GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV - Nº 86 | SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2000 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	93
SECRETARIA DE SAÚDE	93
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	93
SECRETARIA DE OBRAS	95
SECRETARIA DE TRANSPORTES	95
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	97
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	98
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99
SECRETARIA DE CULTURA	99
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	100
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	100
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	101
SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE	102
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	103
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	103

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	117
VICE-GOVERNADORIA	128
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	130
SECRETARIA DE FAZENDA	130
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130
SECRETARIA DE SAÚDE	132
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	136
SECRETARIA DE OBRAS	136
SECRETARIA DE TRANSPORTES	136
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	137
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	137
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	137
SECRETARIA DE CULTURA	137
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	138
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	139

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	140
VICE-GOVERNADORIA	140
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	140
SECRETARIA DE FAZENDA	140
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142
SECRETARIA DE SAÚDE	142
SECRETARIA DE OBRAS	144
SECRETARIA DE AGRICULTURA	148
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	148
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	149
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	149
SECRETARIA DE CULTURA	149
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	149
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	149
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	150
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	150
INEDITORIAIS	151
ÍNDICE	152

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.545, DE 28 DE ABRIL DE 2000

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Incumbe ao Poder Público do Distrito Federal a gestão e a proteção dos documentos de arquivos públicos, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.

§ 1º Consideram-se arquivos públicos, para fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, no exercício de suas atividades, em decorrência de funções administrativas e legislativas.

§ 2º São, também, arquivos públicos, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituição de caráter público ou por entidade privada encarregada da administração de serviços públicos.

Art. 2º O Poder Público do Distrito Federal deverá estimular a gestão dos documentos de arquivos públicos visando:

I - à organização dos arquivos correntes, intermediários e permanentes, de forma a viabilizar a recuperação das informações contidas em seus documentos e o atendimento eficiente aos seus usuários;

II - à avaliação e seleção dos documentos, conforme os valores que apresentam para a administração e para a sociedade;

III - à preservação dos documentos que constituem o patrimônio arquivístico público do Distrito Federal, em todas as fases de arquivamento;

IV - à garantia do acesso às informações contidas nos documentos de arquivos públicos, observado o disposto na legislação federal e nesta Lei;

V - à adequada formação de recursos humanos que exerçam atividades arquivísticas.

Art. 3º Os documentos de arquivos públicos considerados de valor permanente são inalienáveis e a sua guarda imprescritível.

§ 1º O valor permanente será determinado mediante avaliação documental;

§ 2º Os documentos de valor permanente serão preservados preferencialmente em sua forma original.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal deverão constituir Comissões Permanentes de Avaliação, às quais competirá definir os prazos de guarda e a destinação dos documentos por eles produzidos e recebidos, observadas as orientações do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

Art. 5º A eliminação de documentos produzidos e recebidos por órgãos ou entidades do Poder Público do Distrito Federal será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 6º A cessação de atividades de órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal implicará o recolhimento de seus documentos à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 7º São instituições arquivísticas públicas para fins desta Lei:

I - do Poder Executivo, o Arquivo Público do Distrito Federal, órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF;

II - do Poder Legislativo, os arquivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 8º Compete às instituições arquivísticas públicas a orientação e o acompanhamento das atividades de gestão documental desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal, a guarda e a preservação permanente dos documentos públicos e de caráter público e a implementação da política distrital de arquivos.

Art. 9º É assegurado o acesso pleno aos documentos sob a gestão e a guarda de arquivos públicos do Distrito Federal, nos termos do disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997.

Art. 10 O Poder Público do Distrito Federal, ouvidas as instituições arquivísticas públicas, poderá identificar arquivos privados como de interesse público e social, quando constituírem conjunto de fontes relevantes para a história e para o desenvolvimento científico local.

§ 1º O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e

social será facultado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.
§ 2º Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados, a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.
Art. 11 Os arquivos privados identificados pelo Poder Público do Distrito Federal como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão e perda da unidade documental, nem transferidos ao exterior.
Parágrafo único. Na alienação desses arquivos, o Poder Público do Distrito Federal exercerá a preferência na aquisição.
Art. 12 O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão o prazo de sessenta dias para regulamentar esta Lei nas suas respectivas esferas de atuação.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2000
112º DA República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.764, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999 (*)

Aprova Projeto de Urbanismo Parcelamento na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Decisão n.º 19/99 - CONPLAN e o que consta do processo n.º 030.010.006/98, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo Parcelamento referente à criação de lote destinado a Posto de Abastecimento de Combustíveis no Km 18 da Rodovia BR 20 na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 162/98, Memorial Descritivo - MDE 162/98 e Levantamento Topográfico - TOP 162/98.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo - MDE 162/98 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1999
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção, do original, no DODF n.º 210, Seção I, de 03/11/99, páginas 20 a 23 e DODF n.º 76, de 19/04/00, página 07.

PROCESSOS: 030.010.006/98
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

I-APRESENTAÇÃO

1.1- LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO:

- **Lei Complementar n.º 17**, de 28 de janeiro de 1997 – aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – **PDOT;**
- ***Lei n.º 992***, de 28 de dezembro de 1995 –*Dispõe sobre parcelamento de solo* para fins urbanos no Distrito Federal;
- **Decreto n.º 18.913,** de 15 de dezembro de 1997, regulamenta a lei 992 de 18/12/95;
- **Decreto n.º 13.416,** de 02/09/91 – aprova a NGB 77/91;
- ***Lei n.º 6766/79*** – *Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano*;
- **Lei n.º 1149/96** – dispõe sobre o rezoneamento da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu; e
- **Decreto n.º19.045,** de 20/02/98 – dispõe sobre procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

1.2- OBJETIVOS DO PROJETO

1.2.1- O presente projeto objetiva a criação de um lote (Unidade Imobiliária) resultante do parcelamento de uma gleba de terras, na Fazenda Mestre D'Armas, no lugar denominado **RODEADOR**, medindo **100,00m** (cem metros) de **NORTE, 100,00m** (cem metros) no lado **SUL, 200,00m** (duzentos metros) no lado **OESTE** e **200,00m LESTE**, conforme matrícula n.º 103003 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinado a Posto de Abastecimento de Combustível - PAC, à margem direita da BR020 – Km 18, sentido Brasília / Fortaleza. A atividade é compatível com a legislação vigente, obedecendo ainda os estudos e diretrizes contidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - **PDOT**, no Plano Direto Local – **PDL** e no Plano de Ocupação para o Bairro Mestre D'Armas, todos elaborados pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, sendo que os dois últimos ainda não foram aprovados.

R.T. Mônica Veras Gomes
CREA 83-1-06407-3/RJ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 162/98	CIDADE DE PLANALTINA RA VI LOTE PAC - BR 020 - Km 18 MARGEM DIREITA DA RODOVIA - SENTIDO BSB / FORTALEZA			
FOLHA: 1 / 10	PROJETO: Mônica Veras	REVISÃO: Gerente	VISTO: Diretor / IPDF	APROVADO: Diretor Presidente / IPDF
DATA: DEZ/98-início Abril/99-término				

Objetiva atender, ainda que parcialmente, à demanda pelo uso previsto a ser ofertado pelo lote, tanto a nível de seu entorno imediato, como a nível regional. Tal característica, é decorrente de sua localização à margem de uma rodovia de caráter regional.
O parcelamento da gleba resulta, além do lote para PAC, com superfície de 13.000 m², na definição de uma área pública de 7.000 m² destinada à futuro parcelamento e a regularização de acesso viário ao Bairro Mestre D'Armas.
A Norma de Edificação, Uso e Gabarito, a ser aplicada ao lote para PAC, será a NGB 77/91.

1.2.2 – QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	AREA %
1 - UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
PAC - Posto de Abastecimento de Combustíveis	1	65
ÁREA PÚBLICA (Lei n.º 6.766/79) - Para futuro parcelamento	–	35
	TOTAL	100

1.3 – COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

Este projeto é composto de:

- Memorial Descritivo – **MDE 162/98, Partes** A e B (folhas 01 a 100) e **Anexo 1** (folhas 1 e 2);
- Levantamento Topográfico – **TOP 162/98**, folhas 01 e 02 (SICAD 55-IV-3-C e 55- IV- 2- D) e seu **Relatório Final**, folha 01; e
- Projeto de Urbanismo – **URB 162/98**, constituído pelas Plantas Parciais folhas 01 à 03 (SICAD 55-IV-3-C, 55-IV-2-D e 55-IV-3-A).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

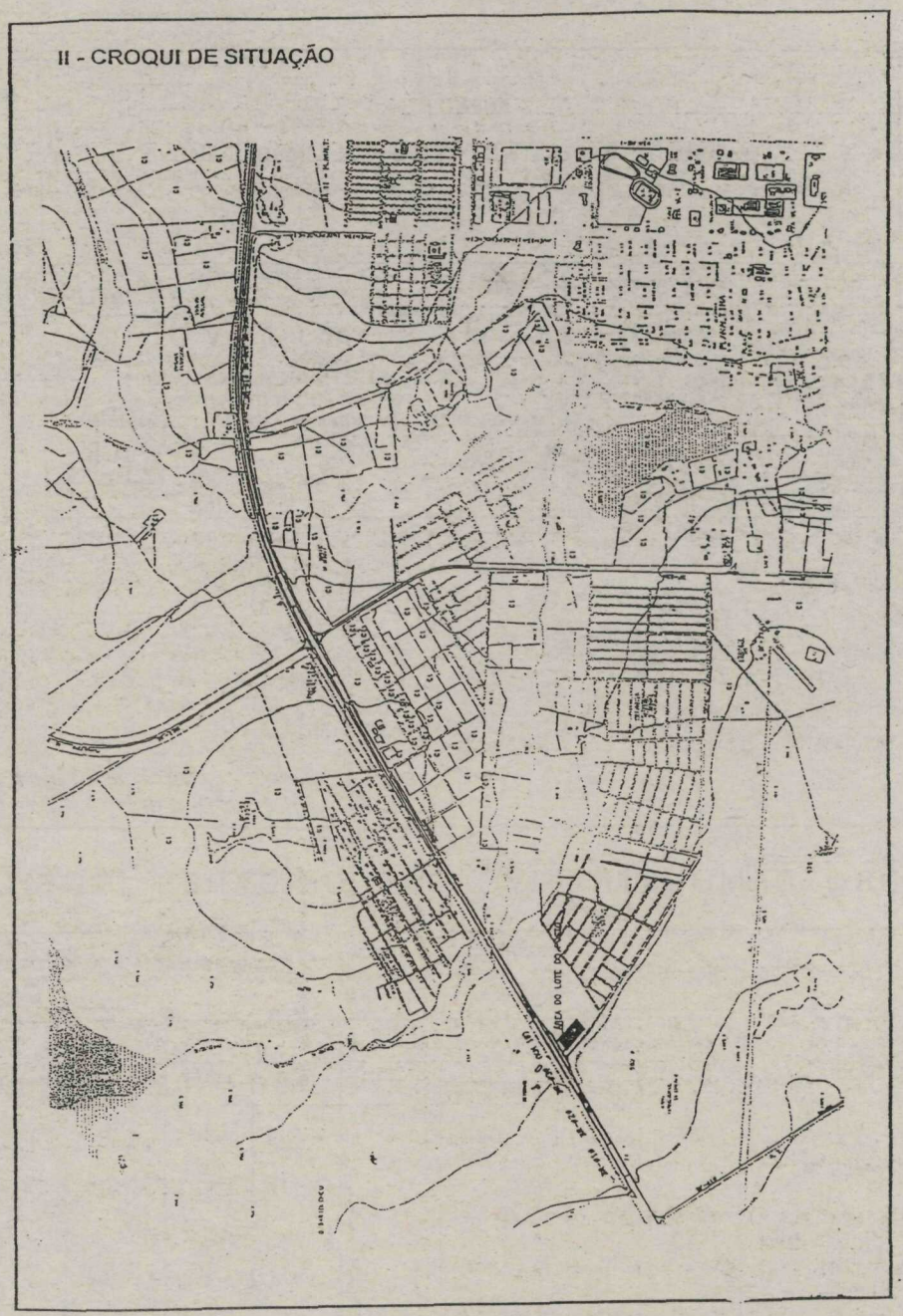
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

II - CROQUI DE SITUAÇÃO



QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1.0004823

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.272.308.1981	210.691.4839			
			100,00	51° 05'21"	
B	8.272.371.0396	210.769.3337			
			200,00	133° 25 ' 19"	
C	8.272.233.5000	210.914.6660			
			100,00	231° 05' 21"	ÁREA: 20.000,00 m²
D	8.272.170.6586	210.836.8161			
			200,00	313° 25' 19"	
A	8.272.308.1981	210.691.4839			

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

R.T.: Mônica Veras Gomes
CREA 83-1-06407-3/D-RJ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 162/98	**CIDADE DE PLANALTINA RA VI** **LOTE PAC - BR 020 - Km 18** **MARGEM DIREITA DA RODOVIA - SENTIDO BSB / FORTALEZA**

FOLHA: 1 / 2	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: DEZ/98 – início Abril/99- término	Mônica Veras	Gerente	Diretor / IPDF	Diretor-Presidente / IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE PLANALTINA –RA VI
BR 020 – Km 18 - margem direita da rodovia sentido Brasília/Fortaleza

REFERÊNCIAS: URB 162/98
Planta Nº: SICAD 55-IV-3-A, 55-IV-3-C e 55-IV-2-D
Data: DEZ/98

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
BR 020 Km 18	PAC	13.000,00	85	77,93	160,16	158,26	-	BR-020	APPF	APPF	AP		PAC
TOTAIS	01	13.000,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: BR – Rodovia sob jurisdição do DNER
*PAC – Posto de Abastecimento de Combustíveis
APPF – Área pública para parcelamento futuro
AP – Área Particular.

PARTE B - MDE 162 / 98 - Folha 2 / 2
ANEXO I

PROCESSOS: 030.010.006/98

DECISÕES/ATOS:

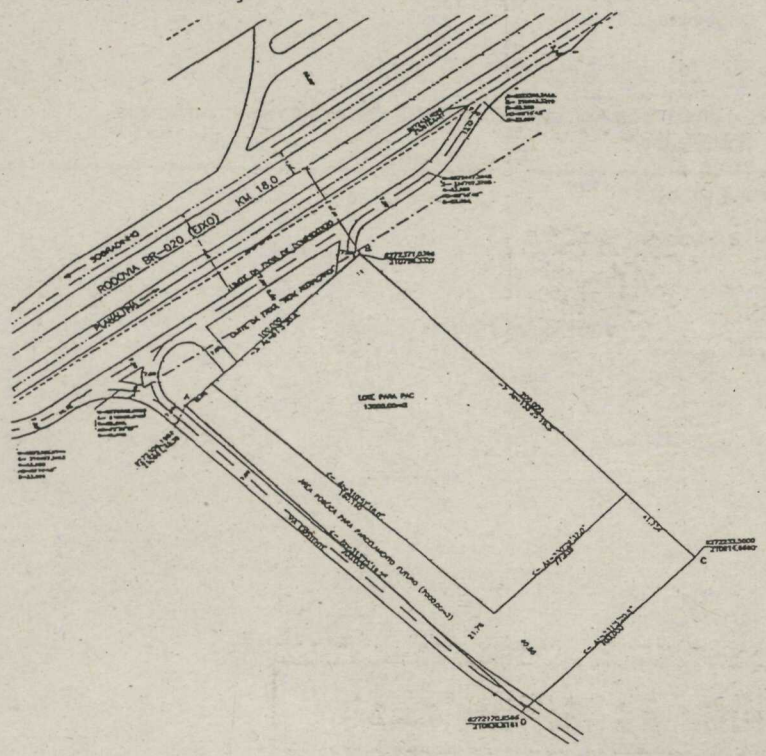
DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (N.º) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

I-CROQUIS DE LOCAÇÃO



R.T. Mônica Veras Gomes
CREA 83-1-06407-3/RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 162/98	CIDADE DE PLANALTINA RA VI LOTE PAC - BR 020 - Km 18 MARGEM DIREITA DA RODOVIA - SENTIDO BSB / FORTALEZA			
FOLHA: 6 / 100 DATA: DEZ/98- início Abril – término	PROJETO: Mônica Veras	REVISÃO: Gerente	VISTO: Diretor / IPDF	APROVADO: Diretor-Presidente / IPDF

PARTE B - MDE 162 / 98 – Folha 6 / 10

II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

2-1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto visa atender a demanda para a atividade proposta, não só para a cidade, como para os núcleos urbanos do entorno, devido sua localização à margem da Rodovia BR 020.

2-2 ANÁLISE DO SÍTIO

O lote apresenta topografia regular com declividade média de 5% (cinco por cento), no sentido sudoeste / noroeste com solo tipo cambissolo, com vegetação nativa inexpressiva. O lote insere-se na área de Protreção Ambiental APA, da Bacia do Rio São Bartolomeu e em Zona Urbana de Uso Controlado - ZUUC, conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT .

Tal localização foi considerada viável para a atividade a que se destina, segundo os pareceres exarados no ofício 494/98-GAB/DLFA/IEMA; OE n.º 272/98 - DRSE/CAESB. Cumpre esclarecer que em obediência ao exigido nos citados pareceres, estão sendo elaborados o **Plano de Controle Ambiental,** projeto de instalação do sistema separador de óleo e areia e de esgotamento sanitário, que serão submetidos ao IEMA e CAESB respectivamente.

O IEMA/SEMATEC, informou que a área não está inserida em nenhuma Unidade de Conservação Protegida do DF.

A faixa de domínio da BR 020, para o local é de 40,00m (quarenta metros) do eixo da pista antiga (sentido Planaltina / Plano Piloto). Deverá ser observada, segundo a Lei n.º 6.766/79, 15,00m (quinze metros) de faixa "non aedificandi" onde estará inserida a via marginal. A testada do lote, em relação as faixas citadas, está recuada das mesmas não necessitando, pois, de nenhuma intervenção no interior do lote.

2-3 SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Localiza-se em **Terras Não Desapropriadas,** conforme matrícula n.º 103003 do Cartório de Ofício de Registro de Imóvel.

2-4 INTERFERÊNCIA DE REDES

Foram consultadas as concessionárias de Serviços Públicos, verificando-se apenas pequenas interferências com redes aéreas da CEB, que quando da elaboração do projeto arquitetônico, se for o caso, será remanejada com o custo para o proprietário.

III – PROPOSIÇÃO

Em não havendo impedimentos de ordem ambiental nem urbanística, partiu-se para a definição do parcelamento com lote, cujo dimensionamento, posição em relação à rodovia e acessibilidade, comportasse satisfatoriamente os usos permitidos no item 3 das NGBs 77/91, além de ser reservada uma área pública para parcelamento futuro, equivalente a 35% da área criada, para atender a Lei Federal 6766/79.

O lote para PAC tem área de 13.000,00 m². A área pública ficou com 7.000,00 m², correspondente a 35% da área criada.

Serão implantadas no lote algumas medidas **PREVENTIVAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS,** segundo orientações da SEMATEC / IEMA.

EQUIPAMENTOS: Todos os equipamentos de venda e armazenagem de combustíveis atenderão às normas da ABNT, FEEMA, IEMA e legislação ambiental em vigor.

Os tanques de armazenagem serão em aço, protegidos contra corrosão, conforme a ABNT, com dispositivos e sensores para monitoramento e prevenção e possíveis vazamentos.

As bombas de abastecimento serão dotadas de válvulas "check control", de forma de impedir o seu funcionamento em caso de ruptura ou foros na tubulação.

LUBRIFICAÇÃO: os despejos advindos dessa atividade serão armazenados separadamente das demais atividades. As águas de lavagem do piso serão captadas através de grelhas e com tubulação de ferro, lançadas em caixas separadoras e coletoras, conforme padrão da CAESB . As águas isentas de óleo ou graxas serão lançadas na rede pública. Os óleos usados serão armazenados em tanques metálicos subterrâneos.

LAVAGEM: O espaço a ser ocupado por esta atividade será protegido por grelhas de captação de águas servidas que, após captadas, serão destinadas às caixas separadoras de areia, barro e óleo.

PISTA DE ABASTECIMENTO: toda pista será concretada e nivelada de tal forma a permitir o escoamento das águas para as grelhas de captação. A destinação será a mesma da área de lavagem.

IV-EQUIPE TÉCNICA

-Mônica Veras Gomes – Arquiteta
CREA: 83-1-06407-3/RJ

-Mingone – Técnico Agrimensor
CREA: 120232/ TD - SP

R.T. Mônica Veras Gomes
CREA 83-1-06407-3/RJ

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 162/98	CIDADE DE PLANALTINA RA VI LOTE PAC - BR 020 - Km 18 MARGEM DIREITA DA RODOVIA - SENTIDO BSB / FORTALEZA

PARTE B - MDE 162 / 98 – Folha 10 / 10

DECRETO Nº 21.166, DE 5 DE MAIO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Lei Complementar n.º 83, de 13 de fevereiro de 1998 e o que consta do processo n.º 030.008.532/98, **DECRETA**:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento referente à Quadra "F" do Setor Residencial Oeste/Vila Nossa Senhora de Fátima na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 163/98, Memorial Descritivo – MDE 163/98 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 163/98.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 163/98 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 163/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS: 030.008.532/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

PARTE A

1 – APRESENTAÇÃO

2 – CROQUI DE SITUAÇÃO

3 – QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

4 – ANEXO 1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

1 – APRESENTAÇÃO:

1.1 – Legislação Relativa ao Projeto

- Lei 6766, de 28/12/79 – dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Lei Complementar nº 83, de 13/02/98 – dispõe sobre o assentamento das famílias que ocupam a área que especifica no Setor Residencial Oeste da Região Administrativa;
- Decreto nº 16.242, de 29/12/94 – dispõe sobre os indicadores e índices urbanísticos do DF;
- Lei nº 992, de 28/12/95 – dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no DF;
- Decreto nº 18.913, de 15/12/97 – regulamenta a Lei nº 992;
- Lei Complementar nº 17, de 28/01/97 – dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT;
- Decreto nº 19.045, de 20/02/98 – dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

RT :
CREA :

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 163/98

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
SETOR RESIDENCIAL OESTE – VILA Nª SRª DE FÁTIMA
QUADRA F

FOLHA:01/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVADO:
DATA: Início 12/98 Término 03/99	Arq. Mônica Burle	Gerente GEPRO	Diretor IPDF	Presidente IPDF

1.2 – Objetivos do Projeto

O presente projeto tem como objetivo atender a demanda por habitação popular ou interesse social, e reordenar a ocupação espacial da Quadra denominada "Maria do Barro" ou "Olaria". Este projeto comportará 120 lotes predominantemente residenciais unifamiliares e 01 lote destinado à Equipamento Público Comunitário e uma Praça Pública, para uma população prevista de 480 habitantes, tendo como base uma família de 4,0 pessoas por família, resultando em uma densidade bruta média de 148,00 hab/ha.

1.3 – Composição do Projeto

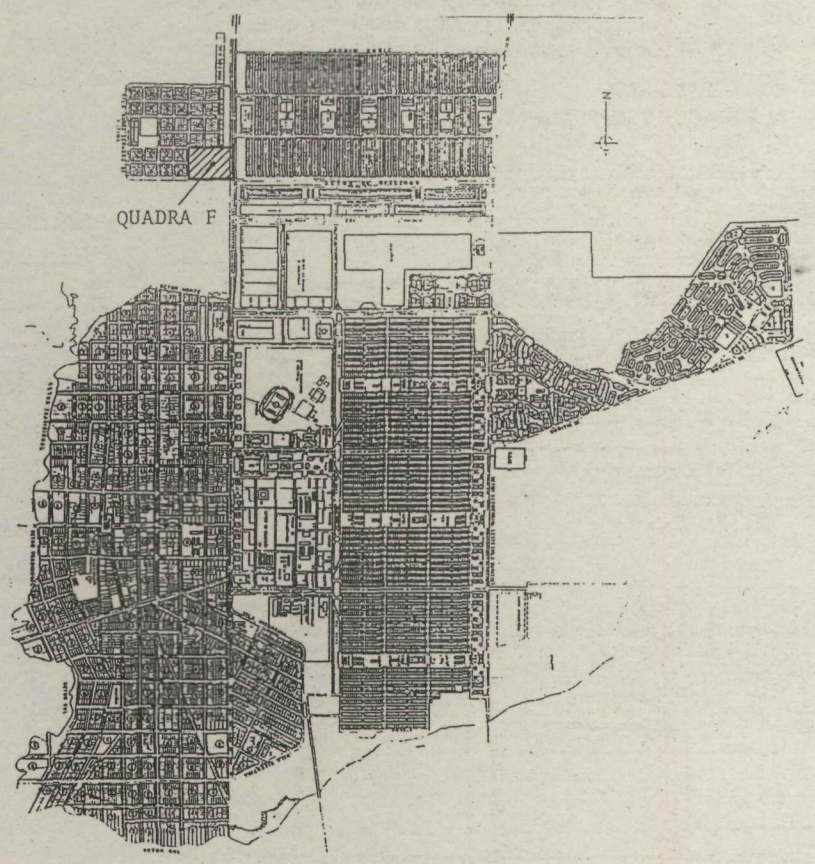
a) Memorial Descritivo – MDE 163/98 – PARTE A, com 04 folhas, e Parte B, com 07 folhas, totalizando 11 folhas;
Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias, com 06 folhas;

b) Plantas:
URB 163/98 – Folha 01/05 – Planta Geral – Escala 1:2.000
URB 163/98 – Folha 02/05 – SICAD 56-I-6-D – Escala 1:1.000
URB 163/98 – Folha 03/05 – SICAD 56-II-4-C – Escala 1:1.000
URB 163/98 – Folha 04/05 – SICAD 56-III-3-B – Escala 1:1.000
URB 163/98 – Folha 05/05 – SICAD 56-IV-1-A – Escala 1:1.000
Observação: Os dados relativos à planimetria encontram-se incluídos nas plantas URB

c) NGB 163/98, com Anexos I e II.

d) Os projetos de Altimetria, Drenagem e Paisagismo serão realizados posteriormente.

2 – CROQUI DE SITUAÇÃO



PARTE A - MDE 163/98 – Folha 03/11

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1.0004494

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
1	8.273.099,1275	215.080,1920			Perímetro = 733,062 m Área = 32.446,138 m² Área = 3,2446 ha
			217,014	92°14'05"	
2	8.273.090,6616	215.297,1380			
			149,500	182°13'17"	
3	8.272.941,2068	215.291,3408			
			217,049	272°14'05"	
4	8.272.949,6741	215.074,3599			
			149,500	2°14'05"	
1	8.273.099,1275	215.080,1920			

14/11

PROCESSOS: 030.008.532/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

PARTE B

1 – CROQUI DE LOCAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

2.1 – Justificativa
2.2 – Condicionantes do Projeto

3 – PROPOSIÇÕES

3.1 – Projeto de Urbanismo/URB
a – A concepção urbanística geral
b – Os critérios de hierarquia funcional das vias
c – Dimensionamento de vias
d – Critérios de circulação
e – Quadro síntese de número lotes por tipo de uso
f – Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas
g – Quadro de unidades imobiliárias de equipamentos públicos

4 – EQUIPE TÉCNICA

5 – ALTERAÇÕES DE PROJETO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

RT:
CREA:

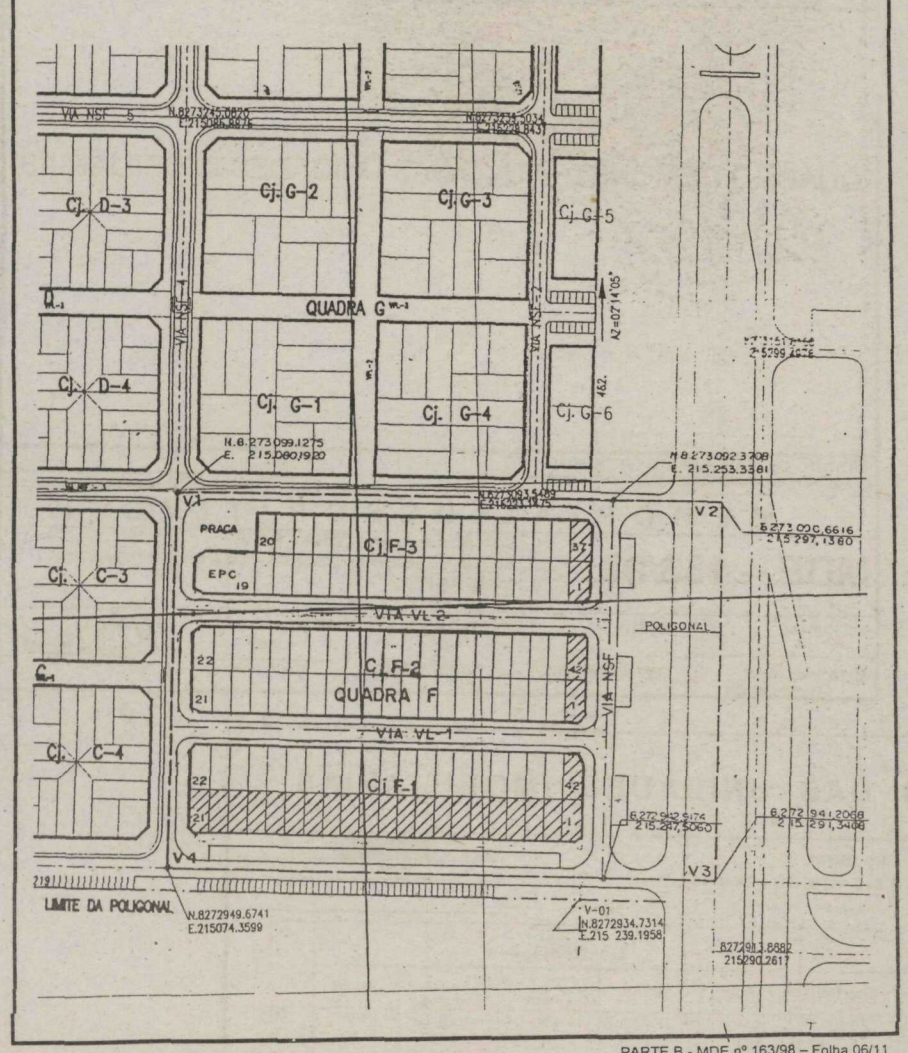
MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 163/98

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
SETOR RESIDENCIAL OESTE – VILA Nª SRª DE FÁTIMA
QUADRA F

FOLHA: 05/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: Início 12/98 Término 03/99	Arq. Mônica Burle	Gerente	Diretor IPDF	Presidente IPDF

1 – CROQUI DE LOCAÇÃO



PARTE B - MDE nº 163/98 – Folha 06/11

2 – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

2.1 – Justificativa

Este projeto tem por finalidade o parcelamento da área remanescente denominada "Maria do Barro" ou "Olaria", que comporá a Quadra F da Vila Nossa Senhora de Fátima ou Setor Residencial Oeste. O parcelamento será feito para reorganizar a ocupação existente segundo a Lei Complementar nº 83 de 13/02/98 da CLDF e a definição do Governo do DF. A área em questão encontra-se inserida na *Zona Urbana de Consolidação de Planaltina pelo Plano Diretor de Ordenamento* Territorial do Distrito Federal – PDOT e estava destinada à futuro parcelamento de acordo com os estudos constantes do processo nº 030.001.126/89 de regularização do Setor Residencial Oeste.

A gleba limita-se ao norte com a Quadra G e à oeste com a Quadra C do Setor Residencial Oeste; à leste com o Setor Residencial Norte A – Jardim Roriz e ao sul com a Zona Urbana de Uso Controlado.

O acesso principal ao parcelamento é feito pela Av. Independência.

Para o desenvolvimento deste projeto foi realizada consulta ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal que através do Ofício nº 347/98-GAB/IEMA, embasado no Parecer Técnico nº 550/98 NUSUP/GEM/DLFA/IEMA, foi "favorável à imediata implantação dos projetos de ordenamento do solo naquela quadra por entender que os danos ambientais verificados naquele setor decorrem da *total inexistência de infra-estrutura, comprometendo assim a qualidade ambiental do* córrego Fumal, contribuinte da Bacia do Mestre D' Armas inserida na APA do Rio São Bartolomeu".

2.2 – Condícionantes do Projeto

2.2.1 – Análise do Sítio

A área apresenta uma declividade suave no sentido nordeste/sudoeste.

Segundo o Parecer Técnico nº 550/98-IEMA o solo da área é classificado como latossolo, apresentando pequena suscetibilidade à erosão.

Dado às ocupações irregulares existentes no local há poucos indícios da vegetação original de cerrado.

2.2.2 – Situação Fundiária na Área do Projeto

A TERRACAP informou que a área onde se desenvolve o presente projeto de parcelamento localiza-se no Patrimônio de São Sebastião desmembrado do Imóvel Mestre D' Armas, em terras desapropriadas, de acordo com a Escritura Pública de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília em 12.06.63, às fls. 1-V, do Livro nº36, tendo como expropriante a NOVACAP, e como expropriado a Arquidiocese de Goiânia, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, às fls. 241, do Livro nº 3 – C e sob o nº de ordem 4.587, e incorporado ao patrimônio da TERRACAP sob o nº R. 1/68.872.

2.2.3 – Interferência de Redes Existentes e Projetadas na Área do Projeto

Foram realizadas consultas (constantes do processo nº 030.008.532/98) às concessionárias de serviços públicos e NOVACAP, conforme resumido a seguir:

- NOVACAP : encaminha projeto de rede e informa que não existe rede de drenagem pluvial no local;
- TELEBRASÍLIA : encaminha planta cadastral e informa que existe interferência de rede telefônica. Observa-se, no entanto, que não inviabiliza o projeto;
- CEB : informa que não há cadastro por se tratar de área não legalizada;
- CAESB / Esgoto: encaminha planta de cadastro mostrando as redes de esgotos existentes nos limites internos da área;
- CAESB / Água: informa posicionamento de rede e que não há interferência com a área consultada;
- SLU: informa haver possibilidade de atendimento à área.

2.2.4 – Legislação Pertinente

- Lei nº 6766, de 17/12/79 – dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto nº 16.242, de 29/12/94 – dispõe sobre os indicadores e índices urbanísticos no DF;
- Lei nº 992, de 28/12/95 – dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no DF;
- Decreto nº 18.913, de 15/12/97 – regulamenta a Lei nº 992;
- Lei Complementar nº 17, de 14/03/97 – dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do D.F. – PDOT;
- Lei Complementar nº 83, de 13/02/98 – dispõe sobre o assentamento das famílias que ocupam a área que especifica no Setor Residencial Oeste da RA VI;
- Decreto nº 19.045, de 20/02/98 – dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

3 – PROPOSIÇÕES

3.1 – Projetos de Urbanismo/URB

a) A concepção urbanística geral

Este projeto de parcelamento foi elaborado objetivando abrigar 120 (cento e vinte) famílias distribuídas em 120 (cento e vinte) lotes unifamiliares, compondo a Quadra F do Setor Residencial Oeste. Para tanto os lotes criados são menores do que os das outras quadras do mesmo Setor.

O projeto prevê a criação de 94 (noventa e quatro) lotes pertencentes à Categoria de Lotes por Uso R1 (Maior Restrição), 26 (vinte e seis) lotes da Categoria R2 (Média Restrição), mais 01(um) lote da Categoria R2 reservado à Equipamento Público Comunitário/EPC e uma praça pública. Nos lotes permite-se o uso residencial e não residencial (coletivo, comercial e industrial) com restrições que estão definidas na NGB 163/98.

Os lotes foram agrupados em três conjuntos: F-1, F-2 e F-3. Os lotes menores têm 129,5m², e os de esquinas confrontando com vias públicas têm área de 142,605m² e são chanfrados, dando mais conforto ao passeio público, e o lote para EPC tem 398,96 m².

Os 26 lotes da Categoria R2 são aqueles localizados nos limites externos da Quadra F e também do Setor, sendo servidos por estacionamentos públicos frontais, e de onde poderão ser visualizados por quem passa pela Av. Independência. O lote para Equipamento Público Comunitário - EPC foi localizado junto à pequena praça pública e na esquina interna ao Setor, no cruzamento e encontro de quatro quadras, objetivando enriquecer e diferenciar este espaço local. A reserva do lote de EPC para uma determinada Secretaria do GDF será definida posteriormente em função das diretrizes do Plano Diretor Local de Planaltina.

A população da Quadra F será atendida pelos equipamentos públicos comunitários do entorno próximo, em especial pelos do próprio Setor Residencial Oeste onde se insere.

A população prevista será de 480 (quatrocentos e oitenta) habitantes, tendo como base a família com 4,0 pessoas. A poligonal da área é de 32.446,138m² ou 3,2446 ha, resultando na densidade média bruta de 148,00 hab./ha.

b) Os critérios de hierarquia funcional das vias

O projeto da Quadra F cria duas vias locais paralelas e internas (VL-1 e VL-2), acessadas através de uma via criada (Via NSF) paralela à Av. Independência e da via existente NSF-4. O objetivo foi criar menos interferências (cruzamentos de vias) na via NSF-3 que é uma das principais vias de distribuição interna do Setor.

c) Dimensionamentos de vias

As vias criadas (VL-1, VL-2 e NSF) terão largura de 7,00m. As vias existentes (NSF-1, NSF-3, NSF-4 e Av. Independência) não tiveram suas larguras alteradas. O raio das interseções e o dimensionamento de vias são apresentados nas plantas URB.

d) Critérios de circulação

As vias admitem mão dupla para a circulação de veículos. O transporte coletivo poderá circular pelas vias externas do Setor e pela Av. Independência.

e) Quadro síntese de número de lotes por tipo de uso

ENDEREÇO	TIPO DE USO			% EM RELAÇÃO A GLEBA
	R1	R2	R2 - EPC	
CONJUNTO F-1	20	22	-	16,92
CONJUNTO F-2	40	02	-	16,92
CONJUNTO F-3	34	02	01	15,69
TOTAL	94	26	01	49,53

f) Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
R1	94	37,64
R2	26	10,66
R2 - Equipamento Público Comunitário/EPC	01	1,23
Subtotal	121	49,53
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		22,97
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		27,50
Total		100,00

ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79)	51,70

g) Quadro de unidades imobiliárias de equipamentos públicos comunitários

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA - m²	SECRETARIA
1	Lote 19, Conjunto F-3, Quadra F	398,96	A definir
	TOTAL	**398,96**	

4 – EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: MDE, URB e NGB– 163/98		DATA: 12/98	
Nome/Forma de participação	Cat. Profissional	CREA ou Matrícula	Rubrica
Coordenação: Benny Schvasberg - Diretor Presidente/IPDF Sandra Soares de Mello – Diretora DIPRO	 Arquiteto Arquiteta	 51382/D – RJ 4595/D - DF	
Supervisão: Francisco das Chagas Leitão – Gerente GEPEC Andrea Mendonça de Moura – Chefe Núcleo II.1	 Arquiteto Arquiteta	 7029/D – DF 7568/D - DF	
Autor do Projeto: Mônica Lobo Burle – Encarregadoria II.1.2	 Arquiteta	 6188/D – DF	
Cálculo: Walter Taba – Gerente GEFIT	 Engenheiro	 92559/D - SP	
Cadistas: Lucas Kanyó Alexandre Luís Dias Soares	 Chefe SDT Arquiteto	 91787-7 7903/D/DF	
Desenhistas: Luciano da Silva Queiroz Manoel Dias de Souza	 Desenhista Desenhista	 1167-3 1144-2	
Colaborador: Sinval Coutinho	 Arquiteto	 5360/D – DF	

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF — R.T.: CREA – Região

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 163/98

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
VILA Nª SRª DE FÁTIMA – SETOR RESIDENCIAL OESTE
QUADRA F

FOLHA: 11/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: Início 12/98 Término 03/99	Arq. Mônica Burle	Gerente GEPRO	Diretor IPDF	Presidente IPDF

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF — R.T.: CREA – Região

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 163/98

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
SETOR RESIDENCIAL OESTE – VILA Nª SRª DE FÁTIMA
QUADRA F

FOLHA:01/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: Início :12/98 Término : 03/99	Arq. Mônica Burle	Gerente GEPRO	Diretor IPDF	Presidente IPDF

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Planaltina – RA VI, Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, **QUADRA F**

REFERÊNCIAS: URB 163/98
Plantas Nº: 56-I-6-D, 56-II-4-C, 56-IV-1-A, 56-III-3-B
Data: 12/98

Esquerda — FRENTE — Direita
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
F-1	1	142,605	6,00	8,30	15,20	17,50	3,252	VP	L42	VP	L2	VP	R2
	2	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L41	L1	L3	-	R2
	3	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L40	L2	L4	-	R2

	4	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L39	L3	L5	-	R2
	5	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L38	L4	L6	-	R2
	6	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L37	L5	L7	-	R2
	7	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L36	L6	L8	-	R2
	8	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L35	L7	L9	-	R2
	9	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L34	L8	L10	-	R2
	10	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L33	L9	L11	-	R2
	11	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L32	L10	L12	-	R2
	12	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L31	L11	L13	-	R2
	13	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L30	L12	L14	-	R2
	14	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L29	L13	L15	-	R2
	15	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L28	L14	L16	-	R2
	16	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L27	L15	L17	-	R2
	17	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L26	L16	L18	-	R2
	18	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L25	L17	L19	-	R2
	19	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L24	L18	L20	-	R2
	20	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L23	L19	L21	-	R2
	21	142,605	6,00	8,30	15,20	17,50	3,252	VP	L22	L20	VP	VP	R2
	22	142,605	6,00	8,30	17,50	15,20	3,252	VP	L21	VP	L23	VP	R1
	23	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L20	L22	L24	-	R1
	24	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L19	L23	L25	-	R1
SUBTOTAIS	24	3147,315	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP – VIA PÚBLICA			R1 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE ALTA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
					L – LOTE			R2 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE MÉDIA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					

ANEXO I - MDE 163/98 -FOLHA 02/06

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Planaltina – RA VI, Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, **QUADRA F**

REFERÊNCIAS: URB 163/98
Plantas Nº: 56-I-6-D, 56-II-4-C, 56-IV-1-A, 56-III-3-B
Data: 12/98



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
F-1	25	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L18	L24	L26	-	R1
	26	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L17	L25	L27	-	R1
	27	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L16	L26	L28	-	R1
	28	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L15	L27	L29	-	R1
	29	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L14	L28	L30	-	R1
	30	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L13	L29	L31	-	R1
	31	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L12	L30	L32	-	R1
	32	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L11	L31	L33	-	R1
	33	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L10	L32	L34	-	R1
	34	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L9	L33	L35	-	R1
	35	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L8	L34	L36	-	R1
	36	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L7	L35	L37	-	R1
	37	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L6	L36	L38	-	R1
	38	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L5	L37	L39	-	R1
	39	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L4	L38	L40	-	R1
	40	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L3	L39	L41	-	R1
	41	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L2	L40	L42	-	R1
	42	142,605	6,00	8,30	17,50	15,20	3,252	VP	L1	L41	VP	VP	R2
F-2	1	142,605	6,00	8,30	15,20	17,50	3,252	VP	L42	VP	L2	VP	R2
	2	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L41	L1	L3	-	R1
	3	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L40	L2	L4		R1
	4	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L39	L3	L5		R1
	5	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L38	L4	L6	-	R1
	6	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L37	L5	L7	-	R1
SUBTOTAIS	24	3134,21	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP – VIA PÚBLICA			R1 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE ALTA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
					L – LOTE			R2 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE MÉDIA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					

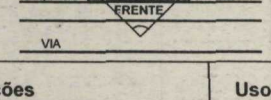
ANEXO I - MDE 163/98 - FOLHA 03/06

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Planaltina – RA VI, Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, **QUADRA F**

REFERÊNCIAS: URB 163/98
Plantas Nº: 56-I-6-D, 56-II-4-C, 56-IV-1-A, 56-III-3-B
Data: 12/98



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
F-2	7	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L36	L6	L8	-	R1
	8	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L35	L7	L9	-	R1
	9	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L34	L8	L10	-	R1
	10	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L33	L9	L11	-	R1
	11	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L32	L10	L12	-	R1
	12	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L31	L11	L13	-	R1
	13	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L30	L12	L14	-	R1
	14	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L29	L13	L15	-	R1
	15	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L28	L14	L16	-	R1
	16	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L27	L15	L17	-	R1
	17	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L26	L16	L18	-	R1
	18	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L25	L17	L19	-	R1
	19	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L24	L18	L20	-	R1
	20	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L23	L19	L21	-	R1
	21	142,605	6,00	8,30	17,50	15,20	3,252	VP	L22	L20	VP	VP	R1
	22	142,605	6,00	8,30	15,20	17,50	3,252	VP	L21	VP	L23	VP	R1
	23	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L20	L22	L24	-	R1
	24	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L19	L23	L25	-	R1
	25	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L18	L24	L26	-	R1
	26	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L17	L25	L27	-	R1

	27	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L16	L26	L28	-	R1
	28	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L15	L27	L29	-	R1
	29	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L14	L28	L30	-	R1
	30	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L13	L29	L31	-	R1
SUBTOTAIS	24	3134,21	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP – VIA PÚBLICA			R1 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE ALTA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
					L – LOTE								

ANEXO I - MDE 163/98 – FOLHA 04/06

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Planaltina – RA VI, Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, **QUADRA F**

REFERÊNCIAS: URB 163/98
Plantas Nº: 56-I-6-D, 56-II-4-C, 56-IV-1-A, 56-III-3-B
Data: 12/98

Esquerda – FRENTE – Direita
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
F-2	31	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L12	L30	L32	-	R1
	32	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L11	L31	L33	-	R1
	33	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L10	L32	L34	-	R1
	34	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L09	L33	L35	-	R1
	35	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L08	L34	L36	-	R1
	36	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L07	L35	L37	-	R1
	37	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L06	L36	L38	-	R1
	38	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L05	L37	L39	-	R1
	39	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L04	L38	L40	-	R1
	40	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L03	L39	L41	-	R1
	41	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L02	L40	L42	-	R1
	42	142,605	6,00	8,30	17,50	15,20	3,252	VP	L01	L41	VP	VP	R2
F-3	1	142,605	6,00	8,30	15,20	17,50	3,252	VP	L37	VP	L2	VP	R2
	2	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L36	L1	L3	-	R1
	3	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L35	L2	L4	-	R1
	4	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L34	L3	L5	-	R1
	5	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L33	L4	L6	-	R1
	6	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L32	L5	L7	-	R1
	7	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L31	L6	L8	-	R1
	8	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L30	L7	L9	-	R1
	9	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L29	L8	L10	-	R1
	10	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L28	L9	L11	-	R1
	11	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L27	L10	L12	-	R1
	12	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L26	L11	L13	-	R1
SUBTOTAIS	24	3134,21	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP – VIA PÚBLICA			R1 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE ALTA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
					L – LOTE			R2 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE MÉDIA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					

ANEXO I - MDE 163/98 – FOLHA 05/06

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Planaltina – RA VI, Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, **QUADRA F**

REFERÊNCIAS: URB 163/98
Plantas Nº: 56-I-6-D, 56-II-4-C, 56-IV-1-A, 56-III-3-B
Data: 12/98

Esquerda – FRENTE – Direita
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
F-3	13	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L25	L12	L14	-	R1
	14	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L24	L13	L15	-	R1
	15	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L23	L14	L16	-	R1
	16	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L22	L15	L17	-	R1
	17	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L21	L16	L18	-	R1
	18	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L20	L17	L19	-	R1
	19	398,96	20,80	20,80	17,50	12,90	2X3,252	VP	PP	L18	VP	VP/PP	R2/EPC
	20	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L18	PP	L21	-	R1
	21	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L17	L20	L22	-	R1
	22	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L16	L21	L23	-	R1
	23	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L15	L22	L24	-	R1
	24	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L14	L23	L25	-	R1
	25	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L13	L24	L26	-	R1
	26	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L12	L25	L27	-	R1
	27	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L11	L26	L28	-	R1
	28	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L10	L27	L29	-	R1
	29	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L9	L28	L30	-	R1
	30	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L8	L29	L31	-	R1
	31	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L7	L30	L32	-	R1
	32	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L6	L31	L33	-	R1
	33	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L5	L32	L34	-	R1
	34	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L4	L33	L35	-	R1
	35	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L3	L34	L36	-	R1
	36	129,5	7,40	7,40	17,50	17,50	-	VP	L2	L35	L37	-	R1
	37	142,605	6,00	8,30	17,50	15,20	3,252	VP	L1	L36	VP	VP	R2
SUBTOTAIS	25	3520,065	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP – VIA PÚBLICA			R1 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE ALTA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
					L – LOTE			R2 – CATEGORIA DE LOTE POR USO DE MÉDIA RESTRIÇÃO (VIDE NGB 163/98)					
TOTAL	121	16.070,01			PP – PRAÇA PÚBLICA			EPC – EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO					

ANEXO I – MDE 163/98 – FOLHA 06/06

PROCESSOS: 030.008.532/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
Setor Residencial Oeste/SRO – Vila Nossa Senhora de Fátima, Quadra F.

2 – PROJETOS – URB e MDE

2.1 - Setor Residencial Oeste – Vila Nossa Senhora de Fátima:
Quadra F: **URB 163/98** – Folhas 01 à 05 e **MDE 163/98**

3 – USOS PERMITIDOS

Para discriminação dos usos descritos abaixo utiliza-se como referência a Tabela de Classificação de Atividades aprovada pelo Decreto 19.071 de 06/03/98.

3.1 - Nos lotes regidos por esta NGB 163/98 permite-se os usos residencial e não residencial (comercial, coletivo e industrial). As atividades dos usos não residencial permitidas são aquelas discriminadas na Tabela do Anexo I desta NGB, selecionadas para cada Categoria de Lote por Uso (R0, R1 e R2).

Cada lote classifica-se em uma das três Categorias de Lote por Uso:
Lotes de Uso Residencial Exclusivo – R0;
Lotes de Maior Restrição – R1;
Lotes de Média Restrição – R2.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

RT:
CREA:

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 163/98

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI
SRO– VILA Nª SRª DE FÁTIMA: QUADRA "F"

FOLHA: 01/03	PROJETO: Arq. Mônica Burle	REVISÃO: Gerente GEPRO	VISTO: Diretor IPDF	APROVADO: Presidente IPDF
DATA: INÍCIO - 12/98 TÉRMINO – 03/99				

NGB 163/98 – Folha 01/03

O Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias constante do Memorial Descritivo – MDE que acompanha o Projeto de Urbanismo – URB (vide item 2 desta NGB) define a Categoria de Uso (R0, R1 ou R2) de cada lote.

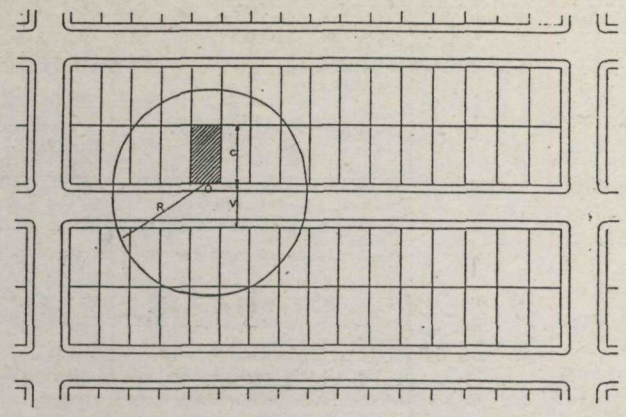
3.2 - As atividades do uso não residencial, em função da natureza, do porte, e da localização na cidade podem ser consideradas incômodas ou não incômodas, se interferem ou não no meio urbano em especial ao uso residencial. As naturezas de incômodo estão discriminadas na Tabela do Anexo I desta NGB.

O porte da atividade consiste na área máxima que pode ser ocupada pela mesma no lote.

3.3 – A aprovação de atividades incômodas descritas na Tabela do Anexo I desta NGB, estará condicionada à apresentação, pelo proponente, de consulta aos órgãos especificados.

3.4 - A implantação de atividades do uso não residencial, admitidas nos lotes definidos como de Categorias R0 e R1, de acordo com a Tabela do Anexo I desta NGB, será precedida de consulta à vizinhança. Esta consulta consubstanciará em anuência dos proprietários ou seus representantes legais, abrangidos por uma circunferência, cujo raio é obtido pela fórmula a seguir:

R=2C+V onde R= Raio da circunferência
C= Comprimento do lote
V= caixa da Via
O= centro da circunferência, tomado a partir do ponto médio da testada do lote



O alvará de funcionamento para as atividades mencionadas terá validade máxima de dois anos, sendo necessária nova anuência da vizinhança para renovação do mesmo.

No caso de lotes utilizados sob regime de condomínio, a anuência prevista se dará pela assembléia do condomínio.

NGB 163/98 – Fl. 02/03

4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Afastamento mínimo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) nos casos em que a edificação do lote possua vãos de iluminação e de ventilação voltados para a divisa do mesmo.

5 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

5.1 - TmáxO (Taxa Máxima de Ocupação) = 70% (setenta por cento) para todos os lotes.

6 – TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

6.1 – TmáxC (Taxa Máxima de Construção) = 140% (cento e quarenta por cento) para todos os lotes.

17 – ACESSOS

17.1 - Cada lote poderá ter no máximo um acesso para veículos.

17.2 - Os lotes de esquina poderão ter acessos para pedestres concomitantemente por todos os lados voltados para logradouros públicos.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esta NGB é composta pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 17 e 18, e pelo Anexo I.

18.2 – Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do DF.

ANEXO I – NGB 163/98 – Fl. 01/20

USO INDUSTRIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE –15 : FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS										
GRUPO – 15.2 : Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais										
CLASSE – 15.21-0 : Processamento, preservação e produção de conservas de frutas		AL/ME			X			≤150	≥ R1	A,C
								QUALQUER	≥ R2	C
CLASSE – 15.22-9 : Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais		AL/ME			X			≤150	≥ R1	A,C
								QUALQUER	≥ R2	C
CLASSE – 15.23-7 : Produção de sucos de frutas e de legumes	X	ME			X			≤ 150	≥ R1	A,C
								QUALQUER	≥ R2	C
GRUPO – 15.4 : Laticínios										
CLASSE – 15.43-1 : Fabricação de sorvetes	X	AL/ME			X			QUALQUER	≥ R1	A,C
GRUPO 15.8: Fabricação de outros produtos alimentícios										
CLASSE 15.81-4: - Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	X	ME			X			≤ 50	≥ R1	A
								≤ 350	≥ R2	
ATIVIDADE 17: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS										
GRUPO 17.7: Fabricação de tecidos e artigos de malha										
CLASSE 17.79-5: - Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	X	D						≤ 150	≥ R1	A
								QUALQUER	≥ R2	
ATIVIDADE 18: CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS										
GRUPO 18.1: Confecção de artigos do vestuário										

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local AL – Alta ME - Média

ANEXO I – NGB 163/98 – Fl. 02/20

USO INDUSTRIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
CLASSE 18.11-2: - Confecção de peças interiores do vestuário	X	D						QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 18.12-0: - Confecção de outros peças do vestuário	X	D						QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 18.13-9: - Confecção de roupas profissionais	X	D						QUALQUER	≥ R2	
ATIVIDADE 19: PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS										
GRUPO 19.2: Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos do couro										
CLASSE 19.21-6: - Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	X	D			X			≤ 150	≥ R1	A
								QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 19.29-1: - Fabricação de outros artefatos de couro	X	D			X			QUALQUER	≥ R2	
GRUPO 19.3: Fabricação de calçados										
CLASSE 19.31-3: Fabricação de calçados de couro	X	D						QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 19.32-1: -Fabricação de tênis de qualquer material	I	D						QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 19.39-9: -Fabricação de calçados de outros materiais	I	D						≤ 150	≥ R1	A
								QUALQUER	≥ R2	
ATIVIDADE 20: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA										
GRUPO 20.2: Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado - exclusive móveis										
CLASSE 20.29-0: - Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha cortiça e material trançado- exclusive móveis	X	BA	X		X			≤ 150	≥ R1	A
								QUALQUER	≥ R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local BA - Baixa

ANEXO I – NGB 163/98 – Fl. 03/20

USO INDUSTRIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE 22: EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES										
GRUPO 22.1: Edição; edição e impressão(continuação)										
CLASSE 22.11-0: - Edição; e impressão de jornais	X	M/B			X			≤ 150	≥ R1	A
								≤ 350	≥ R2	
CLASSE 22.12-8: - Edição; edição e impressão de revistas	X	ME/BA			X			≤ 150	≥ R1	A
								≤ 350	≥ R2	

ATIVIDADE 24: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS										
GRUPO 24.7: Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria										
CLASSE 24.71-6: - Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes	X	AL	X		X			≤ 50	≥ R1	A
ATIVIDADE 36: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS										
GRUPO 36.1: Fabricação de artigos do mobiliário										
CLASSE 36.11-0: - Fabricação de móveis com predominância de madeira	X	BA	X		X			≤ 350	≥ R2	
CLASSE 36.13-7: - Fabricação de móveis de outros materiais	X	BA			X			≤ 350	≥ R2	
GRUPO 36.9: Fabricação de produtos diversos										
CLASSE 36.91-9: - Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria		D						≤ 50	≥ R0	A
								≤ 150	≥ R1	A
								QUALQUER	≥ R2	
CLASSE 36.92-7: - Fabricação de instrumentos musicais	X	BA			X			≤ 350	≥ R2	
CLASSE 36.93-5: - Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte		ME/BA						≤ 350	≥ R2	
CLASSE 36.97-8: - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	X	D			X			≤ 150	≥ R1	
								QUALQUER	≥ R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local AL–Alta ME–Media BA-Baixa

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE – 50 A : COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS										
GRUPO – 50.2 : Manutenção e reparação de veículos automotores										
CLASSE – 50.20.2 : Manutenção e reparação de veículos automotores	X	X		X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 50.3 : Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores										
CLASSE – 50.30.0 : Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	X			X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 50.4 : Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, partes, peças e acessórios										
CLASSE – 50.41.5 : Comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios				X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE -50.42.3 : Manutenção e reparação de motocicletas	X	X		X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE - 51.A : INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO										
GRUPO – 51.1 : Intermediários do comércio										
CLASSE – 51.11.0: Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, matérias primas têxteis e produtos semi-acabados				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.12-8 : Intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.13.6 : - Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.14.4 : - Intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.15-2: - Intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98 – Fl. 04/20

ANEXO I - NGB 163/98 – Fl. 05/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
CLASSE – 51.16-0 : - Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.17-9 : - Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.18-7 : - Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 51.19.5: Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializados				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 51.3 : Comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas e fumo										
CLASSE – 51.36-5: Comércio Atacadista de bebidas alcoólicas	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
ATIVIDADE : 51.B COMÉRCIO POR ATACADO										
GRUPO - 51.2-A : Comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas e fumo										
CLASSE : 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE : 51.39-0 – Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	

GRUPO - 51.4 : Comércio atacadista de artigos de usos pessoal e doméstico										
CLASSE : 51.41-1 – Comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE : 51.42-0 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE : 51.43-8 - Comércio atacadista de calçados	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE : 51.44-6 - Comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoal e doméstico	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98 – Fl. 06/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO : 51.4 - Comércio atacadista de artigos de usos pessoal e doméstico										
CLASSE : 51.47-0 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; papel, papelão e seus artefatos; livros, jornais e outros publicações	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE : 51.49-7 – Comércio atacadista de outros artigos de usos pessoal e doméstico, não especificados anteriormente	X				X			< ou = a 350	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 52 : COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS										
GRUPO – 52.1 : Comércio varejista não especializado										
CLASSE – 52.12-4: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados - supermercados	X			X	X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE - 52.13-2: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência				X	X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
								< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE– 52.14-0: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados – lojas de conveniência				X	X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE – 52.15-9 : Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios				X	X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO - 52.2: Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas										
CLASSE –52.21-3 : Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas				X	X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 52.22-1 : Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes				X	X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 07/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS		CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
		NATUREZA									
		AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
		Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
CLASSE –52.23-0 : Comércio varejista de carnes açougues									< ou = a 50	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE-52.24-8 : Comércio varejista de bebidas	(não alcóolicas, gelo)				X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
	(alcóolicas)	X		X	X	X			< ou = a 350	> ou = a R2	
CLASSE 52.29-9 : Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo					X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
GRUPO -52.3 : Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, em lojas especializadas											
CLASSE -52.32-9 : Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho				X	X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE -52.31-0: Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem				X	X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 52.4-A : Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas											
CLASSE – 52.32-9 : - Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos				X	X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 52.41-8 : - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos					X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE –52.42-6 : - Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos domésticos e pessoal, discos e instrumentos musicais		X				X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE -52.43-4:-Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência						X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE –52.44-2: - Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras		X	X		X	X			< ou = a 500	> ou = a R2	
CLASSE –52.45-8: - Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação					X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
									QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 08/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
CLASSE – 52.46-9: - Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria				X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE –52.49-3 : - Comércio varejista *e outros produtos não especificados* anteriormente				X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 52.6: Comércio varejista de artigos usados, em lojas										
CLASSE – 52.61-2: Comércio varejista de artigos usados, em lojas				X	X			< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO - 52.7 : Comércio varejista não realizado em lojas										
CLASSE – 52.61-2: *Comércio varejista* de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio				X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 52.69-8 : Comércio varejista realizado em vias públicas, postos moveis, através de máquinas automáticas e a domicilio	X							< ou = a 50	> ou = a R1	
CLASSE –52.71-0 : Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos *eletrodomésticos*	X			X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 52.72-8: Reparação de calçados	X			X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 52.79-5 : Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	X			X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 55.A : SERVIÇOS DE ALOJAMENTO										
GRUPO - 55.1.A : Estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário										
CLASSE - 55.12-3 : Estabelecimentos hoteleiros, sem restaurante				X	X			QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 55.19-0 : Outros tipos de alojamento				X	X			QUALQUER	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 55-B : SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO										
GRUPO – 55.2 : Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação										
CLASSE – 55.21-2 : Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	X			X	X			< ou = a 350	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 09/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
CLASSE – 55.23-9 : Cantinas (serviços de alimentação privativos)	X			X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
CLASSE – 55.24-7 : Fornecimento de comida preparada	X			X	X			QUALQUER	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 55.22-0 : Lanchonetes e similares	X			X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE - 55.29-8 : Outros serviços de alimentação	X			X	X			< ou = a 50	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 63.A : SERVIÇOS ANEXOS E AUXILIARES DO TRANSPORTE										
GRUPO 63.2 : Serviços auxiliares aos transportes										
CLASSE – 63.21-5 : Serviços auxiliares aos transportes terrestres : **CLASSE – 63.21-5 a:** TERMINAL DE TÁXI								QUALQUER	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 63.21-5 c: EDIFÍCIO GARAGEM								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 63.B : SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS										
GRUPO – 63.3 : Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem										
CLASSE – 63.30-4 : Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 64-A : SERVIÇOS DE CORREIO										
GRUPO – 64.1 : Serviços de Correio										
CLASSE – 64.11-4 : - Serviço de Correio Nacional				X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 64.12-2 : - Outros serviços de correio				X				< ou = a 150	> ou = a R1	A
ATIVIDADE – 64.B : SERVIÇOS DE *TELECOMUNICAÇÕES*										
GRUPO – 64-2 : Serviços de Telecomunicações										
CLASSE – 64.20-3 : Telecomunicações (Estação)							X	QUALQUER	> ou = a R2	B,C,D,E

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 10/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE – 65 : INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA										
GRUPO – 65.1 : Banco Central										
CLASSE – 65.10-2 : Banco Central								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 65.2 : Intermediação monetária - depósitos à vista										
CLASSE – 65.21-8 : Bancos comerciais	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.22-6 : Bancos múltiplos (com carteira comercial)	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.23-4 : Caixas econômicas	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	

CLASSE – 65.24-2 : Cooperativas de crédito	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 65.3 : Intermediação monetária - outros tipos de depósitos										
CLASSE – 65.31-5 : Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.32-3 : - Bancos de investimento	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 65.3 : Intermediação monetária - outros tipos de depósitos										
CLASSE – 65.33-1 : - Bancos de desenvolvimento	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.34-0 : Crédito imobiliário	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.35-8 : Sociedades de crédito, financiamento e investimento	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 65 : INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA (CONTINUAÇÃO)										
GRUPO – 65.4 : Arrendamento mercantil										
CLASSE – 65.40-4 : Arrendamento mercantil	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 65.5 : Outros serviços de concessão de crédito										
CLASSE – 65.51-0 : - Agências de desenvolvimento	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.59-5 : - Outros serviços de concessão de crédito	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 11/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO – 65.9 : Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente										
CLASSE – 65.91-9 : Fundos mútuos de investimento	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.92-7 : Sociedades de capitalização	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 65.99-4 : Outros serviços de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 66 : SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA										
GRUPO – 66.1 : Seguros de vida e não-vida										
CLASSE – 66.11-7 : Seguros de vida	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 66.12-5 : Seguros não-vida	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 66.13-3 : Resseguros	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 66.2 : Previdência privada										
CLASSE – 66.21-4 : - Previdência privada fechada	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 66.22-2 : - Previdência privada aberta	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 66.3 : Planos de saúde										
CLASSE – 66.30-3 : Planos de saúde	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 67 : SERVIÇOS AUXILIARES DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA										
GRUPO – 67.1: Serviços auxiliares da intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada										
CLASSE – 67.11-3 : Administração de mercados bursáteis	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R 2	
CLASSE – 67.12-1 : Serviços de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 67.19-9 : Outros serviços auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 12/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO – 67.2 : Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada										
CLASSE – 67.20-2 : Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada	X		X	X				QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 70 : SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS										
GRUPO – 70.1 : Incorporação de imóveis por conta própria										
CLASSE – 70.10-4 : Incorporação de imóveis por conta própria				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 70.2 : Aluguel de imóveis										
CLASSE – 70.20-3 : Aluguel de imóveis				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 70-3 : Serviços imobiliários por conta de terceiros										
CLASSE – 70.31-9 : Incorporação de imóveis por conta de terceiros				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 70.32-7 : Administração de imóveis por conta de terceiros				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 70.4 : Serviços para condomínios prediais										
CLASSE – 70.40-8 : Condomínios prediais				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 70-A : ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES										
GRUPO – 71.1 : Aluguel de automóveis										
CLASSE – 71.10-2 : Aluguel de automóveis								< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	

GRUPO – 71.2 : Aluguel de outros meios de transporte										
CLASSE – 71.21-8 : Aluguel de outros meios de transporte terrestre				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 71.22-6 : Aluguel de embarcações				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 71.23-4 : Aluguel de acronaves	X	X		X	X			< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 13/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO – 71.3 : Aluguel de máquinas e equipamentos										
CLASSE – 71.31-5 : Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas				X	X			< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 71.32-3 : Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil				X	X			< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 71.33-1 : - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 71.39-0 : Aluguel de máquinas e equipamentos de outros tipos, não especificados anteriormente				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 71.B: ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS										
GRUPO – 71.4 : Aluguel de objetos pessoais e domésticos										
CLASSE – 71.40-4 : Aluguel de objetos pessoais e domésticos				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 72 : SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONEXAS										
GRUPO – 72.1 : Consultoria em sistemas de informática										
CLASSE – 72.10-9 : Consultoria em sistemas de informática				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 72.2 : Desenvolvimento de programas de informática										
CLASSE 72.20-5 : Desenvolvimento de programas de informática				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 72.30-3 : Processamento de dados				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 72.4 : Serviços de banco de dados										
CLASSE – 72.40-0 : Serviços de banco de dados				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO 72.5 : anutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática										
CLASSE – 72.50-8 : Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	X			X				< ou = a 50	> ou = a R1	A

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 14/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO – 72.9 : Outros serviços de informática, não especificados anteriormente										
CLASSE – 72.90-7 : Outros serviços de informática, não especificados anteriormente	X			X				< ou = a 50	> ou = a R1	A
ATIVIDADE – 73 : SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO										
GRUPO – 73.2 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas										
CLASSE – 73.20-2 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas				X				QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 74 : SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS										
GRUPO – 74.1 : Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial										
CLASSE – 74.11-0 : Serviços jurídicos				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 74.12-8 : Serviços de contabilidade e auditoria				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 74.13-6 : - Pesquisas de mercado e de opinião pública				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE - 74.14-4 : Gestão de participações societárias (holdings)				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 74.16-0 : - Serviços de assessoria em gestão empresarial				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 74.15-2 : Sedes de empresas e unidades administrativas locais				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 74.2 : Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado										
CLASSE - 74.20-8 : Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado				X				< ou = a 150	> ou = a R 0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 74.3 : Ensaios de materiais e de produtos; análise de qualidade										
CLASSE – 74.30-6 : Ensaios de materiais e de produtos; análise de qualidade	X	X	X					QUALQUER	> ou = a R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I - NGB 163/98– Fl. 15/20

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO – 74.4 : Publicidade										
CLASSE – 74.40-3 : Publicidade				X				< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 74.5 : Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários										
CLASSE – 74.50-0 : Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	X					X		QUALQUER	> ou = a R2	
GRUPO – 74.6 : Serviço de investigação, vigilância e segurança										
CLASSE – 74.60-8 : Serviço de investigação, vigilância e segurança	X		X	X	X			QUALQUER	> ou = a R2	
ATIVIDADE – 95 : SERVIÇOS DOMÉSTICOS										
GRUPO – 95.0 : Serviços domésticos										
CLASSE – 93.09-2 : - Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	X					X		< ou = a 150	> ou = a R0	A
								QUALQUER	> ou = a R2	
CLASSE – 95.00-1 : Serviços domésticos				X				QUALQUER	> ou = a R0	A

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via loca

USO COLETIVO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA									
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE -75: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL										
GRUPO -75.1: Administração do estado e da política econômica e social										
CLASSE -75.11-5 : Administração pública em geral				x				QQ	≥ R2	
CLASSE -75.12-4 : Regulação dos serviços sociais e culturais				x				QQ	≥ R2	
CLASSE -75.13-2: Regulação dos serviços econômicas				x				QQ	≥ R2	
CLASSE -75.14-0: Serviços de apoio à administração pública				x				QQ	≥ R2	
GRUPO -75.2: Serviços coletivos prestados pela administração pública										
CLASSE -75-22-1: Defesa				x				QQ	≥ R2	
CLASSE -75.24-8 : Segurança e ordem pública				X				QQ	≥ R2	
CLASSE -75.25-6 : Defesa civil				X				QQ	≥ R2	
GRUPO -75.3: Seguridade social										
CLASSE -75.30-2: Seguridade social				X				QQ	≥ R2	
ATIVIDADE -80.A: EDUCAÇÃO										
GRUPO -80.1: Educação pré-escolar e fundamental										
CLASSE -80.11-0: Educação pré-escolar	X			X				QQ	≥ R1	A
CLASSE -80.12-8: Educação fundamental	X			X				QQ	≥ R1	A
GRUPO -80.2: Educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica										
CLASSE -80.21-7: Educação média de formação geral	X			X				QQ	≥ R2	
CLASSE -80.22-5: Educação média de formação técnica e profissional	X				X			QQ	≥ R2	
ATIVIDADE -80.0: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR										

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I – NGB 163/98 – Fl. 16/20

ANEXO I – NGB 163/98– Fl. 17/20

USO COLETIVO		CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
		NATUREZA									
		AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
		Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO -80.9: Formação permanente e outros serviços de ensino											
CLASSE -80.91-8: Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem		X			X				QQ	≥ R2	
CLASSE -80.92-6: Educação supletiva									QQ	≥ R2	
CLASSE -80.93-4: Educação continuada ou permanete e aprendizagem profissional		X			X				QQ	≥ R2	
CLASSE -80.93-2: Ensino à distância		X			X				QQ	≥ R1	A
CLASSE -80.95-0: Educação especial		X			X				QQ	≥ R1	A
ATIVIDADE-85.A: SAÚDE											
GRUPO -85.1: Serviços de atenção à saúde											
CLASSE -85.13-8: Serviço de atenção ambulatorial			X		X				≤ 350	≥ R1	A
									QQ	≥ R2	
CLASSE -85.14-6: Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica					X				≤ 350	≥ R1	A
									QQ	≥ R2	
CLASSE -85.15-4: Atividades de outras Prof. Da área da as saúde					x				≤ 50	≥ R0	A
									QQ	≥ R1	A
CLASSE -85.16-2: Outros serviços relacionados com atenção à saúde					x				≤ 50	≥ R0	A
									QQ	≥ R1	A
GRUPO –85.2: Serviços veterinários											
CLASSE -85.20-0: Serviços veterinários	Sem alojamento					x			QQ	≥ R1	A
	Com alojamento					x			QQ	≥ R1	A

ATIVIDADE -85-B: SERVIÇOS SOCIAIS										
GRUPO -85.3: Serviços sociais										
CLASSE -85.31-6: Serviços sociais com alojamento	x				x		x	QQ	≥ R1	A
CLASSE -85.32-4: Serviços sociais sem alojamento	x				x		x	QQ	≥ R1	A

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I – NGB 163/98– Fl. 18/20

USO COLETIVO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE -91:ENTIDADES ASSOCIATIVAS										
GRUPO -91.1: Serviços de organizações empresariais, patronais e profissionais										
CLASSE -91.11-1: Serviços de organizações empresariais e patronais	x			x				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE -91.12-0: - Serviços de organizações profissionais	X			X				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
GRUPO -91.2: Serviços de organizações sindicais										
CLASSE –91.20-0: Serviços de organizações sindicais	X			X				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
GRUPO –91.9: Outros serviços associativas										
CLASSE -91.91-0: Serviços de organizações religiosas	X			X				QQ	≥ R1	A
CLASSE –91.92-8: Serviços de organizações políticas	X			X				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –91.99-5: Outros serviços associativos, não especificados anteriormente	X			X				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
ATIVIDADE – 92: ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS										
GRUPO –92.1: Serviços cinematográficos e de vídeo										
CLASSE –92.11-8: Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	X			X	X			≤350	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.12-6: Distribuição de filmes e de vídeos				X				≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.13-4: Projeção de filmes e de vídeos				X	X			QQ	≥ R2	A
GRUPO –92.2: Serviços de rádio e de televisão										
CLASSE –92.21-5: Serviços de rádio							X	≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.22-3: Serviços de televisão							X	≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I – NGB 163/98– Fl. 19/20

USO COLETIVO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
GRUPO –92.3: Outros serviços artísticos e de espetáculos										
CLASSE –92.31-2: Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários	X			X	X	X		≤50	≥ R0	A
								≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.32-0: Gestão de salas de espetáculos	X			X				≤50	≥ R0	A
								≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE 92.39-8: Outros serviços de espetáculos, não especificados anteriormente	X	X		X	X			≤350	≥ R2	
GRUPO –92.4: Serviços de agências de notícias										
CLASSE –92.40-1: Serviços de agências de notícias	X			X				≤50	≥ R0	A
								≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
GRUPO **–92.5:** Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais										
CLASSE –92.51-7: Serviços de bibliotecas e arquivos				X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.52-5: Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico				X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.53-3: Serviços de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas				X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
GRUPO –92.6: Serviços desportivos e outros relacionados ao lazer										
CLASSE –92.61-4: Atividades desportivas				X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	
CLASSE –92.62-2: Outras atividades relacionadas ao lazer				X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

ANEXO I – NGB 163/98– Fl. 20/20

USO COLETIVO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE								CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
	NATUREZA							PORTE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)		
	AMBIENTAL			CIRCULAÇÃO						
	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras			
ATIVIDADE –99: ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTROS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS										
GRUPO –99.0: Organismos internacionais e outros instituições extraterritoriais										
CLASSE –99.00-7: Organismos internacionais e outros instituições extraterritoriais	X			X	X			≤150	≥ R1	A
								QQ	≥ R2	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

DECRETO Nº 21.167, DE 5 DE MAIO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.° 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Lei n.° 204, de 13 de dezembro de 1991, a Lei n.° 1.961, de 08 de junho de 1998 e o que consta do processo n.° 030.004.713/99, **DECRETA**:

Art.1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento referente ao Bairro São Bartolomeu, ao Bairro Centro, às Quadras 104, 301, 302 e 303 do Bairro Residencial Oeste e ao Bairro Bonsucesso na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 15/98 e Memorial Descritivo – MDE 15/98.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 15/98 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de maio de 2000
112° da República e 41° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS: 030.004713/99

DECISÕES / ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

PARTE A

I - Apresentação

I.1 – Legislação relativa ao projeto

I.2 – Objetivos do projeto
I.2.1 – Síntese da justificativa e condicionantes do projeto
I.2.2 – Croqui do parcelamento
I.2.3 – Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas

I.3 – Composição do projeto

I.4 – Enumeração dos projetos alterados, anulados ou substituídos pelo projeto apresentado

II – Croqui de Situação

III – Quadro de Caminhamento do Perímetro

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

R.T.:
CREA :

M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

MDE – 15 / 98

CSSB - CIDADE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV
BAIRROS SÃO BARTOLOMEU, CENTRO (C. MULT. ATIV.), RESIDENCIAL OESTE (Q. 104, 301 a 303) e BONSUCESSO

FOLHA: 01/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99	Olivia / Consuelo	Gerente: Marise	Diretora: Rosemay	Presidente: Eliana

I - APRESENTAÇÃO

I.1 - Legislação relativa ao projeto:

- Lei nº 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano no território nacional;

- Decreto nº 88.940/83, que dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção Ambiental das Bacias dos Rios São Bartolomeu e Descoberto;

- Lei nº 41/89, que dispõe sobre a Política Ambiental do DF, determinando a necessidade de licenciamento ambiental para os parcelamentos urbanos no DF, e o Decreto nº 12.960/90, que a regulamenta, assim como o Decreto nº 15.869/94, que altera o parágrafo único do art. 56 e 57 do Decreto nº 12.960/90;

- Lei nº 992/95, que dispõe sobre parcelamento do solo para fins urbanos no DF;

- Lei nº 1.149/96, que aprova o Rezoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu;

- Lei Complementar nº 17/97, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF;

- Instrução Normativa Técnica - NTC – nº 2/97 – IPDF;

- Norma Técnica nº 1 – IPDF, que trata dos procedimentos para aprovação de parcelamentos urbanos;

- Norma Técnica nº 3 – IPDF, que trata dos índices e indicadores urbanísticos.

I.2 – Objetivos do projeto:

O projeto tem como objetivo proporcionar um parcelamento planejado em áreas disponíveis na cidade, visando complementar e suprir as necessidades existentes quanto às atividades habitacionais, comerciais, institucionais/coletivas, industriais assim como de áreas públicas – equipamentos públicos comunitários, espaços verdes e de lazer.

I.2.1 – Síntese da justificativa e condicionantes do projeto

A cidade São Sebastião está situada ao sul da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV), estando inserida na Zona Urbana de Uso Controlado em Área de Monitoramento Prioritário conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT-DF).

O projeto de urbanismo e parcelamento da cidade (com seus correspondentes MDE's) é composto de várias partes, visando maior operacionalidade. O parcelamento tratado neste MDE-15/98 ocupa uma área de 100,4597 ha (cem hectares e quatro mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados) e foi elaborado com base em levantamento topográfico planialtimétrico consubstanciado nas plantas TOP-221/93.

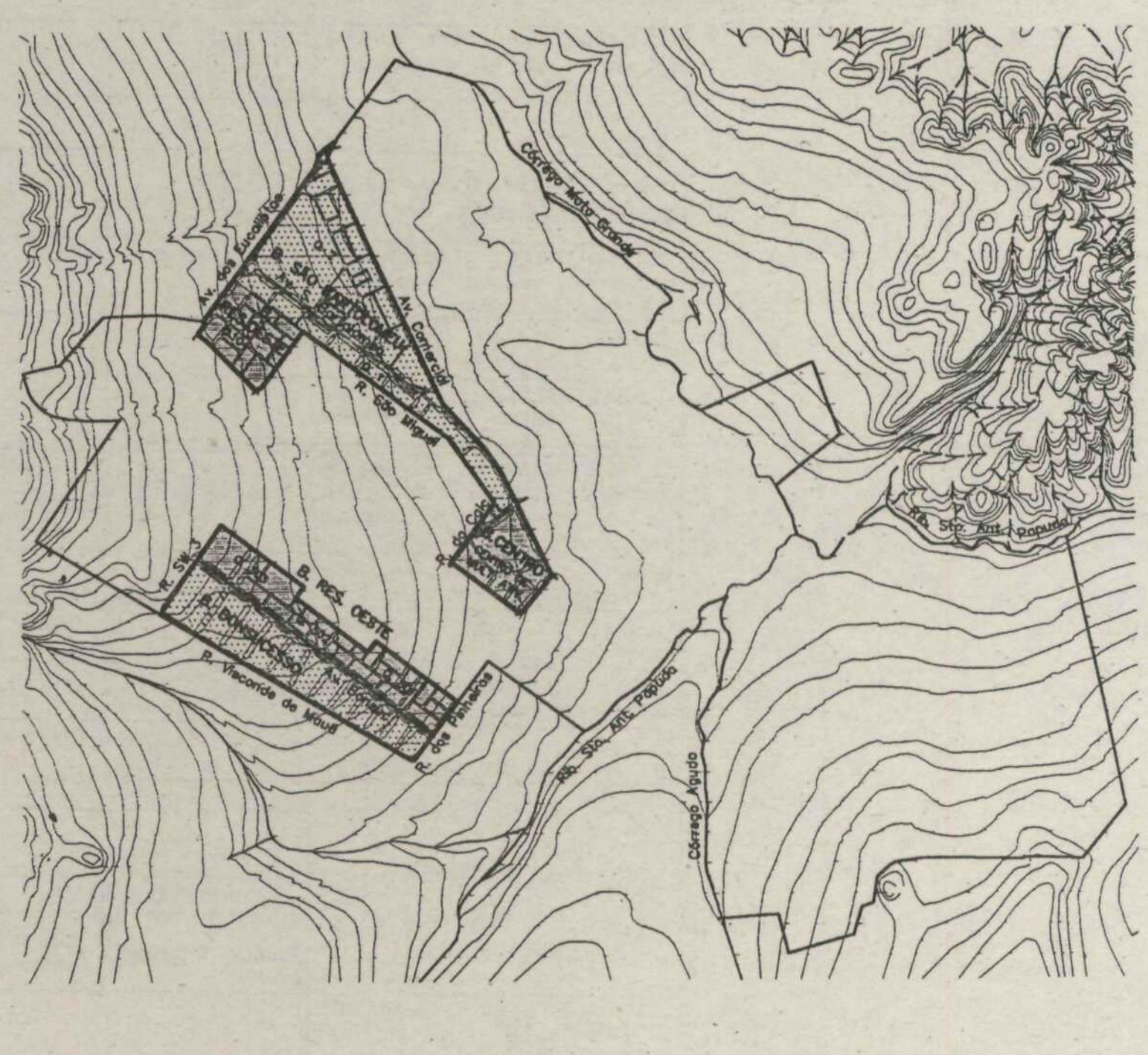
O projeto urbanístico contempla a criação de áreas residenciais, comerciais, públicas e industriais, atendendo às carências existentes, e ainda reserva área para parcelamento futuro.

A área tratada neste MDE localiza-se no patamar da encosta suave, possuindo o terreno topografia com declividades variando de 0 a 10% (com predominância do intervalo de 0 a 5%) e apresenta solos predominantemente do tipo latossolo.

Do ponto de vista fundiário, a área pertence à TERRACAP.

Do ponto de vista das infra-estruturas existentes, não existe interferência de redes e/ou redes executadas na área, antes da elaboração do projeto.

I.2.2 – Croqui do parcelamento



I.2.3 – Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas:

Área parcelada: 98,6228 ha
Área para parcelamento futuro: 1,8369 ha
Área total do projeto: 100,4597 ha

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
R1	601	11,24
R2	220	4,71
R2 RH	16	1,53
R3	216	5,05
R3RH	32	6,60
R4	238	11,80
EPC (*)	23	16,42
EPU (*)	03	0,36
Subtotal (*)	**1.349**	**57,71**
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO (*)		**37,75**
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (*)		**4,54**
Total		**100,00**
ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79) (*)		**59,07**

(Obs.: A porcentagem das áreas foi calculada em relação à área parcelada.)

I.3 – Composição do projeto:

a) Memorial Descritivo MDE-15/98 com 11 (onze) páginas (parte A) e 22 (vinte e duas) páginas (parte B) e Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias com 89 (oitenta e nove) páginas:

b) Plantas:

URB – 15/98 – folha 01/15 – Planta Geral – Escala 1:5000
URB – 15/98 – folha 02/15 – SICAD 171 – I – 6 - B – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 03/15 – SICAD 171 – II – 4 - A – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 04/15 – SICAD 171 – I – 6 - D – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 05/15 – SICAD 171 – II – 4 - C – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 06/15 – SICAD 171 – III – 3 - B – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 07/15 – SICAD 171 – IV – 1 - A – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 08/15 – SICAD 171 – IV – 1 - B – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 09/15 – SICAD 171 – III – 3 - C – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 10/15 – SICAD 171 – III – 3 - D – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 11/15 – SICAD 171 – IV – 1 - C – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 12/15 – SICAD 171 – IV – 1 - D – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 13/15 – SICAD 171 – III – 6 - B – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 14/15 – SICAD 171 – IV – 4 - A – Escala 1:1000
URB – 15/98 – folha 15/15 – SICAD 171 – IV – 4 - B – Escala 1:1000

Plantas de Detalhe:

URB / DET-15/98 – folha 01/03 – Planta Geral – Escala 1:5000
URB / DET-15/98 – folha 02/03 – Detalhes 1 a 3 – Escala 1:1000
URB / DET-15/98 – folha 03/03 – SICAD 171 – IV – 1 - B – Escala 1:1000

c) O projeto deverá ser complementado pelo projeto geométrico - altimétrico, projeto de paisagismo, bem como pelas Normas de Edificações, Uso e Gabarito-NGB 35/99.

1.4 - Projeto alterados, anulados ou substituídos:

Não existem projetos registrados na área em pauta.

II – CROQUI DE SITUAÇÃO



QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005363

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
D	8240847.0814	201741.5902			
			608.817	37°2'42.4"	**Polígono = pontos de D a D40**
D1	8241333.2760	202108.5646			
			65.979	35°14'26.4"	
D2	82411387.1926	202146.6559			D10 a D11:
			78.232	37°3'30.5"	C= 8240694.9718
D3	8241449.6571	202193.8264			203000.4509
			62.078	19°9'40.6"	R= 350.588
D4	8241508.3271	202214.2130			AC= 8° 49'38"
			78.097	51°56'6.9"	D= 54.014
D5	8241556.5035	202275.7325			

			67.384	206°23'31.6"	D11 a D12:
D6	8241496.1107	202245.7636			C= 8240768.5194
			798.033	155°22'53.8"	203090.7778
D7	8240770.2276	202578.3802			R= 466.426
			211.195	155°22'9.8"	AC= 11° 18'10"
D8	8240578.1451	202666.4466			D= 92.011
			1.775	56°10'44.0"	
D9	8240579.1334	202667.9217			
			27.643	155°44'29.8"	
D10	8240553.9176	202679.2851			
			-		
D11	8240506.3030	202704.7351			
			-	-	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005363

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
D12	8240435.7273	202763.6145			
			22.298	136°2'47.0"	
D13	8240419.6663	202779.0993			D16 a D17:
			45.541	136°8'31.9"	C= 8240027.5119
D14	8240386.8110	202810.6700			202548.3276
			41.340	135°25'47.6"	R= 438.664
D15	8240357.3451	202839.6970			AC= 9° 14'56"
			39.585	135°46'15.6"	D= 70.810
D16	8240328.9650	202867.3234			
			-	-	D17 a D18:
D17	8240273.7767	202911.6263			C= 8239898.9528
			-	-	202344.3185
D18	8240221.8354	202942.7147			R= 679.585
			121.152	153°34'08"	AC= 5° 6'9"
D19	8240113.2907	202996.6748			D= 60.522
			18.357	159°31'5.9"	
D20	8240096.0850	203003.1016			
			311.339	153°43'31.1"	
D21	8239816.7631	203140.9973			
			199.051	220°28'7.7"	
D22	8239665.2521	203011.7373			
			347.432	306°39'55.1"	
D23	8239872.8284	202732.8998			
			194.465	306°43'52.3"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005363

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
D24	8239956.5964	202795.4100			
			28.024	34°28'59.5"	
D25	8239979.7084	202811.2845			
			161.096	36°43'51.2"	
D26	8240108.8890	202907.6810			
			57.830	324°43'49.8"	
D27	8240156.1290	202874.2710			
			258.602	324°41'25.8"	
D28	8240367.2723	202724.7208			
			141.000	306°43'52.3"	
D29	8240451.6440	202611.6560			
			165.204	306°43'51.6"	
D30	8240550.4987	202479.1819			
			55.718	306°43'49.4"	
D31	8240583.8386	202434.5025			
			56.110	306°43'51.6"	
D32	8240617.4136	202389.5091			
			94.540	306°43'53.0"	
D33	8240673.9852	202313.6992			
			211.429	306°43'51.6"	
D34	8240800.5000	202144.1580			
			225.001	216°43'51.6"	
D35	8240620.0760	202009.5220			
			55.000	216°43'53.0"	

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005363

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
D36	8240575.9730	201976.6110			
			28.755	242°15'46.4"	
D37	8240562.5827	201951.1463			
			267.158	315°8'36.6"	
D38	8240752.0662	201762.6096			
			61.674	306°43'51.6"	
D39	8240788.9705	201713.1547			
			50.691	36°55'45.8"	
D40	8240829.5137	201743.6280			
			17.676	353°23'02"	
D	8240847.0814	201741.5902			Área total (D a D40) =
					590.822,30 m²
					= 59,0822 ha

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1.0005363

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
T1	8239316.3088	202758.0205			
			295.701	216° 59' 31,6"	
U	8239080.0000	202580.000			Polígono = pontos de T1 a U6
			1193.972	300° 6' 57,6"	
U1	82396779.3992	201546.6470			
			434.767	36° 43' 52,0"	
U2	8240028.0308	201806.8037			
			417.312	126° 43' 52,0"	
U3	8239778.3190	202141.4382			
			54.962	216° 43' 52,0"	
U4	8239734.2463	202108.5501			
			361.738	126° 43' 52,0"	
U5	8239517.7891	202398.6208			
			53.438	36° 43' 52,0"	
U6	8239560.6396	202430.5968			Área total (T1 a U6) =
			408.320	126° 43' 52,0"	413775,39 m²
T1	8239316.3088	202758.0205			= 41,3775 ha

PROCESSOS: 030.004713/99
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em
PARTE B

I – Croqui de Locação

II – Justificativa e Condicionantes do Projeto
- II.1 - Justificativa do projeto
- II.2 – Condicionantes do projeto
  - II.2.1 – A análise do sítio
  - II.2.2 – A situação fundiária na área de projeto
  - II.2.3 – A interferência de redes existentes e projetadas na área de projeto
  - II.2.4 – Legislação pertinente.

III – Proposições
- III.1 – Projeto de Urbanismo
  - a) A concepção urbanística geral, com a descrição das intervenções urbanísticas
    - a.1) Uso do solo proposto
  - b) Critérios de hierarquia funcional das vias e de circulação
    - b.1) O dimensionamento de vias e rótulas
  - c) Os elementos de curvas horizontais
  - d) Quadro síntese do número de unidades imobiliárias por tipo de uso
  - e) Quadro síntese das áreas públicas

IV – Quadro de Unidades Imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos

V- Equipe Técnica

VI – Alteração de Projeto

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

R.T.:
CREA :

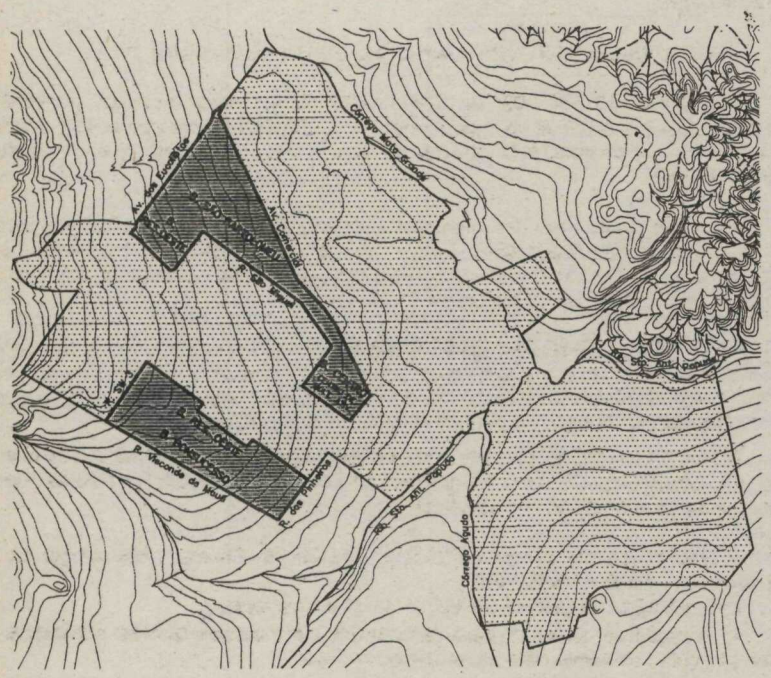
MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 15 / 98

CSSB – CIDADE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV
BAIRROS SÃO BARTOLOMEU, CENTRO (C. MULT. ATIV.), RESIDENCIAL OESTE (Q. 104, 301 a 303) e BONSUCESSO

FOLHA: 01/22	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99	Olivia/Consuelo	Gerente: Marise	Diretora: Rosemay	Presidente: Eliana

I – CROQUI DE LOCAÇÃO



II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1- Justificativa do Projeto

A cidade São Sebastião está situada ao sul da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV), estando inserida na Zona Urbana de Uso Controlado em Área de Monitoramento Prioritário conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT-DF).

A cidade São Sebastião assim definida ocupa uma área aproximada de 708,06 ha (setecentos e oito hectares e seiscentos metros quadrados), a ser definida com precisão na finalização do projeto urbanístico completo. O projeto de urbanismo e parcelamento da cidade é composto de várias partes, visando maior operacionalidade:

- Projeto URB-136/97 e MDE-136/97 – correspondente ao projeto urbanístico de áreas ocupadas relativo aos Bairros Morro Azul, Tradicional, Residente Oeste quadras 101 a 103 e 201 a 203, Centro e Parque;
- Projeto URB -15/98 e MDE -15/98 - correspondente ao projeto urbanístico das áreas não ocupadas relativo aos Bairros São Bartolomeu, Centro (Centro de Múltiplas Atividades), Residencial Oeste (quadras 104, 301, 302 e 303) e Bonsucesso;
- Projeto URB-21/98 e MDE-21/98 - correspondente ao projeto urbanístico de área ocupada relativo ao Bairro João Cândido;
- Projeto URB-113/98 e MDE-113/98 - correspondente ao projeto urbanístico de áreas ocupadas relativo aos Bairros São Francisco, São José, Vila Nova, Residencial do Bosque, Bela Vista e Parque Ecológico;
- Projeto URB-114/98 e MDE-114/98 - correspondente ao projeto urbanístico da área situada entre o ribeirão Santo Antônio da Papuda e o córrego Agudo;
- Projeto URB-138/98 e MDE-138/98 – correspondente à planta geral da cidade, etc.

O parcelamento tratado neste MDE -15/98 ocupa uma área total de 100,4597 ha (cem hectares e quatro mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados) e é composto de dois trechos distintos, sendo que um contém os Bairros Centro – Centro de Múltiplas Atividades, São Bartolomeu e Quadra 104 do Bairro Residencial Oeste com 59,0822 ha (cinquenta e nove hectares, oitocentos e vinte e dois metros quadrados), e outro os Bairros Residencial Oeste quadras 301 a 303 e Bonsucesso com 41,3775 ha (quarenta e um hectares e três mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados). O projeto foi elaborado com base em levantamento topográfico planialtimétrico consubstanciado nas plantas TOP - 221/93.

As áreas parceladas encontram-se em trecho intermediário e vizinho à ocupação existente como também limítrofe à poligonal da cidade, e tiveram como intenção básica proporcionar interligação e complementação dos espaços e usos existentes do entorno e também da cidade em geral. O projeto visa também, amenizar a linguagem diversificada dos núcleos urbanos (planejado e expontâneo) a ele adjacentes, tornando-se uma transição entre estes.

O parcelamento foi orientado segundo as recomendações e considerações do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, e tem por objetivo:

- incremento de áreas residenciais, comerciais e criação de áreas publicas (equipamentos comunitários, espaços livres e de lazer), sendo todos estes itens, carentes no espaço urbano já constituído e densamente ocupado;

- criação de área destinada às atividades industriais, constituindo uma forma de favorecer no espaço urbano, atividades que contribuem para o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região, proporcionando geração de empregos, independência econômica em relação ao entorno, redução dos custos financeiros e sociais resultantes do deslocamento diário das pessoas que trabalham nas vizinhanças ou no Plano Piloto e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

II.2 Condicionantes do Projeto

II.2.1 – A análise do sítio

A área onde está instalada a cidade São Sebastião localiza-se na bacia de drenagem do ribeirão da Papuda, próxima ao córrego Mata Grande e o ribeirão Santo Antônio da Papuda, com seus afluentes Borá Manso e Agudo.

Trata-se de um sítio geomorfológico de vale na altitude média de 900 metros, constituído por vales abertos de fundo chato com ampla planície de inundação e várzea, e encostas de vale.

O amplo vale de fundo chato do córrego Mata Grande é receptor de grande volume de água pluvial captada pela bacia de drenagem, e é imprópria à ocupação urbana, em função da condição de inundação e da presença de lençol freático subsuperficial – solos hidromórficos, enquanto as encostas de vale são mais propícias à ocupação urbana.

A vegetação do sítio é a mata ciliar e mata mesofítica.

O parcelamento tratado neste MDE localiza-se no patamar da encosta suave, possuindo o terreno topografia com ocorrência de declividades variando entre 0 a 5% e 5% a 10%.

Nesta área parcelada, constata-se a presença de solos mais profundos – os latossolos. Este tipo de solo fornece boas condições para implantação de obras civis, fundações, ruas etc., sendo recomendado no entanto, cuidados em relação ao solo totalmente exposto podendo acarretar erosão, como também solo impermeabilizado contribuindo para o aumento da drenagem pluvial. Ainda quanto ao solo, o EIA/RIMA recomenda que todas as obras de edificações contenham projeto de fundações.

O parcelamento encontra-se localizado, uma parte, entre os Bairros Morro Azul, Residencial Oeste quadras 101 a 103, Tradicional e Centro e outra parte vizinho às quadras 201 a 203 do Bairro Residencial Oeste e limítrofe à poligonal da cidade.

O acesso se dá através dos bairros vizinhos pelas principais vias quais sejam Av. dos Eucaliptos, Av. São Sebastião, Av. Comercial, Av. dos Pinheiros, rua SW3 e outras vias secundárias que os cortam transversalmente.

II.2.2 – A situação fundiária na área de projeto

As terras objeto de parcelamento deste MDE são desapropriadas e pertencem à TERRACAP.

II.2.3 – A interferência de redes existentes e projetadas na área de projeto

Na área relativa ao projeto, não há interferência de redes. Apenas no trecho que vai da quadra 302 do Bairro Residencial Oeste passando entre os conjuntos 7 e 8 do Bairro Bonsucesso existe rede subterrânea da Telebrasília, sendo considerada no projeto e evitada a interferência.

Os projetos de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia e águas pluviais estão sendo elaborados pelas Concessionárias de acordo com o projeto de urbanismo ora apresentado.

II.2.4 – A legislação pertinente

A Lei nº 6.766, que trata do parcelamento do solo urbano no território nacional, estabelece uma séria de restrições para os parcelamentos (não permitindo parcelamentos em terrenos alagadiços sujeitos a inundações, em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, em áreas de preservação ecológica, etc.) e uma série de requisitos (art. 4º), nos termos que se seguem:

"...II – Os lotes terão área mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros...

III – Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros...

IV – inc. I – A percentagem de áreas públicas prevista no inciso 1 deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba...

A Lei Complementar nº 17/97, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelece no seu título 3 do Macrozoneamento – item 3.1 inciso c) que a cidade São Sebastião faz parte da Zona Urbana de Uso Controlado, definida basicamente como *"...de uso predominantemente habitacional, de baixa densidade, sujeita a critérios específicos de ocupação, na qual se desestimulará a expansão do uso urbano em razão, principalmente, de restrições ambientais...*

...Nesta Zona deverá ser:

- *Consolidado o uso predominantemente habitacional;*
- *Adotada forma de parcelamento que garanta densidades brutas de, no máximo, cinqüenta habitantes por hectare, à exceção das antigas agrovilas dos CAUB's I e II e do núcleo Lucena Roriz;*
- *Desenvolvido um programa de regularização, por conjunto de parcelamento em áreas públicas e privadas;..."*

A Lei nº 144/96 (que aprova o Rezoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu), a Lei Complementar nº 17/97 citada, assim como os condicionantes para a fixação da cidade estabelecidos pelo EIA-RIMA, nortearam a prescrição dos quantitativos de ocupação do solo possíveis nestes bairros da cidade São Sebastião. Em função do colocado, esta cidade deve ter limites de densidade bruta de ocupação em 50 hab/ha, e de densidade líquida de ocupação em 125 hab/ha.

III. PROPOSIÇÕES

III.1 – Projeto de Urbanismo

a) A concepção urbanística geral, com a descrição das intervenções urbanísticas.

O projeto urbanístico tratado neste MDE abrange dois trechos distintos. Um dos trechos é composto por 3 bairros quais sejam: Bairro Centro (Centro de Múltiplas Atividades), São Bartolomeu e Residencial Oeste (quadra 104). O outro trecho corresponde ao Bairro Residencial Oeste (quadras 301 a 303) e Bairro Bonsucesso.

A proposta do projeto segue as orientações do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA quanto à forma e densidade de ocupação, buscando não centralizar as atividades comerciais e equipamentos públicos comunitários e permanecendo nos limites aceitáveis quanto à densidade exigida.

O primeiro trecho do parcelamento – citado acima, está situado entre bairros com ocupação existente, sendo os Bairros Tradicional, Centro e Morro Azul com um tipo de ocupação expontânea e bastante irregular do ponto de vista de desenho urbano e o Bairro Residencial Oeste com ocupação planejada. O outro trecho parcelado situa-se contíguo ao Bairro Residencial Oeste - quadras 201 a 203 e limítrofe ao perímetro da cidade.

A proposição urbanística tem, portanto, a intenção de proporcionar a integração com as áreas ocupadas vizinhas, contribuindo também para minimizar a diversificação entre os núcleos urbanos existentes.

A integração com o entorno próximo e com a cidade estrutura-se sob os seguintes aspectos:

- através do sistema viário proposto, estabelecendo uma hierarquização viária com pontos de ligação mais importantes e também com a destinação de uso do solo compatibilizando, complementando e dando seqüência ao implantado e projetado;

- adoção de uma sistemática de divisão dos bairros que compõem este projeto, de modo que eles não seccionem os outros mas complementem e constituam uma seqüência das características das áreas vizinhas, ou seja, do bairro de mesma denominação, sendo pois o Centro de Múltiplas Atividades do Bairro Centro e as quadras 104, 301 a 303 do Bairro Residencial Oeste;

- destinação de áreas para equipamentos públicos comunitários para atendimento à população a ser instalada e a constituída, assim como espaços livres de uso público e áreas de lazer, de modo que estas se integrem com os espaços privados proporcionando a um só tempo, conforto ambiental, convívio social indiscriminado, prazer estético e fácil identificação dos lugares.

Os bairros projetados possuem características diferentes e complementares no que se refere ao uso do solo – atividades predominantes, em função da localização no espaço urbano, assim sendo:

** Bairros Centro (Centro de Múltiplas Atividades), São Bartolomeu e Quadra 104 do Residencial Oeste:*

- Centro de Múltiplas Atividades do Bairro Centro: com localização central na cidade, é proposta uma área em que as diversas atividades aí destinadas, possam criar um ponto de relevância e destaque na cidade, servindo de atração, referência e encontro da comunidade local;

- Bairro São Bartolomeu: com localização intermediária entre os Bairros Tradicional e Residencial Oeste, estabelece a interligação entre eles, proporcionando áreas com atividades de grande demanda em função do entorno já ocupado;

- Quadra 104 – Bairro Residencial Oeste: vizinho às quadras do mesmo bairro e do Morro Azul, dá continuidade ao bairro em que está inserido mantendo as mesmas características deste como também completa a ligação viária com outros bairros.

A nível de intervenção urbanística, esta concentrou-se apenas na reformulação do sistema viário da área central, vias laterais do Centro de Múltiplas Atividades quais sejam Rua do CAIC e Avenida Comercial e ao longo da mesma. É proposta a duplicação destas vias, sendo que no caso da Avenida Comercial, a duplicação vai até a junção com a Avenida São Bartolomeu. Esta intervenção é causada pelo incremento das atividades em torno destas vias proporcionando uma melhor circulação viária.

** Bairros Residencial Oeste quadras 301 a 303 e Bonsucesso:*

- Quadras 301 a 303 do Residencial Oeste: esta área foi projetada considerando a proximidade com as quadras 201, 202, 203 do mesmo bairro, dando seqüência a esse parcelamento através do uso do solo semelhante, predominante, uso residencial.

As atividades de uso mais intenso, de menor restrição, são propostas na divisa com o bairro vizinho Bonsucesso, ao longo de uma avenida, como forma de estabelecer uma transição devido a proximidade com a área destinada a atividades industriais, mais incômodas à população residencial.

- Bairro Bonsucesso: esta área localiza-se limítrofe ao perímetro da cidade e portanto, mais reservada, sendo propícia para abrigar atividades industriais, uso que foi considerado necessário setorizar devido à incompatibilidade e incomodidade com outras atividades e vantagens quanto a abastecimento e acessibilidade.

O endereçamento empregado neste projeto segue o mesmo sistema utilizado para os outros bairros com características semelhantes. Os princípios de endereçamento adotado são os seguintes:

- Delimitação de zonas da cidade através de Bairros (vide croqui do parcelamento – Parte A deste MDE);
- Identificação do parcelamento por quadras e conjuntos;
- Utilização de nomes de ruas nas divisões de quadras e bairros, servindo a nomeação como elemento referencial de diferenciação.

Em relação aos níveis de ocupação, o projeto tem a preocupação de se ater dentro dos limites estabelecidos para os índices de ocupação referidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e Estudo / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). O parcelamento possui densidade líquida de 130,13 hab/ha, sendo a densidade bruta de 44,69 hab/ha, contribuindo para amenizar os níveis de ocupação em relação à cidade como um todo.

O dimensionamento dos lotes, conforme o tipo de uso, foi proposto considerando os limites da densidade estabelecida, como também em decorrência do fator máximo de 60% para impermeabilização (ocupação) do solo exigido pelo EIA/RIMA, pois este é um determinante agravante das condições ambientais e de aumento de escoamento pluvial.

Finalmente, o projeto urbanístico, no que se refere à forma de ocupação e uso do solo, apresenta a descrição que se segue.

a.1) Uso do solo proposto:

Visando a obtenção de uma diversificação das atividades urbanas, está sendo proposto a flexibilização dos usos segundo o "critério de incomodidade", ou seja, a definição das atividades que não podem ocorrer nos diferentes níveis de restrição. Usando, portanto, a flexibilização de usos e atividades, a própria comunidade posiciona-se por meio da "anuência de vizinhança" e do Conselho Local de Planejamento.

a.1.1) Critérios de Incomodidade

Para o controle mais adequado do uso do solo urbano, será adotado o critério de incomodidade descrito a seguir. As atividades de uso não residencial, em função da natureza, do porte e da localização na cidade podem ser consideradas incômodas ou não incômodas. São consideradas incômodas as atividades que interferem e perturbam o meio urbano, especialmente o uso residencial. As naturezas de incômodo podem ser:

I – Ambientais:
a) Geração de ruídos;
b) Geração de resíduos, emissões e efluentes poluidores;

II – Relativas a riscos de segurança;

III – Relativas a circulação:
a) Atração de automóveis;
b) Atração de veículos pesados;

IV – Especiais;

V – Outras:
a) Visual;
b) Cultural ou moral;
c) Interferência de ondas eletromagnéticas.

As atividades de natureza especial de incômodo são aquelas que apresentam pelo menos uma das naturezas de incômodo com características especiais de interferência no meio natural ou construído, ou de sobrecarga na infra-estrutura urbana existente. A aprovação de atividades de natureza especial de incômodo estará condicionada à apresentação, pelo proponente, de relatório técnico contendo, pelo menos:

I – anuência dos órgãos executivos competentes, conforme discriminado a seguir:

a) as atividades com incômodo de natureza ambiental serão analisadas pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente – IEMA;

b) as atividades com incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e a circulação serão analisadas pela Secretaria de Segurança Pública;

II – medidas mitigadoras das interferências no meio natural ou construído, que ficarão a cargo do proponente;

III – o porte da atividade consiste na área máxima que pode ser ocupada pela mesma nos lotes.

a.1.2) Categoria de lotes – níveis de restrição

A distribuição das atividades na cidade fica, a princípio, estabelecida na categoria de lotes por tipo de uso segundo o grau de restrição.

As categorias de lotes foram determinadas de acordo com a hierarquia viária e com as características das áreas nas quais se inserem. O grau de restrição diminui à proporção em que aumentam a hierarquia das vias e a distância das áreas residenciais. Tem-se, portanto, maior restrição nos lotes com predominância de uso residencial, geralmente servidos por vias locais. Foi adotada também a restrição habitacional em vários pontos da cidade, em função da necessidade de se ter controle populacional (densidade de ocupação), recomendado pelo EIA/RIMA da cidade, além da necessidade de se prever lotes para outros usos.

A partir dessas regras, definiram-se as seguintes categorias de lotes conforme os níveis de restrição;

R1 – lotes com nível de restrição 1:

• Lotes localizados nas vias locais. Para atividades de uso não residencial, haverá necessidade de anuência dos vizinhos;

R2 – lotes com nível de restrição 2:

• Lotes situados nas vias principais e secundárias;

R2RH – lotes com nível de restrição 2 e com restrição habitacional:

• Lotes que, pela suas dimensões e localização, favorecem atividades de maior porte.

R3 – lotes com nível de restrição 3:

• Lotes situados em vias principais ou que, pela sua localização, não trazem incômodo à comunidade.

R3RH – lotes com nível restrição 3 e com restrição habitacional:

• Lotes que assumem o nível de restrição R3, incluindo a restrição habitacional.

R4 – lotes com nível de restrição 4:

• Lotes que permitem atividades de maior porte, inclusive industriais.

EPC / EPU – lotes destinados a equipamentos públicos comunitários ou urbanos. Estes lotes também apresentam níveis de restrição que estão definidos no Quadro de Unidades Imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos.

As atividades estão classificadas segundo o critério de incomodidade e níveis de restrição e encontram-se listadas na Norma de Edificações, Uso e Gabarito – NGB – 35/99.

A partir do exposto, o uso do solo foi proposto considerando a localização das áreas em relação à cidade, a estrutura viária, a demanda existente de atividades e a necessidade de espaços livres e de lazer.

De modo geral, as áreas públicas foram projetadas de maneira que ficassem bem distribuídas no espaço urbano, tanto no que se refere aos equipamentos públicos comunitários, quanto aos espaços livres (praças, áreas verdes e de lazer) que localizadas no interior das quadras ou em locais de maior confluência, podem exercer suas funções de proporcionar convívio social, lazer e de tornar o meio ambiente mais aprazível.

A proposição da ocupação do solo é assim descrita conforme as características citadas anteriormente dos bairros:

* *Centro de Múltiplas Atividades (Bairro Centro):*

Nesta área, encontram-se aí já instalados o Centro de Assistência Integral à Criança (CAIC) e um Centro de Saúde passando a ser ampliado e acrescentado em suas funções uma Maternidade, transformando-se em uma Unidade Mista de Saúde, de acordo com as expectativas da Fundação Hospitalar do DF.

Destina-se área definitiva para instalação de uma Feira, cujo local e funcionamento até então é provisório, situando-a junto à Rua do CAIC e nas proximidades da principal via de circulação da cidade, a Avenida São Sebastião.

Devido à fácil acessibilidade e centralização, são neste local previstos vários lotes para equipamentos públicos comunitários – EPC, tais como: Fórum, Centro Cultural, Administração Regional, Tribunal Regional Eleitoral etc.

Diversificando as atividades neste local, e conferindo-lhe um caráter de centro urbano, propõe-se também um Centro Comercial, lotes para os Correios e instituição financeira - Banco.

Com a finalidade de promover a integração de todas estas atividades e tornar o espaço agradável à permanência e circulação das pessoas, é criada uma praça central, junto ao Centro Comercial e Cultural.

O planejamento deste importante trecho da cidade teve participação da comunidade local, através de reuniões e exposição do projeto, concluindo satisfatoriamente as definições para a área.

* *Bairro São Bartolomeu:*

Neste bairro, o planejamento da utilização do solo foi feito sob os seguintes aspectos:

- Dar continuidade às atividades já apresentadas na Avenida Comercial compartilhada com os bairros vizinhos Tradicional e Centro, promovendo a duplicação desta Avenida iniciada na junção com a Av. São Sebastião até o encontro com a Avenida São Bartolomeu;

- Estabelecer um ponto focal de atração e referência na conjunção das duas avenidas, com a criação de lotes de maior porte envolvidos por uma praça;

- Dar maior dinâmica nas atividades da Av. São Bartolomeu do que na Av. Comercial, proporcionando uma maior centralidade em relação ao entorno, tendo pois lotes de dimensões maiores e variados para diversos tipos de solicitação;

- Atender à demanda da população local e rural, sendo previsto um lote com dimensões compatíveis para Mercado de Hortifrutigranjeiros (lote 05 – conj. 3 Quadra 2), e criada uma área para esportes e lazer, o Complexo Vivencial e Esportivo.

Portanto, os usos foram assim propostos:

- Lotes da Av. Comercial: lotes do tipo R2, com uso predominante comercial com nível de restrição média R2, onde é permitido a coexistência da habitação.
- Lotes da Av. Comercial (praça): lotes do tipo R3RH, com uso predominante coletivo de menor restrição, não admitindo-se residência;
- Lotes da Av. São Bartolomeu: lotes variados do tipo R3, com uso obrigatório, comercial / serviços ou coletivo e outros, admitindo-se unidades residenciais e também do tipo R3RH onde não será permitido habitação;
- Lotes da rua São Miguel: lotes do tipo R2, uso predominante residencial, permitindo outros usos compatíveis simultaneamente;
- Lotes do interior da quadra 2: lotes do tipo R1, predominantemente residencial, permitindo outros usos compatíveis - alta restrição – simultaneamente.

* *Quadra 104 do Bairro Residencial Oeste:*

A distribuição da ocupação ficou assim feita:

- Aproveitando-se a característica da via de ligação – Av. dos Eucaliptos, com lotes do tipo R2RH, uso predominante comercial/serviços/coletivo e restritivo à residência;

- Criação de comércio local no trecho central da quadra, com lotes do tipo R2 – uso obrigatório comercial, com permissão de residência;

- Lotes do tipo R1 no interior da quadra.

* *Bairro Residencial Oeste – Quadras 301 a 303:*

Neste bairro, há predominância do uso residencial (lotes do tipo R1/alta restrição), sendo propostas as outras atividades no eixo principal de circulação e nas vias transversais das quadras, continuando as atividades do parcelamento da vizinhança - quadras 201 a 203, assim sendo:

- nas vias transversais: lotes do tipo R2, de uso obrigatório comercial etc., admitindo-se também o uso habitacional;

- numa das vias transversais, na área central do bairro, foi criada uma praça central – quadra 302 conj. 3 lote 01 onde se desenvolverá um Centro Comunitário destinado a comércio dos pequenos produtores da região, no qual a Administração Regional poderá fazer concessão de uso;

- na Avenida Bonsucesso – os lotes são do tipo R3 com obrigatoriedade do uso comercial / serviços ou coletivo, etc, com menor restrição, podendo abrigar unidades residenciais.

* *Bairro Bonsucesso:*

Este bairro é destinado quase totalmente (exclui-se os lotes da avenida e os EPC/EPU) às atividades industriais de características não poluentes, encaixando-se os lotes no tipo R4 – baixa restrição.

São oferecidas as mais variadas dimensões de lotes, de forma a atender aos diversos tipos e portes de estabelecimentos. No entanto, tem-se uma quantidade substantivamente maior de lotes menores não só em função do tipo de empresa alvo (micro e pequenas empresas), mas também pelo fato de que, para o poder público, há possibilidade de remembrar lotes.

Neste trecho, também teve envolvimento da comunidade local, empresários, no planejamento e definições para a área.

Finalmente, complementando a ocupação do solo, estão as praças, parques etc., que deverão ter projetos de paisagismo específicos para melhorar o aproveitamento dos espaços destas oferecidos, quais sejam: praças (a central e a em frente ao CAIC) do Centro de Múltiplas Atividades, praça na área central do Bairro São Bartolomeu, Complexo Vivencial e Esportivo e praça do Centro Comunitário Comercial da Quadra 302 do Bairro Residencial Oeste.

Deverá também ser elaborado um plano de ocupação para o Complexo Vivencial e Esportivo.

b) Critérios de hierarquia funcional das vias e de circulação

O sistema viário deste parcelamento foi estruturado decorrente de uma situação viária implantada do entorno e do uso do solo proposto.

Em relação ao parcelamento do trecho ao norte:

• Partindo-se de um eixo principal existente – a Avenida Comercial, é proposto sua duplicação até certa altura e daí originando outro eixo estruturador que atravessa o bairro São Bartolomeu – uma avenida com o mesmo nome deste, caracterizando melhor a centralidade no contexto do núcleo urbano próximo.

Os pontos principais de intersecção nestas avenidas foram tratados com rótulas e balões, além de serem previstos retornos ao longo delas.

O trecho da Avenida Comercial que não apresenta duplicação tem, no entanto, uma pista de rolamento de 10,50m de largura com a finalidade de facilitar os diversos cruzamentos que irão ocorrer, devido ao enorme número de vias que dão acesso a esta avenida pelo lado do bairro Tradicional. A terceira faixa servirá como de espera dos veículos nos cruzamentos, que deverá ser cuidadosamente planejada e pintada na pista.

Para melhor atendimento às atividades, foram colocados estacionamentos públicos ao longo destas avenidas;

• Interligam esses eixos na malha viária da cidade, outras duas vias, a Avenida dos Eucaliptos que corta o bairro Morro Azul, a rua do CAIC, e a própria Avenida Comercial;

• Paralamente à Avenida São Bartolomeu, a rua São Miguel exerce uma função de secundária, distribuidora de longa distância, ligada à avenida por várias outras vias curtas;

• No sentido transversal ao parcelamento, as distribuições são feitas pela rua NE 3, e um conjunto de duas vias onde foi adotado o sistema de sentido único, por onde se dará o acesso à rótula da praça central, estabelecendo uma ligação pelo centro do bairro Residencial Oeste.

Em relação ao parcelamento ao sul:

• Propõe-se dois eixos principais, um central e um periférico, que devem receber maior fluxo de tráfego, vindos, por enquanto, das vias dos extremos no sentido transversal ao parcelamento. Estes têm previsão de estabelecer sua continuidade no sentido noroeste e garantir maior fluidez do trânsito.

O eixo central – Avenida Bonsucesso que atravessa todo o parcelamento no sentido longitudinal é constituído por uma avenida de atividades com canteiro central e suprida de estacionamentos ao longo dela;

• Propõe-se as ligações entre o eixo central e o bairro Residencial Oeste, por meio das secundárias – transversais, que deverão circular em conjunto de duas no sentido de mão única cada uma. Nesta vias estão propostas as atividades comerciais locais.

Em termos de circulação urbana dos transportes coletivos foi previsto o tráfego pelas vias principais e de ligações do parcelamento, sendo pois – a Avenida Comercial, São Bartolomeu, Av. dos Eucaliptos e ainda Av. Bonsucesso, dotadas de baias para parada de ônibus, podendo-se traçar trajetos variados de circulação.

b.1) O dimensionamento de vias e rótulas

• Vias principais:

Avenida Comercial:
- pista de rolamento = 2 de 7,00 m.
- canteiro central = 8,00 m.
- estacionamento = 7,00 m.
- largura das calçadas = 3,50 m.

e
- pista de rolamento = 10,50 m.
- estacionamento = 7,00 m.
- largura das calçadas = 3,50 m.

Avenida São Bartolomeu:
- pista de rolamento = 2 de 7,00 m.
- canteiro central = 8,00 m.
- estacionamento = 7,00 m.
- largura das calçadas = 3,50 m.

Avenida Bonsucesso:
- pista de rolamento = 2 de 7,00 m.
- canteiro central = 10,00 m.
- estacionamento com divisor físico = 8,00 m.
- largura das calçadas = 3,00 m.

Rua Visconde de Mauá:
- pista de rolamento = 7,00 m.
- estacionamento = 5,00 m.
- largura das calçadas = 3,00 m.

• Vias secundárias:
- pista de rolamento = 7,00 m.
- largura das calçadas = variável, de 3,00 a 4,50 m.

• Vias locais:
- pista de rolamento = 7,00 m. (a maioria), 6,00m (algumas)
- largura das calçadas = variável, de 2,50 a 3,00m.

Os elementos de curvas horizontais de vias, que não foram possíveis estar contidos nas plantas URB, são apresentados na tabela que se segue.

c) Os elementos de curvas horizontais

PLANIMETRIA – PLANILHA B (SICAD 171-I-6-D / 171-IV-1-D)

CURVA C1 – SICAD 171-I-6-D

ELEMENTOS DA CURVA HORIZONTAL

Ponto	Estaca	COORDENADAS UTM			Azimute	Distância Topográfica	Deflexão
		Norte	Este	Cota			
PC	-	8240760,6129	201751,1563	-	-	-	-
					-	-	
PT	-	8240740,8256	201773,7941	-			-
					-	-	
PI	-	8240752,0662	201762,6096	-	-	-	-

CIRCULAR SIMPLES

Ângulo Central	Raio	Tangente	Desenvolvimento	Deflexão/metro
10º 8' 25"	170,019	15,084	30,090	-

CURVA C2 – SICAD 171-IV-1-D

Ponto	Estaca	COORDENADAS UTM			Azimute	Distância Topográfica	Deflexão
		Norte	Este	Cota			
PC	-	8239839,0998	203115,4644	-	-	-	-
					-	-	
PT	-	8239795,9542	203110,0926	-			-
					-	-	
PI	-	8239815,7579	203126,9879	-	-	-	-

CIRCULAR SIMPLES

Ângulo Central	Raio	Tangente	Desenvolvimento	Deflexão/metro
66º 44' 36"	39,50	26,017	46,013	-

Ponto	Estaca	COORDENADAS UTM			Azimute	Distância Topográfica	Deflexão
		Norte	Este	Cota			

CIRCULAR SIMPLES

Ângulo Central	Raio	Tangente	Desenvolvimento	Deflexão/metro

d) Quadro síntese do número de unidades imobiliárias por tipo de uso

BAIRRO	R1	R2	R2RH	R3	R3RH	R4	EPC	EPU	SUBTOTAIS
Centro: Centro de Múltiplas Atividades	-	-	-	-	4	-	7	1	12
São Bartolomeu: Quadra 1	-	59	-	40	21	-	1	1	122
Quadra 2	208	63	2	12	5	-	4	-	294
Residencial Oeste: Quadra 104	147	64	11	-	-	-	2	-	224
Quadra 301	145	20	-	39	-	-	3	-	207
Quadra 302	37	4	1	19	-	-	2	-	63
Quadra 303	64	10	2	33	1	-	3	-	113
Bonsucesso:	-	-	-	73	1	238	1	1	314
TOTAIS	601	220	16	216	32	238	23	3	1.349

e) Quadro síntese das áreas públicas

Área parcelada: 98,6228 ha
Área para parcelamento futuro: 1,8369 ha
Área total do projeto: 100,4597 ha

QUADRO SÍNTESE DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
EPC	23	16,42
EPU	03	0,36
Subtotal (*)	**26**	**16,78**
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		**37,75**
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		**4,54**
ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79)		**59,07**

IV – QUADRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

A tabela que se segue representa uma previsão de equipamentos públicos comunitários/urbanos e espaços livres de uso público para a cidade como um todo (1ª coluna), constando os que foram alocados no parcelamento em questão (3ª coluna), com a área dos equipamentos previstos (4ª coluna), e a observação sobre a localização dos equipamentos em outras áreas de projeto (5ª coluna).

PREVISÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E URBANOS / ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (conforme N.T.03/IPDF e demanda existente)

Quantidade / Equipamento	M²/Unid.	Equipamento previsto na área de projeto	Total/m²	Observações
Atividade: Social				
01 Centro de Desenvolvimento Social (CDS)	3500,00	-	-	vide URB 136/97
01 Unidade de Semi-liberdade e Núcleo de Convivência (USLI)	360,00	01	450,720	
01 Posto de Atendimento ao Trabalhador (SINE)	100,00	-	-	vide URB 136/97
01 Centro de Orientação Sócio-Educativa (COSE)	3000,00	-	-	vide URB 136/97
01 Casa Aberta	3000,00	-	-	vide URB 136/97
Atividade: Cultural				
03 unidades p/ Ativid. Cultural local	2500,00	02	3108,00	vide URB 136/97
01 unidade p/ Atividade Cultural especial	20000,00	-	-	vide URB 114/98
Atividade: Administração				
a) Segurança Pública:				
01 Delegacia	6000,00	01	6024,33	
02 Postos Policiais	900,00	01	992,00	
01 Cia. Independente da Polícia Militar	20000,00	-	-	vide URB 114/98
01 Batalhão Polícia Militar	4000,00	-	-	vide URB 136/97
01 Cia Regional Corpo de Bombeiros	4000,00	-	-	vide URB 136/97
b) Empresas Públicas				
01 unidade - TELEBRASÍLIA	-	-	-	vide URB 136/97
01 unid. – CEB (escritório regional)	-	01	680,01	
01 unid. – CAESB (escritório regional)	900,00	01	900,00	
01 unidade – CAESB (parque de serviço e manutenção)	2000,00	01	1986,50	
01 unidade - NOVACAP	-	-	-	vide URB 136/97
01 unid.– SLU (Serviço Limpeza Urb.- parque serviço e escritório regional)	2000,00	-	-	
c) Administração Regional				
Sede da Administração Regional	3000,00	01	3215,19	
01 Pátio de manutenção e serviço	3000,00	01	3228,85	

Quantidade / Equipamento	M²/Unid.	Equipamento previsto na área projeto	Total/m²	Observações
Atividade: Administração Federal:				
01 Tribunal Justiça do DF (Fórum)	5000,00	01	4750,00	
01 Tribunal Regional do DF (T.R.E)	600,00	01	740,796	
Atividade: Saúde				
01 Centro de Saúde	2400,00	-	-	vide URB 113/98
01 Unidade Mista de Saúde(centro de saúde + maternidade)	-	01	10000,54	
01 Inspetoria de Saúde	360,00	01	400,00	
Atividade: Educação				
10 Centros de Ensino Infantil (C.E.I)	3000,00	01	2.599,84	vide também URB
09 Centro de Ensino Fundam. (C.E.F)	8000,00	02	16.969,858	136/97, 113/98 etc
01 Centro de Ensino Médio (C.E.M)	11000,00	-	-	vide URB 136/97
01 Centro de Ensino Profissionalizante	12000,00	-	-	vide URB 113/98
01 Centro de Assistência Integral à Criança (CAIC)	-	01	19.383,60	
Atividade: Transporte				
01 Terminal Rodoviário	15000,00	-	-	vide URB 113/98
01 Garagem Operadora de Transportes	10000,00	-	-	vide URB 113/98
Atividade: Lazer				
Parque Urbano	-	-	-	vide também URB
02 Parques de Bairro:	20000,00	01	83549,71	136/97, 113/98,
Praça de Esporte	-	-	-	etc.
Praças Públicas	-	11	33.444,586	
06 Parques de Vizinhança	6000,00	-	-	
Áreas verde,espaços livres	-		11.349,669	

QUADRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E URBANOS

Item	Equipamento	Endereço	Nível Restrição	Área / m²	Secretaria
		BAIRRO SÃO BARTOLOMEU:			
1	CEB	Quadra 1 – Conj. 2 – Lote 01	R3RH	680,01	
2	EPC	Quadra 1 – Conj. 3 – Lote 06	R3RH	797,407	-
3	Delegacia	Quadra 2 – Conj. 2 – Lote 01	R3RH	6.024,33	Segurança Pública
4	EPC	Quadra 2 – Conj. 2 – Lote 11	R2RH	1.191,12	-
5	Centro de Ensino Infantil	Quadra 2 – Conj. 8 – Lote 17	R2RH	2.599,84	Educação
6	Complexo Vivencial e Esportivo	Quadra 2 – Complexo Vivencial e Esportivo	-	83.549,71	Adm. Regional/Cultura e Esportes
		BAIRRO CENTRO:			
7	Centro Cultural	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 02	R3RH	1920,00	Cultura e Esportes
8	Fórum	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 04	R3RH	4.750,00	Tribunal de Justiça do DF
9	CAESB	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 07	R3RH	900,00	
10	Inspetoria de Saúde	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 08	R3RH	400,00	Saúde
11	T.R.E	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 09	R3RH	740,796	Trib. Reg. Eleitoral
12	Unidade Mista de Saúde	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 10	R3RH	10.000,54	Saúde
13	Sede da Adm. Regional	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 11	R3RH	3.215,19	Adm. Regional
14	CAIC	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 12	R3RH	19.383,60	Educação
		BAIRRO RESIDENCIAL OESTE:			
15	Centro de Ensino Fundamental	Quadra 104 – Conj. 1 – Lote 01	R2RH	8.484,55	Educação
16	Posto Policial	Quadra 104 – Conj. 5 – Lote 09	R2RH	992,00	Segurança Pública
17	EPC	Quadra 301 – Conj. 2 – Lote 01	R3RH	730,094	-
18	EPC	Quadra 301 – Conj. 6 – Lote 01	R3RH	1.296,00	-
19	EPC	Quadra 301 – Conj. 10 – Lote 15	R3RH	751,50	-
20	Ativid. Cultura Local	Quadra 302 – Conj. 2 - Lote 09	R3RH	1.188,00	Cultura e Esportes
21	EPC	Quadra 302 – Conj. 4 – Lote 01	R3RH	643,50	-
22	Centro de Ensino Fundamental	Quadra 303 – Conj. 1 – Lote 34	R3RH	8.485,308	Educação
23	EPC	Quadra 303 – Conj. 3 – Lote 10	R3RH	1.084,356	-
24	USLI	Quadra 303 – Conj. 6 – Lote 01	R3RH	450,720	Serviço Social
		BAIRRO BONSUCESSO:			
25	Parque Manutenção e Serviço - CAESB	Conj. 1 – Lote 08	R4	1.986,50	
26	Pátio Manutenção e Serviço da Adm. Reg.	Conj. 1 – Lote 09	R4	3.228,85	Adm. Regional

V - EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: URB 15/98 **DATA: Início: Jan/98, Término: Jun/99**

Nome/Forma de participação	Cat. Profissional	CREA	Rubrica
AUTORIA DO PROJETO/IPDF:			
Maria Olívia Rosa	Arquiteta	6.796/D-DF	
Maria Del Consuelo Lemos	Arquiteta	9.512/D-DF	
COLABORAÇÃO:			
Benny Schvasberg – IPDF	Arquiteto	51.382/D-RJ	
Ronald Belo Ferreira – IPDF	Arquiteto	5.337/D-DF	
Maria Marta Silveira Coelho – IPDF	Arquiteta	4.175/D-DF	
Lucas Kanyo – RA XIV	Desenhista Técnico		
DIGITAÇÃO/ IPDF:			
Isabel David Vieira			
Ellen Lúcia Bragança da Silva			

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF
R.T.:
CREA :

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 15 / 98	CSSB – CIDADE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV BAIRROS SÃO BARTOLOMEU, CENTRO (C. MULT. ATIV.), RESIDENCIAL OESTE (Q. 104, 301 a 303) e BONSUCESSO			
FOLHA: 22/22	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA:		Gerente / IPDF	Diretor / IPDF	Presidente / IPDF

PARTE B - MDE 15/98 – Folha 22/22

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF
R.T.:
CREA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 15 / 98	CSSB – CIDADE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV BAIRROS SÃO BARTOLOMEU, CENTRO (C. MULT. ATIVID.), RESIDENCIAL OESTE (Q. 104, 301 a 303) e BONSUCESSO			
FOLHA: 01/89	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99	Olivia / Consuelo	Gerente: Marise	Diretora: Rosemay	Presidente: Eliana

ANEXO I – MDE 15/98 Folha 01/89

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-B
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 2	01	680,01	20,225	20,00	32,497	35,504	-	AP	VP	AP	Lt. 02 e 06	-	EPU
	02	340,134	20,225	20,00	15,504	18,51	-	AP	Lt. 06	Lt. 01	Lt. 03	-	R3RH
	03	401,723	4,912 + 15,342	20,00	18,51	21,709	-	AP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R3RH
	04	866,794	20,264	20,00	41,709	44,97	-	AP	VP	Lt. 03 e 05	VP	-	R3RH
	05	400,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 04	Lt. 06	-	R3RH
	06	400,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 05	Lt. 01	-	R3RH
TOTAIS	06	3.088,661	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		EPU = Equipamento Público Urbano					VP = Via Pública			
					R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional					Lt = Lote			
					AP = Área Pública								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-A e 171-IV-1-B / 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 3	01	368,00	16,00	16,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 15	VP	Lt. 02	-	R3
	02	368,00	16,00	16,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 13 e 14	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	368,00	16,00	16,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 11 e 12	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	343,223	16,297	16,00	23,00	19,903	-	AP	Lt. 09 e 10	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	293,672	16,297	16,00	19,903	16,806	-	AP	Lt. 07 e 08	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	797,407	20,371	20,00	41,806	37,935	-	AP	VP	Lt. 05 e 07	AP	-	EPC
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 09	Lt. 11	-	R2
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 14	VP	-	R3
TOTAIS	15	4.538,302	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		AP = Área Pública					R2 = Nível de restrição 2			
					VP = Via Pública					EPC = Equipamento Público Comunitário			
					Lt. = Lote					R3 = Nível de restrição 3			

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-A
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	01	784,00	28,00	28,00	28,00	28,00	-	AP	Lt. 02	AP	VP	-	R3RH
	02	700,00	28,00	28,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	VP	AP	-	R3RH
TOTAIS	02	1.484,00											

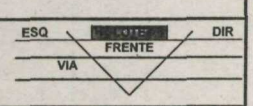
LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública; VP = Via Pública; Lt. = Lote; R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-A e 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 5	01	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 20	VP	-	R3
	02	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16 e 17	Lt. 01 e 20	Lt. 03	-	R3
	03	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15 e 16	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13 e 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12 e 13	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10 e 11	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	500,00	25,00	25,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08 e 10	Lt. 06	VP	-	R3
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 08	VP	-	R2
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06 e 07	Lt. 08 e 09	Lt. 11	-	R2
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04 e 05	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02 e 03	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 16	Lt. 18,19 e 20	-	R2
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	VP	Lt. 19	-	R2
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 18	Lt. 20	-	R2
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02 e 17	Lt. 19	Lt. 01	-	R2
TOTAIS	20	5.000,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; Lt. = Lote; R2 = Nível de restrição 2; R3 = Nível de restrição 3

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C / 171-IV-1-A
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 6	01	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 19	VP	Lt. 02	-	R3
	02	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 17 e 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 15 e 16	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 13 e 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 11 e 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 09 e 10	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 06	VP	-	R3
	08	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	VP	Lt. 09	-	R3
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 09	Lt. 11	-	R2

	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 16	Lt. 18	-	R2
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 18	VP	-	R3
TOTAIS	19	5.500,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R2 = Nível de restrição 2					
					Lt. = Lote			R3 = Nível de restrição 3					
					AP = Área Pública								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ FRENTE DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 7	01	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 24 e 25	VP	Lt. 02	-	R3
	02	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 23 e 24	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 21 e 22	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 20 e 21	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 18 e 19	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 17 e 18	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 15 e 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 14 e 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 12 e 13	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	300,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 11 e 12	Lt. 09	VP	-	R3
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 10	VP	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 09 e 10	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07 e 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 16	Lt. 18	-	R2
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05 e 06	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 18	Lt. 20	-	R2
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 19	Lt. 21	-	R2
	21	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03 e 04	Lt. 20	Lt. 22	-	R2
	22	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 21	Lt. 23	-	R2
	23	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 22	Lt. 24	-	R2
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		AP = Área Pública			R2 = Nível de restrição 2					
					VP = Via Pública			R3 = Nível de restrição 3					
					Lt. = Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ FRENTE DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 7	24	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01 e 02	Lt. 23	Lt. 25	-	R2
	25	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 24	VP	-	R2
TOTAIS	25	6.000,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R2 = Nível de restrição 2					
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C e 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 8	01	400,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 21	VP	Lt. 02	-	R3
	02	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18 e 19	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17 e 18	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15 e 16	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14 e 15	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12 e 13	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	300,00	15,00	15,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11 e 12	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	400,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 07	VP	-	R3
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	-	R2
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 09 e 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06 e 07	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04 e 05	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 16	Lt. 18	-	R2
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02 e 03	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 18	Lt. 20 e 21	-	R2
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	VP	Lt. 21	-	R2
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 20	Lt. 01	-	R2
TOTAIS	21	5.200,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R2 = Nível de restrição 2					
					Lt. = Lote			R3 = Nível de restrição 3					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 9	01	500,00	20,00	20,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 07	AP	-	R3RH
	02	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 05	Lt. 01 e 07	Lt. 03	-	R3RH
	03	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	AP	VP	Lt. 02 e 05	Lt. 04	-	R3RH
	04	2.500,00	50,00	50,00	5000	50,00	-	AP	VP	Lt. 03	VP	-	R3RH
	05	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 03	Lt. 06 e 07	-	R3RH
	06	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	VP	Lt. 07	-	R3RH
	07	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02 e 05	Lt. 06	Lt. 01	-	R3RH
TOTAIS	07	6.250,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública						AP = Área Pública		
					R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional						Lt = Lote		

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 1

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 10	01	2.394,60	25,832	64,146	57,097+ 7,63	50,00	-	AP	VP, Lt. 01- Cj.11 e Lt. 05 – Cj. B Qd 104 B. Res Oeste	AP	Lt. 02 e 07	-	R3RH
	02	500,00	20,00	20,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 07	Lt. 01	Lt. 03	-	R3RH
	03	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	AP	VP	Lt. 02 e 07	Lt. 4, 5 e 6	-	R3RH
	04	500,00	20,00	20,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	AP	Lt. 05	-	R3RH

	05	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 04	Lt. 06	-	R3RH
	06	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 05	VP	-	R3RH
	07	500,00	20,00	20,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 03	Lt. 01	-	R3RH
TOTAIS	07	5.894,60	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública					AP = Área Pública			
					Lt = Lote					R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C e 171-IV-1-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ FRENTE DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 1	01	2.035,35	43,00	48,985	35,602	59,066	-	AP	AP	AP	AP	-	R3RH
	02	5.025,08	57,00	51,670	75,436	78,848 + 24,307	-	AP	AP	AP	VP	-	R3RH
TOTAIS	02	7.060,43	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública					AP = Área Pública			
					R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ FRENTE DIR
VIA

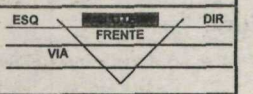
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 2	01	6.024,33	100,00	100,00	60,243	60,243	-	AP	Lt. 02 e 11	VP	VP	-	EPC
	02	1.329,26	28,488	25,00	60,00	46,341	-	VP	Lt. 11	Lt. 01	Lt. 03	-	R2RH
	03	1.063,72	37,266	15,047	46,341	40,667	-	VP	Lt. 11	Lt. 02	Lt. 04 a 07	-	R2RH
	04	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	AP	Lt. 03	VP	Lt. 05	-	R2
	05	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	-	AP	Lt. 03	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	-	AP	Lt. 03	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	-	AP	Lt. 03 e 11	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	-	AP	Lt. 11	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	-	AP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	401,77	13,50	10,06 + 3,918	30,00	28,121	-	AP	Lt. 11	Lt. 09	VP	-	R2
	11	1.191,12	22,433	25,00 + 15,047	32,895 + 3,918	40,00	-	VP	Lt. 02 e 03	Lt. 07 a 10	Lt. 01	-	EPC
TOTAIS	11	11.915,20	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		EPC = Equipamento Público Comunitário					VP = Via Pública			
					R2 = Nível de restrição 2					Lt = Lote			
					AP = Área Pública					R2RH =Nível de restrição 2 e com restrição habitacional			

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	01	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 08	VP	Lt. 02	-	R3
	02	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 06 e 08	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 06	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	6.295,62	70,00	65,997 + 4,561	87,813	90,00	-	AP	AP	Lt. 04 e 06	VP	-	R3RH
	06	1.399,59	28,488	25,00	62,813	49,154	-	VP	Lt. 03 e 04	Lt. 05	Lt. 07 e 08	-	R3RH
	07	860,743	15,031	34,154	39,883	35,00	-	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	-	R3RH
	08	525,00	15,00	15,00	35,00	35,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 01 a 03	-	R3
TOTAIS	08	10.580,953	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional					
					R3 = Nível de restrição 3			Lt = Lote					
					AP = Área Pública								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	01	220,60	7,00	10,00	22,51	19,51	4,24	VP	Lt. 02	Lt. 30	VP	VP	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 01 e 30	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 25	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 05	Lt. 07		R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 11	Lt. 13 e 14	-	R1
	13	215,50	7,00	10,00	19,00	22,00	4,24	VP	Lt. 12	VP	Lt. 14	VP	R1
	14	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	215,50	7,00	10,00	22,00	19,00	4,24	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	VP	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 15 e 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt = Lote								
					R1 = Nível de restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
	25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 24	Lt. 26	-	R1
	26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 25	Lt. 27	-	R1
	27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 26	Lt. 28 e 29	-	R1
	28	220,60	7,00	10,00	19,51	22,51	4,24	VP	Lt. 27	VP	Lt. 29	VP	R1
	29	225,10	10,00	10,00	22,51	22,51	-	VP	Lt. 27	Lt. 28	Lt. 30	-	R1
	30	225,10	10,00	10,00	22,51	22,51	-	VP	Lt. 02	Lt. 29	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	30	6.162,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								
					R1 = Nível de restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 5	01	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 30	AP	-	R2
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 27	Lt. 01 e 30	Lt. 03	-	R2
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 26	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 25	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 24	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 23	Lt. 05	Lt. 07		R2
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 22	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 21	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 19	Lt. 09	Lt. 11	-	R2
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 17	Lt. 11	Lt. 13 e 14	-	R2
	13	225,10	10,00	10,00	22,51	22,51	-	VP	Lt. 12	AP	Lt. 14	-	R2
	14	225,10	10,00	10,00	22,51	22,51	-	VP	Lt. 12	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	225,10	10,00	10,00	22,51	22,51	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	220,60	7,00	10,00	22,51	19,51	4,24	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	VP	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 15 e 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			AP = Área Pública					
					Lt. = Lote			R1 = Nível de restrição 1					
								R2 = Nível de restrição 2					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



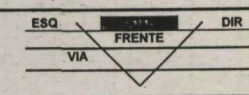
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 5	24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
	25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 24	Lt. 26	-	R1
	26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 25	Lt. 27	-	R1
	27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 26	Lt. 28	-	R1
	28	215,50	7,00	10,00	19,00	22,00	4,24	VP	Lt. 27	VP	Lt. 29	VP	R1
	29	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 28	Lt. 30	-	R1
	30	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 29	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	30	6.171,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			AP = Área Pública					
					Lt. = Lote			R1 = Nível de restrição 1					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 6	01	414,00	18,00	18,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 18 e VP	AP	Lt. 02	-	R2
	02	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 05 e 18	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 05	Lt. 03	VP	-	R2
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 05	Lt. 07		R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10 e 11	-	R1
	10	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 09	VP	Lt. 11	VP	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 12 e 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt.16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 17	Lt. 01 a 03	-	R1
TOTAIS	18	4.033,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			AP = Área Pública					
					Lt = Lote			R1 = Nível de restrição 1					
								R2 = Nível de restrição 2					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 7	01	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 18	VP	Lt. 02	-	R2
	02	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 05 e 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	276,00	12,00	12,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	414,00	18,00	18,00	23,00	23,00	-	AP	Lt. 05 e VP	Lt. 03	AP	-	R2
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt.2,3 e 4	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10 e 11	-	R1
	10	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 09	VP	Lt. 11	VP	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt.12 e 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 17	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	18	4.033,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; Lt.= Lote; AP = Área Pública; R1 = Nível de restrição 1; R2 = Nível de restrição 2										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 8	01	201,155	6,00	9,00	22,851	19,851	4,24	VP	Lt. 02	Lt. 19	VP	VP	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 01,18 e 19	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	206,457	9,191	6,263	20,00	14,79	8,163	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	VP	R1
	17	2.599,84	79,767	70,00	56,263	18,018	-	VP	Lt. 02 a 08	Lt. 11 a 16	Lt. 18	-	EPC
	18	313,021	5,533	20,018	24,039	22,851	3,44	VP	Lt. 02 e 17	VP	Lt. 19	VP	R2
	19	205,65	9,00	9,00	22,851	22,851	-	VP	Lt. 02	Lt. 18	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	19	6.321,623	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; Lt. =Lote; EPC = Equipamento Público Comunitário; R1 = Nível de restrição 1; R2 = Nível de restrição 2										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 9	01	209,01	7,00	10,00	21,351	18,351	4,24	VP	Lt. 02	Lt. 22	VP	VP	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 01 e 22	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	210,50	7,00	10,00	18,50	21,50	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	215,00	10,00	10,00	21,50	21,50	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	215,00	10,00	10,00	21,50	21,50	-	VP	Lt. 13	Lt. 10	Lt. 12	-	R1

	12	210,50	7,00	10,00	21,50	18,50	4,24	VP	Lt. 13	Lt. 11	VP	VP	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 11 e 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 18	Lt. 20 e 21	-	R1
	20	209,01	7,00	10,00	18,351	21,351	4,24	VP	Lt. 19	VP	Lt. 21	VP	R1
	21	213,51	10,00	10,00	21,351	21,351	-	VP	Lt. 19	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	213,51	10,00	10,00	21,351	21,351	-	VP	Lt. 02	Lt. 21	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	22	4.496,04	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		Vp = Via Pública								
					Lt. = Lote								
					R1 = Nivel de restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 10	01	408,764	16,351	16,351	25,00	25,00	-	AP	Lt. 18	VP	Lt. 02	-	R3
	02	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 16 e 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 14 e 15	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 13 e 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 11 e 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	375,00	15,00	15,00	25,00	25,00	-	AP	Lt. 10 e 11	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	537,50	21,50	21,50	25,00	25,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 06	VP	-	R3
	08	215,00	10,00	10,00	21,50	21,50	-	VP	Lt. 10	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	210,50	7,00	10,00	21,50	18,50	4,24	VP	Lt. 10	Lt. 08	VP	VP	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 08 e 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05 e 06	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03 e 04	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 15	Lt. 17 e 18	-	R1
	17	209,01	7,00	10,00	18,351	21,351	4,24	VP	Lt. 16	VP	Lt. 18	VP	R1
	18	213,51	10,00	10,00	21,351	21,351	-	VP	Lt. 16	Lt. 17	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	18	5.069,284	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			AP = Área Pública					R1 = Nivel de restrição 1
					Lt. = Lote								R3 = Nivel de restrição 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-A e 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 11	01	220,50	7,00	10,00	22,50	19,50	4,24	VP	Lt. 02	Lt. 24	VP	VP	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 01 e 24	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10 e 11	-	R1
	10	220,50	7,00	10,00	19,50	22,50	4,24	VP	Lt. 09	VP	Lt. 11	VP	R1
	11	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	220,50	7,00	10,00	22,50	19,50	4,24	VP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 12 e 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 20	Lt. 22 e 23	-	R1
	22	220,50	7,00	10,00	19,50	22,50	4,24	VP	Lt. 21	VP	Lt. 23	VP	R1
	23	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 21	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 02	Lt. 23	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	24	4.982,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= lote								
					R1 = Nivel de restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-A e 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 12	01	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 02	Lt. 24	AP	-	R2
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 21	Lt. 01 e 24	Lt. 03	-	R2
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 19	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 17	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10 e 11	-	R2
	10	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 09	AP	Lt. 11	-	R2
	11	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	220,50	7,00	10,00	22,50	19,50	4,24	VP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 12 e 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 20	Lt. 22 e 23	-	R1
	22	220,50	7,00	10,00	19,50	22,50	4,24	VP	Lt. 21	VP	Lt. 23	VP	R1
	23	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 21	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	225,00	10,00	10,00	22,50	22,50	-	VP	Lt. 02	Lt. 23	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	24	4.991,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; AP =Área Pública; Lt.= Lote; R1 = Nível de restrição 1; R2 = Nível de restrição 2										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 13	01	420,00	15,00	15,00	28,00	28,00	-	AP	VP	AP	Lt. 02	-	R2
	02	420,00	15,00	15,00	28,00	28,00	-	AP	VP	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	280,00	10,00	10,00	28,00	28,00	-	AP	VP	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	280,00	10,00	10,00	28,00	28,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	280,00	10,00	10,00	28,00	28,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	280,00	10,00	10,00	28,00	28,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	280,00	10,00	10,00	28,00	28,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 06	VP	-	R2
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 06 e 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 10	Lt.12,13,14	-	R1
	12	195,50	5,00	8,00	22,00	25,00	4,24	VP	Lt. 11	VP	Lt. 13	VP	R1
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11 e 17	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	195,50	5,00	8,00	25,00	22,00	4,24	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	VP	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt.14,15,16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 19	Lt. 04 e 05	-	R1
TOTAIS	20	4.831,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; Lt.= Lote; R1 = Nível de restrição 1; AP = Área Pública; R2 = Nível de restrição 2										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 14	01	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 02	Lt. 24	VP	VP	R1
	02	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 20	Lt.1,23,24	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 07	Lt.9,10,11	-	R1
	09	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1

	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08 e 14	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R1
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 08	Lt.11,12,13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 19	Lt.21,22,23	-	R1
	21	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 20	VP	Lt. 22	VP	R1
	22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02 e 20	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 23	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	24	4.782,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								
					R1 = Nível de restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-II-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 15	01	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	AP	Lt. 25	VP	Lt. 02	-	R2
	02	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	AP	Lt. 25	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	AP	Lt. 06 e 25	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	AP	Lt. 06	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	220,00	10,00	10,00	22,00	22,00	-	AP	Lt. 06	Lt. 04	VP	-	R2
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 25	Lt.3,4,5	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 12	Lt. 14 e 17	-	R1
	14	330,255	11,118	23,655	23,665	11,134	5,152	VP	Lt. 15,16,17	Lt. 13	VP	VP	R2
	15	208,00	5,50	8,50	22,00	25,00	4,24	VP	Lt. 14	VP	Lt. 16	VP	R2
	16	212,50	8,50	8,50	25,00	25,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	330,854	15,777+ 3,831	6,655	25,00	26,335	-	VP	Lt. 14	Lt. 16	Lt. 13 e 18	-	R2
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 18	Lt. 20	-	R2
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 19	Lt. 21	-	R2
	21	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 20	Lt. 22	-	R2
	22	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 21	Lt. 23	-	R2
	23	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 22	Lt. 24	-	R2
	24	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 23	Lt. 25	-	R2
	25	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 24	Lt.1,2,3	-	R2
TOTAIS	25	5.381,609	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R1 = Nível de restrição 1					
					AP = Área Pública			R2 = Nível de restrição 2 Lt.= Lote					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: SÃO BARTOLOMEU – QUADRA 2

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-B / 171-II-4-A / 171-I-6-D / 171-II-4-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Complexo Vivencial e Esportivo	-	83.549,71	275,127	208,607	145,831+ 11,504+ 7,60+ 11,503+ 67,951	46,754+ 284,467	88,985	VP	VP	VP	VP	AP	EPC
TOTAIS	01	83.549,71	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		EPC= Equipamento Público Comunitário								
					VP = Via Pública								
					AP = Área Pública								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: CENTRO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-D e 171-IV-1-B
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDA - DES	01	11.246,71	144,00	115,059 + 30,847	51,00	92,448	4,24 4,24 8,485 5,76	VP	VP	VP	VP	VP VP VP VP	R3RH
	02	1.920,00	32,00	32,00	60,00	60,00	-	VP	AP	Lt. 03	VP		EPC
	03	2.134,23	33,576	37,565	60,132	60,00	-	VP	AP	VP	Lt. 02	-	R3RH
	04	4.750,00	95,00	95,00	50,00	50,00	-	VP	VP	VP	VP	-	EPC
	05	1.005,94	25,00	19,452+ 6,038	38,118	40,502	- -	VP	Lt. 08 e 09	Lt. 06	VP	-	R3RH
	06	1.136,61	18,736	38,118	45,962	30,645	5,011	AP	Lt. 05	Lt. 07 e 08	VP	VP	R3RH
	07	900,00	25,00	25,00	36,00	36,00	-	AP	Lt. 08	VP	Lt. 06	-	EPU
	08	400,00	16,00	16,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05 e 06	Lt. 09	Lt. 07	-	EPC
	09	740,796	32,571	25,00	19,452	28,917	3,30	VP	Lt. 08	Lt. 05	VP	AP	EPC
	10	10.000,54	107,195	94,103	106,393	93,183	-	VP	Lt. 11 e AP	Lt. 12	VP	-	EPC
	11	3.215,19	70,427	81,121	41,617	11,424+ 32,04	- -	VP	Lt. 12	Lt. 10	VP	-	EPC
	12	19.383,60	199,959	187,514	100,033	100,873	-	VP/AP	Lt. 10 e 11	VP	VP	-	EPC
TOTAIS	12	56.833,616	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		AP = Área Pública		EPC = Equipamento Público Comunitário						
					VP = Via Púbica		EPU = Equipamento Público Urbano						
					Lt. = Lote		R3RH = Nível de restrição 3 e com restrição habitacional						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D e SICAD 171-III-3-B
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 1	01	8.484,55	68,105	79,00	19,184 + 52,374 + 29,493	89,178	7,24 4,54 4,24 4,24	VP	VP	VP	VP	VP VP VP VP	EPC
TOTAIS	01	8.484,55	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					EPC = Equipamento Público Comunitário								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 2	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 23 e 24	Lt. 02	-	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 07	Lt.9 e 10	-	R1
	09	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1

	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 13	Lt. 11	VP	VP	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt.11 e 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 19	Lt.21 e 22	-	R1
	21	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 20	VP	Lt. 22	VP	R1
	22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 23	VP	VP	R1
TOTAIS	24	4782,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:			VP = Via Pública							
						Lt. = Lote							
						R1 = Nível de restrição 1							

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE - QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	01	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 20	VP	Lt. 02	VP	R2
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 10	VP	Lt. 12	VP	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 15	Lt. 13	VP	VP	R2
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 13 e 14	Lt. 16	-	R2
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 16	Lt. 18	-	R2
	18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 18	Lt. 20	-	R2
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 19	Lt.01 e 02	-	R2
TOTAIS	20	3982,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:			VP = Via Pública			R2 = Nível de restrição 2				
						Lt. = Lote							
						R1 = Nível de restrição 1							

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	01	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 21	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06 e 21	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 06	Lt. 04	VP	VP	R1
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 03, 04 e 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00		VP	Lt. 16	Lt. 10	Lt. 12 e 13	-	R1
	12	208,00	9,50	12,50	14,00	17,00	4,24	VP	Lt. 11	VP	Lt. 13	VP	R1
	13	212,50	12,50	12,50	17,00	17,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 12	Lt.14	-	R1
	14	212,50	12,50	12,50	17,00	17,00		VP	Lt. 16	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	208,00	9,50	12,50	17,00	14,00	4,24	VP	Lt. 16	Lt. 14	VP	VP	R1
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 14 e 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 20	Lt.01 a 03	-	R1
TOTAIS	21	4232,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:			VP = Via Pública							
						Lt. = Lote							
						R1 = Nível de restrição 1							

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 5	01	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 11	VP	Lt. 02	-	R2
	02	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 10 e 11	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	165,00	11,00	11,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 07	VP	-	R2
	09	992,00	31,00	31,00	32,00	32,00	-	VP	Lt. 6,7 e 8	VP	Lt. 10	-	EPC
	10	800,00	25,00	25,00	32,00	32,00	-	VP	Lt. 3,4 e 5	Lt. 09	Lt. 11	-	R2RH
	11	800,00	25,00	25,00	32,00	32,00	-	VP	Lt. 1,2 e 3	Lt. 10	VP	-	R2RH
TOTAIS	11	3.807,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1			R2 = Nível de restrição 1					
					VP = Via Pública			R2RH = Nível de restrição 2 e com restrição habitacional					
					Lt. = Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 6	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 17 e 18	Lt. 02	-	R1
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 04	Lt. 06 a 08	-	R1
	06	198,86	6,10	9,00	20,26	21,92	3,92	VP	Lt. 05	VP	Lt. 07	VP	R2
	07	201,609	9,60	9,50	21,92	20,52	-	VP	Lt. 05	Lt 06	Lt. 08	-	R2
	08	201,60	10,31	10,20	20,52	19,01	-	VP	Lt. 05 e 10	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,93	8,42	11,30	19,01	14,34	4,54	VP	Lt. 10	Lt. 08	VP	VP	R2
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 08 e 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 13	Lt. 15 e 16	-	R1
	15	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 14	VP	Lt. 16	VP	R1
	16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 17	VP	VP	R1
TOTAIS	18	3.593,999	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1			R2 = Nível de restrição 2					
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 7	01	199,50	5,50	8,50	21,00	24,00	4,24	VP	Lt. 22	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 07 e 22	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	231,06	6,92	8,37	24,00	19,26	6,53	VP	Lt. 07	Lt. 05	VP	VP	R2
	07	214,53	8,59	8,50	25,868	24,61	-	VP	Lt. 22	Lt. 3,4,5 e 6	Lt. 08	-	R2
	08	212,35	8,59	8,50	25,61	24,354	-	VP	Lt. 21	Lt. 07 e 22	Lt. 09	-	R2
	09	201,67	8,59	8,50	24,354	23,10	-	VP	Lt. 20	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	213,581	9,10	9,00	24,397	23,065	-	VP	Lt. 19	Lt. 09 e 20	Lt. 11	-	R2

	11	201,60	9,10	9,00	23,065	21,735	-	VP	Lt. 18	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	206,456	9,60	9,50	22,435	21,03	-	VP	Lt. 17	Lt. 11 e 18	Lt. 13 e 14	-	R2
	13	226,56	7,07	13,03	17,22	20,00	4,54	VP	Lt. 12	VP	Lt. 14	VP	R2
	14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12 e 17	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	VP	R1
	17	209,00	9,50	9,50	22,00	22,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 14,15 e 16	Lt. 18	-	R1
	18	204,30	9,00	9,00	22,70	22,70	-	VP	Lt. 11	Lt. 12 e 17	Lt. 19	-	R1
	19	204,30	9,00	9,00	22,70	22,70	-	VP	Lt. 10	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 10 e 19	Lt. 21	-	R1
	21	204,00	8,50	8,50	24,00	24,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	212,50	8,50	8,50	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 08 e 21	Lt. 1,2,3	-	R1
TOTAIS	22	4.556,907	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1			R2 = Nível de restrição 2					
					VP = Via Pública.								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE– QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 8	01	200,50	7,00	10,00	17,50	20,50	4,24	VP	Lt. 24	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50		VP	Lt. 24	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50	-	VP	Lt. 06 e 24	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50	-	VP	Lt. 06	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,50	7,00	10,00	20,50	17,50	4,24	VP	Lt. 06	Lt. 04	VP	VP	R1
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 3,4 e 5	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 11	Lt. 13,14 e 15	-	R1
	13	200,50	7,00	10,00	17,50	20,50	4,24	VP	Lt. 12	VP	Lt. 14	VP	R1
	14	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50	-	VP	Lt. 12	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50	-	VP	Lt. 12 e 18	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	205,00	10,00	10,00	20,50	20,50	-	VP	Lt. 18	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,50	7,00	10,00	20,50	17,50	4,24	VP	Lt. 18	Lt. 16	VP	VP	R1
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 15,16 e 17	Lt. 19	VP	R1
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1								
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE– QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



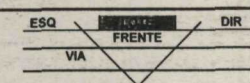
Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 8	23	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 23	Lt. 1,2,3	-	R1
TOTAIS	24	4.832,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 9	01	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 20,21,22	Lt. 02	-	R1
	02	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 05	Lt. 7,8 e 9	-	R1
	07	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	VP	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06 e 12	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 12	Lt. 10	VP	VP	R1

	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 9,10,11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 16	Lt. 18,19,20	-	R1
	18	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 17	VP	Lt. 19	VP	R1
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01 e 17	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	195,50	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 21	VP	VP	R1
TOTAIS	22	4.382,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1								
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 10	01	195,50	7,00	10,00	17,00	20,00	4,24	VP	Lt. 27	VP	Lt. 02	VP	R2
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	200,00	7,00	10,00	20,00	17,00	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R1
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 25	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 12	Lt. 14,15,16	-	R1
	14	195,50	5,00	8,00	22,00	25,00	4,24	VP	Lt. 13	VP	Lt. 15	VP	R1
	15	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 13 e 19	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	195,50	5,00	8,00	25,00	22,00	4,24	VP	Lt. 19	Lt. 17	VP	VP	R2
	19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 16,1718	Lt. 20	-	R2
	20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 19	Lt. 21	-	R2
	21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 20	Lt. 22	-	R2
	22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 21	Lt. 23	-	R2
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R1 = Nível de restrição 1			R2 = Nível de restrição 2					
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 10	23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 22	Lt. 24	-	R2
	24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 23	Lt. 25	-	R2
	25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 24	Lt. 26	-	R2
	26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 25	Lt. 27	-	R2
	27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 26	Lt. 1 e 2	-	R2
TOTAIS	27	5.386,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R2 = Nível de restrição 2								
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 11	01	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 5 Cj. B	Lt. 1 Cj. 10 B.S.Bartol.	Lt. 02	-	R2
	02	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 5 Cj. B	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 5 Cj. B	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 5 Cj. B	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. B	Lt.04	Lt. 06	-	R2
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. B	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. B	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. B	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. B	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. B	Lt. 09	Lt. 11	-	R2
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. B	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. B	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. B	Lt. 12	Lt. 1 Cj. B	-	R2
TOTAIS	13	2.600,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R2 = Nível de restrição 2			Cj.= Conjunto					
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 12	01	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. A	VP	Lt. 02	-	R2
	02	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. A	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 4 Cj. A	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. A	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. A	Lt.04	Lt. 06	-	R2
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 3 Cj. A	Lt. 05	Lt. 07	-	R2
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. A	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. A	Lt. 07	Lt. 09	-	R2
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 2 Cj. A	Lt. 08	Lt. 10	-	R2
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 1 Cj. A	Lt. 09	Lt. 11	-	R2
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 1 Cj. A	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 1 Cj. A	Lt. 11	VP	-	R2
TOTAIS	12	2.400,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R2 = Nível de restrição 2			Cj. = Conjunto					
					VP = Via Pública								
					Lt. = Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. A	01	654,744	24,00	24,00	27,323	27,239	-	VP	Lt. 10,11,12 Cj. 12	VP	Lt. 02	-	R2RH
	02	652,75	24,00	24,00	27,239	27,156	-	VP	Lt. 7, 8 e 9 Cj. 12	Lt. 01	Lt. 03	-	R2RH
	03	650,756	24,00	24,00	27,156	27,073	-	VP	Lt. 4, 5 e 6 Cj. 12	Lt. 02	Lt. 04	-	R2RH
	04	648,761	24,00	24,00	27,073	26,99	-	VP	Lt. 1, 2 e 3 Cj. 12	Lt. 03	VP	-	R2RH
TOTAIS	04	2.607,011	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		Lt = Lote								
					R2RH = Nível de restrição 2 e com restrição habitacional								
					VP = Via Pública								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE– QUADRA 104

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-I-6-D
Data: INÍCIO: JAN/98, TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superficie	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. B	01	2747,48	53,001	53,00	51,980	51,698	-	VP	VP	VP	Lt. 02 e Lt. 13 Cj. 11	-	R2RH
	02	639,232	24,00	24,00	26,698	26,571	-	VP	Lt. 11,12, 13 Cj. 11	Lt. 01	Lt. 03	-	R2RH
	03	636,171	24,00	24,00	26,571	26,443	-	VP	Lt. 8, 9 e 10 Cj. 11	Lt. 02	Lt. 04	-	R2RH
	04	633,109	24,00	24,00	26,443	26,316	-	VP	Lt. 5, 6 e 7 Cj. 11	Lt. 03	Lt. 05	-	R2RH
	05	839,383	32,00	32,00	26,316	26,146	-	VP	Lt. 1, 2, 3 e 4 Cj. 11	Lt. 04	Lt. 01 Cj. 10 B.S.Bartol.	-	R2RH
TOTAIS	05	5.495,375	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		Lt = Lote								
					R2RH = Nivel de restrição 2 e com restrição habitacional								
					VP = Via Pública								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A e 171-IV-4-B
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superficie	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj.1	01	182,523	9,50	9,50	19,213	19,213	-	VP	Lt. 16	VP	Lt. 02	-	R3
	02	182,523	9,50	9,50	19,213	19,213	-	VP	Lt. 16	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	182,523	9,50	9,50	19,213	19,213	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	182,523	9,50	9,50	19,213	19,213	-	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	-	R3
	05	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 05	Lt. 07	-	R1
	07	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	166,50	6,50	9,50	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	166,50	6,50	9,50	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 13	Lt. 11	VP	VP	R1
	13	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 11 e 12	Lt. 14	-	R1
	14	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 15	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	16	2.773,092	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nivel de Restrição 1								
					R3 = Nivel de Restrição 3								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE | DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superficie	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 2	01	730,094	38,00	38,00	19,213	19,213	-	VP	Lt. 02 e 13	VP	VP	-	EPC
	02	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 04	Lt. 06 e 07	-	R1
	06	166,50	6,50	9,50	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 05	VP	Lt. 07	VP	R1
	07	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	166,50	6,50	9,50	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 10	Lt. 08	VP	VP	R1
	10	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 08/09	Lt. 11	-	R1
	11	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 02	Lt.12	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	13	2.773,094	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			EPC = Equipamento Público Comunitário					
					Lt.= Lote								
					R1 = Nivel de Restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: *INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99*

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 3	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 26	VP	Lt. 02	-	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 26	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 25	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 24	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 23	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 22	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 21	Lt. 09	Lt. 11	-	R3
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 10	Lt. 12	-	R3
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 19	Lt. 11	Lt. 13	-	R3
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 18	Lt.12	Lt. 14	-	R3
	14	157,50	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 17	Lt. 13	Lt. 15	-	R3
	15	255,834	18,00	18,00	14,213	14,213	-	VP	Lt. 14	VP	Lt. 16	-	R3
	16	255,834	18,00	18,00	14,213	14,213	-	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	-	R2
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R1 = Nível de Restrição 1					
					AP = Área Pública			R2 = Nível de Restrição 2					
					Lt.= Lote			R3 = Nível de Restrição 3					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 3	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 24	Lt. 26	-	R1
	26	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 25	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	26	4.399,668	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ | LOTE / FRENTE | DIR
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 4	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 19 e 20	Lt. 02	-	R1
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 05	Lt. 07 e 08	-	R1
	07	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	VP	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	-	R2
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R2
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 19	Lt.. 16	Lt. 18	-	R2
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 17	VP	-	R2
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 17 e 18	Lt. 20	-	R1
	20	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 19	VP	VP	R1
TOTAIS	20	3.231,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R2 = Nível de Restrição 2					
					Lt.= Loté								
					R1 = Nível de Restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A e 171-IV-I-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 5	01	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 16	Lt. 19 e 20	Lt. 02	-	R2
	02	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 15	Lt. 01	Lt. 03	-	R2
	03	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R2
	04	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 13	Lt. 03	Lt. 05	-	R2
	05	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R2
	06	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 11	Lt, 05	Lt. 07	-	R2
	07	164,169	9,00	9,00	15,241	15,241	-	VP	Lt. 09	Lt. 06	Lt. 08	-	R2
	08	164,169	9,00	9,00	18,241	18,241	-	VP	Lt. 09	Lt. 07	VP	-	R2
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 07 e 08	Lt. 10	-	R1
	10	166,50	6,50	9,50	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	VP	R1
	11	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 06	Lt. 09 e 10	Lt. 12	-	R1
	12	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 04	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 03	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 02	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	166,50	9,00	9,00	18,50	18,50	-	VP	Lt. 01	Lt. 15	Lt. 17 e 18	-	R1
	17	161,75	6,50	9,50	14,50	17,50	4,24	VP	Lt. 16	VP	Lt. 18	VP	R1
	18	157,50	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 16	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	157,50	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 01	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	161,717	9,241	9,241	17,50	17,50	-	VP	Lt. 01	Lt. 19	VP	-	R2
TOTAIS	20	3279,319											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; Lt.= Lote; R1 = Nível de Restrição 1; R2 = Nível de Restrição 2

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 6	01	1.296,00	36,00	36,00	36,00	36,00	-	AP	Lt. 02 e 15	VP	AP	-	EPC
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 11	Lt, 05	Lt. 07 e 08	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	VP	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 09 e 10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 14	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	15	3.559,50											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; AP = Área Pública; Lt.= Lote; R1 = Nível de Restrição 1; R3 = Nível de Restrição 3

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A A e 171-IV-I-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 7	01	161,75	6,50	9,50	14,50	17,50	4,24	VP	Lt. 26	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	166,25	9,50	9,50	17,50	17,50	-	VP	Lt. 26	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	166,25	9,50	9,50	17,50	17,50	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	161,75	6,50	9,50	17,50	14,50	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R1
	05	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 25	Lt, 05	Lt. 07	-	R1
	07	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 12	Lt. 14 e 15	-	R1
	14	166,50	6,50	9,50	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 13	VP	Lt. 15	VP	R1

	15	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	161,75	6,50	9,50	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 18	Lt. 16	VP	VP	R1
	18	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 16 e 17	Lt. 19	-	R1
	19	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 22	Lt.24	-	R1
	24	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 7	25	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 24	Lt. 26	-	R1
	26	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 25	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	26	4.404,25	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A A e 171-IV-I-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 8	01	161,75	6,50	9,50	14,50	17,50	4,24	VP	Lt. 26	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	166,25	9,50	9,50	17,50	17,50	-	VP	Lt. 26	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	166,25	9,50	9,50	17,50	17,50	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	161,75	6,50	9,50	17,50	14,50	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R1
	05	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 25	Lt, 05	Lt. 07	-	R1
	07	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 07	Lt.09	-	R1
	09	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 12	Lt. 14 e 15	-	R1
	14	166,50	6,50	9,50	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 13	VP	Lt. 15	VP	R1
	15	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	171,00	9,50	9,50	18,00	18,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	166,50	6,50	9,50	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 18	Lt. 16	VP	VP	R1
	18	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 16 e 17	Lt. 19	-	R1
	19	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 8	25	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 24	Lt. 26	-	R1
	26	171,00	9,00	9,00	19,00	19,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 25	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	26	4.409.00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 9	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 19 e 20	Lt. 02	-	R1
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt, 05	Lt. 07 e 08	-	R1
	07	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	VP	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	151,92	5,69	8,69	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	VP	R1
	11	159,21	9,00	9,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 06	Lt. 09 e 10	Lt. 12	-	R1
	12	159,21	9,00	9,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	159,21	9,00	9,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 04	Lt.12	Lt. 14	-	R1
	14	159,21	9,00	9,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 03	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	159,21	18,00	18,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 02	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	159,21	18,00	18,00	17,69	17,69	-	VP	Lt. 01	Lt. 15	Lt. 17 e 18	-	R1
	17	147,575	5,69	8,69	14,50	17,50	4,24	VP	Lt. 16	VP	Lt. 18	VP	R1
	18	162,00	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 16	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	162,00	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 01	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	157,50	6,00	9,00	17,50	14,50	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 19	VP	VP	R1
TOTAIS	20	3.189,755	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública Lt.= Lote R1 = Nível de Restrição 1										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 301

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A e 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 10	01	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 25	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 25	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 25	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 24	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 23	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 22	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 21	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 09	Lt. 11	-	R3
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 19	Lt. 10	Lt. 12	-	R3
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 11	Lt. 13	-	R3
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 17	Lt.12	Lt. 14	-	R3
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 16	Lt. 13	Lt. 15	-	EPC
	15	751,50	21,00	18,00	36,00	33,00	4,24	AP	VP	Lt. 14 e 16	VP	VP	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 24	Lt. 01e 02	-	
TOTAIS	25	4.635,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública; AP = Área Pública; Lt.= Lote; R1 = Nível de Restrição 1; R3 = Nível de Restrição 3; EPC = Equipamento Público Comunitário										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 302

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 1	01	153,00	6,00	9,00	14,50	17,50	4,24	VP	Lt. 18	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	157,50	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	157,50	9,00	9,00	17,50	17,50	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	153,00	6,00	9,00	17,50	14,50	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R1
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 17	Lt, 05	Lt. 07	-	R1
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 07	Lt. 09	-	R1

	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10 e 11	-	R1
	10	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 09	VP	Lt. 11	VP	R2
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R2
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 14	Lt.12	VP	VP	R2
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 12 e 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 17	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	18	2880,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R2 = Nível de Restrição 2					
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 302

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 2	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 17	VP	Lt. 02	-	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 16	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 12	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 11	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 10	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	1.188,00	36,00	33,00	36,00	33,00	4,24	AP	VP	Lt. 08 e 10	VP	VP	EPC
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt.12	Lt. 14	-	R1
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 16	VP	VP	R1
TOTAIS	17	3.775,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R1 = Nível de Restrição 1					
					AP = Área Pública			R3 = Nível de Restrição 3					
					Lt.= Lote			EPC = Equipamento Público Cominitário					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 302

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 3	01	800,00	40,00	40,00	20,00	20,00	-	VP	AP	AP	AP	-	R2RH
TOTAIS	01	800,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					AP = Área Pública								
					R2RH = Nível de Restrição 2 com Restrição Residencial								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 302

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 4	01	643,50	18,00	15,00	33,00	36,00	4,24	AP	VP	VP	Lt. 02 e 15	VP	EPC
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 11	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 10	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 09	Lt. 07	VP	-	R3

	09	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt.12	Lt. 14	-	R1
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00		VP	Lt. 02	Lt. 14	Lt. 01	-	R1
TOTAIS	15	2.907,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R1 = Nível de Restrição 1					
					AP = Área Pública			R3 = Nível de Restrição 3					
					Lt.= Lote			EPC = Equipamento Público Comunitário					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 302

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-1-C e 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 5	01	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 12	VP	Lt. 02	VP	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 05	Lt. 03	VP	VP	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 03 e 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt, 05	Lt. 07 e 8	-	R1
	07	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 06	VP	Lt. 08	VP	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 07	Lt. 09	-	R1
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R1
	10	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	VP	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 09 e10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-		Lt. 05	Lt. 11	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	12	1.926,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R3 = Nível de Restrição 3					
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



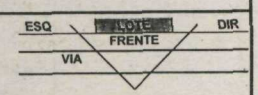
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 1	01	166,932	6,524	9,524	15,00	18,00	4,24	VP	Lt.34	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt, 05	Lt. 07	-	R1
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt.12	Lt. 14	-	R1
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 21	Lt. 23	-	R1
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 22	Lt. 24	-	R1
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 23	Lt. 25	-	R1
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					Lt.= Lote								
					R1 = Nível de Restrição 1								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 1	25	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 26	Lt. 24	VP	VP	R1
	26	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 24 e 25	Lt. 27	-	R1
	27	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 26	Lt. 28	-	R1
	28	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 27	Lt. 29	-	R1

	29	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 28	Lt. 30	-	R1
	30	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 29	Lt. 31	-	R1
	31	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 30	Lt. 32	-	R1
	32	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 34	Lt. 31	Lt. 33	-	R1
	33	166,932	6,524	9,524	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 34	Lt. 32	VP	VP	R1
	34	8.485,308	117,00	117,00	72,524	72,524	-	VP	Lt. 11 a 23	Lt. 26 a 33	Lt. 01 a 08	-	EPC
TOTAIS	34	13.832,178	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública					R1 = Nível de Restrição 1			
					Lt.= Lote								
					EPC = Equipamento Público Comunitário								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 2	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 24	VP	Lt. 02	-	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 24	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 22	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 21	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 20	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 19	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 17	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 16	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 09	Lt. 11	-	R3
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 10	Lt. 12	-	R3
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 11	VP	-	R3
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 15	Lt.11 e 12	Lt. 14	-	R1
	14	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 15	Lt. 13	VP	VP	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 13 e 14	Lt. 16	-	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 18	Lt. 20	-	R1
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 19	Lt. 21	-	R1
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 20	Lt. 22	-	R1
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 21	Lt. 23 e 24	-	R1
	23	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 22	VP	Lt. 24	VP	R1
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 23	Lt. 01 e 02	-	R1
TOTAIS	24	3.879,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública					R1 = Nível de Restrição 1			
					AP = Área Pública					R3 = Nível de Restrição 3			
					Lt.= Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	01	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt.19	VP	Lt. 02	-	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 18	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 17	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 16	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 15	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 13	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	1.084,356	36,00	36,00	30,121	30,121	-	VP	Lt. 09 e 11	AP	VP	-	EPC
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 10	Lt. 12	-	R1
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 11	Lt. 13	-	R1
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 12	Lt. 14	-	R1
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 13	Lt. 15	-	R1
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 14	Lt. 16	-	R1
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 15	Lt. 17	-	R1
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 16	Lt. 18	-	R1
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 17	Lt. 19	-	R1
	19	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	VP	Lt. 01	Lt. 18	VP	VP	R1
TOTAIS	19	3.995,856	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública					R1 = Nível de Restrição 1			
					AP = Área Pública					R3 = Nível de Restrição 3			
					Lt.= Lote					EPC = Equipamento Público Comunitário			

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 4	01	166,932	6,524	9,524	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 20	VP	Lt. 02	VP	R1
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 01	Lt. 03	-	R1
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 02	Lt. 04	-	R1
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 03	Lt. 05	-	R1
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 04	Lt. 06	-	R1
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 15	Lt, 05	Lt. 07	-	R1
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 06	Lt. 08	-	R1
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 07	Lt. 09 e 10	-	R1
	09	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,24	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	VP	R1
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11 e 12	-	R1
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	VP	Lt. 12	-	R2
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 11	Lt. 13	-	R2
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 12	Lt. 14	-	R2
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 07	Lt. 13	Lt. 15	-	R2
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 14	Lt. 16	-	R2
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 15	Lt. 17	-	R2
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 16	Lt. 18	-	R2
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 17	Lt. 19	-	R2
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 18	Lt. 20	-	R2
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 19	VP	-	R2
TOTAIS	20	3.240,432	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			R1 = Nível de Restrição 1					
					Lt.= Lote			R2 = Nível de Restrição 2					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D e 171-III-3-B
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 5	01	1.116,12	18,602	18,602	60,00	60,00	-	AP	VP	VP	VP	-	R2RH
	02	1.116,12	18,602	18,602	60,00	60,00	-	AP	AP	VP	VP	-	R2RH
TOTAIS	02	2.232,24	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública								
					AP = Área Pública								
					R2RH = Nível de Restrição 1 com Restrição Residencial								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL OESTE – QUADRA 303

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-B e 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
					Lateral					Lateral			
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Esquerda	Chanfro	
Conj. 6	01	450,720	18,00	18,00	25,04	25,04	-	VP	Lt. 02	Lt. 14	AP	-	EPC
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 09	Lt. 11	-	R3
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 10	Lt. 12	-	R3
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt. 14	Lt. 11	Lt. 13	-	R3
	13	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,24	AP	Lt. 14	Lt. 12	VP	VP	R3
	14	16.167,552	121,524	121,524	133,039	133,039	-	VP	VP	VP	Lt. 01 a 13	-	R3RH
TOTAIS	14	18.557,772	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública			EPC = Equipamento Público Comunitário					
					AP = Área Pública			R3 = Nível de Restrição 3					
					Lt.= Lote			R3RH = Nível de Restrição 3 com Restrição Residencial					

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 1	01	168,00	10,50	10,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	VP	Lt. 02	-	R3
	02	152,00	9,50	9,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	152,00	9,50	9,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	152,00	9,50	9,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	152,00	9,50	9,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	152,00	9,50	9,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt, 05	Lt. 07	-	R3
	07	168,00	10,50	10,50	16,00	16,00	-	AP	Lt. 08	Lt. 06	VP	-	R3
	08	1.986,50	29,00	29,00	68,50	68,50	-	VP	VP	Lt. 01 a 07	Lt. 09	-	EPU
	09	3.228,85	59,982	68,50	25,386	52,346	21,944	VP	Lt. 08	VP	VP	VP	EPC
TOTAIS	09	6.311,35	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública R3 = Nível de Restrição 3 AP = Área Pública EPU =Equipamento Público Urbano Lt.= Lote EPC = Equipamento Público Comunitário										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 2	01	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	AP	Lt 26	VP	Lt 2	-	R3
	02	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt 26	Lt 1	Lt 3	-	R3
	03	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt 6 e 26	Lt 2	Lt 4	-	R3
	04	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	AP	Lt 6	Lt 3	Lt 5	-	R3
	05	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	AP	Lt 6	Lt 4	VP	-	R3
	06	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 26	Lt 3,4 e 5	Lt 7	-	R4
	07	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 25	Lt 6	Lt 8	-	R4
	08	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 24	Lt 7	Lt 9	-	R4
	09	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 23	Lt 8	Lt 10	-	R4
	10	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 22	Lt 9	Lt 11	-	R4
	11	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 21	Lt 10	Lt 12	-	R4
	12	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 20	Lt 11	Lt 13	-	R4
	13	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 19	Lt 12	Lt 14 e 16	-	R4
	14	151,37	10,671	10,60	13,666	14,895	-	VP	Lt 13	VP	Lt 15	-	R4
	15	153,14	9,966	9,90	14,895	16,043	-	VP	Lt 13	Lt. 14	Lt 16	-	R4
	16	150,79	9,161	9,10	16,043	17,098	-	VP	Lt 13 e 19	Lt 15	Lt 17	-	R4
	17	156,77	8,96	8,90	17,098	18,131	-	VP	Lt 19	Lt 16	Lt 18	-	R4
	18	158,30	8,557	8,50	18,131	19,116	-	VP	Lt 19	Lt 17	VP	-	R4
	19	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 13	Lt 16, 17 e 18	Lt 20	-	R4
	20	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 12	Lt 19	Lt 21	-	R4
	21	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 11	Lt 20	Lt 22	-	R4
	22	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 10	Lt 21	Lt 23	-	R4
	23	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 9	Lt 22	Lt 24	-	R4
	24	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 8	Lt 23	Lt 25	-	R4
	25	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt 7	Lt 24	Lt 26	-	R4
	26	199,75	8,50	8,50	23,50	23,50	-	VP	Lt.6	Lt.25	Lt.1,2 e 3	-	R4
TOTAIS	26	4.812,37	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública R3 = Nível de restrição 3 AP = Área Pública R4 = Nível de restrição 4 Lt.= Lote										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	01	250,00	10,00	10,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 28	AP	Lt. 2	-	R3
	02	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 1	Lt.3	-	R4
	03	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 2	Lt.4	-	R4
	04	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 25	Lt. 3	Lt.5	-	R4
	05	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 4	Lt.6	-	R4
	06	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 5	Lt.7	-	R4
	07	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 6	Lt.8	-	R4
	08	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 7	Lt.9	-	R4
	09	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 20	Lt. 8	Lt.10	-	R4
	10	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 18	Lt. 10	Lt.12 a 14	-	R4
	12	168,93	9,06	9,00	18,248	19,291		VP	Lt. 11	AP	Lt.13	-	R4
	13	158,04	8,054	8,00	19,291	20,219	-	VP	Lt. 11	Lt. 12	Lt.14	-	R4
	14	165,46	8,054	8,00	20,219	21,147	-	VP	Lt. 11	Lt. 13	Lt.15 e 17	-	R4
	15	195,42	14,094	14,00	13,147	14,771	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	R4
	16	169,49	11,074	11,00	14,771	16,046	-	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	-	R4
	17	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 15 e 16	Lt.18	-	R4
	18	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 17	Lt.19	-	R4
	19	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 18	Lt.20	-	R4

	20	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 9	Lt. 19	Lt.21	-	R4
	21	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 8	Lt. 20	Lt.22	-	R4
	22	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 7	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 6	Lt. 22	Lt.24	-	R4
							-					-	
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R3 = Nivel de Restrição 3						
					AP = Área Pública		R4 = Nivel de Restrição 4						
					Lt.= Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	24	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 23	Lt. 25	-	R4
	25	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 24	Lt. 26	-	R4
	26	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 25	Lt. 27	-	R4
	27	200,00	8,00	8,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 26	Lt. 28	-	R4
	28	250,00	10,00	10,00	25,00	25,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 27	AP	-	R3
TOTAIS	28	5.557,34	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nivel de Restrição 4		R3= Nivel de Restrição 3				
					AP = Área Pública		Lt.= Lote						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 25	VP	Lt.2	-	R3
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 25	Lt. 1	Lt.3	-	R3
	03	190,00	9,50	9,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 25	Lt. 2	Lt.4	-	R3
	04	190,00	9,50	9,50	20,00	20,00	-	AP	Lt.7	Lt. 3	Lt.5	-	R3
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.7	Lt. 4	Lt.6	-	R3
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.7	Lt. 5	VP	-	R3
	07	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 25	Lt. 4 ,5 e 6	Lt.8	-	R4
	08	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 24	Lt. 7	Lt.9	-	R4
	09	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 23	Lt. 8	Lt.10	-	R4
	10	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 22	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 21	Lt. 10	Lt.12	-	R4
	12	354,00	12,00	12,00	29,50	29,50	-	VP	Lt. 20	Lt. 11	Lt. 13,14,15 e 16	-	R4
	13	159,62	9,06	9,00	17,214	18,257	-	VP	Lt. 12	VP	Lt.14	-	R4
	14	159,37	8,557	8,50	18,257	19,243	-	VP	Lt. 12	Lt. 13	Lt.15	-	R4
	15	157,65	8,054	8,00	19,243	20,171	-	VP	Lt. 12	Lt. 14	Lt.16	-	R4
	16	165,08	8,054	8,00	20,171	21,099	-	VP	Lt. 12 e 20	Lt. 15	Lt. 17	-	R4
	17	172,50	8,054	8,00	21,099	22,026	-	VP	Lt. 20	Lt. 16	Lt.18	-	R4
	18	191,41	8,557	8,50	22,026	23,012	-	VP	Lt. 20	Lt. 17	Lt.19	-	R4
	19	211,80	9,06	9,00	23,012	24,056	-	VP	Lt. 20	Lt. 18	VP	-	R4
	20	354,00	12,00	12,00	29,50	29,50	-	VP	Lt. 12	Lt. 16,17,18 e 19	Lt.21	-	R4
	21	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 11	Lt. 20	Lt.22	-	R4
	22	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 10	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 9	Lt. 22	Lt.24	-	R4
	24	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 8	Lt. 23	Lt.25	-	R4
	25	398,25	13,50	13,50	29,50	29,50	-	VP	Lt. 7	Lt. 24	Lt. 1,2 e 3	-	R4
TOTAIS	25	7.087,93	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nivel de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nivel de Restrição 3						
					Lt.= Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 5	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 26	VP	Lt.2	-	R3
	02	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 26	Lt. 1	Lt.3	-	R3
	03	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 26	Lt. 2	Lt.4	-	R3
	04	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.26 e 8	Lt. 3	Lt.5	-	R3
	05	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.8	Lt. 4	Lt.6	-	R3
	06	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.8	Lt. 5	Lt. 7	-	R3
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 8	Lt. 6	VP	-	R3
	08	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.26	Lt. 4 a 7	Lt.9	-	R4
	09	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.25	Lt. 8	Lt.10	-	R4
	10	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 10	Lt.12	-	R4
	12	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 11	Lt.13	-	R4
	13	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 21	Lt.12	Lt.14,15,16 e 17	-	R4

	14	204,70	9,06	9,00	22,223	23,267	-	VP	Lt. 13	VP	Lt.15	-	R4
	15	214,10	9,06	9,00	23,267	24,311	-	VP	Lt. 13	Lt. 14	Lt.16	-	R4
	16	223,49	9,06	9,00	24,311	25,354	-	VP	Lt. 13	Lt. 15	Lt. 17	-	R4
	17	232,88	9,06	9,00	25,354	26,398	-	VP	Lt. 13 e 21	Lt. 16	Lt. 18,19 e 20	-	R4
	18	234,96	11,181	8,398	24,161	24,00	-	VP	Lt. 17	VP	Lt.19	-	R4
	19	216,00	9,00	9,00	24,00	24,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 18	Lt. 20	-	R4
	20	216,00	9,00	9,00	24,00	24,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 19	Lt.21	-	R4
	21	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 20 e 17	Lt.22	-	R4
	22	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	390,00	13,00	13,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 22	Lt.24	-	R4
	24	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 23	Lt.25	-	R4
	25	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.9	Lt. 24	Lt.26	-	R4
	26	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.8	Lt. 25	Lt. 2,3 e 4	-	R4
TOTAIS	26	7.782,13	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3						
					Lt.= Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-IV-4-A, 171-III-6-B e 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE FRENTE DIR
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 6	01	1.800,00	60,00	60,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 2 e 22	VP	VP	-	R3RH
	02	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 1	Lt.3	-	R4
	03	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 2	Lt.4	-	R4
	04	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.20	Lt. 3	Lt.5	-	R4
	05	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.19	Lt. 4	Lt.6	-	R4
	06	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.18	Lt. 5	Lt.7	-	R4
	07	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 6	Lt.8	-	R4
	08	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.16	Lt. 7	Lt.9,10,11 e 12	-	R4
	09	213,93	10,067	10,00	20,813	21,972	-	VP	Lt.8	VP	Lt.10	-	R4
	10	202,44	9,06	9,00	21,972	23,016	-	VP	Lt.8	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	211,84	9,06	9,00	23,016	24,060	-	VP	Lt.8	Lt. 10	Lt.12	-	R4
	12	221,23	9,06	9,00	24,060	25,104	-	VP	Lt. 8 e 16	Lt.11	Lt.13,14 e 15	-	R4
	13	194,07	9,771	7,104	23,154	23,00	-	VP	Lt.12	VP	Lt.14	-	R4
	14	207,00	9,00	9,00	23,00	23,00	-	VP	Lt.12	Lt. 13	Lt.15	-	R4
	15	207,00	9,00	9,00	23,00	30,00	-	VP	Lt.12	Lt. 14	Lt.16	-	R4
	16	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt. 8	Lt. 12 e 15	Lt. 17	-	R4
	17	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt. 7	Lt.16	Lt.18	-	R4
	18	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.6	Lt.17	Lt.19	-	R4
	19	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.5	Lt. 18	Lt.20	-	R4
	20	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.4	Lt. 19	Lt.21	-	R4
	21	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.3	Lt. 20	Lt.22	-	R4
	22	405,00	13,50	13,50	30,00	30,00	-	VP	Lt.2	Lt. 21	Lt.1	-	R4
TOTAIS	22	8.927,51	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R3RH = Nível de Restrição3 e com restrição à habitação						
					AP = Área Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					Lt.= Lote								

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D, 171-III-6-B, 171-IV-4-A e 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE FRENTE DIR
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 7	01	178,98	10,559	7,339	20,258	20,00	-	AP	Lt. 34	VP	Lt. 02	-	R3
	02	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 34 e 12	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 07	Lt. 09	-	R3
	09	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 08	Lt. 10	-	R3
	10	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 09	Lt. 11	-	R3
	11	150,00	7,50	7,50	20,00	20,00	-	AP	Lt. 12	Lt. 10	VP	-	R3
	12	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	VP	Lt. 34	Lt.7,8,9,10,11	Lt. 13	-	R4
	13	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	VP	Lt. 33	Lt.12	Lt. 14 e 32	-	R4
	14	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 32	Lt. 13	Lt. 15	-	R4
	15	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 31	Lt. 14	Lt. 16	-	R4
	16	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 30	Lt. 15	Lt. 17	-	R4
	17	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 29	Lt. 16	Lt. 18	-	R4
	18	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 28	Lt. 17	Lt. 19	-	R4
	19	403,00	13,00	13,00	31,00	31,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 18	Lt.20,21,22 e23	-	R4
	20	170,31	9,06	9,00	18,402	19,446	-	VP	Lt. 19	VP	Lt. 21	-	R4
	21	179,71	9,06	9,00	19,446	20,49	-	VP	Lt. 19	Lt. 20	Lt. 22	-	R4
	22	189,10	9,06	9,00	20,49	21,533	-	VP	Lt. 19	Lt. 21	Lt. 23	-	R4
	23	198,49	9,06	9,00	21,533	22,577	-	VP	Lt. 19 e 27	Lt. 22	Lt. 24	-	R4
	24	207,89	9,06	9,00	22,577	23,621	-	VP	Lt. 27	Lt. 23	Lt. 25	-	R4
	25	217,28	9,06	9,00	23,621	24,665	-	VP	Lt. 27	Lt. 24	Lt. 26	-	R4
	26	223,91	6,90	10,951	24,665	25,81	-	VP	Lt. 27	Lt. 25	VP	-	R4
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3						
					Lt.= Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D, 171-III-6-B, 171-IV-4-A e 171-IV-1-C
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 7	27	454,97	13,167	33,00	33,951	36,044	-	VP	Lt. 19	Lt.23,24,25,26	Lt. 28	-	R4
	28	482,18	13,167	13,00	36,044	38,137	-	VP	Lt. 18	Lt. 27	Lt. 29	-	R4
	29	509,39	13,167	13,00	38,137	40,23	-	VP	Lt. 17	Lt. 28	Lt. 30	-	R4
	30	536,60	13,167	13,00	40,23	42,323	-	VP	Lt. 16	Lt. 29	Lt. 31	-	R4
	31	563,81	13,167	13,00	42,323	44,416	-	VP	Lt. 15	Lt. 30	Lt. 32	-	R4
	32	591,01	13,167	13,00	44,416	46,509	-	VP	Lt. 14	Lt. 31	Lt. 33 e 13	-	R4
	33	670,75	15,193	15,00	43,509	45,924	-	VP	Lt. 13	Lt. 32	Lt. 34	-	R4
	34	706,98	15,193	15,00	45,924	48,339	-	VP	Lt. 12	Lt. 33	Lt. 01 a 07	-	R4
TOTAIS	34	11.019,36	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública R4 = Nível de Restrição 4 AP = Área Pública Lt.= Lote										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D e 171-III-6-B
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 8	01	350,34	13,167	13,00	25,903	27,996	-	VP	Lt. 25	AP	Lt. 02	-	R3
	02	377,54	13,167	13,00	27,996	30,089	-	VP	Lt. 24	Lt. 01	Lt. 03	-	R4
	03	469,44	15,193	15,00	30,089	32,504	-	VP	Lt. 23	Lt. 02	Lt. 04	-	R4
	04	505,66	15,193	15,00	32,504	34,919	-	VP	Lt. 22	Lt. 03	Lt. 05	-	R4
	05	541,89	15,193	15,00	34,919	37,334	-	VP	Lt. 21	Lt. 04	Lt. 06	-	R4
	06	839,89	21,777	21,50	37,334	40,796	-	VP	Lt. 19 e 20	Lt. 05	Lt. 07	-	R4
	07	914,30	21,777	21,50	40,796	44,257	-	VP	Lt. 18 e 19	Lt. 06	Lt. 08	-	R4
	08	917,34	20,258	20,00	44,257	47,477	-	VP	Lt.16, 17,18	Lt. 07	Lt. 09,11 e 12	-	R4
	09	240,79	13,167	13,00	17,477	19,570	-	VP	Lt. 11	Lt. 08	Lt. 10	-	R4
	10	220,56	9,696	12,021	19,570	21,253	-	VP	Lt. 11	Lt. 09	VP	-	R4
	11	388,36	15,101	15,00	25,021	26,761	-	VP	Lt. 08	Lt. 10 e 09	Lt. 12	-	R4
	12	414,45	15,101	15,00	26,761	28,50	-	VP	Lt. 08	Lt.11	Lt. 13 e 16	-	R4
	13	170,80	10,067	10,00	16,50	17,660	-	VP	Lt. 16	Lt. 12	Lt. 14	-	R4
	14	182,40	10,067	10,00	17,66	18,82	-	VP	Lt. 16	Lt. 13	Lt. 15	-	R4
	15	254,44	13,087	13,00	18,82	20,327	-	VP	Lt. 16	Lt. 14	VP	-	R4
	16	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 08 e 12	Lt. 13, 14, 15	Lt. 17	-	R4
	17	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 16	Lt. 18	-	R4
	18	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 07 e 08	Lt. 17	Lt. 19	-	R4
	19	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 06 e 07	Lt. 18	Lt. 20	-	R4
	20	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 06	Lt. 19	Lt. 21	-	R4
	21	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 05	Lt. 20	Lt. 22	-	R4
	22	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 04	Lt. 21	Lt. 23	-	R4
	23	495,00	15,00	15,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 03	Lt. 22	Lt. 24	-	R4
	24	429,00	13,00	13,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 02	Lt. 23	Lt. 25	-	R4
	25	429,00	13,00	13,00	33,00	33,00	-	VP	Lt. 01	Lt. 24	AP	-	R3
TOTAIS	25	11.606,20	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública R4 = Nível de Restrição 4 AP = Área Pública R3 = Nível de Restrição 3 Lt.= Lote										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 9	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 28	VP	Lt. 02	-	R3
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 28	Lt. 01	Lt. 03	-	R3
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 28	Lt. 02	Lt. 04	-	R3
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 28	Lt. 03	Lt. 05	-	R3
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 28	Lt. 04	Lt. 06	-	R3
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 09	Lt. 05	Lt. 07	-	R3
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 09	Lt. 06	Lt. 08	-	R3
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 09	Lt. 07	VP	-	R3
	09	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 28	Lt. 06,07,08	Lt. 10	-	R4
	10	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 09	Lt. 11	-	R4
	11	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 26	Lt. 10	Lt. 12	-	R4
	12	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 25	Lt. 11	Lt. 13	-	R4
	13	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 24	Lt.12	Lt. 14	-	R4
	14	540,00	18,00	18,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 23	Lt. 13	Lt. 15	-	R4
	15	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 14	Lt. 16 e 17	-	R4
	16	452,38	20,134	20,00	21,459	23,778	-	VP	Lt. 15	VP	Lt. 17	-	R4
	17	243,58	10,067	10,00	23,778	24,938	-	VP	Lt. 15	Lt. 16	Lt. 18	-	R4
	18	255,18	10,067	10,00	24,938	26,097	-	VP	Lt. 22	Lt. 17	Lt. 19	-	R4
	19	266,77	10,067	10,00	26,097	27,257	-	VP	Lt. 22	Lt. 18	Lt. 20	-	R4
	20	278,37	10,067	10,00	27,257	28,417	-	VP	Lt. 22	Lt. 19	Lt. 21	-	R4
	21	591,54	20,134	20,00	28,417	30,736	-	VP	Lt. 22	Lt. 20	VP	-	R4
	22	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 15	Lt.18,19,20,21	Lt. 23	-	R4

	23	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 22	Lt. 24	-	R4
	24	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 23	Lt. 25	-	R4
	25	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 24	Lt. 26	-	R4
	26	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 25	Lt. 27	-	R4
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3		Lt.= Lote				

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 9	27	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 26	Lt. 28	-	R4
	28	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 09	Lt. 27	Lt. 01 a 05	-	R4
TOTAIS	28	13.927,82	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		Lt.= Lote						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



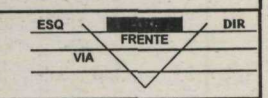
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 10	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 27	VP	Lt.2	-	R3
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 27	Lt. 1	Lt.3	-	R3
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 27	Lt. 2	Lt.4	-	R3
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.27	Lt. 3	Lt.5	-	R3
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.27	Lt. 4	Lt.6	-	R3
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.9	Lt. 5	Lt.7	-	R3
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.9	Lt. 6	Lt.8	-	R3
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.9	Lt. 7	VP	-	R3
	09	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.27	Lt. 6,7 e 8	Lt.10	-	R4
	10	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.26	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.25	Lt. 10	Lt.12	-	R4
	12	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 24	Lt. 11	Lt.13	-	R4
	13	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 23	Lt.12	Lt.14	-	R4
	14	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 22	Lt. 13	Lt.15	-	R4
	15	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 21	Lt. 14	Lt.16 e 17	-	R4
	16	460,54	20,134	20,00	21,867	24,187	-	VP	Lt. 15	VP	Lt. 17	-	R4
	17	247,67	10,067	10,00	24,187	25,347	-	VP	Lt. 15	Lt. 16	Lt.18	-	R4
	18	259,27	10,067	10,00	25,347	26,506	-	VP	Lt. 21	Lt. 17	Lt.19	-	R4
	19	270,86	10,067	10,00	26,506	27,666	-	VP	Lt. 21	Lt. 18	Lt. 20	-	R4
	20	882,18	30,201	30,00	27,666	31,145	-	VP	Lt. 21	Lt. 19	VP	-	R4
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 18,19 e 20	Lt.22	-	R4
	22	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 22	Lt.24	-	R4
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 23	Lt.25	-	R4
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 24	LT. 26	-	R4
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 10	Lt. 25	Lt. 27	-	R4
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3						
					Lt.= Lote								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 10	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 9	Lt. 26	Lt. 1 a 5	-	R4
TOTAIS	27	14.920,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		Lt.= Lote						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

IPDF

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
Conj. 11	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 33	VP	Lt.2	-	R3
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 33	Lt. 1	Lt.3	-	R3

	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 33	Lt. 2	Lt.4	-	R3
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 33	Lt. 3	Lt.5	-	R3
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 33	Lt. 4	Lt.6	-	R3
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt.9	Lt. 5	Lt.7	-	R3
	07	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 9	Lt. 6	Lt.8	-	R3
	08	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	AP	Lt. 9	Lt. 7	VP	-	R3
	09	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt.33	Lt. 6,7e 8	Lt.10	-	R4
	10	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 32 e 33	Lt. 9	Lt.11	-	R4
	11	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 31 e 32	Lt. 10	Lt.12	-	R4
	12	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 31	Lt. 11	Lt.13	-	R4
	13	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 30	Lt.12	Lt.14	-	R4
	14	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 29 e 30	Lt. 13	Lt.15	-	R4
	15	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 28 e 29	Lt. 14	Lt.16	-	R4
	16	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 28	Lt. 15	Lt.17	-	R4
	17	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 16	Lt.18	-	R4
	18	450,00	15,00	15,00	30,00	30,00	-	VP	Lt. 26 e 27	Lt. 17	Lt.19 e 20	-	R4
	19	377,19	15,101	15,00	24,276	26,016	-	VP	Lt. 18	VP	Lt.20	-	R4
	20	403,29	15,101	15,00	26,016	27,756	-	VP	Lt. 18	Lt. 19	Lt.21 e 26	-	R4
	21	183,36	10,067	10,00	17,756	18,915	-	VP	Lt. 26	Lt. 20	Lt.22	-	R4
	22	194,95	10,067	10,00	18,915	20,075	-	VP	Lt. 26	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	206,55	10,067	10,00	20,075	21,235	-	VP	Lt. 26	Lt. 22	Lt.24	-	R4
	24	218,15	10,067	10,00	21,235	22,394	-	VP	Lt. 26	Lt. 23	Lt.25	-	R4
	25	229,74	10,067	10,00	22,394	23,554	-	VP	Lt. 26	Lt. 24	VP	-	R4
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 18 e 20	Lt. 21 a 25	Lt. 27	-	R4
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3						
					Lt.= Lote								

IPDF QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 11	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 17 e 18	Lt. 26	Lt. 28	-	R4
	28	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 15 e 16	Lt. 27	Lt. 29	-	R4
	29	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 14 e 15	Lt. 28	Lt. 30	-	R4
	30	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 13 e 14	Lt. 29	Lt. 31	-	R4
	31	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 12 e 11	Lt. 30	Lt. 32	-	R4
	32	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 10 e 11	Lt. 31	Lt. 33	-	R4
	33	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. 9 e 10	Lt. 32	Lt. 1 a 5	-	R4
TOTAIS	33	16.013,23	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		Lt.= Lote						

IPDF QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-C e 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 12	01	505,50	12,00	15,00	31,00	34,00	4,24	AP	Lt. 31	VP	Lt.2	-	R3
	02	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt. 31	Lt. 1	Lt.3	-	R3
	03	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt. 31	Lt. 2	Lt.4	-	R3
	04	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt. 31	Lt. 3	Lt.5	-	R3
	05	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt. 31	Lt. 4	Lt.6	-	R3
	06	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt.11	Lt. 5	Lt.7	-	R3
	07	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt.11	Lt. 6	Lt.8	-	R3
	08	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt.11	Lt. 7	Lt.9	-	R3
	09	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt.11	Lt. 8	Lt.10	-	R3
	10	510,00	15,00	15,00	34,00	34,00	-	AP	Lt.11	Lt. 9	VP	-	R3
	11	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 31	Lt. 6 a 10	Lt.12	-	R4
	12	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 30	Lt. 11	Lt.13	-	R4
	13	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 29	Lt.12	Lt.14	-	R4
	14	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 28	Lt. 13	Lt.15	-	R4
	15	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 27	Lt. 14	Lt.16 a 19	-	R4
	16	581,74	15,101	15,00	37,913	39,653	-	VP	Lt. 15	VP	Lt.17	-	R4
	17	607,84	15,101	15,00	39,653	41,392	-	VP	Lt. 15	Lt. 16	Lt.18	-	R4
	18	982,69	23,154	23,00	41,392	44,060	-	VP	Lt. 15	Lt. 17	Lt.19	-	R4
	19	997,39	22,147	22,00	44,060	46,611	-	VP	Lt. 15	Lt. 18	Lt.20	-	R4
	20	201,91	10,067	10,00	19,611	20,771	-	VP	Lt. 26	Lt. 19	Lt.21	-	R4
	21	213,51	10,067	10,00	20,771	21,931	-	VP	Lt. 26	Lt. 20	Lt.22	-	R4
	22	225,11	10,067	10,00	21,931	23,09	-	VP	Lt. 26	Lt. 21	Lt.23	-	R4
	23	359,40	15,101	15,00	23,09	24,83	-	VP	Lt. 26	Lt. 22	Lt.24	-	R4
	24	385,50	15,101	15,00	24,83	26,569	-	VP	Lt. 26	Lt. 23	Lt.25	-	R4
	25	393,71	9,101	15,00	26,569	22,309	7,98	VP	Lt. 26	Lt. 24	VP	-	R4
	26	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 19	Lt. 20 a 25	Lt. 27	-	R4
TOTAIS	-	-	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4		Lt.= Lote				
					AP = Área Pública		R3 = Nível de Restrição 3						

IPDF QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: BONSUCESSO

REFERÊNCIAS: URB – 15/98
Planta Nº: SICAD 171-III-3-C e 171-III-3-D
Data: INÍCIO: JAN/98 TÉRMINO: JUN/99

ESQ LOTE DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 12	27	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 15	Lt. 26	Lt. 28	-	R4
	28	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 14	Lt. 27	Lt. 29	-	R4
	29	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 13	Lt. 28	Lt. 30	-	R4
	30	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 12	Lt. 29	Lt. 31	-	R4
	31	2025,00	27,00	27,00	75,00	75,00	-	VP	Lt. 11	Lt. 30	Lt. 1 a 5	-	R4
TOTAIS	31	32.319,31	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		VP = Via Pública		R4 = Nível de Restrição 4						
					AP = Área Pública		Lt.= Lote						

DECRETO Nº 20.168, DE 5 DE MAIO DE 2000

"Revigora o Decreto n.º 20.347, de 01º de julho de 1999, que dispõe sobre a aprovação de Plano de Loteamento"

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso XI, da Lei Distrital n.º 992, de 28/12/95 e o artigo 12 da Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei n.º 9.785/99, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.007.704/86, e

Considerando que decorreu o prazo previsto no artigo 18, da Lei n.º 6.766/79;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revigorado o Decreto n.º 20.347, de 1º de julho de 1999, que aprovou o Plano de Loteamento denominado **CONDOMÍNIO SANTA MÔNICA**, situado na zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Distrito Federal, publicado no Diário Oficial n.º 126, de 2 de julho de 1999.

Artigo 2º - O interessado providenciará os atos complementares com observância do disposto no artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade deste Decreto.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.169, DE 5 DE MAIO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Decisão n.º 14/99 – CONPLAN e o que consta do processo n.º 030.007.704/86, **DECRETA**:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanistico de Parcelamento do Loteamento Residencial Santa Mônica na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 40/99, Memorial Descritivo – MDE 40/99, Levantamento Topográfico – TOP 40/99 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 40/99.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 40/99 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 40/99 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO: **030.007.704/86**

DECISÕES / ATOS

DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

I – APRESENTAÇÃO

I. 1 LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO :

- **Lei Complementar Nº 17**, de 28 de janeiro de 1997 – aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – **PDOT**;
- **Lei Nº 992**, de dezembro de 1995 – Dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal ;
- **Decreto Nº 18.913**, de 15 de dezembro de 1997, regulamenta a lei 992 de 18/12/95 ;
- **Lei Nº 6766/79** – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano ;
- **Decreto nº 19.577**, de 08 de setembro de 1988 – Fixa a faixa de Domínio do Sistema Rodoviário do DF – FRDF ;
- **Lei nº 4771**, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal ;
- **Decreto nº 19.045**, de 20 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de Projetos de Urbanismo ;
- **EIA/RIMA** – Parcelamento : Condomínio Santa Mônica, Brasília abril de 1998.
- **Licença Prévia nº 789**, de 18 de dezembro de 1998 ;
- **Lei nº 9785/99** – Altera a Lei 6766.

SANTA MÔNICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA — RT : MARTA L. LEMOS CREA 601/D DF 12ª Região

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE 040/99

REGIÃO ADMINISTRATIVA SANTA MARIA – RA XIII DF
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
DF 140 KM 6 – margem direita sentido Brasília/Ocidental

FOLHA: 01/20	PROJETO: M. LEMOS / RR ROBERTO	REVISÃO: GEPLA/GEPRO II	VISTO: Diretor DIURB/DIPRO	APROVO: Diretor-Presidente IPDF
DATA: AGO/99				

I.2 Objetivo do projeto

Este projeto tem por objetivo o parcelamento para fins urbanos denominado Residencial Santa Mônica, de uma área de 149,5313 ha de propriedade de Santa Mônica Construções Civis Ltda. Proposto para uso predominante de residências unifamiliares, com 35% da área destinada a uso público e 65% da área destinada a lotes assim distribuídos : 786 lotes residenciais, 12 chácaras, 11 lotes comerciais, 86 lotes comerciais/residenciais e um lote para posto de abastecimento.

I.2.1

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
RESIDENCIAIS	786	57,53
CHÁCARAS	12	5,40
COMERCIAIS/RESIDENCIAIS	86	0,76
COMERCIAIS	11	0,74
PAC	01	0,18
Subtotal	896	64,61
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		11,38
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		24,01
Total		100,00
AREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79) (Equipamentos Públicos Comunitarios) + (Somatorio das áreas dos lotes EPC do sistema de circulação e dos Espaços Livres de Uso Publico		35,39

I.3 Composição do Projeto

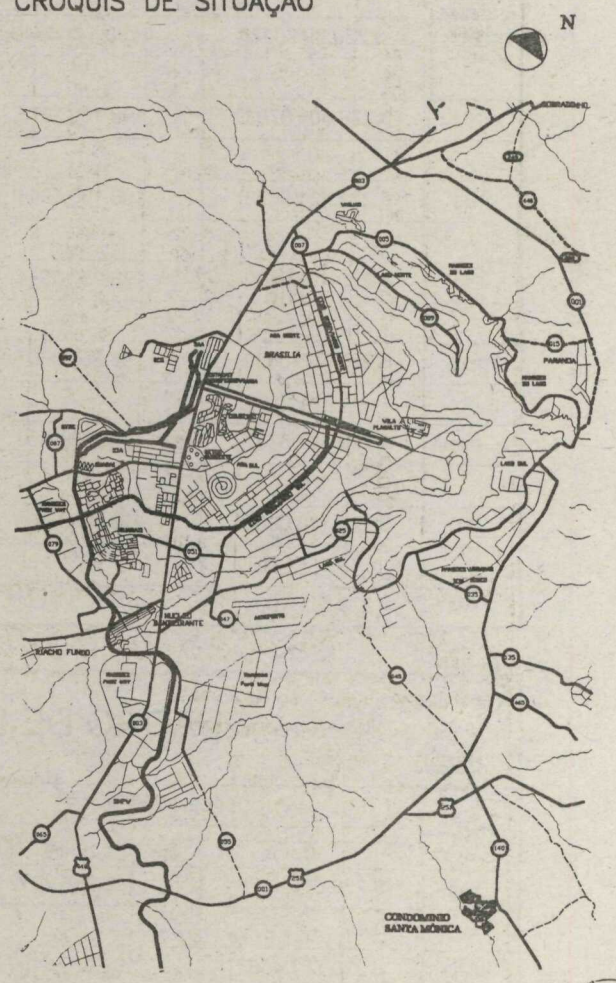
O presente projeto é constituido por este Memorial Descritivo MDE 040/99, sendo a Parte A com 03 folhas, o Anexo I com 69 folhas, Parte B com 05 folhas, NGB com 04 folhas, e pelo Projeto de Urbanismo – URB 040/99, folhas 01/13 a 13/13 .

Plantas SICAD componentes do projeto :

URB 40/99
202 – IV – fl. 01/13
202 – IV – 2 – A – fl. 02/13
202 – IV – 3 – A – fl. 03/13
202 – IV – 2 – B – fl. 04/13
202 – IV – 2 – C – fl. 05/13
202 – IV – 2 – D – fl. 06/13
202 – IV – 3 – C – fl. 07/13
202 – IV – 3 – D – fl. 08/13
202 – IV – 5 – A – fl. 09/13
202 – IV – 5 – B – fl. 10/13
202 – IV – 6 – A – fl. 11/13
202 – IV – 5 – D – fl. 12/13
202 – IV – 6 – C – fl. 13/13

Obs : O valor da Kr adotado para cálculo do projeto foi Kr = 1.0005849.

II – CROQUIS DE SITUAÇÃO



QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8.229.200,1052	197.931,5977			
			30,507	52° 57' 35,3"	ÁREA TOTAL 149,5313 ha
P2	8.229.218,4924	197.955,9627			
			33,486	38° 26' 29.8"	
P3	8.229.244,7355	197.976,7938			
			31,504	58° 22' 4.4"	
P4	8.229.261,2677	198.003,6328			
			18,264	52° 40' 6.6"	
P5	8.229.272,3499	198.018,1637			
			36,79	47° 39' 31,7"	
P6	8.229.297,1443	198.045,3731			
			6,14	45° 33' 38,9"	
P7	8.229.300,7472	198.049,0472			
			50,602	58° 9' 54,0"	
P8	8.229.327,4539	198.092,0620			
			11,04	38° 35' 36,2"	
P9	8.229.336,0890	198.098,9537	44,122	49° 4' 58,4"	

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P10	8.229.365,0044	197.132,3143			
			29,504	18° 19' 20,3"	
P11	8.229.393,0288	198.141,5946			
			30,888	25° 51' 23,0"	
P12	8.229.405,6703	198.169,7975			
			25,706	50° 40' 33,6"	
P13	8.229.421,9698	198.189,6944			
			44,259	66° 39' 25,6"	
P14	8.229.439,5169	198.230,3544			
			43,501	48° 48' 58,0"	
P15	8.229.466,3830	198.261,0607			
			68,125	319° 34' 59,9"	
P16	8.229.517,6757	198.216,1656			
			129,308	318° 48' 19,1"	
P17	8.229.150,0338	198.130,9509			
			8,144	241° 08' 17,9"	
P18	8.229.611,1003	198.123,8141	8,218	317° 48' 20,2"	

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P19	8.229.617,1924	198.118,2912			
			251,040	311° 26' 48,1"	
P20	8.229.783,4587	197.930,0090			
			22,245	47° 13' 04,1"	
P21	8.229.798,5764	197.946,3448			

			182,948	48° 06' 27,0"
P22	8.229.920,8087	198.082,6109		
			287,738	48° 08' 55,0"
P23	8.230.112,8997	198.297,0656		
			16,981	50° 01' 23,9"
P24	8.230.123,8160	198.310,0859		
			94,989	47° 48' 46,8"
P25	8.230.187,6435	198.380,5100		
			32,466	345° 42' 40,7"
P26	8.230.219,1233	198.372,4925		
			13,525	341° 07' 49,8"
P27	8.230.231,9288	198.368,1158	31,267	338° 07' 32,2"

IPDF

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P28	8.230.260,9615	198.356,4598			
			29,215	343° 00' 34,2"	
P29	8.230.288,9181	198.347,9177			
			12,476	314° 23' 09,2"	
P30	8.230.297,6497	198.338,9969			
			51,135	305° 42' 00,4"	
P31	8.230.327,5066	198.297,4467			
			37,345	309° 03' 51,1"	
P32	8.230.351,0551	198.268,4333			
			16,476	330° 13' 37,6"	
P33	8.230.365,3649	198.260,2470			
			27,872	341° 32' 22,9"	
P34	8.230.391,8186	198.251,4161			
			22,873	346° 32' 19,3"	
P35	8.230.414,0759	198.246,0885			
			17,142	331° 08' 20,4"	
P36	8.230.429,1331	198.237,7970	183,980	61° 14' 43,4"	

IPDF

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P37	8.230.517,6540	198.399,1970			
			126,144	310° 57' 38,9"	
P38	8.230.600,3949	198.303,8829			
			40,097	319° 19' 16,0"	
P39	8.230.630,8210	198.277,7318			
			75,377	327° 50' 23,6"	
P40	8.230.696,3636	198.236,5211			
			50,268	327° 53' 37,7"	
P41	8.230.738,9884	198.209,7887			
			156,453	236° 35' 46,3"	
P42	8.230.652,7849	198.079,1033			
			45,879	150° 34' 45,1"	
P43	8.230.612,7989	198.101,6534			
			5,228	268° 48' 37,8"	
P44	8.230.612,6903	198.096,4230			

			28,866	154° 50' 15,4"
P45	8.230.586,5484	198.108,7035	59,242	236° 19' 10,6"

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P46	8.230.553,6761	198.059,3771			
			35,653	248° 52' 35,4"	
P47	8.230.540,8200	198.026,1004			
			38,277	253° 53' 41,3"	
P48	8.230.530,1957	197.989,3043			
			6,051	343° 54' 08,3"	
P49	8.230.536,0129	197.987,6255			
			81,000	348° 19' 53,4"	
P50	8.230.615,3853	197.971,2337			
			50,481	371° 15' 27,0"	
P51	8.230.616,4938	197.920,7350			
			9,357	165° 03' 28,4"	
P52	8.230.607,4481	197.923,1490			
			20,903	274° 04' 17,4"	
P53	8.230.608,9331	197.902,2867			
			65,031	274° 45' 37,8"	
P54	8.230.614,3332	197.837,4423	24,330	276° 52' 11,6"	

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P55	8.230.617,2452	197.813,2724			
			113,919	273° 26' 49,2"	
P56	8.230.624,0986	197.699,4930			
			18,876	272° 23' 48,8"	
P57	8.230.624,8885	197.680,6220			
			104,995	347° 34' 00,5"	
P58	8.230.724,4323	197.657,7935			
			31,302	351° 48' 54,7"	
P59	8.230.758,4827	197.653,5442			
			80,936	357° 14' 13,6"	
P60	8.230.839,3721	197.649,6405			
			20,702	293° 19' 48,0"	
P61	8.230.847,5755	197.630,6198			
			36,766	289° 46' 08,8"	
P62	8.230.860,0183	197.596,0001			
			56,552	287° 13' 33,2"	
P63	8.230.876,7755	197.541,9529	21,748	285° 25' 53,0"	

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P64	8.230.882,5658	197.520,9762			
			59,489	287° 33' 54,0"	
P65	8.230.904,4650	197.450,0395			

			59,259	288º 9' 4,7"
P66	8.230.919,0009	197.407,8848		
			90,096	295º 59' 48,5"
P67	8.230.958,5150	197.326,8573		
			28,811	327º 21' 59,8"
P68	8.230.982,7923	197.311,3114		
			18,285	332º 28' 26,0"
P69	8.230.999,0167	197.302,8561		
			58,916	225º 10' 20,6"
P70	8.230.957,4583	197.261,0469		
			173,832	352º 52' 48,7"
P71	8.230.130,0509	197.239,4848		
			581,075	237º 48' 52,9"
P72	8.230.820,3552	196.747,4200	312,145	147º 48' 52,9"

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P73	8.230.535,8220	197.926,4980			
			140,00	57º 48' 52,9"	
P74	8.230.610,4378	197.045,0535			
			182,00	147º 48' 52,9"	
P75	8.230.456,3156	197.142,0541			
			220,00	57º 48' 52,9"	
P76	8.230.573,5691	197.328,3555			
			74,818	55º 29' 54,2"	
P77	8.230.615,9727	197.390,0496			
			97,690	145º 29' 54,2"	
P78	8.230.535,4179	197.445,4167			
			139,098	180º 00' 00,0"	
P79	8.230.396,2381	197.445,4167			
			80,000	90º 00' 00,0"	
P80	8.230.396,2381	197.525,4635			
			328,184	172º 43' 19,2"	
P81	8.230.070,5079	197.567,0633	35,835	266º 53' 41,3"	

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IPDF

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P82	8.230.068,5969	197.531,2587			
			20,000	31º 18' 23,0"	
P83	8.230.082,9134	197.514,9663			
			38,920	297º 14' 34,8"	
P84	8.230.100,7401	197.480,3433			
			11,913	314º 00' 47,9"	
P85	8.230.109,0226	197.471,7705			
			41,105	221º 18' 23,0"	
P86	8.230.078,1267	197.444,6216			
			36,173	325º 42' 47,2"	
P87	8.230.108,0314	197.424,2331			
			19,159	312º 48' 06,8"	
P88	8.230.121,0568	197.410,1668			

			93,546	311° 18' 23,0"
P89	8.230.182,8413	197.304,0783		
			123,008	276° 54' 14,0"
P90	8.230.197,6360	197.217,6675	331,052	311° 18' 23,0"

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005849

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P91	8.230.416,2867	196.968,8390			
			33,817	201° 33' 15,5"	
P92	8.230.384,8159	196.956,4079			
			33,486	218° 52' 36,8"	
P93	8.230.361,2919	196.937,4420			
			93,108	206° 27' 40,0"	
P94	8.230.277,8895	196.895,9298			
			20,307	231° 16' 34,0"	
P95	8.230.265,1789	196.880,0779			
			21,494	242° 47' 48,5"	
P96	8.230.255,3471	196.860,9494			
			30,890	252° 19' 49,4"	
P97	8.230.245,9639	196.831,5015			
			2.000.250	Segue córrego até P1	

PROCESSO: **030.007.704/86**

DECISÕES / ATOS

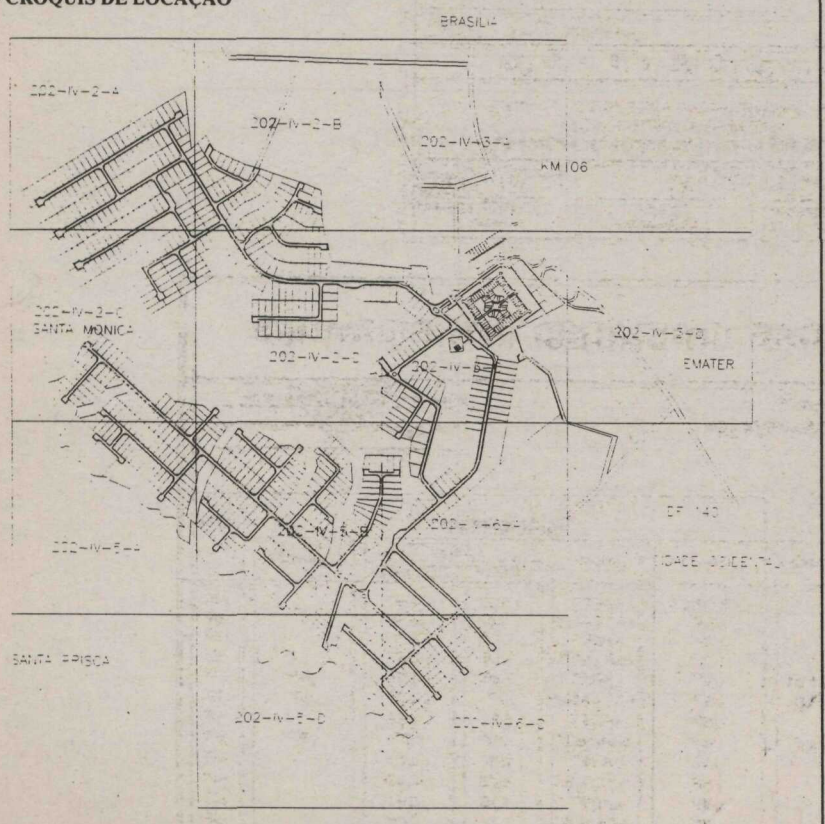
DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

I – CROQUIS DE LOCAÇÃO



SANTA MÔNICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

RT: MARTA L. LEMOS
CREA 601/D DF 12ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 040/99

REGIÃO ADMINISTRATIVA SANTA MARIA – RA XIII DF
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
DF 140 KM 6 – margem direita sentido Brasília/Ocidental

FOLHA: 16/20	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: AGOSTO/99	M. LEMOS / RR ROBERTO	GEPLAN/GEPRO II	Diretor DIURB/DIPRO	Diretor Presidente IPDF

II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Residencial Santa Mônica localiza-se em Zona Urbana de Dinamização (Lei Complementar nº 17 de 28/01/97 – PDOT). pertencente à Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII à margem da DF 140.

A estrutura urbana está organizada em setores de unidades residenciais, áreas para equipamentos urbanos e áreas comerciais agrupados em torno de uma grande área verde, integrados de modo a intensificar a vivência local.

Com a finalidade de valorizar a qualidade de vida, a área verde foi concentrada o máximo possível. O Residencial Santa Mônica compõe-se de um Setor Comercial localizado na entrada e quatro Setores Residenciais, assim distribuídos :

Setor Comercial : 12 lotes comerciais e 86 lotes comerciais/residenciais
Setor Residencial : Parque dos Pássaros – 117 lotes residenciais
Parque dos Jardins – 204 lotes residenciais
Parque das Árvores – 202 lotes residenciais e uma chácara.
Parque das Cachoeiras – 263 lotes residenciais e 11 chácaras.

Total de lotes : 786 residenciais. 12 chácaras. 98 comerciais
Total geral : 896 lotes

Considerando uma média de 5,5 hab./lote, teremos uma densidade demográfica de 30hab/ha em lotes unifamiliares, devendo abrigar uma população em torno de 4.700 habitantes com características de média e alta renda.

II.2 – CONDICIONANTES DO PROJETO

II.2.1 – SOLOS :

Representado por uma sequência de metassedimentos capeados por uma Cobertura Detrito-laterítica. que ocupa a topografia mais suave da porção sul do parcelamento e os aluviões recentes restritos ao leito e às margens do córrego Pau de Caxeta.

Rochas quartzíticas afloram na porção norte do parcelamento. ocupando as cotas mais elevadas.

II.2.2 – DECLIVIDADE :

O espaço onde está implantado o Residencial Santa Mônica respeita os condicionantes naturais e o projeto distribui a estrutura urbana com a cota mais alta do terreno de aproximadamente 1075m a mais baixa de 800m. Situando-se o Residencial Santa Mônica entre a DF 140 e o Córrego Pau do Caxeta a declividade se dá no sentido da DF 140 (Norte) ao mencionado córrego (Sul). A organização do projeto permite que o sistema de

drenagem aproveite ao máximo os caminhos naturais objetivando que a drenagem ocorra dentro da área do condomínio.

II.2.3 HIDROGRAFIA :

Os aqüíferos da região são de dois tipos. o das *águas subsuperficiais rasas* contidas no manto de intemperismo das rochas. na Cobertura Detrito-laterítica e o das *águas subterrâneas*, armazenadas nas continuidades do maciço rochoso. em profundidade.

Com base nessas evidências e fundamento nos dados emitidos no Inventário Hidrogeológico realizado pela CAESB. pode-se estimar para poços localizados com critério geológico na área do condomínio vazões superiores a 4.000 l/h. suficientes para atender cada um deles á demanda de no mínimo 80 residências.

O Residencial Santa Mônica tem como limite natural ao Sul o Córrego Pau de Caxeta. afluente do Ribeirão Santana. fora dos limites da APA das Bacias do Gama e Cabeça de Veado e da APA do Rio São Bartolomeu.

II.2.4 – VEGETAÇÃO

A vegetação do local é caracterizado por remanescentes do cerrado. mata ciliar e mata mesofítea. Teve-se a preocupação de preservar a vegetação do local concentrando-se o verde como uma reserva compacta ao centro do condomínio além da manutenção da mata ciliar ao longo das margens do córrego.

II.2.5 – VENTOS

Os ventos são predominantemente do quadrante Leste. com velocidades médias variando entre a mínima de 2.0 e a máxima de 2.4 m/s nos meses de fevereiro e agosto. respectivamente.

II.2.6 – ASPECTOS AMBIENTAIS

Cabe ressaltar a concepção urbanística do Residencial Santa Mônica levou em consideração a potencialidade erosiva do relevo. mantendo virgem a área de maior declividade. Criou-se chácaras ao longo das margens do córrego Caxeta (respeitando a faixa de preservação estabelecida pela lei 6766/79). Além disso a centralização do verde da reserva florestal. busca beneficiar todos os conjuntos tanto do ponto de vista climático ajudando a manter a temperatura urbana. aumentando a umidade do ar local. como criando um espaço concentrado para conservação da flora e da fauna existentes no bio sistema local.

II.3 – SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Localiza-se em Terras não Desapropriadas conforme parecer da Terracap.

A área de 149.5313 ha ocupada pelo Residencial Santa Mônica. será desmembrada de uma Gleba maior pertencente a Santa Mônica Construções Civis Ltda conforme registro nº 55 matrícula 8907. livro 2 – Cartório do 2º Ofício de Imóveis. de 02/12/80.

II.4 – CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Constam do processo nº 030.007.704/86 as consultas às Concessionárias de Serviços Públicos contidas no EIA-Rima – PROGEA Engenharia e Estudos Ambientais. como também a Licença Ambiental nº 789 – SEMATEC. com validade até dezembro de 2000. verificando-se que não existe interferência com redes de infra-estrutura existentes ou projetadas. havendo necessidade de aprovação de projetos complementares.

III – PROPOSIÇÕES

Concebido com um Setor Comercial estrategicamente locado nas proximidades da DF 140 e quatro Setores Residenciais distribuídos em torno de uma grande área verde central. o empreendimento proposto busca principalmente a qualidade de vida dos seus habitantes. A localização do Setor Comercial visa sobretudo o atendimento tanto dos habitantes do Residencial Santa Mônica quanto de outros usuários buscando uma vivência comunitária com maior participação do entorno.

A localização do PAC (Posto de Abastecimento de Combustíveis) à margem da rodovia DF – 140 atende habitantes do Residencial Santa Mônica e a demanda de seu entorno.

O percentual das áreas públicas é de 35% (Lei 6.766) e a densidade prevista é de 30 hab./ha.

O acesso ao Residencial Santa Mônica foi projetado atendendo à orientação do DER. O sistema viário lançado permite distribuição regular dos setores habitacionais. e do setor comercial concentrado na entrada do parcelamento. Para acentuar a hierarquização e o papel das diferentes vias. o sistema viário foi dimensionado de forma a atender às orientações do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF tendo a seguinte classificação :

a) Via principal de acesso – pista dupla de 7.00m cada. com canteiro central:
b) Vias de distribuição (Alamedas) com 12.00m de caixa com 7.00m de via e 2.50m de passeio em cada lado :
c) Vias locais (Travessas) com 10.00m de caixa com 7.00m de via e 1.50m de passeio em cada lado.

Os raios de curvas horizontais são indicados na URB de modo a atender suas funções. Os retornos no final das vias (cul de sac) terão 6.00m de raio mínimo.

A identificação dos lotes foi resolvida de forma simples e bucólica. nomeando-se as vias (alamedas ou travessas) com nomes de flores. árvores. pássaros e cachoeiras. sendo os lotes numerados seqüencialmente pares de um lado e ímpares de outro.

As vias internas ao loteamento serão arborizadas em seu passeio público na proporção de uma árvore a cada 60.00m (sessenta metros). Nas calçadas está considerado posteamento de um dos lados da via a cada 02 (dois) lotes e arborização na calçada oposta. evitando assim interferência na rede aérea. As calçadas acompanham todas as vias na sua extensão total. para circulação e segurança dos pedestres.

Está prevista faixa de grama de 0.50m (cinqüenta centímetros) nos passeios ao longo das pistas de rolamento de um lado e do outro para demarcar o canteiro onde se localizarão as árvores. deixando a área de tráfego de pedestres sem obstáculos. evitando sua circulação nas pistas de rolamento.

Os estacionamentos na área comercial são dimensionados segundo orientação do IPDF com um vaga para cada 50.00m2 (cinqüenta metros quadrados) de área construída.

A concepção do parcelamento propõe parada de ônibus urbano na DF 140. sendo prevista a circulação nos Setores Residenciais através de micro ônibus. com pontos de paradas indicadas no projeto urbanístico.

As vias são asfaltadas. com calçadas em cimentado com junta de madeira. Está considerado rebaixamento nos meio-fio e calçadas em locais estratégicos para atender deficientes em locomoção.

Nas praças estão reservados 30% de sua superfície para jardins.

No canteiro central será executada um ala de palmeiras de grande porte. marcando a entrada do parcelamento até a Portaria Geral. Com a preocupação de manter a área coberta por bosques e vales. procurou-se usufruir o máximo da beleza local considerando estes espaços como áreas de lazer sem interferências artificiais. considerando apenas trilhas ecológicas. com eventuais recantos e área de descanso. permitindo assim o acesso e circulação de pessoas à apreciação e contato com a natureza. O mirante está localizado numa praça de onde se pode vislumbrar a beleza do local. Para maior conforto dos moradores está prevista uma área para instalação de heliponto. situada próxima a entrada do parcelamento.

Como forma de atender a Lei Federal 6.766/79 a área para equipamentos urbanos comunitários foi locada e dimensionada seguindo orientação do IPDF – devendo ser quantificados posteriormente. dentro da poligonal da citada área.

V– EQUIPE TÉCNICA

- Responsabilidade Técnica

O presente trabalho foi elaborado a partir do projeto da empresa Santa Mônica Construções Civis Ltda.

- Equipe de projeto :
  Consultoria : Engenheiro Eduardo Carlos de Oliveira Lemos
  Coordenação e RT : Arquiteta Marta Maria de Lima Lemos
  Co-autoria e Desenvolvimento : Arquiteto RR ROBERTO

- Equipe técnica :

Arquiteta – Marta Maria de Lima Lemos	CREA 601/D – DF
Arquiteto – RR ROBERTO	CREA 2196/D – DF
Arquiteto e Urbanista – Eduardo de Lima Lemos	CREA 70193/D – MG
Engenheiro – Eduardo Carlos de Oliveira Lemos	CREA 5980/D – MG
Técnico em CAD – Paulo Henrique da Silva Lacerda	RG 1167233 SSP/DF

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SANTA MÔNICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA — RT : MARTA L. LEMOS CREA 601/D DF 12ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 040/99

REGIÃO ADMINISTRATIVA SANTA MARIA – RA XIII DF
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
DF 140 KM 6 – margem direita sentido Brasília/Ocidental

FOLHA: 01/69	PROJETO: MARTA L. LEMOS	REVISÃO: GEDUA/GEPRO/II	VISTO: Diretor DIURB/DIPRO	APROVO: Diretor-Presidente IPDF
DATA: AGO/99				

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DAS TULIPAS	1	1647,65	20,00+42,00	68,45	12,08	41,07		VP e L 03	APRT	L 02	APRT		R
	2	919,25	18,00+12,08	6,69	50,00	55,20		VP	L13 – ALCR	L 04	APRT		R
	3	840,00	20,00	20,00	42,00	42,00		VP	APRT	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L13 – ALCR	L 06	L 02		R
	5	958,00	12,00	20,00	42,00	50,00	11,31	VP	APRT	L 03	L 07	VP	R
	6	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L13 – ALCR	VP	L 04	VP	R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 05	L 09		R
	8	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 01 ALBO	L 10	VP	VP	R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 ALBO	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 ALBO	L 14	L 10		R

	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 ALBO	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 13	L 17		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 ALBO	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 15	L 19		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 ALBO	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 17	L 21		R
	20	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 ALBO	L 22	L 18		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 19	L 23		R
	22	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 ALBO	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBO – ALAMEDA DOS BOUGANVILLES					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALCR – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DAS TULIPAS	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 21	L 25		R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 17 ALBO	L 26	L 22		R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 23	L 27		R
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 ALBO	L 28	L 24		R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 25	L 29		R
	28	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 21 ALBO	VP	L 26	VP	R
	29	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 27	L 31		R
	30	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 23 ALBO	L 32	VP	VP	R
	31	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 29	L 33		R
	32	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 25 ALBO	L 34	L 30		R
	33	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 31	L 35		R
	34	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 27 ALBO	L 36	L 32		R
	35	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 33	L 37		R
	36	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 29 ALBO	L 38	L 34		R
	37	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 35	L 39		R
	38	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 31 ALBO	L 40	L 36		R
	39	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 37	L 41		R
	40	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 33 ALBO	L 42	L 38		R
	41	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 39	L 43		R
	42	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 35 ALBO	L 44	L 40		R
	43	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 41	L 45		R
	44	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 37 ALBO	L 46	L 42		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBO – ALAMEDA DOS BOUGANVILLES					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALCR – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A
Data: AGOSTO 99

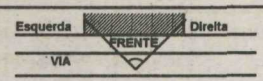


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DAS TULIPAS	45	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 43	L 47		R
	46	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 39 ALBO	L 48	L 44		R
	47	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 45	L 49		R
	48	978,87	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	L 41 ALBO	L 50	L 46	VP	R
	49	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 47	L 51		R
	50	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 43 ALBO	L 52	L 48		R
	51	978,87	13,50	20,00	50,00	43,50	9,19	VP	APRT	L 49	L 53	VP	R
	52	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 50	APRT	L 55	L 45 ALBO		R
	53	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	APRT	L 51	L 55		R
	55	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 53	APRT	APRT	L 52		R
TOTAIS	54	54.190,12	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBO – ALAMEDA DOS BOUGANVILLES					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



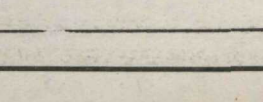
PARQUE DOS JARDINS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DOS BOUGANVILLES	1	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 08 ALT	VP	L 03	VP	R
	2	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 16 ALCR	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 10 ALT	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 16 ALCR	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 12 ALT	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 16 ALCR e AP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 14 ALT	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 16 ALT	L 07	L 11		R
	10	963,88	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	AP	VP	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 18 ALT	L 09	L 13		R
	12	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 ALM	L 14	VP	VP	R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 20 ALT	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 ALM	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 22 ALT	L 13	L 17		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 ALM	L18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 24 ALT	L 15	L 19		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 ALM	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 26 ALT	L 17	L 21		R
	20	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 ALM	L 22	L 18		R
	21	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 28 ALT	L 19	VP	VP	R
	22	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 ALM	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALM – ALAMEDA DAS MARGARIDAS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALC – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					L – LOTE			ALT – ALAMEDA DAS TULIPAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



PARQUE DOS JARDINS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DOS BOUGANVILLES	23	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 30 ALT	VP	L 25		R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	45,00		VP	L 13 ALM	L 26	L 22		R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 32 ALT	L 23	L 27		R
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 ALM	L 28	L 24		R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 34 ALT	L 25	L 29		R
	28	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 17 ALM	L 30	L 26		R
	29	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 36 ALT	L 27	L 31		R
	30	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 ALM	L 32	L 28		R
	31	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 38 ALT	L 29	L 33		R
	32	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 21 ALM	L 34	L 30		R
	33	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 40 ALT	L 31	L 35		R
	34	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 23 ALM	L 36	L 32		R
	35	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 42 ALT	L 33	L 37		R
	36	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 25 ALM	L 38	L 34		R
	37	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 44 ALT	L 35	L 39		R
	38	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 27 ALM	L 40	L 36		R
	39	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 46 ALT	L 37	L 41		R
	40	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 29 ALM	L 42	L 38		R
	41	978,87	13,50	20,00	50,00	43,50	9,19	VP	L 48 ALT	L 39	L 43	VP	R
	42	978,87	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	L 31 ALM	L 44	L 40	VP	R
	43	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 50 ALT	L 41	L 45		R
	44	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 33 ALM	L 46	L 42		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALT – ALAMEDA DAS TULIPAS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALM – ALAMEDA DAS MARGARIDAS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99

PARQUE DOS JARDINS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DOS BOUGANVILLES	45	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 43	APRT	L 52 ALT	L 46		R
	46	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 44	APRT	L 45	L 35 ALM		R
TOTAIS	46	45.752,98	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALT – ALAMEDA DAS TULIPAS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALM – ALAMEDA DAS MARGARIDAS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99

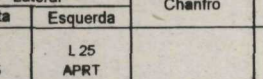


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA DAS MARGARIDAS	1	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 12 ALBO	VP	L 03		R
	2	1224,00	40,00	44,46	40,30	20,90		VP	AP	L 04	AP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 14 ALBO	L 01	L 05		R
	4	903,00	20,00	22,23	50,00	40,30		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 16 ALBO	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 18 ALBO	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 20 ALBO	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 22 ALBO	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 24 ALBO	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 26 ALBO	L 13	L 17		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 28 ALBO	L 15	L 19		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 30 ALBO	L 17	L 21		R
	20	978,87	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	APRT	L 22	L 18		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 32 ALBO	L 19	L 23		R
	22	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	APRT	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBO – ALAMEDA DOS BOUGANVILLES					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA DAS MARGARIDAS	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 34 ALBO	L 21	L 25		R
	24	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 22	APRT	L 35	APRT		R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 36 ALBO	L 23	L 27		R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 38 ALBO	L 25	L 29		R
	29	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 40 ALBO	L 27	L 31		R
	31	978,87	13,50	20,00	50,00	43,50	9,19	VP	L 42 ALBO	L 29	L 33	VP	R
	33	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 44 ALBO	L 31	L 35		R
	35	1120,00	12,50+43,50	56,00	20,00	20,00		VP e L 33	APRT	L 46 ALBO	L 24		R
TOTAIS	30	30.036,61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBO – ALAMEDA DOS BOUGANVILLES					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2B
202 IV – 2C e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA DOS LÍRIOS	1	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 02 ALCR	VP	L 03		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 ALCR	L 01	L 05		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 ALCR	L 03	L 07		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 08 ALCR	L 05	L 09		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 10 ALCR	L 07	AP		R
TOTAIS	5	4.971,87	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALCR – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2C e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99



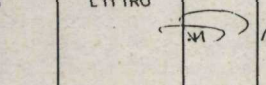
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA DAS HORTÊNSIAS	1	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	AP	VP	L 03	VP	R
	2	1000,00	25,00	25,00	40,00	40,00		VP	AP	L 04	AP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	1000,00	25,00	25,00	40,00	40,00		VP	AP	L 02 e 04 TRO	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 03	L 07		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	1153,37	25,00	26,17	50,00	42,27		VP	AP	L 07	L 11		R
	11	960,25	25,00	26,17	42,27	34,55		VP	AP	L 09	L 13		R
	13	1134,60	40,00	41,87	34,55	22,18		VP	AP	L 11	AP		R
TOTAIS	9	9.220,09	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL APRT – ÁREA PARTICULAR AP – ÁREA PÚBLICA L – LOTE			VP – VIA PÚBLICA TRO – TRAVESSA DAS ROSAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99



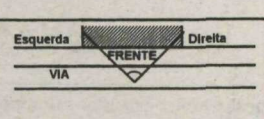
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA DAS ROSAS	1	971,87	12,50	20,00	42,50	50,00	10,61	VP	L 02 TO	VP	L 03	VP	R
	2	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 04 ALH	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 TO	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 ALH	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 TO	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	978,88	13,50	20,00	50,00	43,50	9,19	VP	L 08 TO	L 05	L 09	VP	R
	8	978,88	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	AP	L 10	L 06	VP	R
	9	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 10 TO	L 07	L 11		R
	10	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	1100,00	55,00	11,50+43,50	20,00	20,00		VP e L 09	APRT	L 12 TO	L 12		R
	12	1100,00	55,00	11,50+43,50	20,00	20,00		VP e L 10	APRT	L 11	AP		R
TOTAIS	12	11.841,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL APRT – ÁREA PARTICULAR AP – ÁREA PÚBLICA L – LOTE			VP – VIA PÚBLICA TO – TRAVESSA DAS ORQUÍDEAS ALH – ALAMEDA DAS HORTÊNSIAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA DAS ORQUÍDEAS	1	1600,00	32,00	32,00	50,00	50,00		VP	APRT	AP	L 03		R
	2	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 01 TRO	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TRO	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TRO	L 08	L 04		R
	7	978,87	13,50	20,00	50,00	43,50	9,19	VP	APRT	L 05	L 09	VP	R
	8	978,87	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	L 07 TRO	L 10	L 06	VP	R
	9	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	APRT	L 07	L 11		R
	10	870,00	20,00	20,00	43,50	43,50		VP	L 09 TRO	L 12	L 08		R
	11	1100,00	11,50+43,50	55,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 12		R
	12	1100,00	11,50+43,50	55,00	20,00	20,00		VP	AP	L 11	L 11 TRO		R
TOTAIS	12	12.469,61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL APRT – ÁREA PARTICULAR AP – ÁREA PÚBLICA L – LOTE			VP – VIA PÚBLICA TRO– TRAVESSA DAS ROSAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2A e 202 IV – 2B
Data: AGOSTO 99

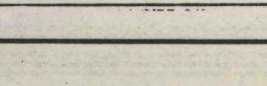


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA DOS CRAVOS	1	1276,20	42,54	42,54	30,00	30,00		VP	L 02 TVI	L 02 e 04 TB	L 03		R
	2	971,87	12,50	20,00	50,00	42,50	10,61	VP	L 01 TL	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 02 TVI e L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TL	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TL	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 TVI e VP	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TL	L 10	L 06		R
	9	1067,70	20,00	22,51	50,00	25,43+25,18		VP	L 13 TVI	L 07	L 11 e APRT		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TL	L 12	L 08		R
	11	698,83	22,73	25,09	25,43	36,06		VP	APRT	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 14	L 10		R
	13	940,45	22,73	25,09	36,06	46,69		VP	APRT	L 11	L 02, 04 e 06 ALT		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 16	L 12		R
	16	1000,00	20,00	20,00	20,00	50,00		VP	AP	L 02, 04, 06 ALBO	L 14		R
TOTAIS	15	14.955,05	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA		ALBO– ALAMEDA DOS BOUGANVILLES			
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TVI – TRAVESSA DAS VIOLETAS		ALT – ALAMEDA DAS TULIPAS			
					AP – ÁREA PÚBLICA			TL – TRAVESSA DOS LÍRIOS					
					L – LOTE			TB – TRAVESSA DAS BEGÔNIAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA DAS VIOLETAS	1	1267,73	24,14	29,70	42,20	41,08	6,64	VP	APRT	VP	L 03	VP	R
	2	1412,11	50,06	42,54	20,00	46,39		VP	L 01 ALCR	L 03 ALCR	L 04,06,08 e TB		R
	3	821,60	20,00	20,00	41,08	41,08		VP	APRT	L 01	L 05		R
	5	821,60	20,00	20,00	41,08	41,08		VP	APRT	L 03	L 07		R
	7	821,60	20,00	20,00	41,08	41,08		VP	APRT	L 05	L 09		R
	9	802,91	20,09	20,00	41,08	39,21		VP	APRT	L 07	L 11		R
	11	798,81	29,35	25,13	39,21	24,21		VP	APRT	L 09	VP		R
	13	1012,39	37,06	33,74	18,28+7,62	38,00		VP	APRT	APRT	L 07 e 09 ALCR		R
TOTAIS	8	7.758,75	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALCR – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TB – TRAVESSA DAS BEGONIAS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS JARDINS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA DAS BEGÔNIAS	1	944,07	12,50	22,29	46,03	43,69	10,61	VP	AP	VP	L 03	VP	R
	2	991,88	12,50	20,00	51,00	43,50	10,61	VP	L 01 ALCR	L 04	L 02	VP	R
	3	823,75	20,00	20,62	43,69	38,68		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 01 ALCR e L 02 TVI	L 06	L 02		R
	5	750,43	20,00	20,13	38,68	36,36		VP	AP	L 03	L 07		R
	6	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 2 TVI	L 08	L 04		R
	7	725,80	20,00	20,00	36,36	36,22		VP	AP	L 05	L 09		R
	8	1559,71	34,04	16,39	46,02	51,00	13,61	VP	L 02 TVI	VP	L 06	VP	R
	9	756,38	20,00	20,25	36,22	39,42		VP	AP	L 07	L 11		R
	11	1008,48	20,64	28,83	39,42	42,92		VP	AP	L 09	L 13		R
	13	939,34	17,97	25,73	42,92	43,44		VP	AP	L 11	L 15		R
	15	939,08	17,97	25,73	43,44	42,90		VP	AP	L 13	L 17		R
	17	886,74	18,15	24,35	42,90	40,90		VP	AP	L 15	APRT		R
TOTAIS	13	12.365,66	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALCR – ALAMEDA DOS CRAVOS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TVI – TRAVESSA DAS VIOLETAS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2B e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA	1	851,39	45,27	50,00	13,82	25,41		VP	L 55 ALBF	VP	L 03		R
	2	873,97	8,01	23,85	50,99	31,45	15,31	VP	AP	L 04	VP	VP	R
BENTIVIS	3	1201,82	42,53	50,00	25,41	16,29	10,78	VP	L 01 TSB	L 01	VP	VP	R
	4	1024,20	21,01	21,15	51,43	50,99		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1022,84	16,24	33,82	39,93	33,20	11,34	VP	L 02 TSB	VP	L 07	VP	R
	6	1001,65	20,58	20,12	48,74	51,43		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	876,72	26,86	33,82	33,20	25,64		VP	L 02 TSB	L 05	L 09		R
	8	984,02	20,19	20,09	49,67	48,74		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	912,32	41,95	51,63	25,64	4,50	11,95	VP	L 01 TAN	L 07	VP	VP	R
	10	992,80	20,07	20,04	50,00	49,67		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	1024,24	17,87	25,50	32,50	40,63	12,04	VP	L 02 TAN	VP	L 13	VP	R
	12	1062,72	23,80	17,99	50,00	50,00		VP	AP	L 14	L 10		R
	13	797,50	23,94	25,26	32,63	32,11		VP	L 02 TAN	L 11	APRT		R
	14	1027,95	23,18	17,99	50,00	50,00		VP	AP	L 16	L 12		R
	16	1027,95	23,18	17,99	50,00	50,00		VP	AP	L 18	L 14		R
	18	1027,95	23,18	17,99	50,00	50,00		VP	AP	L 20	L 16		R
	20	1027,95	23,18	17,99	50,00	50,00		VP	AP	L 22	L 18		R
	22	1024,23	23,16	17,99	49,38	50,00		VP	AP	L 24	L 20		R
	24	1016,16	22,61	17,99	50,53	49,38		VP	AP	APRT	L 22		R
TOTAIS	19	18.778,38	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA				TBT – TRAVESSA BENTIVIS	
					APRT – ÁREA PARTICULAR			ALBF – ALAMEDA BEIJA-FLORES					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TSB – TRAVESSA SABIÁS					
					L – LOTE			TAN – TRAVESSA ANDORI''					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2B
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA	1	900,67	17,00	17,21	51,63	54,33		VP	L 02 TSB	L 09 TBT	L 03		R
	2	1519,82	41,28	19,23	54,65	50,76		VP	APRT	APRT	L 11 e 13 TBT		R
ANDORINHAS	3	946,51	17,00	17,21	54,33	57,02		VP	L 04 e 06 TSB	L 01	L 05		R
	5	972,21	12,41	14,64+6,73	57,02	50,34	9,22	VP	L 06,08 e 10 TSB	L 03	L 07	VP	R
	7	800,13	17,00	18,22	50,34	43,79		VP	L 10 e 12 TSB	L 05	L 09		R
	9	823,78	11,80	31,38	43,79	30,33+6,61		VP	L 12 e 14 TSB	L 07	APRT		R
TOTAIS	6	5.963,12	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TSB – TRAVESSA SABIÁS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TBT – ALAMEDA BENTIVIS					
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2B e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 55 ALBF	L 03 TBT	L 03		R
	2	1258,60	19,15	17,21	72,15	67,64		VP	L 01 TAN	L 04	L 05 e 07 TBT		R
SABIÁS	3	935,99	12,58	25,16	50,00	50,00		VP	L 51 e 53 ALBF	L 01	L 05		R
	4	1104,86	20,63	11,87	66,91	72,15		VP	L 03 TAN	L 06	L 02		R
	5	935,99	12,58	25,16	50,00	50,00		VP	L 49 e 51 ALBF	L 03	L 07		R
	6	933,32	20,26	11,35	57,55	66,91		VP	L 03 e 05 TAN	L 08	L 04		R
	7	935,99	12,58	25,16	50,00	50,00		VP	L 45 e 47 ALBF	L 05	L 09		R
	8	905,73	26,47	8,64	50,00	57,55		VP	L 05 TAN	L 10	L 06		R
	9	935,99	12,58	25,16	50,00	50,00		VP	L 43 e 45 ALBF	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 e 07 TAN	L 12	L 08		R
	11	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 41 ALBF	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 e 09 TAN	L 14	L 10		R
	13	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 39 ALBF	L 11	L 15		R
	14	888,26	23,28	12,25	50,23	50,00		VP	L 09 TAN	APRT	L 12		R
	15	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 37 ALBF	L 13	L 17		R
	17	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 35 ALBF	L 15	L 19		R
	19	875,66	11,91	18,00	50,00	42,00	10,05	VP	L 33 ALBF	L 17	AP	VP	R
TOTAIS	17	16.310,39	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TBT – TRAVESSA BENTIVIS					
					AP – ÁREA PÚBLICA			ALBF – ALAMEDA BEIJA-FLORES					
					L – LOTE			TAN – TRAVESSA ANDORINHAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C e 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA	1	999,00	27,85	6,05+30,30	24,46	47,79		VP	APRT	AP	L 03		R
	2	942,35	20,39	20,00	49,10	48,45		VP	AP	L 04	AP		R
BEIJA-FLORES	3	936,75	17,00	22,42	47,79	62,41		VP	APRT	L 01	L 05		R
	4	981,98	20,00	20,00	49,10	49,10		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1185,30	17,00	22,42	62,41	77,03		VP	APRT	L 03	L 07		R
	6	981,98	20,00	20,00	49,10	49,10		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	1243,13	10,82	20,71+5,86	77,03	69,34		VP	APRT	L 05	L 09		R
	8	981,98	20,00	20,00	49,10	49,10		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	1065,70	10,82	29,78	69,34	47,98+9,36		VP	APRT	L 07	L 11 e APRT		R
	10	1255,78	13,21+28,92	10,00	50,00	49,10		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	701,98	10,39	20,90	47,98	40,75		VP	APRT	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 14	L 10		R
	13	831,69	20,00	20,07	40,75	42,42		VP	APRT	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 16	L 12		R
	15	865,00	20,00	20,07	42,42	44,08		VP	APRT	L 13	L 17		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 18	L 14		R
	17	898,31	20,00	20,07	44,08	45,75		VP	APRT	L 15	L 19		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 20	L 16		R
	19	937,24	20,00	20,13	45,75	48,06		VP	APRT	L 17	L 21		R
	20	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	AP	L 18		R
	21	980,04	20,00	13,24+6,84	48,06	49,67		VP	APRT	L 19	L 23		R
	22	943,26	11,93	19,43	50,00	42,50	10,61	VP	L 01 TCA	L 24	VP		R
TOTAIS		CONTINUA											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
R – RESIDENCIAL
APRT – ÁREA PARTICULAR
AP – ÁREA PÚBLICA
L – LOTE
VP – VIA PÚBLICA
TCA – TRAVESSA CANÁRIOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA	23	1005,52	20,00	20,04	49,67	50,88		VP	APRT	L 21	L 25		R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TCA	L 26	L 22		R
BEIJA - FLORES	25	1029,62	20,00	20,04	50,88	52,08		VP	APRT	L 23	L 27		R
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TCA	L 28	L 24		R
	27	1053,71	20,00	20,04	52,08	53,29		VP	APRT	L 25	L 29		R
	28	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TCA	L 30	L 26		R
	29	1077,80	20,00	20,04	53,29	54,49		VP	APRT	L 27	AP		R
	30	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TCA	L 32	L 28		R
	31	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	AP	AP	L 33		R
	32	1034,55	20,30	20,00	53,45	50,00		VP	L 11 TCA	L 34	L 30		R
	33	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 19 TSB	L 31	L 35		R
	34	1124,67	20,76	20,00	59,01	53,45		VP	L 13 TCA	L 36	L 32		R
	35	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 17 TSB	L 33	L 37		R
	36	1627,39	12,86	40,00	69,61	59,01		VP	L 15 e 17 TCA	AP e L 38	L 34		R
	37	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 15 TSB	L 35	L 39		R
	38	1016,56	21,14	26,74	41,89	43,28		VP	AP	L40	L 36		R
	39	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 13 TSB	L 37	L 41		R
	40	1001,27	20,66	26,20	43,91	41,89		VP	AP	L 42	L 38		R
	41	900,00	18,00	18,00	50,00	50,00		VP	L 11 TSB	L 39	L 43		R
	42	1225,52	27,21	34,75	36,57	43,91		VP	AP	L 44	L 40		R
	43	1052,07	25,20	16,75	50,00	50,00		VP	L 09 TSB	L 41	L 45		R
	44	1048,56	27,21	31,50	35,09	36,57		VP	APRT	L 46	L 42		R
TOTAIS		CONTINUA											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
R – RESIDENCIAL
APRT – ÁREA PARTICULAR
AP – ÁREA PÚBLICA
L – LOTE
TCA – TRAVESSA CANÁRIOS
TSB – TRAVESSA SABIÁS
VP – VIA PÚBLICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DOS PÁSSAROS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA	45	1049,12	25,20	8,41+8,41	50,00	50,00		VP	L 07 e 09 TSB	L 43	L 47		R
	46	1181,20	33,08	33,04	36,43	35,09		VP	AP	L 48	L 44		R
BEIJA-FLORES	47	1052,07	25,20	16,75	50,00	50,00		VP	L 07 TSB	L 45	L 49		R
	48	1234,04	44,68	39,19	26,68	36,43		VP	AP	AP	L 46		R

	49	1052,07	25,20	16,80	50,00	50,71		VP	L 05 TSB	L 47	L 51		R
	51	1049,12	25,20	8,41+8,41	50,71	50,00		VP	L 03 e 05 TSB	L 49	L 53		R
	53	1052,07	25,20	16,80	50,00	50,00		VP	L 03 TSB	L 51	L 55		R
	55	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TSB	L 53	L 01 TBT		R
TOTAIS	52	53.098,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		TBT – TRAVESSA BENTIVIS							
				APRT – ÁREA PARTICULAR		TSB – TRAVESSA SABIÁS							
				AP – ÁREA PÚBLICA		VP – VIA PÚBLICA							
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS PÁSSAROS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99

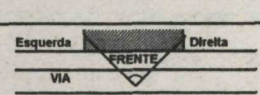


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA CANÁRIOS	1	943,26	11,93	19,43	42,50	50,00	10,61	VP	L 22 ALBF	VP	L 03	VP	R
	2	1096,88	17,50	25,00	45,00	37,50	10,61	VP	AP	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 24 ALBF	L 01	L 05		R
	4	1125,00	25,00	25,00	45,00	45,00		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 26 ALBF	L 03	L 07		R
	6	1125,00	25,00	25,00	45,00	45,00		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 28 ALBF	L 05	L 09		R
	8	1575,00	35,00	35,00	45,00	45,00		VP	AP	AP	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 30 ALBF	L 07	L 11		R
	10	1471,39	29,43	29,43	50,00	50,00		VP	AP	L 12	AP		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 32 ALBF	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 34 ALBF	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 36 ALBF	L 13	L 17		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 36 ALBF	L 15	L 19		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 20	L 16		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA					
				APRT – ÁREA PARTICULAR				ALBF – ALAMEDA BEIJA-FLORES					
				AP – ÁREA PÚBLICA									
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DOS PÁSSAROS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2D
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA CANÁRIOS	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 17	APRT		R
	20	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 22	L 18		R
	22	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 24	L 20		R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 26	L 22		R
	26	987,50	15,00	20,00	45,00	50,00	7,07	VP	APRT	AP	L 24	VP	R
TOTAIS	23	24.324,03	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA					
				APRT – ÁREA PARTICULAR									
				AP – ÁREA PÚBLICA									
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A e SICAD 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA PALMEIRAS	1	757,84	12,49	24,72	27,64	33,36	12,02	VP	L 17 TIR	VP	L 03	VP	R
	2	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 19 TIR	L 04	VP	VP	R
	3	768,07	16,98	25,28	33,36	21,73	12,74	VP	L 17 TIR	L 01	VP	VP	R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 TIR	L 06	L 02		R
	5	1014,52	42,89	51,00	15,25	17,44	11,26	VP	L 19 TS	VP	L 07	VP	R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TIA e L 19 TIR	L 08	L 04		R
	7	1181,75	41,88	50,00	27,44	12,76	12,74	VP	L 18 ALF	L 05 TP e L19 TS	VP	VP	R

	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TIA	L 10 TP	L 06		R
	9	919,95	16,69	25,00	31,28	36,69	11,26	VP	L 15 ALF	VP	L 11	VP	R
	10	963,88	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 02 TIA	VP	L 08	VP	R
	11	878,53	25,19	25,00	36,69	33,60		VP	L 15 ALF	L 09	L 13		R
	12	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TIA	L 14	VP	VP	R
	13	801,26	25,19	25,00	33,60	30,50		VP	L 01 TPI	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TIA	L 16	L 12		R
	15	704,29	18,89	25,00	30,50	21,11	9,44	VP	L 01 TPI	L 13	VP	VP	R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TIA e L 02 TRS	L 18	L 14		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TRS	L 20	L 16		R
	20	963,88	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 02 TRS	VP	L 18	VP	R
	22	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TRS	L 24	VP	VP	R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TRS	L 26	L 22		R

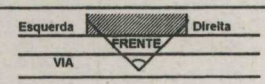
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL	TS – TRAVESSA SANTUÁRIO
				VP – VIA PÚBLICA	TPI – TRAVESSA PINHEIROS
				AP – ÁREA PÚBLICA	ALF –ALAMEDA FLAMBOYANTS
				L – LOTE	TIA – TRAVESSA IPÊ AMARELO

TIR – TRAVESSA IPÊ ROXO
TRS – TRAVESSA IPÊ ROSA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6C e 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TRS e L 02 TIB	L 28	L 24		R
PALMEIRAS	28	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TIB	L 30	L 26		R
	30	988,00	15,01	20,01	45,00	50,00	7,70	VP	L 02 TIB	VP	L 28	VP	R

TOTAIS	23	21.833,61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL	TIB – TRAVESSA IPÊ BRANCO
				VP – VIA PÚBLICA	TRS – TRAVESSA IPÊ ROSA
				AP – ÁREA PÚBLICA	
				L – LOTE	

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A e 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L34 e 36 ALP	L 03		R
IPÊ ROXO	2	910,96	24,00	24,00	37,93	37,98		VP	APRT	L 04	L 32 ALP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 01	L 05		R
	4	909,66	24,00	24,00	37,88	37,93		VP	APRT	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 03	L 07		R
	6	908,35	24,00	24,00	37,82	37,88		VP	APRT	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 05	L 09		R
	8	907,05	24,00	24,00	37,77	37,82		VP	APRT	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 07	L 11		R
	10	905,74	24,00	24,00	37,71	37,77		VP	APRT	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 09	L 13		R
	12	904,44	24,00	24,00	37,66	37,71		VP	APRT	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 11	L 15		R
	14	903,13	24,00	24,00	37,60	37,66		VP	APRT	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 13	L 17		R
	16	901,83	24,00	24,00	37,55	37,60		VP	APRT	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	VP	L 15	L 01 e 03 TP		R
	18	901,75	19,56+4,48	24,00	38,04	37,55		VP	APRT	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TIA	L 02,04 e 06 TP	L 21		R
	20	845,88	19,16	24,00	46,05	38,04		VP	APRT	L 22	L 18		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 TIA	L 19	L 23		R
	22	798,00	19,18	11,04+8,22	42,06	40,65		VP	APRT	L 24	L 20		R

TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL	VP – VIA PÚBLICA
				APRT – ÁREA PARTICULAR	TP – TRAVESSA PALMEIRAS
				AP – ÁREA PÚBLICA	TIA – TRAVESSA IPÊ AMARELO
				L – LOTE	

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A e SICAD 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99

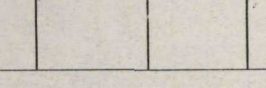


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA IPÊ ROXO	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 TIA	L 21	L 25		R
	24	1352,96	27,06	25,64	49,80	42,06+8,14		VP	APRT	L 26	L 22		R
	25	992,00	16,00	20,00	50,00	46,00	5,43	VP	L 08 TIA	L 23	L 27	VP	R
	26	1185,81	24,04	23,66	49,62	49,80		VP	APRT	L 28	L 24		R
	27	2913,74	18,00+9,00	52,55+25,71+30,88	46,00	45,27		VP	APRT e L 10 TIA	L 25	L 36		R
	28	990,88	20,00	20,00	49,47	49,62		VP	APRT	L 30	L 26		R
	30	987,81	20,00	20,00	49,31	49,47		VP	APRT	L 32	L 28		R
	32	984,73	20,00	20,00	49,16	49,31		VP	APRT	L 34	L 30		R
	34	974,32	16,33	20,00	45,01	49,16	5,43	VP	APRT	L 36	L 32	VP	R
	36	3458,97	18,33+9,00	68,13+40,78+13,88	45,27	45,01		VP	APRT	L 27	L 34		R
TOTAIS	32	35.638,01	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TIA – TRAVESSA IPÊ AMARELO					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA IPÊ AMARELO	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TRS	L 12,14 e 16 TP	L 03		R
	2	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 TIR	L 04	L 06,08,10 TP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 TIR	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 21TIR	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 TRS	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 23 TIR	L 08	L 04		R
	7	992,00	16,00	20,00	50,00	46,00	5,66	VP	L 08 TRS	L 05	L 09	VP	R
	8	992,00	16,00	20,00	46,00	50,00	5,66	VP	L 25 TIR	L 10	L 06	VP	R
	9	3021,78	18,00+9,00	59,35+11,04+44,12	46,00	40,03		VP	L 10 TRS e APRT	L 07	L 10		R
	10	2542,77	18,00+9,00	52,55+30,89+29,50	40,03	46,00		VP	L 27 TIR e APRT	L 09	L 08		R
TOTAIS	10	13.548,55	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			TIR – TRAVESSA IPÊ ROXO					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TRS – TRAVESSA IPÊ ROSA					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TP – TRAVESSA PALMEIRAS					
					L – LOTE								
					VP – VIA PÚBLICA								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: *CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII*
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99

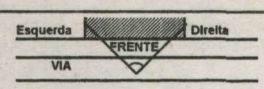


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA IPÊ ROSA	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TIB	L 22,24,26 TP	L 03		R
	2	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TIA	L 04	L 16,18,20 TP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 TIB	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TIA	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 TIB	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TIA	L 08	L 04		R
	7	992,00	16,00	20,00	50,00	46,00	5,66	VP	L 08 TIB	L 05	L 09		R
	8	992,00	16,00	20,00	46,00	50,00	5,66	VP	L 07 TIA	L 10	L 06		R
	9	2646,70	18,00+9,00	50,08+18,26+36,79	46,00	32,99		VP	L 10 TIB e APRT	L 07	L 10		R
	10	2844,12	18,00+9,00	59,35+50,60+6,14	32,99	46,00		VP	L 09 TIA e APRT	L 09	L 08		R
TOTAIS	10	13.474,82	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL			TP – TRAVESSA PALMEIRAS					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TIA – TRAVESSA IPÊ AMARELO					
					AP – ÁREA PÚBLICA			VP – VIA PÚBLICA					
					L – LOTE			TIB – TRAVESSA IPÊ BRANCO					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6C e 202 IV – 5D
Data: AGOSTO 99



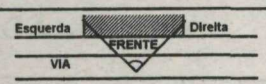
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA IPÊ BRANCO	2	1000,20	20,00	20,00	50,01	50,01		VP	L 01 TRS	L 04	L 26,28,30 TP		R
	4	1000,20	20,00	20,00	50,01	50,01		VP	L 03 TRS	L 06	L 02		R
	6	1000,20	20,00	20,00	50,01	50,01		VP	L 05 TRS	L 08	L 04		R
	8	992,20	16,00	20,00	46,01	50,01	5,66	VP	L 07 TRS	L 10	L 06	VP	R
	10	2711,10	18,00+18,00	50,08+31,50+33,49	32,37	46,01		VP	APRT	CH 01	L 09 TRS		R
	CH 01	21110,41	166,01+2,79+ 135,23+50,37	641,49	91,32	30,51	5,66+14,17	L 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 TPI,	CC	CH 02 TIG	APRT	VP e AP	R
TOTAIS	6	27.822,31											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; TPI – TRAVESSA PINHEIROS; TRS – TRAVESSA IPÊ ROSA; CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA; CH – CHÁCARA; TIG - TRAVESA IGUAÇU

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5D, 202 IV – 6C e 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



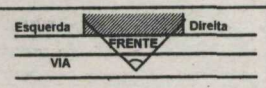
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA PINHEIROS	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 ALF	L 13 e 15 TP	L 03		R
	2	1091,18	17,45	20,15	48,74	40,38	11,56	VP	CH 01 TIB	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 ALF	L 01	L 05		R
	4	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 ALF	L 03	L 07		R
	6	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 ALF	L 5	L 09		R
	8	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 ALF	L 07	L 11		R
	10	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 ALF	L 09	L 13		R
	12	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 ALF	L 11	VP e L15		R
	14	974,74	20,00	20,00	48,74	48,74		VP	CH 01 TIB	L 16	L 12		R
	15	1566,68	28,58	46,02	42,00	45,48		VP	L 02 ALTO e L 01ALF	L 13	AP		R
	16	1591,18	42,23	23,06	52,38	48,74		VP	CH 01 TIB	AP	L 14		R
TOTAIS	16	17.097,48											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; CH – CHÁCARA; TP – TRAVESSA PALMEIRAS; ALF – ALAMEDA FLAMBOYANTS; ALTO - ALAMEDA TORORÓ; TIB - TRAVESSA IPÊ BRANCO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A , 202 IV – 5B e 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99



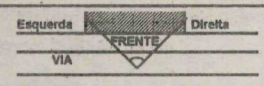
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA SUCUPIRA	1	969,00	19,00	19,00	51,00	51,00		VP	L40ALP e L 02 ALF	L 38 ALP	L 03		R
	3	969,00	19,00	19,00	51,00	51,00		VP	L 02 e L 04 ALF	L 01	L 05		R
	5	969,00	19,00	19,00	51,00	51,00		VP	L 04 e 06 ALF	L 03	L 07		R
	7	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 06 e 08 ALF	L 05	L 09		R
	9	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 08 e 10 ALF	L 07	L 11		R
	11	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 10 e 12 ALF	L 09	L 13		R
	13	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 12 e 14 ALF	L 11	L 15		R
	15	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 14 e 16 ALF	L 13	L 17		R
	17	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 16 e 18 ALF	L 15	L 19		R
	19	1020,00	20,00	20,00	51,00	51,00		VP	L 18 ALF e 07 TP	L 17	L 05 TP		R
TOTAIS	10	10.047,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; ALF – ALAMEDA FLAMBOYANTS; TP – TRAVESSA PALMEIRAS; ALP – ALAMEDA PAINEIRAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B, 202 IV – 5D, 202 IV – 6A e 202 IV – 6C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA FLAMBOYANTS	1	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 TPI	L02 ALTO	L 03		R
	2	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 e 03 TSP	L 04	L 40 ALP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 TPI	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 e 05 TSP	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 TPI	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 e 07 TSP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TPI	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 e 09 TSP	L10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TPI	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 e 11 TSP	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TPI	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 e 13 TSP	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TPI	L 11	L 15		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 e 15 TSP	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TPI	L 13	L 09 e 11 TP		R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 e 17 TSP	L 18	L 14		R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 17 e 19 TSP	L 07 TP	L 16		R
TOTAIS	17	17.000,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL					VP – VIA PÚBLICA				TP - TRAVESSA PALMEIRAS	
					APRT – ÁREA PARTICULAR			TSP – TRAVESSA SUCUPIRA					
					AP – ÁREA PÚBLICA			TPI – TRAVESSA PINHEIROS					
					L – LOTE			ALP – ALAMEDA PAINEIRAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A e 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA PAINEIRAS	1	975,91	11,00	20,00	44,65	50,00	10,47	VP	AP	AP	L 03	VP	R
	2	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 04	AP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 03	L 07		R
	6	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 08	L 4		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	8	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 07	L 11		R
	10	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 09	L 13		R
	12	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 11	L 15		R
	14	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 13	L 17		R
	16	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 15	L 19		R
	18	1200,00	20,00	20,00	60,00	60,00		VP	EPC	EPC	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 17	L 21		R
	20	1116,29	40,00	40,00	27,99	27,83		VP	APRT	L 22	AP		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 19	AP		R
	22	1123,00	40,00	40,00	28,16	27,99		VP	APRT	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL					VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			EPC – EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A, 202 IV – 3C e 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA PAINEIRAS	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	AP	L 25		R
	24	1130,14	40,00	40,00	28,34	28,16		VP	APRT	L 26	L 22		R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 23	L 27		R
	26	1137,29	40,00	40,00	28,52	28,34		VP	APRT	L 28	L 24		R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 25	L 29		R
	28	1144,43	40,00	40,00	28,70	28,52		VP	APRT	L 30	L 26		R
	29	987,50	15,00	20,00	50,00	45,00	7,07	VP	AP	L 27	VP	VP	R

	30	1155,42	40,00	40,00	29,22	28,70		VP	APRT	L 32	L 28		R
	31	995,80	15,00	20,37	47,32	48,47	7,07	VP	AP	VP	L 33	VP	R
	32	1043,08	34,34	37,98	16,96	29,22	11,53	VP	L 02 TIR	VP	L 30	VP	R
	33	928,33	20,00	20,43	48,47	44,32		VP	AP	L 31	L 35		R
	34	1150,97	17,34	25,41	44,36	40,52	10,88	VP	L 01 TIR	L 36	VP	VP	R
	35	842,40	20,00	20,49	44,32	39,87		VP	AP	L 33	L 37		R
	36	1007,39	17,50	24,59	32,34	44,36	11,53	VP	L 01 TIR	VP	L 34	VP	R
	37	1025,55	30,00	23,28	39,87	26,48	9,72	VP	AP	L 35	L 39	AP	R
	38	1064,26	43,55	51,00	16,88	17,75	10,88	VP	L 01 TSP	L 40	VP	VP	R
	39	1025,28	40,00	40,04	26,48	24,78		VP	AP	L 37	AP		R
	40	859,93	36,39	50,00	22,39	23,88		VP	L 02 ALF	VP	L 01 TSP e L38 ALP		R
	41	1171,34	60,88	61,45	5,54	34,06		VP	AP	AP	L 43		R
	43	923,55	30,50	32,34	34,06	27,51		VP	AP	L 41	L 45		R
	45	1524,40	38,00	53,56	27,51	18,06	20,96	VP	AP	L 43	VP	VP	R
TOTAIS	43	46.132,26	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA			TSP – TRAVESSA SUCUPIRA		
				APRT – ÁREA PARTICULAR				TIR – TRAVESSA IPÊ ROXO			ALP – ALAMEDA PAINEIRAS		
				AP – ÁREA PÚBLICA				ALF – ALAMEDA FLAMBOYANTS					
				L – LOTE				TP – TRAVESSA PALMEIRAS					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C, 202 IV – 5B e SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



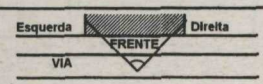
Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA COQUEIROS	1	1043,87	9,50	18,00	51,50	60,00	12,02	VP	L 25 ALA	VP	L 03	VP	R
	2	1130,55	45,50	54,27	24,30	10,41	12,02	VP	L 27 ALA	L 04	VP	VP	R
	3	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	L 25 ALA	L 01	L 05		R
	4	939,72	36,00	36,18	27,90	24,30		VP	L 29 ALA	L 06	L 02		R
	5	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	L 25 ALA	L 03	L 07		R
	6	1230,79	46,26	36,18	33,13	27,90		VP	L 31 ALA	AP	L 04		R
	7	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	AP	L 07	L 11		R
	11	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	AP	L 09	L 13		R
	13	1062,00	12,00	18,00	60,00	54,00	9,60	VP	AP	L 11	L 15	VP	R
	15	936,00	18,00	18,00	52,00	52,00		VP	AP	L 13	AP		R
TOTAIS	11	11.742,93	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA					
				APRT – ÁREA PARTICULAR				ALA – ALAMEDA AMENDOEIRAS					
				AP – ÁREA PÚBLICA									
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C e SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA AMENDOEIRAS	1	1625,83	30,54	21,84	10,83+34,19	50,00	12,29	VP	AP	VP	L 03	VP	R
	2	1064,75	17,00	17,00	62,63	62,63		VP	AP	L 04	AP		R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	1064,75	17,00	17,00	62,63	62,63		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 03	L 07		R
	6	1064,75	17,00	17,00	62,63	62,63		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	8	1064,75	17,00	17,00	62,63	62,63		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 07	L 11		R
	10	1064,75	17,00	17,00	62,63	62,63		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 09	L 13		R
	12	1201,08	28,06	10,30	65,10	62,63		VP	AP	AP	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 11	L 15		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 13	L 17		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	AP	L 15	L 19		R
	19	1250,00	25,00	25,00	50,00	50,00		VP	AP	L 17	AP		R
	21	1249,51	28,28	18,00	54,97	54,00		VP	AP	AP	L 23		R
	23	972,00	18,00	18,00	54,00	54,00		VP	AP	L 21	L 25		R
	25	972,00	18,00	18,00	54,00	54,00		VP	AP	L 23 ALA	L 01,03 e 05 TCQ		R
	27	1310,39	38,24	54,27	13,91	32,41	12,95	VP	L 02 TCQ	VP	L 29		R
	29	1282,15	35,35	36,18	32,41	40,14		VP	L 04 TCQ	L 27	L 31		R
	31	1555,10	35,35	36,18	40,14	47,86		VP	L 06 TCQ	L 29	L 33		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA					
				APRT – ÁREA PARTICULAR				TCQ – TRAVESSA COQUEIROS					
				AP – ÁREA PÚBLICA				ALA – ALAMEDA AMENDOEIRAS					
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DAS ÁRVORES

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA AMENDOEIRAS	33	1362,72	29,74	30,01	47,86	43,80		VP	AP	L 31	L 35		R
	35	1406,92	34,92	35,62	43,80	36,78		VP	AP	L 33	L 37		R
	37	1101,86	36,39	38,64	36,78	23,78		VP	AP	L 35	AP		R
TOTAIS	25	28.613,31	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL					VP – VIA PÚBLICA					
			APRT – ÁREA PARTICULAR										
			L – LOTE										
			AP – ÁREA PÚBLICA										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA SÃO VICENTE	1	963,72	11,48	20,00	41,48	50,00	12,05	VP	L 06 ALTO	VP	L 03	VP	R
	2	984,97	8,50	17,02	60,00	51,48	12,02	VP	CH 04 TBE	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 08 ALTO	L 01	L 05		R
	4	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 10 ALTO	L 03	L 07		R
	6	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 12 ALTO	L 05	L 09		R
	8	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 14 ALTO	L 07	L 11		R
	10	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 16 ALTO	L 09	L 13		R
	12	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 14	L 10		R
	13	959,50	11,00	20,00	50,00	41,00	12,73	VP	L 18 ALTO	L 11	L 15	VP	R
	14	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 16	L 12		R
	15	866,79	22,27	20,01	41,00	41,06		VP	L 20 ALTO	AP	L 17		R
	16	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 04 TBE	L 18	L 14		R
	18	1792,00	27,45	32,28	60,19	60,00		VP	CH 04 TBE	AP	L 16		R
TOTAIS	17	17.706,98	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL					VP – VIA PÚBLICA				CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA	
			APRT – ÁREA PARTICULAR					ALTO – ALAMEDA TORORÓ				TBE - TRAVESSA SÃO BENTO	
			AP – ÁREA PÚBLICA					CH – CHÁCARA					
			L – LOTE					TRZ – TRAVESSA RAIZAMA					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA

PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA SANTUÁRIO	1	963,87	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 13 ALTO	VP	L 03	VP	R
	2	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TRZ	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 ALTO	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TRZ	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 ALTO	L 03	L 07		R
	6	1768,58	36,53	34,21	50,05	50,00		VP	L 01 TRZ	AP	L 04		R
	7	840,00	20,00	20,00	42,00	42,00		VP	L 07 ALTO	L 05	L 09		R
	9	1124,28	11,56	41,97	42,00	51,85		VP	L 03 e 05 ALTO	L 07	AP		R
TOTAIS	8	8.660,61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL					VP – VIA PÚBLICA					
			APRT – ÁREA PARTICULAR					ALTO – ALAMEDA TORORÓ					
			AP – ÁREA PÚBLICA					CH – CHÁCARA					
			L – LOTE					TRZ – TRAVESSA RAIZAMA					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA RAIZAMA	1	1151,61	16,25	17,57	74,21	67,53		VP	AP	L 02,04,06 TS	L 03		R
	2	750,39	28,17	36,70	20,70	13,70	12,02	VP	AP	L 04	VP	VP	R
	3	1079,86	16,25	16,39	67,53	65,38		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	802,60	36,67	36,74	23,07	20,70		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	1008,15	16,25	17,57	65,38	58,70		VP	AP	L 03	L 07		R
	6	972,89	36,67	37,31	29,99	23,07		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	890,97	16,25	18,00	58,70	50,96		VP	AP	L 05	L 09		R
	8	708,98	22,00	22,45	34,46	29,99		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	1268,89	44,00	62,40	50,96	6,72		VP + L 01 TBV	AP	L 07	AP		R
	10	810,27	22,00	22,50	39,20	34,46		VP	AP	L 12	L 08		R
	12	920,12	22,00	22,62	44,45	39,20		VP	AP	L 14	L 10		R
	14	820,99	17,00	18,66	52,14	44,45		VP	AP	L 16	L 12		R
	16	1033,82	17,00	18,23+4,79	65,67	52,14		VP	AP	L 02 TBV	L 14		R
TOTAIS	13	12.219,54											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; TS – TRAVESSA SANTUÁRIO; CH – CHÁCARA; TBV – TRAVESSA BELA VISTA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B e SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA DOIS IRMÃOS	1	845,45	18,86	23,36	23,31+19,11	42,00		VP	AP	AP	L 03		R
	3	915,72	14,47	18,47	46,00	50,00	5,66	VP	AP	L 01	L 05	VP	R
	5	923,72	18,47	18,47	50,00	50,00		VP	AP	L 03	L 07		R
	7	923,72	18,47	18,47	50,00	50,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	915,72	14,47	18,47	50,00	46,00	5,66	VP	AP	L 07	L 11	VP	R
	11	700,16	19,75	13,59	42,00	42,45		VP	AP	L 09	AP		R
TOTAIS	6	5.224,49											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B e SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA SAIA VELHA	1	734,74	20,00	26,54	45,46	28,01		VP	AP	L 01 ALTO	L 03		R
	2	945,78	40,00	46,52	35,52	11,76		VP	AP	L 04	AP		R
	3	1125,87	40,00	40,00	28,01	28,24		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	861,59	20,00	25,07	50,63	35,52		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	999,34	30,00	31,45	28,24	37,68		VP	AP	L 03	L 07		R
	6	1162,71	20,00	25,00	65,64	50,63		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	1267,64	30,00	31,36	37,68	46,83		VP	AP	L 05	L 09		R
	8	1272,41	20,00	20,40	61,60	65,64		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	890,67	20,00	20,53	46,83	42,20		VP	AP	L 07	L 11		R
	10	1215,87	20,09	20,00	59,98	61,60		VP	AP	L 12	L 08		R
	11	815,59	19,42	21,11	42,20	43,31		VP	AP	L 09	L 13		R
	12	968,71	22,60	11,93	58,85	59,98		VP	AP	L 14	L 10		R
	13	762,95	14,05	22,11	43,31	42,89		VP	AP	L 11	L 15		R
	14	1006,88	21,44	13,33	62,92	58,85		VP	AP	L 16	L 12		R
	15	801,72	16,18	21,04	42,89	43,49		VP	AP	L 13	L 17		R
	16	1014,14	21,30	12,03	60,91	62,92		VP	AP	L 18	L 14		R
	17	995,97	17,28	26,50	43,49	55,32		VP	AP	L 15	L 19		R
	18	885,24	21,98	7,97	63,35	60,91		VP	AP	L 20	L 16		R
	19	1037,01	14,87	23,28	55,32	65,27		VP	AP	L 17	L 21		R
	20	1123,59	9,54+9,00	19,25	60,58	63,35		VP	AP	L 22	L 18		R
	21	1030,65	11,40	21,32	65,27	62,92		VP	AP	L 19	L 23		R
	22	1041,28	18,00	18,81	55,13	60,58		VP	AP	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; ALTO – ALAMEDA TORORÓ

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B e SICAD 202 IV – 6A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA SAIA VELHA	23	1056,40	11,69+7,07	18,20	62,92	56,14		VP	AP	L 21	L 25		R
	24	958,06	18,00	18,40	51,33	55,13		VP	AP	L 26	L 22		R
	25	993,06	18,00	19,84	56,14	54,19		VP	AP	L 23	L 27		R
	26	879,66	9,50	18,02	41,92	51,33	12,02	VP	AP	VP	L 24	VP	R
	27	958,81	18,00	17,32	54,19	52,35		VP	AP	L 25	L 29		R
	29	995,98	11,50	20,06	52,35	42,35	12,02	VP	AP	L 27	VP	VP	R
TOTAIS	28	27.802,32	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL VP – VIA PÚBLICA AP – ÁREA PÚBLICA L – LOTE										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA TORORÓ	1	875,28	37,18	45,46	20,00	11,50	12,02	VP	L 01 TSV	AP	VP	VP	R
	2	1500,51	48,42	26,02	46,12	40,31		VP	L 15 TPI	AP	L 01 ALF		R
	3	1639,98	43,63	21,97	54,49	50,00		VP	L 09 TS	AP	L 05		R
	4	1153,09	41,08	58,23	22,05	15,72	14,32	VP	L 01 TIG	AP	VP	VP	R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TS	L 03	L 07		R
	6	963,86	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TV	L 08	VP		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TS	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TV	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TS	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TV	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TS	L 09	L 13		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TV	L 14	L 10		R
	13	963,86	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TS	L 11	VP	VP	R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TV	L 16	L 12		R
	15	1188,66	59,10	67,40	18,00	9,50	12,02	VP	L 01 TCR	AP	VP	VP	R
	16	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 TV	L 18	L 14		R
	17	963,88	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 02 TPA	VP	L 19	VP	R
	18	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 TV	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 04 TPA	L 17	L 21		R
	20	1201,43	20,85	20,01	50,01	50,00		VP	L 15 TV	AP	L 18		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 06 TPA	L 19	L 23		R
	22	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TC	L 24	VP	VP	R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL APRT – ÁREA PARTICULAR AP – ÁREA PÚBLICA L – LOTE		VP – VIA PÚBLICA TS – TRAVESSA SANTUÁRIO TCR – TRAVESSA CRISTAL TV – TRAVESSA SÃO VICENTE			TPA – TRAVESSA POÇO AZUL TC – TRAVESSA CORUMBÁ TSV – TRAVESSA SAIA VELHA		ALF – ALAMEDA FLAMBOYANTS TIG – TRAVESSA IGUAÇU			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A, 202 IV – 5B e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
ALAMEDA TORORÓ	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 08 TPA	L 21	L 25		R
	24	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TC	L 26	L 22		R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 10 TPA	L 23	L 27		R
	26	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TC	L 28	L 24		R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 12 TPA	L 25	L 29		R
	28	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TC	L 30	L 26		R
	29	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 14 TPA	L 27	L 31		R
	30	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TC	L 32	L 28		R
	31	833,35	9,68	23,65	50,00	51,92		VP	L 16 TPA	L 29	AP		R
	32	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11 TC	L 34	L 30		R
	33	1059,63	30,22	16,88	46,93	45,00		VP	L 01 TM	AP	L 35		R
	34	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 TC	L 36	L 32		R
	35	900,00	20,00	20,00	45,00	45,00		VP	L 01 TM	L 33	L 37		R
	36	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 TC	L38	L 34		R
	37	863,88	11,50	20,00	45,00	36,50	12,02	VP	L 01 TM	L 35	VP	VP	R
	38	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 17 TC	L 40	L 36		R
	39	863,88	11,50	20,00	36,50	45,00	12,02	VP	L 02 TM	VP	L 41	VP	R
	40	1417,84	33,39	23,33	51,00	50,00		VP	L 17 TC	AP	L 38		R

	41	900,00	20,00	20,00	45,00	45,00		VP	L 02 TM	L 39	L 43		R
	42	1274,93	14,60	29,34	41,50	50,39	12,02	VP	L 02 TPP	VP	AP	VP	R
	43	900,00	20,00	20,00	45,00	45,00		VP	L 02 TM	L 41	L 45		R
	44	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TI	L 46	VP	VP	R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA			TPA – TRAVESSA POÇO AZUL				
				APRT – ÁREA PARTICULAR		TS – TRAVESSA SANTUÁRIO			TC – TRAVESSA CORUMBÁ				
				AP – ÁREA PÚBLICA		TM – TRAVESSA MUMUNHAS			TI –TRAVESSA ITIQUIRA				
				L – LOTE		TPP – TRAVESSA PIPIRIPAU							

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C e 202 IV – 5A
Data: AGOSTO 99

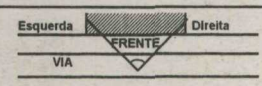


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA TORORÓ	45	1483,71	20,00	24,20	81,00	67,37		VP	APRT	L 43 ALTO, L02 e 04 TM	L 47		R
	46	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 03 TI	L 48	L 44		R
	47	1211,14	20,00	24,20	67,37	53,74		VP	APRT	L 45	L 49		R
	48	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 05 TI	L 50	L 46		R
	49	1010,28	20,00	14,51+6,65	53,74	50,00		VP	APRT	L 47	L 51		R
	50	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 07 TI	L 52	L 48		R
	51	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 49	AP		R
	52	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 09 TI	L 54	L 50		R
	53	1500,00	30,00	30,00	50,00	50,00		VP	APRT	AP	AP		R
	54	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 11TI	L 56	L 52		R
	55	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	AP	L 57		R
	56	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 13 TI	L 58	L 54		R
	57	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 55	L 59		R
	58	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 15 TI	L 60	L 56		R
	59	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 57	L 61		R
	60	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 17 TI	L 62	L 58		R
	61	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 59	L 63		R
	62	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 TI	L 64	L 60		R
	63	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 61	L 65		R
	64	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 21 TI	L 66	L 62		R
	65	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 63	L 67		R
	66	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 23 TI	L 68	L 64		R
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA							
				APRT – ÁREA PARTICULAR		TI – TRAVESSA ITIQUIRA							
				AP – ÁREA PÚBLICA		TM – TRAVESSA MUMUNHAS							
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
ALAMEDA TORORÓ	67	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	APRT	L 65	VP e L 69		R
	68	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 25 TI	L 70	L 66		R
	69	1234,55	24,34	36,54	42,00	10,20+33,82		VP	APRT	L 67	APRT		R
	70	1283,82	18,57	39,45	39,92+15,97	50,00		VP	L 27 e 29 TI	AP	L 68		R
	72	1068,47	31,65	6,46	50,00	47,97+9,19		VP	L 02 TSC	L 74	AP		R
	74	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TSC	L 76	L 72		R
	76	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TSC	L 78	L 74		R
	78	963,87	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 02 TSC	VP	L 76	VP	R
	80	963,87	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 01 TSC	L 82	VP	VP	R
	82	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 01 TSC	L 84	L 80		R
	84	860,47	23,84	13,88	51,73	50,00		VP	L 01 TSC	APRT	L 82		R
TOTAIS	77	79.972,02	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA							
				APRT – ÁREA PARTICULAR		TI – TRAVESSA ITIQUIRA							
				AP – ÁREA PÚBLICA		TM – TRAVESSA MUMUNHAS							
				L – LOTE		TSC – TRAVESSA SALTO DO CÉU							

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B e 202 IV – 5D
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA IGUAÇU	1	1076,87	24,22	36,15	58,23	39,67		VP	AP	L 04 ALTO	L 03		R
	3	872,76	24,22	24,22	39,67	39,67		VP	AP	L 01	L 05		R
	5	843,90	22,02	20,43	39,67	44,72		VP	AP	L 03	L 07		R

	7	964,15	22,02	20,12	44,72	51,70		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	940,26	18,72	17,01	51,70	58,92		VP	AP	L 07	L 11		R
	11	1084,28	18,72	17,10	58,92	68,64		VP	AP	L 09	L 13		R
	13	1113,04	16,51	15,58	68,64	79,77		VP	AP	L 11	L 15		R
	15	1298,55	16,51	16,43	79,77	93,37		VP	AP	L 13	CH 02		R
	CH 02	12156,29	18,28+25,11+ 17,73+23,24	78,91+46,19	108,86	105,00+91,32+ 17,10		VP	CH 03 TBE	L 15 e AP	CC,CH 01 TIB e AP		R
TOTAIS	9	20.350,10	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				VP – VIA PÚBLICA				TBE – TRAVESA SÃO BENTO	
				APRT – ÁREA PARTICULAR				ALTO – ALAMEDA TORORÓ				TIB – TRAVESSA IPÊ BRANCO	
				AP – ÁREA PÚBLICA				CH – CHÁCARA					
				L – LOTE				CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA					

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99

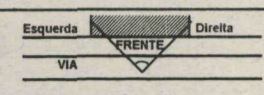


Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA BELA VISTA	1	1008,09	18,67	18,67	54,00	54,00		VP	AP	L 09 TR e AP	L 03		R
	2	948,98	57,17	65,67	15,00	6,50	12,02	VP	L 16 TRZ	AP	VP	VP	R
	3	1008,09	18,67	18,67	54,00	54,00		VP	AP	L 01	L 05		R
	5	1008,09	18,67	18,67	54,00	54,00		VP	AP	L 03	L 07		R
	7	1008,09	18,67	18,67	54,00	54,00		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	946,41	18,67	16,38	54,00	54,05		VP	AP	L 07	AP		R
TOTAIS	6	5.927,75	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				TRZ – TRAVESSA RAIZAMA					
				APRT – ÁREA PARTICULAR				VP – VIA PÚBLICA					
				AP – ÁREA PÚBLICA									
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA POÇO AZUL	1	963,87	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 02 TCR	VP	L 03	VP	R
	2	963,88	11,50	20,00	50,00	41,50	12,02	VP	L 17 ALTO	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TCR	L 01	L 05		R
	4	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 19 ALTO	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 02 TCR e APRT	L 03	L 07		R
	6	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 21 ALTO	L 08	L 04		R
	7	932,99	19,00	7,35+12,01	50,00	47,08		VP	APRT	L 05	L 09		R
	8	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 23 ALTO	L 10	L 06		R
	9	849,32	19,00	19,59	47,08	42,32		VP	APRT	L 07	L 11		R
	10	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 25 ALTO	L 12	L 08		R
	11	779,97	19,00	11,91+7,32	42,32	41,11		VP	APRT	L 09	APRT		R
	12	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 27 ALTO	L 14	L 10		R
	14	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 29 ALTO	L 16	L 12		R
	16	1304,49	28,53	23,65	50,24	50,00		VP	L 31 ALTO	AP	L 14		R
TOTAIS	14	13.794,52	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL				ALTO – ALAMEDA TORORÓ					
				APRT – ÁREA PARTICULAR				TCR – TRAVESSA CRISTAL					
				AP – ÁREA PÚBLICA				VP – VIA PÚBLICA					
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A
Data: AGOSTO 99

Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA PIPIRIPAU	2	1165,52	30,41	35,33	47,30	29,34		VP	AP	L 04	L 42 ALTO		R
	4	963,41	18,00	20,33	56,75	47,30		VP	AP	L 06	L 02		R
	6	1057,70	18,00	18,45	60,78	56,75		VP	AP	L 08	L 04		R

	8	1173,02	18,00	20,03	69,56	60,78		VP	AP	L 10	L 06		R
	10	1333,13	18,00	20,13	78,57	69,56		VP	AP	L 12	L 08		R
	12	1472,19	17,59	20,39	88,91	78,57		VP	AP	CH 07	L 10		R
	CH 07	5795,37	9,00+20,50	219,84+71,21	37,43	102,60		VP	CH 06 TVN e CC	CH 08 TPP	L 12 e AP		R
	CH 08	5564,06	9,00+20,50	95,75+56,15	81,00	37,43		VP	CH 09 TSE e CC	L 2,4,6,8 e	CH 07 TPP		R
TOTAIS	8	18.524,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		ALTO – ALAMEDA TORORÓ			TI – TRAVESSA ITIQUIRA				
				APRT – ÁREA PARTICULAR		VP – VIA PÚBLICA			TPP- TRAVESSA PIRIPAU				
				AP – ÁREA PÚBLICA		CH – CHÁCARA			TVN – TRAVESSA VÉU DE NOIVA				
				L – LOTE		CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA			TSE – TRAVESSA SALTO ENCANTADO				

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A e SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA VEU DE NOIVA	2	1044,34	11,50	20,10	53,05	46,50	12,02	VP	AP	L 04	VP	VP	R
	4	1051,87	20,00	20,02	52,14	53,05		VP	AP	L 06	L 02		R
	6	1042,81	20,00	20,00	52,14	52,14		VP	AP	CH 05	L 04		R
	CH 05	4937,55	8,76+20,50	102,01+27,16+20,18	43,36	62,92		VP	CH 04 TBE e CC	CH 06	L 06 e AP		R
	CH 06	5045,67	20,50+9,24	68,69+71,21	102,41	43,36		VP	CC e CH 7 TPP	L 2,4,6,8,10, 12, TC e AP	CH 05		R
TOTAIS	5	13,122,24	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA			TBE – TRAVESSA SÃO BENTO				
				APRT – ÁREA PARTICULAR		CH – CHÁCARA			TPP – TRAVESSA PIPIRIPAU				
				AP – ÁREA PÚBLICA		CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA							
				L – LOTE		TC – TRAVESSA CORUMBÁ							

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C e SICAD 202 IV – 5A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA SALTO DO CÉU	1	958,65	20,00	20,69	53,88	46,70		VP	APRT	L 80, 82, 84 ALTO	L 03		R
	2	1308,40	20,00	20,11	64,38	66,46		VP	AP	L 04	L 72,74,76,78 ALTO		R
	3	852,62	20,00	20,69	46,70	39,98		VP	APRT	L 01	L 05		R
	4	1287,69	20,00	20,00	64,38	64,38		VP	AP	L 06	L 02		R
	5	834,77	20,00	20,31	39,98	43,50		VP	APRT	L 03	L 07		R
	6	1287,69	20,00	20,00	64,38	64,38		VP	AP	L 08	L 04		R
	7	948,64	20,00	21,49	43,50	51,37		VP	APRT	L 05	L 09		R
	8	1135,04	20,00	25,15	49,12	64,38		VP	AP	L 10	L 06		R
	9	990,39	16,99	12,04	51,37	28,26+27,85	5,00	VP	APRT	L 07	CH 12	VP	R
	10	865,11	16,99	22,85	34,04	49,12	5,00	VP	AP	CH 12	L 08		R
	CH 12	5949,87	18,00+18,00+ 18,00	164,98+78,35+ 18,85	28,26+27,85	34,04+23,67		VP	APRT,CC e CH 11 TSE	L 09	L 10 e AP		R
TOTAIS	11	16.418,87	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA			TSE – TRAVESSA SALTO ENCANTADO				
				APRT – ÁREA PARTICULAR		ALTO – ALAMEDA TORORÓ							
				AP – ÁREA PÚBLICA		CH – CHÁCARA							
				L – LOTE		CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA							

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A, 5B, 2C e 2D
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA MUMUNHAS	1	1023,91	18,00	18,00	56,88	56,89		VP	AP	L 33,35,37 ALTO	L 03		R
	2	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	L 45 ALTO	L 04	L 39,41 e 43 ALTO		R
	3	1006,84	18,00	18,10	56,89	54,98		VP	AP	L 01	L 05		R
	4	1080,00	18,00	18,00	60,00	60,00		VP	L 45 ALTO	L 06	L 02		R
	5	960,52	18,00	18,29	54,98	51,74		VP	AP	L 03	AP		R
	6	842,27	18,00	31,96	33,59	60,00		VP	APRT	AP e VP	L 04		R
TOTAIS	6	5.993,54	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:	R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA							
				APRT – ÁREA PARTICULAR		ALTO – ALAMEDA TORORÓ							
				AP – ÁREA PÚBLICA									
				L – LOTE									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A e SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA CORUMBÁ	1	978,87	13,50	20,00	43,50	50,00	9,19	VP	L 22 ALTO	VP	L 03	VP	R
	2	983,87	8,50	17,00	60,00	51,50	12,02	VP	CH 06 TVN	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 24 ALTO	L 01	L 05		R
	4	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 06 TVN	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 26 ALTO	L 03	L 07		R
	6	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 06 TVN	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 28 ALTO	L 05	L 09		R
	8	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 06 TVN	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 30 ALTO	L 07	L 11		R
	10	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 06 TVN	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 32 ALTO	L 09	L 13		R
	12	1219,24	37,43	3,21	69,07	60,00		VP	CH 06 TVN	AP	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 34 ALTO	L 11	L 15		R
	15	959,50	11,00	20,00	50,00	41,00	12,73	VP	L 36 ALTO	L 13	L 17	VP	R
	17	1384,27	24,20	43,33	41,00	45,24		VP	L 38 e 40 ALTO	L 15	AP		R
TOTAIS	15	15.605,75											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; VP – VIA PÚBLICA; APRT – ÁREA PARTICULAR; ALTO – ALAMEDA TORORÓ; AP – ÁREA PÚBLICA; CH – CHÁCARA; L – LOTE; TVN – TRAVESSA VÉU DE NOIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B
Data: AGOSTO 99



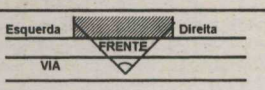
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA CRISTAL	1	1225,07	18,00	18,05	67,40	68,72		VP	AP	L 15 ALTO	L 03		R
	3	1242,20	18,00	18,01	68,72	69,31		VP	AP	L 01	L 05		R
	5	1224,83	18,00	18,18	69,31	66,79		VP	AP	L 03	L 07		R
	7	1179,45	18,00	18,18	66,79	64,26		VP	AP	L 05	L 09		R
	9	1126,40	18,00	18,31	64,26	60,89		VP	AP	L 07	L 11		R
	11	1064,89	18,00	18,33	60,98	57,43		VP	AP	L 09	L 13		R
	13	1001,77	18,00	18,35	57,43	53,88		VP	AP	L 11	L 15		R
	15	836,19	16,00	16,32	53,88	50,65		VP	AP	L 13	L 17		R
	17	901,20	25,05	38,57	50,65	21,31		VP	AP	L 15	AP e VP		R
TOTAIS	9	9.802,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; VP – VIA PÚBLICA; APRT – ÁREA PARTICULAR; ALTO – ALAMEDA TORORÓ; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5A e 202 IV – 2C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
TRAVESSA ITIQUIRA	1	963,88	11,50	20,00	41,50	50,00	12,02	VP	L 44 ALTO	VP	L 03	VP	R
	2	983,87	8,50	17,00	60,00	51,50	12,02	VP	CH 08 TPP e VP	L 04	VP	VP	R
	3	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 46 ALTO	L 01	L 05		R
	4	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 08 TPP	L 06	L 02		R
	5	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 48 ALTO	L 03	L 07		R
	6	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 08 TPP	L 08	L 04		R
	7	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 50 ALTO	L 05	L 09		R
	8	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 08 TPP	L 10	L 06		R
	9	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 52 ALTO	L 07	L 11		R
	10	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 08 TPP	L 12	L 08		R
	11	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 54 ALTO	L 09	L 13		R
	12	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 09 TSE	L 14	L 10		R
	13	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 56 ALTO	L 11	L 15		R
	14	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 09 TSE	L 16	L 12		R
	15	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 58 ALTO	L 13	L 17		R
	16	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 09 TSE	L 18	L 14		R
	17	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 60 ALTO	L 15	L 19		R
	18	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	CH 09 TSE e VP	L 20	L 16		R
	19	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 62 ALTO	L 17	L 21		R
	20	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	VP	L 22	L 18		R
	21	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 64 ALTO	L 19	L 23		R
	22	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	VP	L 24	L 20		R
TOTAIS		CONTINUA											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; VP – VIA PÚBLICA; TSE – TRAVESSA SALTO ENCANTADO; APRT – ÁREA PARTICULAR; ALTO – ALAMEDA TORORÓ; AP – ÁREA PÚBLICA; CH – CHÁCARA; L – LOTE; TPP – TRAVESSA PIPIRIPAU

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C E 202 IV – 5A
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA ITIQUIRA	23	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 66	L 21	L 25		R
	24	947,75	8,50	8,50	43,00	60,00	12,02 + 12,02	VP	VP	VP	L 22	VP + VP	R
	25	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 68 ALTO	L 23	L 27		R
	26	947,75	8,50	8,50	60,00	43,00	12,02 + 12,02	VP	VP	L 28	VP	VP + VP	R
	27	1000,00	20,00	20,00	50,00	50,00		VP	L 70 ALTO	L 25	L 29		R
	28	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	VP	L 30	L 26		R
	29	1112,90	25,06	19,45	50,00	50,31		VP	L 70 ALTO	L 27	AP		R
	30	1020,00	17,00	17,00	60,00	60,00		VP	VP	L 32	L 28		R
	32	1012,00	13,00	17,00	56,00	60,00	5,66	VP	CH 11 TSE e VP	L 34 e VP	L 30	VP	R
	34	1886,02	24,76	52,99	13,01 + 47,21	52,00		VP	CH 11 TSE	AP	L 32		R
TOTAIS	32	33.094,17	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA						
					APRT – ÁREA PARTICULAR		ALTO – ALAMEDA TORORÓ						
					AP – ÁREA PÚBLICA		TSE – TRAVESSA SALTO ENCANTADO						
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 2C e 202 IV – 5A
Data: AGOSTO 99

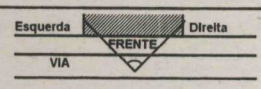


Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA	CH 09	5641,42	21,00 + 18,00	56,15 + 91,87	67,56	64,00		VP	CH 8 TPP e CC	CH 10	L 12,14,16, 18 TI e VP		R
SALTO ENCANTADO	CH 10	3412,41	70,00	84,05	82,23	71,56	5,66 + 5,66	VP	CC	CH 11 e VP	CH 09 e VP	VP e VP	R
	CH 11	8938,90	18,00 + 21,00	124,79 + 78,35	81,02	78,23		VP	CH 12 TSC e CC	L 34 TI e AP	CH 10		R
TOTAIS	3	17.992,73	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA			TPP – TRAVESSA PIPIRIPAU			
					APRT – ÁREA PARTICULAR		CH – CHÁCARA			TSC – TRAVESSA SALTO DO CÉU			
					AP – ÁREA PÚBLICA		TI – TRAVESSA ITIQUIRA						
					L – LOTE		CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
PARQUE DAS CACHOEIRAS

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 5B e 202 IV – 5D
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfici e (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
TRAVESSA SÃO BENTO	2	732,15	24,10	34,80	42,93	17,83		VP	AP	L 04	AP		R
	4	1088,04	24,10	24,50	47,37	42,93		VP	AP	L 06	L 02		R
	6	1159,04	24,10	24,14	48,83	47,37		VP	AP	L 08	L 04		R
	8	1116,42	24,10	24,61	43,83	48,83		VP	AP	L 10	L 06		R
	10	901,66	15,60	25,10	27,29	43,83	11,31	VP	AP	CH 03	L 08	VP	R
	CH 03	13236,37	18,00 + 18,00	222,57 + 78,91 + 46,19	92,28	42,52		VP	CC e CH 02 TIG	CH 04	L 10 e AP		R
	CH 04	9817,92	18,00	244,19 + 20,18 + 27,16	182,80	92,28		VP	CC e CH 05 TVN	L2,4,6,8,10, 12,14,16,18 TV e AP	CH 03		R
TOTAIS	7	28.051,60	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		R – RESIDENCIAL		VP – VIA PÚBLICA			TIG – TRAVESSA IGUAÇU			
					APRT – ÁREA PARTICULAR		CH – CHÁCARA			TVN – TRAVESSA VÉU DE NOIVA			
					AP – ÁREA PÚBLICA		TV – TRAVESSA SÃO VICENTE						
					L – LOTE		CC – CÓRREGO PAU DE CACHETA						

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99



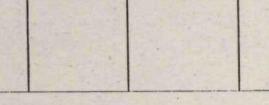
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
CONJUNTO 01	1	342,37	12,45	12,45	27,50	27,50		VP	APRT	L 02	APRT		CR
	2	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 03	L 01		CR
	3	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 04	L 02		CR
	4	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 05	L 03		CR
	5	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 06	L 04		CR
	6	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 07	L 05		CR
	7	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 08	L 06		CR
	8	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 09	L 07		CR
	9	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 10	L 08		CR
	10	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 11	L 09		CR
	11	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 12	L 10		CR
	12	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 13	L 11		CR
	13	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	L 14	L 12		CR
	14	261,25	9,50	9,50	27,50	27,50		VP	APRT	AP	L 13		CR
TOTAIS	14	3.738,50											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL
APRT – ÁREA PARTICULAR
AP – ÁREA P[illegible]CA
L – LOTE
VP – VIA PÚBLICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99



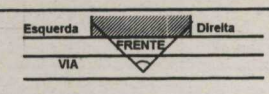
Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
CONJUNTO 02	1	724,81	20,00	10,50 + 9,92	37,40	33,90		VP	VP	L 02	AP		C
	2	759,13	20,00	20,06	38,51	37,40		VP	VP	L 03	L 01		C
	3	789,27	20,00	20,09	40,41	38,51		VP	VP	L 04	L 02		C
	4	820,22	20,00	20,04	41,61	40,41		VP	VP	L 05	L 03		C
	5	870,17	20,00	20,36	45,41	41,61		VP	VP	L 06 e L 07	L 04		C
	6	800,00	40,00	40,00	20,00	20,00		VP	L 07	L 08	L 05		C
	7	2714,66	86,47	78,76	25,41	62,28		VP	L 06 e L 08	L 05	APRT		PAC
	8	745,47	15,94 + 19,84	38,76	20,22	20,00		VP e L 09	L 07	APRT	L 06		C
	9	993,13	64,00	64,64	10,75	19,84		VP	APRT	VP	L 08		C
TOTAIS	9	9.216,86											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: C – COMERCIAL
APRT – ÁREA PARTICULAR
AP – ÁREA PÚBLICA
L – LOTE
VP – VIA PÚBLICA
PAC – POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº: URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
CONJUNTO 03	1	2.072,63	46,22	41,07	39,21	44,50	8,38	VP	L 02	VP	VP	VP	ADM
	2	1976,56	60,00	62,16	41,07	24,82		VP	VP	L 01	L 03		C
	3	1041,22	65,00	67,34	24,82	7,22		VP	VP	L 02	AP		C
TOTAIS	3	4.646,26											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL
APRT – ÁREA PARTICULAR
AP – ÁREA PÚBLICA
L – LOTE
VP – VIA PÚBLICA
CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL
DMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
BLOCO A	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	VP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 02		CR
BLOCO B	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	VP	L 03		CR
BLOCO C	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	VP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 03		CR
BLOCO D	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	VP	L 02		CR
BLOCO E	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 05	L 03		CR
	5	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 04		CR
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
BLOCO F	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 05	L 03		CR
	5	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 04		CR
BLOCO G	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	VP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 02		CR
BLOCO H	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	VP	L 03		CR
BLOCO I	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	VP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 03		CR
BLOCO J	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 02		CR
BLOCO K	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: R – RESIDENCIAL; APRT – ÁREA PARTICULAR; AP – ÁREA PÚBLICA; L – LOTE; VP – VIA PÚBLICA; CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99

Esquerda / Direita / FRENTE / VIA

Endereço		Superfície (m^2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
BLOCO K	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR
	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 05	L 03		CR
	5	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 04		CR
BLOCO L	1	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 02	AP		CR
	2	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 03	L 01		CR

	3	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 04	L 02		CR
	4	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	L 05	L 03		CR
	5	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00		VP	AP	AP	L 04		CR
BLOCO M	1	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 01 BL P	L 02	AP		CR
	2	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 02 BL P	L 03	L 01		CR
	3	202,84	6,00	14,28	21,65	20,00		AP	L 03 BL P	L 04	L 02		CR
	4	202,84	6,00	14,28	20,00	21,65		AP	VP	L 05	L 03		CR
	5	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	VP	L 06	L 04		CR
	6	168,00	12,00	16,97	8,00	20,00		AP	VP	AP	L 05		CR
BLOCO N	1	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 01 BL O	AP	L 02		CR
	2	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 02 BL O	L 01	L 03		CR
	3	202,84	6,00	14,28	20,00	21,65		AP	L 03 BL O	L 02	L 04		CR
	4	202,84	6,00	14,28	21,65	20,00		AP	VP	L 03	L 05		CR
	5	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	VP	L 04	L 06		CR
	6	168,00	12,00	16,97	20,00	8,00		AP	VP	L 05	AP		CR
BLOCO O	1	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 01 BL N	L 02	AP		CR
TOTAIS		CONTINUA	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: BL – BLOCO					VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CIDADE DE SANTA MARIA – RA XIII
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
SETOR COMERCIAL

Planta Nº : URB : 040/99
REFERÊNCIAS : SICAD 202 IV – 3C
Data: AGOSTO 99



Endereço		Superfície	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote	(m²)	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Lateral Direita	Lateral Esquerda	Chanfro	
BLOCO O	2	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 02 BL N	L 03	L 01		CR
	3	202,84	6,00	14,28	21,65	20,00		AP	L 03 BL N	L 04	L 02		CR
	4	202,84	6,00	14,28	20,00	21,65		AP	VP	L 05	L 03		CR
	5	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	VP	L 06	L 04		CR
	6	168,00	12,00	16,97	8,00	20,00		AP	VP	AP	L 05		CR
BLOCO P	1	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 01 BL M	AP	L 02		CR
	2	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	L 02 BL M	L 01	L 03		CR
	3	202,84	6,00	14,28	20,00	21,65		AP	L 03 BL M	L 02	L 04		CR
	4	202,84	6,00	14,28	21,65	20,00		AP	VP	L 03	L 05		CR
	5	120,00	6,00	6,00	20,00	20,00		AP	VP	L 04	L 06		CR
	6	168,00	6,00	16,97	20,00	8,00		AP	VP	L 05	AP		CR
TOTAIS	72	11.414,72	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: BL – BLOCO					VP – VIA PÚBLICA					
					APRT – ÁREA PARTICULAR			CR – COMERCIAL/RESIDENCIAL					
					AP – ÁREA PÚBLICA								
					L – LOTE								

PROCESSO: **030.007.704/86**

DECISÕES / ATOS

DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

I. LOCALIZAÇÃO

Residencial Santa Mônica
Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII
Setores : Comercial – Conjuntos 01. 02 e 03. Blocos A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O e P
Residencial – Parque dos Pássaros
Parque dos Jardins
Parque das Árvores
Parque das Cachoeiras

TABELA A
Uso residencial unifamiliar

TRECHO	ALAMEDA OU RUA	LOTE
PARQUE DOS PASSAROS	TODAS	TODOS
PARQUE DOS JARDINS	TODAS	TODOS
PARQUE DAS ARVORES	TODAS	TODOS
PARQUE DAS CACHOEIRAS	TODAS	TODOS

TABELA B
Uso comercial de bens e serviços

TRECHO	CONJUNTO	LOTE
SETOR COMERCIAL	02	01,02,03,04,05,06,08 e 09
	03	02 e 03

TABELA C
Uso comercial de bens e serviços/residencial

TRECHO	CONJUNTO	LOTE
SETOR COMERCIAL	BLOCOS A a P	TODOS
	01	01 a 14

TABELA D
Uso comercial de bens - PAC – Posto de Abastecimento de Combustíveis

TRECHO	CONJUNTO	LOTE
SETOR COMERCIAL	02	07

TABELA E
Uso comercial de bens e serviços - Administração do Condomínio

TRECHO	CONJUNTO	LOTE
SETOR COMERCIAL	03	01

II. PLANTAS DE PARCELAMENTO

Plantas SICAD componentes do projeto :
URB 40/99

202 – IV – fl. 01/13
202 – IV – 2 – A – fl. 02/13
202 – IV – 3 – A – fl. 03/13
202 – IV – 2 – B – fl. 04/13
202 – IV – 2 – C – fl. 05/13
202 – IV – 2 – D – fl. 06/13
202 – IV – 3 – C – fl. 07/13
202 – IV – 3 – D – fl. 08/13
202 – IV – 5 – A – fl. 09/13
202 – IV – 5 – B – fl. 10/13
202 – IV – 6 – A – fl. 11/13
202 – IV – 5 – D – fl. 12/13
202 – IV – 6 – C – fl. 13/13

III. USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS

III.1 Residencial. Comercial e Misto conforme definido nas tabelas A.B.C.D e E item I desta NGB.
III.2 Os lotes destinados à chácaras poderão ter no máximo duas unidades residenciais de um único proprietário.

IV. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

IV.1 As edificações dos lotes residenciais unifamiliares deverão obedecer aos seguintes afastamentos mínimos :

Frontal – 3.00m
Laterais – 2.00m
Fundos – 3.00m

SANTA MÔNICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

RT : MARTA L. LEMOS
CREA 601/D DF 12ª Região

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB 040/99

REGIÃO ADMINISTRATIVA SANTA MARIA – RA XIII DF
RESIDENCIAL SANTA MÔNICA
DF 140 KM 6 – margem direita sentido Brasília/Ocidental

FOLHA: 01/04	PROJETO: MARTA L. LEMOS	REVISÃO: GEPLA/GEPRO II	VISTO: Diretor DIURB/DIPRO	APROVO: Diretor-Presidente IPDF
DATA: AGOSTO/99				

OBS : Está previsto faixa interna de servidão na área do lote (com largura de 1.50m junto a testada. gramada. livre e desimpedida. com exceção de um acesso de veículo e um de pedestre) destinada a passagem de redes subterrâneas.

IV.2 As edificações dos lotes comerciais do Conjunto 01 deverão obedecer os seguintes afastamentos obrigatórios :

Frontal e laterais – 0.00m
Fundos – 5.00m

IV.3 Os lotes comerciais do Conjunto 02 terão os seguintes afastamentos :

- Lotes 01. 02. 03. 04 e 05:
  Frente – 4.25m
  Fundos – 4.25m
- Lotes 06 e 08 :
  Frente – 4.25m
- Lote 09 :
  Laterais – 10.00m
- Lote 07 do Conjunto 02 destinado ao PAC obedecerá à normas especificas.

IV.4 Os lotes comerciais dos blocos A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O e P terão ocupação de 60% com marquise obrigatória em balanço de 4.00 (quatro metros).
IV.5 Os lotes comerciais do Conjunto 03 terão os seguintes afastamentos :
Laterais – 5.00m
IV.6 As chácaras observarão a "area non aedificandi" de 15m ao longo do córrego de acordo com a Lei 6766.

V. TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA

Para lotes residenciais – Tmax0 = 60%
Para lotes comerciais – Tmax0 = 60%
Para lotes comerciais/residenciais – Tmax0 = 60%
Para lotes destinados a chácaras – Tmax0 = 40%
Obs.: A taxa de ocupação inclui as calçadas internas ao lote. acesos pavimentados. piscinas e churrasqueiras.

VI. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

Para lotes comerciais do Conjunto 02 : 180% da área total do lote:
Para lotes comerciais/residenciais do Conjunto 01 : 120% da área total do lote:
Para lotes residenciais – 120% da área total do lote:
Para lotes comercias dos Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O e P : 120% da área total do lote.

VII. PAVIMENTOS

VII.1 O número máximo de pavimentos permitidos :
Lotes comerciais – 03 (três) pavimentos mais subsolo opcional para uso de depósito ou complemento da loja;
Lotes residenciais – 03 (três) pavimentos (incluindo sótão)
Os lotes comerciais 1. 2. 3. 4. 5. 6. 8 e 9 do Conjunto 02. os lotes comerciais do Conjunto 03 e os lotes comerciais/residenciais poderão ter o subsolo opcional. para uso de estacionamento ou depósito.

VIII. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima permitida é de 8.50m medidos a partir da cota média do terreno para lotes residenciais e para lotes comerciais medidos a partir da cota média do meio fio (eixo do lote). O pé direito mínimo para as lojas é de 3.00m.

X. TAXA DE PERMEABILIDADE

Considera-se área de permeabilização área não pavimentada. Taxa de permeabilização de 40% (quarenta por cento).

XI. TRATAMENTO DAS DIVISAS

XI.1 Os lotes residenciais unifamiliares poderão ser cercados com muro nas laterais com altura máxima de 2.00m exclusive na faixa de servidão que não poderá ter edificação:
XI.2 Os lotes residenciais lindeiros à áreas externas ao parcelamento deverão ser murados às expensas do proprietário com padrão e a altura a ser definido futuramente e aprovado pelo Administração Regional:
IX.3 As divisas de lotes residenciais com áreas comuns do parcelamento serão fechados com alambrados pelo proprietário. com altura e padrão a ser definido futuramente e aprovado pelo Administração Regional:
XI.4 As divisas frontais dos lotes residenciais deverão ser de grade ou outro elemento vazado que garanta a transparência visual no mínimo 70% de sua área de elevação com altura máxima de 2.00 (dois metros). Este fechamento só poderá ser executado após a faixa de servidão ou seja. a 1.50 (um metro e cinquenta centimetros) da testada do lote:
XI.5 Será obrigatório a construção de muro com 3.00m (três metros) de altura nas divisas dos lotes comerciais lindeiros à áreas externas ao Residencial Santa Mônica:
IX.6 Os casos omissos serão definidas de acordo com a legislação pertinente.

XV. TRATAMENTO DAS FACHADAS

Nos lotes comerciais do Conjunto 02 e lotes comerciais/residenciais do Conjunto 01 é obrigatória a construção de marquise sobre o passeio, com 2,00m (dois metros) de largura. e 2,40m (dois metros e quarenta) de altura contados a partir da soleira da loja.
Os lotes comerciais/residenciais (Bloco A, B, C, D, E, F, F, H, I, J, K, L, M, N, O e P) deverão ter tratamento de fachadas padrão e o pé direito das marquises será de 6,50m.

XVI. GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Conforme demarcado no projeto urbanístico nos Blocos A a P do Setor Comercial é obrigatório o recuo de 4.00 (quatro) metros, configurando galeria de pedestres.
Deverão ser garantidos a continuidade da circulação de pedestres ao longo das calçadas por meio de escadas ou/e rampas e a livre circulação de deficientes em locomoção.

XVII. ACESSO DE VEÍCULOS

O acesso de veículos aos lotes residenciais unifamiliares, será ser feito apenas pela frente do lote.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

XV.1 Esta NGB é composta dos itens: I, II, III, IV,V,VI,VII,VIII, X, XI, XV, XVI, XVII e XVIII;
XV.2 As normas omissas nesta NGB estarão sujeitas às estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 24 de abril de 2000

ATA DA 984ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 052.001.309/98
INTERESSADO : POLÍCIA CIVIL DO DF
ASSUNTO : Abertura de Concurso Público para Provimento de Cargos da PCDF
RELATOR : JOÃO MONTEIRO NETO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator resolve:
1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e, em razão de interesse público aprovar a realização de Concurso Público para o provimento de 110 (cento e dez) vagas para Escrivão de Polícia, 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para Agente Penitenciário, 25 (vinte e cinco) vagas para Perito Criminal, 17 (dezessete) vagas para Perito Médico Legista e 42 (quarenta e duas) vagas para Papiloscopista Policial da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator às fls. 145/148.
2 – Condicionar a implantação da medida à existência de recursos orçamentários devidamente comprovados pela área financeira federal.
3 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de março de 2000.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO PRESIDENTE; JOSÉ LUCIANO ARANTES CONSELHEIRO SUPLENTE; MARIA CECÍLIA LANDIM CONSELHEIRA; ELIZABET GARCIA CAMPOS CONSELHEIRA; PAULO AFONSO KALUME REIS CONSELHEIRO SUPLENTE; MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES CONSELHEIRO; VANDERCY A. DE CAMARGOS CONSELHEIRA SUPLENTE; JOÃO MONTEIRO NETO CONSELHEIRO SUPLENTE.

Em 5 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 030.007.900/99.
INTERESSADO : Associação dos Idosos de Taguatinga.
ASSUNTO : Termo de Comodato.

DELEGO competência ao Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal para firmar, em nome do Distrito Federal, o Convênio tratado nos autos, que tem por objeto a ocupação de imóvel de propriedade do Distrito Federal, localizado na CNL 01 – Lote "A" - Área Especial – Setor L Norte – Taguatinga – DF.

Encaminhe-se à Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº : 030.011.212/87.
INTERESSADO : Clube do Choro de Brasília.
ASSUNTO : Termo de autorização de uso.

DELEGO competência à Secretária de Cultura para firmar, em nome do Distrito Federal, o Termo de Autorização de Uso nº 001/2000 – SC, a ser celebrado com o Clube do Choro de Brasília, tendo por objeto autorizar o uso do espaço, com suas respectivas benfeitorias, situado no Setor de Divulgação Cultural, Bloco "G", lote nº 3.

Restitua-se à Secretaria de Cultura para as providências cabíveis.

REFERÊNCIA : Processo nº 030.008.397/98
ASSUNTO : Uso de Imóvel Taguatinga Norte
INTERESSADO : FSS/DF

DELEGO competência ao Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal para firmar, em nome do Distrito Federal, o Primeiro Termo Aditivo à Cessão de Uso Bem Imóvel de Nº 013/98, que tem por objeto a Cessão de Uso de parte das instalações prediais, num total de 224,37 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), do imóvel localizado à CNL 01 – lote "A" – Taguatinga –DF, para funcionamento do Centro de Orientação Sócio Educativo/Taguatinga.

Encaminhe-se à Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal para as providências subseqüentes.

PROCESSO N.º : 220.000.390/99
INTERESSADO : Seicho-no-ie do Brasil – Regional DF - Bsb.
ASSUNTO : Liberação de área (Seminário da Luz)

Com fulcro no disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto n.º 20.452, de 28 de julho de 1999, AUTORIZO a isenção da taxa para utilização das instalações do Ginásio Nilson Nelson, no dia 04 de junho do corrente ano, onde será realizado o evento religioso denominado " Seminário da Luz", promovido pela Seicho-No-Ie do Brasil, Regional de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil, às quinze horas e trinta e cinco minutos, em segunda chamada, reuniram-se no Auditório da Administração Regional de Brasília/RA-I, sito no Setor Comercial Norte, quadra 4, bloco C, Brasília-DF, sob a presidência do Professor Eurípedes Leôncio Carneiro, Administrador de Brasília., onde assinam a presente Ata, os seguintes participantes: Eduardo G.H. Castro, Marcelo H.R. Couri, Joelson Dias, Jaime D. Alarcão, Cynthia Queiroz de Carvalho, Marcia Valéria C. Brandão, Roberto Cortopassi Júnior, Wanderley Fernandes Cruz, Gaby G.S. Mello, Osvaldo Teixeira Góes Júnior, José Flávio de Oliveira. 0 senhor Administrador abriu a Audiência Pública com a leitura do Edital de Convocação e teceu comentários quanto aos procedimentos legais adotados, passando a palavra em seguida, ao arquiteto Osvaldo Teixeira Góes Júnior, diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional de Brasília, que relatou os procedimentos adotados no processo número 030.007.146199 referente à solicitação da Associação dos Servidores do SERPRO de Brasília para DESAFETAÇÃO de 4.188,13m² (quatro mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo, localizada no lado sudeste do lote IA, do trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, na Região Administrativa Plano Piloto, que será utilizada para possibilitar o deslocamento do lote IA, permanecendo inalterada a área total do imóvel definida na planta registrada em cartório-SCE Sul - PR 65/1, bem como as observações constantes no citado processo, quais sejam: com o deslocamento do lote em dez metros, passaram a ser áreas públicas de uso comum do povo os estacionamentos e a via interna situados no antigo limite do lote que dá acesso às atividades do clube, bem como a área onde atualmente está implantada a guarita; na área pública oriunda da afetação entre o lote 1A e a Avenida das Nações não deverão ser criados novos acessos ao lote; deverá ser incluída na planta de gabarito-SCES PR 62/1 a nota "J) Para o lote IA do trecho 2 do SCES não serão exigidos os afastamentos frontal e superior"; a regulamentação da lei será condicionada a efetiva desobstrução da área pública ocupada irregularmente pelas churrasqueiras e guarita, detectadas no levantamento topográfico do mencionado processo. Após questionamento da Arquiteta Márcia Valéria C. Brandão, diretora da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional de Brasília sobre os custos de registros cartoriais, ficou decidido que os mesmos ficariam por conta do proprietário do lote em questão. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO
Presidente

GABY G. S. MELO
Secretária

OSVALDO TEIXEIRA GÓES JR.
Relator

CYNTHIA Q. DE CARVALHO

MÁRCIA VALÉRIA C. BRANDÃO

EDUARDO G. H. CASTRO

WANDERLEY FERNANDES CRUZ

ROBERTO CORTOPASSI JR.

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA

JAIME D. ALARÇÃO

JOELSON DIAS

MARCELO H.R. COURI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 2 DE MAIO DE 2000

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, da Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995,alterada pela Lei nº 1.365, de 02 de janeiro de 1997 e regulamentada pelo Decreto nº 18.462, de 18 de julho de 1997, e

Considerando que a área onde se encontra instalada o quiosque nº 52, Processo nº 136.001.024/97, fora destinada para implantação e expansão do Parque Recreativo pelo Serviço Social da Indústria – SESI, conforme Autorização de Uso nº 001/99, Processo nº 136.001.172/99; e

Considerando ainda, que a autorização de uso de área pública é ato unilateral, discricionário e precário da Administração Pública,

RESOLVE:

I – Transferir o quiosque de nº 52/99, Processo nº 136.001.024/97, para a Quadra 01, Conjunto 01, área frontal ao Lote 01, do SMPW.

II –Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO TÚLIO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 4 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos desta Administração Regional e por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto, considera-los a disposição desta Administração Regional do Núcleo Bandeirante RA VIII, conforme auto de apreensão 000558 e processo 136.000.290/2000 – ARNB.

- 05 (cinco) sacos de cimento sem condições de uso.
- 01 (uma) caixa d'água plástica azul de 1.000ml.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.004577/2000; INTERESSADO: BRENDA VILAR DOS SANTOS E OUTROS; ASSUNTO: PAGAMENTO

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com as disposições regimentais, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo **devidamente regularizado**, no valor total de R$ 149.899,08 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos), na forma do despacho da Divisão de Pessoal/FEDF à fl. 05, em favor dos servidores elencados à fl. 02, a título de exercícios anteriores provenientes de aposentadoria/concessão de vantagens, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade, à fls. 06, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.8502.0038, fonte 330, elemento 31.90.92.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 4 de maio de 2000

PROCESSO Nº: 061.013.394/99
INTERESSADO: DSP-SES
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, com recursos do Convênio nº 148/99, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor dos instrutores relacionados às fls. 02, para cobrir despesas com o pagamento de instrutoria do curso "Treinamento para Capacitação de Voluntários das ONG's como Multiplicadores de Informações e Aconselhamentos, realizado no período de 11/10/99 a 22.11.99, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Econômico-Financeiros/FHDF, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 232002359, Atividade 10.122.0100.8501.0041.

Em 5 de maio de 2000

PROCESSO Nº: 061.000.953/99
INTERESSADO: DR. CELSO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor do Dr. CELSO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, para cobrir despesas com o pagamento pela prestação de serviços de Coordenador de Controle do Câncer e Tabagismo, prestados nos meses de NOVEMBRO/DEZEMBRO/99, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Econômico-Financeiros/FHDF, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 338/FSDF, Atividade 10.122.0100.8501.0041.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2000 – CAS/DF

Institui a obrigatoriedade do uso de ficha cadastral pelas entidades de abrigo.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, órgão

paritário, deliberativo, normativo e controlador das ações na área de assistência social, criado pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade do uso de ficha cadastral para as entidades de abrigo, com dados obrigatórios, conforme modelos dos anexos I e II desta resolução.

Art. 2º - Determinar que nenhuma entidade de assistência social na modalidade de abrigo pode funcionar sem estar devidamente inscrita no CAS/DF e atendendo ao requisito de efetiva utilização de ficha cadastral de que trata esta resolução.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta resolução determina a suspensão da inscrição da entidade e do repasse de recursos financeiros devidos à mesma, se não sanada a irregularidade no prazo fixado pelo CAS/DF.
Parágrafo único – Vencido o prazo e não sanada a irregularidade, o CAS/DF poderá cancelar a inscrição da entidade.

Art. 4º - As entidades terão sessenta dias para se adequar ao disposto nesta resolução.

Art. 5º - O disposto nesta resolução aplica-se a pessoas físicas e jurídicas de direito privado e público, responsáveis direta ou indiretamente por abrigados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO MARTINS ALVES

FICHA CADASTRAL
IDOSO – ABRIGADOS

(MODELO)

Foto

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____ CIDADE:_____

ESTADO :_____ PAÍS_____

FILIAÇÃO PAI:_____

MÃE:_____

DATA DE ADMISSÃO:_____

CONDIÇÃO DO ABRIGADO: CONVÊNIO ☐ PARTICULAR ☐

RAZÃO DA INTERNAÇÃO: _____

PRONTUÁRIO:_____

PROFISSÃO:_____

ESTADO CIVIL: _____

ENCAMINHADO POR: _____

ESTEVE EM OUTRA INSTITUIÇÃO? SIM ☐ NÃO ☐

MOTIVO DO DESLIGAMENT-O:_____

CAPACIDADE CIVIL: SIM ☐ NÃO ☐ RELATIVA ☐

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: SIM ☐ NÃO ☐

OBS:_____

CARTÃO DE VACINA: SIM ☐ NÃO ☐

CARTEIRA DE IDENTIDADE: SIM ☐ NÃO ☐

N.º _____DATA EMISSÃO:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

TÍTULO DE ELEITOR SIM ☐ NÃO ☐

CPF: SIM ☐ NÃO ☐ N.º _____

CARTEIRA DE TRABALHO SIM ☐ NÃO ☐ N.º _____SÉRIE_____

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO OU RENDA? SIM ☐ NÃO ☐

QUAL? _____VALOR R$_____

QUEM ADMINISTRA ABRIGADO ☐ TERCEIRO ☐

_____

_____

O (a) ABRIGADO (a) CONTRIBUI COM A ENTIDADE ?

SIM ☐ NÃO ☐

VALOR R$: _____

ORIGEM: _____

POSSUI BENS PESSOAIS?

SIM ☐ NÃO ☐

ESPECIFICAR:_____

QUEM ADMINISTRA: ABRIGADO ☐ TERCEIRO ☐

_____

_____

ESTÁ O IDOSO SOB TRATAMENTO MÉDICO? SIM ☐ NÃO ☐

NOME DO MÉDICO:_____

RECEBE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO? SIM ☐ NÃO ☐ LOCAL:_____

3. REFERÊNCIA FAMILIAR:

(1)NOME:_____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

ENDEREÇO: _____CEP: _____

TELEFONE: _____

(2) NOME:_____

RG:_____ CPF:_____

GRAU DE PARENTESCO: _____

ENDEREÇO: _____CEP: _____

TELEFONE: _____

4. RESPONSÁVEL PELO(A) ABRIGADO(A)

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____

5. DATA DO DESLIGAMENTO DA ENTIDADE : _____

6. MOTIVO DO DESLIGAMENTO: _____

7. DESTINO: _____

FICHA CADASTRAL
CRIANÇA/ADOLESCENTE E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-ABRIGADOS

(MODELO)

Foto

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____CIDADE: _____ ESTADO:_____

PAÍS_____

FILIAÇÃO PAI:_____

MÃE:_____

DATA DE ADMISSÃO:_____ _____

CONDIÇÃO DO ABRIGADO: CONVÊNIO ☐ PARTICULAR ☐

RAZÃO DO ABRIGAMENTO: ABANDONO ☐ ORFANDADE ☐ NEGLIGÊNCIA ☐ OUTROS ☐

OUTROS ☐ CITAR: _____

PRONTUÁRIO:_____

ENCAMINHADO POR: _____ _____

AUTOS N.º _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: VISUAL ☐ AUDITIVA ☐ FÍSICA ☐ MENTAL ☐ MÚLTIPLA ☐

ESPECIFICAÇÃO:_____

CAPACIDADE CIVIL: SIM ☐ NÃO ☐ RELATIVA ☐

Obs: _____

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: SIM ☐ NÃO ☐

Obs:_____

CARTÃO DE VACINA: SIM ☐ NÃO ☐

CARTEIRA DE IDENTIDADE: SIM ☐ NÃO ☐

N.º _____ DATA EMISSÃO:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

TÍTULO DE ELEITOR SIM ☐ NÃO ☐

CPF: SIM ☐ NÃO ☐ N.º _____

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO OU RENDA? : SIM ☐ NÃO ☐

QUAL? _____VALOR R$_____

QUEM ADMINISTRA ABRIGADO ☐ TERCEIRO ☐

_____

_____

O(a) ABRIGADO (a) CONTRIBUI COM A ENTIDADE? SIM ☐ NÃO ☐

VALOR R$: _____

ORIGEM: _____

POSSUI BENS PESSOAIS?

SIM ☐ NÃO ☐

ESPECIFICAR:_____

_____

QUEM ADMINISTRA ABRIGADO ☐ TERCEIRO ☐

_____

_____

RECEBE ATENDIMENTO AMBULATORIAL?

SIM ☐ NÃO ☐

OBS:_____

_____

RECEBE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO? SIM ☐ NÃO ☐ LOCAL:_____

ESCOLARIDADE: _____ ESCOLA: _____

3. REFERÊNCIA FAMILIAR:

NOME:_____

GRAU DE PARENTESCO: _____

ENDEREÇO: _____CEP: ___ _____

TELEFONE: _____

4. RESPONSÁVEL PELO(A) ABRIGADO(A)

PRESIDENTE: _____

MÃE SOCIAL: OU MONITOR:_____

OUTROS: _____

5. DATA DO DESLIGAMENTO: _____

6. MOTIVO DO DESLIGAMENTO:_____

7. DESTINO: _____

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 12-SO/RA-XIV, DE 5 DE MAIO DE 2000

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22101 - SECRETARIA DE OBRAS
UG: 190101 - SECRETARIA DE OBRAS

PARA: UO: 11116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
UG: 190116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.1187-0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR EM R$
459051	100	18.000,00

OBJETO: CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.

TADEU FILIPPELLI,
U.O Cedende

JOSÉ CARVALHOP PEREIRA JUNIOR
U.O Favorecida

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 113.001596/99, RESOLVE aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a EDUARDO DA SILVA FELIX , CNH prontuário nº 00129070960, categoria "B" do DF, as penas de, SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses a contar da data do recolhimento da habilitação e, apreensão do veículo GM Chevete cor branca de placa JEW 7420-DF por 20 (vinte) dias.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 27 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006764/99. RESOLVE aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS, CNH prontuário nº 0047122441100, categoria "AB" - DF, as penas de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses e APREENSÃO do veículo VW SAVEIRO CL AZUL de placa JFB 9980-DF, por 05 (cinco) dias, como incurso nas penas do artigo 175 combinado com o artigo 261, do multicitado diploma legal.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de maio de 2000

Processo: 113.002471/2000
Interessado: DMS/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Caput do Artigo 25, Inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$1.900,00 (um mil, novecentos reais), a favor da empresa ZÊNITE – Informações e Consultoria em Administração Pública Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2000

Dispõe Sobre Votação da 14ª Reunião Plenária Ordinária

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr. EDSON TAVARES BELEZA, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente ; Sr.ª. LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários; Sr. BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO, Membro Representante dos Operadores Autônomos ; Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante das Empresas Operadoras do STPC; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; e a minha presença ÉRICA DE JESUS P. DE OLIVEIRA como Secretária - Administrativa. Considerando o resultado da 14ª (decima terceira) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO-STPA, realizada no dia 03 de maio de 2000, resolveu:

1- Deferir os Recursos referentes aos processos N.º: 096.004.559/97 - PERM. N.º297-6; 096.002.900/98 - PERM. N.º335-2; 096.006.519/97 - PERM. N.º322-1; 096.006.566/97 PERM. N.º283-6; 096.006.500/97- PERM. N.º239-9; 096.006.304/97 - PERM. N.º187-2; 096.006.476/97 - PERM. N.º078-7; 096.004.058/95-PERM.048-5; 096.002.840/95- PERM.001-9 ; 096.000.460/96 - PERM.192-9; 096.006.510/97- PERM.282-8 ; 096.006.527/97-PERM.321-2; 096.003.264/95-PERM.022-1 ; 096.006.486/97-PERM.127-9; 096.006.550/97- PERM.168-6; 096.006.491/97-PERM.183-0; 096.006.494/97-PERM.199-6;096.006.321/97-PERM.260-7

2- Indeferir os Recursos referentes aos processos N.º: 096.001.647/98 - PERM. N.º 324-7; 096.001.645/95 - PERM. N.º348-4; 096.004.039/95 - PERM. N.º031-1; 096.002.060/95-PERM.N.º037-0;
3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON TAVARES BELEZA
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8-DMTU, DE 23 DE MARÇO DE 2000

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e nos artigos 38, inciso XXXII, e 75 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e

considerando a necessidade de aprimorar o controle atual dos Boletins de Transporte Alternativo – BTA, a fim de evitar fraude no preenchimento e assegurar maior confiabilidade às informações sobre a operação e a receita operacional do serviço, que são fundamentais para a gestão do transporte público coletivo;

considerando a necessidade de aprimorar o processo de resgate dos vales-transporte utilizados no STPA/DF, disciplinado pelo Decreto nº 15.859, de 23 de agosto de 1994, e aumentar a responsabilidade das entidades representativas dos permissionários,

RESOLVE:

1. Alterar a composição dos Boletins de Transporte Alternativo – BTAs de duas para três vias, na forma descrita a seguir:

1.1. a primeira via, de cor branca, com picote para destaque, destinada ao DMTU/DF;
1.2. a segunda via, de cor amarela, sem picote, destinada ao talonário e controle do permissionário;
1.3. a terceira via, de cor azul, com picote para destaque, destinada à entidade representativa do permissionário, para fins de resgate dos vales-transporte junto ao DMTU/DF.
2. O Boletim de Transporte Alternativo – BTA deverá ser confeccionado conforme modelo constante do Anexo I à presente Instrução de Serviço, observadas as especificações a seguir:
2.1. ser impresso em papel autocopiativo, na gramatura entre 53 e 75g/m²;
2.2. ser personalizado com o nome completo do permissionário e o número da respectiva permissão;
2.3. conter numeração seqüencial impressa, individualizada para cada permissionário, composta de:
2.3.1. um grupo numérico com dois dígitos, variando de 01 a 12, para identificação do mês de utilização do documento;
2.3.2. um grupo numérico com seis dígitos, variando de 000001 a 999999, para identificação seqüencial do documento;
3. Os BTAs de cada permissionário, seqüencialmente numerados na forma do subitem 2.3, serão agrupados em blocos, cada um com trinta e cinco boletins.

3.1. Entre a capa e o primeiro conjunto de vias, deverá constar uma folha não picotada, para controle do bloco pelo DMTU/DF, impressa conforme modelo constante do Anexo II à presente Instrução de Serviço.
4. As três vias de cada BTA conterão o mesmo número seqüencial.
5. Todas as vias deverão ser preenchidas simultaneamente.
6. No início de cada mês, o permissionários iniciará o preenchimento de um novo bloco de BTA, correspondente ao mês em curso, e invalidará os BTAs não preenchidos no mês anterior, mantendo no bloco as três vias de cada um.
7. A entidade representativa do permissionário, devidamente cadastrada junto ao DMTU/DF, examinará e carimbará todas as três vias do BTA, no ato de recebimento do documento em sua sede, ficando com a terceira via e enviando a primeira via ao DMTU/DF, juntamente com o disquete com as informações digitadas e conferidas.
7.1. Não será aceito BTA com rasura, marca de corretivo, sem assinatura, incompleto ou com informações diferentes nas vias.
7.2. No caso de erro ou rasura, o permissionários deverá cancelar o BTA, mantendo as três vias no bloco e preencher um novo BTA com as informações corretas.

8. Os permissionários e as entidades representativas manterão sob sua guarda, por cinco anos, em perfeitas condições de utilização, as respectivas vias dos BTAs, que deverão ser apresentadas ao DMTU/DF sempre que assim for exigido.
9. O DMTU/DF controlará mensalmente a utilização dos blocos de BTA pelos permissionários, mediante a apresentação do bloco utilizado no mês anterior, para conferência.
9.1. Tão logo o DMTU/DF proceda à conferência, o bloco será devolvido ao permissionário para guarda.
10. A partir da vigência desta Instrução de Serviço, fica suspensa, até ulterior deliberação, a chancela mecânica nos BTAs, de que trata o subitem 2.1 da Instrução de Serviço nº 027, de 11 de setembro de 1996.
11. A Coordenação de Informações Técnicas – CIT do DMTU/DF introduzirá, no sistema de acompanhamento da operação e da arrecadação de receita do transporte público coletivo, parâmetros para o controle informatizado dos dados dos BTAs. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço será considerado como infração passível da aplicação de penalidade do grupo B, de acordo com o Anexo II ao Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – RSTPA/DF, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995.

12. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço será considerado como infração passível da aplicação de penalidade do grupo B, de acordo com o Anexo II ao Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – RSTPA/DF, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995.
13. O preenchimento do BTA com número de passageiros inferior ao efetivamente transportado, independente do modo de pagamento da passagem, sujeitará o permissionário, além das penalidades previstas no item anterior, às sansões aplicáveis por apropriação de receita publica, relativa ao recolhimento de que trata o artigo 13, § 4º, da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995.
14. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2000.
15. Revogam-se as disposições em contrário.

ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE

Novo modelo de BTA - Anexo I da Instrução de Serviço nº 008 – DMTU/DF, de 23.03.2000.

GDF SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU

BOLETIM DO TRANSPORTE ALTERNATIVO – BTA 06-2000

01 - DATA DA OPERAÇÃO	02. ENTIDADE REPRESENTATIVA	03. Nº DO DOCUMENTO
/ 06 /2000		000001

04. PERMISSIONÁRIO		
MATRÍCULA DMTU	NOME COMPLETO	Nº PERMISSÃO
	CICERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES	001

05. LINHA	06. PLACA DO VEÍCULO	07. HODÔMETRO INICIAL	08. HODÔMETRO FINAL

09. COBRADOR			
MATRÍCULA DMTU	NOME COMPLETO	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA

10. MOTORISTA			
MATRÍCULA DMTU	NOME COMPLETO	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA

11. DADOS OPERACIONAIS								
11.1	11.2	11.3	11.4 PASSAGEIROS TRANSPORTADOS			11.5	11.6	11.7
Nº VIAG.	HORA SAÍDA	HODÔMETRO INICIAL	EM ESPÉCIE (DINHEIRO)	VALE TRANSPORTE	PASSE GRATUIDADE	HORA CHEGADA	HODÔMETRO FINAL	CÓDIGO VIAGEM
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
12. TOTAIS	SOMA VIAGENS		SOMA 1	SOMA 2	SOMA 3	SOMA (1+2+3)		

13. VISTOS	
PERMISSIONÁRIO	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES CREDENCIADO

1ª via-branca-DMTU/DF 2ª via-amarela-bloco permissionário 3ª via-azul - entidade representativa

CÓDIGO DE VIAGEM LEGENDADO: 01. MANUTENÇÃO PREVENTIVA 02. RECOLHIDO POR ACIDENTE 03. RECOLHIDO POR QUBRA 04.FORA DE OPERAÇÃO 05. OUTROS - ESPECIFICAR

(Obs. para a gráfica: As informações preenchidas em negrito variam de acordo com o bloco, o mês, o ano e o permissionário)

Modelo de folha controle-Anexo II da Instrução de Serviço nº 008 – DMTU/DF, de 23.03.2000.

GDF SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU

FOLHA CONTROLE DO BOLETIM DO TRANSPORTE ALTERNATIVO – BTA 06-2000

TERMO DE ABERTURA DO BLOCO DE BOLETIM DE TRANSPORTE ALTERNATIVO - BTA

ESTE BLOCO DE BTAs È COMPOSTO DE TRINTA E CINCO BTAs NUMERADO SEQUENCIALMENTE DE **000001 A 000035**, PERTENCENTE AO PERMISSIONÁRIO **CÍCERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES**, PERMISSÃO NÚMERO **001**, E DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUXIVAMENTE PELO PERMISSIONARIO, NO MÊS DE **JUNHO** DO ANO DE **2000**.

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BLOCO – CIT/DMTU/DF

BRASILIA ___/___/___	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

CONFERÊNCIA DO BLOCO DEPOIS DE PREENCHIDO – CIT/DMTU/DF

BRASILIA ___/___/___	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
OBSERVAÇÃO:	

DEVOLUÇÃO DO BLOCO AO PERMISSIONÁRIO PARA GUARDA – CIT/DMTU/DF

BRASILIA ___/___/___	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

Importante:
1. Guarda por cinco anos em perfeitas condições de uso.
2. Preenchimento correto, sem rasuras, cancelando os BTAs errados ou não utilizados.
3. Assinar obrigatoriamente os BTAs.
4. O preenchimento do BTA com número de passageiros inferior ao efetivamente transportado, independente do modo de pagamento da passagem, sujeitará o permissionário, além das penalidades previstas no item anterior, às sansões aplicáveis por apropriação de receita publica, relativa ao recolhimento de que trata o artigo 13, § 4º, da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995.

(Obs. para a gráfica: As informações sublinhadas variam de acordo com o bloco, o mês, o ano e o permissionário)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 4 de maio de 2000

Processo nº: 097.000.228/2.000. Interessado: LUDI – Móveis para Escritório Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R$ 4.667,76 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), a favor da LUDI – Móveis para Escritório Ltda., correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 45.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2359.0001– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 193, DE 12 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ANA TERESA RODRIGUES NASCIMENTO
Processo n.º : 055-003754/2000
Prontuário : 00182441292/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : EDSON LEMOS
Processo n.º : 055-003754/2000
Prontuário : 00223044396/DF Categoria: "D"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : CARLOS ALBERTO PEREIRA TORRES
Processo n.º : 055-003754/2000
Prontuário : 00158086032/DF Categoria: "D"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 201, DE 19 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : SEBASTIÃO MANOEL CORREA
Processo n.º: 055-003851/2000
Prontuário : 00047592006/DF Categoria: "AD"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : GERALDO ANANIAS
Processo n.º: 055-001590/2000
Prontuário : 00088302930/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : GERALDO JOSE SANTOS
Processo n.º: 055-002821/2000
Prontuário : 00156418035/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : MARCELO CARDOSO HAMU
Processo n.º: 055-001222/2000
Prontuário : 01178751545/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : CLAUDIO DA SILVA TEIXEIRA
Processo n.º: 055-000702/2000
Prontuário : 004390938/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : WILMAR DA SILVA LEITE
Processo n.º : 055-023586/99
Prontuário : 00009838691/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CICERO ANDRADE DA SILVA
Processo n.º : 055-004315/2000
Prontuário : 00226746755/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : FRANCISCO FERNANDES QUADRA
Processo n.º : 055-004315/2000
Prontuário : 00153038661/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ENRY GARCIA DA SILVA
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00398043907/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : FERNANDO JOSE CASTRO CABRAL
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00111490395/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : DESIREE DUARTE SERRA
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00206924405/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : HUGHES PIERRE PIERRARD
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00112577451/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : FERNANDO ANTONIO DA COSTA MENEZES SOBRINHO
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00255398255/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : EDIBERTO PESSOA DE CARVALHO
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00270320305/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ELDER CASTRO DE CARVALHO
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00061921200/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : LILLIAN GONÇALVES LEMES
Processo n.º : 055-002820/2000
Prontuário : 00381376970/GO Categoria: "C"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 192, DE 25 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CESAR VIEIRA DE REZENDE
Processo n.º : 055-004317/2000
Prontuário : 00109176893/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ALEXANDRE PINTO DA CUNHA
Processo n.º : 055-004317/2000
Prontuário : 00013409664/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ANTONIO JOSE DO CARMO RAMOS
Processo n.º : 055-004317/2000
Prontuário : 00013264330/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : LUCILDO GOMES BARBOSA
Processo n.º : 055-002794/2000
Prontuário : 00082992590/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 202, DE 27 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : ANSELMO ALVES DA SILVA FILHO
Processo n.º : 055-003978/2000
Prontuário : 00113843789/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 203, DE 27 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : GILBERTO RODRIGUES SILVEIRA
Processo n.º: 055-003322/2000
Prontuário : 00471214284/DF Categoria: "D"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JOSE SANTANA LACERDA FILHO
Processo n.º: 055-002735/2000
Prontuário : 00193336982/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 194, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : JOSE WILSON SILVA RODRIGUES
Processo n.º: 055-004776/2000
Prontuário : 00967034410/DF Categoria: "B"
Infração : Artigo 165 e 175 do CTB
Período : 05(cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 195, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : SIDNEY FERNANDES DOS SANTOS
Processo n.º : 055-004774/2000
Prontuário : 00382917997/DF Categoria: "B"
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 196, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : ELCIO LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA
Processo n.º : 055-004777/2000
Prontuário : 00086971715/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 197, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no art. 22, inciso I, II, e art. 256, inciso III e VII da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, conforme determinação da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA
Processo nº: 055-005663/2000
Prontuário : 00452588516/DF Categoria "AB"
Período : 2 meses a partir de 02/02/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 198, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : SILVANILDO SALVIANO DA SILVA JUNIOR
Processo n.º : 055-002314/2000
Prontuário : 00117900186/DF Categoria: "B"
Infração : art. 162, III do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço n.º 095/2000, relativa a apreensão da permissão para dirigir do condutor abaixo especificado, devendo o mesmo se reabilitar na forma do art. 148 § 2º e 3º do CTB.
Interessado : ADRIANO LUIZ LIMA DE CARVALHO
Processo : 055-002757/2000
Prontuário : 00781223019/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 200, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço n.º 031/2000, relativa a apreensão da permissão para dirigir do condutor abaixo especificado, devendo o mesmo se reabilitar na forma do art. 148 § 2º e 3º do CTB.
Interessado : JESUS NILSON SA OLIVEIRA
Processo : 055-000723/2000
Prontuário : 00361668002/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.319/2000 no valor de R$ 3.192,90 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), em favor de CRAF – CENTRO DE REABILITAÇÃO DA AUDIÇÃO DE DA FALA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.343/2000 no valor de R$ 198,70 (cento e noventa e oito reais e setenta centavos), em favor de TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 4 de maio de 2000

REFERÊNCIA: Processo: 053.000.236/2000
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO DR. ANTONIO CLEMENCEAU
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.

Com fulcro no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com a letra " E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico os atos referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 071/2000, em favor do (a) HOSPITAL VETERINÁRIO DR. ANTONIO CLEMENCEAU, prestação de serviços e assistência veterinário aos cães do CBMDF.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 5 de maio de 2000

INTERESSADO : DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRALDAÇÕES - DEF
ASSUNTO : Cancelamento do pedido de autorização para uso de veículo
REFERÊNCIA : Of. nº 416/2000-DEF
PROTOCOLO nº : 2486/2000-AJ/PCDF

Considerando o teor do Ofício nº 416/2000-DEF, através do qual a Delegada-Chefe da Delegacia de Falsificações e Defraudações solicita o cancelamento da autorização de uso do veículo, Camionete Mitsubischi Pajero, cor azul, ano 98, chassi JMYOR230WJ800190, em decorrência das investigações realizadas no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 63/2000-DEF, apontarem para a identificação da propriedade desse veículo, determino as seguintes providência:

1. Tornar sem efeito o despacho do dia 07 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 11 de abril de 2000, através do qual restou autorizado o uso do mencionado veículo.

2. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. Após, arquive-se.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 28 de abril de 2000

PROCESSO: 150.000565/2000
INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SAUDADE
ASSUNTO: RATIFICA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade licitação a favor do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificado na Nota de Empenho nº 00521/2000, visando o pagamento de cachê ao Grupo de Dança Gaúcha Sinuelos, para realização de show , nos dias 28, 29 e 30/04/2000, em conjunto com a Exposição Agropecuária dos 500 Anos do Descobrimento do Brasil e 3º Rodeio Crioulo Interestadual do Distrito Federal, na Granja do Torto, conforme elementos constantes do processo em referência.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Despacho de Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 83, de 03/05/2000, pág. 07:
Onde se lê:
...Programa de Trabalho 13.122.1300.2305.0001...
Leia-se:
...Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de abril de 2000

PROCESSO N.º : 190.000.149/2000
INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), relativo a locação de unidade móvel de informática e desenvolvimento do curso de INICIAÇÃO À INTERNET, quando da realização da Feira Agropecuária, na Granja do Torto.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

PROCESSO N.º : 190.000.144/2000
INTERESSADO: QUALITY PRODUÇÕES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), relativo a locação, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, para o evento EXPOSIÇÃO NACIONAL AGROPECUÁRIA DO V CENTENÁRIO.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 60, DE 6 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve :
I – Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do SLU/DF, para: dispensar licitação, homologar processos de licitação e autorizar emissão de notas de empenho de despesas referentes a processos licitatórios no âmbito desta Autarquia.
II – A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 5 de maio de 2000

Processo : 094.000.203/2000
Interessado : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
Assunto : Contratação de serviço (manutenção de caminhões Mercedes-Benz)

Ratifico as alíneas "a" e "b" do despacho de fl. 80 do processo em referência, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso IV, do diploma legal citado.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativo-Financeira, para as providências subsequentes.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 14 DE ABRIL DE 2000 (*)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08.12.94, Considerando a imperiosa necessidade de disciplinar a utilização dos veículos oficiais pertencentes a esta Instituto, visando a otimização da frota e a premente racionalização dos custos;Considerando os termos do Decreto nº. 12.339 de 20 de abril de 1990, regulamentando pela Portaria nº. 21 de 19 de junho de 1990, alterada pela Portaria nº. 08 de 05 de fevereiro de 1991, resolve:

1. As atividades de transporte deste Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito federal – IDHAB-DF, serão regidas pela presente Instrução Normativa.

CAPITULO I
DOS VEÍCULOS

2. Os veículos de propriedade do IDHAB-DF, destinam-se, exclusivamente, ao uso em serviço.
3. Os veículos do IDHAB-DF, terão pintados em suas portas dianteiras, o logotipo do Instituto e os seus dizeres: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL" e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", na cor ocre.
4. Os veículos utilitários do IDHAB-DF, terão a cor branca e os veículos não utilitários terão a cor cinza. CAPITULO II

DO USO DOS VEÍCULOS

5. O uso dos veículos do IDHAB-DF, será permitida ao servidor que tiver necessidade de afastar-se da sede em razão de serviço pertinente a sua área de atuação, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exigem o máximo de aproveitamento do tempo, vedada sua utilização e, quaisquer outras circunstâncias.
6. A autorização para saída de veículos será dada, em formulário próprio pelos Diretores, Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria da Presidência, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Chefe da Assessoria Jurídica, Chefe da Gerência de Informática, Diretores de Divisão, Chefe do Serviço de Administração Geral – SEAGE e Presidentes de Comissões instituídas por Instrução de Serviço, enquanto durar a designação.
6.1. Os titulares mencionadas neste item, só poderão autorizar saída de viatura, quando a execução do serviço for pertinente às respectivas áreas de atuação.
6.2. O Chefe do SEAGE somente poderá autorizar saída de veículos para fins de manutenção.
7. Os veículos do IDHAB-DF serão conduzidos por servidores admitidos para essa finalidade, podendo, excepcionalmente e em caráter provisório e por período não excedente a 06 (seis) meses, ser concedida autorização ao servidor de outras especialidades.
7.1. A autorização a que se refere o item anterior ficará a critério do Diretor de Administração e Finanças, após apreciada manifestação escrita do Diretor da Área de lotação do servidor.
7.2. Para obter a autorização de que trata o sub item anterior, o servidor deve apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o veículo que vai dirigir, devidamente atualizada, com todos os exames em dias, e assinar o Termo de Responsabilidade por eventuais danos causados a terceiro e/ou esta Autarquia.
7.3. O Serviço de Administração Geral manterá cadastro do servidor autorizado na forma do item 7, onde deverá conter informações referentes ao nome completo, endereço, telefone residencial, nome de quem avisar em caso de acidente, tipo sangüíneo e fator RH, medicamentos em uso, alergias, diabetes e plano de saúde.
7.4. Sempre que possível, será feita uma consulta ao DETRAN sobre o candidato à autorização mencionada no item 7.
7.5. Havendo necessidade de que os veículos desta Instituição sejam conduzidos por servidores de outras especialidades, dará prioridade para aquele possuir carteira profissional e experiência comprovada na área.
8. Os veículos oficiais do IDHAB-DF, deverão ser recolhidos, para pernoite, em instalações pertencentes a Autarquia ou em Unidade Administrativa do Governo do Distrito Federal.
9. Fica proibido o uso de viatura oficial do IDHAB-DF, a servidor beneficiário de Indenização de Transporte.
10. O uso de veículo oficial do IDHAB-DF fora do expediente normal de trabalho, dependerá de autorização prévia do Diretor de Administração e Finanças, mediante solicitação escrita da diretoria interessada.
11. Os veículos oficiais do IDHAB-DF somente poderão circular fora da área do Distrito Federal, mediante autorização escrita do Diretor Presidente.

CAPITULO III
DA SAIDA DE VEÍCULOS

12. Perderá a vez, o requisitante de viatura que não estabelecer contato com o Serviço de Administração geral, até 10 (dez) minutos após o prazo previsto para a saída.
13. Nas saídas dentro do Plano Piloto, cuja permanência do usuário, no destino, seja superior a 30 (trinta) minutos, o veículo retornará a garagem do IDHAB-DF para nova utilização e o Serviço de Administração geral fará escala para buscar o servidor, no horário acordado.
14. Ao condutor de veículo oficial do IDHAB-DF, é reservado o direito de recusar atendimento, na ocorrência dos seguintes casos:
a) Quando a quantidade de passageiros for superior á capacidade do veículo;
b) Quando o passageiro recusar o uso do cinto de segurança;
c) Quando lhe for solicitado o transporte de pessoas, materiais, e/ou equipamentos que não sejam de interesse do IDHAB-DF;
d) Quando lhe for solicitado o percurso de trajeto não autorizado;
e) Quando for solicitado o transporte de material que poderá prejudicar a integridade do veículo, do motorista e/ou dos passageiros;
f) Quando o(s) passageiro(s) porta-se(em-se) inconvenientemente(s), dificultando o trabalho do motorista.
14.1. Nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" o condutor poderá solicitar autorização do Chefe do Serviço de Administração Geral, por intermédio do Rádio Comunicador.
14.2. Em qualquer dos casos retromencionados deverá ser comunicado o Chefe do Serviço de Administração Geral.

CAPITULO IV
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

15. Além das normas gerais, são deveres dos condutores dos veículos oficiais do IDHAB-DF:
a) dar ciência de qualquer irregularidade observada quando do recebimento do veículo, momento em que assume todas as responsabilidades sobre o mesmo;
b) manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
c) levar ao conhecimento do Chefe do Serviço de Administração Geral, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
d) verificar, periodicamente, os níveis dos lubrificantes, pressão dos pneus, água da bateria, líquido de arrefecimento, funcionamento do sistema elétrico e dos freios, bem como das condições gerais do veículo;
e) manter permanente vigilância ao veículo, quando estacionado;
f) em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitar exame pericial e levar o fato ao conhecimento do Chefe do Serviço de Administração Geral;
g) a cada retorno do serviço externo o condutor deve guardar as chaves do veículo no Serviço de Administração Geral;
h) zelar pelas condições gerais do veículo quando trafegar por áreas de difícil acesso;
i) zelar para que os veículos oficiais do IDHAB-DF não trafeguem com o número excessivo de passageiros;
j) cumprir fielmente os termos da Ordem de Serviço nº 006/99, que aprova o Manual de Operação e Manutenção de Rádio e Comunicação -VHF;
l) Ter profundo conhecimento do código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
m) Estar familiarizado com a malha viária do Distrito Federal.
16. Além das proibições prevista nas normas gerais, é vedado aos condutores de veículos oficiais do IDHAB-DF:
a) usar o veículo sem a autorização prevista no item 6 da presente Instrução de Normativa;
b) abandonar o veículo sob sua responsabilidade, na hipótese de acidente de trânsito de qualquer natureza;
c) deixar de recolher o veículo nos locais previstos no item 8 da presente Instrução Normativa;
d) ceder a direção do veículo a terceiros;
e) deixar de apresentar documentos ou prestar informações solicitada pelo Chefe do Serviço de Administração Geral;
f) trafegar com o veículo sem os equipamentos e/ou acessórios obrigatórios;
g) transportar pessoas e/ou materiais estranhas ao serviço.

CAPITULO V
DAS PENALIDADES

17. As faltas referentes ao descumprimento da presente Instrução Normativa, serão punidas a critério do Diretor de Administração, em observância aos dispositivos contidos na Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
18. Caracterizada a responsabilidade do condutor por danos causados a veículo oficial do IDHAB-DF, o valor da reparação será descontado de seu salário de acordo com o que dispõe a Lei nº.8.112 de 11 de dezembro de 1990.
19. A aplicação de penalidade não isentará o condutor faltoso, das responsabilidades cíveis e penais, conforme legislação aplicável.
20. As multas por infração às leis de trânsito serão quitadas pelo condutor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.
21. A imputação de responsabilidade somente será permitida após sindicância promovida por comissão especialmente designada, onde será assegurada, ao implicado, ampla e irrestrita defesa.
22. Esta Instrução Normativa revoga a de nº. 001/98 de 05 de março de 1998, demais disposições em contrário e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
23. Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 79 de 26.04.2000 páginas 13 e 14.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Regulamentar a distribuição de lotes nos casos declarados de Socorro Social, com soluções de emergência, considerando o seguinte:
1-Pré-Condições
1.1-Ser residente e domiciliado no Distrito Federal, há mais de 05 (cinco) anos, comprovando ano a ano;
1.2-Não ser ou ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
1.3-Não ter sido atendido em programa habitacional empreendido pelo Governo do Distrito Federal;
1.4-Ser, preferencialmente, inscrito no CIDHAB;
2-Condições
2.1-Família numerosa, com dependentes em estado de desamparo, em vias de desagregação;
2.2-Quando ocorrer abandono, morte ou invalidez permanente de elemento da família que contribuir com percentual elevado na renda;
2.3-Quando ocorrer calamidade pública, semelhante a tromba d'água, incêndio, desabamento, erosão e outros, levando a família ao desabrigo;
2.4-Quando existir doença grave na família, que acarrete despesas elevadas para tratamento de saúde;
2.5-Ser portador de deficiência que impeça o exercício de atividade profissional, passível de prover sua manutenção.
3-Além das pré-condições e condições acima, os casos considerados de Socorro Social serão analisados, individualmente, observando-se a sua especificidade, para melhor elucidação dos fatos e algumas condições consideradas agravantes, tais como:
3.1-Existir várias famílias em um mesmo lote;
3.2-Ocorrer despejo decorrente de ação judicial ou por esforço próprio de terceiro;
3.3-Existir dependente inválido na família.
4-Os pedidos de lotes considerados de Socorro Social serão deliberados pela Diretoria Colegiada e homologados pelo CONHAB'S – Conselho de Habitação do Distrito Federal, devendo conter as informações gerais possíveis, sendo obrigatório:
4.1-Dados completos de inscrição, inclusive seu tempo de efetivação;
4.2-Tempo de residência do interessado no Distrito Federal, se possível;
4.3-Registro cadastral sobre se trata de ex-proprietário, ex-promitente ou cessionário de direitos de imóveis residenciais nesta Capital;
4.4-Renda do inscrito ou familiar, em sendo o caso;
4.5-Levantamento Sócio-Econômico;
4.6-Deverão conter parecer jurídico, todos os pedidos que encerrem:
4.6.1-Questões de interpretação ou dúvidas normativas;
4.6.2-Quando houver problemas com ações judiciais; e
4.6.3-Todos os assuntos que tenham pontos de direito a esclarecer;
5-Situações não mencionadas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela DIACO e encaminhadas, com parecer jurídico, à Diretoria Colegiada, para deliberação.
6-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogando-se a Instrução Normativa nº 01/2000, de 15.03.2000.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 28 de abril de 2000

PROCESSO Nº : **102-222.456/82**
INTERESSADO: **OSVALDO ALVES PEREIRA**
ASSUNTO: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 134,13(Cento e trinta e quatro reais e treze centavos), em favor de Osvaldo Alves Pereira, referente as prestações dos meses de novembro/98 a janeiro/99, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro, e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto n º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XIX – Candangolândia e da Secretaria de Assuntos Fundiários, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	**10.121**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA**				900
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004045	0073	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA	31.90.92	100	900	
						900
350101/00001	**35.101**	**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**				50.000
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004271	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	50.000	
						50.000
200080					**TOTAL**	50.900

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	**10.121**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA**				900
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004045	0073	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA	31.90.11	100	900	
						900
350101/00001	**35.101**	**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**				50.000
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004271	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.93	100	50.000	
						50.000
200081					**TOTAL**	50.900

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA. SÉTIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, CUMULATIVAMENTE.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil, às dez horas, reuniram-se os acionistas da Empresa. Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da TERRACAP – ALEXANDRE GONÇALVES, que constatando a totalidade dos acionistas desta Empresa, com direito a voto a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador Geral-Adjunto – JOSÉ LUCIANO ARANTES e a UNIÃO FEDERAL, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional - KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA, designada pela Portaria nº 185, de 19 de abril de 2000, passando em seguida a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando a mim SÔNIA MARIA DA MOTA – Secretária dos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente examinou o Processo nº 111.000.428/2000 de convocação da Assembléia Geral e após procedida a leitura do Edital de Convocação, passaram a apreciação dos itens I II e II da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.000.326/2000, Interessado: SECON/TERRACAP; Assunto: Aprovação da Prestação de Contas da TERRACAP, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA: a) pela aprovação do balanço patrimonial, demais demonstrações financeiras e anexos, constantes da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1999, exceto quanto as ressalvas contidas no parecer dos auditores independentes de 3.2.2000; no Relatório de Auditoria nº 14/2000, Demonstrações Contábeis do Exercício de 1999, emitido pelos auditores independentes em 23.3.2000; e, ainda, com relação à adequação de valores transportados do exercício social de 1998 para o de 1999, pois os valores do balanço patrimonial de 1998 não foram aprovados pela Companhia. Por fim, recomenda que a Diretoria Colegiada da Terracap regularize os itens sob ressalvas da Auditores Independentes, independentemente da aprovação das demonstrações financeiras de 1998, pois já foi realizada a tomada de contas especial, e o obstáculo à sua aprovação já se encontra superado, pois como reconheceu os auditores independentes já é possível validar a contabilidade, vez que foram desenvolvidos contratos internos que forneceram os dados necessários. Tal fato foi objeto de esclarecimento pela própria auditoria interna as fls. 390; b) pela aprovação da absorção do Prejuízo Acumulado de 1999, pelos Lucros Acumulados em 1998, com base no Art. 189, da Lei nº 6.404/76; c) pela aprovação da distribuição de dividendos nos termos do art. 13º e 16º, inciso V, do Estatuto Social vigente, em 31.12.1999, no valor de R$ 833.283,34 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), distribuído na proporção das ações possuídas por cada acionista: Governo do Distrito Federal 51% (cinqüenta e um por cento) e União Federal 49% (quarenta e nove por cento); d) pela aprovação do aumento do Capital Social da Empresa, mediante capitalização das reservas de Capital e Lucro do exercício no montante de R$ 6.975.913,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e treze reais), passando o mesmo, dos atuais R$ 60.908.201,00 (sessenta milhões, novecentos e oito mil e duzentos e um reais), para R$ 67.884.114,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e quatorze reais) totalmente integralizado, e mantendo inalterado o numero de ações, representado por 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações, todas da mesma espécie e sem valor nominal, conforme previsto no parágrafo 1º - art. 169 da Lei nº 6.404/76 e item III do Art. 42, Capitulo III, Seção IV do Estatuto Social; e) pela aprovação da recomendação à Diretoria da TERRACAP para que adote as providências imediatas para regularização dos itens sob ressalvas da Auditoria Independente. A Representante do Acionista União Federal, apresentou o seguinte voto: a) pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1998; b) pela aprovação das Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, com as ressalvas dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 1999, desde que as demonstrações contábeis de 1998 tenham sido aprovadas; c) pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 1998, conforme proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional, no montante de R$ 9.291.219,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos e dezenove reais), da seguinte forma: 1998 (=) Lucro Líquido do Exercício R$ 9.291.219,00 (-) Prejuízos Acumulados – (+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores R$ 275.275,00 (=) Lucros Acumulados R$ 9.566.494,00 (-) 5% Reserva Legal R$ (464.561,00) (-) Dividendos a Pagar (25%) R$ (2.275.483,00) (=) Lucro à disposição da Assembléia Geral R$ 6.826.450,00; d) pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 1999, conforme proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional, da seguinte forma: 1999 – Saldo Inicial de Lucros Acumulados R$ 6.826.450,00; Lucro (prejuízo) do exercício R$ (6.072.559,00) (+) Ajuste do exercício anterior R$ 303.759,00 = Saldo Ajustado R$ 1.057.650 (-) Dividendos propostos (25%) R$ (264.413,00); Saldo Lucros Acumulados R$ 793.237,00; e) pela aprovação do aumento do Capital Social de R$ 60.908.201,00 (sessenta milhões, novecentos e oito mil e duzentos e um reais) para 67.884.114,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e quatorze reais), mediante a incorporação de reservas de capital e lucro do exercício no montante de R$ 6.975.913,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e treze reais); f) pela aprovação da alteração do art. 7º do Estatuto Social, para registrar a nova expressão monetária do Capital Social. A matéria fica aprovada de acordo com o VOTO do Acionista Distrito Federal. Em seguida, passaram a apreciação do item IV – Eleição do Conselho Fiscal. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pela reeleição dos seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP: como membros efetivos – o Economista - PAULO JORGE LISBOA MACEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.740.624-SSP/DF e do CPF nº 238.076.607-04, filho de AURELINA LISBOA, residente à SQN 215, BL. "J", Aptº 305 - Distrito Federal; o Empresário – JOSÉ MARQUES ZAGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 165.962-SSP/DF e do CPF nº 038.014.541-34, filho de ANTONIA ZAGO MARQUES, residente à SIG – QUADRA 08, Nº 2.308/318, SETOR DE INDÚSTRIA GRÁFICAS – BRASÍLIA Distrito Federal; a Advogada – SABÁ CORDEIRO MACÊDO, brasileira, casada, filha de DORCELINA DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.136-OAB/DF e do CPF nº 003.201.371-04, residente à SHIN – QI 9. Conjunto 10 – Casa 19 - Distrito Federal ; o Advogado – GIL GUERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA INEZ GUERRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 10.735-OAB/DF e do CPF nº 043.895.968-02, residente à SQS 406 – Bloco U – Aptº 203 - Distrito Federal; suplentes: o Administrador de Empresa – CARLOS ANTONIO DE BRITO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.987 – SSP/DF do CPF nº 003.215.401-15, filho de Maria Botelho de Brito, residente à QI 05, CONJ. 14, CASA 04, LAGO SUL - Distrito Federal; o Empresário EDWALDO DE PAULO PERES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 195.234-SSP/DF e do CPF nº 042.185.231-34, filho de CELUTA MARIA DE PAULA PERES, residente à SHIS QI 05, CONJ. 16, CASA 13 LAGO SUL - Distrito Federal; o Engenheiro Civil – RAZEM ELIAS ABRÃO, brasileiro, casado, filho de NABIRRA RAZI ABRÃO, portador da Carteira de Identidade nº 213.287-SSP/DF e do CPF nº 096.437.371-87, residente à SHIS – QL 18 – Conjunto 7 Casa 8 - Distrito Federal; o Economista – REYNALDO MIRANDA DE ABREU, brasileiro, casado, filho de MARIA MIRANDA DE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 01.910.337-3 - SSP/RJ e do CPF nº 003.489.291-53, residente à SQSW 102 – Bloco K – Aptº 408 - Distrito Federal. A Representante do Acionista União Federal, absteve-se de votar nesta matéria, ficando portanto, aprovada pelo Acionista Majoritário. Em seguida, a Representante do Acionista União Federal, votou pela reeleição das seguintes pessoas como representantes da União, no Conselho Fiscal da TERRACAP, como titular: o Funcionário Público Federal – JOSÉ LUIZ VIEZZI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 546.007-SSP/PR e do CPF nº 010.540.829-87, filho de IZAURA PREVIATO VIEZZI, residente no KUBITSCHEK PLAZA HOTEL, Aptº 1120, Centro – Brasília Distrito Federal; como suplente: o Funcionário Público Federal – LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 968.427-SSP/DF e do CPF nº 270.699.231-04, filho de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PALMEIRA, residente à SQS 316, BL. "G", Aptº 201, ASA SUL -DF. O Representante do Acionista Distrito Federal, acompanhou o voto ficando a matéria aprovada a unanimidade. Prosseguindo, passaram a deliberação das matérias relativas a Assembléia Geral Extraordinária. item V – Doação de imóvel ao Distrito Federal: Processo nº 111.001.720/99, Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pela doação ao Distrito Federal o Imóvel denominado EXP/ECONÔMICA QD. 05 – Lote 06 –Sobradinho/DF; autorizar a Seção de Contabilidade-SECON/DIFIN a dar baixa no estoque do referido imóvel no valor de R$ 0,73 (setenta e três centavos de real). A Representante do Acionista União Federal, vota pelo adiamento, desta matéria, para ulterior Assembléia, ficando portanto, a matéria aprovada pelo Acionista Majoritário. Prosseguindo, passaram a apreciação do item VI: Processo nº 111.518.947/1983, Interessado: DISTRITO FEDERAL. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA: a)pela autorização da revogação da Escritura de Doação da Área Especial nº 01, Quadra 16 – Sobradinho/DF, feita ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura (fls. 43/44); b) pela autorização da celebração de Escritura de Doação da ÁREA PARA ESCOLA Nº 01, QUADRA 16 – SOBRADINHO/DF, com o Distrito Federal, em substituição ao imóvel descrito na alínea "a". A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. item VII o Representante do Acionista Distrito Federal, votou pelo adiamento desta matéria para a próxima Assembléia. A representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto. Item VIII: Processo nº 111.000.355/2000, Interessado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. Na qualidade de representante do Acionista Distrito Federal não me oponho à aprovação do programa de habitação proposto pela Diretoria Colegiada de aplicação de redutor de preço para aquisição dos lotes indicados, para atender a demanda de moradia de cidadãos de baixa renda, como contrapartida do DF ao programa federal da CAIXA que possibilita a compra e a bolsa de materiais de construção. Como efeito, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.397, de 1º de dezembro de 1999 não existe obstáculo legal. E, por outro lado, dado que é objetivo social da TERRACAP funcionar como *"Agência de Desenvolvimento do Distrito federal na operacionalização e implementação de programas e projetos de fomento e apoio ao desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal (art. 4º § 1º, do Estatuto Social)"*, cumpre seja aprovado o referido programa habitacional. De rigor observar, entretanto, que a conclusão externada pela Consultoria Jurídica e acolhida na proposta da Diretoria Colegiada como bem destacado, o redutor somente deve ser aplicado observando-se a razoabilidade. Assim, não dever ser um percentual fixo, mas aquele necessário, dentro do teto de 80% (oitenta por cento), para viabilizar às pessoas o acesso ao programa federal de habitação da Caixa. Por último, parece relevante mencionar que a TERRACAP deve obediência á lei de Licitações, Logo, para os beneficiários com a aplicação do redutor do terreno é imprescindível que se observem os preceitos da lei nº 8.666/93. Assim, em conclusão, voto pela aprovação integral da proposta de programa, nos termos da Decisão nº 621, de 28 de março de 2000, da Diretoria Colegiada. Observando-se, contudo, quando da escolha dos beneficiários, a Lei de Licitações. A Representante do Acionista União Federal, acompanha o voto do Acionista Majoritário Distrito Federal, na proposta de redução do valor dos terrenos a serem adquiridos por meio dos Programas Habitacionais de Interesse Social destinados a pessoas de baixa renda, de acordo com a Lei Distrital nº 2.497, de 1.12.99, na forma recomendada pela Consultoria Jurídica da Companhia, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Quanto ao item IX, não houve matéria a ser deliberada por parte dos acionistas. Nada mais havendo a ser tratado, O Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da Representante do Acionista União Federal e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléia.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Representante do Acionista – Distrito Federal

SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE

PACTO DE INTENÇÕES

Consoante o que estabelece o Artigo 2º, inciso II, da Lei Distrital nº 2.303/99, bem como as definições expressas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e ainda considerando a abrangência da Lei Complementar nº 94/98 (RIDE); o Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria da Solidariedade, Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno e a Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás/GO, celebram o presente PACTO DE INTENÇÕES, para expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, nos seguintes termos:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, que doravante denominam-se GDF/SESOL/SEADE, neste instrumento representados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Solidariedade o Profº JOSÉ NAVES, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno Dr. JOSÉ RORIZ AGUIAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS/GO, doravante denominada PREFEITURA, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DACILDO RODRIGUES VIDAL, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto firmar competência e responsabilidades entre o GDF/SESOL/SEADE e a PREFEITURA, no âmbito do PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS NA ÁREA SOCIAL PARA O DISTRITO FEDERAL E O ENTORNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes
Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para consecução dos objetivos deste instrumento:

I – AO GDF/SESOL/SEADE, caberá:
a) estimular a expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, garantindo o direito à segurança alimentar para as famílias de baixa renda, através da transferência de renda não monetária como estratégia de combate à fome, à miséria e a pobreza;
b) participar e pactuar com o Município de Mimoso de Goiás/GO, o quantitativo de famílias de baixa renda à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA, levando-se em consideração a realidade local e os critérios técnicos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e na Lei Distrital nº 2.303/99 (instituidora do Pró-FAMÍLIA no Distrito Federal);
c) estimular a participação da sociedade civil e órgãos governamentais na operacionalização local do Pró-FAMÍLIA, através do Conselho da Comunidade à ser instituído pelas partes;
d) participar da elaboração de recursos humanos suficientes para implantação e implementação do Pró-FAMÍLIA no Município, bem como do processo de fiscalização.

II – À PREFEITURA, caberá:
a) apresentar ao GDF/SESOL/SEADE, para discussão e aprovação, um projeto global de Ação de Segurança Alimentar no Município;
b) participar da apuração para definir o quantitativo das famílias à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA;
c) colaborar com a implantação, avaliação e acompanhamento das ações/atividades do Pró-FAMÍLIA no Município, de acordo com os princípios e normas vigentes;
d) disponibilizar recursos humanos e apoio logístico necessários ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação
O GDF/SESOL/SEADE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto (5º) dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente Protocolo vigorará por um ano, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, à qualquer tempo, por manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais
a) fica estabelecido que cada participante arcará com suas despesas, decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do presente instrumento;
b) os casos omissos serão dirimidos entre as partes;
c) as ações/atividades a serem desenvolvidas como desmembramento do presente instrumento serão objeto de regulamentação posterior.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo, em três vias, de igual teor e forma.

Brasília, em 25 de abril de 2000.

JOSÉ NAVES
Secretário da Solidariedade
do
Distrito Federal

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Secretário de Articulação para o
Desenvolvimento do Entorno do
Distrito Federal

DACILDO RODRIGUES VIDAL
Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás/GO

PACTO DE INTENÇÕES

Consoante o que estabelece o Artigo 2º, inciso II, da Lei Distrital nº 2.303/99, bem como as definições expressas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e ainda considerando a abrangência da Lei Complementar nº 94/98 (RIDE); o Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria da Solidariedade, Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno e a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO, celebram o presente PACTO DE INTENÇÕES, para expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, nos seguintes termos:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, que doravante denominam-se GDF/SESOL/SEADE, neste instrumento representados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Solidariedade o Profº JOSÉ NAVES, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno Dr. JOSÉ RORIZ AGUIAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO/GO, doravante denominada PREFEITURA, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CYRO DE MELO PEREIRA, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto firmar competência e responsabilidades entre o GDF/SESOL/SEADE e a PREFEITURA, no âmbito do PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS NA ÁREA SOCIAL PARA O DISTRITO FEDERAL E O ENTORNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes
Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para consecução dos objetivos deste instrumento:

I – AO GDF/SESOL/SEADE, caberá:
a) estimular a expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, garantindo o direito à segurança alimentar para as famílias de baixa renda, através da transferência de renda não monetária como estratégia de combate à fome, à miséria e a pobreza;
b) participar e pactuar com o Município de Padre Bernardo/GO, o quantitativo de famílias de baixa renda à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA, levando-se em consideração a realidade local e os critérios técnicos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e na Lei Distrital nº 2.303/99 (instituidora do Pró-FAMÍLIA no Distrito Federal);
c) estimular a participação da sociedade civil e órgãos governamentais na operacionalização local do Pró-FAMÍLIA, através do Conselho da Comunidade à ser instituído pelas partes;
d) participar da elaboração de recursos humanos suficientes para implantação e implementação do Pró-FAMÍLIA no Município, bem como do processo de fiscalização.

II – À PREFEITURA, caberá:
a) apresentar ao GDF/SESOL/SEADE, para discussão e aprovação, um projeto global de Ação de Segurança Alimentar no Município;
b) participar da apuração para definir o quantitativo das famílias à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA;
c) colaborar com a implantação, avaliação e acompanhamento das ações/atividades do Pró-FAMÍLIA no Município, de acordo com os princípios e normas vigentes;
d) disponibilizar recursos humanos e apoio logístico necessários ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação
O GDF/SESOL/SEADE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto (5º) dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente Protocolo vigorará por um ano, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, à qualquer tempo, por manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais
a) fica estabelecido que cada participante arcará com suas despesas, decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do presente instrumento;
b) os casos omissos serão dirimidos entre as partes;
c) as ações/atividades a serem desenvolvidas como desmembramento do presente instrumento serão objeto de regulamentação posterior.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo, em três vias, de igual teor e forma.

Brasília, em 25 de abril de 2000.

JOSÉ NAVES
Secretário da Solidariedade
do
Distrito Federal

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Secretário de Articulação para o
Desenvolvimento do Entorno do
Distrito Federal

CYRO DE MELO PEREIRA
Prefeito Municipal de Padre Bernardo/GO

PACTO DE INTENÇÕES

Consoante o que estabelece o Artigo 2º, inciso II, da Lei Distrital nº 2.303/99, bem como as definições expressas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e ainda considerando a abrangência da Lei Complementar nº 94/98 (RIDE); o Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria da Solidariedade, Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno e a Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO, celebram o presente PACTO DE INTENÇÕES, para expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, nos seguintes termos:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, que doravante denominam-se GDF/SESOL/SEADE, neste instrumento representados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Solidariedade o Profº JOSÉ NAVES, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno Dr. JOSÉ RORIZ AGUIAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, doravante denominada PREFEITURA, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ ARMANDO POMPEO DE PINA, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto firmar competência e responsabilidades entre o GDF/SESOL/SEADE e a PREFEITURA, no âmbito do PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS NA ÁREA SOCIAL PARA O DISTRITO FEDERAL E O ENTORNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes
Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para consecução dos objetivos deste instrumento:

I – AO GDF/SESOL/SEADE, caberá:
a) estimular a expansão do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-FAMÍLIA, garantindo o direito à segurança alimentar para as famílias de baixa renda, através da transferência de renda não monetária como estratégia de combate à fome, à miséria e a pobreza;
b) participar e pactuar com o Município de Pirenópolis/GO, o quantitativo de famílias de baixa renda à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA, levando-se em consideração a realidade local e os

critérios técnicos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e na Lei Distrital nº 2.303/99 (instituidora do Pró-FAMÍLIA no Distrito Federal);
c) estimular a participação da sociedade civil e órgãos governamentais na operacionalização local do Pró-FAMÍLIA, através do Conselho da Comunidade à ser instituído pelas partes;
d) participar da elaboração de recursos humanos suficientes para implantação e implementação do Pró-FAMÍLIA no Município, bem como do processo de fiscalização.

II – À PREFEITURA, caberá:
a) apresentar ao GDF/SESOL/SEADE, para discussão e aprovação, um projeto global de Ação de Segurança Alimentar no Município;
b) participar da apuração para definir o quantitativo das famílias à serem beneficiadas pelo Pró-FAMÍLIA;
c) colaborar com a implantação, avaliação e acompanhamento das ações/atividades do Pró-FAMÍLIA no Município, de acordo com os princípios e normas vigentes;
d) disponibilizar recursos humanos e apoio logístico necessários ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação
O GDF/SESOL/SEADE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto (5º) dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente Protocolo vigorará por um ano, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, à qualquer tempo, por manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais
a) fica estabelecido que cada participante arcará com suas despesas, decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do presente instrumento;
b) os casos omissos serão dirimidos entre as partes;
c) as ações/atividades a serem desenvolvidas como desmembramento do presente instrumento serão objeto de regulamentação posterior.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo, em três vias, de igual teor e forma.

Brasília, em 25 de abril de 2000.

JOSÉ NAVES
Secretário da Solidariedade
do
Distrito Federal

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Secretário de Articulação para o
Desenvolvimento do Entorno do
Distrito Federal

LUIZ ARMANDO POMPEO DE PINA
Prefeito Municipal de Pirenópolis/GO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 4 de maio de 2000

Processo nº: 020.000.252/98
Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Assunto: Dispensa de Licitação
RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação, a favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme Nota de Empenho nº 189, para cobrir despesas com aquisição de aerogramas, no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
A Dispensa de Licitação está fundamentada no Artigo 24, inciso VIII, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 2 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre o uso de vestes talares pelos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto a esta Corte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3151/97, resolve:

Art. 1º Os Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal usarão vestes talares nas Sessões Especiais e Solenes, e, a critério do Presidente, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso das vestes talares nas sessões destinadas à eleição ou posse do Presidente e do Vice-Presidente desta Corte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções nºs 12/76 e 13/76 e demais disposições em contrário.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 2 DE MAIO DE 2000

Regulamenta o recebimento, controle, movimentação e arquivamento de documentos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o inciso XXVI do art. 84 do Regimento Interno, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3151/97, e

Considerando a necessidade de modernizar e normatizar os procedimentos referentes ao recebimento, controle, movimentação e arquivamento de documentos, em face dos sistemas informatizados em uso no Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando que a Portaria nº 52, de 6 de fevereiro de 1998, que aprova o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a Instrução nº 2, de 15 de dezembro de 1997, que aprova os Manuais de Serviço da Diretoria-Geral de Administração, estabelecem os parâmetros indispensáveis à normatização, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Protocolo e Arquivo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (SIPA).

Art. 2º O SIPA compõe-se de um Órgão Central, representado pela Divisão de Documentação, através da Seção de Protocolo e Arquivo, e de Órgãos Setoriais, representados pelos arquivos das diversas Unidades Administrativas.

Parágrafo único. Por Unidade Administrativa, para fins de aplicabilidade desta Resolução, compreende-se o Gabinete da Presidência, os Gabinetes dos Conselheiros e Auditores, a Diretoria-Geral de Administração, as Inspetorias de Controle Externo, a Secretaria das Sessões, a Consultoria Jurídica, o Núcleo de Informática e Processamento de Dados, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e as Divisões, Serviços e Seções subordinadas a estes órgãos.

Art. 3º Compete ao Órgão Central do Sistema coordenar as atividades de recebimento, expedição, registro, autuação, controle da tramitação, consulta, empréstimo, restauração, conservação, eliminação e mudança de suporte de documentos no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Parágrafo único. Compete ainda ao Órgão Central:

I – prestar assistência técnica às Unidades Administrativas;

II – orientar as atividades de avaliação e classificação de documentos:

III – participar do planejamento, elaboração e aperfeiçoamento de Sistemas de Processamento de Dados aplicados ao controle de documentos;

IV – assessorar o Serviço de Seleção e Treinamento quanto à realização de programas de aperfeiçoamento e reciclagem nas atividades de arquivo e protocolo.

Art. 4º Fica o Órgão Central do Sistema responsável pelas normas e rotinas administrativas relativas a documentação, devendo, após aprovação da administração do TCDF, fazê-las constar de Manual do Usuário.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Seção I
Do Recebimento

Art. 5º Todos os documentos remetidos ao Tribunal, independentemente de sua forma de entrega, deverão ser encaminhados à Seção de Protocolo e Arquivo, para registro e conseqüente controle da tramitação no Sistema de Protocolo, onde receberá um número de controle.

Art. 6º Será fornecido, pelo agente receptor, ao interessado ou portador dos documentos, o respectivo comprovante de recebimento, no qual deverá constar o número de controle do documento.

Seção II
Do Registro

Art. 7º Registro é o ato pelo qual se confere a um documento um número de controle, cadastrando-se os seus dados principais no Sistema de Protocolo.

Art. 8º Os documentos recebidos na Seção de Protocolo e Arquivo serão imediatamente registrados no Sistema de Protocolo, para fins de controle de sua tramitação, de acordo com o Manual do Usuário.

Art. 9º Aqueles documentos cuja tramitação para tomada de decisão dependam de autuação ou juntada a processos já existentes, deverão ser encaminhados, após o registro, às Unidades Administrativas, que ficarão responsáveis pela execução desses procedimentos, de acordo com as rotinas estabelecidas no Manual do Usuário.

§ 1º Ficam dispensadas de registro as correspondências de cunho notadamente particular porventura recebidas pela Seção de Protocolo e Arquivo.

§ 2º Caberá ao destinatário de correspondência recebida como particular, ao proceder a abertura desta e verificar tratar-se de assunto oficial, retorná-la à Seção de Protocolo e Arquivo para o devido registro.

Art. 10 Os documentos oriundos da Administração do Distrito Federal, de outros setores públicos ou privados, manterão seu número de origem, paralelamente ao número de controle atribuído quando do recebimento, para efeito de registro e controle da sua tramitação dentro do TCDF.

Art. 11 O encaminhamento dos documentos às Unidades Administrativas do Tribunal, pela Seção de Protocolo e Arquivo, será feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Terão encaminhamento prioritário e imediato os documentos reservados e os relativos a:

I – pedidos de informações formulados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – mandados de segurança;

III – citações judiciais;

IV – pedidos de informações atinentes a litígios judiciais;

V – representações e denúncias;

VI – consultas;

VII – outros assuntos que, por conveniência administrativa ou força de lei, devam ter tramitação preferencial.

CAPÍTULO III
DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 12. A expedição de documentos oficiais do Tribunal será realizada pela Seção de Protocolo e Arquivo, observadas as medidas de segurança necessárias.

§ 1º Os documentos destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal serão expedidos pelo Sistema Integrado de Malote da Secretaria de Administração, ou por sistema que venha a substituí-lo, cabendo à Seção de Protocolo e Arquivo os procedimentos necessários e a posterior emissão dos recibos às diversas Unidades Administrativas.

§ 2º No caso de expediente de citação ou notificação de responsáveis, adotar-se-ão as seguintes cautelas:

I – quanto aos residentes no Distrito Federal, admitir-se-á a entrega por via postal, registrada e com Aviso de Recebimento por Mão Própria. Esgotada esta possibilidade, tentar-se-á a entrega por mensageiro do Tribunal, após prévio contato com o interessado a fim de estabelecer data, hora e local;

II – sendo incerto e não sabido o endereço do responsável, ou resultando infrutíferas as tentativas mencionadas no inciso anterior, a citação ou a notificação será feita por edital, publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Distrito Federal;

III – quanto aos residentes fora do Distrito Federal, a remessa será feita por via postal, registrada e com Aviso de Recebimento por Mão Própria.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 13. Entende-se por tramitação a movimentação de documentos cadastrados e processos entre as Unidades Administrativas do TCDF e entre este e os demais órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 14. A tramitação de documentos cadastrados e processos será feita por meio de lançamento no Sistema de Protocolo e emissão de Guias de Remessa respectivas, de acordo com os casos previstos no Manual do Usuário.

Art. 15. Será considerada responsável pelo documento aquela Unidade Administrativa que, em determinado momento, detiver a sua carga.

§ 1º É parte constituinte da movimentação de um documento cadastrado ou processo a atualização de seus dados no Sistema de Protocolo.

§ 2º Fica vedada a movimentação entre as diversas Unidades Administrativas do TCDF de documentos cadastrados e processos por outros meios que não as Guias de Remessa respectivas emitidas pelo Sistema de Protocolo.

CAPÍTULO V
DA AUTUAÇÃO

Art. 16. Entende-se por autuação o ato que dá início ao processo e compreende o conjunto de operações que tem por fim dar aos documentos a forma processual.

§ 1º A autuação de documentos será executada pela Unidade Administrativa do Tribunal responsável pela sua instrução, de acordo com as rotinas estabelecidas no Manual do Usuário.

§ 2º Em casos excepcionais, que visem a otimização do serviço e mediante entendimento prévio com a Divisão de Documentação, a Seção de Protocolo e Arquivo poderá proceder à autuação imediata de processos a partir de documentos externos recebidos.

Art. 17. Os documentos autuados serão formados por volumes, cujo número de folhas não poderá ultrapassar 200 (duzentas), salvo quando for necessária a manutenção da integridade e continuidade dos documentos que findarem um volume.

Parágrafo único. Atingido o número de folhas citado, a Unidade Administrativa que possuir a carga do processo providenciará o encerramento do volume e a imediata abertura de um novo, mediante lavratura de termos próprios, assinados pelo dirigente da Unidade em questão, continuando a numeração das folhas em seqüência à última do volume anterior.

CAPÍTULO VI
DA JUNTADA, DESAPENSAÇÃO E RETIRADA DE DOCUMENTOS

Seção I
Da Juntada

Art. 18. Entende-se por juntada a reunião de um documento a processo, ou de um processo a outro que, por sua natureza, guardem entre si dependência ou conexão.

§ 1º A juntada de documentos a processo será realizada pela Unidade Administrativa interessada, implicando o procedimento em lançamento nos sistemas apropriados, conforme o Manual do Usuário.

§ 2º A juntada de processos será realizada pela Unidade Administrativa interessada, implicando o procedimento em lançamento nos sistemas apropriados e lavratura de termo específico, devidamente assinado, no processo principal ou receptor, conforme o Manual do Usuário.

Art. 19. A juntada ocorre:

I – por anexação, quando um processo é incorporado a outro, em razão de dependência entre eles, passando o conjunto a constituir um só processo;

II – por apensação, quando em razão de correspondência ou similitude dos assuntos, um processo é unido a outro sem se incorporarem em definitivo, permanecendo com sua autonomia e numeração próprias.

Parágrafo único. Na juntada por anexação, as peças do processo acrescentado serão renumeradas, em seqüência à numeração do processo principal.

Art. 20. A juntada de processos dependerá de autorização da Chefia do órgão interessado ou de autoridade superior.

Seção II
Da Desapensação e Retirada

Art. 21. Desapensação é a separação de processos apensados e retirada é o ato de retirar peças de um determinado processo.

Art. 22. A desapensação dependerá de autorização ou determinação do responsável pela Unidade Administrativa interessada ou autoridade superior, e implicará a lavratura de termo próprio, nos dois ou mais processos incluídos no procedimento, e o lançamento nos sistemas apropriados.

Art. 23. A retirada de peças de um processo condiciona-se à autorização:

I – do Presidente, quando destinadas a terceiros, desde que dispensáveis ao processo;

II – de Diretor de Departamento, Diretor de Divisão, Diretor de Serviço ou autoridade superior, quando para atender interesse do serviço interno.

§ 1º É dispensável a autorização do Plenário, ou do Presidente, quando se tratar da retirada de documentos de identificação pessoal de que trata a Lei nº 5.553, de 06 de dezembro de 1968, devendo o procedimento, contudo, ser autorizado pelos servidores indicados no inciso II deste artigo.

§ 2º A retirada de peças ensejará a lavratura, na última folha do processo, de termo de retirada de documentos, onde se identifiquem os motivos do procedimento e os números das folhas retiradas.

§ 3º O processo em que ocorrer retirada de peça não terá, por isso, suas folhas renumeradas, podendo, se for o caso, ser a peça retirada substituída por cópia reprográfica, no verso da qual se declinarão, expressamente, os motivos pelos quais o original foi retirado.

§ 4º No caso de documentos destinados a atender pedidos de pessoas ou órgãos interessados, exigir-se-á, contra a entrega, o recibo correspondente, que passará, juntamente com o requerimento, a pertencer ao processo do qual foram retiradas as peças.

CAPÍTULO VII
DO ARQUIVAMENTO, DESARQUIVAMENTO E CONSULTA

Art. 24. O arquivamento de documentos far-se-á de forma sistemática, em local específico, segundo normas e procedimentos técnicos modernos, que permitam sua rápida localização, segurança na sua guarda e adequadas condições de conservação.

Parágrafo único. Por forma sistemática entende-se que os documentos serão organizados segundo o Código de Classificação de Documentos de Arquivo do TCDF e conforme os prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos desta Corte.

Art. 25. Serão transferidos ao arquivo todos os tipos de documentos, independentemente do suporte, desde que se relacionem com as funções e atividades do Tribunal.

Art. 26. O arquivamento será realizado inicialmente pelos arquivos setoriais, que deverão transferir os documentos à Seção de Protocolo e Arquivo, segundo os prazos de retenção previstos na Tabela de Temporalidade, seguindo as orientações emanadas do Órgão Central quanto à aplicação do Código de Classificação de Documentos.

Art. 27. O tempo de arquivamento ou a eliminação de documentos será determinado conforme o disposto no artigo seguinte.

Art. 28. O desarquivamento de documentos ocorrerá conforme normas estabelecidas no Manual do Usuário, devendo ser priorizadas as consultas a documentos que não exijam sua movimentação da Seção de Protocolo e Arquivo.

CAPÍTULO VIII
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 29. Os procedimentos de eliminação de processos ou documentos do TCDF são da competência do Órgão Central do Sistema Integrado de Protocolo e Arquivo, por intermédio da Comissão de Avaliação de Documentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos e Manual do Usuário.

§ 1º A Comissão de Avaliação, designada por Portaria da Presidência do Tribunal, será constituída pelo chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, que a presidirá, por um servidor da área jurídica e outro da contábil, um historiador e um representante das Inspetorias, que tenham pleno conhecimento do funcionamento e da estrutura organizacional do Tribunal.

§ 2º A Comissão de Avaliação reunir-se-á ordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do seu Presidente.

Art. 30. A Comissão de Avaliação de Documentos procederá à análise do documento a ser eliminado, consubstanciada na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Parágrafo único. O esgotamento dos prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade não significa autorização para eliminação, que somente será efetuada após definição do valor histórico probatório pela Comissão de Avaliação.

Art. 31. A eliminação será feita por destruição mecânica ou outro processo que assegure a total descaracterização dos documentos.

Art. 32. Incluem-se entre os documentos de valor permanente, que não poderão ser eliminados:

I – documentos relativos a origem, desenvolvimento ou extinção do TCDF:

a) atos de criação ou extinção;
b) atos constitutivos;
c) documentos relativos a direitos patrimoniais;

II - documentos que reflitam o desenvolvimento de atividades e a organização do TCDF:

a) atos relativos à organização e ao funcionamento do órgão;
b) gráficos;
c) convênios e ajustes;
d) atas e relatórios anuais do TCDF e das Unidades Administrativas correspondentes;
e) séries documentais completas produzidas no exercício de funções e atividades;
f) planos, projetos, pesquisas, plantas, manuais e relatórios técnicos;

III – registros visuais e sonoros, em diferentes suportes, referentes a atividade, obra e eventos do TCDF;

IV – documentos que firmem jurisprudência;

V – documentos relativos à administração de pessoal que firmem direito do interessado.

Art. 33. A eliminação de documentos nas Unidades Administrativas, nos casos previstos na Tabela de Temporalidade, deverá ser realizada sob supervisão de funcionário da Seção de Protocolo e Arquivo.

Art. 34. Os casos omissos nesta Resolução, no que se refere a eliminação de documentos, deverão obedecer ao disposto no art. 25 da Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Art. 35. Os documentos considerados sigilosos somente tramitarão no Tribunal em envelope fechado, observando-se, quanto aos dependentes de apreciação e decisão, os seguintes procedimentos:

I – se, ao serem recebidos na Seção de Protocolo e Arquivo, os documentos já se encontrarem classificados como sigilosos e contidos em envelope lacrado, serão encaminhados ao destinatário sem a abertura do mesmo. O destinatário responsabilizar-se-á, então, pelo registro nos sistemas apropriados dos dados pertinentes, conforme o Manual do Usuário;

II – se, ao serem recebidos e registrados pela Seção de Protocolo e Arquivo, esses documentos não estiverem caracterizados como sigilosos, mas tal classificação se fizer necessária, a critério da Unidade Administrativa que os receber, tal unidade será responsável pelo trato apropriado;

III – após decisão definitiva, os processos classificados como sigilosos serão arquivados em lugar especial, sob a responsabilidade da Seção de Protocolo e Arquivo.

Art. 36. Todo e qualquer servidor que tome conhecimento de assunto reservado ou sigiloso será responsável pela manutenção do sigilo, sob pena de processo disciplinar.

Art. 37. O acesso a arquivo ou registros de documentos reservados só será permitido a autoridade do Tribunal, a servidores credenciados e ao interessado, ou seu procurador, nas hipóteses constitucionalmente previstas, desde que autorizado pelo Presidente do Tribunal.

Art. 38. As normas constantes deste capítulo aplicam-se, no que couber, às denúncias, representações e documentos reservados alusivos a matérias de natureza administrativa interna.

Art. 39. O TCDF, em decisão plenária, determinará o término do prazo de sigilo, após o qual o documento integrará o acervo ostensivo da Seção de Protocolo e Arquivo.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os processos em que o Tribunal determinar diligência não poderão ser encaminhados a pessoas ou órgão da Administração do Distrito Federal encarregados do atendimento, expedindo-se, apenas, o ofício ou representação que comunique a decisão.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a processo cujo encaminhamento seja indispensável ao cumprimento da diligência, devendo tal circunstância constar da instrução ou decisão.

§ 2º Sendo indispensável a movimentação do processo para cumprimento de diligência, tal movimentação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de lançamento nos sistemas apropriados e emissão de Guia de Remessa, na qual deverá ser passado recibo, ficando vedada qualquer outra forma de permanência de processos do Tribunal, ou sob sua guarda, em outros órgãos.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se a Resolução nº 48, de 20 de setembro de 1991, e a Resolução nº 74, de 18 de novembro de 1994, bem como as demais disposições em contrário.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.492

Aos 27 dias do mês de abril de 2000, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.
Ausentes, por motivo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3491, de 17.4.2000.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O Conselheiro agradeceu as manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 07/2000-GAB/JMF, por meio do qual o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA manifesta interesse em retornar às suas atividades nesta Corte, interrompendo, a partir do dia 28 do corrente mês, a fruição da licença-prêmio que lhe foi concedida.

- Ofício nº 13/2000-GAB/MS, mediante o qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA solicita alteração de suas férias para o período de 9.5 a 8.6.00.

- Ofício nº 036/00-GAB/SEPLAN, do Secretário de Planejamento do Distrito Federal, LEONEL PAIVA, encaminhando minuta do Anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

- Aviso nº 1719/00-SGS-TCU, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro IRAM SARAIVA, encaminha cópia da Decisão nº 223/2000, adotada naquela Corte na Sessão Ordinária do Plenário de 5/4/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 002.363/2000-6).

- Ofício-Circular TCGP nº 03/2000, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro ADALBERTO FARIAS CABRAL, encaminha material referente ao Concurso de Monografias promovido por aquela Corte.

- Ofício nº 184/2000, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás, encaminhando relação de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratarem com o Poder Público no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Continuando, submeteu à consideração do Plenário os seguintes documentos:

- Representação do Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE contra atos praticados por ex-Diretor da Divisão de Orçamento e Contabilidade da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Denúncia formulada pela Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal contra atos praticados pela Secretaria de Obras do Distrito Federal e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação apresentada pelo Deputado FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS – CHICO FLORESTA sobre matéria veiculada pela imprensa local, acerca de novo convênio assinado entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 04/2000-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 52/97.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

- Representação nº 4/2000-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre matéria veiculada pela imprensa local, acerca de novo convênio assinado entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1235/81 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ VIANA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2405/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, para fins de registro, as revisões em exame, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente, promover a

regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao documento de fl. 34, para excluir a parcela complemento de salário mínimo, uma vez que o mencionado benefício foi instituído por meio da Lei nº 6943/81, posterior à vigência do abono (20/11/80). II - alertar a SEA sobre a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89 e dos artigos 67 e 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90 e, ainda, sobre a correta base de cálculo da vantagem do artigo 193 da Lei nº 8.112/90, conforme Decisão nº 190/96, adotada no Processo nº 1389/94-TCDF.

PROCESSO Nº 0819/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ RIBEIRO SANTIAGO-SEA. - DECISÃO Nº 2406/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever os termos da Decisão nº 3140/95 (fl. 45), a fim de considerar legal a revisão de proventos do interessado; II - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, determinar à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anular o ato de fls. 49/50, na parte referente ao servidor em tela; III - alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de aplicação, ao presente caso, da Lei nº 22/89, bem como do artigo 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2165/82 - Revisões dos proventos da aposentadoria de FLORENTINO PEREIRA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2407/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a segunda revisão, para fins de registro; II - determinar à SEA que retifique o ato revisório de fl. 91, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52 e incluir o artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o requerimento do interessado foi protocolado em 27/08/92, quando esta lei já estava em vigor no âmbito do DF, por força da Lei nº 197/91.

PROCESSO Nº 2527/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de AFRÂNIO AMÂNCIO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2408/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3756/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GLAUCE MARIA JOSÉ RODRIGUES CAMPOS-SEA. - DECISÃO Nº 2409/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias sejam ultimadas as seguintes providências: I - excluir o tempo de inatividade da contagem para fim de concessão de de Padrões, reposicionando a servidora em sua carreira à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; II - retificar o ato de fl. 09, alterado pelo de fl. 166, a fim de, consignar o correto posicionamento da servidora, excluir a alínea "b", do artigo 40, inciso III, da CRFB e incluir a alínea "a", do mesmo diploma legal, visto que o tempo de inatividade somente poderá ser aproveitado para nova aposentadoria comum, conforme Decisão nº 7.925/97 (Processo nº 224/91), bem como considerar os efeitos da revisão a contar de 27.04.90, data do requerimento de fl. 01; III - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 170, com o intuito de encerrar a apuração em 26.04.90 (véspera da revisão), corrigir os quantitativos de faltas e de licenças médicas usufruídas pela servidora, em conformidade com as informações de fls. 33/36 e alterar o total computado em dobro de que trata a Lei nº 22/89 para 444 dias; IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 172, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, com efeitos a contar de 27.04.90, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora, haja vista o contido nos itens I e II; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0724/91 - Pedido de reexame da Decisão nº 4.751/99, formulado por SEBASTIAO PEREIRA LOPES-PRGDF. - DECISÃO Nº 2410/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, negar provimento ao pedido de reexame, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

PROCESSO Nº 1737/91 - Pedido de reexame da Decisão n.º 4753/99, formulado por ORLY BONONO-SEA. - DECISÃO Nº 2411/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu negar provimento ao pedido de reexame, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

PROCESSO Nº 3702/91 - Auditoria levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão de pessoal decorrente do concurso público aberto pelo Edital n.º 090/90-IDR. - DECISÃO Nº 2412/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal e dos editais juntados às fls. 3/8; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para cargo de Analista de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano - Especialidade II do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, oriundas do Concurso normatizado pelo Edital n.º 090/90-IDR, publicado no DODF em 3.7.1990, em cumprimento ao prescrito pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alcidésio Barbosa de Souza, Carlos Roberto Machado Vieira, Edson José Vieira, José Urlei Cordeiro Freire, Miguel Angelo Lima Monteiro da Silva, Tharsis Monteiro de Castro Campos; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3703/91 - Auditoria levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal, para verificar a regularidade das admissões decorrentes do concurso público aberto pelo Edital nº 091/90-IDR. - DECISÃO Nº 2413/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal e dos editais juntados às fls. 03/08; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Analista de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano - Especialidade III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, oriundas do Concurso normatizado pelo Edital nº 091/90-IDR, publicado no DODF em 3.7.1990, em cumprimento ao prescrito pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adilson Brito de Carvalho, Ana Lúcia Augusto de Oliveira, Bey Aires da Silva, Carlos Madson Reis, Cláudia Victor Rodrigues Gontijo, Denise Prudente de Fontes Silveira, Ed Coelho da Costa Tourinho, Eugênio Barboza, Josiana Aguiar Wanderley, Leda Virgínia Aguiar de Carvalho, Mara Lúcia Ribeiro Veronesi Marinho Graça Santoro, Marcelo Baiochi Vila Verde Carvalho, Márcia Bronzatti, Maria de Fátima dos Santos Araújo, Maria do Carmo de Lima Bezerra, Marília Pacheco Machado, Moema Pereira Rocha de Sá, Monica Veras Gomes, Pedro Braga Netto, Roney Tanios Nemer, Sandra Soares de Mello, Sérgio Ulisses Silva Jatobá, Sônia Mariza Abijaodi de Vasconcelos, Tadeu Almeida de Oliveira, Valtamir Constatino, Viviana Peribanez Gonzales de Araújo; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3713/91 - Auditoria levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão de pessoal decorrente do concurso público aberto pelo Edital nº 049/91-IDR . - DECISÃO Nº 2414/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do relatório de auditoria e dos documentos acostados às fls. 81/93 dos autos; b) considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes admissões decorrentes do concurso público para provimento do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 049/91, publicado no DODF de 25.03.91: Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III - Topógrafo, Nivelador - José Florêncio Gomes Pereira; Especialidade IV – Desenhista - Antônio Gomes da Silva Filho, Augusto César Lustosa Machado, Leonardo Palhano Xavier de Souza, Marco Antônio Alves da Costa, Silene de Araújo Pereira; Área Administração Geral Especialidade I – Agente Administrativo - André Calazans Barreira, Eliane Cavalcante Santos, Fernanda Cavalari Henriques, Huíla Maria Albuquerque Nobre, Leomagon Rodrigues da Silva, Márcio Henrique Carvalho de Oliveira, Maria Romana Gomes do Nascimento, Paulo César da Silva Corrêa, Sales Martins de Figueiredo, Sérgio Luiz Félix de Alencar; Especialidade XIX – Técnico em Processamento de Dados - Hely Firmino de Sousa, Ingomar Otto, Mateus Pereira Batista, Nivaldo Silva Feitosa, Noriko Monzen Reguero, Paulo Cesar Guimarães Campos; c) autorizar a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, dos nomes grafados no item anterior; d) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal-SEA que, em 60 (sessenta) dias, informe a este Tribunal as datas de publicação no DODF dos possíveis atos de nomeação de Técnicos de Atividade Rodoviária em Quadro de Pessoal diverso do Quadro do DER, oriundos do concurso regulado pelo Edital Normativo n.º 049/91-IDR, publicado no DODF de 25.03.91, para que se possa proceder à análise dessas eventuais admissões, para fins de registro; e) autorizar a devolução do Processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1286/92 - Contrato nº 037/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma NOVADATA - Sistemas e Computadores S.A. Aos autos juntou-se defesa apresentado pelo Sr. JORGE HAROLDO MARTINS. - DECISÃO Nº 2415/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1883/92 - Aposentadoria de CÉLIDA CAIXETA DE MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 2416/00.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5355/92 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS FERNANDES NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 2417/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2105/93 - Aposentadoria de JOSEFA BORGES DE FRANÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 2418/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, envide esforços junto à servidora no sentido de juntar aos autos elementos que contenham indícios de prova material, referente ao tempo de serviço averbado com base na Certidão de fl. 11 (01.03.68 a 28.02.74), sob pena do referido tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria e, via de conseqüência, para fins de anuênios.

PROCESSO Nº 2481/93 - Concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital no 129/92-FHDF. - DECISÃO Nº 2419/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 115/2000-GAB/PRES/FHDF, de 10.2.2000, e anexo (fls. 243/244), encaminhados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, em cumprimento à determinação constante da Decisão n.º 53/2000, considerando cumprida a diligência; b) do comprovante de recolhimento aos cofres públicos, promovido pelo Sr. Geraldo Ferreira da Silva, do valor da multa fixada na Decisão n.º 3571/99; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2489/93 - Concurso público para Operador de Estação da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, aberto pelo Edital nº 1 - B/91. - DECISÃO Nº 2420/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria e do documento juntado à fl. 115; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações para empregos de Operador de Estação, do Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, oriundas do certame regulado pelo Edital nº 01-B/91, em cumprimento ao prescrito pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalto Clímaco Ribeiro, Adel de Souza Parente Júnior, Afonso Spinosa Vila, Alarico Nades Assumpção, Alberto Carlos Leite Vaz, Aldecilene Cerqueira Barreto, Alessandra Caldas Barroca, Alessandro Rodrigues Ornelas, Alex de Sousa Silva, Ana Lúcia Mano de Castro, André Luiz Gomes Lemos, Andréa de Figueiredo Laport, Antônio Americano do Brasil, Arthur Carlos Ferreira Júnior, Bérites Carmo Cabral, Carlos Eduardo da Cruz, Carlúcio Assis da Silva, Carmem Maria Ribeiro Pacheco, Cézar Augusto Maranhão dos Santos, Claiton Juvenir Ferreira, Clarissa de Souza Barata, Cláudia Barbosa de Cruz, Cláudio Marcelo de Araújo, Cristiane Alves Couto, Daniela Diogenes de Carvalho, Danielle Marques Vilas Boas, Eliana Joceline Correa Nascimento, Emerson Barbosa Maciel, Emerson Mendes de Oliveira, Enelson Gomes Rodrigues, Fábio Cordeiro de Lisboa, Fabrício Puttini Calzá, Fernando Lagares Cunha, Gilmar de Souza Moura, Guilherme Vendramine Pereira, Gustavo de Azevedo Machado, Gustavo Sousa de Alencar, Harrison Rodrigues Lima, Herbert Barbosa Campos, Humberto Aguiar Nascimento, Ilgo Antônio Hartmann, Javan Marques da Silva, João Batista Rodrigues Barbosa, João Lopes Batista Filho, Joel de Oliveira, José Augusto Vieira Resende, José Carlos Franklin dos Santos, José Cláudio dos Santos Bittencourt, José Edilson Alves Félix, José Euclides Andrade Viana, José Luís de Campos Bonfim, José Ricardo Pinto Braga, Joseana Maria Alves Saraiva, Leonardo Jubé de Moura, Luciano Pinheiro Guará, Luiz Vicente da Costa Braga, Manoel Batista de Oliveira Júnior, Marcelo Jacob Granato, Márcio Azevedo da Silva, Márcio Oliveira da Silva, Marco Antônio Spillari, Marco Fernando Rocha Menezes, Marconi Mizuno, Marcos Antônio da Silva, Marcos Vasconcelos de Oliveira, Maria Cristina Rodrigues, Maria Gessilândia Moraes, Maria Helena Lima, Marineide Ferreira de Azevedo, Mauro Lôbo, Mônica Inez Lessa Caldeira, Mônica Teixeira Passos, Neila Farias Lopes, Orzenil Bonfim da Silva Júnior , Otávio de Barros Silva, Patrícia Trajano Ramalho, Paulo Antônio Mattoso, Paulo César Lopes, Paulo César Ribeiro, Pedro Emmanuel Ferreira de Azevedo, Renata Machado Mongin, Renato Magalhães Marques, Ricardo Almeida Rocha, Ricardo Borges de Campos Netto, Ricardo Cosme Arraes Moreira, Ricardo dos Reis e Silva Serejo, Robinson Azusa Nakamura, Robson Rodrigues da Silva, Robson Teixeira Araújo, Rodrigo dos Reis e Silva Serejo, Rogério de Souza Almeida, Ronaldo de Morais Galletti, Rosenilde Martins Pereira Lima, Sérgio Henrique Figueiredo Bezerra de Menezes, Sérgio Maurício de Oliveira Cavalcante, Sigfrido Maginot Latino Munoz, Silvana da Silva Oliveira, Stefano de Bacellar Benetis, Valber Silva de Castro, Valéria Yukie Mizuno, Victor Manoel Dias Henriques, Wagner Viana Dourado, Wagner Vitoriano de Paula, Weber Sérgio Costa da Silva; c) determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que o prazo de validade do certame em análise expirou, dele não podendo ocorrer novas contratações.

PROCESSO Nº 2490/93 - Auditoria realizada na Polícia Militar do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão de pessoal, em virtude do concurso público aberto pelo Edital n.º 02/92. - DECISÃO Nº 2421/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das Portarias de 6/12/95 (fls. 34/36), que veicularam a admissão dos militares aprovados no certame em exame, bem como dos resultados da Auditoria de Regularidade; II - considerar legais e conceder o respectivo registro, com base no art. 78, III, da LODF, aos militares seguintes aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 2/92-PMDF (fls. 2/10), publicado no DODF em 14 de setembro de 1992, visando ao Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal: GRUPO MASCULINO - Adão Teixeira de Macedo, Alessandro Marco Alencar Alves, Alexandre Henrique Garcia Vianna, Alexandre Lena Xavier, Alexandre Rodrigues Ferreira, Anderson Vilela, André de Sousa Costa, Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Carlos Renato Machado Paim, Cecílio dos Santos Souza, Danilo Oliveira Nunes, Edilson Martins da Silva, Edvã de Oliveira Souza, Elisson Fernandes de Castro, Fábio Augusto Vieira, Gilvani Souza Costa Pinto, Gustavo de Oliveira e Silva, Jorge Antônio de Oliveira Francisco, José Américo Barbosa Filho, Klepter Rosa Gonçalves, Marcelo Rodrigues Dias, Márcio Cavalcanti de Vasconcelos, Márcio Gomes de Souza, Marcondes Ruperto Souza das Chagas, Nilson Alves de Araújo, Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra, Reginaldo de Souza Leitão, Renato Pedreira Pereira de Sá, Roberto de Santana Freitas, Roberto Morgano Vieira, Rômulo Flávio Rocha Setúbal, Vânio Martins Escobar, Wanderley Soares Benevides Júnior; GRUPO FEMININO - Luciana Rocha de Melo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2493/93 - Concurso Público para o Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, aberto pelo Edital nº 01-A/91. - DECISÃO Nº 2422/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria e dos documentos juntados às fls. 41/67; b) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para empregos do Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, oriundas do certame regulado pelo Edital nº 01-A/91, publicado no DODF de 30.4.91, em cumprimento ao prescrito pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Emprego: Engenheiro Eletricista - Fernando Antônio de Moraes Testahy, Gilson Apolinário Peixoto, Jorge Luiz de Souza; Emprego: Engenheiro Civil (Hidráulica) - Dimas dos Santos, Joviano Miguel da Fonseca, Luiz Carlos Hiroyuki Itonaga, Mário Yoshizawa, Maurício Freitas Celestin; Emprego: Engenheiro Civil (Saneamento) - Adauto Santos do Espírito Santo, Antonino de Medeiros Gusmão, Antônio Luis Harada, Antônio Luitgards Moura, César Augusto Rissoli, Círa Garrido da Silva Saba, Elton Gonçalves, Fausto de

Marcos Rabelo Filho, Francisco Gama Terra Júnior, Geraldo de Sousa Leite Júnior, Glória Maria de Almeida Carvalho, João Nunes de Almeida, Levy Melo Souto, Luiz Rancan, Magno Nelson Silva Naves, Mônica da Silva Oliveira, Patrícia Magalhães Gomes, Paulo Hideo Sakashita, Paulo Roberto Rabelo Adriano, Raquel de Carvalho Brostel, Tarcísio dos Reis Queiroz, Wellíbia Régia Taguatinga de Almeida; Emprego: Auxiliar de Administração - Adriana Medeiros, Ana Claudia Nascimento, Ana Karina de Oliveira Milhomem, André Barbará Silva, André Ramos Pinto de Oliveira, Ângela da Rocha Valle, Antônio Carlos Neves, Antônio Lisboa de Queiroz, Arides José de Araújo, Augusto Morosini, Carlos Alberto da Silva, César Oliveira de Amorim, Cláudia Oliveira de Azevedo, Cleiber de Lima Pereira, Corina Maria da Cunha Torres, Cristiane Resende de Almeida, Daniel Kim, Daniele Dupim Costa Martins, David Pitel, Derival Caixêta, Deusmar Aparecido de Carvalho, Edivânia Araújo Alcântara, Edna Fernandes de Sena, Eduardo Lima, Eliana Dias Ramagem, Eliane Leite de Sousa, Eloisa Arminda Duarte Batista, Ely das Graças Faria da Costa, Fernando Barros Rocha, Flávio de Oliveira Vieira da Costa, Francisco José Cavalcante Macedo, Francisco Rildomar Maciel, Geovane Oliveira Araújo, Gilmar Peres Monteiro, Gilson de Queiroz Gomes, Gilson Gomes de Souza, Hamilton Rosendo Timbó, Henrique José de Araújo, Heverson de Santana Gonçalves, Hildenei Pereira de Souza, Humberto Aguiar Nascimento, Iraní Mendes Vieira, Jayder Ramos de Araújo, Jivago Fernandes da Silva, Jorge dos Santos Barbosa, José Carlos Gonzaga, José Maria Silva Couto, Judson Santos Rodrigues, Ladjeny Sousa de Aquino, Lenia Mara de Castro Teixeira, Luciana Teixeira Campos, Luciano Paraguassu Tomé, Luis Barbosa de Moura, Mamud Cardoso Saigg, Mara Lourdes Rollo de Carvalho, Marcelo Duarte Porto, Márcia Augusta da Silva Leite, Márcia Núbia Cavalcante Lopes, Marco Antônio Spillari, Marco Renato Oliveira Matias, Marcos Antônio Serafim, Marcos Dangelo da Costa, Maria de Fátima Silva, Marinalde Assunção dos Santos, Mário Pereira da Silva Filho, Marisa de Lourdes Boschini, Marissol Maria Soares, Marta Augusta da Silva de Oliveira, Milton de Paula Pimentel, Moizés Félix de Almeida, Nívia Mendes de Souza, Norma Mendes Costa, Orlando Alves Sette, Paulo César Gonçalves Guimarães, Paulo Felipe Scherer, Paulo Roberto Sousa, Paulo Sérgio Barros de Moura, Pedro Cézar Sousa Barbosa, Pedro Diniz Teixeira, Rachel Albertini Paiva Xavier, Renato Rodrigues Barbosa, Rildo Roque Naves de Carvalho, Rita de Cássia Ramalho de Almeida, Rogério da Silva Lêla, Ronaldo Assunção Souza do Lago, Rosana Cristina da Cunha, Rosane Maria Pio da Silva, Rosani Aparecida Amaral Frutuoso, Rosivaldo da Silva Ferreira, Sandra Versiani Santos Carvalho, Silas Pereira de Andrade, Sirlany Silva Arabi, Sônia Cabido Nunes Vieira, Tânia Mara de Castro Oliveira, Valdecir Pereira Marques, Valéria Grilanda Rodrigues Paiva Dantas; Emprego: Mecânico - Abel Oliveira de Melo, Emivaldo Pereira da Silva, José Policápio Alves dos Santos, Nivaldo José dos Santos; Emprego: Operador de Máquinas Pesadas - Gedeão Barros Soares, José Nascente da Rocha, Raimundo Rodrigues de Almeida; Emprego: Eletricista de Véiculos e Equipamentos - Geraldo Ferreira da Silva, José Neube Vieira Barros; Emprego: Engenheiro Eletrônico - André Ricardo Brasileiro Vanderlei, Cláudio Nazareno; Emprego: Engenheiro Civil (Sanitarista) - Eduardo Leite Magalhães, José Ricardo Silva de Moraes; Emprego: Engenheiro Químico - Antonio Carlos Teixeira Pinto Filho, Cláudia Morato Alvares, Mauro Roberto Felizatto; Emprego: Engenheiro Mecânico - Francisco Palazzo Filho, Marcos Antônio dos Santos Mello, Valtrudes Pereira Franco; Emprego: Operador de Computador - Cleber Rogers Rocha, Fernando Pascoal Ribeiro, Kleber Leão Fernandes Bacelar, Márcio Pascoal Ribeiro, Marconi Mendes Marques, Marcos José dos Santos Neto, Rubens Pascoal Ribeiro, Welber Lopes Silva; Emprego: Programador de Computador - Carlos Antônio Ferreira, Renato Vilela de Magalhães, Roquilmer Guimarães de Carvalho, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho; Emprego: Analista de Sistemas - Ana Lucia de Medeiros, Alexandre Coelho Batista Junior, Mario Alberto Osller Malagutti, Romeu Maluhy Junior; c) determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que o prazo de validade do certame em análise expirou, dele não podendo ocorrer novas contratações.

PROCESSO Nº 3002/93 (apensos os de nºs 7088/94 e 081.002.666/93) - Prestação de contas da então Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 2423/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Cultura do Distrito Federal que: I. cumpra o item V da Decisão n.º 7047/97, no prazo de 30 (trinta) dias; II. apresente os nomes dos responsáveis pelo reiterado descumprimento das Decisões desta Casa, acompanhadas das justificativas que tiverem, tendo em vista o inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 3768/93 (apenso o de nº 030.000.749/92) - Pensão civil concedida a MARIA FRANCISCA BARBOSA ISRAEL e outras-SEA. - DECISÃO Nº 2424/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5240/93 (apenso o de nº 030.004.958/91) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2425/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5269/93 - Pensão civil concedida a MAURA NAZARET DE ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 2426/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6591/93 (apenso o de nº 030.000.523/93) - Pensão civil concedida a DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2427/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) editar ato tornando sem efeito os atos de fls. 41, 83, 88, 121/123 e 225/226 - apenso n.º 030.000523/93; b) formalizar a revisão da pensão prevista na Lei n.º 3.738/60 (fls. 51 e 66 - apenso n.º 030.000523/93), com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato revisório no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90, e incluindo a filha Janete na concessão; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, relativamente à beneficiária DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo título de pensão, em substituição aos de fls. 222 e 229 - apenso nº 030.000523/93, rateando o benefício entre as beneficiárias DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO e JANETE GARCIA DE CARVALHO, conforme providência indicada no item "b" supra; e) apurar os valores pagos em duplicidade, conforme títulos de fls. 222 e 229 - apenso nº 030.000523/93, providenciando a sua reposição ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7435/93 - Aposentadoria de LUZIMARIA ASSENÇO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2428/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 48, para fazer constar o "quantum" correto da parcela intitulada "Incentivos Funcionais" que deverá corresponder ao percentual de 7%; II. tornar sem efeito o documento substituído; III. promover o ressarcimento ao erário, se for o caso.

PROCESSO Nº 8096/93 (apensos os de nºs 3761/91 e 082.007.760/93) - Pensão civil concedida a YOLANDA MONTEIRO-FSS. - DECISÃO Nº 2429/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. tornar sem efeito o ato de fl. 34-apenso aposentadoria na parte em que retificou o ato de inativação; II. reiterando a determinação do item II da Decisão n.º 3864/98, solicitar à beneficiária que, além da Justificação Judicial, apresente outros meios de prova material, em que se verifique sua condição de dependente da ex-servidora, como por exemplo: cópia da Declaração de Imposto de Renda, disposição testamentária, anotação em ficha funcional, prova do mesmo domicílio, conta bancária conjunta, registro em associação de qualquer natureza, apólices de seguros, registro de tratamento médico, etc; III. comunicar desde já à interessada que o não atendimento à solicitação contida no item anterior ensejará na ilegalidade da concessão em apreço pelo Tribunal.

PROCESSO Nº 0347/94 (apenso o de nº 140/94 e 1 volume) - Balancete do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 1993. - DECISÃO Nº 2430/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1720/94 - Aposentadoria de MARIA SIRENE SALES FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2431/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal adotar, posteriormente, as seguintes medidas, objeto de futura auditoria: 1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 53, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de retificar os seguintes pontos: a) calcular as vantagens de ATS e triênio apenas sobre o vencimento básico; b) calcular a gratificação de atividade apenas sobre o vencimento básico e em seu valor proporcional; c) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; 2) promover os acertos financeiros decorrentes dos itens anteriores; 3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2024/94 (apenso o de nº 030.012.768/93) - Pensão civil concedida a JUSSARA CLEMENTE MENDONÇA-SEA. - DECISÃO Nº 2432/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja ultimada a seguinte providência: I - solicitar junto ao INSS o requerimento emitido pela beneficiária JUSSARA CLEMENTE MENDONÇA, objetivando a continuação do pagamento do benefício da pensão, na condição de filha maior solteira e não-ocupante de cargo público permanente.

PROCESSO Nº 5855/94 - Aposentadoria de MARIA MARTA PINHEIRO ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 2433/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6904/94 (apensos os de nºs 094.000.951/93, 040.004.723/94, 040.008.348/95 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 2434/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0428/95 (apenso o de nº 030.009.455/94) - Pensão civil concedida a DEJANIRA DOS SANTOS RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 2435/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo à SEA/DF adotar, posteriormente, as seguintes medidas, objeto de auditoria futura: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.49 do apenso nº 030.009.455/94, para que sejam computadas as licenças médicas concedidas ao ex-servidor no período de janeiro/69 a janeiro/70, de acordo com a certidão de fls. 83/86 do mesmo apenso, observando os reflexos no percentual do ATS; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 115 do apenso nº 030.009.455/94, para reduzir o percentual do ATS, em decorrência da medida especificada no item anterior; c) apurar as quantias pagas indevidamente à interessada, em virtude da redução do ATS, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0731/95 (apenso o de nº 030.008.709/94) - Aposentadoria de IVANILDE BATISTA REIS FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2436/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato de concessão para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, conforme o item 3.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, atentando, também, para os termos do item 3.1.4 da mesma decisão; b) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 - apenso nº 030.008.709/94, para considerar a apuração do tempo até 06/11/94, data anterior à da publicação do ato de aposentadoria, e indicar os afastamentos constantes de fl. 07 do mesmo apenso; c) juntar os atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pela interessada a partir de 01/05/89, efetuando o encerramento do respectivo mapa de quintos; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0999/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2437/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2845/95 (apenso o de nº 030.001.998/95) - Aposentadoria de OLÍMPIO DE MELO PIRES-SEA. - DECISÃO Nº 2438/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato de concessão de fl. 90 - apenso nº 030.001.998/95-GDF - para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 939/95; b) esclarecer a divergência verificada na data da admissão do servidor, visto que nas Informações Cadastrais (fl. 04 - apenso nº 030.001.998/95-GDF) está consignada a data de 01/04/63 e no Demonstrativo de Tempo de Serviço (fl. 10 - apenso nº 030.001.998/95-GDF) foi lançada, com início do período, a data de 24/11/61; c) anexar aos autos os atos de designação e dispensa das funções exercidas no GDF, no período de 24/11/61 a 20/10/69, ou informar as respectivas datas de publicação no DODF; d) efetuar a correlação da gratificação originária do Executivo Federal com aquela correspondente à estrutura do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1437/81 - Ana Passos Bacelar (Decisões nºs 13170/95, 5194/96 e 2336/97, ratificada pela de nº 3395/99, S.O. nº 3423, de 10/06/99, Processo nº 3871/96), observando os respectivos reflexos no abono provisório.

PROCESSO Nº 3154/95 (apenso o de nº 113.003.230/94 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 2439/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4057/95 (apenso o de nº 030.004.559/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2440/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato de concessão de fl. 35 - apenso nº 030.004.559/95 - para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 993/95 (item 3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b) anexar cópia do ato de dispensa do cargo de Assistente de Gabinete da SEA/DF, cuja nomeação foi publicada no DODF de 20/01/94, fl. 33 - apenso; c) esclarecer as divergências entre os números de faltas e de licenças indicados no demonstrativo de fl. 10 - apenso e os informados nos documentos de fls. 15/25 - apenso, efetuando as devidas correções; d) corrigir a numeração das folhas do apenso a partir do número 35.

PROCESSO Nº 4874/95 (apenso o de nº 073.001.828/95) - Aposentadoria de JOSÉ ONÓRIO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 2441/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) apurar se por ocasião da transposição do interessado para a Carreira Administração Pública da FZDF (Lei nºs 82/89 e 93/90) ocorreu redução salarial, comparando-se a remuneração total do antigo quadro, acrescida da vantagem "Horas Extras Incorporadas", com a do novo, e demonstrar a forma de apuração; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 27 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Horas Extras Incorporadas" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento determinado no item "I.a" como vantagem pessoal nominalmente identificada; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - em consonância com a Decisão nº 980/99, dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "vantagens celetistas", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 5122/95 - Aposentadoria de HONORINA NUNES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2442/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1615/98 (apenso o de nº 061.008.922/97) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS FERNANDES NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 2443/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1918/98 (apenso o de nº 082.006.217/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de vales-transporte no Centro Educacional EIT. - DECISÃO Nº 2444/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2101/98 (apensos os de nºs 3203/89 e 030.010.545/97) - Pensão civil concedida a BENEDITA ALVES VASCONCELOS PARENTE e revisão dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIO VASCONCELOS PARENTE-SEA. - DECISÃO Nº 2445/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, a concessão e a revisão em exame; II - determinar à SEA/DF que efetue a correlação da gratificação originária da Presidência da República com aquela correspondente à estrutura do Distrito Federal, a partir de 9/12/93, data da Decisão nº 7172/93, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1.473/81 - Ana Passos Bacelar (Decisões nºs 13.170/95, 5.194/96 e 2.336/97, ratificada pela de nº 3.395, S.O. nº 3423, de 10/06/99, Processo nº 3.871/96), observando os reflexos no título de pensão de fl. 23 do apenso nº 030.010.545/97, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de adequar o cálculo da vantagem prevista no artigo 193 da Lei nº 8.112/90 (no apenso nº 3.203/89 - TCDF), aos termos da Decisão nº 190/96, adotada nos autos nº 1.389/94-TCDF.

PROCESSO Nº 2219/99 - Estudo realizado pela 5ª ICE, com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 2446/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar à Secretaria de Fazenda o cumprimento tempestivo do § 2º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece a publicação, até trinta dias após o final de cada bimestre, de relatório resumido da execução do orçamento da educação, o qual deverá obedecer ao item II, alínea "a", da Decisão n.º 6637/98, deste Tribunal, datada de 1º de setembro de 1998; II. autorizar a realização de inspeção na Secretaria de Fazenda e em outras entidades do complexo administrativo distrital, principalmente nas maiores empresas públicas e sociedades de economia mista, para coletar informações sobre o endividamento do Distrito Federal, no intuito de subsidiar a emissão de futuras certidões acerca do cumprimento pelo Governo local da legislação específica sobre endividamento público; III. autorizar o retorno dos autos à 5ª ICE, para acompanhamento da execução orçamentária do 2º trimestre.

PROCESSO Nº 3282/99 - Auditoria realizada na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX) para verificar a regularidade dos processos de aposentadorias e pensões, abrangendo o período de 19/10 a 03/12/99. - DECISÃO Nº 2447/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria de regularidade realizada nos Processos de aposentadoria e pensão vinculados à Região Administrativa de Ceilândia - RA IX - porém arquivados e/ou sob responsabilidade da SEA; II - determinar à jurisdicionada a adoção das providências abaixo indicadas: 1) no caso do Processo nº 3.763/98 - TCDF, 030.001.481/98 - GDF, de interesse de Izaura Nery Melo (matrícula nº 34.707-8): a) fazer constar o valor correto das parcelas ATS e Diferença de Adicional por Tempo de Serviço, ou seja, aquela calculada sobre as parcelas vencimento e complementação do Salário Mínimo (consoante determinação constante da Decisão nº 7.048/99) e esta com o percentual de 6% sobre o valor do Abono Especial; b) numerar o abono de fl. 32 do processo nº 030.001.481/98, apondo as assinaturas dos responsáveis pela sua emissão; 2) esclarecer por que motivo o mês de setembro aparece com valores zerados na ficha financeira de 1999; 3) esclarecer o motivo pelo qual o Processo nº 1.431/97 (138.000.969/96-SEA), de interesse de Edson Ferreira da Silva, não foi localizado, sendo que no Ofício nº 262/99 - 4ª ICE consta que o mesmo foi recebido pela Secretaria de Administração em 5/4/99; 4) comprovar a regularização dos pagamentos da parcela Diferença de Adicional por Tempo de Serviço, relativamente à aplicação do Decreto nº 20.041/99.

PROCESSO Nº 3444/99 - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ. - DECISÃO Nº 2448/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de auditoria, bem como da documentação de fls. 06/68; II - determinar à Secretaria de Administração do DF - SEA/DF que envie a este Tribunal, de imediato, o Processo-TCDF n.º 4.637/91 (Proc-SEVJ n.º 011.000.274/91), de interesse de IVANETE CAETANO DE FARIA, para efeito de apreciação de mérito das concessões nele contidas, visto que os servidores aposentados da SEVJ/DF integram o Quadro de inativos da referida Secretaria e o processo em questão encontra-se ali arquivado, por equívoco, desde maio/1995; III - determinar à Secretaria de Administração do DF - SEA/DF que, em relação aos ex-servidores da SEVJ/DF abaixo indicados, atualmente pertencentes ao seu quadro de inativos e pensionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: III.1 - corrigir nos registros cadastrais e financeiros junto ao SIGRE o nome da pensionista vitalícia de que trata o Processo-TCDF n.º 4.071/95 (Proc-SEA n.º 030.004.799/95) para MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO BANDEIRA (nome de casada configurado nos autos) em vez Maria da Conceição Rodrigues de Carvalho (nome de solteira); III.2 - apostilar nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE DO ROSÁRIO COSTA (Processo n.º 4.433/91 Proc-SEVJ n.º 011.000.747/90)) as alterações dos símbolos das funções por ela incorporadas, tendo em conta o advento do Decreto n.º 15.861/94, que alterou a estrutura do antigo DEFER, haja vista que a mesma havia incorporado 4/5 (8/10) do DAÍ-03 (atual DF-2), inerente ao cargo de Assistente da DAG e 1/5 (2/10) do atual DF-11, e vem percebendo, além deste último, mais 4/5 (8/10) do DF-5, efetuando, também, os registros necessários em seu processo de aposentadoria; III.3 - corrigir o percentual de ATS da servidora HELENA DA SILVA (Processo n.º 859/92 Proc-SEVJ n.º 011.000.786/91)), cuja aposentadoria ocorreu em 1991, de 20% (qüinqüênios) para 23% (anuênios), haja vista que a mesma passou a fazer jus ao referido percentual a partir de 01.01.92, data da vigência da Lei n.º 8.112/90; IV - autorizar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria à Secretaria de Administração do DF - SEA/DF, para ciência e orientação no atendimento das medidas determinadas.

PROCESSO Nº 3631/99 - Inspeção realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento à Decisão nº 9547/99. - DECISÃO Nº 2449/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da Inspeção realizada junto à Fundação Educacional do DF, determinada pela Decisão nº 9.547/99 (fl. 01); II - determinar à Jurisdicionada a apuração dos valores recebidos indevidamente a título de vantagem do inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711/52, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - determinar, ainda, verificar se não houve incremento no percentual de adicional por tempo de serviço, com o aproveitamento do tempo de inatividade para concessão de nova aposentadoria, nos termos do artigo 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2773/89 (apensos os de nºs 055.003.886/88 e 055.004.888/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados aos cofres públicos, em decorrência de recolhimento indevido do PIS-PASEP. - DECISÃO Nº 2450/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) com fulcro no parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº 01/94, não conhecer do pedido de reconsideração visto a fls. 389/391, impetrado contra a Decisão nº 6939/99, porque intempestivo e não aduz fatos novos, dando ciência desta deliberação ao seu signatário; II) autorizar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, de conformidade com o artigo 99, II, do RI/TCDF, para exame de mérito dos recursos conhecidos por meio da Decisão nº 3252/99.

PROCESSO Nº 3525/90 (apenso o de nº 030.005.886/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de TEREZINHA FILIZOLA DE ALCÂNTARA LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 2451/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3514-6; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 5322/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO FERREIRA NASCENTES-SEA. - DECISÃO Nº 2452/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3955-3; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 0345/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de STAEL AVELINO ARRUDA FELÍCIO-SEA. - DECISÃO Nº 2453/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3952-9; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 0346/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ILZA PEREIRA BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 2454/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em exame, até decisão definitiva do MS 3824-9; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 0651/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA HELENA GUIMARÃES IBIAPINA-SEA. - DECISÃO Nº 2455/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3551-9; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 1071/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2456/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3847-6; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 1100/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GRACE OLIVEIRA DE ANDRADE-SEA. - DECISÃO Nº 2457/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3793-3; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 3981/91 - Aposentadoria de MARIA PESSOA CAVALCANTI DE ARAÚJO-FSSDF. - DECISÃO Nº 2458/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) determinar à Fundação do Serviço Social do DF que retifique o abono provisório de fls. 47, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para calcular o percentual da parcela de ATS sobre o vencimento integral da servidora; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0107/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ ALMEIDA MARTINS DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 2459/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3513-8; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 4974/93 (apenso o de nº 030.009.649/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NAIR PACHECO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2460/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 3387-5; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 5460/93 (apenso o de nº 030.005.591/92) - Pensão civil concedida a ALZIRA DE MATOS BRAZIL e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2461/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) junte ao autos documentos hábeis a comprovar a união estável como entidade familiar entre o instituidor da pensão e a Sra. Maria Abadia da Silva, tendo como parâmetro o artigo 19 do Decreto Federal 2172/97 (Regulamento dos Benefícios da Previdência Social); b) esclareça a não–inclusão como beneficiário do filho José Matos Brazil, tendo em conta o laudo médico de fls. 59-apenso; c) junte aos autos certidão relativa ao tempo de serviço prestado pelo ex-servidor à NOVACAP (fls. 38-apenso); d) retifique o título de pensão de fls. 43-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de ratear o benefício entre os beneficiário amparados, em 05.06.89, pelo artigo 5º da Lei 3373/58; e) formalize a revisão da pensão, com efeitos a contar de 01.01.92, fundamentando o ato no art. 40, § 5º, da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); f) anexe aos autos o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo GDF, a partir de 01.01.92; g) junte aos autos declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei 8112/90 (Lei 197/91).

PROCESSO Nº 7476/93 - Aposentadoria de ANTONIO DE PADUA ROMANCINI-FHDF. - DECISÃO Nº 2462/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte aos autos declaração médica que identifique a moléstia que acometeu o servidor, de acordo com a terminologia adotada no artigo 186, § 1º, da Lei 8112/90 (Lei 197/91); b) junte aos autos cópia autenticada de certidão de tempo de serviço referente ao período de 01.06.64 a 28.02.68 (fls. 18), prestado à própria FHDF; c) retifique o abono provisório de fls. 22, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular suas parcelas com base na tabela de vencimentos vigente em janeiro/93 (mês da aposentadoria do interessado).

PROCESSO Nº 2296/94 - Aposentadoria de PEDRO DAS NEVES VILAÇA-FZDF. - DECISÃO Nº 2463/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – informar a todos os órgãos/entidades jurisdicionados, bem como à DGA deste TCDF, que padece de amparo legal o pagamento, após a data-base subseqüente, das parcelas de antecipações salariais referentes aos planos econômicos, obtidas mediante decisão judicial, determinando-lhes que adotem as seguintes medidas: a) sob pena de responsabilidade, cessem, no prazo de 30 dias, todos os pagamentos a seus servidores/empregados de parcelas judiciais relativas aos Planos "Bresser", "Verão" e "Collor"; b) envidem esforços buscando sempre compatibilizar o escopo das decisões judiciais com sua correta execução, recorrendo ao setor jurídico próprio, quando for necessário, para a correta consecução deste desiderato; c) orientem os respectivos setores jurídicos que devem observar detidamente, no exercício de suas funções, os contornos das sentenças judiciais e os critérios de impedimento e de suspeição; II - em consonância com a Decisão 980/99 (Processo 4478/98), dispensar, até o prazo estipulado no item "I-a", o ressarcimento das importâncias pagas indevidamente a título de decisões judiciais referentes aos planos econômicos; III – recomendar à 4ª ICE observar, quando do exame dos processos de sua competência, o contido nesta decisão; IV – autorizar a remessa de cópias do relatório/voto e

desta decisão a todos os jurisdicionados; V) determinar o retorno dos autos a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) exclua da remuneração do servidor a parcela intitulada "Plano Bresser/Verão – 58,90%"; b) verifique se o interessado, quando transposto para a carreira de Administração Pública da FZDF, teve redução salarial, comparando o salário bruto de outubro de 1989 (com a parcela "Plano Verão") e a nova situação a partir de novembro/1989 com a edição das Leis 62/89 (art. 1º) e 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo Governo do Distrito Federal; c) retifique o abono provisório de fls. 42, observando a Decisão Normativa 02/93 - TCDF, a fim de adequá-lo às providências indicadas nas alíneas precedentes. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/voto da Relatora, fs. 139/162.

PROCESSO Nº 4465/94 - Aposentadoria de JOÃO MOURA CAVALCANTE-FHDF. - DECISÃO Nº 2464/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 40, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF e a tabela salarial baseada no regime de 40 h/semanais, a fim de: a1) calcular as vantagens ATS (27%) e 'triênios' (3%) apenas sobre o vencimento básico integral; a2) considerar em termos proporcionais (32/35) a parcela referente à gratificação de atividade; a3) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença apurada entre a remuneração de janeiro/1990 e a de dezembro/1989, se houver, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei 87/89, corrigindo-a pelo índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) promova os acertos financeiros decorrentes da alínea precedente; c) dê ciência ao servidor dos termos desta decisão; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5948/94 - Aposentadoria de LOURIVAL FERREIRA DE MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 2465/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que inclua na fundamentação do ato de aposentadoria o art. 62 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0128/95 - Aposentadoria de TEREZINHA SEBASTIANA BRUM-FHDF. - DECISÃO Nº 2466/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne sem efeito o ato retificatório de fls. 43, na parte que concerne à servidora, e conceda as vantagens nele deferidas mediante revisão de proventos, consoante item 3.1.3 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96); b) elabore abono provisório correspondente à revisão de proventos, bem assim mapa de apuração de tempo prestado em cargos e funções comissionadas pela inativa.

PROCESSO Nº 0496/95 (apenso o de nº 133.000.492/92) - Aposentadoria de ANTONIO CASSEMIRO DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 2467/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em diligência saneadora, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça o período em que o interessado gozou licença para trato de interesses particulares, atentando para o disposto no artigo 88, inciso II, alínea 'b', da Lei 8112/90 (Lei 197/91); b) justifique a progressão funcional do servidor, mencionada a fls. 27-apenso e efetivada mediante ato retificatório de fls. 29-apenso; c) retifique o abono provisório de fls. 31-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular suas parcelas com base na 1ª Classe, Padrão III, do cargo de Técnico de Administração Pública e alterar a vantagem da Lei 6732/79 para 4/5–GRG-Especialista/PR, visto que, conforme documento de fls. 21-apenso, o interessado exerceu a citada função no período de 25.04.78 a 22.04.87, ou seja 3285 dias (nove anos).

PROCESSO Nº 0519/95 (apenso o de nº 040.001.851/94) - Aposentadoria de CELIA TEIXEIRA COELHO-SEF. - DECISÃO Nº 2468/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a SEF/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de fls. 43-apenso, a fim de alterar a sua fundamentação de alínea 'a' para alínea 'c' do artigo 41, inciso III, da LODF, conforme pleito da interessada (fls. 01-apenso) e abono provisório (fls. 45-apenso), de excluir a menção ao artigo 2º e de incluir os artigos 3º e 4º da Lei 8911/94; b) junte aos autos o demonstrativo de tempo de serviço da inativa; c) anexe aos autos o ato de exoneração do cargo em comissão de Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita de Brasília (fls. 17-apenso) e dos atos de nomeação e dispensa do cargo que deu origem à incorporação aos proventos da inativa da 'opção' e 'representação mensal' do DF 12, atentando para o contido no documento de fls. 37 e para o disposto no item 3.1.4 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96), no sentido de que "são procedentes as concessões de aposentadorias ou revisões de proventos deferindo a vantagem opção e representação, em conjunto com as parcelas de quintos, observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93" (grifei); d) encerre a apuração do mapa de quintos de fls. 26-apenso; e) observe o contido no item 3.1.2 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96), no sentido de que "em havendo quintos incorporados sob a vigência da Lei nº 6.732/79 é possível, aplicando-se os critérios introduzidos pela Lei nº 8.911/94, recompor as parcelas de quintos, utilizando, inclusive, o período de carência cumprido nos termos da Lei 6.732/79; nos casos de servidores inativos é aceitável o procedimento de apostilamento, com fulcro no artigo 62 da Lei 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94; f) retifique o abono provisório de fls. 45, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular o ATS de forma integral.

PROCESSO Nº 1390/95 (apenso o de nº 030.013.663/94) - Aposentadoria de TEREZINHA MAZZARELO RAMOS SALES-SEA. - DECISÃO Nº 2469/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retifique o ato de fls. 28-apenso para incluir o cargo da servidora, bem assim o art. 3º da Lei 8911/94; II) junte aos autos o ato de dispensa da Gratificação de Encargo Gabinete - Assessor, cuja designação consta de fls. 25-apenso, complementando, em conseqüência, o mapa de fls. 20-apenso; III) anexe ao processo certidões referentes ao tempo de serviço prestado pela servidora à Fundação Educacional e à Fundação do Serviço Social do DF (fls. 09-apenso), ou exclua os períodos respectivos do cômputo para ATS; IV) retifique o abono provisório de fls. 44-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para calcular a parcela de ATS somente sobre o vencimento básico; V) apure as quantias pagas indevidamente à inativa, em face do disposto no item anterior, com vista à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); VI) dê ciência à interessada dos termos desta decisão; VII) autentique os documentos de fls. 21 a 25-apenso.

PROCESSO Nº 1461/95 (apenso o de nº 030.001.171/95) - Aposentadoria de VALDEVINA RODRIGUES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2470/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) junte aos autos o ato de dispensa da função de Chefe da Seção de Expediente – DF 02, cuja designação consta de fls. 27-apenso; II) retifique o abono provisório de fls. 34-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para fixar a parcela de ATS em 31%, em consonância com o tempo apurado a fls. 10-apenso, bem assim para indicar corretamente o valor das parcelas referentes ao art. 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), ou seja, 1/5 do valor da GEG-Auxiliar e 1/5 da representação mensal do DF-02; III) proceda à regularização financeira da servidora, em face do disposto no item precedente, com vista à reposição ao erário das quantias percebidas indevidamente, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); IV) dê ciência à interessada dos termos desta decisão; V) autentique os documentos de fls. 18/28-apenso.

PROCESSO Nº 2825/95 (apenso o de nº 061.039.025/95) - Pensão civil concedida a VERA BEATRIZ MENNA BARRETO MUSSOI BACELLAR e outras-FHDF. - DECISÃO Nº 2471/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência à Fundação Hospitalar do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária vitalícia, nos termos dos arts. 222, V, e 225 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); II) proceda, por apostilamento, à exclusão das beneficiárias FERNANDA MUSSOI BACELLAR e RENATA MUSSOI BACELLAR, a partir de 06.03.96 e 20.02.99, respectivamente; III) junte aos autos cópia da sentença homologatória da separação judicial noticiada a fls. 09/10-apenso, em que a ex-esposa consta como beneficiária de pensão alimentícia.

PROCESSO Nº 6059/95 - Aposentadoria de MARIA ELZENI SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 2472/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício 135/00-DEx (fls. 26/27) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 4288/99 (Processo 082.000.014/95).

PROCESSO Nº 3059/96 (apenso o de nº 030.009.244/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DULCE HELENA DOS SANTOS CRAMER-SEA. - DECISÃO Nº 2473/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecendo dos novos documentos trazidos à colação, sobrestar a apreciação de mérito da concessão em apreço, até decisão definitiva do MS 4306-8; II – restituir os autos à 4ª ICE, para acompanhar o andamento do referido "mandamus".

PROCESSO Nº 6590/96 - Aposentadoria de RUTE DOS SANTOS RIBEIRO-SEF. - DECISÃO Nº 2474/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício 255/00-GAB/SEF (fls. 10) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Secretaria de Fazenda do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8572/99 (Processo 040.006.577/96).

PROCESSO Nº 0565/97 - Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2475/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício 135/00-DEx (fls. 32/33) e conceder à Fundação Educacional do DF, em caráter excepcional, prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 4685/99 (Processo 082.028.567/94); II) informar à jurisdicionada que, consoante artigo 200, § 1º, do RI/TCDF, os pedidos de prorrogação de prazo deverão ingressar no Tribunal antes do vencimento do prazo fixado, bem assim estarem devidamente motivados, sob pena de liminar rejeição.

PROCESSO Nº 0635/97 (apenso o de nº 137.000.550/96) - Aposentadoria de ANTONIO ARAUJO PONTES-SEA. - DECISÃO Nº 2476/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retifique o ato de fls. 82-apenso para excluir de sua fundamentação o art. 1º da Lei 1004/96, tendo em conta a inexistência de parcelas (décimos) incorporadas na vigência desta norma; II) junte ao processo os atos de dispensa das funções de Chefe do 3º Distrito de Limpeza (FC-06), Chefe do Serviço de Viaturas e Oficinas (FC-06), Chefe do Serviço de Oficina e Manutenção de Veículos (EC-05) e Gerente de Transportes e Equipamentos (DAS-3), cujas designações constam, respectivamente, de fls. 21, 22, 23 e 31-apenso; III) informe, em complemento ao mapa de fls. 37/38-apenso, as transformações das funções e cargos comissionados exercidos pelo servidor; IV) retifique o abono provisório de fls. 87-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para calcular as parcelas de que trata o art. 7º da Lei 1004/96 (décimos) sobre a retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado respectivo.

PROCESSO Nº 4478/97 - Ofício nº 255/00-GAB/SEF, pelo qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8350/99. - DECISÃO Nº 2477/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: tomar conhecimento do Ofício 255/00-GAB/SEF (fls. 11) e, relevando a falha apontada pela instrução, conceder à Secretaria de Fazenda do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8350/99 (Processo 030.005.504/97).

PROCESSO Nº 4659/97 - Ofício nº 135/2000-DEx, pelo qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2478/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício 135/2000-DEx (fls. 09/10) e, relevando as falhas apontadas, concedeu à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada no Processo 082.000.834/97).

PROCESSO Nº 5197/97 - Ofício nº 135/00-DEx, pelo qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 10.122/99. - DECISÃO Nº 2479/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 135/00-DEx (fls. 11/12) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Fundação Educacional do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 10.122/99 (Processo 082.015.665/96).

PROCESSO Nº 1086/98 (apenso o de nº 030.006.644/97) - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA SASAKI-SEA. - DECISÃO Nº 2480/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de fls. 59-apenso, a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei 1004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de 'décimos' incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da referida norma com o artigo 4º da Lei 1141/96; b) junte aos autos certidões de tempo de serviço emitidas pela FEDF (de 12.03.70 a 05.02.73), FSSDF (de 30.01.76 a 18.10.77) e SHIS (de 26.10.77 a 18.08.80), conforme fls. 09-apenso, a fim de ratificar tais averbações para fins de ATS; c) retifique o mapa demonstrativo de décimos incorporados de fls. 55-apenso, para excluir o período exercido, pela interessada, em funções comissionadas da área federal, a partir de 01.01.92, data da vigência da Lei 8112/90 no DF (Lei 197/91), conforme Decisão 4814/98 (Processo 1152/89), ratificada pela Decisão 3395/99 (Processo 3871/96); d) junte aos autos documentos que esclareçam a correlação das funções exercidas pela inativa na área federal, antes de 01.01.92, com aquelas correspondentes na estrutura do GDF; e) retifique o abono provisório de fls. 66-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, com o fito de consignar seus efeitos a contar de 05.02.98 (data da publicação do ato de aposentadoria) e de adequá-lo ao contido nas alíneas precedentes.

PROCESSO Nº 2123/98 - Ofício nº 255/00-GAB/SEF, pelo qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8576/99. - DECISÃO Nº 2481/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício 255/00-GAB/SEF (fls. 11) e, relevando a falha apontada pela instrução, concedeu à Secretaria de Fazenda do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão 8576/99 (Processo 040.002.417/98).

PROCESSO Nº 2543/98 - Concorrência nº 1/98, realizada pela Região Administrativa III - Taguatinga, tendo por objeto a contratação de serviços de locação de máquinas. - DECISÃO Nº 2482/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Região Administrativa III - Taguatinga os termos da Decisão nº 6695/99, fixando prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e alertando para a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2948/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VII - Paranoá para apurar responsabilidades pelo extravio de bens de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 2483/00.- O Tribunal, de

acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o Administrador Regional do Paranoá: a) dê cumprimento efetivo à determinação contida no item II da Decisão nº 6531/99, que lhe foi encaminhada mediante Ofício nº 2291/99, de 23.09.99; b) indique o(s) responsável(eis) pelo não-cumprimento tempestivo da citada deliberação, devendo o(s) mesmo(s) apresentar(em) suas justificativas, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; II) autorizar a devolução dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes, e, oportunamente, ao Relator original do feito, nos termos do Despacho Presidencial de fl. 16.

PROCESSO Nº 3179/98 - Contrato nº 002/97 - MC-NOVACAP celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô/DF, e a empresa TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. - DECISÃO Nº 2484/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0147/99 - Ofício nº 06/2000/CPTCE/PCDF, mediante o qual a Polícia Civil do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2485/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 06/2000/CPTCE/PCDF e concedeu à Polícia Civil do Distrito Federal prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para concluir a TCE objeto do Processo nº 050.001.001/98.

PROCESSO Nº 0618/99 (apenso 1 volume) - Representação nº 03/99-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre notícia veiculada na imprensa local de possíveis desvios de recursos em convênio assinado entre o Ministério da Educação e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2486/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do recurso interposto pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Ofício n.º 164/2000-GAB/SSP-DF, acompanhado da Exposição de Motivos n.º 003/99-CPTC/SSP-DF, como se Pedido de Reexame fosse, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando, via de conseqüência, insubsistentes os termos do item III da Decisão n.º 9119/99; II) dar conhecimento desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, determinando-lhe que instaure, imediatamente, Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades e os possíveis prejuízos advindos das irregularidades verificadas no Inquérito Policial Militar nº 004/98, especialmente no que concerne a : a) não utilização do projeto de engenharia do Colégio D. Pedro II, cuja elaboração foi contratada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Processo nº 053.000.107/96; b) construção das edificações e complexo esportivo destinados ao referido estabelecimento de ensino.

PROCESSO Nº 2520/99 - Representação Conjunta n.º 20/99 - MP, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a constitucionalidade do Decreto n.º 20.027/99. - DECISÃO Nº 2487/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) reiterar ao Secretário de Governo do Distrito Federal os termos da Decisão nº 9012/99, solicitando que se manifeste no prazo de 30(trinta) dias; II) autorizar a devolução dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes, e, oportunamente, ao Relator original do feito, nos termos do despacho de fl. 46.

PROCESSO Nº 3202/99 - Prestação de contas extraordinária da extinta Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2488/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Cultura que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua os trabalhos relativos à Tomada de Contas Extraordinária da Fundação Cultural do Distrito Federal, encaminhando-a, em seguida, à Secretaria de Fazenda para as providências pertinentes, disso dando ciência a este Tribunal.

PROCESSO Nº 3340/99 - Contrato nº 10/98 - MC/NOVACAP celebrado entre a Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal e a empresa Via Engenharia S.A. - DECISÃO Nº 2489/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0186/00 - Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2490/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 01/2000/CPTCE/PCDF e concedeu à Polícia Civil do Distrito Federal prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para concluir a TCE objeto do Processo nº 050.000.149/99.

PROCESSO Nº 0473/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 03/2000, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada. - DECISÃO Nº 2491/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 003/2000 - DETRAN; II) determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente, a título de contraditório, esclarecimentos e justificativas a respeito dos seguintes questionamentos, relativos ao referido Edital de Concorrência nº 003/2000: a) o parcelamento do objeto não atende ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e, por conseqüência, restringe o caráter competitivo do certame; b) a fixação da vigência do contrato em 60 (sessenta) meses, prorrogáveis na forma da lei, pode gerar parâmetros de exigências que também restringem o caráter competitivo da licitação, contrariando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93; c) a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade objeto da licitação não se limita à capacitação técnico-profissional, conforme estabelece o § 1º, inciso I, do art. 30 do Estatuto das Licitações e Contratos; d) não foram observadas as disposições contidas nas alíneas 'c' e 'd' do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93; e) não constam das planilhas de orçamento estimado, anexas ao edital, os preços unitários, conforme disposto no inc. II do § 2º do art. 40 da mesma Lei; III) autorizar o encaminhamento ao DETRAN de cópia da Informação de fls. 60/72, para subsidiar o atendimento da diligência ordenada no item anterior; IV) com fulcro no artigo 198 do RI/TCDF, determinar ao DETRAN que não dê prosseguimento à Concorrência 003/2000, até ulterior decisão de mérito sobre sua regularidade, alertando que os responsáveis ficam sujeitos às penas previstas no artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; V) restituir os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, fixando-lhe igual prazo de 10 (dez) dias para instrução dos autos, a partir da chegada dos esclarecimentos da jurisdicionada.

PROCESSO Nº 0474/00 - Edital de Concorrência nº 04/2000, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação. - DECISÃO Nº 2492/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 004/2000 – DETRAN; II) determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente, a título de contraditório, esclarecimentos e justificativas a respeito dos seguintes questionamentos, relativos ao referido Edital de Concorrência nº 004/2000: a) o parcelamento do objeto não atende ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e, por conseqüência, restringe o caráter competitivo do certame; b) a fixação da vigência do contrato em 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma da lei, pode gerar parâmetros de exigências que também restringem o caráter competitivo da licitação, contrariando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93; c) a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade objeto da licitação não se limita à capacitação técnico-profissional, conforme estabelece o § 1º, inciso I, do art. 30 do Estatuto das Licitações e Contratos; d) não foram observadas as disposições contidas nas alíneas 'c' e 'd' do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93; e) não constam das planilhas de orçamento estimado, anexas ao edital, os preços unitários, conforme disposto no inc. II do § 2º do art. 40 da mesma Lei; III) autorizar o encaminhamento ao DETRAN de cópia da Informação de fls. 70/81, para subsidiar o atendimento da diligência ordenada no item anterior; IV) com fulcro no artigo 198 do RI/TCDF, determinar ao DETRAN que não dê prosseguimento à Concorrência 004/2000, até ulterior decisão de mérito sobre sua regularidade, alertando que os responsáveis ficam sujeitos às penas previstas no artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; V) restituir os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, fixando-lhe igual prazo de 10 (dez) dias para instrução dos autos, a partir da chegada dos esclarecimentos da jurisdicionada.

PROCESSO Nº 0639/00 - Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 11/2000 - CPL/CC/SEF, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2493/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 11/2000 - CPL/CC/SEF; II) dar conhecimento à Central de Compras da Secretaria de Fazenda das seguintes falhas observadas no referido Edital, determinando-lhe que adote providências para que não voltem a ocorrer: a) falta de definição de índices contábeis adequados para comprovar a boa situação financeira dos licitantes, conforme prescrito no §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; b) ausência de esclarecimento de que a comprovação requerida na alínea "b" do item 5.1.4 do Edital deve ser pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) divergência na definição do prazo de entrega dos produtos, já que a alínea "f" do item 6.1 do Edital estabelece 20 (vinte) dias, sendo que o item 10.2 do Edital e 6.1 da Minuta de Ata de Registro de Preços define 10 (dez) dias; III) restituir os autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes, recomendando-lhe que envide esforços no sentido de que processos dessa natureza sejam submetidos à apreciação com tempo hábil, para que sejam determinadas as correções que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 0723/00 - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, referente ao exercício de 2000, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2494/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar às Secretarias de Fazenda, de Planejamento e de Educação do Distrito Federal que: a) observem os prazos para publicação dos relatórios exigidos pelos arts. 140, 153 e 241, § 2º, da LODF, c/c com os arts. 51 a 53 da Lei nº 2.428/99 – LDO/00; b) no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem esclarecimentos a respeito do atraso ocorrido nas publicações dos referidos relatórios; II) recomendar à Secretaria de Planejamento que se atenha ao prazo estabelecido pelo art. 153 da LODF, para publicação do relatório de desempenho físico-financeiro, em detrimento do prazo estipulado no art. 52 da LDO/00; III) autorizar a devolução dos autos à 5ª Inspetoria, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1212/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de CARLOS SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2495/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão nº 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 2415/91 - Aposentadoria de JOSÉ SERVO ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 2496/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7525/91 - Pensão civil concedida a MARIA SOLEDADE DE OLIVEIRA TIVERON-FCDF. - DECISÃO Nº 2497/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 2166/92 - Aposentadoria de YARA MAZZELI ROMEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2498/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a Decisão n.º 3609/96 do Tribunal e considerar legal, para fins de registro, a concessão que se examina.

PROCESSO Nº 2798/92 - Aposentadoria de MARIA ESTER FARIAS LEITÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 2499/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 11.845/95; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Hospitalar do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta dias), adote as seguintes providências: b.1) informar os fundamentos legais das licenças que constam dos documentos de fls. 12 e 14 , computando para efeito de ATS e aposentadoria somente aquelas licenças que a lei permitir; b.2) retificar, na documento de fl. 32, a informação de que a inativa teria gozado licença-prêmio no período de setembro a outubro/91, pois a inativação ocorreu no mês de julho daquele exercício (03.07.91); b.3) corrigir, onde se fizer necessário, o tempo de licenças-prêmios não gozadas e computadas em dobro, que, no documento de fl. 12, consta como sendo 485 dias e na declaração de fl. 32 como 360 dias; b.4) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, observando o disposto nas alíneas anteriores para efeito de aposentadoria de ATS; b.5) tomar as providências que decorrerem do disposto no item b.3 e b.6) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0346/93 - Aposentadoria de LIGIA FRANCO TAIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2500/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 5300/95; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta dias), anexe aos autos documento atestando que a interessada foi exonerada do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, haja vista que a incorporação do tempo de serviço prestado à FEDF, na condição de requisitada daquele Estado (01.02.82 a 02.07.84), com base na Resolução nº 2140/87, só é aplicável a partir do momento do desfazimento do vínculo com o órgão/estado de origem.

PROCESSO Nº 1685/93 - Aposentadoria de VANI FERNANDES DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2501/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 1770/93 - Aposentadoria de ALCEU DIAS PINHEIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 2502/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 9116/95; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta dias), adote as seguintes providências: b.1) acostar certidão de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Dianópolis - Estado do Tocantins, no período de 01.01 a 31.12.57, expedida pelo setor competente daquele órgão, na qual conste dados acerca dos atos de admissão, exoneração e eventuais documentos consultados para este fim; b.2) anexar declaração acerca da concessão da licença especial ao interessado, especificando os períodos aquisitivos, usufruídos e os passíveis de serem utilizados para efeito desta aposentadoria.

PROCESSO Nº 1829/93 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2503/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno - TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 2827/93 - Pensão especial e integralização dos proventos concedidas a CATHARINA FRANCO DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA-FZDF. - DECISÃO Nº 2504/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.703/96; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Zoobotânica do DF que, no prazo de 60 (sessenta dias), adote as seguintes providências: b.1) retificar o ato de fl. 08, fundamentando a concessão com base no § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com os arts. 215 e 248 da Lei Federal n.º 8.112/90, com efeitos a partir de 01.01.92; b.2) anexar: b.2.1) demonstrativo do tempo de serviço do instituidor objetivando aferir o percentual do adicional por tempo de serviço; b.2.2) Título de Pensão para efeito de verificação da regularidade das parcelas dele integrantes; b.2.3) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos dos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei n.º 8.112/90; b.2.4) informações cadastrais do ex-servidor; b.3) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3522/93 (apensos os de nºs 3196/82 e 030.005.734/92) - Pensão civil concedida a MARIA ABADIA VIEIRA OSTROROG e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2505/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58 do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 3580/93 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 9027/99. - DECISÃO Nº 2506/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 235/00-GAB/SEF; b) conceder à Secretaria de Fazenda a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 4051/93 (apenso o de nº 030.000.527/92 e anexo o de nº 7597/96) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO LIMA DE MATOS-SEA. - DECISÃO Nº 2507/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada às fls. 61/62-apenso; b) considerar legais, para fins de registro, a pensão e revisão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) quanto à integralização: c.1.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 17-apenso, para corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 28% para 27%; c.1.2) apure as quantias pagas indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário, de acordo com o art. 46, da Lei nº 8112/90; c.1.3) torne sem efeito o documento substituído; c.2) quanto à revisão: c.2.1) retifique o ato de revisão de fls. 53/55-apenso, na parte concernente à beneficiária em questão, para combinar o artigo 62 da Lei nº 8112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 1095/95 (item 3.1, da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96) ; c.2.2) efetue a correlação da gratificação originária do Ministério dos Transportes com aquela correspondente à estrutura do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1437/81 - Ana Passos Bacelar (Decisões nº 13170/95, 5194/96 e 2336/97, ratificada pela de nº 3395/99), observando os reflexos no Título de Pensão.

PROCESSO Nº 4156/93 (apenso o de nº 1453/93) - Pensão civil concedida a ANA FRANCISCA PEREIRA-FSS. - DECISÃO Nº 2508/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno - TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 4199/93 (apenso o de nº 6113/92) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 2509/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 4514/93 (apensos os de nºs 2094/82 e 030.012.616/92) - Pensão civil concedida a CONCEIÇÃO DE MARIA LIRA MENDES NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 2510/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência determinada à fl. 06; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o § 2º do art. 11 da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15-apenso pensão, a fim de adequá-lo ao documento similar contido na fl. 38-apenso aposentadoria, atentando para os reflexos no Título de Pensão, visto à fl. 16-apenso pensão, bem como para o disposto no art. 67 da Lei nº 8112/90; c.2) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4645/93 (apenso o de nº 030.015.339/90) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA DE MORAES MARTINS e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2511/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada às fls. 45/46; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 24-apenso, para excluir a contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, por tratar-se de ex-servidor falecido na atividade; c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 61-apenso, a fim de corrigir o cálculo da parcela Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a providência mencionada na alínea "c.1"; c.3) apure os valores pagos a mais, providenciando a sua reposição ao Erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5225/93 (apenso o de nº 2990/86) - Pensão civil concedida a VERA LÚCIA MEIRELLES TAMM-PRGDF. - DECISÃO Nº 2512/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 6513/93 (apenso o de nº 030.007.799/93) - Integralização da pensão civil concedida a DALVA SILVA MOURA NASCIMENTO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2513/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 7078/93 - Pensão civil concedida a MARIA RABELO DUTRA e outras-FEDF. - DECISÃO Nº 2514/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 14.777/95; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta dias), adote as seguintes providências: b.1) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 58, tendo por referência a tabela de vencimentos do mês de agosto/93, data da protocolização do requerimento de fl. 23, devendo fazer constar no mesmo o valor correspondente a 50% referente à pensão vitalícia; b.2) confeccionar Título de Pensão, com efeito financeiro a partir de 30.08.93, data da formalização do requerimento de pensão vitalícia, constando os 50% referentes à pensão temporária a ser concedida a Paloma Christina Viana Dutra e Thalyta Dutra Carvalho; b.3) juntar aos autos: b.3.1) início de prova documental que complemente o Processo de Justificação Judicial, no que diz respeito à comprovação da dependência econômica da beneficiária da pensão vitalícia em relação à instituidora da mesma; b.3.2) requerimento dos responsáveis pelas pensionistas temporárias; b.3.3) declarações firmadas pelas beneficiárias de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, na forma do art. 225 da Lei Federal n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 7986/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DONATO PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2515/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 8101/93 - Aposentadoria de ANA MARIA GARCIA DE FIGUEIREDO-FEDF. - DECISÃO Nº 2516/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 1063/94 (apenso o de nº 030.006.486/93) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA PEREIRA VITOR-SEA. - DECISÃO Nº 2517/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1967/98; b) considerar legal a pensão em exame, para fins de registro; c) recomendar, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.26-apenso pensão, a fim de incluir no quantum da pensão a parcela "complementação do salário mínimo", de modo a complementar o "vencimento" até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão do benefício, apurando as demais parcelas proporcionais sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 1064/94 (apenso o de nº 030.012.209/90) - Integralização da pensão civil concedida a DORVALINA RODRIGUES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2518/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 1316/94 - Pensão civil concedida a MARIA FERREIRA DA COSTA SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2519/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que a alínea "d" da Decisão n.º 10.085/99 deixa claro que a verificação do cumprimento de decisões exaradas no sentido de serem providenciadas correções posteriores não será efetivada mediante amostragem; b) rejeitada a preliminar, a teor do parágrafo 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 1350/94 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, para atendimento de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 2520/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 358/359, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder à entidade requerente o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta decisão, para cumprimento da Decisão n.º 342/2000, alertando-a para as disposições dos artigos 200, §§ 1º e 4º, 201 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 2955/94 - Aposentadoria de CARLITA RODRIGUES DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 2521/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 6247/95, e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4803/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JUSSARA RODRIGUES SÓRA-FEDF - DECISÃO Nº 2522/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno-TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito;

PROCESSO Nº 1938/95 (apensos os de nºs 7048/94 e 082.028.748/94) - Pensão civil concedida a RAFAELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e outros-FSS. - DECISÃO Nº 2523/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2410/95 (apenso o de nº 030.001.236/95) - Aposentadoria de ALICE PAIVA SCARDUA-SEA. - DECISÃO Nº 2524/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno - TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 3132/95 (apenso o de nº 030.003.150/94) - Aposentadoria de FRANCISCO RIBEIRO LEITÃO-SEA. - DECISÃO Nº 2525/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno - TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 3398/95 (apenso o de nº 030.003.249/95) - Pensão civil concedida a MARIA EDNA LOPES DE OLIVEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2526/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o § 2º do art. 11 da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) retifique o ato de concessão de fls. 29/30-apenso para combinar o artigo 62 da Lei nº 8112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 993/95 (item 3, da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b.2) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; b.3) atente para os termos do artigo 215 da Lei nº 8112/90, tendo em vista que o ex-servidor exercia cargo comissionado na data de seu falecimento.

PROCESSO Nº 4186/95 - Concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros/Engenheiros de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01/DPA/95-CBMDF. - DECISÃO Nº 2527/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria de regularidade de que cuidam os autos; b) considerar legais, para fins de registro, as admissões a seguir relacionadas, ocorridas em razão do Concurso Público para habilitação ao Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo n.º 01/DPA/95-CBMDF, publicado no DODF de 15.08.1995: Alberto Wesley Dourado de Souza, André Telles Campos, Claudio Cesar Pereira de Paiva, Cleiton Alves da Silva, Darlam Vidigal Macario, Dátames Palomeque Soares, Denilson Iran de Oliveira, Diógenes Alves de Quinta, Edson Gomes da Silva, Elizan Maulaz Lacerda, Eloizio Ferreira do Nascimento, Ester Pires Faria, Everton Henrique de Paula Nascimento, Fabiana Santos de Oliveira, Fabio Andrade Ribeiro, Fábio Martins da Silva, Frederico Augusto de Deus Costa Danin, Giancarlo Borges Pedroso, Gleydson de Carvalho Andrade, Gustavo Ferreira Tarrago, Isaac da Silva Barbosa, Ivan Luiz Ferreira dos Santos, Ivonaldo Almeida Guimarães, Jeann Wilson Aguiar Cavalcante, João da Rocha Lima, João José de Freitas Neto, José Genilson dos Santos, Juliana Toledo Moura, Leonardo Duarte Raslan, Leonardo Monteiro Lopes, Marcelo Henrique de Azevedo Souza, Marcelo Vagner Jardim Oliveira, Marcos Quincoses Spotorno, Mário Henrique Furtado Rocha de Sousa, Paulo Silvano Silva Cordeiro, Ricardo de Souza Maia, Robson Coelho de Oliveira, Sinfrônio Lopes Pereira, Solange Ribeiro da Silva, Sueli Bomfim de Matos, Taís Werner Maia Bandeira, Wesley da Costa Hauffe.

PROCESSO Nº 0273/96 - Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 2528/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a Decisão n.º 3406/97 deste Tribunal e considerar legal, para fins de registro, a concessão que se examina.

PROCESSO Nº 2436/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2529/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal os termos da Decisão n.º 6132/99, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da diligência e alertando a autoridade dirigente daquele órgão jurisdicionado para as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2810/96 - Aposentadoria de WALDEMAR GOMES TEIXEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2530/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 2465/97; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) haja vista que, de acordo com o documento de fl. 45, o servidor recebia, erroneamente, quando em atividade, o percentual de 43% relativo a Adicional por Tempo de Serviço, quando o correto seria 32%, segundo os documentos de fls. 33 e 55, recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, tome as devidas providências para que seja apurado o valor que o servidor recebeu a mais, para fins de ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 5539/96 (apenso o de nº 082.028.137/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO ANGELO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2531/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 266/99; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) *dias, verifique junto ao Ministério do Exército quando o inativo em questão ingressou naquela Força Armada, bem* como a data em que passou para a Reserva Remunerada.

PROCESSO Nº 6271/96 (apenso o de nº 040.005.072/96) - Pensão civil concedida a KAREN BARROS FAÇANHA DE SÁ e outros-SEF. - DECISÃO Nº 2532/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão sob exame; b) recomendar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.27-apenso, para considerar o tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região como averbado apenas para aposentadoria, tendo em vista que o servidor ingressou nos quadros do GDF em 06.02.95 (Súmula TCDF nº 80); b.2) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 49-apenso, com vistas a corrigir o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, em conseqüência da alínea anterior; b.3) apure os valores pagos a mais, para efeito de restituição ao erário, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 8112/90; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0248/97 (apenso o de nº 082.008.220/96) - Aposentadoria de MARIA STELA SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 2533/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) no caso sob exame, rejeitar o requerimento de realização de diligência solicitada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, visto que os §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98 deixam clara a possibilidade do registro da concessão mesmo com a existência de falhas, desde que estas não interfiram no mérito e sejam posteriormente saneadas, com a respectiva verificação por parte do Tribunal; b) rejeitada a preliminar, a teor do § 2º, art. 58, do Regimento Interno - TCDF, devolver os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestar-se sobre o mérito.

PROCESSO Nº 3918/97 (apenso 1 volume) - Contrato de permissão de uso firmado entre o Distrito Federal e a Rede ferroviária Sociedade Anônima, tendo por objeto a utilização da estação ferroviária de Brasília como terminal rodoferroviário. - DECISÃO Nº 2534/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação ora em exame; b) reiterar à Região Administrativa I - Brasília os termos da alínea "b" da Decisão n.º 7187/98, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da diligência; c) alertar a autoridade dirigente daquele órgão jurisdicionado para as disposições do inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94 (aplicação de multa ao responsável pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência assinada por este Tribunal).

PROCESSO Nº 5275/97 (apenso o de nº 030.005.601/97) - Pensão civil concedida a BEATRIZ PINHEIRO SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 2535/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; b) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o § 2º, do art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) retifique o ato de fls. 17/19-apenso, com vistas a corrigir o posicionamento do ex-servidor na carreira (Classe Especial, Padrão I); b.2) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11-apenso, a fim de alterar a data inicial do período nele compreendido, a disponibilidade remunerada e as licenças durante os anos de 1969, 1972, 1974 e 1975 (fls. 37/40-apenso), atentando para a possibilidade da contagem em dobro amparada pela Lei nº 22/89; b.3) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 20-apenso, objetivando corrigir o posicionamento do ex-servidor na carreira (Classe Especial, Padrão I), a proporcionalidade dos proventos (15/35), o percentual do Adicional por Tempo de Serviço (13%), bem como complementar o vencimento até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão, apurando as demais parcelas proporcionais também sobre esse valor, em conformidade com o mesmo critério aplicável em relação ao instituidor do benefício; b.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0139/98 (apenso o de nº 101.001.776/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a bem público. - DECISÃO Nº 2536/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial de que cuidam os autos, relevando o atraso apontado pela instrução de fls. 16/18; b) aprovar o Acórdão apresentado pelo Relator; c) determinar a notificação de JOSUÉ ALVES TEIXEIRA, para, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 01/94, recolher aos cofres públicos a importância correspondente a 20.892,6218 UFIR's.

PROCESSO Nº 0182/98 (apensos os de nºs 5492/93 e 082.014.154/97) - Aposentadoria de EURÍPEDES MOURA DOS SANTOS MEDEIROS-FEDF. - DECISÃO Nº 2537/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do ato de fl. 63 dos autos n.º 5492/93 em apenso, que tornou sem efeito a inativação inicial, e considerar legal, para fins de registro, a concessão que se examina.

PROCESSO Nº 0215/98 (apenso o de nº 101.001.578/97) - Pensão civil concedida a JOANA GOMES DOS SANTOS-FSS. - DECISÃO Nº 2538/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada à fl. 08 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0245/98 (apenso o de nº 101.001.498/97) - Pensão civil concedida a TOMAZ CANABRAVA JÚNIOR e outros-FSS. - DECISÃO Nº 2539/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada à fl. 08 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0600/98 (apenso o de nº 082.011.593/97) - Aposentadoria de MYRTES FERREIRA DIAZ-FEDF. - DECISÃO Nº 2540/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 24/25-apenso, para fins de registro; b) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2°, art. 11, da Resolução/TCDF n° 101/98, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 29-apenso, atentando para a Decisão n° 02/93-TCDF, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe com base no vencimento integral da servidora, conforme entendimento firmado no Processo n° 0865/97.

PROCESSO Nº 2791/98 (apenso o de nº 082.014.922/97) - Aposentadoria de MARIA LUCIA SUEKA MORINISHI-FEDF. - DECISÃO Nº 2541/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2914/98 (apenso o de nº 082.005.988/97) - Aposentadoria de GRACILENE GOMES CARRIJO-FEDF. - DECISÃO Nº 2542/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0146/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2543/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 34/43, relevando a falha observada no encaminhamento do requerimento em apreço; b) conceder à Secretaria de Segurança Pública a prorrogação de prazo que solicita no Ofício n.º 029/2000/CPTCE/SSP/DF, cujo termo dar-se-á em 07/06/2000; c) considerando que a instauração da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 00050.000.785/98-0 deu-se em 17/09/1998 e os termos da Portaria n.º 124, de 1º/03/2000, publicada no DODF de 15/03/2000, dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal, solicitando-lhe que envide esforços no sentido de ultimar, na prorrogação de prazo ora concedida, o aludido procedimento de apuração.

PROCESSO Nº 2715/99 (apenso o de nº 082.001.615/99) - Aposentadoria de NOEMIA OLINDA DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2544/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1°, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 140 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO

Processo: 2296/94C (nº 073.000.346/94 – GDF)
Origem: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF
Natureza: Aposentadoria por Tempo de Serviço
Autuação: 12.05.94

Ementa: Aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, de PEDRO DAS NEVES VILAÇA. Diligência interna. Representação 04/99-MP, acerca de decisões judiciais sobre planos econômicos. Informação complementar. Instrução sugere que a FZDF, em nova diligência, proceda à exclusão da parcela "Plano Bresser /Verão", que se oriente os órgãos jurisdicionados nesse sentido, bem assim que seja verificado se houve redução salarial em decorrência da Lei 82/89 (reestruturação da carreira da FZDF), a ser paga como vantagem pessoal. MP aquiesce, em parte, a proposta da Inspetoria, com inclusão do marco da Lei 119/90 no lugar da Lei 82/89, opinando, ainda, por que a determinação para excluir a parcela relativa aos planos econômicos seja estendida aos demais órgãos/entidades, dispensando-se o ressarcimento ao Erário. Uniformidade de tratamento. Determinações.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a aposentadoria de PEDRO DAS NEVES VILAÇA, matrícula nº 92.011-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FZDF, nos termos do artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LODF, conforme Instrução publicada no DODF de 16.03.94 (fl. 07-apenso).

2. Levados os autos a Plenário na Sessão de 22.09.98, o Tribunal, tendo em conta o voto abaixo transcrito, decidiu pela restituição dos autos à 4ª ICE, em diligência interna (Decisão 7356/98, fls. 57).

"O assunto relativo às vantagens celetistas comporta, a meu ver, inúmeras discussões, notadamente quanto à possibilidade de sua admissão no regime estatuído pela Lei nº 1.711/52, resultado da transformação feita, no caso das fundações públicas do Distrito Federal, pela Lei nº 119, de 16.08.90.

De plano, deixo de acolher a argumentação empreendida pela instrução, por não se adequar ao exame da matéria, pois de nada adianta saber se o trânsito em julgado de decisões da Justiça do Trabalho deu-se ou não já no regime estatutário, vez que, a partir da transformação em cargo público dos antigos empregos das Fundações, as questões envolvendo os vencimentos destes servidores passaram a ser decididas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem assim por haver necessidade de previsão legal para qualquer tipo de alteração nas parcelas de sua remuneração.

Ainda mais que, como sabemos, a ação, quer seja de caráter administrativo ou judicial, rege-se pela data do fato que acarretou lesão a direitos (prescrição, efeitos da sentença etc) e, nesse contexto, descobre-se qual o órgão competente para seu julgamento. Nestes termos, a Súmula 97 do STJ, retrotranscrita, nada mais fez que

reconhecer à Justiça do Trabalho competência para analisar questões envolvendo "servidores", no período que antecede a transformação de seus empregos para cargos públicos, deixando de tratar sobre os efeitos de tais decisões no âmbito estatutário.

Neste mesmo contexto - vantagem celetista - temos que separar, para fins de análise, aquelas referentes aos chamados planos econômicos (Bresser e Verão), cuja natureza é de reajuste geral, daquelas relativas às vantagens individuais (horas extras, integrações de plantões, reposicionamento etc.) conquistadas, enquanto celetistas, pelos atuais servidores das Fundações do Distrito Federal.

Desta última modalidade, destaco posição defendida no Processo nº 3928/96, cuja Decisão nº 2327/97 foi pela ausência de amparo legal da percepção da parcela intitulada "integração de plantões" (uma espécie de horas extras) pelos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal:

'A propósito, sobre esse assunto, entendo que à Administração não é facultado o direito de eximir os beneficiários de referidas ações trabalhistas do cumprimento do novo período diário de trabalho (jornada normal + horas extras), sob pena de, como podemos observar nos contracheques de fls. 28/30, resultar um irracional efeito cascata, na situação em que um mesmo empregado percebe duas ou mais parcelas, oriundas da extrapolação de sua jornada normal de trabalho.

Tais decisões, de origem eminentemente celetistas, a meu ver, têm, no caso da FHDF, dois limitadores no tempo, quais sejam, as Leis nºs 87/89 e 119/90.

No primeiro caso, porque o filtro imposto pelo artigo 2º, § 8º, da Lei nº 87/89 - vantagem pessoal nominalmente identificável -, (fls. 58/60), deve ser aplicado às extrapolações ocorridas na jornada de trabalho dos empregados da FHDF anteriores aos efeitos dessa lei.

Numa segunda etapa, porque a Lei nº 119/90, ao transformar o regime jurídico das fundações, resultou na obrigatoriedade de amparo legal para toda e qualquer vantagem, extinguindo, portanto, aquelas típicas do regime celetista, ressalva feita ao direito constitucional da irredutibilidade de salários (artigo 37, inciso XV, da CF/88), que deveria vir a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas aos reajustes gerais e lineares.

A mudança dos servidores celetistas para o regime estatutário trouxe, neste caso, como conseqüência, a extinção do vínculo anterior, transformando os empregos dos funcionários em cargos públicos, submetidos a regime diferenciado das relações laborais, por força da Lei nº 119/90.

Nesse aspecto, conforme exposto pela equipe de inspeção, é pacífico o entendimento no âmbito do TCU - Súmula 241 -, a respeito da incomunicabilidade entre os diferentes regimes, conforme transcrito abaixo:

'As vantagens e gratificações incompatíveis com o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11-12-90, não se incorporam aos proventos nem à remuneração de servidor cujo emprego, regido até então pela legislação trabalhista, foi transformado em cargo público por força do art. 243 do citado diploma legal.'.

Acrescento a esta jurisprudência manifestação do Tribunal Superior do Trabalho sobre o assunto:

Acórdão nº 997/80, publicado no D.J. de 18.08.80:

'Na opção do regime estatutário pelo celetista, substituindo-se alguns direitos e assegurando-se, expressamente, outros, com vantagens para o empregado, não há que se discutir, posteriormente, situação pretérita, abandonada espontaneamente, pelo empregado, principalmente para obter duplicidade de vantagens, somando-se as duas situações jurídicas. Impossível invocar norma do Direito Administrativo para criar direitos no campo do trabalho e vice-versa. Situações jurídicas diferenciadas fundamentalmente, transpondo-se para um dos regimes, normas a eles impertinentes'. (*grifei*)
(...)
Posição análoga, do Supremo Tribunal Federal, consta do Recurso Extraordinário nº 115.024, de São Paulo (DJ nº 168, de 01.09.94):

'Coisa julgada reconhecendo direitos trabalhistas a servidores públicos: não estende seus efeitos a período posterior à edição da lei modificadora do regime jurídico dos mesmos servidores, porque não tem condão de impedir o advento da lei nova que altere tal regime. Recurso Extraordinário suscetível de conhecimento e provimento.' (*grifei*).

' ... a execução da reclamatória foi ajuizada em data anterior ao advento da Lei nº 500/74, que mudou a natureza do regime jurídico dos servidores celetistas para administrativo, razão pela qual os efeitos da sentença devem se limitar tão-só ao período precedente à vigência da referida lei. No caso não falar em ofensa à coisa julgada, porquanto a reclamatória foi proposta antes da lei ora referida, e, por isso, o seu deslinde não tomou como parâmetro a legislação superveniente.' (*grifei*).

Do acima exposto, posso concluir que:

* os efeitos das decisões judiciais de horas extras, consubstanciadas em fatos anteriores à criação da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, devem ater-se aos limites impostos pelo artigo 2º, § 8º, da Lei nº 87/89, quando estabeleceu que as reduções salariais, se houvessem, seriam pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.

*** os efeitos das decisões judiciais de horas extras, baseadas em fatos posteriores à edição da Lei nº 87/89, devem cessar quando da transposição do regime das fundações públicas para o estatutário (Lei nº 119/90), excepcionalizando a redução salarial, se houvesse, a ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, ante a vedação constitucional do artigo 37, inciso XV;'**
(...)
Por oportuno, ressalte-se que, após interposição de recursos, foi mantido o entendimento adotado na citada Decisão nº 2327/97 (Decisão nº 6202/97), pois, somente através de norma legal específica (Lei nº 1.867, de 19.01.98), foram convalidados todos os pagamentos anteriores e transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada os valores até então recebidos ilegalmente pelos servidores da FHDF, consoante decisão constante no mesmo Processo nº 3928/96 (Decisão nº 5376/98).
(...)
Deve, portanto, ser trazido aos autos posicionamento dos Tribunais Superiores sobre a percepção pelos servidores de parcela oriunda dos chamados planos econômicos (Bresser e Verão), bem assim sobre o entendimento para a questão envolvendo a transformação de regime, produzida na área distrital pela Lei nº 119/90, no tocante aos efeitos das decisões da Justiça do Trabalho, competente, à época dos referidos planos econômicos, por seu julgamento.

Em razão disso, julgo conveniente obter novo pronunciamento da instrução nestes autos, à luz, inclusive, de decisões já proferidas por esta Casa a respeito, vez que a matéria comporta, para sua elucidação, aspectos não perfeitamente abordados neste processo.

Ante todo o exposto, buscando uniformizar entendimento do Tribunal sobre a transposição para o regime estatutário das vantagens dos chamados "planos econômicos", obtidas pelos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal (Lei nº 119/90), mediante decisão judicial favorável da Justiça do Trabalho, enquanto regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, VOTO pela remessa dos autos à 4ª ICE, para que se proceda a busca dos elementos elucidativos do processo em exame."

3. O Ministério Público, daquela feita representado pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, examinando apenas o tema abordado pela Unidade Técnica, reiterou posicionamento anterior pela exclusão da parcela relativa ao "Plano Bresser/Verão", acolhendo às demais propostas da Inspetoria, salientando que, dada a singularidade do caso em exame, não solicitou o ressarcimento ao Erário das importâncias porventura pagas indevidamente ao servidor.

4. Os autos retornaram à Inspetoria para novo exame (Decisão 3086/99, fls. 120), tendo em conta a Representação 04/99-MP, da lavra do então Procurador-Geral do MPjTCDF, acompanhada do Parecer 14/99-CJP (fls. 88/105), que solicitei a juntada a estes autos (Sessão de 06.04.99, fls. 87), que visavam unificar a interpretação sobre o pagamento dos planos econômicos aos servidores ativos e inativos, realizados por força de decisão judicial.

5. A Unidade Técnica tece os argumentos constantes de fls. 130, entre os quais destaco:

considerando que não prevalece em nosso sistema jurídico o princípio do efeito vinculante, é viável o pagamento das citadas parcelas pois tratam-se de decisões judiciais, muitas delas transitadas em julgado, em que pese os Enunciados 315 e 322/TST expressarem entendimentos contrários à permanência do pagamento dos chamados "planos econômicos".

o instituto da coisa julgada não é absoluto, no caso das relações jurídicas continuativas, pois, como afirma Moacyr Amaral dos Santos, são *"reguladas por regras jurídicas que projetam no tempo os próprios pressupostos, admitindo variações dos elementos quantitativos e qualitativos'(Pontes de Miranda)"*. No mesmo sentido, Antonio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover e Cândido R. Dinamarco (in Teoria Geral do Processo) afirmam *"Quanto às sentenças determinativas ou instáveis, que decidem relações continuativas (art. 471, I do CPC; art. 873, CLT), não há propriamente exceção à autoridade da coisa julgada, mas sim acolhimento do princípio rebus sic stantibus: pelo que o juiz, na nova decisão, não altera o julgado anterior, mas, exatamente por atender ao mesmo – que supõe a cláusula – adapta-o ao estado de fato superveniente."*

no caso da FZDF, a proposta de limitação do pagamento dessas parcelas à transposição para a nova carreira (Lei 82/89) está em consonância com o exposto, vez que os servidores daquela jurisdicionada integravam o Quadro de Pessoal anterior (NR 08/83 – CPP), quando ocorreram os expurgos de índices de reajuste relativos aos Planos Bresser e Verão, e tiveram mudança em sua situação salarial. Como as decisões judiciais visavam recompor os salários pela aplicação dos índices de correção inflacionária e os vencimentos da nova carreira eram superiores a estes não há que se falar em descumprimento dos julgados.

quanto à Súmula 315-TST, referente ao denominado Plano Collor, considera afastável a obrigação de pagar apenas após reforma das decisões judiciais da espécie, na hipótese de ainda haver recurso cabível.

6. Ao final, a 4ª ICE propõe a adoção das seguintes medidas:

"I – orientar aos órgãos jurisdicionados, bem como ao setor de pessoal do TCDF, que envide esforços para aplicar as Súmulas 315 e 322 do c. Tribunal Superior do Trabalho, respeitando-se a coisa julgada, e utilizando-se dos recursos processuais cabíveis; e

II - determinar o retorno dos autos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências:

II.a) excluir da remuneração do servidor a parcela "Plano Bresser/Verão";

II.b) verificar se o interessado, quando transposto para a carreira de Administração Pública da FZDF, teve redução salarial, comparando-se a totalidade da remuneração praticada no momento imediatamente anterior com a vigente a partir da edição da Lei nº 82/89. Caso seja constatada diferença a menor, esta deverá ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando-se o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo governo do Distrito Federal; e

II.c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequá-lo as providências indicadas nos itens "II.a" e "II.b"; e

II.d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

III - em consonância com a Decisão nº 980/99, dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de 'vantagens celetistas', haja vista a boa-fé em sua percepção".

7. O Ministério Público, representado pelo Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, endossa as sugestões oferecidas pela 4ª ICE, com alteração na redação do item II-b e, por se tratar de processo piloto, acresce a elas outro item, nos seguintes termos, respectivamente:

"verificar se o interessado, quando de sua passagem para o regime estatutário promovida pela Lei nº 119/90, teve redução em sua remuneração, que deverá ser compensada pela instituição de vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizada apenas pelos índices gerais de reajuste concedidos pelo Distrito Federal."

"determinar a todos o órgãos que, no prazo de 120 dias, sob pena de responsabilidade, cessem todos os pagamentos decorrentes de decisões judiciais obtidas no regime celetista e que tenham permanecido após a passagem para o regime estatutário, dispensando-se o ressarcimento das parcelas já percebidas".

8. Expõe que no presente caso, o ajuizamento da ação originária ocorreu em 10.07.89, quase um ano antes da transformação de regime feita pela Lei 119/90, tendo como temas centrais a limitação da condenação à data-base da categoria e a impossibilidade de serem mantidas tais parcelas após a passagem para o regime estatutário.

9. Afirma que o primeiro tema não avançou, porque o instrumento usado (Recurso de Revista) não era o apropriado, conforme Enunciado 266/TST, inobstante a própria Súmula 322/TST estipulasse que era aplicável a limitação do reajuste à data-base da categoria. Todavia, admitindo a incidência de preclusão, entende que a condenação decorrente incide sobre todo o período em que os trabalhadores permaneceram sob a égide da CLT.

10. Sobre o segundo tema, limitação aos efeitos do regime estatutário (Lei 119/90), pugna pela prevalência de leis próprias para perpetuação de vantagens celetistas. Em defesa desta tese, salienta que:

"Este fato é posterior à decisão judicial, e por isso mesmo não se lhe aplica o instituto da preclusão. Trata-se de fato novo que alterou substancialmente a relação jurídica existente entre os servidores e as respectivas fundações.

Não se trata, portanto, de inobservância da coisa julgada, porque esta não poderia mesmo prever ou impedir a superveniência de lei criando um novo liame jurídico entre o Estado e seus servidores. Não se trata sequer da necessidade de revisão de sentença, consoante a doutrina acostada pela instrução às fls. 128/130, mas sim de absoluta inviabilidade da continuidade dos pagamentos, por ausência de substrato fático e legal".

11. É o relatório.

Processo: 2296/94C (nº 073.000.346/94 – GDF)
Origem: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF
Natureza: Aposentadoria por Tempo de Serviço
Autuação: 12.05.94

VOTO

12. Os presentes autos tratam, inicialmente, do pagamento da vantagem intitulada no abono provisório (fl. 42) de "Plano Bresser/Verão – 58,90%". Tal percentual, segundo afirma a Inspetoria, é resultante da cumulação do resíduo inflacionário de 26,06%, relativo a junho/87 ("Plano Bresser"), e a aplicação posterior do percentual de 26,05%, relativo à URP de fevereiro/89 ("Plano Verão").

13. Neste aspecto, verifiquei que o estudo levado a efeito pela Inspetoria (fls. 77/83), em obediência à Decisão 7356/98 (fl. 57) e partindo da premissa de que a Lei 82, de 29.12.89, combinada com o disposto no artigo 37, caput e inciso XV, da Constituição Federal, transformou em vantagem pessoal, por ocasião da criação da Carreira Administração Pública da FZDF, qualquer diferença a maior percebida por seus empregados, concluiu que restariam ser confrontados os valores percebidos pelo servidor (incluídos aqueles referentes aos planos "Bresser/Verão") com aqueles da nova Carreira, pagando-se a diferença como parcela nominalmente identificada.

14. Os autos retornaram à 4ª ICE (Decisão 3086/99, fls. 120), tendo em conta que a discussão a respeito do pagamento dos planos econômicos é de fundamental importância mesmo no caso da FZDF (Lei 82/89), visto que o valor a ser levado em conta no cálculo proposto na Instrução pressupõe, necessariamente, sabermos qual o percentual ainda devido a título de planos econômicos, bem assim se houve ou não sua absorção por ocasião dos reajustes da data-base, considerando a natureza jurídica de referidas parcelas (antecipação salarial).

15. Com o intuito de incrementar os estudos que ainda se faziam necessários, fiz constar dos autos os seguintes entendimentos do STF, proferidos, respectivamente, no RE - 186102/AM, Ministro ILMAR GALVAO, e no RE - 191374/DF, Ministro MAURICIO CORREA:

"O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 144.756, afastou a existência de direito adquirido ao reajuste de salários com base no Decreto-Lei nº 2.302/86, ante a circunstância de que, antes do final do mês de junho de 1987, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.335/87, que alterou a sistemática de reajustamento.

Quanto a URP dos meses de abril e maio de 1988, decidiu, no julgamento do RE 146.749-5, ressalvar o direito ao reajuste pelo sistema do Decreto-Lei nº 2.335/87, apenas com relação aos sete primeiros dias do mês de abril, anteriores ao da publicação do Decreto-Lei nº 2.425/88, bem como ao de igual valor, no mês de maio seguinte.

Relativamente ao percentual referente a URP sobre vencimentos do mês de fevereiro de 1989, decidiu, no julgamento da ADI 694, ser indevida a reposição, que foi suprimida pela Lei nº 7.730/89.

Inexistência de direito adquirido ao percentual de 84,32%, com base na variação do IPC, na forma prevista na Lei nº 7.830/89, tendo em vista que a Lei nº 8.030/90, que a revogou, foi publicada antes que se houvessem consumado os fatos idôneos à aquisição do direito ao reajuste previsto para abril/90." (RE - 186102/AM, Ministro ILMAR GALVAO).

"EMENTA: RECURSO EXTRAORDINARIO. Decreto-Lei nº 2.425/88. URP de abril e maio de 1988. Reajuste de 16,19%. Decreto-Lei nº 2.335/87. Plano Verão. Reajuste de 26,05%. Lei 7.730/89. Reajuste de 26,06%. Plano Bresser. Lei nº 8.030/90. Reajuste de 84,32%. Plano Collor. Direito adquirido. Inconstitucionalidade.

O Plenário da Corte reiterou o entendimento de que não há direito adquirido a vencimentos de funcionários públicos, nem direito adquirido a regime jurídico instituído por lei. Em se tratando de norma de aplicação imediata, esta não alcança vencimentos já pagos, ou devidos 'pro labore facto'.

Decreto-Lei nº 2.425/88 que, suspendendo o pagamento da URP prevista em Decreto-Lei precedente, entra em vigência em 8 de abril de 1988. Reajuste de 16,19%. Existência de contraprestação de serviço. Direito adquirido ao reajuste referente aos dias já efetivamente prestados.

Reajuste de salário no percentual de 26,05%, a ser computado no mês de junho de 1987, conforme Decreto-Lei nº 2.302. Revogação por norma superveniente que entrou em vigor antes de iniciar-se o período aquisitivo. Direito adquirido e, conseqüente, Inconstitucionalidade inexistentes.

Reajuste de salário no percentual de 26,06%. Decreto-Lei nº 2.335/87, revogado pela Lei 7.730/89. Plano Bresser. Mera expectativa de direito ao reajuste postulado. Direito adquirido inexistente.

Reajuste trimestral de vencimentos pela variação do IPC (84,32%). Revogação por norma superveniente, que precedeu a aquisição do direito e o exercício desse. Direito adquirido inexistente." (RE -191374 / DF, Ministro MAURICIO CORREA).

16. Em atendimento à Decisão 3086/99 (fls. 120), que também tomou conhecimento da Representação formulada pelo Ministério Público, a 4ª ICE e o parquet concluem pela exclusão das citadas parcelas dos proventos do servidor, com dispensa de ressarcimento dos valores pagos indevidamente. Diferem apenas quanto ao marco a ser considerado: a Inspetoria limitando os efeitos da decisão judicial à vigência da Lei 82/89 (FZDF) e o Procurador Jorge Ulisses à mudança para o regime estatutário (Lei 119/90).

17. Segundo leciona Moacyr Amaral dos Santos, lide "*é o conflito de interesses qualificado pela pretensão de um dos interessados e pela resistência do outro*". Salienta que entre as condições da ação encontram-se a possibilidade jurídica do pedido (respaldo no direito objetivo), o interesse e a qualidade para agir, sem os quais extingue-se o processo por carência de ação (art. 267, VI, do CPC).

18. No caso específico dos planos econômicos, o bem jurídico a ser protegido pela via judicial dizia respeito à antecipação do reajuste salarial, subsumido por legislação superveniente que suprimiu a incidência dos "gatilhos" inflacionários.

19. O "Plano Bresser" resultado da não-aplicação do percentual de antecipação de 26,06%, relativo ao mês de junho de 1987; o "Plano Verão", pela exclusão do percentual de antecipação da URP de 26,05% do mês de fevereiro de 1989.

20. Em atenção à Representação oferecida pelo parquet, deveriam ser incluídas nos estudos as conseqüências do "Plano Collor" (84,32%), mesmo que inexistente nos autos referida parcela.

21. Num dado momento, existiu também a questão das URP's de abril e maio de 1988. Inicialmente, a Justiça do Trabalho entendia devido o percentual de 16,19% nos meses de abril a julho de 1988, levando em conta que a partir de agosto tal percentual já estava incorporado aos salários (Decreto-Lei 2453/88). Após entendimento do STF (RE 140443-4, entre outros), foi reconhecido o direito imediato a 7/30 avos do referido percentual, para os trabalhadores públicos, dos meses de abril e maio/88, não cumulativos, tendo em conta que o "gatilho" inflacionário foi sustado tardiamente pelo Decreto-Lei 2425/88 (DOU de 08.04.88).

22. Tratando-se de mera antecipação salarial, o referido Decreto-Lei 2453/88, que mandou incorporar o percentual de 16,19% aos salários de agosto/88, ordenou a reposição apenas àqueles trabalhadores que ainda não a percebiam, bem assim às categorias cujas datas-base não ocorreram nos meses de junho a agosto daquele ano (hipótese em que já seriam computadas todas as antecipações do período). Como não houve repercussão após sua incorporação aos salários, deixo de tecer comentários a respeito.

23. Numa hipotética situação em que a nova norma resguardasse os percentuais de antecipações salariais (gatilhos) ainda não concedidos, deixaria de haver respaldo jurídico e, conseqüentemente, interesse dos trabalhadores em socorrer-se do Poder Judiciário. Frise-se que as normas da espécie, motivadoras de diversas ações judiciais, previam antecipações a serem compensadas por ocasião do reajuste salarial a ser conhecido na data-base das diversas categorias profissionais.

24. Idêntico raciocínio também valeria na situação em que a Administração, tendo em conta a absorção das antecipações na data-base da categoria, interrompesse o pagamento de referidas parcelas judiciais.

25. Em outras palavras, o que se pretendia na via judicial, com o devido suporte legal (legislação dos chamados "gatilhos" salariais), era suavizar as perdas monetárias ocorridas no padrão remuneratório, a ser recomposto plenamente nos dissídios coletivos das respectivas categorias.

26. A meu ver, não há falar-se em reajuste permanente (a se perpetuar após a data-base), como comprova a própria natureza das parcelas referentes às antecipações salariais (parte de um todo).

27. Por oportuno, transcrevo excerto do voto proferido pelo Conselheiro José Eduardo Barbosa no Processo Administrativo 4535/98 (Decisão 51/99):

"Como bem argumentou a Consultoria Jurídica da Presidência e o douto Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a URP tem a natureza de antecipação salarial e deve ser, obrigatoriamente, absorvida em reajustamentos futuros.

É insustentável a perpetuação do pagamento da parcela URP, após a reestruturação das carreiras da Casa, deflagrada pela promulgação da Lei nº 362/92, que ocasionou aumentos variáveis, entre 90 e 230%. Além de todos aqueles argumentos deduzidos pela Consultoria Jurídica e Ministério Público desfavoráveis à inclusão dessa vantagem, os quais adoto como parte integrante de meu voto, acrescento que o Tribunal de Contas da União vem entendendo, de forma remansosa e pacífica, que a URP/89, como o IPC/90, constituem 'mero instrumento legal de antecipação da data-base criado para evitar o reajuste de uma só vez e para minimizar os efeitos da inflação', de modo que esses percentuais devem ser descontados nos reajustes ou reestruturações da carreira posteriores que a categoria alcançar. Veja, a propósito, as Decisões nº 197/97 (2ª Câmara, Ata 25/97) e nº 3/98 (1ª Câmara, DOU de 9/2/98), dentre muitas outras.

Não se pode esquecer que o Decreto-Lei 2.335/87, que criou a URP, reza o seguinte em seu art. 8º:

'Fica assegurado aos trabalhadores, a título de antecipação, o reajuste mensal dos salários, inclusive do salário-mínimo, pensões, proventos e remunerações em geral, em proporção idêntica à variação da Unidade de Referência de Preços - URP, excetuado o mês da data-base'.

Não foi, assim, a URP concebida pelo legislador para ser definitivamente integrada ao salário fixado na data-base; ela caracteriza mero instrumento legal de antecipação da data-base criado para evitar que os trabalhadores convivessem com a inflação durante o ano inteiro, até que viessem a obter reajuste. E qualquer determinação judicial é apenas passível de compreensão no sentido do pagamento das parcelas salariais nos meses seguintes à supressão, exclusivamente no ano do plano econômico. Repostas as perdas salariais do ano anterior à reestruturação da carreira, não há fundamento jurídico para implantação definitiva das mesmas parcelas, em folha de pagamento".

28. Nesse mesmo Processo 4535/98, o Procurador Jorge Ulisses defendeu que como "*já afirmado em outras oportunidades, este membro do Ministério Público também sustenta a tese de que o pagamento de parcelas a título de recomposições de perdas salariais só abrange o período compreendido entre a data da anormalidade jurídica questionada e a próxima data-base da categoria, que, no caso dos servidores desta Casa, teve a Lei Distrital nº 362/92 produzindo efeitos análogos, como bem salienta a douta Consultoria Jurídica da Presidência*" (Parecer 1.639/99 3ªP/MP).

29. Não é outro o entendimento da Justiça do Trabalho, conforme Enunciado 322-TST: "*Os reajustes salariais decorrentes dos chamados gatilhos e URP's, previstos legalmente como antecipação, são devidos tão somente até a data base de cada categoria".*

30. Querer transformar o percentual de antecipação salarial, garantido pela via judicial, em parcela permanente dos rendimentos dos empregados/servidores, independente do reajuste geral seguinte, como fizeram alguns órgãos jurisdicionados, contraria a própria essência do bem jurídico a ser protegido, bem assim o teor da Súmula 339-STF, abaixo transcrita, que coíbe a concessão de aumentos salariais via Poder Judiciário.

"Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia".

31. Neste ponto, o Departamento Administrativo da FZDF inquiriu, prudentemente, de sua Procuradoria Jurídica como deveria proceder para dar cumprimento a decisão judicial específica que ordenava o pagamento dos chamados "Plano Bresser" e "URP – Plano Verão". Em resposta, aquela Procuradoria afirmou que não teria nada a examinar nem discutir, pois "*decisão judicial não se discute, cumpre-se*".

32. Inobstante a argumentação retrotranscrita, seria medida de prudência aquele órgão jurídico aproveitar a inquietude demonstrada pelo setor de pessoal da FZDF e solicitar, se ainda fosse necessário, esclarecimentos da autoridade judicial competente sobre o alcance da sentença trabalhista em espécie, posto que aparentemente exaurida quando da estipulação posterior do reajuste geral da categoria.

33. A expressão citada por aquela Procuradoria/FZDF refere-se, por questão de compreensão lógico-jurídica, à satisfação do bem jurídico negado pela parte coatora (no caso a antecipação salarial negada pela FZDF), dentro dos limites do decisum. Reconhecido e satisfeito o direito do autor da ação, exaure-se a sentença judicial. É por estas e outras interpretações incoerentes que se discute na "CPI do Judiciário" o absolutismo atribuído à sentença judicial. In casu, bastaria que se praticasse o verdadeiro significado das emanações da Justiça.

34. Não posso concordar com o pensamento do MPjTCDF de que estaria precluso o direito de a FZDF recorrer da sentença que mandou pagar, ao servidor da concessão em apreço, o "Plano Bresser" e a "URP - Plano Verão", justificando-se os pagamentos respectivos até a mudança de regime feita pela Lei 119/90. Recorrer de quê? De uma sentença que obrigou a jurisdicionada a pagar antecipações salariais ao seu empregado, até sua posterior compensação na data-base? O fato é que a Administração continuou pagando, irregularmente, estas antecipações após o dissídio da categoria.

35. Releva destacar que o Agravo de Petição (fls. 58/63-v) foi conhecido e a ele negado provimento pela 3ª JCJ/Brasília, sob o argumento de que não "*havendo na sentença exeqüenda qualquer determinação de se limitarem os cálculos, por exemplo, à data base dos Reclamantes, não se pode, em fase de execução, adotar-se medida com esta finalidade, sob pena de violação à coisa julgada*". Ora, não se poderia dar provimento a recurso que incide sobre conseqüências não previstas na sentença, vez que esta apenas reconheceu como de direito do servidor as antecipações salariais negadas pelo Decreto-Lei 2335/87 (Plano Bresser) e, posteriormente, absorvidas por ocasião da data-base.

36. Bastava dar o devido cumprimento à decisão judicial em comento, cessando o pagamento por ocasião da data-base, após o que não haveria condições para se acionar novamente o Poder Judiciário nesse sentido (possibilidade jurídica do pedido), porquanto não mais subsistiria o direito violado.

37. Sobre o tema destaco a competência erigida pelo Enunciado 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, no sentido de que cabe "*ao Tribunal de Contas verificar se o ato de aposentadoria, reforma ou pensão e se o*

cálculo do respectivo provento ou benefício guardam conformidade com a decisão judicial, passada em julgado, de que eventualmente resultem".

38. Registro que, mesmo não havendo a obrigação de se pagar as antecipações do "Plano Bresser" após a data-base da categoria, o artigo 1º da Lei 62, de 12.12.89 (à semelhança da Lei Federal 7923/89), abaixo transcrito, incluiu idêntico percentual no pagamento do mês de novembro/89 dos servidores do GDF que ainda não as percebia, reconhecendo a situação fática provocada pela extrapolação do teor das decisões judiciais em referência e buscando uniformizar a tabela salarial de seus empregados/funcionários:

"*Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, correspondentes ao mês de novembro de 1989, são reajustados em vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento, a título de reposição salarial, relativos ao IPC do mês de junho de 1987 (Plano Bresser).*

§ 1º - A reposição de que trata este artigo será calculada sobre o valor dos estipêndios do mês de novembro de 1989, após a aplicação da antecipação salarial prevista no art. 2º da Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

§ 2º - A reposição a que se refere este artigo somente é devida aos servidores que não obtiveram, por qualquer forma, reajuste, sob o mesmo título ou fundamento, inclusive em decorrência da aplicação ou alteração de planos de cargos e salários".

39. Tratando de mera isonomia, é de se concluir que, após a tabela de vencimentos de novembro/89, não mais se justifica a permanência, em separado, das parcelas referentes ao chamado "Plano Bresser" nos salários dos servidores/empregados do Complexo Administrativo do GDF.

40. Destaco que, à semelhança do que foi feito pela Lei 62/89, a Lei 238 (art. 1º), de 20.01.92, incluiu na nova tabela de pessoal do DETRAN/DF o percentual do "Plano Verão" (26,05%), descabendo, por mais este motivo, a permanência, em separado, de qualquer parcela neste sentido nos vencimentos dos servidores daquela autarquia. Acrescento que a Lei 335 (art. 5º, caput), de 15.10.92, que "*reestrutura as Carreiras integrantes do Sistema Jurídico do Distrito Federal*", também considerou este reajuste em suas novas tabelas.

41. Num segundo momento, passo a discutir a incidência das normas que reestruturaram, a partir da segunda metade do ano de 1989, as carreiras dos empregados/funcionários do GDF, a exemplo das Leis 19/89 (Procurador do DF, art. 5º) e 335/92 (art. 5º, parágrafo único); 33/89 (Auditoria Tributária. art. 14, § 3º); 39/89 (Fiscalização e Inspeção, art. 10); 43/89 (Apoio às Atividades Jurídicas, art. 3º, § 1º); 51/89 (Administração Pública, art. 2º, § 6º); 82/89 (Administração Pública, art. 10); 66/89 (Magistério Público, art. 2º, § 7º); 83/89 (Assistência à Educação, arts. 2º, § 7º); 68/89 (Atividades Rodoviárias, art. 3º, § 6º); 69/89 (Atividades de Trânsito, art. 2º, § 6º); 85/89 (Assistência Pública em Serviços Sociais, art. 2º, § 6º); 86/89 (Administração Pública e Atividades Culturais, art. 2º, § 6º); 87/89 (Assistência Pública à Saúde do DF, art. 2º, § 8º); 88/89 (Administração Pública - TCDF, art. 3º, § 2º) e 125/90 e 335/92 (Assistência Jurídica das Fundações Públicas, arts. 15 e 5º, parágrafo único, respectivamente) sobre as parcelas oriundas de decisões judiciais dos planos econômicos, mais precisamente sobre o "Plano Verão" e o "Plano Collor", de fevereiro de 1989 e de 1990, respectivamente.

42. Os diplomas legais citados, com os dispositivos em destaque, são claros em considerar como vantagem pessoal as diferenças encontradas quando da transposição para as novas carreiras. Apenas no caso da FZDF (Lei 82/89, art. 10) exclui-se quaisquer outras vantagens na nova carreira, o que, c/c o instituto da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, inciso XV, da CF/88, na redação anterior à EC 19/98), quer dizer a mesma coisa.

43. Exemplificando, transcrevo, respectivamente, a redação do art. 2º, § 8º, da Lei 87/89 (FHDF) e o art. 10 da Lei 82/89 (FZDF):

"*Art. 2º.*
(...)

§ 8º - Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável". (Lei 87/89)

"*Art. 10 – São extintas, a partir da data da transposição a que se refere o art. 2º, para os servidores de que trata esta Lei, todas as vantagens percebidas a qualquer título, especialmente o Abono Mensal criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988*". (Lei 82/89)

44. Em outras palavras, a decisão judicial referente à antecipação salarial do mês de fevereiro/89 – "Plano Verão", afora sua obrigatória absorção na data-base, deveria exaurir-se quando da criação das novas carreiras. Neste aspecto, endosso a proposta feita pela Instrução.

45. Sobre a data-base dos funcionários/empregados, destaco que, contrário ao entendimento firmado pelo STF (conforme palavras da Consultoria Jurídica da Presidência, fls. 99), o artigo 1º da Lei Distrital 04, de 28.12.88, estipula que:

"*Art. 1º - A partir de 1989, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares, da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.*

Parágrafo Único – Em janeiro de 1989, a revisão de que trata este artigo será feita considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor, verificada entre a data-base a que o servidor estava submetido e dezembro de 1988, observada a compensação prevista no parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987". (grifei)

46. Neste ponto concordo com a Instrução, no sentido de que após referidos dispositivos legais, que vieram igualar os pagamentos dos respectivos servidores, não deveria mais prosperar quaisquer outras diferenças, ressalvada a hipótese da irredutibilidade salarial.

47. Especificamente sobre o "Plano Collor" e, também , como forma de demonstrar o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU sobre a matéria, destaco trechos do Voto condutor da Decisão 0552/99 – Plenário (Ministro Humberto Guimarães Souto), publicado no DOU de 02.09.99 (Págs. 74/76):
"*Os Senhores Analistas assim se pronunciaram, no essencial:*

'(...)
Em singela alegação de defesa, o responsável pronunciou-se nos seguintes termos: '(...) decisão judicial não se discute, cumpre-se', (fls. 13 e 13A)
(...)
Importa destacar que em nenhum momento a sentença determina, implícita ou expressamente, a incorporação definitiva daquele percentual. Nem poderia, pois a Lei 7.830/89 concedeu as antecipações para serem compensadas na data-base da categoria. Neste ponto, ressaltamos que na data-base do funcionalismo (janeiro de 1991) foram descontadas as antecipações e conferido o reajuste de 81%. Dessa forma, como os integrantes da ação reclamatória obtiveram por decisão judicial a antecipação de 84,32%, caberia, quando do reajuste de janeiro de 1991, o desconto daquela antecipação. O que não foi feito. Portanto, não se justifica a manutenção até a presente data, daquela antecipação nos cálculos das remunerações e dos proventos dos servidores da Escola Superior de Agricultura de Mossoró/RN.

Ademais, é de se destacar que a Administração da ESAM, à época, integrava a relação de reclamantes da citada ação. Ora, como poderia, então, o gestor atuar com estrita observância ao princípio da impessoalidade, se ele seria diretamente beneficiado. Além disso, ainda, interpretou a sentença prolatada pelo TRT da 21ª Região com fundamento em termos que nela não estavam expressos, pois mantivera até então a incorporação do percentual de 84,32% aos salários. Não havia o que se interpretar, apenas cumpri-la, conforme proferido: '(...) Mérito: Por maioria, dar provimento parcial à remessa para excluir da condenação o resíduo de 05%, limitando a reposição ao percentual de 84,32%, (...)' (grifamos). Se o julgamento da ação estava fundamentado na Lei nº 7.830/89, esta também deveria ter sido observada quando do cumprimento da decisão judicial, especificamente quanto ao desconto da antecipação salarial concedida na data logo posterior a março de 1990, que, no caso, foi efetuada em janeiro de 1991 no percentual de 81%.
(...)
De assinalar, ademais, conforme enfatiza o Sr. Procurador, Dr. Marinus Eduardo De Vries Marsico, que a decisão ora recorrida não determinou o descumprimento de decisão judicial. Fazendo lei entre as partes, a res judicata *há que ser cumprida em seus exatos termos. Se não pode o intérprete modifica-la para restringir-lhe os limites, tampouco pode elastecer-lhe o alcance, mormente para onerar os cofres públicos. Na omissão, a sentença só pode ser aplicada com razoabilidade nos termos da lei que a fundamenta; no caso, a Lei nº 7.830/89.*
(...)'

Mesmo que alguns servidores tenham obtido coisa julgada a seu favor, para recebimento da aludida correção salarial, tal direito não há que se estender além da data-base seguinte, porque não existe direito a verba antecipatória após a edição de nova tabela salarial, que tem justamente a finalidade de eliminação dos perversos efeitos inflacionários nos orçamentos dos trabalhadores. Não se pode perder de vista o importante fato de que esse valor é mero adiantamento, a ser descontado por ocasião do aumento geral do funcionalismo.
(...)
Saliento que o Tribunal de Contas da União constitui-se na última oportunidade para que os interesses do Estado possam ser defendidos contra atos ilegais e lesivos ao Erário. Sua competência constitucional, exclusiva, de exercício do controle externo, estabelecida pela sociedade, permite-nos assumir que não há que falar em coisa julgada como justificativa para atos que atinjam o Erário, quando o TCU não tenha sido parte no feito. Os absurdos que estão acontecendo com os bens públicos servem para realçar a importância desta Corte de Contas na correção desse estado de coisas.
(...)
Ao confrontarmos os dispositivos constitucionais insculpidos no item XXXVI do artigo 5º e inciso III do artigo 71, temos que optar entre o respeito à coisa julgada ou a apreciação da aposentadoria. Apreciar passa pela emissão de juízo de valor. Ora, se a decisão vai ser tomada em função de decisão judicial anterior, não há apreciação, há concordância compulsória.

Será esse o mandamento que se lê na Carta Máxima, quando ela própria proíbe acréscimos pecuniários percebidos por servidor público que sejam instituídos sob mesmo título ou idêntico fundamento (CF, artigo 37, XIV), não aceitando nem mesmo a invocação de direito adquirido para percepção de proventos de aposentadoria recebidos em desacordo com seu texto (ADCT, artigo 17)? Acredito que não, forte no princípio da prevalência do interesse público sobre interesses privados.
(...)
Se não há dúvida acerca da necessidade de retirada do pagamento de determinada vantagem de funcionário, por ocasião da apreciação de sua aposentadoria, muito menos haverá se essa providência decorrer de processo de fiscalização, pois ' quem pode o mais, pode o menos', ou seja, se é possível retirar adiantamento decorrente de decisão judicial relativa a plano econômico, pago indevidamente, a servidor que se aposentou, mais forte razão existirá para corrigir-se de imediato a irregularidade, com o funcionário ainda na ativa. Foi esse o teor da Decisão 618/98-Plenário que, ao declarar a ilegalidade do ato de aposentação do interessado, determinou providências no sentido de serem corrigidas todas as irregularidades desse naipe porventura existentes. Ou seja, não faz sentido esperar-se a aposentadoria do funcionário para, só então, corrigir-se ilegalidade já detectada, visto ter a Constituição instituído duas modalidades de controle externo: posterior e concomitante aos fatos.
(...)
Também altamente elucidativo o Voto oferecido nessa ação pelo nobre Ministro Marco Aurélio, que reproduzo na íntegra:

'Senhor Presidente, o ato de aposentação é, podemos dizê-lo, complexo, já que o órgão ao qual integrado o servidor (...) formaliza-o, em si, para encaminhamento ao Tribunal de Contas visando ao crivo da legalidade da aposentadoria em si e dos cálculos próprios. Cumpre ao Tribunal de Contas, conforme está na Constituição Federal, não só o registro dessa aposentadoria, como também apreciar a legalidade do procedimento.
A par desse aspecto – e outro dia nos defrontamos, na Segunda Turma, com um recurso extraordinário em que se chegou a apontar coisa julgada na área administrativa, advinda da atuação de Conselho da Magistratura de um certo Tribunal de Justiça – temos que o mandado de segurança restou impetrado com balizas certas, subjetivas e objetivas. O ato impugnado foi único; não o ato do Tribunal de Contas da União, porque, se isso tivesse ocorrido, competente para julgar o mandado de segurança seria o Supremo Tribunal Federal; o procedimento atacado foi o do Tribunal Regional do Trabalho.
Indaga-se: é possível aí estabelecer-se uma vinculação à eficácia da coisa julgada quanto ao que acabou ocorrendo no âmbito do Tribunal de Contas da União? A meu ver, não. É dar ao instituto uma extensão que ele não tem.
Acompanho o Ministro-Relator, indeferindo a segurança.
É o meu voto.'

Nesse mesmo processo, e no mesmo sentido, o não menos emérito Ministro Octavio Galotti enunciou seu Voto com os seguintes dizeres:

'Também acompanho, Sr. Presidente, o voto do eminente Relator, louvando a compreensão revelada por S. Exa., para com o mecanismo de funcionamento dos Tribunais de Contas.
Quando se requer mandado de segurança, para obter da autoridade administrativa um ato que dependa da aprovação de uma daquelas Cortes, exaure-se o cumprimento da ordem na remessa dos autos ao Tribunal de Contas, a que não pode o Juiz substituir-se, no exercício do controle externo da administração.
Pode o Judiciário sobrepor-se ao Tribunal de Contas, quando contra este impetrado o mandado, mas não, como dito, substituí-lo em sua competência constitucional.
Indefiro, portanto, o pedido'. (sublinhei).'
Conclui-se, nesse passo, que o controle externo não pode cingir-se aos contornos da coisa julgada que não se refere a seus decisórios, sob pena de inocuidade dessa modalidade de controle".

48. Sobre o marco da Lei 119/90, que transformou para estatutário o regime a ser aplicado aos ex-empregados das Fundações Públicas do DF, entendo de pouca valia para o equacionamento da questão. A uma, porque não só aos ex-celetistas foram deferidas, mediante decisão judicial, parcelas advindas dos planos econômicos. Também os ex-funcionários (Lei 1711/52) alcançaram decisões favoráveis junto ao Poder Judiciário, a exemplo do Processo 598/98, que trata de servidor desta Corte.

49. A duas, porque não se pode aplicar o raciocínio válido para vantagens judiciais permanentes (v.g. horas-extras) às antecipações salariais, em face de sua natureza limitativa. Naquela situação existia, a priori, o direito do empregado ao percebimento da respectiva parcela judicial, somente cessado este direito, no regime estatutário (Lei 119/90), pela observância que se deve ter ao princípio da legalidade. No caso dos planos econômicos, seja o trabalhador regido pela CLT ou pelo Estatuto, sequer há direito ao pagamento de referida parcela após o reajuste geral da categoria, bem como pelo fato de ter havido, em certas situações, sua incorporação à própria tabela salarial dos empregados/funcionários (Lei 62/89).

50. Diferente da regularização posterior feita pela Lei 1867/98, no caso das vantagens celetistas da FHDF (Decisão Judicial PCCS-INAMPS, Decisão Judicial 241-TST e Integração de Plantões), devo consignar que à semelhança do caso em exame, referente aos chamados planos econômicos, o Supremo Tribunal Federal, conforme noticiado pelo "parquet" no Processo 2572/98 (Representação 11/98-CF), concedeu liminar na ADIn 1773-3/DF, pela inconstitucionalidade da Lei Distrital 1.644, de 17.09.97, que transformava em vantagem pessoal as parcelas pagas a alguns servidores, a título de "Plano Bresser", nos seguintes termos:

"EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Medida Cautelar. Lei Distrital nº 1644, de 17.09.97. URP de fevereiro de 1989. Parcela transformada em vantagem pessoal. CF. Arts. 37, inc. X e 39, § 1º".

A Lei Distrital questionada por haver transformado a parcela alusiva ao índice de 26,05% fixado para reajuste geral de vencimentos no mês de fevereiro de 1989, com base no Decreto-Lei nº 2335/87, em vantagem individual de apenas uma parcela de servidores, contraria os textos constitucionais indicados, tornando conveniente a suspensão liminar de seu texto".

51. Tendo em conta a argumentação já exposta e o entendimento do TST (Súmula 315) e do STF (RE 190.411/AP, AGRAG 184853/MG e 139.160/RS, entre outros), pela constitucionalidade da Lei 8030/90 (instituidora do "Plano Collor") e pela inexistência de direito adquirido ao reajuste trimestral pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC em questão, dispensa-se maiores delongas sobre a correta execução das decisões judiciais referentes ao "Plano Collor".

52. Trago à reflexão de meus ilustres Pares as Decisões 980/99, 4073/99, 7437/99, 9756/99 (Conselheiro Ronaldo Costa Couto), 4179/99, 5370/99, 10.725/99 (Conselheiro José Eduardo Barbosa), 1427/00 (Conselheiro Maurílio Silva) e 4398/99 (Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins), que se referem à exclusão das parcelas decorrentes dos planos "Bresser" e/ou "Verão", quando da restruturação das carreiras da FZDF, da FSS/DF e deste TCDF (Leis 82/89, 85/89, 88/89, 93/90 e 362/92), para demonstrar a necessidade de que o Tribunal firme entendimento sobre a matéria.

53. Considerando o teor da citada Decisão 980/99 (Processo 4478/98), que *"dispensou o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de vantagens 'celetistas', haja vista a boa-fé em sua percepção"*, concordo com a sugestão feita pela Unidade Técnica, endossada pelo parquet, de se dispensar o conseqüente ressarcimento ao Erário.

Nestes termos, tendo em conta o entendimento pacificado no âmbito das Cortes Superiores (STF, STJ, TST e TCU) e o teor do Enunciado 20 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, bem assim considerando que as legislações que respaldam as decisões judiciais em referência (Planos "Bresser", "Verão" e "Collor") estabelecem meras antecipações do índice inflacionário anual (data-base); que diversas carreiras foram criadas prevendo a exclusão de todas e quaisquer outras vantagens; que o art. 1º da Lei 62/89 igualou a situação salarial, dentro das respectivas carreiras, de todos os trabalhadores do GDF (Administração Direta, Autárquica e Fundacional), mandando incorporar à tabela o percentual do "Plano Bresser"; que os órgãos jurídicos do Distrito Federal devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade pública, VOTO, por que o Plenário:

I – informe a todos os órgãos/entidades jurisdicionados, bem como à DGA deste TCDF, que padece de amparo legal o pagamento, após a data-base subseqüente, das parcelas de antecipações salariais referentes aos planos econômicos, obtidas mediante decisão judicial, determinando-lhes que adotem as seguintes medidas:

a) sob pena de responsabilidade, cessem, no prazo de 30 dias, todos os pagamentos a seus servidores/empregados de parcelas judiciais relativas aos Planos "Bresser", "Verão" e "Collor";

b) envidem esforços buscando sempre compatibilizar o escopo das decisões judiciais com sua correta execução, recorrendo ao setor jurídico próprio, quando for necessário, para a correta consecução deste desiderato;

c) orientem os respectivos setores jurídicos que devem observar detidamente, no exercício de suas funções, os contornos das sentenças judiciais e os critérios de impedimento e de suspeição;

II - em consonância com a Decisão 980/99 (Processo 4478/98), dispensar, até o prazo estipulado no item "I-a", o ressarcimento das importâncias pagas indevidamente a título de decisões judiciais referentes aos planos econômicos;

III – recomende à 4ª ICE observar, quando do exame dos processos de sua competência, o contido nesta decisão;

IV – autorize a remessa de cópias deste relatório/voto e da decisão que vier a ser proferida nos autos a todos os jurisdicionados;

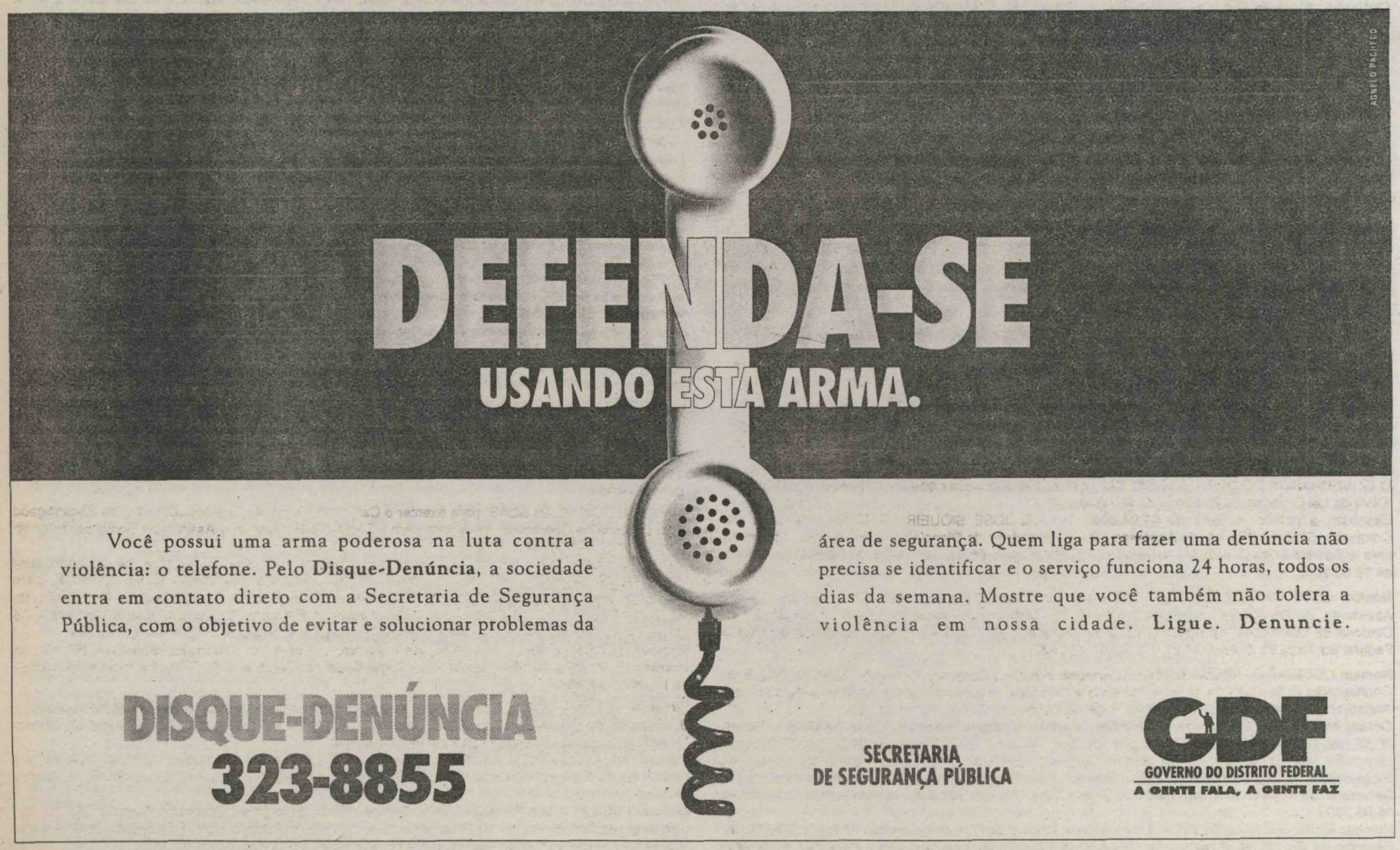
V - determine o retorno destes autos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências:

a) exclua da remuneração do servidor a parcela intitulada "Plano Bresser/Verão – 58,90%";

b) verifique se o interessado, quando transposto para a carreira de Administração Pública da FZDF, teve redução salarial, comparando o salário bruto de outubro de 1989 (com a parcela "Plano Verão") e a nova situação a partir de novembro/1989 com a edição das Leis 62/89 (art. 1º) e 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo Governo do Distrito Federal; e

c) retifique o abono provisório de fls. 42, observando a Decisão Normativa 02/93 - TCDF, a fim de adequá-lo às providências indicadas nas alíneas precedentes.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000
MARLI VINHADELI
Conselheira



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 5 DE MAIO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar CÉSAR AUGUSTO BRUNETO, a pedido, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Assessoria de Terras Rurais, da Secretaria de Assuntos Fundiários.

Nomear REINALDO MÁRIO GUIMARÃES, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Assessoria de Terras Rurais, da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, o servidor **EDER SOUZA**, matrícula nº 93.305-8, Chefe do Serviço de Vistoria e Fiscalização do Departamento de Terras Rurais, para responder interina e cumulativamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG – 13, de Diretor do Departamento de Terras Rurais da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, até a nomeação do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, **LUIS SÉRGIO NASCIMENTO CANABRAVA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Necrotério e Capela do Núcleo de Serviços Gerais do Hospital de Apoio de Brasília, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **ALEXANDRA BATISTA GUEDES CARVALHOSA,** Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 137.737-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde da Ceilândia nº 12 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **ROSA MARIA CARVALHO DE MELLO,** Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatria, Matrícula 125.915-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde da Ceilândia nº 03 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO,** Assistente Superior de Saúde, Médico - Generalista, Matrícula 128.384-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde da Ceilândia nº 03 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **FÁDIA MARIA AGUIAR AMARAL,** Assistente Superior de Saúde, Médica – Ginecologia e Obstetrícia, Matrícula 130.677-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Dia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora SIMONE SCHAFHAUSER BOÇON, matrícula nº 85.367-4, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, Símbolo DFA-04, Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2000.
NOMEAR, MARISTELA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, Símbolo DFA-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, a partir de 01.04.2000, BRASIL JOSÉ SIQUEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.

Nomear JOSÉ CARLOS DE LIMA , para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 07, de Assistente, do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, transposto para a da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.

Nomear LEIDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 9, de Coordenador III da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 18 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 19 de janeiro de 1999, página 06, que designou EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Chefe do Núcleo de Programação e Orçamentação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Gerente, da Divisão de Recursos Financeiros, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Exonerar WALTER MIRANDA SODRÉ DA MOTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Coordenador III, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear MÁRCIA VALÉRIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Chefe, do Núcleo de Programação e Orçamentação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 25 de fevereiro, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 26 de fevereiro de 1999, à página 39, que designou, MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 02, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.
Nomear MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Recursos Materiais, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear HILTON JOSÉ DAMASO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 04, de Encarregado I, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Exonerar LUCIENE MACHADO RAYOL BRAGA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Secretário III, do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear ELIANE DE OLIVEIRA NÓBREGA CORRÊA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 26 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 27 de abril de 1999, à página 18, que designou ENEDINA LOPES DE SOUZA, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Secretário II, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear ENEDINA LOPES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal .
Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, IRES TADEU, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.
Nomear IRES TADEU, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Secretário II, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 18 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 19 de janeiro de 1999, à página 06, que designou JOÃO BATISTA LISBOA CANHETE, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Recursos Materiais, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear JOÃO BATISTA LISBOA CANHETE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 04, de Encarregado I, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear ALESSANDRO NÓBREGA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Reprografia, da Divisão de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 18 de novembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 19 de novembro de 1999, à página 18, que designou PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe da Seção de Reprografia, da Divisão de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Coordenador III, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 02, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal .

Exonerar, a pedido, a partir de 01.04.2000, DAYSE DA FONSECA RIBEIRO JACÓ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 07, de Supervisor do Serviço de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear CARLOS ALBERTO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Secretário III, do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.

Nomear ELTON VILAS BOAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 04, de Encarregado I, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Cessar os efeitos do Decreto de 18 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 19 de janeiro de 1999, à página 06, que designou ELIDONES SILVA BARROS, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Gerente da Divisão de Recursos Financeiros, da Diretoria de Administração e Finanças, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear ELIDONES SILVA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Gerente de Projetos da Gerência de Assistência Social, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

Exonerar VIRGÍNIA COSTA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 04, de Encarregado I da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Nomear MICAELLI ALVES CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Assistente da Gerência de Assistência Social, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.
Nomear LUCILA OLÍVIA PRADO GONTIJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.
Exonerar, a pedido, MOACIR RUTHES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Chefe do Serviço de Registro de Instituições, da Gerência de Assistência Social, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, a partir de 20 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Assistência Social,da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, a partir de 22.03.2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito, por não haver tomado posse em tempo hábil, o Decreto de 13 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, de 14 de julho de 1999, página 21, que nomeou TEREZINHA DE JESUS MORAES DUTRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Secretário III, do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Com base nos autos do Proc. nº 040.011.302/99:
DECLARAR o posicionamento na escala de padrões da carreira que especifica, do servidor abaixo relacionado, apurado após a evolução funcional individual, mediante aplicação da legislação em vigor ficando, em conseqüência, retificadas as concessões de padrão que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante neste Decreto. Apenas serão considerados os efeitos financeiros posteriores à data de exercício.

SECRETARIA DE FAZENDA

Nome: Jorge Cardoso Pires Matrícula: 93.988-9 Admissão: 18.07.95 Exercício: 26.02.99 Cargo: Auditor Tributário	4ª I	18.07.1995	Admissão, com base nos autos do Processo nº 040.011.302/99
	4ª II	18.07.1996	Progressão Funcional, art. 2º, § I, do Dec. nº 16.253/94
	4ª III	18.07.1997	Progressão Funcional, art. 2º, § I, do Dec. nº 16.253/94
	4ª IV	18.07.1998	Progressão Funcional, art. 2º, § I, do Dec. nº 16.253/94
	4ª V	18.07.1999	Progressão Funcional, art. 2º, § I, do Dec. nº 16.253/94

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
- Declarar a vacância dos cargos ocupados pelos servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Adauto Batista de Araújo, matrícula nº 1650347-1	Aux. de Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão III	GDF	27/02/2000	150.000.252/2000
Adelmo Castro de Jesus, matrícula nº 1650114-3	Músico, Classe Única, Padrão XIII	GDF	04/03/2000	150.000.301/2000
Leda Carneiro e Silva, matrícula nº 42.409-9	Aux. de Adm. Pública, 3º Classe, Padrão IV	GDF	23/03/2000	060.000.581/2000
Maria Aparecida D. Brito, matrícula nº 100.279-1	Auxiliar de Adm. Pública, especial , Padrão III	GDF	16/02/2000	062.000.064/2000
Silas Júlio do Nascimento, matrícula 200.857-2	Téc. de Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão III	GDF	16/02/2000	062.000.060/2000
Waléria Azevedo da Silva, matrícula nº 43.897-8	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão IV	GDF	24/02/2000	030.001.657/2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Exonerar, a pedido, os servidores abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Carlos Henrique Serafim, matrícula n.º 58056-2	Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I	PCDF	29/02/2000	052.000.247/2000
Helda Maria da Silva, matrícula n.º 43.748-4	Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão IV	GDF	11/02/2000	150.000.180/2000
José Ricardo Mateus, matrícula n.º 33.691-2	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão IV	GDF	20/10/1999	040.013.128/1999
Osvaldo Costa Silva, matrícula n.º 94.337-1	Téc. de Ativ. Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão III	DER	15/03/2000	113.001.649/2000
Rogério Dionizio Ferreira, matrícula n.º 1.318-8	Assist. de Trânsito, 3ª Classe, Padrão II	DETRAN	16/02/2000	055.002.473/2000
Ueslei Pereira de Lima, matrícula n.º 1.202-5	Assist. de Trânsito, 3ª Classe, Padrão V	DETRAN	01/02/2000	055.002.142/2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
NOME : MARIA DAS GRAÇAS MARCONDES BRAGA MATRÍCULA : 23.254-8 CARGO:TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO : QPDF PROCESSO : 137.000.565/99	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA MATRÍCULA : 22.905-9 CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇAÕ PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO : QPDF PROCESSO: 030.001.348/2000	Artigos 186, item I , § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, mantidas pela Emenda Constitucional n.º 20, da CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : JOÃO QUINTINO DA SILVA MATRÍCULA : 60.888-2 CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO : SLU PROCESSO : 094.000.238/2000	Artigos 186, item III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, mantidas pela Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : ELIAS NUNES DA SILVA MATRÍCULA : 19.226-0 CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO : PCDF PROCESSO : 052.000.126/2000	Artigos 186, item I , § 1º e 189, Parágrafo Unico, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, mantidas pela Emenda Constitucional n.º 20, da CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : ANTÔNIO SILVINO DE SOUZA MATRÍCULA : 60.889-0 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : SLU PROCESSO : 094.000.246/2000	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : DOMINGOS DA SILVA REIS MATRÍCULA : 80.075-9 CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO: IV QUADRO : IDR PROCESSO : 031.000.031/2000	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando ainda o que consta do Ofício n.º 292/2000–GAB/4ª SPR, resolve:
Nomear o candidato abaixo, habilitado no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 1-DP/CESPE, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 03, de 06/01/98 e Edital de Resultado Final nº 20-PC-AP/CESPE, de 15 de outubro de 1998, publicado no DODF de 16/10/98, retificado pelo Edital n.º 2/2000-PC-AP/CESPE, de 20 de janeiro de 2000, publicado no DODF de 21/01/2000, para exercer o cargo de **Agente de Polícia**, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Quadro de Pessoal da Policia Civil do Distrito Federal, observada a ordem de classificação.

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MATRIC.	MOTIVO
ADIMÁRIO BESERRA TOLENTINO	634º	MARCELO AUGUSTO QUEIROZ	31.640-7	FALECIDO

* Candidato nomeado por força de determinação judicial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.274-3	IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	I	3ª	II	11/02/2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.394-4	HERNANDES CRISTALINO ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	I	3ª	II	20.02.2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.239-5	DANIELE C. DE F. LEITE	ANA.ADM.PÚB.	3ª	I	3ª	II	11.02.2000
91.905-5	E'LEN DE OLIVEIRA	ANA.ORÇAM.	3ª	I	3ª	II	30.04.2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.423-1	ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA	INSP.OBRAS	3ª	I	3ª	II	18.02.2000

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.784-2	ALESSANDRA M. PEREIRA	INSP.SANIT.	3ª	I	3ª	II	02.04.2000
91.786-9	VICTOR M. DIAS HENRIQUE	INSP.SANIT.	3ª	I	3ª	II	02.04.2000
91.791-5	TEOBALDO G. PARENTE FILHO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	03.04.2000

- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, aos servidores abaixo relacionados, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
31.422-6	ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	AG.POLÍCIA	1ª	IV	ESP.	I	01.09.1999
35.163-6	ROGERIO M. DE CASTRO	ESCR.POLÍCIA	1ª	III	1ª	IV	01.09.1999
31.653-9	EDSON FERREIRA MENDES	AG.POLÍCIA	1ª	III	1ª	IV	01.09.1999
47.518-1	GILNEI LACERDA CHAGAS	AG.POLÍCIA	2ª	II	2ª	III	01.09.1999

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º, parágrafo I. do Decreto n.º 16.253, de 29 de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

SECRETARIA DE FAZENDA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
21.504-X	MARIA DE FÁTIMA GOES MIRANDA	TÉC.TRIBUT.	1ª	III	1ª	IV	06.09.1998
22.771-4	JURANDIR CAMARGO MAGALHÃES	TÉC.TRIBUT.	1ª	I	1ª	II	05.11.1999
22.829-X	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	TÉC.TRIBUT.	1ª	II	1ª	III	01.12.1999
24.466-X	SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS	AUD.TRIBUT.	2ª	III	2ª	IV	21.11.1998
24.466-X	SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS	AUD.TRIBUT.	2ª	IV	2ª	V	21.11.1999
25.246-8	GENIVALDO DA SILVA BARBOSA	AUD.TRIBUT.	2ª	II	2ª	III	01.11.1999
28.544-7	MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA	AUD.TRIBUT.	3ª	IV	3ª	V	08.10.1999
36.750-8	MARCELO PEREIRA DE R. BONNA	AUD.TRIBUT.	4ª	IV	4ª	V	31.07.1999
37.110-6	PASCHOAL EUCLIDES CINTRA	AUD.TRIBUT.	4ª	IV	4ª	V	13.06.1999
46.195-4	ELIANE MEDEIROS L. GONÇALVES	AUD.TRIBUT.	4ª	IV	4ª	V	19.07.1999
46.248-9	WAGNER PINHEIRO PASCHOAL	AUD.TRIBUT.	4ª	IV	4ª	V	21.07.1999
25.236-0	MARIA HELENA REIS CARVALHO	AUD.TRIBUT.	2ª	I	2ª	II	29.10.1998
25.236-0	MARIA HELENA REIS CARVALHO	AUD.TRIBUT.	2ª	II	2ª	III	29.10.1999
25.244-1	CELSO SIMÕES ALVES	AUD.TRIBUT.	2ª	I	2ª	II	31.10.1998
25.244-1	CELSO SIMÕES ALVES	AUD.TRIBUT.	2ª	II	2ª	III	31.10.1999
30.328-3	ZELMA HELENIR GARCIA	TÉC.TRIBUT.	2ª	III	2ª	IV	18.04.2000
33.792-7	GUALBERTO DE SOUZA B. GOMES	FISC.TRIBUT.	2ª	III	2ª	IV	04.04.2000

- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
32.054-4	DEUSITA HELENA CORTES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	03.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.055-1	CLEBER LOPES DE OLIVEIRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000

SECRETARIA DE CULTURA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
31.229-0	TEREZA CRISTINA DE A. NOGUEIRA	AUX.ADMPÚB.	S	II	S	III	02.01.2000
46.425-2	FABIANO DE OLIVEIRA LAGO	AUXADMPÚB.	3ª	III	3ª	IV	14.02.2000
32.046-3	LÚCIA MARIA D. FERNANDES	AUXADMPÚB.	1ª	III	1ª	IV	26.03.2000
21.898-7	OSVALDO P. NOVAIS NETO	TÉC.ADM.PÚB.	S	II	S	III	27.01.2000
33.288-7	ROSÂNGELA SOUZA DE MORAIS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	II	2ª	III	09.01.2000
46.165-2	JOÃO DE DEUS V. ALMEIDA	TÉC.ADMPÚB.	3ª	III	3ª	IV	18.01.2000
46.391-4	EDMILSON BENTO DIAS	TÉC.ADMPÚB.	3ª	III	3ª	IV	03.02.2000
46.416-3	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉC.ADMPÚB.	3ª	III	3ª	IV	10.02.2000
40.527-2	CLAUDICE ALVES SANTOS	TÉC.ADMPÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
40.713-5	JULIO CESAR CARVALHO CARNEIRO	TÉCADMPÚB.	3ª	IV	3ª	V	11.03.2000
46.512-7	SÍLVIA REGINA VIOLA DE CASTRO	AUXADMPÚB.	3ª	III	3ª	IV	14.03.2000
3819980-3	WILLIAN CLÁUDIO P. DOS SANTOS	TÉCADMPÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.10.1999
33.768-4	SEVÍLIA MARIA XIMENES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	02.04.2000
28.696-6	ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR	ANAL.ADM.PÚ	2ª	I	2ª	II	30.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
35.350-7	DEVERLEY F. DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	08.071999
38.655-3	MARIA PEREIRA DOS REIS	AUX.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	16.071999
38.728-2	ANAMISISA BATISTA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	I	22.071999
44.033.7	ROSANA GUEDES BEZERRA	AUX.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	02.071999
44.146-5	FRANCISCA AGUIAR PONTES	AUX.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	27.071999
40.666-X*	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	15.03.2000

*Intestício interrompido por 6 dias, conforme o art. 13 do Decreto nº 14.647, de 25.03.93.

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.003-6	ELIVALDO G. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	05.10.1998
24.003-6	ELIVALDO G. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	05.04.2000
24.738-3	JOÃO CARLOS DE S. MARTINS	INSP.SAÚDE	1ª	I	1ª	II	10.04.2000
25.185-2	LUIZ VIEIRA DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	S	I	S	II	18.04.1999
25.707-9	FRANCISCA D. P. MONTENEGRO	INSP.SAÚDE	1ª	I	1ª	II	29.04.2000
26.730-9	ELIENE BARBOSA CAVALCANTE	AN.ADM.PÚB.	2ª	IV	2ª	V	01.04.2000
26.733-3	CARLOS ALBERTO MARTINS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	03.04.2000
27.459-3	DENISE DE BRITO FRANCO	AN.ADM.PÚB.	2ª	IV	2ª	V	14.04.2000
27.481-X	RUTH BITENCOURT CARDOSO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	30.04.2000
30.613-4	JOELITA DE OLIVEIRA	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	04.04.2000
30.665-7	ANA LÚCIA L. E PINHEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	III	2ª	IV	17.11.1998
30.669-X	ZILDA PEREIRA DA SILVA	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
32.071-4	VANDI GOMES DE J. COIMBRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	16.04.2000
32.764-6	VALDEMAR F. DE MORAES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	14.04.2000
33.764-1	TÁSSIO DONIZETE DE S. ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	02.04.2000
33.771-4	RITA CÉLIA DE O. MACENA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	03.04.2000
33.806-0	DAVI VASCO DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	08.04.2000
33.826-5	MARCILENE C. DE AQUINO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	12.04.2000
34.594-6	CLÁUDIO C. N. FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	20.02.1999
35.033-8	HARLEY AYRES DA CUNHA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	19.04.2000
39.672-9	SEVERINO PEREIRA FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	19.10.1999
40.593-0	DENISE DE ANDRADE SATANA	AUX.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	04.04.2000
40.955-3	ELIENE DE F. RAMOS PARRINI	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	04.04.2000
41.014-4	JOSÉ FONSECA JÚNIOR	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.040-3	ADRIANA PAVELQUESI MARQUES	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	06.04.2000
41.051-9	ÂNGELA CRISTINA A. CRIVELARO	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.057-8	SÉRGIO E. DE LIMA	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.065-9	RODRIGO DE ASSIS R. SILVA	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.066-7	MARCUS EDUARDO C. FILOMENO	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.067-5	CAIO RAMOS PEIXOTO	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.068-3	SILÉSIA DA SILVA DOMINGOS	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
41.070-5	ROSEMARY S. LEITE	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
41.073-X	JOILMA GOMES SOARES	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
41.089-6	LUCI HELENA DA S. CORREA	INSP.SANIT.	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
22.732-3	HÉLIO A. DA ROCHA DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	27.04.1999

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.013-0	IDALIA NEVES L. DE MATOS	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	16.11.1999
25.397-9	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	22.01.2000
23.840-6	WALBER JOÃO P. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	05.01.2000
25.386-3	JOSENILDO DO N. NUNES	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	21.01.2000
40.407-1	CARLOS ALBERTO R. LIMA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.02.2000
40.530-2	IVETE ALVES DA ROCHA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
40.555-8	LUIZ ALAN OLIVATO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
26.858-5	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	16.11.1998
30.665-7	ANA LÚCIA LEMOS E PINHEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	III	2ª	IV	17.11.1998

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.044-6	ROGÉRIO UNGARELLI BORGES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.275-9	GERALDO BRANQUINHO JUNIOR	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	19.04.2000
41.354-2	ANTÔNIO CEZAR ALMEIDA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	27.04.2000
44.130-9	NÁDIA DA GLÓRIA E SILVA	ANA.FIN.CONT.	3ª	III	3ª	IV	29.06.1999

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
01.668-3	MARIA ANTÔNIA NUNES MONTEIRO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	22.04.2000
71.267-1	SEBASTIÃO DE PAULA DIAS	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	20.04.2000
71.814-9	MANOEL BISPO DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	23.04.2000
73.065-3	FRANCISCO DAS C. DE AQUINO	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	14.04.2000
74.587-1	ANTÔNIO FERNANDES DO E. SANTO	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	03.04.2000
80.467-3	FRANCISCO DAS CHAGAS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	21.04.2000
80.883-0	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FARIAS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	03.04.2000
80.926-8	RAIMUNDO MANOEL DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	23.04.2000
80.937-3	VANDERLEI DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	24.04.2000
81.078-9	ADÃO PEREIRA GONÇALVES	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	15.04.2000
81.268-4	ESMERALDINO G. PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	18.04.2000
81.270-6	LUIZ EVANGELISTA PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	27.04.2000
81.271-4	JOSÉ FERREIRA MAIA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	28.04.2000
81.543-8	ILTON FRANCISCO SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	04.04.2000
81.562-4	ISAIAS AMARO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	14.04.2000
81.563-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	19.04.2000
81.566-7	ANTÔNIO DA SILVA FILHO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	16.04.2000
81.587-X	VALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	15.04.2000
81.598-5	FIRMINO LOPES DA ROCHA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	14.04.2000
81.605-1	JOSÉ ANTÔNIO BENTO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	14.04.2000
81.606-X	VITAL JOAQUIM DE SANTANA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	27.04.2000
81.626-4	FRANCISCO RAIMUNDO CARDOSO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	17.04.2000
81.646-9	ANTÔNIO BATISTA BARCELOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	17.04.2000
81.650-7	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	18.04.2000
81.653-1	ELIANA FILOMENA B. NICOLINI	ANA.ADM.PÚB.	2ª	IV	2ª	V	11.04.2000
81.656-6	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	27.04.2000
81.667-1	JOSÉ GOMES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	14.04.2000
81.678-7	JOSÉ BATISTA NETO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	17.04.2000
81.711-2	VANDERLINO M.DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	20.04.2000
81.722-8	IRINEU XAVIER DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	15.04.2000
81.734-1	FRANCISCO MARQUES ARCEBISPO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	18.04.2000
81.738-4	JOSÉ OSMANO FERNANDES	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	16.04.2000
81.765-1	TEOTINO DE SOUSA PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	17.04.2000
81.770-8	ANTÔNIO CARLOS CABRAL SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	25.04.2000
81.780-5	JOSÉ DE CASTRO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	17.04.2000
81.814-3	JADIR FRANCISCO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	23.04.2000
81.824-0	ILTON GARCIA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	21.04.2000
81.828-3	CARLOS AUGUSTO A. COSTA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	18.04.2000
81.835-6	GERALDO JOSÉ DE REZENDE	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	24.04.2000
81.836-4	JOEL JOSÉ DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	28.04.2000
81.842-9	ANTÔNIO CARLOS DE F. CALDAS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	23.04.2000
81.851-8	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	23.04.2000
81.858-5	JOSUE XAVIER DO CARMO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	21.04.2000
81.859-3	ADEMAR CRUS DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	24.04.2000
81.866-6	VALDIR TAVARES DA ROCHA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	23.04.2000
81.883-6	LAZARO XAVIER DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	23.04.2000
81.900-X	PEDRO RAMOS VENTURA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	24.04.2000
81.922-0	JOSÉ BATISTA BARCELOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	24.04.2000
81.941-7	ESMERALDO XAVIER DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	30.04.2000
82.216-7	EDVALDO DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	16.04.2000
82.332-5	JOVERCI DA CUNHA LEITE	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	27.04.2000
82.380-5	ANTÔNIO CESAR M. PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	12.04.2000
82.422-4	JOSÉ MONTEIRO APOLINARIO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	20.04.2000
82.435-6	JACINTO DA SILVA AIRES	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	16.04.2000
82.474-7	EDVALDO DA SILVA ALVES	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	05.04.2000
82.652-9	GONÇALO LAGO SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	25.04.2000
82.661-8	PLÁCIDO CAETANO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	25.04.2000
82.681-2	PEDRO PAULO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	26.04.2000
82.689-8	VICENTE PAULO DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	27.04.2000
82.695-2	EDIMAR BATISTA TELES	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	25.04.2000
82.696-0	MÁRIO BEZERRA DE MORAIS	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	28.04.2000
82.698-7	DOMINGOS RUFINO DE MELO	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	28.04.2000
82.721-5	PAULO MOURA DE LIMA	AUX.ADM.PÚB.	ESP.	II	ESP.	III	27.04.2000
82.772-X	CLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	27.04.2000
83.372-X	GLEICIMAR DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	08.04.2000
83.373-8	ANGÉLICA VERAS DOS ANJOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	05.04.2000
83.387-8	WILSON GOMES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	16.04.2000
83.426-2	OSVALDO INÁCIO SANTANA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	24.04.2000
83.445-9	TADEU SOARES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	05.04.2000
83.455-6	ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	10.04.2000
83.461-0	ESTER DE SOUZA REIS BELO	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	06.04.2000
83.913-2	CLÁUDIO PEREIRA DE MELO	AUX.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	28.04.2000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
92.433-4	WANDERLEY GONÇALVES NERES	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP.	III	24.04.2000
92.666-3	SILVANO JOSE DOS SANTOS	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP	III	14.04.2000
93.061-X	IVAN MARIA DA SILVA	TÉC.ATIV.ROD.	1ª	II	1ª	III	18.04.2000

93.075-0	VALTER REIS SOUSA	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP	III	09.04.2000
93.274-4	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP	III	02.04.2000
93.359-7	ROGERIO CESAR PEREIRA	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP	III	14.04.2000
94.187-5	JOAO CANDIDO DE SOUZA	TÉC.ATIV.ROD.	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000
93.557-3	WALDIR GONÇALVES XAVIER	TÉC.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	09.04.2000
94.188-3	JOSÉ DE RIBAMAR F. DE SANTANA	TÉC.ATIV.ROD.	3ª	IV	3ª	V	20.04.2000
94.193-X	JOAO ALVES DE SOUSA SOBRINHO	TÉC.ATIV.ROD.	3ª	IV	3ª	V	29.04.2000
94.194-8	MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA	AUX.ATIV.ROD.	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000
93.625-1	GRACI MOREIRA DE ARAÚJO	AUX.ATIV.ROD.	ESP	II	ESP	III	04.03.2000
93.631-6	ADAO BATISTA DIAS	TÉC.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	25.04.2000
93.895-5	ADAO RIBEIRO VASCONCELOS	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	08.04.2000
93.057-1	ADGAR BATISTA BEZERRA	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	I	ESP	II	05.04.2000
93.867-X	ANTONIO EUSTAQUIO TAVARES	TÉC.ATIV.ROD.	2ª	I	2ª	II	05.04.2000
93.906-4	ANTONIO JOSE BORGES	TÉC.ATIV.ROD.	2ª	I	2ª	II	29.04.2000
93.892-0	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	06.04.2000
93.875-0	ARLINDO BISPO DE ALCANTARA	TÉC.ATIV.ROD.	2ª	I	2ª	II	01.04.2000
93.891-2	JOAO FONSECA DE MELO	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	06.04.2000
93.898-X	JORGE LUIZ ROSA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	19.04.2000
93.889-0	JOSE ALBANISO F. PONTES	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	05.04.2000
93.882-3	LIDIO PEREIRA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	01.04.2000
93.894-7	LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	07.04.2000
93.899-8	BRUNO ROGERIO KOBERSTEIN	TÉC.ATIV.ROD.	2ª	I	2ª	II	20.04.2000
93.888-2	CALISTO CAROLINO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	05.04.2000
93.886-6	DEUSDEDITH PEREIRA PINTO	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	02.04.2000
93.902-1	FRANCISCA GOMES TEIXEIRA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	22.04.2000
93.883-1	FRANCISCO DE ASSIS B. DE SOUSA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	01.04.2000
92.852-6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	TÉC.ATIV.ROD.	ESP	I	ESP	II	26.04.2000
93.887-4	GERONIMO ALVES MONTEIRO	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	02.04.2000
93.884-X	GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	02.04.2000
93.890-4	JAIME CANDIDO FLORENÇA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	05.04.2000
93.893-9	JAIR ALVES PEREIRA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	09.04.2000
92.443-1	JESSE MARTINS DA SILVA	TEC.ATIV.ROD.	ESP	I	ESP	II	29.04.2000
93.559-X	JOAO ALVES DA COSTA	TÉC.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	25.04.2000
93.900-5	REGIO RODRIGUES DA ROCHA	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	20.04.2000
93.896-3	STENIO FONSECA DA COSTA VALE	AUX.ATIV.ROD.	1ª	I	1ª	II	07.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.554-1	ANA CLÁUDIA FICHE MUNIZ	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	22.04.2000
40.717-8	DANIELA MARIA E. TORRES	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	25.04.2000
41.092-6	EDILSON OLIVEIRA FARIAS	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	10.04.2000
41.150-7	CLAUDETE APARECIDA DE BRUM	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	12.04.2000
41.188-4	BRUNA MARIA PERES PINHEIRO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	14.04.2000
43.058-7	SÔNIA MARIA C. DUARTE	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	04.04.1999

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.633-1	IRDONETE FERNANDES DA SILVA	FISC.OBRAS	ESP.	II	ESP.	III	25.03.2000
32.002-1	MARGARIDA DESIDÉRIO RAMOS	AUX.ADM.PÚB	1ª	III	1ª	IV	07.03.2000
39.278-2	ROSELY DIAS DE CARVALHO	AUX.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	08.09.1999
40.605-8	EDINA SILVA DO CARMO	TÉC.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	04.03.2000
40.611-2	CRISCÉLIA MARIA A. MONTEIRO	TÉC.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	04.03.2000
40.614-7	EDMILSON SANTANA ALVES	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	07.03.2000
40.703-8	GILBERTO PIRES DE A. JÚNIOR	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	11.03.2000
40.816-6	BENEDITO LIMA FILHO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	18.03.2000
40.843-3	KLEBER COSTA PEREIRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	22.03.2000
40.867-0	FRACINETE MUNIZ DE OLIVEIRA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	23.03.2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.695-1	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	26.04.2000
26.743-0	MARCELO CÂNDIDO DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	07.04.2000
32.093-5	MARIA JÚLIA DE CARVALHO	AUX.ADM.PÚB	1ª	III	1ª	IV	30.04.2000
46.501-1	FÁBIO RABELO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB	3ª	III	3ª	IV	09.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.012-8	ANA CRISTINA T. V. MAGALHAES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.003-9	ANTONIO DE P. AMORIM ARAUJO	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.006-6	ALESSANDRO TEIXEIRA SANTOS	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.193-0	JOSE CARLOS SANTOS BEZERRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	14.04.2000
40.752-6	JULIANA BEZERRA E. MOREIRA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	15.04.2000
41.175-2	MARCELO BATISTA GOMES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	13.04.2000
41.053-5	IONARA PACHECO L. GAIOSO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	18.04.2000
36.805-9	MARCIO CAIXETA ARRAES	FISC.COM.PERM.	2ª	I	2ª	II	24.03.2000
36.687-0	ROBERTO SEARA M. POJO REGO	FISC.COM.PERM.	2ª	I	2ª	II	10.03.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
22.726-9	FRANCISCO ALVES BEZERRA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	26.04.1999
33.163-5	MARIA EDNA F. DOS SANTOS VIEIRA	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	18.06.1999
24.634-4	MIGUEL ANGELO L. S. VIEIRA	INSP.OBRAS	1ª	I	1ª	II	14.02.2000
40.571-X	ROSA LOIOLA GUIMARÃES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.598-1	ALEXS CARDOSO BESERRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	04.03.2000
40.625-2	ANTONIO DE PADUA G. CARVALHO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	07.03.2000
41.131-0	MARCIA PEREIRA B. DA SILVA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.086-1	FABIANA GUTEMBERG PINHEIRO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
41.145-0	FABIANA BARROS DA SILVEIRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	12.04.2000
41.167-1	GUSTAVO R. SANTOS DE ALMEIRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	13.04.2000
41.313-5	MARIA DA CONCEIÇÃO C. PERES	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	25.04.2000
41.365-8	JOSÉ HONÓRIO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	29.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.132-9	ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	18.04.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.766-9	WILLIAMS MIGUEL FREIRE	FISC.OBRAS	ESP.	II	ESP.	III	25.04.2000
26.784-8	LINDAURA RITA TEIXEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	25.04.2000
40.959-6	VALTERSON DA SILVA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	04.04.2000
41.011-X	ADILSON SERAFIM DE OLIVEIRA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.045-4	JUSCIMAR B. NEVES	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.047-0	GILDO L. ALVES OMENA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.225-2	APARECIDA C. GUIMARÃES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	15.04.2000
41.245-7	LUCIANA GUIMARÃES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	18.04.2000

SECRETARIA DE OBRAS

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.245-X	JEANITO SEBASTIÃO G. FILHO	INSP.OBRAS	2ª	I	2ª	II	27.04.2000
37.041-X	RUTH DIAS MEIRELLES	INSP.OBRAS	2ª	I	2ª	II	28.04.2000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.752-8	ALCIRA RIBEIRO SANCHES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	01.04.2000
33.892-3	LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	29.04.2000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.784-6	SANDRA REGINA BORGES NUNES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	04.04.2000

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
36.935-7	PEDRO PEREIRA DE FARIAS	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	13.04.2000
39.791-1	LUCIO ADRIANO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	21.10.1999
33.772-2	MARCIA GUEDES DA CUNHA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	09.04.2000

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
32.065-X	MARCOS ANTÔNIO L. SOUSA	AUX.ADM.PÚB	1ª	III	1ª	IV	09.04.2000
37.029-0	CLAÚDIA HOFMANN MOTA	INSP.OBRAS	2ª	I	2ª	II	27.04.2000
37.895-X	THEREZA C. A. M. DE CARVALHO *	ANA.ADM.PÚB	3ª	II	3ª	III	08.10.1999
37.447-4	LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA **	FISC.AMBIENT	3ª	IV	3ª	V	28.04.2000

*Licença para Acompanhar cônjuge no período de 06/03/95 a 09/10/98.
** LTIP no período de 14/09/98 a 04/01/2000.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.124-0	MARCIO ROBERTO C. PAIVA	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	II	24.03.1999

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.087-X	WELINGTON PEREIRA GUEDES	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
41.148-5	ERLON REGES DA SILVA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	12.04.2000
41.190-6	WENDELL RODRIGUES FELICIANO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	14.04.2000
41.152-3	FLÁVIO ABREU AMORIM	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	12.04.2000

SECRETARIA DE TRANSPORTES

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
39.322-3	MARCIO SILVA MAIA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	15.09.1999
39.986-8	VERA LUCIA MORAES ROCHA	FISC.CON.PER.	3ª	IV	3ª	V	11.11.1999
23.821-X	ITEVALDO BARBOSA SOUTO	TÉC.ADM.PÚB.	ESP.	I	ESP.	III	03.01.2000
36.591-2	EDMILSON S. DA B. MORTE	FISC.CON.PER.	2ª	I	2ª	II	31.02.2000
36.592-0	ALEXANDRE D. CHAVES	FISC.CON.PER.	2ª	I	2ª	II	31.02.2000
36.604-8	NILSON FLORENTINO MEIRELES	FISC.CON.PER.	2ª	I	2ª	II	31.02.2000
36.652-8	AURELIO HENRIQUE P. MALACCO	FISC.CON.PER.	2ª	I	2ª	II	03.03.2000
36.747-8	ALDROVANDO SOARES	FISC.CON.PER.	2ª	I	2ª	II	18.03.2000
40.526-4	CRISTINA ALVES DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
22.121-X	CÍCERA PEREIRA SOARES	FISC.CON.PER.	ESP.	II	ESP.	III	01.04.2000
26.774-0	MARCIA SAMPAIO P. ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	23.04.2000

ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
31.085-9	MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	03.05.1999
32.227-X	LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA	AUX.ADM.PÚB	1ª	II	1ª	III	12.12.1999
38.615-4	BERENICE DA SILVA LOBATO SOARES	AUX.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	15.07.1999
38.722-3	EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA	AUX.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	22.07.1999
38.775-4	ANTONIA VIANA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	29.07.1999
38.985-4	IVONEIDE COSTA EVANGELISTA	AUX.ADM.PÚB	3ª	IV	3ª	V	24.08.1999
39.948-5	MARIA LUCINEY DE CASTRO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	05.11.1999
41.080-2	GUTEMBERG TOSATTE GOMES	FISC.OBRAS	3ª	III	3ª	IV	08.10.1998
41.080-2	GUTEMBERG TOSATTE GOMES EDSON	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	08.04.2000
42.384-X*	EDSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	AUX.ADM.PÚB	3ª	III	3ª	IV	12.02.2000
42.831-0	MÁRCIA DE OLIVEIRA LIMA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	21.04.1999

* LTIP entre 01.09.98 E 26.08.99.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.800-1	IZA GERALDA DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	08.04.2000
33.881-8	THARSIS M. DE CASTRO CAMPOS	INSP.OBRAS	2ª	II	2ª	III	24.04.2000
37.033-9	RANIERE TEIXEIRA SOARES	INSP.OBRAS	2ª	I	2ª	II	27.04.2000
37.034-7	ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES	INSP.OBRAS	2ª	I	2ª	II	27.04.2000
40.630-9	ADRIANE VALE DE SOUZA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	07.03.2000
40.998-7	DANILO EDSON HAYAKAWA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	05.04.2000
41.049-7	MICHELLE SOARES DE ANDRADE	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	07.04.2000
41.102-7	RAQUEL MUSY DA SILVEIRA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000
41.105-1	ADÉLIO DOS SANTOS MIRANDA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000
41.108-6	JOSÉ DA LUZ ARAÚJO	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	11.04.2000
41.270-8	KARLA REGINA SANTOS	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	19.04.2000
41.293-7	AGNUS MODESTO DE SOUSA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	20.04.2000

ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.758-8	HERCILIANA SOUZA DANTAS	FISC.OBRAS	ESP.	II	ESP.	III	24.04.2000
33.765-X	ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	II	2ª	III	02.04.2000
39.803-9	ROGER ANTONIO DA SILVA LIRA	FISC.OBRAS	3ª	IV	3ª	V	15.04.2000
41.018-7	JOSIAS PEREZ MAIA	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	06.04.2000
41.154-X	ALEXANDRE GOMES MACHADO	FISC.POST.	3ª	IV	3ª	V	30.04.2000

SECRETARIA DE GOVERNO

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.090-7	IVANA CÁSSIA XAVIER NERY	ANA.ADM.PÚB	1ª	V	1ª	VI	14.10.1998
27.445-3	MARIA EDNEUSA PAIVA LUSTOSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	II	1ª	III	08.04.2000
27.462-3	JOÃO ISAIAS DE FRETAS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	23.04.2000
33.851-6	MARIA RODRIGUES MOITINHO	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	17.04.2000
33.891-6	ALESSANDRA M. DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	29.04.2000
33.894-X	REGINA S. RODRIGUES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	29.04.2000
34.731-0	WILMA SANTOS MARTINS	AUX.ADM.PÚB	1ª	I	1ª	II	18.09.1997
34.731-0	WILMA SANTOS MARTINS	AUX.ADM.PÚB	1ª	II	1ª	III	18.03.1999
40.758-5	MANOEL MARINHO DE SENA *	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	06.04.2000

*Interstício interrompido por 2 dias, conforme o art. 13 do Decreto nº 14.647, de 25.03.93.

SECRETARIA DE FAZENDA

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
21.479-5	IRISMAR ROCHA LIMA	TÉC.ADM.PÚB.	S	II	S	III	04.02.1999
21.488-4	OLAVO GONÇALVES DE FARIAS	TÉC.ADM.PÚB.	S	II	S	III	05.02.1999
22.249-6	JOSÉ AFONSO BESERRA DA COSTA	TÉC.ADM.PÚB.	S	I	S	II	12.12.1998
22.926-1	LUCIMAR CONCEIÇÃO AZEVEDO	TÉC.ADM.PÚB.	S	II	S	III	21.01.2000
23.071-5	ESTELITA MIDÃO DE ALMEIDA	AUX.ADM.PÚB.	S	II	S	III	20.01.1999
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	S	I	S	II	21.01.2000
30.662-2	DILMA DO CARMO NASCIMENTO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	III	2ª	IV	18.12.1998
30.538-3	MÁRIO JOSÉ MARQUES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	30.12.1998
32.234-7	MARTA LOPES SANTOS BARROS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	20.04.1999
31.702-0	SANDRA MAGNA DE FARIAS ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	01.01.2000
31.885-X	MARCIA PORTO M. FERNANDES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	11.06.1999
33.278-X	ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	III	2ª	IV	09.01.2000
41.709-2	GILTON DE AMORIM BORGES	AUX.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	30.11.1998
41.823-4	MARCIA DA SILVA PEREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	03.03.1999
41.961-3	SÔNIA SALGADO DA S. SERRÃO	ANA.ORÇAM.	3ª	III	3ª	IV	11.01.2000
42.050-6	KAREN CRISTINE P. MOUTINHO	AUX.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	09.02.1999
42.411-0	FRANCISCO JOSÉ S. CAVALCANTE	ANA.FIN.CONT.	3ª	III	3ª	IV	19.02.1999
42.340-7	ALFREDO ALVES COSTA JÚNIOR	ANA.ORÇAM.	3ª	III	3ª	IV	22.02.1999
42.434-X	ROBERTO RODRIGUES PORTELA	ANA.FIN.CONT.	3ª	III	3ª	IV	22.02.1999
42.458-7	LISEANE EIGENHEER	ANA.FIN.CONT.	3ª	III	3ª	IV	23.02.1999
42.502-8	MIRIAM DA SILVA C. BURNETT	ANA.FIN.CONT.	3ª	III	3ª	IV	28.02.1999
42.518-4	ELENE MARIA DE SOUSA L. MELLO	ANA.ORÇAM.	3ª	III	3ª	IV	02.03.1999
*43.102-8	ANDRÉA CORTES OLIN	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	II	3ª	III	10.07.1999
43.172-9	MARISA JESUS DE FREITAS	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	10.04.1999
43.192-3	CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	10.04.1999
43.245-8	LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	01.10.1999
*43.290-3	KLEIDINAR ALVES DE FARIA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	II	3ª	III	29.07.1998
43.290-3	KLEIDINAR ALVES DE FARIA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	29.01.2000
43.345-4	JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	20.04.1999
43.359-4	JAIR GUEDES CIRINEU	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	24.04.1999
*43.389-6	APOLÔNIO C. DE ARAÚJO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	II	3ª	III	26.02.1999
43.409-4	JUSCINEI SÉRGIO SOARES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	25.05.1999
43.465-5	RENÉ MENDES LOPES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	09.05.1999
*43.524-4	SANDRO NERY MACIEL	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	II	3ª	III	12.10.1999
*43.646-1	ORMILIO M. DOS SANTOS	ANA.ORÇAM.	3ª	III	3ª	IV	17.01.2000
43.774-3	ÂNGELA MARIA B. DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	29.05.1999
43.780-8	JANE DE ARAÚJO CARDOSO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	29.05.1999
43.659-3	HERACIUDA MAGALHÃES ÁVILA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	01.06.1999
*45.006-5	JURANDIR SILVA	AUX.ADM.PÚB.	3ª	II	3ª	III	02.02.1999
32.926-6	DENISE RODRIGUES MANSO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	13.03.2000
32.958-4	LUCIMAR LIRA DE ARAÚJO SOUSA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	06.05.1999
32.986-X	ELOÍZA SILVA DE ARAÚJO	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	12.05.1999
26.051-7	DÉIA BRAZ BITTENCOURT	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	23.04.1999
35.389-2	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	13.07.1999
33.167-8	EUSICO JOSÉ DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	I	2ª	II	19.12.1997
33.167-8	EUSICO JOSÉ DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª	II	2ª	III	19.06.1999
31.020-4	NEIDE APARECIDA B. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	01.03.1999
31.025-5	SORMÂNIA DOS SANTOS PEREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	01.03.1999
37.071-1	HELIANE HELENA FERREIRA	AUX.ADM.PÚB.	2ª	III	2ª	IV	05.06.1999
24.909-2	NILVA DE PAULA MONTEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	S	I	S	II	19.07.1998
24.909-2	NILVA DE PAULA MONTEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	S	II	S	III	19.01.2000
31.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	04.04.1999
32.934-7	MARIA EDITE SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	I	1ª	II	01.05.1999
31968-6	ZILDA MARIA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	23.03.2000
31.989-9	NEUSA DAS GRAÇAS MENDES	AUX.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	01.03.2000
32.003-X	ANALICE ROMANA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	07.03.2000
32.004-8	ELZA MARIA DE ALMEIDA	AUX.ADM.PÚB.	1ª	III	1ª	IV	08.03.2000
32.031-5	FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	03.03.2000
32.223-7	ANTÔNIO JOSÉ R. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
34.418-4	WALQUIRIA XAVIER DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	07.03.2000
40.535-3	ENILTON CORRÊA MENEZES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
40.539-6	ZEDILIA COSTA PAULO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	01.03.2000
40.540-X	ROSEANE SANTANA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.547-7	ERNANE COSTA E SILVA JÚNIOR	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.562-0	HERTANIA DA SILVA BATISTA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.569-8	PAULO ORÁCIO DE LIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.572-8	SOLANGE DIAS PEREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.575-2	GENI GONÇALVES MARTINS	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	02.03.2000
40.581-7	ISTAEL TEREZINHA DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	03.03.2000
40.590-6	ROSENEIDE LUCENA MATOS	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	09.03.2000
40.680-5	GRAZIELA GOMES NASCIMENTO	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	09.03.2000
40.901-4	MARISTELA CALICCI DE M. AGUIAR	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	25.03.2000
46.415-5	MARCELO CADETE DE A LIMA	ANA.ORÇAM.	3ª	III	3ª	IV	01.03.2000
91.089-9	MARIA MERCEDES B DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	16.03.2000
40.520-5	ROSILENE MAGALHÃES OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	24.04.2000
40.770-4	ITAMAR DE OLIVEIRA E SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	12.04.2000
41.186-8	JÚLIA CRISTINA MARTINS NATAL	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	14.04.2000
41.364-X	IONE MORAES DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª	IV	3ª	V	28.04.2000
46.599-2	VALCIR ALVES DA SILVA	ANA.ADM.PÚB.	3ª	III	3ª	IV	25.04.2000

* LTIP.
43.102-8 período de 08.09.1997 a 09.06.1999
43.290-3 período de 01.05.1997 à 01.07.1998
43.389-6 período de 01.03.1997 à 08.06.1998
43.524-4 período de 24.03.1997 à 19.01.1999
43.646-1 período de 15.05.1998 à 11.01.1999
45.06-5 período de 14.07.1997 à 18.02.1998

- DECLARAR o posicionamento na escala de padrões da carreira que especifica. da servidora abaixo relacionada. apurado após a evolução funcional individual. mediante aplicação da legislação em vigor ficando. em conseqüência. retificadas as concessões de padrão que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante neste Decreto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

Nome: DAVID AQUINO DOS SANTOS	3ª I	19.04.1994	Nomeação. Portaria de 25.03.94- Fiscal de Obras
Matrícula: 41.278-3	3ª II	19.04.1996	Efetivação. par. 2º. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Exercício: 19.04.94	3ª III	19.04.1997	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Cargo: Fiscal de Obras	3ª IV	19.10.1998	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
	3ª V	19.04.2000	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Nome: MARCELO VICENTE DE SANTANA	3ª I	19.07.1995	Nomeação. Portaria de 18.07.95- Fiscal de
Matrícula: 46.207-1	3ª II	19.07.1997	Efetivação. par. 2º. art.2º. do Dec. 14.647/93
Exercício: 19.07.95	3ª III	19.07.1998	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Cargo: Fiscal de Posturas	3ª IV	19.01.2000	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93

SECRETARIA DE CULTURA

Nome: PEDROCÍLIA PEREIRA RAMOS	3ª I	09.01.1995	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650662-9	3ª II	09.01.1997	Efetivação.par.2º.artigo2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 09.01.95	3ª III	09.01.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	09.07.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: GERSION DE CASTRO SILVA	3ª I	24.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 16506421	3ª II	24.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 24.10.94	3ª III	24.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	24.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: INEZ LENY A. FERREIRA	3ª I	01.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650639-7	3ª II	01.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.10.94	3ª III	01.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MELINA DE MOURA M. DE LIMA	3ª I	24.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650641-9	3ª II	24.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 24.10.94	3ª III	24.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	24.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: IVANA FERNANDES DE SOUSA	3ª I	14.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650640-6	3ª II	14.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 14.10.94	3ª III	14.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	14.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: EMERSON BENEDITO VIDAL	3ª I	06.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650635-6	3ª II	06.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 06.10.94	3ª III	06.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	06.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: SERGIO SIMÃO FIDALGO	3ª I	10.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650637-1	3ª II	10.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 10.10.94	3ª III	10.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	10.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: TEREZA Mª. B. DO NASCIMENTO	3ª I	06.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650634-3	3ª II	06.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 06.10.94	3ª III	06.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	06.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: CLEIDE CELESTE DE CARVALHO	3ª I	11.10.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650638-4	3ª II	11.10.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 11.10.94	3ª III	11.10.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	11.04.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: EDILEUSA FAGUNDES M. MICAS	3ª I	29.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 – Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650632-8	3ª II	29.09.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 29.09.94	3ª III	29.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	29.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA	3ª I	16.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650643-4	3ª II	16.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 16.11.94	3ª III	16.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	16.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: WALESKA FAUTINO BATISTA	3ª I	16.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - ux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650644-7	3ª II	16.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 16.11.94	3ª III	16.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	16.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MARIA GORETE A. P. RODRIGUES	3ª I	16.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650645-X	3ª II	16.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 16.11.94	3ª III	16.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	16.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ELZENITA ROSA ANDRADE	3ª I	17.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650646-2	3ª II	17.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 17.11.94	3ª III	17.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	17.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO	3ª I	17.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650648-8	3ª II	17.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 17.11.94	3ª III	17.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	17.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MARIA LIZARDA DA C. ANDRADE	3ª I	18.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650649-0	3ª II	18.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 18.11.94	3ª III	18.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	18.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ADÉLIA MARIA CAIXETA	3ª I	23.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650651-2	3ª II	23.11.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 23.11.94	3ª III	23.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	23.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: LUIZ PIQUET MENDES F. MARTINS	3ª I	02.12.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650654-0	3ª II	02.12.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 02.12.94	3ª III	02.12.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	02.06.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ISABEL CRISTINA R. FARIAS	3ª I	05.12.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650656-6	3ª II	05.12.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 05.12.94	3ª III	05.12.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	05.06.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ALMIR ARAÚJO DE MEDEIROS	3ª I	12.12.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650657-9	3ª II	12.12.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 12.12.94	3ª III	12.12.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	12.06.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ANTÔNIO CORRÊIA DO NASCIMENTO	3ª I	09.01.1995	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650659-4	3ª II	09.01.1997	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 09.01.95	3ª III	09.01.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	09.07.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: TÂNIA RAMALHO DE R. MEDEIROS	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650598-1	3ª II	01.03.1996	Efetivação, par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93

Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: VICENTE DA ROCHA LIMA	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 – Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650599-4	3ª II	01.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	16.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	16.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: CLAUDINEIA MATTOS DE MEDEIROS	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650601-4	3ª II	01.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: LEILA CARDIM GAMA	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650602-7	3ª II	01.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: NEUSA HELENA DA SILVA	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 -
Matrícula: 1650603-X	3ª II	01.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Analista de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: KARLLA SORAIA O. RAMOS	3ª I	01.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650605-5	3ª II	01.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 01.03.94	3ª III	01.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	01.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: NILZO ALVES DA SILVA	3ª I	02.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650606-8	3ª II	02.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 02.03.94	3ª III	02.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	02.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ELIZABETH SANTOS F. LIMA	3ª I	02.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650608-3	3ª II	02.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 02.03.94	3ª III	02.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	02.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	01.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: RENATO ARMANDO	3ª I	16.03.1994	Nomeação. Instrução de 24.02.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650609-6	3ª II	16.03.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 16.03.94	3ª III	16.03.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	16.09.1998	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
	3ª V	16.03.2000	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: JOÃO BOSCO F. CANÇADO	3ª I	21.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650626-5	3ª II	21.09.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 21.09.94	3ª III	21.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	21.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: PLÍNIO GIOVANI B. L. ALVIM	3ª I	22.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650627-8	3ª II	22.09.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 22.09.94	3ª III	22.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	22.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: ANA KELLY REIS	3ª I	22.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650628-0	3ª II	22.09.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 22.09.94	3ª III	22.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	22.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: NAILDE V. DA C. ARNEIRO	3ª I	26.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650629-3	3ª II	26.09.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 26.09.94	3ª III	26.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	26.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: WEIDES DO N.M.C.R. PORTALES	3ª I	26.09.1994	Nomeação. Instrução de 08.09.94 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 1650631-5	3ª II	26.09.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 26.09.94	3ª III	26.09.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Técnico de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	26.03.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Nome: MARILEUSA BARBOSA PIRES *	3ª I	28.11.1994	Nomeação. Instrução de 10.11.94 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 1650653-8	3ª II	28.11.1996	Efetivação. par. 2º. artigo 2º Dec. nº 14.647/93
Exercício: 28.11.94	3ª III	28.11.1997	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública (FCDF)	3ª IV	29.05.1999	Progressão Funcional. art. 2º. Dec. nº 14.647/93

*Interrupção de interstício de acordo com o art. 13 do Decreto nº 14.647, de 25.03.93.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Nome: ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA	3ª I	22.08.1991	Nomeação. Portaria de 16.08.91 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 34.613-6	3ª II	01.11.1992	Reposicionamento. art. 3º do Dec. nº 14.411/92
Exercício: 22.08.91	3ª III	22.02.1993	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 13.166/91
Cargo: Técnico de Administração Pública	3ª IV	22.08.1994	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93
Especialidade: Motorista	3ª V	22.02.1996	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93
	2ª I	01.07.1998	Promoção Funcional. art. 5º do Dec. nº 14.647/93 P.M.-33,00. A.D.-50,00. T.P.-83,00 – Aprovado
	2ª II	22.02.1999	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93
Nome: JULIO CESAR PEREIRA	3ª I	20.08.1991	Nomeação. Portaria de 16.08.91 - Téc.Adm.Púb.
Matrícula: 34.589-X	3ª II	01.11.1992	Reposicionamento. art. 3º do Dec. nº 14.411/92
Exercício: 20.08.91	3ª III	20.02.1993	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 13.166/91
Cargo: Técnico de Administração Pública	3ª IV	20.08.1994	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93
Especialidade: Motorista	3ª V	20.02.1996	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93
	2ª I	01.07.1998	Promoção Funcional. art. 5º do Dec. nº 14.647/93 P.M.-33,00. A.D.-50,00. T.P.-83,00 – Aprovado
	2ª II	20.02.1999	Progressão Funcional. art. 2º do Dec. nº 14.647/93

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Nome: ROSELY DIAS DE CARVALHO	3ª I	08.09.1993	Nomeação. Portaria de 09.08.93 - Aux.Adm.Púb.
Matrícula: 39.278-2	3ª II	08.09.1995	Efetivação. par. 2º. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Exercício: 08.09.93	3ª III	08.09.1996	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
Cargo: Auxiliar de Administração Pública	3ª IV	08.03.1998	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93
	3ª V	08.09.1999	Progressão Funcional. art. 2º. do Dec. 14.647/93

- Com base nos autos do Proc. nº 052.001.518/99:

1- EXCLUIR do Decreto de Progressão Funcional de 06.07.99, publicado no DODF nº 129, de 07.07.99, o que se refere ao servidor OZENALDO BARBOSA DE MEDEIROS, da Polícia Civil do Distrito Federal.

2- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do Decreto nº 84.669, de 29.04.80, ao servidor abaixo relacionado, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT.ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD	CLAS.	PAD	DATAVIG.
57.123-7	OZENALDO BARBOSA DE MEDEIROS	AG. POLÍCIA	2ª	I	2ª	II	01.03.1998
57.123-7	OZENALDO BARBOSA DE MEDEIROS	AG. POLÍCIA	2ª	II	2ª	III	01.09.1999

- Com base nos autos do Proc. nº 052.001.518/99:

1- EXCLUIR do Decreto de Progressão Funcional de 06.07.99, publicado no DODF nº 129, de 07.07.99, o que se refere ao servidor TEREZINHA CORTES DA SILVA, da Polícia Civil do Distrito Federal.

2- CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do Decreto nº 84.669, de 29.04.80, ao servidor abaixo relacionado, com os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagindo à data em que completou o interstício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT.ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD	CLAS.	PAD	DATAVIG.
57.084-2	TEREZINHA CORTES DA SILVA	AG. POLÍCIA	2ª	I	2ª	II	01.03.1998
57.084-2	TEREZINHA CORTES DA SILVA	AG. POLÍCIA	2ª	II	2ª	III	01.09.1999

- De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993:

1- Tornar oficial o resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Avaliação do Mérito de que trata o artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 1995;

2- Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado terão trinta dias a contar da publicação, para recorrerem junto ao dirigente do Órgão ou entidade do qual é lotado;

3- O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias;

4- Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação;

5- Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
01.477-X	ANTÔNIO TAVARES DA CÂMARA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
01.523-7	JOÃO BATISTA ALVES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
01.620-9	NARCISO ALVES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
01.660-8	FRANCISCO SALES BARBOSA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
76.317-9	EVANGELISTA LOPES RIBEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
76.825-1	LUIZINHA FEITOSA DE D. BARROS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
77.745-5	JOSÉ FLOR BESERRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
77.923-7	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
78.833-3	BOLIVAL TEIXEIRA LOPES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.471-1	EDIVALDO NERES DE CASTRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.515-7	JOÃO MODESTO FILHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.549-1	DOMINGOS B.DE CARVALHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.565-3	PEDRO TEÓFILO DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.586-6	JAMIR SOARES RIBEIRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.596-3	JOSÉ LOPES DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
80.657-9	ANTÔNIO JOSÉ DE S. SOBRINHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
80.763-X	ANTÔNIO RODRIGUES SOARES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.766-4	MATEUS SOARES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.779-6	GONÇALO DO CARMO PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.804-0	LUIS DA SILVA DANTAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	25,00	55,00	1ª IV	-
80.823-7	JOÃO ANTÔNIO DE LIMA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.852-0	MÁRIO L. DO NASCIMENTO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.854-7	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.888-1	JONAS GUILHERME DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.921-7	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.946-2	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
80.961-6	JOSÉ DOS REIS CASTRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.970-5	MANOEL GONÇALVES DA S. NETO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
80.972-1	ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.026-6	BERNARDO DOS REIS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.028-2	FELICIANO FERREIRA SANTANA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.055-X	ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.118-1	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.219-6	LEONICIO VIEIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.238-2	JOSÉ CARLOS G.DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.240-4	RAIMUNDO FERREIRA DA C. FILHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.251-X	MARIA SANTANA BARBOSA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.277-3	VALTEMIR TERTULIANO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.288-9	ORMY CORREA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.291-9	ANTÔNIO LUCENA DE ARAÚJO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.304-4	LUCIMAR NUNES DE FARIA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.322-2	PEDRO FREIRE DE LIMA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.342-7	OSMAR PEREIRA DE JESUS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.363-X	AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.431-8	JOSUE SILVA BARROS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
81.471-7	ARNALDO ALVES TAVARES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.492-X	MILTON LUIZ TEIXEIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.494-6	SEBASTIÃO GONÇALVES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.524-1	EDIMILSON FERREIRA DE AMORIM	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.532-2	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.540-3	JUARI ALVES LOPES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.573-X	JORGE JOSÉ OLIVEIRA ALVES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.609-4	ANTÔNIO CAETANO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.647-7	MANOEL ANTÔNIO DE ORNELAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.659-0	PEDRO DE SOUZA PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.684-1	GERALDO MARTINS DA MOTA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.695-7	MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.746-5	ANTÔNIO LUIZ R. DE JESUS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.752-X	VALDIVINO PEREIRA MACIEL	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.758-9	JOSÉ DE RIBAMAR A. BARRETO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.762-7	ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.763-5	BERNARDO ESTEVÃO DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.766-X	CIRO JOAQUIM DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.783-X	ANTÔNIO DIAS DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.789-9	FRANCISCO ROMEIRO DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.792-9	ANTÔNIO CORDEIRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.798-8	VALDECIR PEREIRA DE LACERDA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.799-6	JOAQUIM GUIMARÃES FRAGA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.818-6	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.826-7	FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.832-1	ANTÔNIO M. DA CONCEIÇÃO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.837-2	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
81.854-2	NATAL ANTÔNIO DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.864-X	JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.892-5	RUBENS DE SOUSA BORGES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.938-7	GERALDO PEDRO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.948-4	FRANCISCO CARDOSO DELGADO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.962-X	VESPASIANO SILVA SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.964-6	DIVINO ALVES DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.969-7	CLAUDIO DE ANDRADE	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.981-6	MARIA DE FÁTIMA PAULA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000

81.985-9	JOAQUIM GOMES PINHEIRO	AUX.ADM.PUB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.987-5	PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
81.989-1	JÚLIO MARTINS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.996-4	CÍCERO FRANCISCO DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
81.998-0	MANOEL LOPES DOS REIS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.003-2	FERNANDO A. F. DE ALMEIDA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.009-1	GERALDO CARLOS G. LISBOA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.165-9	ARNALDO RODRIGUES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
82.171-3	LOURIVAL DE LIMA GONÇALVES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.186-1	FRANCISCO G. DE FREITAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.188-8	SILDO DE SOUZA VASQUES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.192-6	JOSÉ NUNES DE AZEVEDO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.196-9	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.202-7	ANGELINO PEREIRA DE SENA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.208-6	AMADEU NEVES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	25,00	55,00	1ª IV	-
82.215-9	JOÃO DE ARAÚJO EVANGELISTA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.217-5	RUBEM FERREIRA DE ARAÚJO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.221-3	PEDRO FERNANDES CHAGAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.226-4	PAULO CORREA DA ROCHA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.233-7	JOÃO DA COSTA FREIRE	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.234-5	ANTÔNIO JOSÉ ALVES FERREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.243-4	UILTON GONÇALVES DA COSTA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.255-8	JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.270-1	WANDERLEI ANTÔNIO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.277-9	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.279-5	JOÃO BATISTA FERREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.284-1	GONÇALO MOREIRA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.291-4	MIGUEL BARBOSA DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.295-7	JOSÉ GERALDO C. DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.297-3	JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.321-X	OTÁVIO PEDREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.324-4	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.352-X	ESPERIDIÃO BIANO DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.359-7	ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.360-0	GUILHERME A. DO NASCIMENTO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.361-9	JOSÉ MARTINS DOS S. JÚNIOR	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.363-5	JOSÉ MEIRELES ZICA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.365-1	ANTÔNIO FERNANDES ALVES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.367-8	ANTÔNIO DIAS LEMOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.381-3	MANOEL FERREIRA DA CRUZ	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.402-X	CELSO DA SILVA DOMINGUES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.406-2	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.414-3	PAULO FRANCISCO DA CRUZ	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.421-6	FRANCISCO ARAÚJO LOPES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.427-5	FRANCISCO DE SOUZA MOURA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.430-5	ELMAR MAGALHÃES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.431-3	JOSÉ LOPES DE ASSIS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.439-9	LUIZ ALTAIR M. DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.450-X	TUPINAMBÁ MÁRIO VARALLO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.452-6	JOSÉ LINS DE CARVALHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.486-0	LUIZ CARLOS CARNEIRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.494-1	JOSIMAR HELENO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.495-X	EDMILSON DO N. ANDRADE	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.496-8	AMILTON G. DE CARVALHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.510-7	NOEL DA SILVA DIAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.512-3	JOSÉ BARBOSA DA LUZ	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.531-X	NELCINO DA SILVA VIANA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.538-7	BOLIVAR DE OLIVEIRA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.540-9	ANTÔNIO BATISTA DE AMORIM	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	25,00	55,00	1ª IV	-
82.541-7	JOÃO ALVES RIBEIRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.584-0	JACI ABREU DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.589-1	JOÃO ALVES DE FREITAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.593-X	JOSÉ JOAQUIM FILHO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.612-X	JUVENAL ALVES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.640-5	MILTON ROSA MOREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.641-3	EVARISTO GONÇALVES DE MOURA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.645-6	BARTOLOMEU NOVAIS BRAGA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.660-X	ADEILDO SABINO DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.663-4	LUIS ALVES MONTEIRO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.669-3	NORMANDO F. DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.672-3	LOURIVAL ANTÔNIO DOS REIS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.682-0	MANOEL GUILHERME PEREIRA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.686-3	JOSÉ CARLOS LOPES DE BRITO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.709-6	FRANCISCO AULERIANO DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.713-4	MARCELO VITOR COSTA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.724-X	JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.737-1	ANTÔNIO CARLOS T. DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
82.739-8	SEBASTIÃO TOMÉ GOMES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
82.741-X	FRANCISCO CHAGAS SALES	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP.I	01.07.2000
83.090-9	SAMUEL B. DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
83.354-1	PEDRO MARCELINO RIBEIRO	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª I	01.07.2000
83.384-3	FRANCISCO A. P. DA CUNHA	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
83.425-4	CÍCERO MOREIRA DE SOUZA	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª I	01.07.2000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
93.259-0	AGRIPINO RIBEIRO GRIGORIO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	31,00	50,00	81,00	ESP. I	01.07.2000
93.690-1	ALBERICO DIAS DUARTE	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	33,00	50;00	83,00	1ª I	01.07.2000
92.452-0	ALDENOR MALATO BARROS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	22,00	50,00	72,00	1ª IV	-
93.273-6	ALEXANDRINO M. DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
91.990-X	ANÉZIO FERREIRA DE LIMA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
93.112-8	ANTONIO ALMEIDA DE BRITO	TEC.ATIV.ROD.	1ª V	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.917-X	ANTÔNIO DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
93.352-X	ANTÔNIO MARIA DA SILVA	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
93.589-1	ANTONIO TEOTONIO MAURICIO	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	40,00	25,00	65,00	2ª IV	-
93.021-0	ANTONIO VALMIR GOMES DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.1999
92.783-X	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.212-4	BENEDITO PEDRO DO NASCIMENTO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	38,00	25,00	63,00	1ª IV	-
93.919-6	CARLOS ALBERTO S. DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
94.196-4	CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ	ANA.ATIV.ROD.	3ª I V	12,00	50,00	62,00	2ª IV	01.07.2000
93.628-6	CÍCERO PEREIRA DE FARIA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,50	40,00	80,50	ESP. I	01.07.2000
92.897-6	CLAUDEMIRO PEREIRA DA SILVA	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	22,00	50,00	72,00	1ª I	01.07.2000
93.346-5	DEVANIR NERES TRINDADE	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	41,00	40,00	81,00	ESP. I	01.07.2000
93.052-0	DOMINGOS DE ALMEIDA SANTIAGO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	39,00	50,00	89,00	ESP. I	01.07.2000
93.969-2	DURVAL FRANCISCO DOURADO	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
93.113-6	DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
93.429-1	EDIVAN FERREIRA GANDA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	SI	01.07.2000
93.414-3	EDMILSON R. DE CARVALHO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.413-5	EDVAR RODRIGUES DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	40,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
94.200-6	ELIESIO DA SILVA NUNES	ANA.ATIV.ROD.	3ª I V	24,00	50,00	74,00	2ª I	01.07.2000
94.069-0	ELISIO BATISTA FERREIRA	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	36,00	50,00	86,00	2ª I	01.07.2000
93.281-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	40,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
90.730-8	FRANCISCO F. CAMPOS FILHO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
92.863-1	HAILTON A. MATHIAS DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-
93.913-7	IRINEU COSTA BRITO	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
93.705-3	IVANILDES LIRA DOUDEMENT	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,50	50,00	90,50	ESP. I	01.07.2000
92.882-8	JACI RODRIGUES XAVIER	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	40,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.551-4	JESUS DE OLIVEIRA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	0,006	40,00	46,00	1ªV	-
94.198-0	JOAO BATISTA ROMUALDO DA SILVA	ANA.ATIV.ROD.	3ª I V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
92.695-7	JOAO MOREIRA LOPES	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
93.334-1	JOAO PEREIRA DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
93.257-4	JOAO PEREIRA DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	40,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.406-2	JOEL DA SILVA PEREIRA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
93.276-0	JOSÉ CARLOS DE JESUS TAVARES	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
92.682-5	JOSÉ DANIEL BRETAS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	40,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
91.755-9	JOSE DE SOUZA DIAS	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	20,00	50,00	70,00	1ª I	01.07.2000
93.290-6	JOSÉ GERALDO BRANDAO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
93.639-1	JOSE IVANILDO P. DE ALMEIDA	AUX.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	SI	01.07.2000
94.109-3	MAGDA LEONOR ELCORAB MOREIRA	ANL.ATIV.ROD.	3ª I V	34,50	50,00	84,50	2ª I	01.07.2000
93.425-9	MANOEL DE OLIVEIRA PONTES	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	0,006	40,00	46,00	1ª IV	-
93.910-2	MARCO ANTONIO DE LIMA	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	26,00	50,00	76,00	2ª I	01.07.2000
93.916-1	MARCO AURELIO DA SILVA	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	18,00	50,00	68,00	2ª I	01.07.2000
94.104-2	MARIA HELENA B. DOS SANTOS	ANL.ATIV.ROD	3ºIV	11,00	50,00	61,00	2ª I	01.07.2000
92.380-X	MARCOS ANTONIO RITTER	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
93.704-5	MARIA GORETTI DA SILVA PRADO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	SI	01.07.2000
92.670-1	MIGUEL BATISTA DA CUNHA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
93.529-8	MIGUEL ROBERTO P. DOS SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	25,00	55,00	2ª IV	-
93.262-0	MOISES DE JESUS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	41,00	50,00	91,00	ESP. I	01.07.2000
93.914-5	NEY GOMES ALVES	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	28,00	50,00	78,00	2ª I	01.07.2000
93.911-0	PAULO ALVES ALVIM	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
94.078-X	RAIMUNDO NONATO R. SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	36,00	50,00	86,00	2ª I	01.07.2000
93.676-6	RICARDO CASTRO SILVA	TEC.ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
93.915-3	SANTO RANGEL RAPOSO	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
93.368-6	SUELI BARBOSA DE SOUSA	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
92.601-9	UBALDINO ALVES DE FREITAS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	6,00	50,00	56,00	1ª IV	-
93.080-6	VALDEIR PONTES BRETAS	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	SI	01.07.2000
92.838-0	VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO	TEC.ATIV.ROD.	1ª IV	12,00	50,00	62,00	1ª IV	-
93.615-4	VANDERLEI JOSE MAIA	TEC.ATIV.ROD.	3ª V	33,00	40,00	73,00	2ª I	01.07.2000
93.356-2	VANDERLEY DE JESUS J. DA ROSA	TEC. ATIV.ROD.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
80.806-7	HAMILTON SANTANA RODRIGUES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36,00	50,00	86,00	ESP. I	01.07.2000
81.487-3	MARIA ELIZABETE DE O. ARAUJO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	42,00	50,00	92,00	ESP. I	01.07.2000

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
27.390-2	TADEU VIANA BEZERRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
30.593-6	LUZIA FILGUEIRA DE M. LUCENA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
33.307-7	MAURO LUCIO DO N. RAPOSO*	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V					-
31.200-2	KELY LOPES DA CRUZ	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000

*Não devolveu currículo

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
25.764-8	EULA M. FERNANDES E SILVA	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	43,00	50,00	93,00	ESP. I	01.07.2000
27.475-5	MARIA JOSE C. DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	34,00	50,00	84 00	ESP. I	01.07.2000
27.677-4	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	38,00	50,00	88,00	ESP. I	01.07.2000
27.680-4	ROSEMARY DE SOUZA	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
27.729-0	EDMILSON FELIX COELHO	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	50,00	50,00	100,00	ESP. I	01.07.2000
27.757-6	ALDENISE SOARES DE O. LEITE	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
30.447-6	MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	40,50	50,00	90,50	ESP. I	01.07.2000
30.468-9	FERNANDA MARIA DA S. P. VALENÇA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
30.487-5	ELOINA DOMINGUES DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	38,00	50,00	88,00	ESP. I	01.07.2000
30.509-X	DAGMAR IBRAIM DE SOUSA	AS.AP.ATIV.JUR	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
32.765-4	JUAREZ VIEIRA M. FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36,50	50,00	86,50	ESP. I	01.07.2000
36.527-0	ANTONIO SABINO DO VALE	AS.AP.ATIV.JUR	3ª V	34,00	50,00	84,00	2ª I	01.07.1999
36.633-1	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	AX.AP.ATIV.JUR	2ª IV	15,00	50,00	65,00	1ª I	01.07.1999
36.673-0	MARIA DO ROSARIO D. ANDRADE	AX.AP.ATIV.JUR	2ª IV	19,50	50,00	69,50	1ª I	01.07.1999
36.907-1	EDILSE BARBOSA DOS SANTOS	AX.AP.ATIV.JUR	2ª IV	40,50	50,00	90,50	1ª I	01.07.2000
40.401-2	GLORIA MARIA DE C. REZENDE*	ANA.ADM.PÚB.						-

*Não devolveu currículo

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
93.521-2	OSMAR DE SOUZA LOPES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	35,00	50,00	85,00	ESP. I	01.07.1999

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
93.245-0	JOAO ALVES DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36,00	40,00	76,00	1ª IV	-

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
80.153-4	CLAUDIA LEITE FALCAO DE SOUZA	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
80.147-X	LUIS EUGENIO DE SOUZA FLAUZINA	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	35,00	50,00	85,00	2ª I	01.07.2000
80.155-0	KALINA LIGIA R. RODRIGUES MOURA	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	11,50	50,00	61,50	2ª I	01.07.2000
80.081-3	GERALDO DANTAS DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,50	50,00	80,50	1ª I	01.07.2000
80.075-9	DOMINGOS DA SILVA REIS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.1999
80.065-1	DEUDETE NUNES DA SILVA	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
30.472-7	VALDECI PEREIRA DAMASCENO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	44,00	40,00	84,00	ESP. I	01.07.2000
30.502-2	SUELY DO SACRAMENTO S. RODRIGUES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	48,50	50,00	98,50	ESP. I	01.07.2000
30.634-7	RAIMUNDO NONATO FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	27,00	50,00	77,00	1ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
27.380-5	GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS	FIS.POSTURAS	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
35.289-6	JOÃO ALVES BATISTA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	30,00	50.00	80,00	2ª I	01.07.2000
30.524-3	WELVIS CURSINO PASSOS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.474-3	MARIA DAGMA DA SILVA XAVIER	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	50,00	50,00	100,00	ESP. I	01.07.2000
27.500-X	MARIA DO SOCORRO M. LIMA MACIEL	FIS.OBRAS	1ª IV	50,00	50.00	100,00	ESP. I	01.07.2000
30.643-6	IRAN DA COSTA MELO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª I	50,00	50.00	100,00	1ª I	01.07.2000
31.306-8	JAQUELINE BORGES MAIA DE BRITO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª I	44,00	50,00	94,00	1ª I	01.07.2000
27.504-2	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	FIS.CON.PERM.	1ª IV	30.00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.662-0	ULICÉIA BRAZ DE A. RODRIGUES	FIS.OBRAS	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.911-5	MARIA FRANCISCA DA C. UCHÔA	FIS.OBRAS	1ª IV	30.00	50.00	80.00	ESP. I	01.07.2000
33.751-X	CARLOS JOSE DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	44,50	40.00	84,50	2ª I	01.07.1999
34.791-4	PETRONILHO C. NOVAIS DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	30,00	50.00	80,00	2ª I	01.07.1999

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
27.466-6	JOANA ALVES DE JESUS	FIS.OBRAS	1ª IV	40,00	50.00	90,00	ESP. I	01.07.2000
27.652-9	ELIAS SANTOS DOS PASSOS	FIS.OBRAS	1ª IV	45.50	50.00	95.50	ESP. I	01.07.2000
30.461-1	JOSEFA ALVES DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	50,00	50.00	100.00	ESP. I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
24.921-1	DIVINO RUFINO DE CARVALHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30.00	50.00	80.00	ESP. I	01.07.2000
26.542-X	RUTE GOMES DE MELO	FIS.OBRAS	1ª IV	32.00	50.00	82.00	ESP. I	01.07.2000
26.948-4	LECI FERREIRA DE ALMEIDA	FIS.OBRAS	1ª IV	30,00	50.00	80.00	ESP. I	01.07.2000
30.623-1	RITA DE CASSIA SOARES*	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV					-
41.235-X	SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA	ANA.ORÇ.FIN.	3ª IV	40.50	50.00	90.50	2ª. I	01.07.2000
25.039-2	PAULO F. ALVARENGA JUNIOR**	FIS.POSTURAS	1ª IV					-

*Processo em andamento
**Não devolveu currículo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
18.305-9	DULCINÉIA DALLA B. FONTANA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	34.00	50.00	84.00	1ª I	01.07.2000
26.665-5	MANOEL MESSIAS DE O. PAIS	FIS.OBRAS	1ª IV	31.00	50.00	81.00	ESP. I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
25.312-X	LESILEY LINA DE JESUS VELOSO	AUX.ADM.PÚB.	1ª IV	30.00	50.00	80.00	ESP. I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
30.587-1	ROGERIO MARTINS GONÇALVES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	23.50	50.00	73.50	1ª I	01.07.2000
31.777-2	MERCIA MARY VIEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	26.50	50.00	76.50	1ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
26.737-6	JOSE PINTO DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30.00	50.00	80.00	1ª I	01.07.2000
30.443-3	HELIO ANTONIO DA FONSECA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	50.00	50.00	100.00	ESP. I	01.07.2000
30.523-5	WALQUES EPITACIO ALKIMIN	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	48,00	40,00	88.00	ESP. I	01.07.2000
30.627-4	APARECIDA GILVANY B. DA CUNHA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	50.00	50.00	100.00	1ª I	01.07.2000
30.697-5	PAULO ROBERTO DE O. CAMPOS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	31.00	50.00	81.00	1ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
24.966-1	MARINALVA FELIPE GOMÇALVES	FIS.OBRAS	1ª IV	38.00	50.00	88.00	ESP. I	01.07.1998
25.010-4	FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES	FIS.OBRAS	1ª IV	41.50	50,00	91.50	ESP. I	01.07.1998
37.824-0	MARIA DA CONSOLAÇAO PAULA	FIS.POSTURAS	3ª V	18.50	50.00	68.50	2ª I	01.07.1998
37.827-5	MARIA NERIZE MONTEIRO	FIS.POSTURAS	3ª V	32,00	50,00	82.00	2ª I	01.07.1998
25.250-6	BENEVENUTO JOSE DA S. FILHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,00	40,00	72.00	1ª IV	-

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
36.371-5	ALBERTO CARLOS B. AOIAMA	FIS.CON.PERM.	3ª V	30,00	50,00	80.00	2ª I	01.07.1999
41.314-3	LUCIANA RIBEIRO AUCELIO	FIS.POSTURAS	3ª V	30.00	50.00	80.00	2ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
24.679-4	ELIAS SANTOS MONTEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	43.00	50.00	93.00	ESP. I	01.07.2000
30.492-1	JOSE OLIVEIRA BRANDAO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	46.00	50.00	96.00	ESP. I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
26.712-0	NELCY DE FATIMA LOULY	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	34.50	50.00	84.50	ESP. I	01.07.2000
26.763-5	MARIA APARECIDA S. ALBUQUERQUE	FIS.OBRAS	1ª IV	45.50	50.00	95.50	ESP. I	01.07.2000
27.499-2	RENATO DE SOUZA SILVA	FIS.OBRAS	1ª IV	38.50	50.00	88.50	ESP. I	01.07.2000
30.467-0	LEILA CASTRO SOARES DE ARAUJO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	44.50	50.00	94.50	ESP. I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
27.725-8	VALQUÍRIA JURACI DE M. ALVIM	FIS.OBRAS	1ª IV	40.00	50.00	90.00	ESP. I	01.07.2000
30.650-9	NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	45.50	50.00	95.50	1ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIACHO FUNDO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
30.466-2	MARIA DA C. G. DE CARVALHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	42.00	50.00	92.00	ESP. I	01.07.2000
30.483-2	HELLY MARIA BOMTEMPO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36.00	50.00	86.00	ESP. I	01.07.2000
27.346-5	MARIA DE FATIMA LIRA DE MESQUITA	FIS.POSTURAS	1ª IV	38.00	50.00	88.00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE GOVERNO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
26.145-9	LUCI PINEIRO DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	40.00	50.00	90.00	ESP. I	01.07.2000
30.577-4	MARIA ALVES DE SOUZA MITO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	44.00	50.00	94.00	1ª I	01.07.2000
40.126-9	MARCIO RIVAS DE A. FISCHER	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	39.50	40,00	79.50	2ª I	01.07.2000
24.090-7	IVANA CASSIA XAVIER NERY	ANA.ADM.PÚB.	1ª VI	36.00	50,00	86,00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE OBRAS

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
30.510-3	MARIA DE FATIMA ALVES BARBOSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
40.568-X	HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	33,50	40,00	73,5	2ª I	01.07.2000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
31.081-6	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
30.647-9	CRISTINA Mª I. DE C. QUEIROZ	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	26,00	50,00	76,00	1ª I	01.07.2000
39.155-7	PAULO REZENDE FERREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
39.185-9	SILVIA SANTEGUIDA DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	49,50	50,00	99,50	ESP. I	01.07.2000
39.171-9	MARIA DA PAZ DE L. NOGUEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36,00	50,00	86,00	ESP. I	01.07.2000
39.170-0	SABINO FRANCISCO DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	34,00	50,00	84,00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE TRANSPORTES

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
34.025-1	JULIANA DOS SANTOS F. NUNES	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	36,00	50,00	86,00	1ª I	01.07.2000
37.906-9	MARISOL FERREIRA LOPES	FIS.CON.PERM.	3ª V	33,00	50,00	83,00	2ª I	01.07.2000
30.652-5	JOSILANE BATISTA DE OLIVEIRA	FIS.CON.PERM.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
27.651-0	VALDIR MOREIRA DA SILVA	FIS.CON.PERM.	1ª IV	31,00	50,00	81,00	ESP. I	01.07.2000
27.353-8	MARIA CARMEM DE CARVALHO	FIS.CON.PERM.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
21.272-5	SILVESTRE NUNES PEREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	42,00	50,00	92,00	ESP. I	01.07.2000
26.905-0	MARIA JOSE DA COSTA V. BARBOSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	50,00	40,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
31.825-6	GEORDANIA MARIA DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	21,00	50,00	71,00	1ª I	01.07.2000
31.835-3	MARIA IVONE O. DE S. DE PAULA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	21,00	50,00	71,00	1ª I	01.07.2000

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS P.M.	A.D.	T.P.	SIT. PROP.	A CONTAR
12.632-2	VALDÍCIO NASCIMENTO SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
19.467-0	LUIZ LEANDRO DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
21.594-5	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.1996
24.623-9	AGNALDO T. TSUYUGUCHI	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,50	50,00	60,50	2ª I	01.07.2000
26.739-2	ARLINDO SIMÕES MARTINS	INSP.SANIT.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.790-2	FRANCISCO M. R. QUEIROZ	TÉC.ADM.PÚB.	3ª IV	16,00	50,00	66,00	2ª I	01.07.2000
26.832-1	OTÁVIA ÁVILA DE O. BATISTA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.915-8	FRANCISCA DAS CHAGAS P. COSTA	INSP.SANIT.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.922-0	ADENÍZIA MARIA DE M. BARBOSA	INSP.SANIT.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
26.942-5	NEUZA ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
27.424-0	HELENA OLIVEIRA PINTO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
27.449-6	NAIR ALCÂNTARA LIMA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª I	01.07.2000
30.449-2	DEVANI DE OLIVEIRA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	37,00	50,00	87,00	ESP. I	01.07.2000
30.450-6	EDILENE BORGES ALVES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50.00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.454-9	ROSEMEYRE DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.465-4	MARIA DA GRAÇA S. DE CARVALHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.473-5	ROSELI SERRANO GUIMARÃES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.478-6	ISRAEL BARBOSA VERAS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50.00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.491-3	JOUBERT G. DO NASCIMENTO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80.00	ESP. I	01.07.2000
30.501-4	AFONSO DE SOUSA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.535-9	ELIANE MARTINELLO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.541-3	MARIA MARGARIDA DA C. MOTA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
30.625-8	ROSANGELA A. GONÇALVES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
30.665-7	ANA LÚCIA LEMOS PINHEIRO	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
31.138-3	LEONORA GONÇALVES FERREIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	22,00	50,00	72,00	1ª I	01.07.2000
31.222-3	JANETTE G. LOPES MESQUITA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
31.804-3	MARIA PEDRO DE ABREUKELLY	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	26,50	50,00	76,50	1ª I	01.07.2000
31.854-X	KELLY CRIATINA C. SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	21,00	50,00	71,00	1ª I	01.07.2000
31.858-2	GILDETE DE FÁTIMA R. GOMES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	21,00	50,00	71,00	1ª I	01.07.2000
31.889-2	JOSE ESPIRITO S. OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª I	01.07.1998
33.032-9	VALMIR FERREIRA LIMA	AUX.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
39.181-6	AMILTON DOS SANTOS DRUMOND	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.1999
40.152-8	LEANDRO TEIXEIRA	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	11,00	50,00	61,00	2ª I	01.07.2000
40.940-5	AILTON MOREIRA DE ANDRADE	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
40.952-9	SILÉSIA PALMEIRA DIAS	INSP.SAÚDE	3ª IV	13,00	50,00	63,00	2ª I	01.07.2000
40.957-X	AGDA C. DA SILVA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,50	50,00	62,50	2ª I	01.07.2000
40.962-6	JADER RIBEIRO G. JUNIOR	INSP.SAÚDE	3ª IV	30,00	40,00	70,00	2ª I	01.07.2000
40.969-3	CLEBER DE OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª IV	18,00	50,00	68,00	2ª I	01.07.2000
41.002-0	DANIEL MATEUS OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,50	50,00	62,50	2ª I	01.07.2000
41.017-9	KATHERINE HILDEGARD S. FIUZA	INSP.SAÚDE	3ª IV	21,00	50,00	71,00	2ª I	01.07.2000
41.021-7	ADEMAR RAMIRES	INSP.SAÚDE	3ª IV	34,00	50,00	84,00	2ª I	01.07.2000
41.059-4	LUCIANA DE NORONHA FONSECA	INSP.SAÚDE	3ª IV	24,00	50,00	74,00	2ª I	01.07.2000
41.060-8	SANDRA MARA F. DE SOUSA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.062-4	TEODORICO JOSÉ L. DE MOURA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.077-2	MARIA AUXILIADORA LOPES	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.078-0	JOSÉ BELARMINO DA G. FILHO	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.081-0	ADÃO MARTINS DOS SANTOS	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.103-5	JACQUELINE C. BARCELOS	INSP.SAÚDE	3ª IV	18,00	50,00	68,00	2ª I	01.07.2000
41.106-X	PAULO H. DE LIMA ARAÚJO	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,50	50,00	60,50	2ª I	01.07.2000
41.109-4	PATRÍCIA B. DE CARVALHO	INSP.SAÚDE	3ª IV	13,00	50,00	63,00	2ª I	01.07.2000
41.129-9	OZÉLIA PEREIRA EVANGELISTA	INSP.SAÚDE	3ª IV	26,00	40,00	66,00	2ª I	01.07.2000
41.149-3	THAIS ANDRÉA DE A. CARVALHO	INSP.SAÚDE	3ª IV	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
41.198-1	MARIA DAS GRAÇAS M. BRITO	INSP.SAÚDE	3ª IV	14,00	50,00	64,00	2ª I	01.07.2000
41.206-6	LUCIANNE CARDOSO	INSP.SAÚDE	3ª IV	20,00	40,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.212-0	CLÁUDIO LUCIO X. COSTA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.214-7	ADRIANA ALVES DE REZENDE	INSP.SAÚDE	3ª IV	24,00	40,00	64,00	2ª I	01.07.2000
41.221-X	GYSSIA F. DE FREITAS	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.246-5	ROBERTO CARLOS S. LUZ	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.257-0	SORAYA MACHADO DE LIMA	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.264-3	LUIZ ANTONIO MOURA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12,00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.269-4	ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª IV	22,00	40,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.312-7	RENATO ROGELIN	INSP.SAÚDE	3ª IV	11,00	50,00	61,00	2ª I	01.07.2000
41.315-1	GERALDO RESENDE SANTIAGO	INSP.SAÚDE	3ª IV	10,00	50,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.340-2	ANDRÉA REJANE D. BANCI	INSP.SAÚDE	3ª IV	18,00	50,00	68,00	2ª I	01.07.2000
41.367-4	SIMONE O. DE A. SANTA ROSA	INSP.SAÚDE	3ª IV	12.00	50,00	62,00	2ª I	01.07.2000
41.453-0	ANA VIRGINIA DE A. FIGUEIREDO	INSP.SAÚDE	3ª IV	30.00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
41.516-2	PATRÍCIA PIERRE	INSP.SAÚDE	3ª IV	20,00	40,00	60,00	2ª I	01.07.2000
41.565-0	MARCOS DA ROCHA CARNEIRO	INSP.SAÚDE	3ª IV	30.00	40,00	70,00	2ª I	01.07.2000

41.586-3	LIDUÍNA BARTHOLO DE OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª IV	30,00	40,00	70,00	2ª I	01.07.2000
43.584-8	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ANA.ADM.PÚB.	1ª VI	36,00	50,00	86,00	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
30.490-5	ANADETE GONÇALVES REIS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª VI	42,50	50,00	92,50	ESP. I	01.07.2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
22.232-1	ABNER MACHADO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,50	50,00	82,50	ESP. I	01.07.2000
22.239-9	LUIZ CARLOS GOMES	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	30,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
23.042-1	JOSE LIMA RAMALHO DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	36,00	50,00	86,00	ESP. I	01.07.2000
27.412-7	HAMILTON JOSE VIEIRA DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
27.418-6	ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	45,00	50,00	95,00	ESP. I	01.07.2000
30.477-8	JOANA D'ARC LINS DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	40,00	50,00	90,00	ESP. I	01.07.2000
30.488-3	MARIA DE FATIMA SOTERO GALDINO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	44,00	50,00	94,00	ESP. I	01.07.2000
30.497-2	TELMA MARIA DE CARVALHO	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	33,00	50,00	83,00	ESP. I	01.07.2000
30.498-0	IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	41,00	40,00	81,00	ESP. I	01.07.2000
30.504-9	LUIZA MARIA A. DE OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	38,00	50,00	88,00	ESP. I	01.07.2000
30.514-6	ANTONIA FERREIRA DE LIMA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	33,00	50,00	83,00	ESP. I	01.07.2000
30.521-9	MARIA REGINA I. YONECURA	TÉC.ADM.PÚB.	1ª IV	32,00	50,00	82,00	ESP. I	01.07.2000
31.092-1	GILVAN ALVES BATISTA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	38,50	50,00	88,50	1ª I	01.07.2000
31.799-3	ROSILENE TOLENTINO ARANTES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	25,00	50,00	75,00	1ª I	01.07.2000
31.830-2	ALBERTO FARIAS TORRES	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª I	01.07.2000
31.908-2	RAIMUNDO EVANGELISTA G. DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
32.220-2	MARIA FERNANDES DA SILVA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	38,00	50,00	88,00	2ª I	01.07.2000
37.244-7	DJALMA BARBOSA GONÇALVES	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	36,00	50,00	86,00	2ª I	01.07.2000
40.402-0	MARIA APARECIDA COELHO DE SENA	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
40.591-4	DEBORAH IGREJA DO PRADO	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV	30,00	50,00	80,00	2ª I	01.07.2000
1.650.530-*	KATIA CLEIA MOREIRA REIS*	ANA.ADM.PÚB.	3ª IV					-

*LPTS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
30.732-7	AURILENE DE SOUSA	TÉC.ADM.PÚB.	2ª IV	43,00	50,00	93,00	1ª I	01.07.2000

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
25.862-8	MARIA VALDECI DA SILVA MOURA	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	35,50	50,00	85,50	Esp. I	01.07.2000
31.785-3	FRANCISCO JORGIVAN M. LEITÃO	TEC.ADM. PUB.	2ª IV	45,00	50,00	95,00	1ª I	01.07.2000
32.971-1	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA	AUX. ADM.PUB	2ª IV	36,00	50,00	86,00	1ª 1	01.07.2000
37.377-X	ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES	FIS AMBIENT.	3ª V	48,00	50,00	98,00	2ª I	01.07.2000
37.392-3	JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL	FIS AMBIENT.	3ª V	48,00	50,00	98,00	2ª I	01.07.2000
37.394-X	FLÁVIO MARCELO SILVEIRA BRAGA	FIS AMBIENT.	3ª V	48,00	50,00	98,00	2ª I	01.07.2000
37.406-7	NEDER AQUINO GUIDA	FIS AMBIENT.	3ª V	41,50	50,00	91,50	2ª I	01.07.2000
37.413-X	ANA VALÉRIA DO E. GONÇALVES	FIS AMBIENT.	3ª V	41,00	50,00	91,00	2ª I	01.07.2000
37.695-7	RODRIGO STUDART CORREA	INSP. SAÚDE	3ª IV	50,00	50,00	100,00	2ª I	01.07.2000

SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
30.703-3	MARIA APARECIDA DA S. NASCIMENTO	TEC.ADM. PUB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000
37.397-4	IVANISE MACHADO F. NERY	FIS AMBIENT.	3ª V	39,00	50,00	89,00	2ª I	01.07.2000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
30.622-3	ANDRÉ LUIS R. AREAL	TEC.ADM. PUB.	2ª IV	21,50	50,00	71,50	1ª I	01.07.2000
30.685-1	LÍDIA R. DE SIQUEIRA	TEC.ADM. PUB.	2ª IV	50,00	50,00	100,00	1ª I	01.07.2000
30.533-2	JOÃO SEVERINO DA SILVA	TEC.ADM. PUB.	2ª IV	30,00	50,00	80,00	1ª I	01.07.2000

SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
392.417-3	LUCIA MARIA MATOS DE SOUZA	ANA.ADM. PUB.	1ª IV	45,00	50,00	95,00	ESP. I	01.07.2000
392.442-4	JOSE FRANCISCO FERREIRA	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	35,50	50,00	85,50	ESP. I	01.07.2000
392.447-5	ILTON NUNES RIBEIRO	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	30,00	50,00	80,00	ESP. I	01.07.2000
392.451-3	LAILTON BEZERRA DE FRANÇA	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	30,00	40,00	70,00	1ª IV	-

SECRETARIA DE CULTURA

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
30.482-4	CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	35,00	50,00	85,00	2ª I	01.07.2000
27.408-9	MARIA DE FATIMA B. RODRIGUES	TEC.ADM. PUB.	1ª IV	38,00	50,00	88,00	2ª I	01.07.2000
40.062-8	TELMA PEREIRA DE ANDRADE	ANA.ADM. PUB.	3ª IV	38,50	50,00	88,50	1ª I	01.07.2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

MAT.	NOME	CATEG.	SIT. ATUAL	PTOS. OBTIDOS			SIT. PROP.	A CONTAR
				P.M.	A.D.	T.P.		
35.480-5	DOMINGOS CARNEIRO DE ALMEIDA	TÉC.ADM.PÚB.	3ª V	30.00	40.00	70.00	2ª I	01.07.1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
RETIFICAR, no Decreto coletivo de 03/07/97, publicado no DODF nº 126, de 04/07/97, o ato que concedeu aposentadoria a ANTÔNIO RAIMUNDO DA FONSECA, matrícula nº 64.273-8, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do DER do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.000.268/97.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 22/03/95, publicada no DODF nº 58, de 23/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a JAIME FREITAS FERREIRA, matrícula nº 14.681-1, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 2º, da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995, LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 141.002.339/94.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 22/03/95, publicada no DODF nº 58, de 25/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO RODRIGUES MATOS, matrícula nº 02.540-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 2º ,da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.133/95.

RETIFICAR, no Decreto coletivo de 05/06/97, publicado no DODF nº 106, de 06/06/97, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA TEREZINHA DE ASSIS, matrícula nº 30.107-8, no cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, combinado com o artigo 4º da lei nº 1.141/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.005.369/97.

RETIFICAR a Portaria de 29/12/94, publicada no DODF nº 251, de 30/12/94, que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 18.951-0, no cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens dos artigos 2º e 8º da Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994", LEIA-SE: "com as vantagens do artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27/12/79 e 2.153, de 24/07/84, combinado com o artigo 8º da Lei nº 8.911, de 11/07/94. Processo nº 060.003.227/94.

RETIFICAR a Portaria de 17/08/93, publicada no DODF nº 172, de 25/08/93, que reviu os proventos de aposentadoria de BOLIVAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.745-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Assistente, da Presidência da República", LEIA-SE: "e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Especialista, da Presidência da República, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.813/90.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 08/02/96, publicada no DODF nº 29, de 09/02/96, o ato que concedeu aposentadoria a AGAMENON FERREIRA LIMA, matrícula nº 09.014-X, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.214/95.

1-ANULAR, na Portaria coletiva de 10/03/95, publicada no DODF nº 51, de 14/03/95, o ato nº 01, que tornou sem efeito a Portaria de 18/09/92, publicada no DODF nº 193, de 22/09/92, referente a aposentadoria de ABDIAS DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 12.420-X, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-ANULAR, na Portaria coletiva de 10/03/95, publicada no DODF nº 51, de 14/03/95, o ato nº 02, que retificou na Portaria de 08/03/94, publicada no DODF nº 49, de 15/03/94, referente a aposentadoria de ABDIAS DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 12.420-X, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.009.518/92.

1-TORNAR SEM EFEITO, no Decreto coletivo de 24/05/99, publicado no DODF nº 103, de 31/05/99, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula nº 60.792-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal.
2-TORNAR SEM EFEITO, no Decreto coletivo de 14/09/99, publicado no DODF nº 178, de 15/09/99, o ato que retificou no Decreto coletivo de 24/05/99, publicado no DODF nº 103, de 31/05/99, referente a aposentadoria de JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula nº 60.792-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal.

3-RETIFICAR, no Decreto coletivo de 24/05/99, publicado no DODF nº 99, de 25/05/99, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula nº 60.792-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do SLU do Distrito Federal, para acrescentar em sua fundamentação legal a expressão: "combinado com o artigo 40, § 1º, e inciso I e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98. Processo nº 030.002.534/99.

ANULAR, na Portaria coletiva de 06/06/95, publicada no DODF nº 109, de 07/06/95, o ato que tornou sem efeito a Portaria de 04/12/92, publicada no DODF nº 249, de 04/12/92, referente a aposentadoria de JOSÉ MARIA ELIAS, matrícula nº 16.428-3, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.011.217/92.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 02/09/95, publicada no DODF nº 171, de 04/09/95, o ato que concedeu aposentadoria a ENOQUE SANTANA FILGUEIRAS, matrícula nº 00.126-0, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.068, de 28 de julho de 1995", LEIA SE: " com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.587/95.

1-TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva de 20/09/94, publicada no DODF nº 184, de 21/09/94, o ato que retificou a Portaria de 16/08/90, publicada no DODF nº 161, de 21/08/90, referente a aposentadoria de PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 13.427-9, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2-RETIFICAR a Portaria de 16/08/90, publicada no DODF nº 161, de 21/08/90, retificada pela Portaria de 08/11/90, publicada no DODF nº 161, de 21/11/90, que reviu os proventos de aposentadoria de PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 13.427-9, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 25/07/84, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.263/89.

RETIFICAR, no Decreto coletivo de 21/11/97, publicado no DODF nº 226, de 24/11/97, o ato que concedeu aposentadoria a FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA, matrícula nº 25.868-7, no cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, combinado com o artigo 4º da lei nº 1.141/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.012.491/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES BESSA DO SACRAMENTO, companheira, e temporária a MARILENA BESSA DE OLIVEIRA e MARIA CECILIA

BESSA DE OLIVEIRA, filhas do ex-servidor AGNELO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.230-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, a contar de 21 de dezembro de 1999. Processo n.º 030.000.523/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a NEUSA ROBERTA DA SILVA, companheira, e temporária a MONISE GLAUCE DA SILVA BRASILEIRO e LORENA ROBERTA DA SILVA BRASILEIRO, filhas do ex-servidor JOSUÉ DE SOUSA BRASILEIRO, matrícula nº 35.309-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2000. Processo n.º 040.001.588/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA SOCORRO RODRIGUES, viúva do ex-servidor JOSÉ LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 50.215-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n.º 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 09 de fevereiro de 2000. Processo n.º 030.001.539/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TEREZINHA BORGES RESENDE, viúva do ex-servidor JOSÉ RESENDE FILHO, matrícula nº 20.327-0, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2000. Processo n.º 052.000.413/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a EUNICE BATISTA PEREIRA, viúva do ex-servidor MILTON RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 65.127-3, Auxiliar de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 1999. Processo n.º 030.000.361/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alíneas "a" e "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DEIVA DA SILVA CARVALHO, viúva, e MARIA DA PENHA RODRIGUES DOS SANTOS, companheira, e temporária a HÉRICO RODRIGUES CARVALHO, CINTHIA MIKAELLA RODRIGUES CARVALHO, THAYNARA JESUINA RODRIGUES CARVALHO e DIOGO VICENTE RODRIGUES CARVALHO, filhos do ex-servidor VICENTE DE PAULA CARVALHO, matrícula nº 11.471-5, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2000. Processo n.º 030.002.338/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a VANIA NARDOTO DE CASTRO, viúva e temporária a JEAN NARDOTO DE CASTRO e LYS NARDOTO DE CASTRO, filhos do ex-servidor ADELMO CASTRO DE JESUS, matrícula nº 1650.114-3, Músico, Classe Única, Padrão XIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2000. Processo n.º 150.000.300/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JACIRA ROCHA REIS, viúva do ex-servidor CLOVIS MUNIZ REIS, matricula nº 12.738-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 2000. Processo n.º 030.002.404/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DALVA GOMES DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ MOURA SOUZA, matrícula nº 05.661-8, Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de março de 2000. Processo n.º 030.002.719/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, viúva e temporária a FABIO CANDIDO DO NASCIMENTO e DILERMANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, filhos do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.891-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2000. Processo n.º 094.000.309/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a FRANCISCA MARIA MACHADO, viúva do ex-servidor FRANCISCO RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 10.899-5, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, a contar de 25 de fevereiro de 2000. Processo n.º 030.002.999/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANA MARIA DA SILVA PINTO, viúva e temporária a RAMAIANNY CAROLINE DA SILVA PINTO, filha do ex-servidor BENEDITO JOSÉ PINTO, matrícula nº 13.402-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Auxiliar, da Presidência da República, de acordo com o disposto no artigo 193, do mesmo dispositivo legal, a contar de 28 de março de 2000. Processo n.º 030.003.160/2000.

REVER a pensão vitalícia concedida a IZAURA LONGUINHO DE FARIAS, companheira, do ex-servidor LUÍS PIABA DA SILVA, matrícula nº 16.266-3, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria Coletiva de 16 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 17 de julho de 1996, para incluir nos termos do artigo 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JULICE DE JESUS DA SILVA, viúva do ex-servidor como beneficiária da pensão vitalícia, a contar de 14 de abril de 1997, conforme Parágrafo Único do artigo 219, do mesmo dispositivo legal. Processo n.º 030.005.773/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a FRANCISCA MARIA DE JESUS LEMES, viúva do ex-servidor MANOEL PEREIRA LEMES, matrícula nº 16.815-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2000. Processo n.º 030.003.059/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a CICERA MARQUES DE MEDEIROS, viúva do ex-servidor JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS, matrícula nº 15.852-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n.º 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 21 de março de 2000. Processo n.º 030.002.967/2000.

REVER a pensão temporária concedida a MARINALVA SOARES RIBEIRO, filha da ex-servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 60.807-6, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, efetivada através do Decreto Coletivo de 06 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 07 de julho de 1999, para incluir MARCIO SOARES FERREIRA, filho do ex-servidor como beneficiário da pensão temporária, a contar de 01 de maio de 1998, conforme Parágrafo Único do artigo 219, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo n.º 094.000.454/99.

REVER a pensão vitalícia concedida a ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTE, viúvo da ex-servidora JOSEFA CORDEIRO DE HOLANDA, matrícula nº 11.189-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto Coletivo de 08 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, de 09 de outubro de 1998, para incluir nos termos do artigo 217, item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RITA DE CÁSSIA HOLANDA CAVALCANTE, filha da ex-servidora como beneficiária de pensão temporária, a contar de 03 de fevereiro de 2000, conforme Parágrafo Único do artigo 219, do mesmo dispositivo legal. Processo n.º 030.000.852/2000.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 23 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 26 de janeiro de 1998, o ato que concedeu pensão vitalícia a VENÂNCIA CARLOS DA CONCEIÇÃO LIMA, viúva do ex-servidor ESPERIDIÃO BISPO DE LIMA, matrícula n.º 17.160-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na Classe Especial, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.417/97.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a BELMIRA BERTINA DOS REIS, viúva, e temporária a MARIA ADÉLIA LOPES DOS REIS, EDINAN LOPES DOS REIS e ALDECIR LOPES DOS REIS, filhos do ex-servidor FRANCISCO LOPES DOS REIS, matrícula nº 14.495-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 29 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 31 de agosto de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.013.575/90.

RETIFICAR a Portaria de 29 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34 (suplemento), de 18 de fevereiro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ OZÓRIO DE MORAIS, viúva, e temporária a ELBER OZÓRIO DE MORAES, MÔNICA OZÓRIO DE MORAES e MARCOS OZÓRIO DE MORAES, filhos do ex-servidor JOSÉ CASSIMIRO DE MORAES, matrícula nº 11.151-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 5º, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.000.217/92.

RETIFICAR a Portaria de 07 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29(suplemento), de 11 de fevereiro de 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO, viúva, e temporária a ADENILTON CARNEIRO DE CARVALHO, filho do ex-servidor MANOEL CARNEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 15.395-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.303/92.

RETIFICAR a Portaria de 16 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 249(suplemento), de 18 de dezembro de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, viúva, do ex-servidor EROTIDES FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 00.799-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.085/91.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 24 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 1998, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELVIA ARAÚJO DE CASTRO, viúva do ex-servidor JOEL ARAÚJO PINTO, matrícula n.º 26.654-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 1º da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, e combinar o artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, com o artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.001.023/98.

RETIFICAR a Portaria de 26 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 256(suplemento), de 28 de dezembro de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a ADALGIZA MARIA DE SOUSA, viúva, e temporária a MARCIO SILVA DE SOUSA, filho do ex-servidor JOÃO APRIGIO DE SOUSA, matrícula nº 15.595-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir MARCELO DA SILVA DE SOUSA e MARCIA SILVA DE SOUSA ZICA, como beneficiários da pensão temporária e ainda, em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.735/91.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a SÔNIA TEREZINHA SOARES DE CAMPOS, viúva do ex-servidor EDSON NEWTON DE CAMPOS, matrícula nº 14.830-X, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no § 2º do artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 12 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994, a contar de 12 de julho de 1994. Processo n.º 030.004.839/98.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 08 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 12 de dezembro de 1994, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, viúva do ex-servidor VALDEMIR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 02.945-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei n.º 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e Lei n.º 62, de 12 de dezembro de 1989, e incluir o artigo 8º, da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.865/94.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 28 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05 de abril de 1994, o ato que concedeu pensão especial vitalícia a ANÍSIA ANTONIA DE JESUS, viúva, e temporária a REINALDO MARQUES DA SILVA, JURANDIR MARQUES DA SILVA e RUBENS MARQUES DA SILVA, filhos do ex-servidor JOAQUIM MARQUES DA SILVA, matrícula nº 17.653-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.526/94.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 20 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 21 de novembro de 1995, e no Decreto Coletivo de 01 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 02 de dezembro de 1998, os atos referentes a pensão temporária concedida a VERONICA RODRIGUES DE QUEIROZ, filha do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 11.521-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir CLEBER RODRIGUES DE QUEIROZ, como beneficiário da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.874/95.

RETIFICAR a Portaria de 15 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98 (suplemento), de 19 de maio de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ALICE FELIPA MARIA DE SOUZA, viúva do ex-servidor ELIAS BRUNO DE SOUZA, matrícula nº 02.482-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10 de junho de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.004.210/92.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 14 de março de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 17 de março de 1997, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA GERVIS LOPES DE MELLO, companheira do ex-servidor CLARO ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.343-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a alínea "a" e incluir a alínea "c" do item I do artigo 217 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.971/97.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 15 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 de abril de 1998, o ato que concedeu pensão vitalícia a SINESIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, viúva do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 11.320-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na Classe Especial, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.988/98.

RETIFICAR a Portaria de 12 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 de abril de 1990, que concedeu pensão especial vitalícia a JUSTINA JOSÉ NERES, viúva, e temporária a EDILENA NERES DA CRUZ, MALVINA NERES DA CRUZ, ANA NERES DA CRUZ e NADIR NERES DA CRUZ, filhas do ex-servidor AMILTON NERES DA CRUZ, matrícula nº 01.544-X, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-807.A, referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir a filha ANA NERES DA CRUZ, da qualidade de beneficiária de pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.004.701/87.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a GERCINA EDUARDO SILVA, viúva, e temporária a ADRIANA EDUARDO DA SILVA, JOSIVAL ANTONIO DA SILVA, VALDEIR ANTONIO DA SILVA e VALDECI ANTONIO DA SILVA, filhos do ex-servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.245-0, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 12 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 de abril de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.004.945/90.

1-RETIFICAR a Portaria de 28 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102(suplemento), de 29 de maio de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a OZANA XAVIER DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor JOSÉ GOMES ROSA, matrícula nº 11.542-8, Agente de Portaria, Código TP-602.S, referência NM-11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir ADAILTON GOMES ROSA, ARIVELTON GOMES ROSA e ALOISIO GOMES ROSA, filhos do ex-servidor, como beneficiários de pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2- REVER a pensão especial vitalícia concedida a OZANA XAVIER DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a ADAILTON GOMES ROSA, ARIVELTON GOMES ROSA e ALOISIO GOMES ROSA, filhos do ex-servidor JOSÉ GOMES ROSA, matrícula nº 11.542-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102(suplemento), de 29 de maio de 1991, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.004.426/91.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA SILVA, viúva do ex-servidor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 29.591-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 22 de dezembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 29 de dezembro de 1981, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 017.301/81.

RETIFICAR a Portaria de 15 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137(suplemento), de 17 de julho de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a IRACILDA GUIMARÃES BRANDINO, viúva, e temporária a LUCILENE GUIMARÃES BRANDINO, filha do ex-servidor ADAUTO BRANDINO, matrícula nº 01.265-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.096/91.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ADALVINA HENRIQUES CARDINS, viúva, e temporária a ROCIVALDA HENRIQUES DE MELO, filha do ex-servidor VICENTE RODOLFO DE MELO, matrícula nº 01.204-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 11 de junho de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.007.500/90.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 17 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 25 de agosto de 1993, que retificou a Portaria de 30 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 02 de outubro de 1991, referente a pensão especial vitalícia concedida a ROSA LOPES RIBEIRO, genitora do ex-servidor MANOEL NASCIMENTO FILHO, matrícula n.º 14.590-4, no Cargo de Carpinteiro, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 030.010.969/91.

1-RETIFICAR a Portaria de 07 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 12 de abril de 1993, que concedeu pensão vitalícia a ANTÔNIA BATISTA PEREIRA, viúva do ex-servidor HILÁRIO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 10.385-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como considerar o ex-servidor com o nome de HILÁRIO MARTINHO PEREIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2-TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 15 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 16 de outubro de 1997, o ato referente a pensão vitalícia de ANTÔNIA BATISTA PEREIRA, viúva do ex-servidor HILÁRIO MARTINHO PEREIRA, matrícula nº 10.385-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal Processo nº 030.001.276/93.

RETIFICAR a Portaria de 18 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 20 de junho de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a CLAUDINA DA SILVA SALES, viúva do ex-servidor ANTÔNIO PEREIRA SALES, matrícula nº 02.397-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda considerar o ex-servidor na 3ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.125/91.

RETIFICAR a Portaria de 23 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128(suplemento), de 26 de junho de 1992, e no Decreto Coletivo de 21 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 22 de fevereiro de 2000, os atos referentes a pensão vitalícia de MARIA TAVARES RIBEIRO RODRIGUES, viúva do ex-servidor FLORIANO RIBEIRO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 04.464-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 030.005.865/92.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA RODRIGUES LOPES, viúva, e temporária a CRISTIANE RODRIGUES LOPES, filha do ex-servidor ABEL LOPES, matrícula nº 02.313-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 02 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 03 de abril de 1992, retificada pela Portaria de 17 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 23 de agosto de 1993, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.002.694/92.

RETIFICAR a Portaria de 30 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 04 de maio de 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA AUXILIADORA PIRES SOFFIATTI, viúva, e temporária a ANDRÉ SOFFIATTI, filho do ex-servidor FABIO SOFFIATTI, matrícula nº 13.352-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.018.019/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR **PAULO CRISTIANO ALMEIDA ROCHA** à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

RECONDUZIR **MÔNICA MEIRELES** à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, **BEATRIZ EMÍLIA BARTOLY**, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 17.04.2000.
NOMEAR, **CORINTO MIRANDA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
EXONERAR, **CORINTO MIRANDA JÚNIOR** , do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário, símbolo DFA-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, **ANTÔNIO DE LISBOA MELO**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
NOMEAR, **JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 5 de maio de 2000

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050.000.259/98-0 – INTERESSADO – Valmir Alves de Carvalho - ASSUNTO: Reconsideração de Recurso

1- Acolho o Parecer nº 035/2000, da Consultoria Jurídica deste Gabinete e nego o provimento ao recurso.
2- Publique-se

PROCESSO: 111.000.424/00, **INTERESSADO:** Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participar de evento

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento com destino à cidade de São Paulo - SP, no dia 30 de março de 2000, com o ônus especificado nos autos, do Diretor Financeiro da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, **DALMO ALEXANDRE COSTA**, a fim de participar do curso **Novas Técnicas de Gerenciamento do Fluxo de Caixa.**
2. Publique-se e restitua-se à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para os fins pertinentes.

PROCESSOS N.º: 040.001.600 /00; **INTERESSADO:** Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento do Secretário de Fazenda do Distrito Federal, **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no período de 06 a 07 de abril de 2000, com destino a Goiânia - GO, em viagem a serviço do Distrito Federal, com ônus referente a passagem aérea
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSOS N.º: 040.001.626/00; **INTERESSADO:** Carlos Henrique da Silva e Outros; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 23 e 24/03/2000, do Secretário de Fazenda do Distrito Federal, **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA** e do Auditor Tributário **CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula n.º 46.235-7, a fim de representarem o Distrito Federal na **97ª Reunião do CONFAZ**, com ônus referente a passagem aérea e diárias.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 020.000.690/00, **INTERESSADO :** Racib Elias Ticly, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Vitória - ES, no período de 22 a 24 de março do corrente, do servidor **RACIB ELIAS TICLY**, matrícula n.º 19.851-X, Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a fim de participar da eleição da Diretoria do **Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE**, com ônus referente a passagem e diárias, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 097.000.201/2000; **INTERESSADO:** Paulo Victor Rada de Rezende, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento a serviço.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento do Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, **PAULO VICTOR RADA DE REZENDE**, com destino a São Paulo - SP, no período de 27 a 28 de abril de 2000, a fim de participar do **Seminário Nacional de Gestão de Qualidade no Transporte e Trânsito Urbano**, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 191.000.857/99, **INTERESSADO:** Antônio Luiz Barbosa e Outros, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. Tendo em vista o constante do presente processo, TORNO SEM EFEITO a autorização concedida ao Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, **ANTÔNIO LUIZ BARBOSA,** para participar do **Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia**, em Goiânia - GO, no período de 16 a 17 de março do corrente, por intermédio do despacho publicado no DODF n.º 48, de 10 de março de 2000.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 020.000.681/2000; **INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Curitiba - PR, do Procurador-Geral do Distrito Federal, **MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO**, no período de 13 a 15 de abril de 2000, e da Procuradora de 1ª Categoria, **PATRÍCIA LYRIO DE ASSRENY**, matrícula n.º 46.545-3, no dia 13 e 14 de abril do corrente ano, a fim de participarem de **Reunião Extraordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Estados e do Distrito Federal**, com ônus referente a passagens aéreas e diárias.
2. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de março de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 22 de março de 2000, à pagina 09:

ONDE SE LÊ: Nomear MARGARIDA CRISTINA DE ARAÚJO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado I....
LEIA-SE: Nomear MARGARIDA CRISTINA DE ARAUJO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 04, de Encarregado I, da Diretoria de Operações, transposto para a Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal por força do Decreto nº 21.076, de 16.03.2000.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917., de 29 de abril de 1992, resolve:
NOMEAR, o 1º SGT QPPMC CATARINO FARDIN – MAT. 04.813/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o CB QPPMC MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS – MAT. 20.268/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o CB QPPMC NILSON JOSÉ BARRETO DA SILVA – MAT. 10.278/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC FRANCISCO VALTER DA CUNHA ARAÚJO – MAT. 13.325/6 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC LEANDRO SOARES MARTINS – MAT. 21.927/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC IVAN ALBUQUERQUE MARANHÃO – MAT. 09.592/3 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC EDSON EUCLIDES DA CONCEIÇÃO– MAT. 16.077/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC CLODOALDO GOMES DA COSTA– MAT. 20.239/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC EDINALDO FRANCISCO DA SILVA– MAT. 13.085/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC GILBERTO ALVES XAVIER – MAT.12.648/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC GILVAN VILASSO– MAT. 13.686/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR, o SD QPPMC ALAN DOS SANTOS BORGES – MAT. 22.443/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.007.978/99, resolve:
DESIGNAR o funcionário RODOLFO NOGUEIRA JÚNIOR, matrícula nº 94.743-1, Subadministrador Regional da Vila Planalto, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2000, que tem por Objeto a Locação de 08 (oito) Máquinas Copiadoras.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.007.978/99, resolve:
DESIGNAR a funcionária ISABEL CRISTINA VIEIRA DE FRANÇA, matrícula nº 96.975-3, Assistente da Subadministração Regional do Torto, para Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2000, que tem por Objeto a Locação de 08 (oito) Máquinas Copiadoras.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.007.978/99, resolve:
DESIGNAR o funcionário CÁSSIO POLI, matrícula nº 94.228-6, Diretor da Divisão de Administração do Parque Dona Sarah Kubitschek, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2000, que tem por Objeto a Locação de 08 (oito) Máquinas Copiadoras.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.007.978/99, resolve:
DESIGNAR o funcionário GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.139-1, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2000, que tem por Objeto a Locação de 08 (oito) Máquinas Copiadoras.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.328/2000, resolve:
DESIGNAR o funcionário DILZIO DO CARMO LIMA FILHO, matrícula nº 94.1136-0, Chefe da Seção de Administração de Próprios/SAP, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2000, que tem por Objeto o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos nos Aparelhos de Telefone, Fac Simile e PABX

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.328/2000, resolve:
DESIGNAR o funcionário DILZIO DO CARMO LIMA FILHO, matrícula nº 94.1136-0, Chefe da Seção de Administração de Próprios/SAP, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2000, que tem por Objeto o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos nas Máquinas de Escrever e Calcular, Elétrica e Eletrônica.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XXII e XXXIII, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, bem como os Incisos II e III, artigo 13 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e tendo em vista o constante no Processo 135.001400/99, resolve:
DESIGNAR o servidor Eng.º OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula n.º 19.111-6, Analista de Orçamento, para EXECUTOR da obra de serviços de recapeamento asfáltico na Rua Bernardo Sayão em diante, Rua "D" – Vila Vicentina Quadras 08, 09, 10 e 11 e Feira Popular Via NS-1 Planaltina –DF, sob a supervisão do Engº ALMIRO RIBEIRO DE MENDONÇA, matrícula n.º 95.015-7, Diretor da Divisão Regional de Obras. – Processo n.º 135.001400/99.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
AUTORIZAR o pagamento do Auxílio Creche e Pré - Escola, instituída pela Lei n.º 792, de 10 de novembro de 1994, ao respectivo servidor, de acordo com a Portaria n.º 40/95/SEA.

Servidor: DANIEL PEREIRA XAVIER - matrícula : 97.603-2
Dependente: Daniel Pereira Xavier Júnior - nascimento : 29.03.2000
Admissão : 07.02.2000
Vigência: 03.04.2000

RONEY TANIOS NEMER

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 em seu Art. 53 Inciso XXXIII, resolve:
PRORROGAR, a pedido da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço de 13 de março de 2000, publicada no DODF n.º 55 de 21/03/2000, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo n.º 142.000.293/2000.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, resolve:
DESIGNAR os servidores: RONILTON VENÂNCIO FERNANDES, Assessor da ASTEC, matricula n.º 97.598-2, JÚLIO CÉSAR LIMA, Analista de Orçamento, matricula 33.266-6 e APARECIDA FAUSTINA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matricula 38.732-0, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância referente ao processo n.º 142.000.810/99.
A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

RONEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 25 DE ABRIL DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE/RA XVIII, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, bem como em face do que estabelece os artigos 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
1. Nomear os servidores Luciana Paz Magalhães Barreto*, mat. nº 42.330-0, Analista de Orçamento; Rommel Lívio Castelo Branco Leal, mat. nº 40.734-8, Fiscal de Obras e Maria Aparecida Amador, mat. nº 97.163-4, Chefe da Seção de Pessoal, para, sob a presidência da primeira e secretariado da última, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que ora se instaura para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a responsabilidade pela falta noticiada nos autos do processo nº 149.000.730/99.
2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO LIMA

*Republicado por ter saído nome incorreto (Publicado no DODF nº 082 de 02/05/2000 Ordem de Serviço 08 de 25/04/2000)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O Diretor da Divisão de Administração Geral, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto nº 16.247/94, c/c o artigo 208 da Lei 8.112/90 , CONCEDE Licença Paternidade ao servidor José de Ribamar Matos Júnior, Analista de Orçamento, matrícula nº 44.058-2, por 05 (cinco) dias no período de 04/04/2000 a 08/04/2000, conforme certidão de nascimento apresentada.

ANTÔNIO RIBEIRO DE SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

PROCESSO: 145.000.128/2000
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: LUIS CARLOS DA SILVA E OUTROS
A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a divida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 919,24 (Novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), para pagamento de exercício findo referente a despesa com pessoal, elemento de despesa 31.90.92.

RUBENS ALVES GOMES

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 45 Pg. 21 de 03/03/2000.

DESPACHO DO ADMINISTADOR

PROCESSO: 145.000.128/2000
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES BEZERRA E OUTROS
A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 e do citado Diploma Legal, reconheço a divida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 3.080,24 (Três mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de Progressão Funcional de exercícios anteriores, dos servidores Francisco Alves Bezerra, Francisco das Chagas Mota e Juventino Elton de Oliveira. Publique-se e encaminhe o presente processo a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, no Elemento de Despesa 31.90.11.92- Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDENS DE SERVIÇO Nº 70, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto 16.098, combinado com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o que consta o processo nº. 136.000.190/2000, resolve: designar a servidora Margareth Poubel Faria de Castro, Mat. 94.142-5, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA, executor e supervisor do Contrato nº 001/2000-ARNB, nos Termos do Padrão 01/96, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante/ RA VIII e a firma: KOPPYMAK – Serviços e Representações Ltda. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação .

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto 16.098, combinado com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o que consta o processo nº. 136.000.190/2000, resolve: designar a servidora Margareth Poubel Faria de Castro, Mat. 94.142-5, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA, executor e supervisor do Contrato nº 001/2000-ARNB, nos Termos do Padrão 01/96, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante/ RA VIII e a firma: KOPPYMAK – Serviços e Representações Ltda. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação .

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 2 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o disposto nos incisos II e III do Artigo 13, do Decreto número 16.098 de 29 de novembro de 1994 que aprovou as normas de execução orçamentária financeira e contábil do Distrito Federal, resolve: designar o servidor Eduardo Moreira Fernandes, Mat. 91.347-2 como supervisor e executor do contrato e serviço oriundos do processo número 136.000.445/98 – correspondente a rebaixamento de calçadas para uso de deficientes físicos. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 5 DE MAIO DE 2000

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo:

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INICIO	TERMINO
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	00031.000024/93	80.076-7	SINFOR/ SUP	30	10/05/2000	09/06/2000

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE, matrícula nº 93.307-4, Chefe de Gabinete do Secretário de Fazenda, para substituir, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 93.279-5, Diretor do Departamento de Administração Geral, Símbolo DFG-14, no período de 3 a 12 de maio de 2000, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Padrão 02-H, matrícula nº 37.515-2, Processo nº 082.003247/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 03.03.2000;
- EDSON NUNES PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Padrão 04-B, matrícula nº 31.484-6, Processo nº 082.005255/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 13.03.2000;
- GILMARA MARIA DE SOUZA NEVES DIAS, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT2, Padrão 03-A, matrícula nº 32.016-1, Processo nº 082.004446/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 28.03.2000;
- MARCIO MELLO NOBREGA SOARES, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Padrão 02-E, matrícula nº 39.680-X, Processo nº 082.005388/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 07.04.2000;
- MARIA APARECIDA DE MESQUITA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 02-C, matrícula nº 38.913-7, Processo nº 082.003698/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 15.03.2000;
- MARIA ROSANGELA BARBOSA GOMES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência 04-Y, matrícula nº 29.960-X, Processo nº 082.005389/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 17.04.2000;
- REGIA BARRADAS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, Padrão 03-E, matrícula nº 32.343-8, Processo nº 082.002593/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 24.02.2000;
- VALDEMIR LIMA DE SOUZA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, Padrão 03-E, matrícula nº 34.783-3, Processo nº 082.006652/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 26.04.2000;
- VALÉRIA ANGELA MARTINS DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 03-C, matrícula nº 36.180-1, Processo nº 082.006507/2000, Data da Instrução: 05/05/2000, a partir de 07.04.2000;

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Respondendo

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.003573/91; INTERESSADO: MIGUEL RAMIREZ SOSA; ASSUNTO: ADCIONAL LEI 6732

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com as disposições regimentais, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R$ 29.913,92 (vinte nove mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), na forma do despacho da Divisão de Pessoal/FEDF, à fl. 22, em favor do professor MIGUEL RAMIREZ SOSA, matrícula nº 77.908-3, a título de exercícios anteriores relativos à diferença da substituição de DF, considerando a determinação da Subsecretaria de Recursos Humanos/SEA, às fls. 16/17, na forma proposta pela Divisão de Orçamento e Contabilidade, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 12.362.0100.8502.0087, fonte 330, elemento de despesa 31.90.92.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 168, de 30 de agosto de 1995, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JAIR PEREIRA ANGELO , matrícula nº 79.778-2, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º qüinqüênio: 11.03.90 a 10.03.95

Leia-se: 1º qüinqüênio: 11.03.90 a 10.03.95

2-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 2000, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2000, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS MIGUEL M. MIZIARA , matrícula nº 79.728-6, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: MARCOS MIGUES M. MIZIARA

Leia-se: MARCOS MIGUEL M. MIZIARA

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
ANTONIA DE MARIA M. RODRIGUES	21.732-8	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	18.01.94 a 17.01.99
MARIA DOS REIS SANTOS	22.039-6	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	21.01.94 a 20.01.99
SUZANA DE FÁTIMA O. ROCHA	25.811-3	DRE/SANTA MARIA	1º	10.03.95 a 09.03.00
MARISA SANTOS SOUZA	25.823-7	DRE/SAMAMBAIA	1º	14.03.95 a 13.03.00
FLÁVIA PATRÍCIA G. ROCHA	25.841-5	DRE/GUARÁ	1º	17.03.95 a 16.03.00
CARMÉLIA A. BERNARDO	25.844-X	DRE/GAMA	1º	17.03.95 a 16.03.00
HIROKO WALTER KIHARA	25.848-2	DRE/GAMA	1º	20.03.95 a 19.03.00
MIGUELITA MARIA DE O. MARCELINO	25.857-1	DRE/GAMA	1º	20.03.95 a 19.03.00
WALDENIA ALVES DE S. CAMACHO	25.861-X	DRE/SOBRADINHO	1º	21.03.95 a 20.03.00
CRISTIANE MAGDALENA DA SILVA	25.890-3	DRE/SANTA MARIA	1º	24.03.95 a 23.03.00
ANA CRISTINA SIMÕES	25.894-6	DRE/GAMA	1º	27.03.95 a 26.03.00
LÚCIA PEREIRA SANTOS	40.060-2	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA SANDRA M. OLIVEIRA	40.065-3	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
ANA LÚCIA V. NUNES COSME	40.086-6	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
SUELY F. DA S. MOTA	40.094-7	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
AIRAN DO SOCORRO P. DE SOUSA	40.132-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA DO SOCORRO F. DOS SANTOS	40.201-X	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA DO PERPÉTUO S. G. CAVALCANTE	40.260-5	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
FÁTIMA MARIA P. CENCI	40.275-3	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA LUCIA C. DA SILVA	40.292-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA DO L. N. CONCEIÇÃO	40.354-7	DRE/GUARÁ	2º	14.03.95 a 13.03.00
IVANILDO MENDES	40.383-0	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
GISLANE SOARES DA COSTA C. BRANCO	40.386-5	DRE/GAMA	2º	14.03.95 a 13.03.00
IONARA APARECIDA R. DE SOUSA	40.389-X	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
HOZANA CRISTINA DE S. A. COSTA	40.390-3	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
PATRÍCIA DOS S. NASCIMENTO	40.394-6	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 a 13.03.00
AIMAR ALVES DOS SANTOS	40.400-4	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
ELIANE FERREIRA NUNES	40.402-0	DRE/SOBRADINHO	2º	14.03.95 a 13.03.00
ENEDIZA T. DE OLIVEIRA	40.415-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA DO CARMO P. PORTO	40.421-7	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	40.432-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA Z. DE S. CAMPOS	40.478-0	DRE/PARANOÁ	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARSAND ALVES DA SILVA	40.506-X	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
TEREZINHA MARIA DE F. SILVA	40.511-6	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
LOURENÇA PEREIRA R. ALMEIDA	40.572-8	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA JOSÉ RODRIGUES	40.584-1	DRE/N.BANDEIRANTE	2º	14.03.95 a 13.03.00
VERA LÚCIA C. DOS SANTOS	40.615-5	DRE/PLANALTINA	2º	16.03.95 a 15.03.00
FRANCISCA N. DE LIMA PITANGA	40.616-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA J. DA CRUZ SENA	40.630-9	DRE/PLANALTINA	2º	16.03.95 a 15.03.00
NELSON EDSON DA SILVA	40.755-0	DSG/SETRAN	2º	16.03.95 a 15.03.00
FRANCISCA DAS C. R. DE SOUZA	40.756-9	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
CLEIDE SANTOS SILVA	40.766-6	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA DAS DORES R. N. NASCIMENTO	40.770-4	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MADALENA SOARES E SILVA	40.771-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00

CÉLIA MARIA G. DA SILVA	40.798-4	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
RITA DE CASSIA S. SANTOS	40.807-7	DRE/SAMAMBAIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
CÁTIA E. CARMONA	40.828-X	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
EDILEUZA LEITE DE BRITO	40.840-9	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
APARECIDA DE F. E. DA COSTA	40.909-X	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
SILVANIRA LUIZA P. MAIA	40.926-X	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.03.95 a 15.03.00
EDILAMAR DE SOUZA	40.942-1	DRE/CEILÂNDIA	2º	20.03.95 a 19.03.00
APARECIDA DE JESUS L. DA SILVA	41.005-5	DRE/PLANALTINA	2º	19.03.95 a 18.03.00
ISIDORIO FRANCISCO DA COSTA	41.018-7	DRE/SAMAMBAIA	2º	19.03.95 a 18.03.00
HILTER RIBEIRO DE SOUSA	41.029-2	DRE/TAGUATINGA	2º	19.03.95 a 18.03.00
JOCELIA F. RODRIGUES	41.040-3	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 a 18.03.00
JACILDA DA SILVA XAVIER	41.092-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.03.95 a 15.03.00
NIRLENE APARECIDA DO C. SANTOS	41.102-7	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 a 18.03.00
MARLENE MARIA DE J. DUTRA	41.194-9	DRE/PLANALTINA	2º	19.03.95 a 18.03.00
ALICE MARINHO SILVA	41.200-7	DRE/PARANOÁ	2º	20.03.95 a 19.03.00
MESSIAS FERREIRA LOPES	41.206-6	CEDF/SE	2º	20.03.95 a 19.03.00
MARIA NATIVIDADE DE J. PEREIRA	41.218-X	DRE/PARANOÁ	2º	20.03.95 a 19.03.00
MARIA ILDA J. DO CARMO	41.254-6	DRE/PLANALTINA	2º	20.03.95 a 19.03.00
MARIA DE LOURDES A. PEREIRA	41.298-8	DRE/PLANALTINA	2º	20.03.95 a 19.03.00
ZENÓLIA VELOZO CALDEIRA	41.336-4	DRE/GAMA	2º	21.03.95 a 20.03.00
MARIA LUCILEIDE P. ARAGÃO	41.352-6	DRE/GAMA	2º	21.03.95 a 20.03.00
ANETE CASTELO BRANCO	41.354-2	DRE/GAMA	2º	21.03.95 a 20.03.00
TEREZA S. DA S. MOURA	41.372-0	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.03.95 a 20.03.00
SONIA REGINA T. ALVES	41.379-8	DRE/TAGUATINGA	2º	21.03.95 a 20.03.00
VILMA MARIA M. DE SOUSA	41.381-X	DRE/PLANALTINA	2º	22.03.95 a 21.03.00
MARIA VITÓRIA BORGES	41.411.5	DRE/PLANALTINA	2º	22.03.95 a 21.03.00
NEUSA LEMES	41.447-6	DRE/PLANALTINA	2º	26.03.95 a 25.03.00
EDITE IRENE DA C. DE OLIVEIRA	41.537-5	DRE/SANTA MARIA	2º	02.04.95 a 01.04.00
RÚBIA MARA DE SOUSA	59.871-2	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	01.03.95 a 29.02.00
JULIO CESAR S. DE SOUSA	59.877-1	DRE/CEILÂNDIA	3º	27.02.95 a 26.02.00
NILZA HELENA R. ALVES	60.051-2	DRE/TAGUATINGA	3º	13.03.95 a 12.03.00
VENUS DEA V. ARAGÃO	60.068-7	DRE/TAGUATINGA	3º	13.03.95 a 12.03.00
NILVANE DE ANDRADE RECKZIEGEL	60.091-1	DRE/TAGUATINGA	3º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA JOSÉ V. FERREIRA	60.142-X	DRE/TAGUATINGA	3º	14.03.95 a 13.03.00
ZENAIDE O. HOLANDA	60.211-6	DRE/P-CRUZEIRO	3º	20.03.95 a 19.03.00
FRANCISCA A. CAMPOS	60.215-9	DRE/CEILÂNDIA	3º	20.03.95 a 19.03.00
SUELI DE FREITAS MARUO	60.228-0	DRE/GAMA	3º	20.03.95 a 19.03.00
LUZIA DE F. FIGUEIREDO	60.257-4	DRE/GAMA	3º	21.03.95 a 20.03.00
HELIO CIRILO DOS SANTOS	66.769-2	DRE/GAMA	2º	16.05.94 a 15.05.99
CLÁUDIA CORTEZ P. LYRA	67.103-7	DGA/DPe	1º	23.03.95 a 22.03.00
ILTON FERNANDES DA SILVA	68.116-4	DRE/TAGUATINGA	2º	22.08.94 a 21.08.99
FÁBIO DE PAULA LEMOS	68.296-9	DRE/GAMA	2º	30.09.94 a 29.09.99
MARIA ANTÔNIA DOS S. MORAIS	69.064-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.11.94 a 13.11.99
ANÁLIA SILVA DAS VIRGENS	69.262-X	DRE/TAGUATINGA	2º	22.12.94 a 21.12.99
MARIA APARECIDA DA SILVA	69.402-9	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.11.94 a 23.11.99
MARLENE ALVES VIEIRA	69.462-2	DRE/PLANALTINA	2º	19.02.95 a 18.02.00
MARLY DOMINGOS DOS REIS	69.564-5	DP/CRT	2º	21.02.95 a 20.02.00
NADIR MOREIRA SIMOURA	69.577-7	DRE/TAGUATINGA	2º	21.02.95 a 20.02.00
MARIA SALETE G. DA SILVA	69.591-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	21.02.95 a 20.02.00
JÚLIA ALVES DA SILVA	69.632-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	23.02.95 a 22.02.00
ANTONIA JUSTINIANO G. DE JESUS	69.636-6	DRE/PARANOÁ	2º	23.03.95 a 22.03.00
EVÂNIA ROSALIA DA S. SANTOS	69.641-2	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	23.02.95 a 22.02.00
VICENTE AGOSTINHO DA SILVA	69.657-9	DRE/CEILÂNDIA	2º	01.03.95 a 29.02.00
RONILDO BARBOSA S. SILVA	69.660-9	DRE/CEILÂNDIA	2º	01.03.95 a 29.02.00
MARLENE IONE P. DE CAMPOS	69.673-0	DRE/GAMA	2º	05.03.95 a 04.03.00
MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	69.734-6	DRE/TAGUATINGA	2º	08.03.95 a 07.03.00
NÁDIA MARIA R. DA SILVA	69.770-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	12.03.95 a 11.03.00
ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS	69.774-5	DRE/GAMA	2º	12.03.95 a 11.03.00
MARIA DE FÁTIMA V. DA SILVA	69.783-4	DRE/GAMA	2º	12.03.95 a 11.03.00
SILVINA CONCEIÇÃO A. DE SOUZA	69.791-5	DRE/TAGUATINGA	2º	12.03.95 a 11.03.00
VITALINA NEVES RODRIGUES	69.822-9	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
EDINA DE OLIVEIRA MELO	69.831-8	DRE/CEILÂNDIA	2º	13.03.95 a 12.03.00
NECY VIEIRA LEAL	69.832-6	DRE/GUARÁ	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA A. A DA S. SOARES	69.838-5	DRE/GAMA	2º	13.03.95 a 12.03.00
SÔNIA LUCAS DOS SANTOS	69.843-1	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA CONCEBIDA DA CUNHA SILVA	69.881-4	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA DE DEUS S. FONSECA	69.907-1	DRE/GAMA	2º	13.03.95 a 12.03.00
LINDAMAR FERREIRA SILVA	69.910-1	DRE/GAMA	2º	13.03.95 a 12.03.00
GERALDA ADAIR C. CELESTINO	69.917-9	DRE/CEILÂNDIA	2º	13.03.95 a 12.0300
MARIA APARECIDA M. M. GOMES	69.925-X	DRE/GAMA	2º	13.03.95 a 12.03.00
LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA	69.931-4	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARLIZETE DA SILVA	69.936-5	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
EDERIS LUIZ XAVIER	69.959-4	DRE/CEILÂNDIA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA ELENA B. DINIZ	69.963-2	DRE/SAMAMBAIA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MIRAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	69.964-0	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
MARIA DE LURDES DA SILVA	69.971-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	13.03.95 a 12.03.00
ELIZABETH DE SOUZA	69.980-2	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
ANA ALVES DA S. COELHO	69.984-5	DRE/GAMA	2º	13.03.95 a 12.03.00
CLAUDETE C. PEREIRA LOPES	69.985-3	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
IZAULINO ANTÔNIO RIBEIRO	75.926-0	DRE/TAGUATINGA	4º	18.09.94 a 17.09.99
MARCO ANTONIO G. DOS SANTOS	77.252-6	DRE/GAMA	4º	20.02.94 a 19.02.99
ELVIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	78.072-3	DRE/GUARÁ	2º	10.04.94 a 09.04.99
JURACI CANDIDO DA SILVA	79.382-5	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	25.11.94 a 24.11.99
MARIA DA GRAÇA LIMA CARVALHO	79.588-7	DRE/CEILÂNDIA	4º	09.02.95 a 08.02.00
INÊS ESTANISLAU GOMES	79.589-5	DRE/CEILÂNDIA	4º	05.02.95 a 04.02.00
ANA MARIA DE MATOS F. DA SILVA	79.613-1	DRE/SAMAMBAIA	2º	21.02.95 a 20.02.00
GERARDO WILSON P. NUNES	79.706-5	DRE/TAGUATINGA	4º	04.03.95 a 03.03.00
OSVALDO L. PEREIRA	79.725-1	DRE/GAMA	4º	04.03.95 a 03.03.00
JAIR PEREIRA ANGELO	79.778-2	DRE/GAMA	2º	11.03.95 a 10.03.00
JOSEFA GOMES CORREIA	79.793-6	DRE/TAGUATINGA	4º	12.03.95 a 11.03.00

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

A Diretora da Divisão Regional de Ensino do Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:
Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:
-Maria da Conceição Lucena da Silva , matrícula 93.488-7 Esp. de Assist. Educ. Secretaria Escolar SA404, Chefe de Secretaria do CAIC- Carlos Casttelo Branco símbolo DFG; 06 no período de 21/03/ 2000 a 19/06/2000, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.

INES MARIA DE ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04.03.1996, e tendo em vista o disposto no decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar substituto para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Apoio Escolar pela Professora Elaine Farias Lenz, matrícula 34.890-2 DFG-07, pelo período de 02.03.2000 a 29.06.2000, por motivo de Licença Gestante da titular.

JANDIR ALVES TEIXEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ , no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 726 de 31.01.2000, resolve:
Conceder o **REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM**, aos professores abaixo relacionados:

1. ALYNE CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 201.068-2, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, a partir de 14.04.2000;
2. ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, matrícula nº 39.667-2, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, no período de 07.02.2000 a 21.12.2000;
3. ERNANDES BARBOSA BELCHIOR, matrícula nº 300.907-6, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, a partir de 30.03.2000;
4. JOSELICE LOPES DA SILVA, matrícula nº 300.772-3, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, no período de 23.03.2000 a 21.12.2000;
5. MARIA DE LOURDES MACEDO MARQUES, matrícula nº 204.078-X, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, no período de 13.04.2000 a 21.12.2000;
6. MICHELLI DE PAULA MAMEDIO, matrícula nº 200.883-1, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, a partir de 28.01.2000;
7. NÚBIA DIAS DA SILVA, matrícula nº 300.260-8, a pedido do(a) professor(a), uma vez que passou a ser exclusivo(a) da FEDF, no período de 07.04.2000 a 21.12.2000;

MARIA ZOÉ SOUSA LEAL COUTINHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de

1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 726 de 31.01.2000, resolve:

Conceder o **REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM**, aos professores abaixo relacionados:

01. **ÉDILA CRISTINA BERNARDES DE PAIVA**, matrícula n.º **26.767-8**, conforme autorização n.º 14.299, CHEsp a partir de 07/02/2000;
02. **ROBERT LAMAS CORRÊA**, matrícula n.º 38.916-1, conforme autorização n.º 19.292, CHEv de 04/04/2000 a 21/12/2000;
03. **TATIANA JACOBINO LIMA**, matrícula n.º 201.029-1, conforme autorização n.º 20.215, CHEv de 12/04/2000 a 21/12/2000;
04. **DANIELE MOURA DE CARVALHO**, matrícula n.º 300.451-1, conforme autorização n.º 19.823, CHEv de 03/03/2000 a 21/12/2000;
05. **LEILA R GARCIA**, matrícula n.º 38.695-2, conforme autorização n.º 6.704, CHEsp a partir de 02/02/2000;
06. **DANIELA VANESSA DA SILVA**, matrícula n.º 35.211-X, conforme autorização n.º 12.490, CHEv de 15/02/2000 a 21/12/2000.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:
- CÁTIA CAMPELO DA SILVA, SA/401, matrícula 23158-4, para substituir a Chefe de Secretaria da Escola Classe Aprodarmas, da DRE/Planaltina, DF-02, no período de 27/04/2000 a 31/05/2000, por motivo de Licença Médica da titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, ao servidor abaixo especificado:
JOSÉ ALBERTO GONTIJO BRANCO, matrícula nº 300.976-9, CHEV autorizada pela DEX-DGA, a partir de 04/04/2000 a 21/12/2000.
ANGELICA QUEIROZ SILVA, matrícula nº 300.210-1, CHEV autorizada pela DEX-DGA, a partir de 20/03/2000 a 21/12/2000.
ELCINEIDE ALVES FERREIRA, matrícula nº 400.073-0, CHEV autorizada pela DEX-DGA, a partir de 10/04/2000 a 21/12/2000.

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
WAGNER JUNIOR DOS SANTOS, matrícula nº 300.939-4 CHESP autorizada a partir de 13/03/2000 pela DEX-DGA.
VALDETE VITOR DIAS COMPOS, matrícula nº 201.152-2 CHESP autorizada a partir de 24/04/2000 pela DEX-DGA.
ELISETE LIMA GALVÃO SOARES, matrícula nº 300.920-3 CHESP autorizada a partir de 31/03/2000 pela DEX-DGA.
FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, matrícula nº 201.163-8 CHESP autorizada a partir de 25/04/2000 pela DEX-DGA.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento da Entidade e tendo em vista o constante da Instrução nº 619 de 08 de agosto de 1999.
resolve:
1. Designar a Servidora ABADIA INÊS DE MELO, Professora MG1Q-GT3, matrícula nº 25812-1, como Membro da Comissão Regional de Sindicância da DRE/Planaltina.
2. Este ato entra em vigor em 26/04/2000.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público -TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

MATRICULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
30.860-9	PATRICIA DE SIQUEIRA PINTO	CHESP 5775	07/02/00
33.962-8	TANIA REGINA MORAIS	CHEV 19816	01/04 A 21/12/00
201.044-5	JULIANA GONCALVES RICCI	CHESP 21154	13/04/2000
201.060-7	LINDAMAR MEDEIROS LIMA	CHESP 21163	14/04/2000
201.100-X	SORAYA VALENZA DINIZ	CHESP 21164	14/04/2000
201.113-1	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	CHESP 21171	17/04/2000
201.167-0	MARCELO FARIAS GONTIJO	CHEV 21388	26/04 A 21/12/00
300.159-8	TERESA MAGDA DE M CAVALCANTE	CHEV 20817	17/04 A 10/08/00
300.730-8	MARCIA SERAFIM PERERIA	CHESP 17016	22/03/2000
300.751-0	ROSELY RIBEIRO DA SILVA	CHESP 17027	22/03/2000
300.891-6	CLAUDIA PATRICIA CARDOSO	CHESP 20253	30/03/2000
300.928-9	MARCILEIA DA SILVA R DUQUE	CHEV 20149	31/03 A 21/12/00

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996 e, considerando o disposto no Decreto nº 18.445, de 18 de julho de 1997, resolve:
Designar a servidora IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº67.967-4, Especialista em Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria do Colégio Agrícola de Brasília, no período de 15.05.2000 a 13.06.2000, por motivo de férias do titular.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de fevereiro de 1999, publicado no DODF de 23.02.99, combinado com o Artigo 5º inciso I da Lei Complementar nº 11 de 12.07.96, resolve:
Art. 1º Substituir a servidora Maria de Nazaré Almeida Chagas, matrícula 91.085-6, pela servidora Lídia Firmina dos Santos, matrícula 41.835-8, na composição do Grupo Técnico objetivando atender as pendências apontadas no Relatório de Auditoria nº 040.006.350/99 da Secretaria de Fazenda do GDF, nomeados através da Portaria de 29 de fevereiro de 2000.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 1.20, da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, publicada no DODF de 12-2-99, resolve:

1 - **AVERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: **FRANCISCO SABOIA BARROS NETO,** matrícula 112.719-5, Assistente Superior de Saúde – Médico, HRT.
273 dias, ou seja, 9 meses e 3 dias prestados ao Ministério da Guerra - SP, no período de 15-2-67 a 14-11-67, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.030980/98.

NOME: **FRANCISCO SABOIA BARROS NETO,** matrícula 112.719-5, Assistente Superior de Saúde – Médico, HRT.
171 dias, ou seja, 5 meses e 21 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 10-8-74 a 27-1-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030980/98.

NOME: **BENIVALDO OLIVEIRA BEVILAQUA,** matrícula 110.045-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HBDF.
774 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 14 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-11-73 a 31-12-73, 2-1-74 a 8-3-74 e 15-3-74 a 5-1-76, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022587/2000.

NOME: **FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO,** matrícula 106.937-3, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRT.
1.734 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-12-84 a 30-8-89, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.030977/98.

NOME: **LÚCIO ADJUNTO BOTELHO,** matrícula 113.896-1, Assistente Superior de Saúde – Médico, HRAN.
180 dias, ou seja, 6 meses prestados ao INAMPS – DF, no período de 2-1-74 a 30-6-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039793/95.

NOME: **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula 117.742-7, Assistente Intermediário de Saúde – Agente de Serviços Complementares, HRS.
1.358 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 23 dias prestados à Fundação Municipal de Saúde – PI, no período de 1-11-77 a 20-7-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.036296/97.

NOME: **MARIA OTILIA COSTARD VILLANOVA,** matrícula 112.766-7, Assistente Superior Saúde – Médico, DRH/Aposentados.
365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao INAMPS - RJ, no período de 1-7-72 a 30-6-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.046103/96.

NOME: **REGINA ALFA MARTINS DAMASIO,** matrícula 117.891-1, Assistente Superior de Saúde – Médico, HRAN.
351 dias, ou seja, 11 meses e 21 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

no período de 16-8-75 a 31-7-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039043/95.

2 – **RETIFICAR** a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

NOME: **REGINA ALFA MARTINS DAMASIO,** matrícula 117.891-1, Assistente Superior de Saúde – Médico, HRAN.
708 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 13 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 7-1-77 a 15-12-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039043/95.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria. Publicação original: DODF nº 47, em 8-3-95, página 16.

NOME: **ZILDA MARIA MAIA LEITE,** matrícula 110.021-1, Assistente Superior de Saúde – Médico, DRH/Aposentados.
364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias prestados ao Governo do Estado de Pernambuco, no período de 2-1-70 a 31-12-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.031274/95.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 1475/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF nº 79, em 24-4-96, página 3301 e 3302.

NOME: **ZILDA MARIA MAIA LEITE,** matrícula 110.021-1, Assistente Superior de Saúde – Médico, DRH/Aposentados.
716 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 21 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 5-1-72 a 20-12-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.031274/95.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 1475/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF nº 114, em 14-6-96, páginas 4857 e 4858.

NOME: **JOÃO PEREIRA LOPES,** matrícula 135.927-4, Assistente Intermediário de Saúde – Artífice – Eletrônica e Comunicação, ADMC.
3.532 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 7 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-4-85 a 27-6-88, 18-7-88 a 20-6-91 e 8-7-91 a 24-1-95, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.014359/98.
Retificada por haver saído com incorreção no total de dias à publicação original, publicada no DODF nº 5, em 7-1-99, páginas 7 e 8.

3 – **REPUBLICAR** a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

NOME: **RAIMUNDO JOSÉ DUARTE FILHO,** matrícula 111.535-9, Assistente Intermediário de Saúde – Técnico em Laboratório – Anatomia Patológica, HRG.
1.961 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-6-67 a 25-8-70 e 3-9-70 a 29-10-72, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033372/94.
Republicada por haver saído com incorreção no total de dias à publicação original, publicada no DODF nº 79, em 26-4-2000, página 25.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.4 da Instrução nº 05/99, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Reconhecer e autorizar o pagamento da dívida referente às parcelas atrasadas de exercícios anteriores relativo aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ORIGEM	EXERC.	VALOR (R$)
124.651-8	JOCENIR JOSÉ F. DA SILVA Processo n.º 061.043031/95	INSALUBRIDADE ATRAS.	1996/1998	777,14
129.609-4	MÁRIO RESENDE BITTAR Processo n.º 061.030231/2000	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	320,10
136.412-0	MAZINE MARTINS FERRAZ Processo n.º 061.027454/99	REFERÊNCIAS ATRAS.	1999	11,63
133.498-1	EDNA BARBOSA DA SILVA Processo n.º 061.027702/99	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	17,77
500.438-7	MARIA IRENE DE ARAÚJO Processo n.º 061.002549/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	762,28
500.481-0	ANTONIO DJANGO DE ABADIA Processo n.º 061.002549/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	253,93
500.482-9	BEATRIZ F. ALVES DE ABADIA Processo n.º 061.002549/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	253,93
500.484-5	PAULO RICARDO DE ABADIA Processo n.º 061.002549/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	253,93
127.589-5	LÚCIA CLAUDIA P. RAMOS Processo n.º 061.027641/99	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	43,10
129.517-9	VANILDA DA C. DE OLIVEIRA Processo n.º 061.047061/2000	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	44,08
112.360-2	MEIRE LÚCIA DE CARVALHO Processo n.º 061.047079/2000	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	73,80
500.477-2	PAULÍCIA M. R. DE OLIVEIRA Processo n.º 061.002552/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	754,60
500.478-0	GLAUCILENE M. DE OLIVEIRA Processo n.º 061.002552/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	377,27
500.479-9	MISLENE M. R. DE OLIVEIRA Processo n.º 061.002552/2000	PENSÃO ATRAS. POR MORTE	1999	377,27
112.837-0	MARIA AUXILIADORA ANDRADE Processo n.º 061.011767/99	REFERÊNCIAS ATRAS.	1999	533,11
129.844-2	MARIA APARECIDA SAIGG Processo n.º 061.010908/96	REFERÊNCIAS ATRAS.	1999	5.580,01
136.379-4	CLÁUDIO P. DE MENDONÇA Processo nº 061.027455/99	REFERÊNCIAS ATRAS.	1999	14,05
133.657-6	LÍGIA M. MACHADO COUTO Processo nº 061.003635/2000	AÇÕES BÁSICAS ATRAS.	1999	21,06
120.657-5	JONAS DE JESUS AMORIM Processo nº 061.022817/99	REMUNERAÇÃO ATRAS.	1999	1.423,94
127.159-8	MARIA SUELY M. DANTAS Processo nº 061.007351/98	REFERÊNCIAS ATRAS.	1996/1998	3.341,80
403.777-4	ELMA SOARES DE OLIVEIRA Processo nº 061.004669/2000	DEV. IAPAS AUTÔNOMO	1999	27,20
403.780-4	ANA PAULA DE AQUINO Processo nº 061.004669/2000	DEV. IAPAS AUTÔNOMO	1999	27,20

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.13 da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de licença prêmio por assiduidade do ex-servidor **ELIAS ANTÔNIO DE GODOI NETTO,** matrícula 121.849-2, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - AOSD - Padioleiro - AI05-II, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 03 de março de 2000, em favor da beneficiária a pensão vitalícia **SÔNIA MARIA DE SOUSA COSTA,** na qualidade de viúva e dos beneficiários a pensão temporária **CARLOS ROBERTO DE GODOI NETTO e RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI,** na qualidade de filhos, nos termos do §2°, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 030.271/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1..999, Item 1.16, resolve:
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1..978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8..270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME : JOÃO GONÇALVES DE LUCENA NETO
MATRÍCULA : 117870-9
LOTAÇÃO: ADMC/DAG/TRANSPORTE
CARGO: MOROTISTA
PROCESSO : 061. 011036/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 25/11/99
NOME : MAURICIO BENTO DA CUNHA
MATRÍCULA : 122484-1
LOTAÇÃO: ADMC/DET
CARGO: MOTORISTA
PROCESSO : 061. 011506/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 25/11/99
NOME : RENAN CAVALCANTE DA SILVA
MATRÍCULA : 132322-9
LOTAÇÃO: ISM
CARGO: MOTORISTA
PROCESSO : 061. 011507/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 25/11/99
NOME : PEDRO BARRETO MENDES
MATRÍCULA : 121524-8
LOTAÇÃO: ADMC/DET
CARGO: MOTORISTA
PROCESSO : 061. 011467/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 25/11/99
NOME : CIDRAQUE NUNES DA SILVA
MATRÍCULA : 128133-0
LOTAÇÃO: ISM
CARGO: MOTORISTA
PROCESSO : 061. 011505/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 25/11/99
NOME : JUAREZ FERREIRA SANTOS
MATRÍCULA : 117403-7
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO : 061. 044216/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 04/10/99
NOME : MARIA AUXILIADORA DE SOUZA PAULA
MATRÍCULA : 111780-7
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AGENTE ADMINSTRATIVO
PROCESSO : 061. 030585/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE: 01/10/99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1..978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8..270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME : MARIA HELENA PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA : 120794-6
LOTAÇÃO: HMIB-CSB 05
CARGO: MÉDICO-ODONTOLOGO
PROCESSO : 061. 027528/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 28/09/99
NOME : JONATON MORAES DA ROCHA
MATRÍCULA : 353190-2
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO-CIRURGIA GERAL
PROCESSO : 061. 030699/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
À PARTIR DE : 22/10/99

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio-X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1.991, art.12, ítem II , parágrafo 2 , na base de l0%, sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor:
NOME: ZACHEU SAMPAIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 353659-9
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
PROCESSO: 061036060/00.
PARTIR: 17/01/00
NOME: LAZARO PEREIRA BARROS
MATRÍCULA: 353681-5
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
PROCESSO: 061.022188/00
A PARTIR: 10/02/00
NOME: ELIEZER CABRAL RAMOS
MATRÍCULA: 125041-8
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
PROCESSO: 061.039404/99
A PARTIR: 01.07.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DE CEILANDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve: designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90, o seguinte servidor: FLAVIA SODRÉ SILVA ALVES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.432-4, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde n.º 10 de Ceilândia, símbolo DFG - 06, no período de 08.12.99 a 10.03.2000, por motivo de Licença Médica da titular, conforme MEMORANDO n.º 44/2000-CSC 10, de 17.03.00.

1 - Consignar Elogio à servidora FRANCISCA JANETE DOS SANTOS, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 118.995-6, pela dedicação e presteza com que vem desempenhando suas funções no âmbito desta Regional de Saúde, solicitado pelo Diretor da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, conforme OFICIO n.º 08/2000-DRSC, de 07 de Abril de 2000.
2 - Consignar Elogio ao servidor HEBER TORRES BARBEIRO, ASS-Odontólogo, matrícula 125.310-7, pela presteza e dedicação com que desevolve suas atividades no âmbito desta Regional de Saúde, solicitado pelo Diretor da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, conforme MEMO n.º 081/2000-DRSC, de 11 de Abril de 2000.
3 - Consignar Elogio à servidora ELZA NOGUEIRA DE SOUZA CARVALHO, ASS-Bibliotecária, matrícula 121.182-0, pela presteza e dedicação com que desevolve suas atividades no âmbito desta Regional de Saúde, autorizado pelo Diretor da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, conforme documento s/n.º, de 18 de Novembro de 1999.
4 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pela dedicação e presteza com que vem desempenhando suas funções no âmbito do Centro de Saúde n.º 05 de Ceilândia, solicitado pelo Chefe do Centro, conforme MEMO n.º 054/99-CSC 05, de 08 de Dezembro de 1999:
EMILIO CARLOS ACCIOLI RINCON, ASS-Médico Pediatra, matrícula 112.150-2;
ANITA MOLANO GERMANO, ASS-Médica Pediatra, matrícula 121.050-5;
RUTH BEATRIZ SCARTEZINI E SILVA, ASS-Médica Pediatra, matrícula 128.982-9;
ROSA MARIA CAJUEIRO TENORIO DE LIMA, ASS-Médica Clínica Médica, matrícula 119.392-9;
DJALMA CORREIA DOS SANTOS, ASS-Médico Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 120.565-0;
DEUZINEZIA ALVES FERREIRA, ASS-Enfermeira, matrícula 119.693-6;
VIRANI APARECIDA DE JESUS, ASS-Enfermeira, matrícula 120.974-4;
VALDIR APARECIDO DE FARIAS, Chefe da Seção de Administração, matrícula 136.901-6;
LUZIA TEODORO DE LIMA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 114.057-4;
ELENIR APARECIDA DE JESUS RESENDE, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 116.242-0;
ALDANI DA SILVA OLIVEIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 121.593-1;
GERCILENA PEREIRA DE SOUZA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 108.212-4;
MARIA DA CONCEIÇAO SOUSA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 111.890-1;
LEONIDES MARQUES FONSECA E SILVA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 107.854-2;
MARIA SAMARITANA FONSECA LUSTOSA, AIS-AOSD Enfermagem, matrícula 114.840-1;
SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA, AIS-Enfermagem, matrícula 120.576-5;
MARIA APARECIDA GUIMARAES, AIS-Enfermagem, matrícula 113.417-5;
PAULO ANTONIO DIAS, AIS-Agente de Saúde Pública, matrícula 116.452-0;
IVONE MARIA DA SILVA, AIS-Agente de Saúde Pública, matrícula 116.435-0;
ATAIDE CORREIA DE OLIVEIRA, AIS-Agente de Saúde Pública, matrícula 116.445-7;
ENEIDA FALCAO MENESES RODRIGUES, AIS-Agente Administrativo, matrícula 110.901-4;
ISABEL DIVINA PIMENTEL MARQUES, AIS-Agente Administrativo, matrícula 107.961-1;
MARISA RAMOS ANDRADE, AIS-Agente Administrativo, matrícula 129.493-8;
MARIA MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 111.786-6;
JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR, AIS-Agente Administrativo, matrícula 130.000-8;
JURAILDE MIGUEL SANTANA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 134.763-2;
STANLEY JONES LOPES JUNIOR, AIS-Agente Administrativo, matrícula 134.753-5;
MARIA GORETE CARVALHO ALBUQUERQUE, ASS-Odontóloga, matrícula 128.580-7;
MARIA DOMINGAS RODRIGUES CUSTODIO, AIS-Auxiliar Técnico Laboratório-Patologia Clínica, matrícula 121.036-0.

conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112:
LIZETH GARCIA DIAS, matrícula 134.026-3, Dependente: João Miguel Garcia Martins, D.N.: 13.04.2000;
JURAILDE MIGUEL SANTANA, matrícula 134.763-2, Dependente: Vítor Pereira Santana, D.N.: 06.04.2000; CSC 05

conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:

GERALDO EUSTAQUIO COUTO	Processo:	061 042 702/93
Matrícula: 114.514-2	Quinquênio:	4º 31.01.95 a 30.01.00
Lotação: HRC		
GUARACY FERREIRA MARTINS	Processo:	061 042 577/94
Matrícula: 121.210-9	Quinquênio:	3º 19.09.93 a 18.09.98
Lotação: HRC		
IORANDE DE ARAUJO SILVA	Processo:	061 042 069/94
Matrícula: 122.271-6	Quinquênio:	3º 27.12.93 a 26.12.98
Lotação: HRC		
MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA	Processo:	061 042 144/2000
Matrícula: 130.212-4	Quinquênio:	1º 21.11.90 a 01.09.99
Lotação: HRC		
MERCER MARTINS DE MELO	Processo:	061 042 153/2000
Matrícula: 132.564-7	Quinquênio:	1º 22.01.93 a 17.03.99
Lotação: HRC		
ANA CRISTINA DOS S. SIQUEIRA	Processo:	061 042 148/2000
Matrícula: 133.543-0	Quinquênio:	1º 05.01.94 a 03.02.99
Lotação: HRC		
CLEIDE PINHEIRO FREIRE	Processo:	061 042 149/2000
Matrícula: 133.912-5	Quinquênio:	1º 25.03.94 a 23.04.99
Lotação: HRC		
MARIA JOSÉ PEREIRA REIS	Processo:	061 042 150/2000
Matrícula: 134.477-3	Quinquênio:	1º 05.07.94 a 04.07.99
Lotação: HRC		
EDILEUSA ARAUJO DA COSTA	Processo:	061 042 057/2000
Matrícula: 134.555-9	Quinquênio:	1º 01.07.94 a 30.06.99
Lotação: HRC		
JOSÉ MARCOLINO GOMES JUNIOR	Processo:	061 042 152/2000
Matrícula: 134.572-9	Quinquênio:	1º 20.07.94 a 17.09.99
Lotação: HRC		
DULCINEIA MARIA DOS REIS	Processo:	061 042 146/2000
Matrícula: 134.591-5	Quinquênio:	1º 21.06.94 a 20.06.99
Lotação: HRC		
AUREA MENDES LUCAS	Processo:	061 042 151/2000
Matrícula: 134.811-6	Quinquênio:	1º 08.08.94 a 07.08.99
Lotação: HRC		
MARIA DA CRUZ SOUZA E SILVA	Processo:	061 042 145/2000
Matrícula: 134.833-7	Quinquênio:	1º 16.08.94 a 15.08.99
Lotação: HRC		
MAGNO JORDAO DE MELO	Processo:	061 042 147/2000
Matrícula: 134.942-2	Quinquênio:	1º 18.08.94 a 17.08.99
Lotação: HRC		
ADNA DE OLIVEIRA L. DA SILVA	Processo:	061 042 114/2000
Matrícula: 134.742-0	Quinquênio:	1º 16.08.94 a 15.08.99
Lotação: HRC		
ENEILDES FERREIRA DA SILVA	Processo:	061 042 171/92
Matrícula: 113.447-7	Quinquênio:	4º 14.09.93 a 13.09.98
Lotação: HRC		
MARIA DE FATIMA G. DE AMORIM	Processo:	061 030 317/91
Matrícula: 113.681-0	Quinquênio:	4º 07.01.94 a 06.01.99
Lotação: HRC		
ROSALINA FRANCISCA M. SILVA	Processo:	061 042 872/92
Matrícula: 114.134-1	Quinquênio:	4º 18.09.94 a 17.09.99
Lotação: HRC		
OLGA CHAVES BARROS	Processo:	061 043 049/92
Matrícula: 120.271-5	Quinquênio:	3º 28.04.93 a 26.06.98
Lotação: HRC		
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	Processo:	061 042 647/93
Matrícula: 120.717-2	Quinquênio:	3º 27.06.93 a 22.05.99
Lotação: HRC		
MARIA EDITH BARBOSA	Processo:	061 042 162/93
Matrícula: 121.053-0	Quinquênio:	3º 08.07.93 a 07.07.98
Lotação: HRC		
ELENITA CRUZ VAZ	Processo:	061 042 353/93
Matrícula: 122.565-1	Quinquênio:	3º 01.09.94 a 30.09.99
Lotação: HRC		
TERESINHA SENA DA S. LOIOLA	Processo:	061 042 286/95
Matrícula: 128.933-1	Quinquênio:	2º 25.07.94 a 23.08.99
Lotação: HRC		
MARIA JOSÉ DA SILVA	Processo:	061 042 376/94
Matrícula: 131.936-1	Quinquênio:	2º 03.08.94 a 02.08.99
Lotação: HRC		
RICARDO ZUMA MOREIRA BARBOSA	Processo:	061 042 172/2000
Matrícula: 134.363-7	Quinquênio:	1º 29.04.94 a 28.04.99
Lotação: HRC		
RICARDO AUGUSTO BARROS LEITE	Processo:	061 042 174/2000
Matrícula: 134.368-8	Quinquênio:	1º 18.05.94 a 17.05.99
Lotação: HRC		
SIMONE BARBOSA DA SILVA	Processo:	061 042 175/2000
Matrícula: 134.727-6	Quinquênio:	1º 05.09.94 a 04.09.99
Lotação: HRC		
LÉA CRISTINA CORREA FRUTUOSO	Processo:	061 042 176/2000
Matrícula: 134.735-7	Quinquênio:	1º 05.08.94 a 04.08.99
Lotação: HRC		
SEBASTIAO DE SOUZA CID	Processo:	061 042 171/2000
Matrícula: 134.818-3	Quinquênio:	1º 22.08.94 a 20.10.99
Lotação: HRC		

ELISABETH RODRIGUES VIEIRA Processo: 061 042 173/2000
Matrícula: 134.924-4 Quinquênio: 1º 22.09.94 a 21.09.99
Lotação: HRC
DIANA Mª BEZERRA DE M. LOPES Processo: 061 042 424/92
Matrícula: 114.298-4 Quinquênio: 4º 22.12.94 a 21.12.99
Lotação: CSC 03
SUZETE MARIA MOTA CRUZ Processo: 061 042 099/92
Matrícula: 124.871-5 Quinquênio: 3º 10.04.95 a 09.04.00
Lotação: CSC 03
TEREZINHA LEMOS A. MARTINS Processo: 061 042 106/91
Matrícula: 114.364-6 Quinquênio: 4º 25.11.94 a 24.11.99
Lotação: CSC 06
GETULIO PEREIRA DOS SANTOS Processo: 061 042 817/92
Matrícula: 114.675-1 Quinquênio: 4º 25.02.95 a 24.02.00
Lotação: CSC 07
PEDRO DONIZETTI DE SOUZA Processo: 061 042 704/92
Matrícula: 108.494-1 Quinquênio: 5º 17.04.95 a 16.04.00
Lotação: CSC 07
FRANCINEIDE A. DE S.RODRIGUES Processo: 061 042 140/2000
Matrícula: 135.533-3 Quinquênio: 1º 02.01.95 a 01.01.00
Lotação: LRC
JOSÉLIA ALVES DE C. LOPES Processo: 061 042 337/93
Matrícula: 124.210-5 Quinquênio: 3º 26.02.95 a 25.02.00
Lotação: LRC
IVANI NAZARÉ BRASIL LEITAO Processo: 061 042 116/91
Matrícula: 114.671-8 Quinquênio: 4º 25.03.95 a 24.03.00
Lotação: LRC

. autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea ``b´´, da Lei 8112/90:
GEORGEANE MARIA DE ARAUJO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, matrícula 351.953-8, no período de 04.03.2000 a 11.03.2000, por motivo de falecimento de seu pai Edvaldes José de Araújo; HRC
MARIA LAILDA MACEDO DO NASCIMENTO, Assistente Superior de Saúde, Médica Anestesiologista, matrícula 118.510-1, no período de 10.03.2000 a 17.03.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Lucilo de Freitas Macedo; HRC
SONIA MIKA OYA, Assistente Superior de Saúde, Farmacêutica Bioquímica Laboratório, matrícula 133.562-6, no período de 14.03.2000 a 21.02.2000, por motivo de falecimento de sua mãe Kimie Nakai Oya; HRC
MARIA JOSÉ MENDES DA CRUZ, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice Operador de Máquina-Lavanderia, matrícula 133.267-8, no período de 26.03.2000 a 02.04.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Sebastião Mendes Ferreira; HRC
ENI DA CONCEIÇAO BENTO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 117.808-3, no período de 03.04.2000 a 10.04.2000, por motivo de falecimento de sua mãe Conceição Francisca de Morais; HRC
MARIA DA GLORIA CRUZ SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 118.449-0, no período de 19.04.2000 a 26.04.2000, por motivo de falecimento de sua mãe Maria Teresinha de Araujo Cruz; HRC
ROSA MARIA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, matrícula 120.596-0, no período de 31.01.2000 a 07.02.2000, por motivo de falecimento de sua madrasta Izete Lopes Barbosa; CSC 03
ANA CANDIDA MARTINS SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 116.467-8, no período de 21.01.2000 a 28.01.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Janio José Martins Ribeiro; CSC 05
ALDANI DA SILVA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 121.593-1, no período de 10.03.2000 a 17.03.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Osvaldo Ferreira da Silva; CSC 05
VALDIR ROBERTO ALVES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 116.379-5, no período de 04.04.2000 a 11.04.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Mirna Alves Uyeda; CSC 05
MARIA DE FATIMA CAMPELO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130.561-1, no período de 09.04.2000 a 16.04.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Maêva Campelo da Silva; CSC 05

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução N.º 27, de 05 de setembro de 1998:
FRANCISCA MARIA FERREIRA SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Nutricionista, matrícula 132.223-1, para participar do Curso de Desenvolvimento Pessoal e Trabalho em Equipe-ENAP, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 29.05.2000 a 31.05.2000;
EDVANIR ANTONIO DE PAIVA, Assistente Superior de Saúde, Médico Gineco e Obstetrícia, matrícula 117.156-9, para participar do IV Congresso Brasileiro de Climatério e Menopausa, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 29.05.2000 a 05.06.2000;
JUSTINO CAETANO GONÇALVES CARDOSI, Assistente Superior de Saúde, Médico Cardiologista, matrícula 119.051-2, para participar do IX Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 26.06.2000 a 04.07.2000;

conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo discriminados:
JUSTINO CAETANO GONÇALVES CARDOSI, Assistente Superior de Saúde, Médico Cardiologista, matrícula 119.051-2, no período de 05.04.2000 a 09.04.2000, por motivo de nascimento de seu filho Luca Gaetano Barbosa Cardosi; HRC
JURAILDE MIGUEL SANTANA, Assistente Superior de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 134.763-2, no período de 06.04.2000 a 10.04.2000, por motivo de nascimento de seu filho Vítor Pereira Santana; CSC 05

ANTONIO ALVES COELHO

REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve :

Instaurar abertura de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo N.º 061.036.177/2000.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve :

Instaurar abertura de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo N.º 061.036.223/2000.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve :

Elogiar o servidor **JOSÉ ALVES NETO,** Assistente Superior de Saúde (Médico - Gineco e Obstetrícia), matrícula n.º 118.914-0, pela dedicação e competência prestados à Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Sobradinho.

Elogiar o servidor **ADILSON CÂNDIDO DE LIVEIRA,** Assistente Superior de Saúde (Médico - Gineco e Obstetrícia), matrícula n.º 115..991-7, pela competência e dedicação ao Hospital Regional de Sobradinho.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item 2.9 da Instrução Nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: **MARIA DA GUIA MEDEIROS DE LIMA**
MATRÍCULA: 123.964-3 Processo: 061.036.765/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 18.03.95 a 18.03.2000
NOME:**SYLVIA MARIA OLIVEIRA DA C. CAVALCANTI**
MATRÍCULA: 121.295-8 Processo: 061.036.551/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 15.12.93 a 14.12.98
NOME: **IRACEMA FRANÇA MOURA**
MATRÍCULA: 134.247-9 Processo: 061.036.190/2000
QUINQUÊNIO(s):
1º - 15.05.94 a 14.04.99
NOME: **DULCINÉIA SILVA**
MATRÍCULA: 134.629-6 Processo: 061.036.191/2000
QUINQUÊNIO(s):
1º - 20.07.94 a 17.10.99
NOME: **VANIA MARIA DE PENHA BARROS**
MATRÍCULA: 133.974-5 Processo: 061.036.192/2000
QUINQUÊNIO(s):
1º - 05.04.99 a 30.03.2000
NOME: **ANTONIO CARLOS ALVES ARAÚJO**
MATRÍCULA: 124.073-1 Processo: 061.036.317/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 28.01.95 a 27.01.2000
NOME: **LEON DENIS**
MATRÍCULA: 123.779-9 Processo: 061.036.299/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 12.01.95 a 11.01.2000
NOME: **ANA MARIA BENTO BEZERRA**
MATRÍCULA: 123.265-7 Processo: 061.036.287/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 02.11.94 a 01.11.99
NOME: **ELSON ALVES FIGUEIRA**
MATRÍCULA: 123.163-4 Processo: 061.036.288/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 23.08.94 a 22.08.99
NOME: **CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS**
MATRÍCULA: 123.067-1 Processo: 061.036.648/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 09.11.94 a 08.12.99
NOME: **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**
MATRÍCULA: 120.007-1 Processo: 061.036.261/95
QUINQUÊNIO(s):
3º - 28.08.93 a 26.09.98
NOME: **CARLOS JOSÉ AMANCIO DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA: 126.940-2 Processo: 061.036.247/93
QUINQUÊNIO(s):
2º - 15.11.91 a 13.01.97
NOME: **ANA ELIZA DE CARVALHO**
MATRÍCULA: 124.428-1 Processo: 061.036.646/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 09.03.95 a 08.03.2000
NOME: **MARIO RONALDO DOS SANTOS**
MATRÍCULA: 123.513-3 Processo: 061.036.149/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 24.03.95 a 23.03.2000
NOME: **SILVIA SOUSA FERREIRA**
MATRÍCULA: 123.828-1 Processo: 061.036.019/96
QUINQUÊNIO(s):

3º - 15.01.95 a 14.01.2000
NOME: **MARCIA OLIVEIRA DIAS RABELO**
MATRÍCULA: 124.561-9 Processo: 061.036.135/93
QUINQUÊNIO(s):
3º - 27.03.95 a 26.03.2000
NOME: **ROSAMIRA LOPES DE ARAÚJO**
MATRÍCULA: 129.136-0 Processo: 061.036.433/94
QUINQUÊNIO(s):
2º - 05.10.94 a 03.12.99
NOME: **MARCIA RODRIGUES ARAÚJO**
MATRÍCULA: 127.284-5 Processo: 061.036.488/95
QUINQUÊNIO(s):
2º - 04.05.92 a 03.05.97
NOME: **VERA LÚCIA DE PAULA SOUZA**
MATRÍCULA: 124.611-9 Processo: 061.036.366/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 18.03.95 a 17.03.2000
NOME: **MARIA DE JESUS SILVA LIMA**
MATRÍCULA: 124.348-9 Processo: 061.036.615/92
QUINQUÊNIO(s):
3º - 25.02.95 a 24.02.2000
NOME: **JOÃO CARLOS RODRIGUES BEZERRA**
MATRÍCULA: 123.656-3 Processo: 061.036.099/94
QUINQUÊNIO(s):
3 º- 11.03.95 a 10.03.2000
NOME: **MARIA DA PAZ DE JESUS NEVES**
MATRÍCULA: 124.557-1 Processo: 061.036.080/92
QUINQUÊNIO(s):
2º - 25.03.90 a 26.03.95 (Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 28.04.92).
3º - 27.03.95 a 26.03.2000
NOME: **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CAVALCANTI FREIRE**
MATRÍCULA: 117.308-1 Processo: 061.036.412/91
QUINQUÊNIO(s):
1º - 08.07.81 a 15.08.86 (Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 26.12.91)
2º - 16.08.86 a 17.08.91 (Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 26.12.91)
3º - 18.08.91 a 16.09.96

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve :

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito:

FÁBIO STEIN LEITÃO, Assistente Superior de Saúde (Médico Radiologista), matrícula 125.958-0, para participar da XXX Jornada Paulista de Radiologia, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 26/04 a 01/05/2000.

JUSSARA COELHO PAULO DA ROCHA, Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco-Obstétricia), matrícula 129.527-6, para participar do III Tutorial de Vídeo-Laparoscopia Ginecológica do HMIB, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 15 a 18/03/2000.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA, Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco-Obstetrícia), matrícula 128.086-4, para participar do III Tutorial de Vídeo-Laparoscopia Ginecológica do HMIB, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 15 a 18/03/2000.

DERVAL PEREIRA PINTO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 127.002-8, para participar do IV Congresso Internacional da Rede Brasileira de Cooperação em Emergência - RBCE, a realizar-se em Goiânia - Go, no período de 07 a 12/04/2000.

RICARDO STIVAL FONTOURA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Traumat. e Ortopedia), matrícula 136.570-3, para participar do Congresso Internacional de Especialidades Pediatricas - Módulo Ortopedia, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 16 a 22/05/2000.

ROBERTO CID CALDAS, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 111.910-9, para participar do Curso Nestlê de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 17/06/2000.

EDUARDO MOTTA MOREIRA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 111.905-2, para participar do Curso Nestlê de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 17/06/2000.

KARIN RICHTER CALDAS, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 130.384-8, para participar do Curso Nestlê de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 17/06/2000.

GERSON GIANINI, Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco-Obstetrícia), matrícula 127.118-1, para participar do Congresso e Consenso Brasileiro 2000 em Vídeo-Endoscopia Ginecológica, a realizar-se em Anhembi -SP, no período de 14 a 19/05/2000.

Designar **NILVA MARIA FREITAS,** Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula N.º 123.267-3, para substituir a Encarregada da Clínica Obstétrica da Regional de Saúde de Sobradinho, Simbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01 a 31.03.2000 por motivo de Licença prêmio da titular.

ELOADIR DAVID GALVÃO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O **DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO,** usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos do artigo 196 e 197 da Lei 8.112/90, de 11/12/90, a seguinte servidora:

Nome: **DANIELA MARTINS MACHADO**
Matrícula: 136525-8
Dependente(s): **Teodoro Martins Savite,** nascido em 26/09/99, Conforme Cert. de Nasc. nº 051650, Cartório do 1º Ofício, Registro Civil, Livro A-0307, fls.237, Termo: 18627, data: 27/09/1999.

Conceder Licença Nojo, nos termos do artigo 97, Letra "B", da Lei 8.112/90, de 11/12/90, a seguinte servidora:

Nome: **Mª DO SOCORRO PIRES CABRAL PINHEIRO**
Matrícula: 119872-6
Motivo: Falecimento de José Leite Cabral, pai da servidora, falecido em 04/04/2000, conforme Cert. de Óbito nº 3884, Livro C 5, Fls. 06, Cartório do Registro Civil do Minicío de Custódia, Estado de Pernambuco.
Período: de 04 a 11/04/2000.

ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 121, DE 2 DE MAIO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "n" do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.794/99, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a partir de 24/04/2000, a Portaria nº 79-SECRAS, datada de 24 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 26 de abril de 2000, à página 26, que designou a servidora **VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS,** matrícula 6776-8, Executora do Convênio nº 013/99-FSSDF, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a **Obra Social Nossa Senhora de Fátima.**

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 18-CDCA/DF

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Sindicância, referente a denúncia conforme Processo Nº 0030-003852/2000.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL -CDCA/DF *órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 2171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:*
Designar os conselheiros Ana Cristina Melo Santiago Tayar, Ana Cristina de Aquino Cunha, Gilvan Alves Andrade e Luiza Rodrigues de Souza, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Sindicância e apurar no prazo de 30 dias os fatos referentes a denúncia de atos praticados por Conselheiros Tutelares da Região Administrativa de Brazlândia, conforme o Processo Nº 0030-003852/2000

RACIB ELIAS TICLY

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 3 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: DESIGNAR o servidor CLARIVAL MOREIRA PAIVA, matrícula nº 94.404-1, para Secretariar a Junta de Controle do DER-DF, por tempo indeterminado, sem acumular remuneração.

-designar os Engenheiros LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula 93.069-5, CARMO AUGUSTO DE C. CURADO, matrícula nº 93.745-2, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA, matrícula nº 94.333-9, SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula nº 93.067-9 e ROGER DA SILVA PEGA, matrícula nº 93.744-4, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Revisão do Mapa Rodoviário do Distrito Federal, com vistas a uma nova edição.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL-DCP/ST, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o artigo 37 do Decreto nº 19.576, de 08 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR **FABIANA LOPES MARINHO,** para exercer a função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

ELDO DE SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de JOÃO PESSOA - PB, no período de 11 a 12.05.2000, dos Delegados de Polícia GILBERTO ALVES RIBEIRO, matrícula 24.033-8 e RAIMUNDO MARCONDES BENEDITO DAMASCENO, matrícula 47.316-2, a fim de recambiar o sentenciado Aldeni Bezerra de Souza, para o Instituto de Psiquiatria Forense daquela capital, conforme consta do Processo nº 050.000. 314/00.

II – Autorizar o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem a cada servidor e o fornecimento das passagens aéreas necessárias ao deslocamento.

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de GOIÂNIA - GO, no dia 03.05.2000, dos Agentes Penitenciários JOSÉ HAMILTON CARDOSO LOPES, matrícula 26.463-6 e EDILÊNIA EVARISTO CORREA BECHETECHI, matrícula 46.865-7, a fim de recambiar o sentenciado LUIZ CARLOS DA SILVA SOBRINHO, atendendo requisição judicial conforme consta do Processo nº 050.000. 313/00.

II – Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária de viagem a cada servidor.

JOSÉ DE JESUS FILHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.° 053.000.340/2000, resolve:
Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOBM/Adm. JOSÉ ERNANDE DE SOUSA, Mat. n.º 01271-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de Major BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1.º, alínea "a"; 88, I; 91, I; e 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea "b", e III; da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985 , pela Lei n.º 7.590 de 29 de março de 1987 e, ainda pelo art. 1.º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000445/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMA VITAL LUIZ VILELA GOMES, matrícula nº 04.432-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000448/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMA DELSON DA COSTA MATOS, matrícula nº 03.008-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000457/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JEFERSON FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 03.813-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000446/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC NELSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 04.431-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000454/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOPM DIRNEI ARNO FERREIRA, matrícula nº 00.233-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de seu próprio posto, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, § 1º; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000447/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA ANTONIO ALVES DE MELO, matrícula nº 03.830-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000456/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, ex-officio, o Segundo-Sargento QPPMC ONILDO DA SILVA, matrícula nº 02.235-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, em cumprimento à decisão judicial e por ter completado no dia 14 de abril de 1999, 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000449/2000, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC MIGUEL ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 05.034-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2000

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 150.000344/2.000, resolve:

I – Instituir **COMISSÃO ESPECIAL,** incumbida de selecionar e cadastrar espetáculos artísticos/culturais, para o Projeto Arte por Toda Parte-2.000.
II – Designar ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, BRUNO SOARES MACIEL, GENILSON PULCINELI, PLÍNIO JOSÉ BORGES MÓSCA, ANA LÚCIA PACHECO DE REZENDE MOREIRA, JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA, FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, NELMA DE FÁTIMA MORAES CHAGAS, SÉRGIO SIMÃO FIDALGO, JÚLIA ANDRADE LIMA, EFIGÊNIA FERNANDES DIAS, TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA, ULYSSES RAMOS PREGO, HAMILTON DE HOLANDA VASCONCELOS NETO, CLÁUDIO VINÍCIUS FROES FIALHO, JOHANNE ELIZABETH HALD MADSEN, LÚCIA MARIA CÉSAR PINHEIRO, EDUARDO JOSÉ CABRAL e CELSO PIRES ARAUJO, para, sob a Presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão.
III – Designar , JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, como Secretária Executiva.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUREA ERVILHA
Substituta

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195	PRONTO SOCORRO 192
Defesa Civil	314-8214	CEB	196	
Polícia	190	Detran	1514	
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132	

Alcoólicos Anônimos 226-0091

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2000

A Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº 8 , de 27/04/99, resolve:

1- Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho, dos servidores lotados nesta Secretaria , referente ao período de 16.10.98 a 15.10.99, conforme Anexo I desta Portaria:

2- O servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado desta Avaliação de Desempenho, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

3- Caberá ao Serviço de Pessoal /DAG/SDUH, efetuar os registros e demais procedimentos necessários ao cadastro funcional de cada servidor.

MARIA CRISTINA GARCIA G. PEREIRA
Presidente

ADAMAOR DE QUEIROZ MACIEL
Membro

CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro

WENIA Mª CAMPELO DE MIRANDA
Membro

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL
PERÍODO DE 16.10.98 A 15.10.99

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
18.771-2	JOÃO EUSTAQUIO CORREIA	5,00	EXCELENTE
18.958-8	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES	5,00	EXCELENTE
18.976-6	MARCIA COELHO DE ARAUJO LIMA	5,00	EXCELENTE
19.627-4	SONIA MARIZA ª DE VASCONCELLOS	5,00	EXCELENTE
21.679-8	MARIA CRISTINA GARCIA GONÇALVES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
21.400-0	MARIA LUCIA GUEDES DE ANDRADE	4,90	EXCELENTE
22.367-0	IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
22.496-0	CECILIA JUNO MALAGUTTI	5,00	EXCELENTE
24.187-3	LIBANIA LOPES CABEZON	5,00	EXCELENTE
24.200-4	VERA M. M. DOS SANTOS GAMARSKI	5,00	EXCELENTE
24.222-5	DENISE TELLES DE MENEZES	4,94	EXCELENTE
24.478-3	HELIANA APARECIDA SILVA	4,74	EXCELENTE
24.722-7	CLAUDIA VICTOR R. GONTIJO	4,70	EXCELENTE
24.812-6	VERA BONNA BRANDÃO	5,00	EXCELENTE
25.120-8	MILTON INACIO DE SOUSA	3,40	REGULAR
25.283-2	SANDRA MARIA DE ASSIS SILVA	4,90	EXCELENTE
25.292-1	GISELE MOLL MASCARENHAS	5,00	EXCELENTE
*25.880-6	CARLOS MADSON REIS		
**26.776-7	NELIA MEDEIROS BRITO		
28.612-5	EUGENIO BARBOZA	4,80	EXCELENTE
30.458-1	HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO	4,86	EXCELENTE
30.635-5	HILZA CAARVALHO DA FONSECA DA GUIA	5,00	EXCELENTE
30.687-8	AGNALDO MORATO	5,00	EXCELENTE
32.293-8	DENISE PRUDENTE DE FONTES SILVEIRA	5,00	EXCELENTE
32.811-1	VERA LUCIA FERREIRA RAMOS	5,00	EXCELENTE
32.964-9	TEREZA CRISTINA TAVARES DA SILVA	4,74	EXCELENTE
32.994-0	EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA AMORIM	5,00	EXCELENTE
33.239-9	SIMONE S. BOÇON	5,00	EXCELENTE
33.508-8	JOSIANA AGUIAR WANDERLEY	4,90	EXCELENTE
33.516-9	LEDA VIRGINIA A DE C. GRANJA	5,00	EXCELENTE
33.517-7	TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
33.530-4	MONICA VERAS GOMES	4,74	EXCELENTE
33.351-2	EDSON JOSÉ VIEIRA	4,63	EXCELENTE
33.532-0	SANDRA SOARES DE MELLO	5,00	EXCELENTE
33.537-1	PEDRO BRAGA NETTO	5,00	EXCELENTE
33.553-1	MARILIA PACHECO MACHADO	5,00	EXCELENTE
33.555-X	CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
33.577-0	ADILSON BRITO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.688-2	ROXANE DELGADO ALMEIDA	4,60	EXCELENTE
33.991-1	MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS	4,55	EXCELENTE
34.036-7	PAULO ALVES PEREIRA	4,70	EXCELENTE
35.395-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO	5,00p	EXCE;EMTE
36.219-0	MARIA CRISTINA F. DA GRAÇA	5,00	EXCELENTE
36.221-2	ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
37.027-4	MARIA SUELY QUEIROZ VIEIRA MARTINS	5,00	EXCELENTE
*37.030-4	JANE MONTE JUCA		
37.031-2	MARIA OLIVIA ROSA	5,00	EXCELENTE
37.032-0	IZABEL CRISTINA JOVENTINO DE DEUS	5,00	EXCELENTE
37.044-4	RICARDO BASEGGIO FILHO	5,00	EXCELENTE
37.045-2	RALIM ARMEDI SILVA	4,91	EXCELENTE
37.049-5	ESTELA MARIA OTON DE LIM SIQUEIRA	4,90	EXCELENTE
37.395-8	YARA LUCIA BELO PIRES BARBOSA	5,00	EXCELENTE
39.246-4	GISELE ARROBAS MANCINI	5,00	EXCELENTE
39.774-1	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	4,68	EXCELENTE
39.943-4	HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE	4,62	EXCELENTE
40.941-3	FRANCISCO ASSIS DE JESUS	4,90	EXCELENTE
41.337-2	VALMA ALVES DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
42.131-6	CÉLIA MARTINS DE SÁ	5,00	EXCELENTE
42.707-1	ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA	5,00	EXCELENTE
42.876-0	MARCIA REGINA DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
43.009-9	NEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GUEDES	4,61	EXCELENTE
43.329-2	ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL	5,00	EXCELENTE
43.363-2	EDILEIDE APARECIDA DE LIMA	4,64	EXCELENTE
43.455-8	MARCOS ROBERTO TORRES DA SILVEIRA	4,50	EXCELENTE
43.145-1	MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR	5,00	EXCELENTE
43.726-3	TANIA APARECIDA FONSECA	4,90	EXCELENTE
44.020-5	MONICA SOARES VELLOSO	5,00	EXCELENTE
44.097-3	MOISES LOPES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
44.342-5	WENIA MARIA CAMPELO DE MIRANDA	5,00	EXCELENTE
44.476-6	LUIZ AVELINO PERES NETO	5,00	EXCELENTE
46.161-X	JOÃO CARLOS DOS REIS	5,00	EXCELENTE

LEGENDA

* SERVIDORES LICENCIADO PARA FAZER MESTRADO
** SERVIDORA SEM NOTA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804 de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
DESIGNAR os servidores FERNANDO EDUARDO DA SILVA OTERO SEABRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 109002, VALÉRIA CELINA FERREIRA CONRADO, Assistente Auxiliar, matrícula nº 12.547-4, IVAN MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 11.304-2,para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar as irregularidades relatadas no processo nº 102-135837/98.
FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 45, DE 26 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº 102-173781/00, resolve:
DESIGNAR os servidores WESLEY DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Serviços Sociais/ICS, matrícula nº 11.576-8, ANTONIO ROBERTO BORGES FREIRE, Analista de Administração Pública, matrícula nº 11.612-2, LAFAIETE DE SÁ GUIMARÃES, Chefe do Serviço de Acompanhamento e Controle, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, matrícula nº 12.538-5 e ANA KARLA FARIA VELOSO, Digitadora/ICS, matrícula nº 11.575-3, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial encarregada de apurar as responsabilidades pelas irregularidades relatadas no processo nº 102-173781/00.
FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. MEDEIROS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
DESIGNAR os servidores NAZARENO ALVES SOBRINHO, Procurador Autárquico, matrícula nº 11.963-6, FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, Analista de Administração Pública, matrícula nº 11.072-8, NICODEMOS MANOEL DE JESUS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 10.600-3, RAIMUNDO GUANABARA JÚNIOR, Assessor/ICS, matrícula nº 116388 e CALEBRE DA SILVA RUAS, Assistente Administrativo/ICS, matrícula nº 115983, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão para analisar e avaliar os dados técnicos sobre serviços de terraplenagem executados pelas Empresas Compacta Máquinas e Terraplenagem Ltda., Construtora Piso Ltda. e Transmaq Máquinas Peças e Serviços Ltda.
Fixar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Reinaldo Amarante Neto	10.747-6	270	00	09	00	INSS	Aposentadoria

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	QUINQ.	LOT.	PERÍODO
Edison Mota da Silva	11.836-2	1º	SEPES	30/08/79 a 29/08/84
Edison Mota da Silva	11.836-2	2º	SEPES	30/08/84 a 29/09/89
Edison Mota da Silva	11.836-2	3º	SEPES	30/09/89 a 29/09/94
Edison Mota da Silva	11.836-2	4º	SEPES	30/09/94 a 29/09/99
Ednaldo Anselmo de Sousa	10.799-9	1º	SEAGE	27/06/72 a 26/06/77

Ednaldo Anselmo de Sousa	10.799-9	2º	SEAGE	27/06/77 a 26/06/82
Ednaldo Anselmo de Sousa	10.799-9	3º	SEAGE	27/06/82 a 26/06/87
Ednaldo Anselmo de Sousa	10.799-9	4º	SEAGE	27/06/87 a 26/06/92
Ednaldo Anselmo de Sousa	10.799-9	5º	SEAGE	27/06/92 a 26/06/97
Edson José da Silva Anunciação	11.852-4	1º	SEPES	08/01/80 a 07/01/85
Edson José da Silva Anunciação	11.852-4	2º	SEPES	08/01/85 a 07/01/90
Edson José da Silva Anunciação	11.852-4	3º	SEPES	08/01/90 a 07/01/95
Edson José da Silva Anunciação	11.852-4	4º	SEPES	08/01/95 a 07/01/2000
João Manoel de Medeiros Lima	11.111-2	1º	DIROP	12/11/74 a 11/11/79
João Manoel de Medeiros Lima	11.111-2	2º	DIROP	12/11/79 a 11/11/84
João Manoel de Medeiros Lima	11.111-2	3º	DIROP	12/11/84 a 11/11/89
João Manoel de Medeiros Lima	11.111-2	4º	DIROP	12/11/89 a 11/11/94
João Manoel de Medeiros Lima	11.111-2	5º	DIROP	12/11/94 a 11/11/99
Laudelina Ocampos	11.718-8	1º	SERAP	02/10/78 a 01/11/83
Laudelina Ocampos	11.718-8	2º	SERAP	02/11/83 a 01/11/88
Laudelina Ocampos	11.718-8	3º	SERAP	02/11/88 a 01/11/93
Laudelina Ocampos	11.718-8	4º	SERAP	02/11/93 a 01/11/98
Louercy Marcos Vaz de Mello	11.606-8	1º	DIROP	08/03/78 a 07/03/83
Louercy Marcos Vaz de Mello	11.606-8	2º	DIROP	08/03/83 a 07/03/88
Louercy Marcos Vaz de Mello	11.606-8	3º	DIROP	08/03/88 a 07/03/93
Louercy Marcos Vaz de Mello	11.606-8	4º	DIROP	08/03/93 a 07/03/98
Marise Pereira da E. de Medeiros	11.976-8	2º	SEPES	11/09/90 a 10/09/95
Vera Lúcia Ornelas de Souza	11.957-1	1º	SEPES	28/12/84 a 27/12/89
Vera Lúcia Ornelas de Souza	11.957-1	2º	SEPES	28/12/89 a 27/12/94
Vera Lúcia Ornelas de Souza	11.957-1	3º	SEPES	28/12/94 a 27/12/99

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Sebastião J. de Campos	11.116-3	2.504	06	10	14	INSS	Aposentadoria

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
José Eduardo P. Campos	10.020-X	1.310	03	07	05	SEC/GO	Aposentadoria
José Eduardo P. Campos	10.020-X	253	00	08	13	MD/ExB/DF	Aposentadoria

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Wellington F. de Sousa	11.247-X	1.232	03	04	17	SE/GO	Aposentadoria

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Arnaldo Barbosa Brandão	10.825-1	4.710	13	06	24	M.Exército	Aposentadoria e Anuênio

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado Em dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Jussara B. Gonzaga	11.821-4	1.060	02	11	00	INSS	Aposentadoria

ROBSON DA SILVA LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 ABRIL DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER o benefício AUXÍLIO NATALIDADE aos servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o Art. 196, da Lei nº 8.112/90, e Certidão de Nascimento apresentada:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	DEPENDENTE	DATA NASC.
Erison Machado Magalhães	11.673-4	Ana Gabriela A. Magalhães	19/04/2000

CONCEDER o benefício AUXÍLIO CRECHE ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.157, de 14/12/1994, e Portarias nºs. 040/95-SEA, de 13/04/1995 e 044/95-SEA, de 16/05/1995, e Certidão de Nascimento apresentada:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	DEPENDENTE	DATA NASC.
Erison Machado Magalhães	11.673-4	Ana Gabriela A. Magalhães	19/04/2000

ROBSON DA SILVA LINS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXI, do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Designar os servidores AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA, respondendo pela Chefia do Gabinete do Presidente, SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO, Consultor Jurídico da Presidência HÉLIO BEBIANO, Diretor-Geral de Administração, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, e LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE, Inspetor da Quinta Inspetoria de Controle Externo, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão encarregada de proceder a estudos acerca da repercussão da Lei Complementar n.º 104, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 623/2000, resolve:
Conceder pensão temporária a ALISSON CÂNDIDO SILVA e DRIELLI GODÓI DE CASTRO, filhos da ex-servidora MARILENE CÂNDIDA GODÓI, Técnica de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, a partir de 09 de janeiro de 2000, de acordo com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, do Regimento Interno, e
considerando a necessidade de conferir prioridade à rápida informatização das atividades do Tribunal, com o propósito de elevar os níveis de qualidade e produtividade das ações de controle externo;
considerando ser imperiosa a continuidade das ações de que tratam as Portarias nº 164/96, 136/97, 92/98, 146/98 e 104/99, resolve:
Art. 1º Designar os servidores FLÁVIO JOSÉ FONSECA DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, CARLOS AUGUSTO LOPES BARBOSA, CLÉRIO BORBA BRASIL, FABRÍCIO BIANCO ABREU, JOÃO ADRIANO DE CARVALHO, LUIZ GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO, SHIYUTI MIYATA, Analistas de Finanças e Controle Externo, representantes da área-fim desta Corte, e ELBER LOPES DE MEDEIROS e MOACIR JOSÉ DA FONSECA, Técnicos de Administração Pública, representantes da Diretoria-Geral de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de dar sustentação à Rede Local de Computadores do Tribunal, e desenvolver e implantar sistemas informatizados de automação de escritório e de apoio à atividade de controle externo e à área-meio, objetivando as seguintes ações:
I. promover a manutenção dos Sistemas de:
a) Acesso às Bases de Dados;
b) Acompanhamento das Sessões Plenárias;
c) Atas e Decisões, e Súmulas de Jurisprudência;
d) Controle de Execução Orçamentária (CEO);
e) Controle Externo (SISCOEX);
f) Controle e Registro de Concessões;
g) Controle e Registro de Admissões de Pessoal;

h) *Intranet* e *Internet* do TCDF;
i) Material;
j) Patrimônio; e
k) Protocolo;
II. manter e atualizar o parque computacional do TCDF; e
III. efetuar a implantação gradual de ambiente operacional que privilegie a utilização de softwares gratuitos.
Art. 2º Determinar que os referidos servidores realizem os trabalhos da comissão junto ao Núcleo de Informática e Processamento de Dados, em regime de dedicação exclusiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se a Portaria n.º 104/99 e demais disposições em contrário.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.859/2000; Favorecido: União Nacional dos Legislativos Estaduais-UNALE; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Objeto: atender despesas com inscrição coletiva de parlamentares na "IV Conferência Nacional-UNALE", em Gramado-RS, de 07 a 09 de maio de 2000 ; Fundamento legal: art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93; Autorização da Despesa: em 3/5/2000, pelos ordenadores de despesas, Paulo Roberto Soares e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 3/5/2000, pelo Presidente da CLDF, Deputado Edimar Pireneus.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 10/2000, Processo n.º 139.000.550/97 - Partes: DF/RA-XI x ANTARES ENGENHARIA LTDA e ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, publicado no DODF-Seção III, n.º 45 de 03/03/2000, pág. 29, onde se lê: Valor: R$ 4.026,18 (quatro mil vinte e seis reais e dezoito centavos) referente ao espaço aéreo, leia-se: Valor: R$ 4.429,49 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) referente ao espaço aéreo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO CONTRATO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO: 136.000.190/2000, Partes: Distrito Federal/RA VIII x Koppymak Serviços e Representações Ltda. Objeto: Contratação de empresa para locação de uma maquina copiadora analógica com capacidade acima de 25 (vinte e cinco) copias por minuto, com redução e ampliação com sistema de Zoom. Nota de Empenho nº 2000 NE 00121, emitida em 26/04/2000, sob evento 400091, na modalidade estimativo, no valor inicial de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo o valor total do contrato R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), a despesa ocorrerá a conta da dotação orçamentária 10110. Programa de trabalho: 04122010025690001. Natureza da despesa: 349039. Fonte de Recurso 100. Fundamento Legal: Licitação por convite, com base no artigo 22, Inciso III da Lei nº 8666/93, data da Assinatura: 02/05/2000. Vigência: O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2000. Signatários: Pelo Distrito Federal, Marco Túlio Santana Rios, na qualidade de Administrador Regional, sendo Jorge Silva de Morais e Gerson Pereira de Castro, na qualidade de sócios proprietários.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Administrador Regional de Planaltina torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para empreendimento- atividade exploração de Cascalho Laterítico no Núcleo Rural Estanislau, área isolada n.º 01. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 134.002.345/97 - PARTES: DF/RA-V x BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato nº 05/98, referente a reparos, conservação, manutenção preventiva e corretiva mensal, na Central Telefônica, com base na Cláusula 8º, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 04 de maio de 2001, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04.05.2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: WILSON VASCONCELOS DE SOUZA, na qualidade de Sócio.

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
ABRIL /2000

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, Lei 938/95 e Decisão n.º 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras, obras e serviços do mês de abril/2000, na forma a seguir:

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL	FORNECEDOR/PRESTADOR
INEXIGÍVEL					
00111	Reforço NE 00011 referente ao consumo de energia elétrica na rede de iluminação pública desta Administração Regional.			70.000,00	CEB-Companhia Energética de Brasília

A SEÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/2000

MODALIDADE: CONVITE		
EDITAL	PROCESSO	EMPRESAS VENCEDORAS
001/00	031.000226/99	MAKFRIGOR Refrigeração e Máquinas LTDA itens: 1 e 2; CELSIUS - Ar Condicionado itens: 3, 4 e 5.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, torna público o julgamento das propostas do Convite em epígrafe. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na (Sala da CPL/IDR) nos dias úteis no horário das 14h30min às 18h30min.

Brasília-DF, 5 de maio de 2000
ADOALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi dado provimento aos recursos interpostos pelas firmas Sul Americana de Cadernos Indústria e Comércio Ltda, Casa Olímpica Artigos Desportivos Ltda e Astro Indústria e Comércio Imp. e Exportação Ltda, contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados, nesta Comissão, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93 e que a reunião de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 17.05.2000 às 15:00.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º,do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a firma Brasília Motors Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 5 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço e Materiais

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: GGM Com. e Indústria de Móveis Ltda, Tecno2000 Ind. e Comércio Ltda, Comercial Marte de Móveis Ltda, Jobema Ind. e Comércio de Móveis Ltda, Metalfrizzo Ind. Metalúrgica Ltda, Marina Móveis Ltda – ME, Transul Com. de Móveis Ltda, Caderone Móveis p/ Escritório Ltda, Madelider Comercial Ltda, Multiarte Ind. e Comércio de Móveis Ltda, Movap Ltda, Balfar S/A, Futura Interiores e Mobiliário Panorâmico Ltda, Funcional Móveis Ltda, Movflex Móveis Ltda e Scheffer do Ituxi Ind. e Comércio S/A; e inabilitar as empresas: Montalvão e Siqueira Ltda por não atender o disposto na alínea " c" do item 5 do Edital (apresentou somente 01 Atestado de Capacidade Técnica), LR Com. e Rep. Comerciais Ltda , por não atender o

disposto na alínea "a" do item 5 do Edital (não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, e tão pouco a documentação relacionada nos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93), Werolli Ind. e Com. de Móveis Ltda, por não atender o disposto na alínea "a" do item 5 do Edital (não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, e tão pouco a documentação relacionada nos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93) e Global Flex Cadeiras Ergonômicas , por não atender o disposto nas alíneas "d" e "d.1" do item 5 do Edital (não apresentou Balanço Patrimonial do exercício anterior e nem Patrimônio Líquido mínimo exigido para os itens cotados). A data de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 17.05.2000 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação

Brasília, 5 de abril de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 6– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 297/99 de 20 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: WELLINGTON NOBREGA JUNIOR, END.: QNE 27 Lote 07 Loja 01 - Taguatinga, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS ao entregar para o respectivo pagamento do tributo cheque do Sr. Wellington Nóbrega Júnior, nº 00037, da Caixa Econômica Federal, agência 0008, no valor de R$ 2.590,04 (dois mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos), devolvido pelo Código 28 (sustado); 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido, em 19/03/96, foi atualizado e os juros moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 4.305,49 (quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos); 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.
- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

EDITAL Nº 7– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 257/99 de 20 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: LEÃO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, END.: QI 18 Lotes 20/31 Taguatinga, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS antecipado e do ICMS sobre o frete ao entregar para o respectivo pagamento do tributo cheque do Sr. Jaime Henrique Caetano Ferreira, sócio da empresa Leão Comércio de Papéis Ltda, nº 655026, do Banco de Crédito Nacional S/A, no valor originário de R$ 440,48 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), devolvido pelo Código 21 (sustado); 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido, em 10/07/96, foi atualizado e os juros moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o Sr. Jaime Henrique Caetano Ferreira, CPF 297.787.001-68 residente à QNA 46, casa 07, com base no art. 16, inc. XVI do Dec. 18.955/97; 07 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.
- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

EDITAL Nº 8– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 296/99 de 20 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: ACOFER COM. SUCATAS LTDA, END.: QI 18 Lotes 20/31 Taguatinga, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS antecipado e do ICMS sobre frete ao entregar para o respectivo pagamento do tributo cheque da empresa Acofer Comércio de Sucatas Ltda, nº 000129 do Banco Bradesco S/A, agência 2823, no valor originário de R$ 622,00 (seiscentos e vinte reais), devolvido pelo Código 12 (sem fundo); 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido, em 15/09/92, foi atualizado e os juros moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 787,54 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.
- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

EDITAL Nº 9– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 37130/99 de 28 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: REAL ENGENHARIA LTDA, END.: SIA SUL Q 4 BLOCO D LOJA 98, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS referente ao Diferencial de Alíquota ao entregar para o respectivo pagamento do tributo cheque do Sr. Reginaldo Domingos Silva, nº 094.924, do Banco de Crédito Nacional, agência 01030, no valor originário de R$ 77,00 (setenta e sete reais), devolvido pelo Código 21; 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido, em 25/06/98, foi atualizado e os juros moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos); 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.
- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

EDITAL Nº 11– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 258/99 de 30 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA, END.: QI 18 LOTES 20/31 TAGUATINGA, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS Antecipado e do ICMS sobre o Frete ao entregar para o respectivo pagamento dos tributos cheques do Sr. Jaime Henrique Caetano Ferreira, sócio da empresa Leão Comércio de Papéis Ltda, nº 955093, 955102, 955094, do Banco de Crédito Nacional S/A, nos valores originários de R$ 194,69 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), R$ 453,70 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), R$ 627,87 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), respectivamente devolvidos pelo Código 28; 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido, em 14 e 15/08/96, foi atualizado e os juros moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 292,40 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), R$ 942,99 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), R$ 681,40 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) ; 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o Sr. Jaime Henrique Caetano Ferreira, CPF 297.787.001-68 residente à QNA 46, casa 07, com base no art. 16, inc. XVI do Dec. 18.955/97; 07 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.
- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

EDITAL Nº 12– CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 254/99 de 30 de dezembro de 1999, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: PONTO FORTE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, END.: EQS 306/307 BRASÍLIA - DF, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 – Furtou-se ao recolhimento do ICMS incidente sobre Substituição Tributária ao entregar para o respectivo pagamento do tributo cheque da empresa Comercial de Alimentos Panelão Ltda, nº 485521, do Banco de Crédito Nacional S/A, no valor originário de R$ 4.658,42 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), devolvido pelo Código 12 (sem fundos); 02 – O ICMS que deveria ter sido recolhido no Posto Bel, em 09/10/95, foi atualizado e os jures moratórios calculados no DADF anexo, com base legal nos artigos 358, § 1º, Inciso I, alínea "c" e § 2º c/c o artigo 360, todos do Decreto nº 18.955/97, sendo o seu montante o total de R$ 8.413,75 (oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) ; 03 – Enquadramento Legal: art. 357 c/c o art. 74, Inc. II, alínea "c", nº 1 e art. 3º , inc. XIV, todos do Dec. 18.955/97; 04 – Multa Principal prevista no art. 362, § 1º , do Decreto 18.955/97; 05 – Multa Acessória: art. 375 do Dec. 18.955/97; 06 – Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o Sr. Manoel Inácio Pereira, CPF 153.952.519-87, CI 4/R-177620 SSP SC, residente à Rua Joaquim Nabuco 166, apto. 112, Ed. Taparica, CEP 87.015.281, Bairro Zona 5, Maringá- PR, com base no art. 16, inc. XVI do Dec. 18.955/97; 07 – Auto de Infração lavrado em atendimento às instruções contidas na O.S. 136/97 de 23/05/97.

- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 2 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 1-SEREC/GERAR/SUREC/SEF/2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº	:	040014885/96	
INTERESSADO	:	ESPAÇO INTERIOR COM. E REP. LTDA	
ASSUNTO	:	A I Nº 1984/96	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.333.183/001-42	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 47.838,63	Atualizado monetariamente até: 30/09/96
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040016392/96	
INTERESSADO	:	CAC CELULAR & INFORMÁTICA LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 2.371/96	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.354.326/001-72	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 521,15	Atualizado monetariamente até: 11/12/96
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040010155/97	
INTERESSADO	:	BRAGA & MUNIZ LTDA-ME	
ASSUNTO	:	AI Nº 987/97	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.323.148/001-18	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 9.356,22	Atualizado monetariamente até: 30/05/97
DECISÃO	:	PROCÊDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040000991/99	
INTERESSADO	:	ANTONIO JORGE RAMALHO DA ROCHA	
ASSUNTO	:	IPTU	
INSC./PLACA/CF/DF	:	3001588X	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$	Atualizado monetariamente até:
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL	

PROCESSO Nº	:	040007453/97	
INTERESSADO	:	PIONEIRA DAS TINTAS LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 1.107/97 (*)	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.328.666/001-19	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 259,45	Atualizado monetariamente até: 27/05/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040003373/99	
INTERESSADO	:	JOAQUIM FERREIRA CAMBRAIA	
ASSUNTO	:	IPTU	
INSC./PLACA/CF/DF	:	10000226X	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$	Atualizado monetariamente até:
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL	

PROCESSO Nº	:	040012403/97	
INTERESSADO	:	INOVARE INOVAÇÕES TEC. NA INF. EDUCATIVA LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 1.911/97 (*)	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.335.158/001-30	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 1.415,07	Atualizado monetariamente até: 27/08/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040013151/97	
INTERESSADO	:	SHOP CAR ELETRONICA LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº2260/97	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.329.534/001-69	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 69.389,11	Atualizado monetariamente até: 08/09/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL	

PROCESSO Nº	:	043000668/98	
INTERESSADO	:	TRUC'S LANCHES LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 084/94	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.313.188/008-58	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	CR$ 198.248,24	Atualizado monetariamente até: 12/05/94
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	043001573/95	
INTERESSADO	:	EXPRESSO MINEIRO LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 28845/95	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.356.591/002-20	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 15.109,98	Atualizado monetariamente até: 11/10/95
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL	

PROCESSO Nº	:	040001202/99	
INTERESSADO	:	ERLAINE TEODORO RAMOS	
ASSUNTO	:	IPTU/TLP	
INSC./PLACA/CF/DF	:	46348131	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:		Atualizado monetariamente até:
DECISÃO	:	IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040008323/97	
INTERESSADO	:	LAURINDO E MOURA LTDA	
ASSUNTO	:	AI Nº 903/97	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.351.625/001-46	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	R$ 90.417,42	Atualizado monetariamente até: 30/05/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO	

PROCESSO Nº	:	040003841/97	
INTERESSADO	:	MÓVEIS BURITI LTDA	
ASSUNTO	:	AI N º 485/97	
INSC./PLACA/CF/DF	:	07.309.214/001-24	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	:	2.107,91	Atualizado monetariamente até: 26/03/97
DECISÃO	:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.

(*) Por tratar-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, o Serviço de Julgamento do Contencioso Tributário recorreu de ofício ao TARF.

O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

MARCO ANTÔNIO LIMA LINCOLN

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 24-AGNOR/GEAT/SUREC/SEF, DE 4 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA:

SEM EFEITO o cancelamento de inscrição no CF/DF do contribuinte abaixo relacionado, referente ao Edital nº 18-AGNOR/GEAT/SUREC/SEF, de 10/04/2000.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07346954/001-50	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SÃO JOSE LTDA	38060398/0001-24

NILSON DE CASTRO LOPES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 31/99

Processo: 082.013892/98 - Partes: **FEDF x STAND BY SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELETRÔNICA LTDA** – Ass.: 30.04.2000 - Vig.: 30.08.2000 - Objeto: Prorrogar por mais 04(quatro) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 31/99, devendo ser alocados recursos no valor de R$ 27.690,00, para fazer face às despesas com a prorrogação do referido contrato, cujo objeto refere-se à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Canal "E". - Assinantes: p/ FEDF: **Marisa Araújo Oliveira** ; p/ STAND BY: **Mário César de Souza**.

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que a data de abertura da Concorrência nº 02/2000 fica adiada "sine die".

Brasília, 5 de maio de 2000
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 022/2000-PJ-FHDF ao Contrato nº 081/99-PJ/FHDF. CONTRATANTES: CAENGE – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar de 14 (quatorze) de julho de 2000. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 001/98, processo nº 061.008995/98-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 04.05.00. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
235/00	061.012830/99	17/05/00	09:00	Prestação de serviços, mediante contrato, de retífica de motores nos veículos automotores desta Fundação.	2,00
265/00	061.003821/00	17/05/00	09:30	Aquisição de penicilina G. Benzatina 600.000 UI e outro.	1,00
266/00	061.003138/00	17/05/00	10:00	Aquisição de L'asparaginase 10.000 Ui e outros.	1,00
267/00	061.002351/00	17/05/00	14:30	Prestação de serviço de fornecimento de 12.600 ticket's refeição o valor de R$ 4,50.	1,00
268/00	061.002507/00	17/05/00	15:00	Aquisição de ventilador para circulação de ar de pedestal, com no mínimo 03 velocidades selecionáveis.	1,00
269/00	061.003692/00	17/05/00	15:30	Aquisição de faixa de esmarch 6 cmx200cm e outros.	1,00
270/00	061.001475/00	18/05/00	08:30	Aquisição de alça de níquel cromo- calibrada 1/1000 e outros.	1,00
271/00	061.000056/00	22/05/00	08:30	Aquisição de Manifold à vácuo para a extração com colunas de fase sólida, com capacidade para 12 colunas.	1,00
272/00	061.002019/00	25/05/00	08:30	Aquisição de luva de borracha tamanho médio e outros.	1,00
273/00	061.002570/00	25/05/00	09:00	Aquisição de resina composta microhibrida fotolimerizavel c/ gel condicionador e sistema adesivo e outros.	1,00
274/00	061.001868/00	25/05/00	09:30	Aquisição de fita de polietileno corrigivel para olivet-121e outros.	1,00
275/00	061.011355/99	25/05/00	10:00	Aquisição de álcooll etílico P.A 95% 1.000 ml e outros.	1,00
276/00	061.003973/00	25/05/00	14:30	Aquisição de bloqueadores de linha telefônica, decádegos multifrequenciais.	1,00
277/00	061.001871/00	25/05/00	15:00	Aquisição de cartucho de tinta preta p/ impressora canon bc 02 e outros.	1,00

CONVITES-REPETIÇÃO

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
115/00	061.000229/00	17/05/00	08:30	Aquisição de sol. Limpadora a base de enzimas liquido não corrosivo atoxico tempo de ação 1 a 3 conc.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
042/00	061.003649/99	25/05/00	15:30	Prestação de serviços, mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva bem como assistência técnica e operação ininterrúpta no sistema do setor de produção de albumina, da FHB.	4,00
102/00	061.007180/99	26/05/00	08:30	Prestação de serviços, mediante contrato, de recolhimento dos resíduos de prata contidos nos fixadores e evacuados pelas processadoras automaticas de filmes de raios-X	4,00
137/00	061.011819/99	26/05/00	09:30	Aquisição de chapa de alumínio nº 16 c/2x1cm e outros.	2,00
136/00	061.004476/00	24/05/00	15:30	Aquisição de reagente /acessórios para pesquisa de anticorpos anti HIV-1 e anti HIV-2 e outros.	2,00
138/00	061.003589/00	26/05/00	10:30	Aquisição de cartucho de tinta preta para impressora HP deskjet serie 810 6615^A e outros.	2,00
139/00	061.012933/99	26/05/00	15:30	Aquisição de enxerto arterial tubular inorganica c/ valvula mecanica duplo folheto de 23 mm e outros.	2,00
140/00	061.003583/00	26/05/00	14:30	Aquisição de placa de Ig "G" p/ IDR e outros.	2,00
141/00	061.004091/00	23/05/00	10:30	Aquisição de antigeno VDRL pronto para uso ou conc. C/ solução tampão e outros.	2,00
142/00	061.000678/00	30/05/00	08:30	Aquisição de Stent aortico auto-expansivel diam. 24 mm/75mm comp. E outros.	2,00
143/00	061.002913/00	30/05/00	09:30	Aquisição de Lâmpada fluorescente tubular tipo economico luz do dia universal e outros.	2,00
144/00	061.002567/00	30/05/00	10:30	Aquisição de fio dental em cartela de papelão com 80 cm.	2,00
145/00	061.002007/00	30/05/00	14:30	Aquisição de Dreno em T nº 18 e outros.	2,00
146/00	061.000582/00	30/05/00	15:30	Aquisição de hidroxido de aluminio 300/320 mg e outros.	2,00
147/00	061.002283/00	31/05/00	08:30	Aquisição de bolsa para colostomia simples c/ abertura de 3 polegadas.	2,00
148/00	061.002267/00	31/05/00	09:30	Aquisição de isolador de pressão do manometro para máquina de hemodiálise e outros.	2,00
149/00	061.013366/99	31/05/00	10:30	Aquisição de clipador de 5 mm descartável c/ 20 clips rotatório 360 e outros.	2,00
150/00	061.001679/00	31/05/00	14:30	Aquisição de eletrodo para monitoração captador de sinal ecg descartavel e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
017/00	061.013146/99	09/06/00	09:00	Aquisição de sistema endoscópico para cirurgias da coluna com incisão máxima de 1,6 cm com dilatação da musculatura	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 5 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa POLIOR IND. COM. PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 026/00, proc. 060.002728/99.

Brasília, 5 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 230/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **DADO** provimento ao recurso interposto pela empresa DATAMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS E MÉDICOS LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 230/99, proc. 061.005359/99, e **RATIFICA** os termos da homologação e consequentemente revoga o item nº 04.

Brasília, 5 de maio de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 140/00 - PROC. 061.001557/00
Vencedoras/Itens/Valor
D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA – 01 – R$ 6.108,00
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – 02 – R$ 2.580,00
L.M. COM. E SERVIÇOS LTDA – 03 – R$ 930,00
D.M.G. COMÉRCIO E REP. LTDA – 04 – R$ 6.600,00

EDITAL Nº 163/00 - PROC. 061.012516/99
Vencedoras/Itens/Valor
CONSTRUFAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 01, 02, 03, 04, 07, 09, 36 , 42 - R$ 312,50
CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FER. LTDA - 05, 06 - R$ 72,00
ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - 08, 11, 18, 19, 27, 33, 34 - R$ 828,50
L.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 10 - R$ 1.290,00
LOJAS ENE ESSE LTDA - 12, 13, 15 - R$ 73,28
GOMAFE GOIÁS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 14, 16, 17, 20, 32, 37, 38 - R$ 375,00
HIDRALUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 21 - R$ 87,50
HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA - 22, 24, 25 , 26, 28, 29, 30, 39, 40, 41 - R$ 1.248,75
MARIA ADAURIA FREIRE ARAÚJO SOUZA FERRAGENS-ME - 23,31 - R$ 138,10
MADEIREIRA PLANALTO LTDA - 35 - R$ 145,00
Desclassificadas/Itens
CONSTRUKSA VIDROS MAT. P/CONST. LTDA – Todos os Itens Cotados
FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME – Todos os Itens Cotados

EDITAL Nº 192/00 - PROC. 061.001682/00
Vencedoras/Itens/Valor
RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA - 02,11,12,13,14,15,16,17,20,21,22,23, 24,28,29,32,33,36 – R$ 5.624,20
MARIKÁ COML. LTDA – 08 – R$ 1.632,00
CÁSSIA P. DA ANUNCIAÇÃO LTDA-ME - 01,25,26,27 – R$ 1.864,52
CENTER PAP. E INF. LTDA-ME - 03,07,09,10,18,19,31 – R$ 4.884,60
SIGGRAF MAT. E SERV. LTDA – 30 – R$ 252,00
DATAPRINT IND., COM. DE FITAS E PAPÉIS LTDA - 04,05,06,35 – R$ 2.122,10
RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA – 34,37 – R$ 731,30

EDITAL Nº 208/00 - PROC. 060.000173/00
Vencedoras/Itens/Valor
H. LOUIS BAXMANN PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58 – R$23.674,00
POLIOR IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA – 55 – R$ 580,00
Desclassificadas/Itens
SPORTOPEDIA IND. E COM. DE ORTESES E PROTESES LTDA – Todos os Itens cotados
MONNA HOSPITALAR LTDA - Todos os Itens Cotados
BRASIL CENTRAL IND. E COM. DE ORTESES E PRÓTESES LTDA - Todos os Itens cotados
OBS.: Foi sugerida a revogação dos itens 26, 36,59, 60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 338/99 - PROC. 061.011031/99
Vencedora/Item/Valor
MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – 01 – R$ 12.510,00
OBS.: Este resultado substitui o anterior publicado no D.O.D.F. de 05/04/00.

EDITAL Nº 031/00 - PROC. 061.012615/99
Vencedora/Itens/Valor
BIOSYSTEMS COML. IMP. EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA – 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 – R$ 144.593,14.

EDITAL Nº 105/00 - PROC. 061.000461/00
Vencedoras/Itens/Valor
DMI MAT. MÉDICO HOSP. LTDA – 08 – R$ 5.124,00
BRAILE BIOMED. IND. COM. E REP. LTDA – 01, 02,03,04,05,06,07 – R$ 32.500,00

Brasília, 5 de maiode 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.482/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 014/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-810/98 objetivando a prestação de serviços sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global para serviços de operação e manutenção de máquinas leves, pesadas e veículos, a serem executados no DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, contados a partir de 15/04/2000, vencendo-se portanto em 15/05/2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14/04/2000. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.556/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 045/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-530/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução de construção do Quartel do Esquadrão da Polícia Montada, localizado no Parque da Cidade Sarah Kubistchek, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 37 (trinta e sete) dias corridos, contados a partir de 25.04.2000, com vencimento em 31.05.2000. A vigência do Contrato nº 530/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 04.10.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.04.2000. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.290/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 003/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-551/99, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de urbanização em diversas áreas da BR 040 (Lote 03) marginal leste (esquerda BSB/BH) e faixa intermediária, no Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EBO – ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 27.03.00, vencendo-se portanto em 10.05.00. A vigência do Contrato nº 551/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 17.08.00. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.03.00. PELA CONTRATADA: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.639/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 007/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-506/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução, reforma e adaptação no Museu do Índio, localizado próximo ao Centro de Convenções em Brasíia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 150 (cinquenta e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 05.03.2000, vencendo-se portanto em 01.08.2000. A vigência do Contrato nº 506/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 01.08.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03.03.2000. PELA CONTRATADA: LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.330/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 056/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"-506/00, objetivando a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na obra de melhoria na EIG visando acesso à rua "G" do Setor Sudoeste – RA XI – Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma POLÍGONO - PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 12.04.00, vencendo-se portanto em 11.05.00. A vigência do Contrato nº 506/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.06.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.04.00. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.665/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 005/98 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "E"- 513/98, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no SIA, Trecho 10, RA-X, no Guará-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias corridos, contados a partir de 09.04.2000, vencendo-se portanto em 20.05.2000. A vigência do Contrato nº 513/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24.11.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03.04.2000. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.292/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 016/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditivo do Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES "B"-823/98, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes (itens 07 e 17) do anexo I do Edital de Concorrência, destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a Firma COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, contados a partir de 22.03.00, vencendo-se portanto em 22.05.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.03.2000. PELA CONTRATADA: LAERTE VANDERLEY VOLPATO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-730/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor RAULINO SANTOS. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 730/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 12.315,00 (doze mil e trezentos e quinze reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00921, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), 2000NE00929, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e 2000NE00904, no valor de R$ 2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais), emitidas em 07.04.00, as duas primeiras e em 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELO CONTRATADO: RAULINO SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-739/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 10 (dez) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 04), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 739/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00938, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 2000NE00939, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), 2000NE940, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e 2000NE00911, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), emitidas em 07.04.00, as três primeiras e 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-736/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ROQUE HELVÉCIO DA CRUZ. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 736/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00926, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), 2000NE00932, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e 2000NE00902, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), emitidas em 07.04.00, as duas primeiras e 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: ROQUE HELVÉCIO DA CRUZ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-735/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 735/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15452070085080008, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00927, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), e 2000NE00931, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitidas em 07.04.00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-729/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ADRIANO FERREIRA CALIL. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 729/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15122010016780001, Fontes de Recurso 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00920, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e 2000NE00903, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), emitidas em 07.04.00 e 06.04.00, respectivamente, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELO CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA CALIL. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-728/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor DERNEVAL ALVES MARQUES. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento

principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 728/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15452070085080008, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00919 e 2000NE00928, emitidas em 07.04.00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELO CONTRATADO: DERNEVAL ALVES MARQUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-732/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor IVO ALVES DE SIQUEIRA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 732/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080004, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00923, emitida em 07.04.00 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: IVO ALVES DE SIQUEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-731/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor EGNALDO HERCULANO DE CARVALHO. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 731/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00922, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e 2000NE00905, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), emitidas em 07.04.00 e 06.04.00, respectivamente, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: EGNALDO HERCULANO DE CARVALHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-734/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor HÉLIO DE FREITAS PIRES. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 734/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00925, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), 2000NE00930, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 2000NE00906, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), emitidas em 07.04.00, as duas primeiras e 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: HÉLIO DE FREITAS PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "D"-738/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 09 (nove) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 738/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080007, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00935, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), 2000NE00936, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), 2000NE00937, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 2000NE00909, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), emitidas em 07.04.00, as três primeiras e 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-737/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 09 (nove) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 04), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 737/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 05122010016780001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE00933 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 2000NE00934, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 2000NE00907, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), emitidas em 07.04.00, as duas primeiras e 06.04.00 a última, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-733/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.04.00, vencendo-se portanto em 08.07.00. A vigência do contrato nº 733/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.01.2001. VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080004, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00924, emitida em 07.04.00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.04.00. PELA CONTRATADA: ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.820/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 024/98-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-795/98, objetivando os serviços especializados em operação de Sistema Troncalizado de Rádio-Comunicação Portátil Móvel-Fixo em UHF, destinados ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S/A. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal: VALOR: R$ 110.768,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais). RECURSOS: Correrão por conta dos recursos procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080008, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00541, emitida em 01.03.2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.04.2000. PELA CONTRATADA: FERNANDO VECINA TEIXEIRA PATRÍCIO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e MARCELO PEDRO CAMARGO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.945/99. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21.06.93, combinado com o artigo 3º §§ 1º e 2º da Lei nº 2.177 de 30.12.98. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "A"-701/99 para prestação de serviços especializados visando à produção de artefatos de concreto, manutenção de áreas verdes e urbanizadas; produção de mudas; plantio de árvores; implantação de canteiros ornamentais; gramados; assentamento de meios-fios; operação de máquinas, veículos, equipamentos leves e pesados. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dia, contados a partir de 06.04.00, vencendo-se portanto em 05.05.00. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.04.00. PELA ICS: RONAN BATISTA DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.289/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 050/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: : Termo de Re-ratificação do Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES 539/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de urbanização da EPTG, Trevo de acesso à Taguatinga e lateral direita da via, sentido Taguatinga/Guará, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Re-ratificar o Contrato nº 539/99, para alterar a Decisão da Diretoria proferida na 3.224ª sessão, realizada em 14/10/99, para alterar a sua redação: onde se lê: "Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R$ 471.624,12 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos).", leia-se "Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R$ 428.749,20 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.04.2000. PELA CONTRATADA: JOCIRES MACIEL PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.434/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 016/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "C"-825/98, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes (itens 01 a 06, 08 a 16 e 19 a 22) do anexo I do Edital de Concorrência, destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, contados a partir de 22.03.2000, com vencimento em 22.05.2001. VALOR: R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400098, UO 22201, Programa de Trabalho 15122010016780001, Fonte de Recurso 220000000, Natureza de Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00265, parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 07.02.2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16/03/2000. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS. Republicado por haver incorreção no valor. Publicado no DODF nº 56 de 22/03/2000, pág. 27.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.714/2000-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 098, datada de 28.04.2000, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, art. 154, §4º da Lei nº 6.404 e no art. 27, inciso XVII do Estatuto Social da CEB com vistas a celebração de contrato com a entidade FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER, visando a regular a realização de ato gratuito razoável, o prazo de vigência será de 1 (um) mês, a partir de sua assinatura, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Cumpre-se assim, o previsto no art. 26 da precitada lei.

AVISO DE CANCELAMENTO

A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução n.º 082/2000 de 14.04.2000 tornou sem efeito a publicação do extrato de inexigibilidade, publicado no DODF de 17.09.99, n.º 189, que teria inexigido a licitação nos termos do "Caput" do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.

TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Procuradora Jurídica

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM 009/2000 - CEB**, onde sagrou-se vencedora a empresa: **ASEA BROWN BOVERI LTDA.**, para os itens 01 e 02, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília-DF, 4 de maio de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO N.° 5877. ASS.: 05.05.2000. PROCESSO: 092.000644/2000. PARTES: CAESB X PROQUIP MÁQUINAS E SISTEMAS S/A. Dispensa de Licitação. OBJETO: recuperação da Centrífuga DECANTER integrante do Sistema de Tratamento da ETE Sul, com fornecimento de peças e serviços. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB - Código 11.101.000.000-5. CLASSSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário n.° 434-0/2000, na Atividade/Subtítulo 17.122.01000.2676/0001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Rubrica 34.90.39, Código 12.341.301-7. VALOR: R$ 26.816,42 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: o prazo de execução é de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão n° 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste (Decisão n° 6057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ PROQUIP MÁQUINAS E SISTEMAS S/A: Wilson Souza e Silva.

Quinta Prorrogação do Contrato n.° 3037. ASS.: 24/04/2000. PROCESSO: 92.001127/94. PARTES: CAESB X FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB. OBJETO: Constitui objeto desta quinta prorrogação do contrato, a locação não residencial do 3° andar do imóvel de propriedade da FACEB com área de 321 m2, situado no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Lotes 141/153, Brasília/DF, destinado ao uso comercial com atividade compatível com o Edifício e suas normas. PRAZO: O prazo de locação do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir de 24/04/2000, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante acordo com partes. VALOR: A CAESB pagará à FACEB o preço mensal de R$ 4.275,50 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos). As partes estimam o valor desta prorrogação em R$ 51.306,00 (cinqüenta e um mil e trezentos e seis reais). ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB: Alírio Pedro Braga.

2° Aditivo ao Contrato n.° 5830. ASS.: 14/04/2000. PROCESSO: 92.002102/99. PARTES: CAESB X MASTER QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Entrega/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 683.750,00 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), passando o seu valor total para R$ 1.367.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Os prazos de entrega/vigência ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) e 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, passando os vencimentos de ambos para 11/10/2000 e 10/12/2000, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antonio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ MASTER QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: Rosilene de Paiva.

Termo de Quitação do CT n.° 5385. Processo: 092.004166/97. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A / BBL BUREAU BRASILEIRO S/C LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000. ASSINANTES: P/CAESB: Lélia Barbosa de Sousa Sá - Superintendente de Expansão do Sistema de Água. P/ CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A / BBL BUREAU BRASILEIRO S/C LTDA: Renato Afonso Amorin.

Termo de Quitação do CT n.° 5602. Processo: 092.002592/98. PARTES: CAESB X CEMBRA ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000. ASSINANTES: P/CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ CEMBRA ENGENHARIA LTDA: Fulvio Antonio Bizzi de Ávila.

4° Aditivo ao Contrato n.° 5782. ASS.: 05/05/2000. PROCESSO: 92.001640/99. PARTES: CAESB X SÓLIDOS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 19/03/1999 e 09/07/1999, que foram suspensos por 120 (cento e vinte) dias, findando os mesmos em 15/03/2000 e 18/06/2000, ficam suspensos, ou seja, prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, expirando-se em 13/07/2000 e 17/10/2000, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ SÓLIDOS ENGENHARIA LTDA: Alexandre da Costa Pantoja.

3° Aditivo ao Contrato n.° 5675. ASS.: 05/05/2000. PROCESSO: 92.004288/98. PARTES: CAESB X ENGEMASA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 02/05/2000, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, expirando-se em 31/07/2000. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli.

3° Aditivo ao Contrato n.° 5468. ASS.: 28/04/2000. PROCESSO: 92.004778/97. PARTES: CAESB X ENGEAGRO CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando o mesmo de 01/05/2000 para 30/06/2000. ASSINANTES: P/ CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ ENGEAGRO CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA: Dilson Cordeiro de Menezes.

4° Aditivo ao Contrato n.° 5378. ASS.: 03/05/2000. PROCESSO: 92.003223/97. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO ECOCIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA / HEMFIBRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao objeto original do Contrato constituído da Construção da Estação de Tratamento de Água do Sistema Rio Pipiripau, em Planaltina, DF, ficam acrescidas alterações que se fizeram necessárias na parte elétrica, em estruturas e em impermeabilização, bem como serviços adicionais, como a interligação da ETA ao reservatório existente e o remanejamento das adutoras do Fumal e Brejinho na área da ETA. Ao valor original do Contrato (R$ 7.760.396,75), acrescido do valor aditado através do 3° Termo Aditivo e devido à reequilíbrio econômico-financeiro (R$ 795.166,28), fica incorporada a quantia de R$ 2.586.435,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dos quais R$ 1.940.030,50 (um milhão, novecentos e quarenta mil e trinta reais e cinqüenta centavos), ou 22,67% se refere a serviços adicionais, e R$ 646.405,18 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos) para ressarcimento e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, passando o montante contratado de R$ 8.555.563,03 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) para R$ 11.141.998,71 (onze milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, passando os mesmos de 27/06/2000 e 24/10/2000 para 25/10/2000 e 21/02/2001, respectivamente, ao mesmo tempo fixando a data de 03 de julho de 2000 como máxima para início da pré operação da Estação de Tratamento de Água do Sistema Rio Pipiripau. ASSINANTES: P/ CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ CONSÓRCIO ECOCIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA / HEMFIBRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Elson Ribeiro e Póvoa.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/00

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 021/00-CAESB, processo nº 00092.001.359/2.000 para aquisição de **materiais em PVC** (conexões, colar de tomada, registros de esferas, tubos, acessórios, etc...), **materiais em polietileno** (conexões, tubos, etc...) e **materias em polipropileno** (conexões, colar de tomada, conjunto manopla e registro, registro broca, etc...), por item cotado.
Data de abertura da licitação: 26 de maio de 2000, às 15:00 horas.
Data Limite para aquisição do edital: 23 de maio de 2000.
O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 09 de maio de 2.000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 5 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 33/00

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB republica por incorreção, o resultado do julgamento da Carta Convite CV-033/00, publicado no DODF nº 81, de 28/04/00, página 20, da forma que se segue: **onde se lê**, CV-033/2000, firma **HIDRO PIPE TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 3.957,25 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e firma **TIGRE S. A TUBOS E CONEXÕES**, itens, 05, 10, 13 e 14, perfazendo o valor total de R$ 31.491,29 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos); **leia-se**, CV-033/2000, firma **HIDRO PIPE TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, itens, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 3.963,85 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e firma **TIGRE S. A TUBOS E CONEXÕES**, itens, 05, 10, 13 e 14, perfazendo o valor total de R$ 31.482,89 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Brasília, 5 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal- CAESB torna público que REQUEREU do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO da Estação de Tratamento de Esgotos Santa Maria – ETE Santa Maria.

Brasília, 5 de maio de 2000
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE CV – 038/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 038/2000-CAESB, da forma que se segue: firma **WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, pelo valor total de R$ 16.652,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Brasília, 5 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 66/99 (*)

PROCESSO N.º 113.012.926/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 26.06.2000, e estende a vigência para 31.07.2000. - DATA DA ASSINATURA: 24.04.2000.
(*) Republicado por incorreção no Original do DODF nº 79, de 26.04.2000, pág. 46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/00

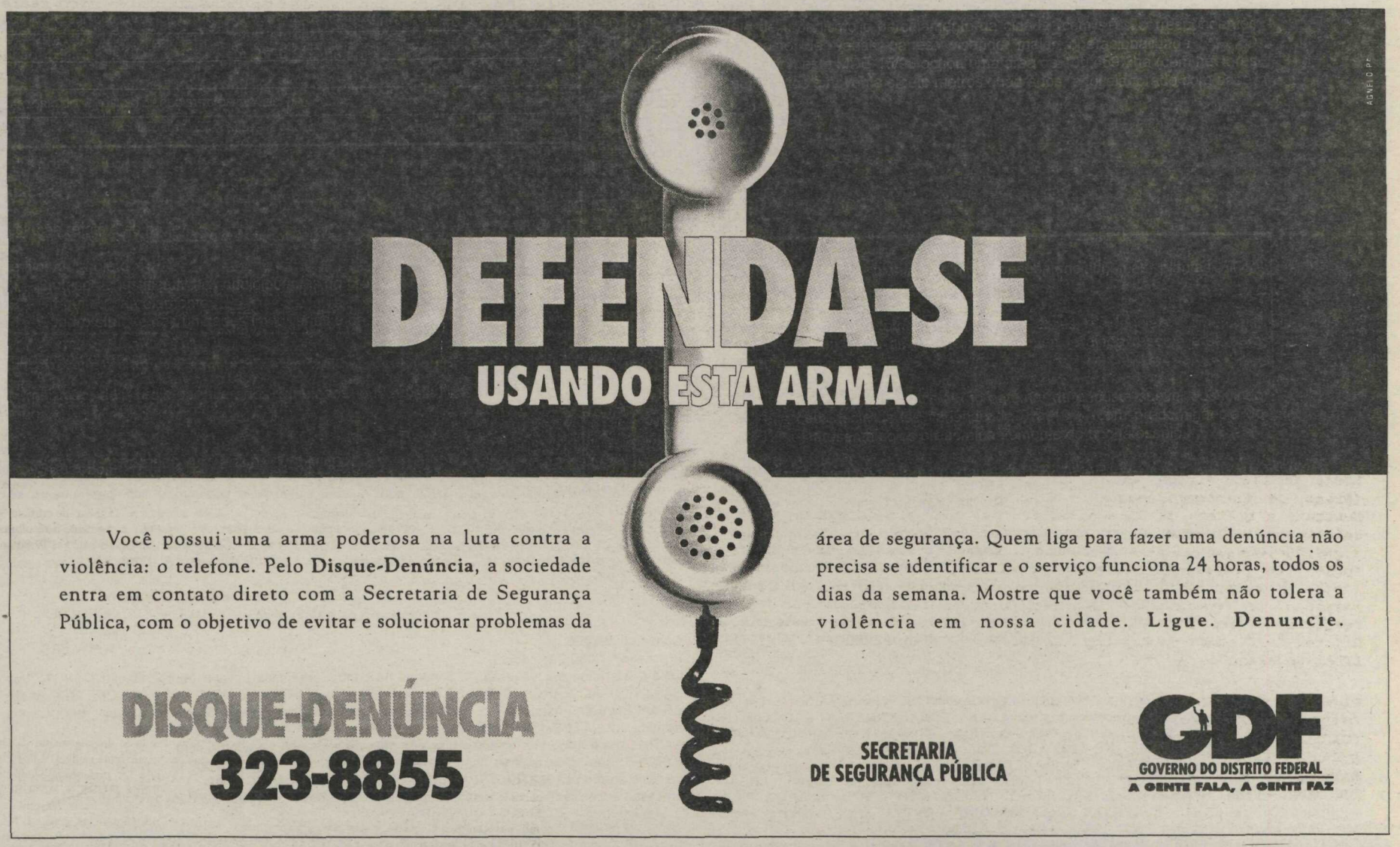
PROCESSO N.º 113.035.685/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e OBJETIVA VIDRAÇARIA E SERRALHERIA LTDA. - OBJETO: Fornecimento de vidros e espelhos, com respectiva colocação. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 04.05.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: MARCO ANTONIO RESENDE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/00

PROCESSO N.º 113.000.422/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - OBJETO: Assentamento de meios-fios em rodovias do Distrito Federal. - VIGÊNCIA: 30.09.2000, com execução de 90 (noventa) dias. - VALOR: R$ 81.340,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 04.05.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 95/98

PROCESSO N.º 113.010.415/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do contrato. - DATA DA ASSINATURA: 02.05.2000.





SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO Nº: 020/2000. PROC. 030.001889/2000. CONTRATANTE: Paulo Morcele. DATA: 25/02/2000. VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Laje da Pedra - DF. DISTÂNCIA: 65Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Construção de Bolsões. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15:00 horas.
CONTRATO Nº: 021/2000. PROC. 030.0001891/2000. CONTRATANTE: Etelvina de Jesus Mota. DATA: 25/02/2000. VALOR: R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela 09 Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 49Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 01:00 hora.
CONTRATO Nº: 022/2000. PROC. 030.001890/2000. CONTRATANTE: José Homero Barbosa. DATA: 25/02/2000. VALOR: R$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 37Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 horas.
CONTRATO Nº: 023/2000. PROC. 030.002029/2000. CONTRATANTE: Engeagro Construções Ltda.. DATA: 29/02/2000. VALOR: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Vila Rica, Cocalzinho - GO. DISTÂNCIA: 100Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Silagem e Transporte de Máquinas. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus - 100:00 horas.
CONTRATO Nº: 024/2000. PROC. 030.002031/2000. CONTRATANTE: Oscar de Aguiar Rosa Filho. DATA: 29/02/2000. VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: DPPR km 04 Chácara Ipanema Lago Norte - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Construção de Bolsões e Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 05:00 e 05:00 horas.
CONTRATO Nº: 025/2000. PROC. 030.002030/2000. CONTRATANTE: Rene Pompeu de Pina. DATA: 29/02/2000. VALOR: R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Retiro Cana Brava, Padre Bernardo - GO. DISTÂNCIA: 95Km do DEMA. PRAZO: 15 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Destoca. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 80:00 horas.
CONTRATO Nº: 026/2000. PROC. 030.002032/2000. CONTRATANTE: Wilfrido Augusto Marques. DATA: 29/02/2000. VALOR: R$ 8.110,00 (Oito mil, cento e dez reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 22 Mod. B DADF - DF. DISTÂNCIA: 90Km do DEMA. PRAZO: 60 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Barragem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Trator de Pneus, Motoniveladora - 100:00, 80:00, 50:00, 50:00 e 50:00 horas.
CONTRATO Nº: 027/2000. PROC. 030.002285/2000. CONTRATANTE: Adonice Dias dos Santos. DATA: 09/03/2000. VALOR: R$ 124,60 (Cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela 7C, Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 38Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 07:00 horas.
CONTRATO Nº: 028/2000. PROC. 030.002289/2000. CONTRATANTE: Laurene Braga Borgo. DATA: 09/03/2000. VALOR: R$ 70,20 (Setenta reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 192, Lago Oeste - DF. DISTÂNCIA: 27Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 horas.
CONTRATO Nº: 029/2000. PROC. 030.002287/2000. CONTRATANTE: Jossé Dias da Costa. DATA: 09/03/2000. VALOR: R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 23, Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 37Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 04:00 horas.
CONTRATO Nº: 030/2000. PROC. 030.002281/2000. CONTRATANTE: Lucass Silveres. DATA: 09/03/2000. VALOR: R$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Reserva A Gleba 02 Chácara 02A - PICAG - DF. DISTÂNCIA: 59Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 horas.
CONTRATO Nº: 031/2000. PROC. 030.002286/2000. CONTRATANTE: Rossimar Ferreira de Oliveira. DATA: 09/03/2000. VALOR: R$ 106,80 (Cento e seis reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Reserva A Gleba 02 Lote 49 PICAG - DF. DISTÂNCIA: 58Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e grade - 06:00 horas.
CONTRATO Nº: 032/2000. PROC. 030.002284/2000. CONTRATANTE: Antonio Vilas Boas Teixeira Carvalho. DATA: 10/03/2000. VALOR: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Cresspúsculo ou Retiro, Cocalzinho - GO. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Silagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus - 100:00 horas.
CONTRATO Nº: 033/2000. PROC. 030.002290/2000. CONTRATANTE: Kanovo Merneck. DATA: 10/03/2000. VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Vale das Lajes BR 060 km 30 - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 20:00 horas.
CONTRATO Nº: 034/2000. PROC. 030.002283/2000. CONTRATANTE: Carlos Humberto Ferreira dos Santos. DATA: 10/03/2000. VALOR: R$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 39 Reserva A Gleba 02 PICAG - DF. DISTÂNCIA: 58Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 horas.
CONTRATO Nº: 035/2000. PROC. 030.002282/2000. CONTRATANTE: Aguinaldo Francisco de Lima. DATA: 10/03/2000. VALOR: R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Reserva A Gleba 02 Chácara das Donas de Casa - PICAG - DF. DISTÂNCIA: 59Km do DEMA. PRAZO: dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 01:00 hora.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVICOS
ABRIL/2000

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês Abril de 2000.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA							
00248 00249 00252 00253	O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA.	Pagamento de alimentação preparada para o CIR/NCB e reajustamento De preços de contratos.			229.228,50 224.041,27 37.524,71 36.675,56	31/07/00	Anual IPC Coluna I FGT
00250 00251	DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA.	Pagamento de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins da SSP e reajustamento de preços de contrato.			86.337,02 23.112,42		
00265	FABRO CONSTRUTORA LTDA	Reforma do bloco 03 do Complexo Penitenciário do Gama			290.357,02		
CONVITE							
00243	COMERCIAL DE COUROS E SAPATARIA LIMEIRA	Fornecimento de colchão em espuma para solteiro, densid. 20, med. 0,78 de larg. X 1,88 de compr. X 15 cm de espuma, marca real.	2000	26,40	52.800,00		

O DEPARTAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Processo nº 0050.000.707/99
Objeto: Prestação de serviço de telemarketing, integrando distribuidor automático de chamadas – DAC e unidade de resposta audível – URA, com o atual sistema de cadastro e acompanhamento de denúncia – SCAD.
A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que realizará reunião para abertura das propostas de preços, no dia 09/05/2000 às 11h, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar, Brasília-DF, telefones (61) 314-8273, fac-símile (61) 3224346.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Convite 009/2000
Processo n.º 050.000.743/99
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva na central telefônica privada de comutação (CPCT), tipo PABX DIGITAL, MARCA MATEC ERICSSON/MD 110, TEMPORAL, CONTROLADA POR PROGRAMA ARMAZENADO, instalado no Complexo Penitenciário da Papuda/SSP/DF, situado na Fazenda Papuda, rodovia DF-465.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o Artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93, que após análise das propostas referente a licitação epigrafada, julgou vencedora do certame a empresa MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC, e que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Brasília, 5 de maio de 2000
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO Nº 14/2000
À CESSÃO DE USO Nº 1/99

Partes: DETRAN-DF e POLÍCIA CIVIL DO DF – Proc. 055.016524/99 – ADIT. N.º 14/2000 – Obj.: Inclusão no objeto da CESSÃO DE USO n.º 01/99, de mais 02 veículos, para uso da Delegacia de Falsificações e Defraudações,... – UG: 220201 – Vigência: A partir da assinatura do Aditamento – Data Assinatura: 02.05.2000 – Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Laerte Rodrigues de Bessa.

AVISO DE ADIAMENTO Nº 15/2000
AO CONVÊNIO Nº 3/97

Partes: DETRAN-DF e INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – Proc. 055.01468/97 – ADIT. N.º 15/2000 - Obj.: Prorroga por mais 04 meses o prazo do Convênio n.º 03/97, que trata da contratação de *"office boy"* visando propiciar a inclusão e reintegração familiar de adolescentes... – UG: 220201 – Vigência: a partir da assinatura do Aditamento – Data Assinatura: 04.05.2000 – Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Ronan Batista de Souza.

AVISO DE ADIAMENTO Nº 16/2000
AO CONTRATO Nº 32/97

Partes: DETRAN-DF e SITRAN COM. IND. DE ELETRÔNICA LTDA – Proc.: 055.005833/96 – ADIT. N.º 16/2000 – Obj.: Acréscimo de mais 5,89% ao valor do Contr. 32/97, que trata de prestação de serv. de assist. técnica ao sistema semafórico,..., totalizando o valor mensal de R$ 215.704,00, conforme previsto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93,... – UG: 220201 – Vigência: a partir da assinatura do Aditamento – Data Assinatura: 04.05.2000 – Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Lourival Ferreira Gomes.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 12/2000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro aeronáutico, tipo Aditivo A, do casco do helicóptero prefixo PP-FDF, da Polícia Civil do Distrito Federal .
A CPL/PCDF informa que a Carta-convite da licitação acima referenciada sofreu modificação em seu anexo II (projeto básico), onde se lê: "Três Mil Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais", leia-se: "Três Milhões Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais". As demais condições permanecem inalteradas, inclusive local, data e horário.

Brasília-DF, 5 de abril de 2000
DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento da licitação abaixo:

Convite nº 09/2000 – Processo nº 054.000.427/2000 – **Revogada,** por não ter acudido interessado ao certame.
Publique-se.

Brasília-DF, 4 de maio de 2000
JOÃO CARLOS DA SILVA – MAJ QOPM
Presidente da CPL – Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº053/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CASTRO TURISMO E EVENTOS LTDA.; Processo 150.000415/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "PÉROLAS AOS POVOS" , programado para os dias 19 e 20/05/2000 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 19/05/2000 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: RENATA MARTINS DE CASTRO SARAIVA DE OLIVEIRA; TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 052/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e BRUNO ALEXANDRE BAZILIO PEREIRA; Processo 150.000410/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "FRAGMENTOS – 10 ANOS DE PINTURA", programado para o período de 17/08 a 03/09/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 17/08/2000 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem os dias 16 e 17/08/2000 e para desmontagem o dia 04/09/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$191,52 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: BRUNO ALEXANDRE BAZILIO PEREIRA, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 054/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e ELIANE MARIA CHAUD; Processo 150.000442/2000. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé no Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "TERRITÓRIOS", programado para o período de 28/07 a 13/08/2000 de terça a domingo das 15:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 28/07/2000 às 19:00 horas, ficando reservado para montagem o dia 27/07 e para desmontagem o dia 14/08/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$170,24 (CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ELIANE MARIA CHAUD, TESTEMUNHA: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública, destinada à apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e correspondente Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, concernente ao empreendimento de implantação da Pista de Pouso 11R/29L e Obras Complementares no Aeroporto Internacional de Brasília.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de junho de 2000
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Auditório da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília, prédio da Gerência de Engenharia, próximo ao Terminal de Cargas.
Informa, ainda, que o EIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II – Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar – Serviço de Documentação Técnica / Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DAR 2581/00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2000

Processo: 193.000.070/2000; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Jurandir Rodrigues de Souza ; Objeto: "XIV Congresso da Sociedade Ibero-americana de Eletroquímica" ; Vigência: 04/05/2000 até 12/07/2000; Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Nota de Empenho: n.º 2000NE00139; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 02/05/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Convenente - Coordenador: Jurandir Rodrigues de Souza.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para aquisição de vales-transporte a serem distribuídos aos servidores do IDHAB-DF no mês de maio/2000, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
Publique-se e encaminhe-se a DIAFI para as demais providências.
Brasília, de maio de 2000.

EDITAL

CANCELAMENTO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NAS QUADRAS ECONÔMICAS LÚCIO COSTA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 804/94, de 08 de dezembro de 1994, considerando a necessidade de determinar critérios de ocupação das casas em construção nas Quadras Econômicas Lúcio Costa, de conformidade com o perfil sócio- econômico dos candidatos já habilitados para o Programa Habitacional onde está sendo implantado a VILA TECNOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:
1.Cancelar os Termos de Permissão de Uso celebrados com os beneficiários da Vila Tecnológica, conforme discriminados a seguir:

RAIMUNDA FERREIRA LIMA	QE 01 CONJ B LOTE 02	248.008.991-68
JAIRO ALLAN BARREIROS ALVES	QE 01 CONJ B LOTE 03	327.333.301-44
ELIANA DA FONSECA MELO	QE 01 CONJ B LOTE 04	455.416.041-68
IONE CARVALHO CORREA	QE 01 CONJ B LOTE 05	401.114.311-15
GERALDO CECILIA COELHO PORTELLA	QE 01 CONJ B LOTE 06	351.370.451-87
JUSCELINO RUFINO DA SILVA	QE 01 CONJ B LOTE 07	244.801.343-87
FRANCISCA SOUSA	QE 01 CONJ B LOTE 08	245.588.931-91
IVA VIEIRA DE ARAUJO	QE 01 CONJ B LOTE 09	286.943.501-06
MAURINO PAULINO DE SOUZA	QE 01 CONJ B LOTE 10	816.689.887-04
BEATRIZ ARAUJO COSTA GARCIA	QE 01 CONJ B LOTE 11	239.813.421-00
EDNA MARIA CHAGAS OLIVEIRA	QE 01 CONJ B LOTE 12	080.964.458-47
MANOEL JONES DE MESQUITA	QE 01 CONJ B LOTE 13	099.048.591-91
MITERMAIA DOS SANTOS FONSECA	QE 01 CONJ B LOTE 14	398.956.531-15
MEIRE JOSE MARTINS	QE 01 CONJ C LOTE 01	224.951.771-15
MARCIA TORRES BARBOSA	QE 01 CONJ C LOTE 02	238.718.061-53
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	QE 01 CONJ C LOTE 03	329.685.661-72
VICENTE ARCANJO DA SILVA	QE 01 CONJ C LOTE 04	214.201.571-91
FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	QE 01 CONJ C LOTE 05	152.594.041-49
JOSE RODRIGUES PEREIRA FILHO	QE 01 CONJ C LOTE 06	115.084.931-20
JOSÉ PAULO DE ARAUJO FRANÇA	QE 01 CONJ C LOTE 07	381.657.241-34
FRANCISCA ANACLETO DE JESUS	QE 01 CONJ C LOTE 08	101.795.851-34
MARINALDE ASSUNÇÃO DA SILVA SANTOS	QE 01 CONJ D LOTE 01	359.352.601-82

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	QE 01 CONJ D LOTE 02	156.556.444-87
ANITA SILVA	QE 01 CONJ D LOTE 03	149.987.421-91
GEOVAN DE FREITAS SIQUEIRA	QE 01 CONJ D LOTE 04	333.692.831-15
EDSON CAVALCANTE DE ARAUJO	QE 01 CONJ D LOTE 05	308.283.761-15
RITA DE CASSIA AMORIM	QE 01 CONJ D LOTE 06	313.544.241-15
JOAO INOCENCIO DO NASCIMENTO JUNIOR	QE 01 CONJ D LOTE 07	461.349.841-87
WALTER DE OLIVEIRA MENDONÇA	QE 01 CONJ D LOTE 08	183.794.271-49
TERESINHA PEREIRA LIMA	QE 01 CONJ D LOTE 09	115.907.421-68
SONIA MARTA SILVA CARDOSO	QE 01 CONJ D LOTE 10	372.801.041-34
MATILDES BARBOZA DE CASTRO	QE 01 CONJ D LOTE 11	163.004.161-00
WILSON FREIRE DE SOUZA	QE 01 CONJ D LOTE 12	247.658.131-34
SILVANA BIZERRA DE MELO	QE 01 CONJ D LOTE 13	381.557.961-91
ROBERIO NEIVA BARRETO	QE 01 CONJ D LOTE 15	289.748.241-91
NIVALDO FERREIRA DE SOUSA	QE 01 CONJ D LOTE 16	359.387.141-68
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	QE 01 CONJ A LOTE 02	184.572.401-10
SILVANI GOMES DE OLIVEIRA	QE 01 CONJ A LOTE 03	339.073.741-34
ALEXANDRINA DA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	QE 02 CONJ A LOTE 04	224.192.411-34
ISABEL SOARES REIS	QE 03 CONJ A LOTE 01	130.270.003-06
NEYLMA OLIVEIRA BANDEIRA SILVA	QE 03 CONJ A LOTE 02	381.531.731-20
CARLOS ODECIO VENTURA	QE 03 CONJ A LOTE 03	305.252.761-49
NUBIA ESTEVAM SOBRINHO	QE 03 CONJ A LOTE 04	279.858.811-15
DEUSINA PIRES DO NASCIMENTO	QE 03 CONJ A LOTE 05	055.342.081-04
CARLITO MOURA DOURADO	QE 03 CONJ A LOTE 06	351.946.691-00
AGENOR PEREIRA DIAS FILHOS	QE 03 CONJ A LOTE 07	151.698.715-20
LUCEMIR ROCHA LUCENA SALES DE SOUSA	QE 03 CONJ A LOTE 08	385.137.571-87
GISLAINE DE LIMA SA	QE 03 CONJ A LOTE 09	184.006.981-34
MARCOS MOURA DOS SANTOS	QE 03 CONJ A LOTE 10	301.567.181-20
MARIA DE LOURDES MARTINS RAMALHO	QE 03 CONJ A LOTE 11	245.093.101-53
JOAO EVANGELISTA DE MOURA	QE 03 CONJ A LOTE 13	152.501.641-53
ORIDES DE PAIVA	QE 03 CONJ A LOTE 14	186.355.041-00
VALDENICE DOS SANTOS DE MELO	QE 03 CONJ A LOTE 15	225.698.981-04
LUIZ FONSECA EUFRÁSIO	QE 03 CONJ A LOTE 16	240.144.861-68
MARIA LIBANA BEZERRA	QE 03 CONJ A LOTE 17	249.001.091-34
MARIA RAMOS VENTURA	QE 03 CONJ A LOTE 18	265.691.831-68
IDABEL SOUZA SANTOS	QE 03 CONJ A LOTE 19	291.462.671-15
MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	QE 03 CONJ A LOTE 20	066.873.771-91
MARIA APARECIDA DE ARAGAO DE MIRANDA	QE 03 CONJ A LOTE 21	296.288.301-04
ORLANDO CESAR SEVERINO GOMES	QE 03 CONJ A LOTE 22	249.073.591-87
MIGUEL BARBOSA	QE 03 CONJ A LOTE 23	185.381.691-49
JOAO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO	QE 03 CONJ A LOTE 24	222.140.461-00
JORGE OLIVEIRA DA CRUZ	QE 03 CONJ A LOTE 25	184.014.491-20
SHIRLEY MARQUES DA SILVA BARRETO	QE 03 CONJ A LOTE 26	286.885.971-20
HERCULES HAIRAN SILVA BARRETO	QE 03 CONJ A LOTE 27	335.343.491-72
ATILA SILVA DE MORAIS PINHO	QE 03 CONJ A LOTE 28	259.108.331-20
MURIATAN SAMUEL DE ARAUJO	QE 03 CONJ A LOTE 29	222.750.021-20
ROSANGELA TAVARES DA COSTA REIS	QE 03 CONJ A LOTE 30	223.190.691-00
MARIA LUCIMAR LINO	QE 03 CONJ A LOTE 31	291.455.201-78
FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES	QE 03 CONJ A LOTE 32	258.334.641-53
CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO	QE 03 CONJ A LOTE 33	297.257.391-91
SILVIA EMIKO SATO INATOMI	QE 03 CONJ A LOTE 34	239.996.241-91
EDSON GOMES RABIS	QE 03 CONJ A LOTE 36	114.996.241-91
JOSE ALVES PEREIRA	QE 03 CONJ A LOTE 37	152.119.401-72
ANTONIO LUIZ DE MACEDO NETO	QE 03 CONJ A LOTE 38	222.498.421-91
EDVALDO GUILHERME DA SILVA	QE 03 CONJ A LOTE 39	323.196.141-68
JAIR CARNAUBA BARROS	QE 03 CONJ A LOTE 40	351.362.861-72
SANDRA LUZIA BATISTA LUZ DA SILVA	QE 03 CONJ A LOTE 41	145.034.411-91
HELENA CANTANHEDE VIEIRA	QE 03 CONJ A LOTE 42	329.521.123.04
ZULEICA MARTINS ARANHA	QE 04 CONJ A LOTE 01	735.527.637-91
ELIZEU VIEIRA DA SILVA	QE 04 CONJ A LOTE 02	247.483.231-91
LUIZ JOSE CARDOSO	QE 04 CONJ A LOTE 06	010.594.161-15
MARIA SONIA JACOME DE LIMA BATISTA	QE 04 CONJ A LOTE 07	296.387.711-00
MOISES SOUSA ROBERTO	QE 04 CONJ A LOTE 08	295.961.571-91
PAULO ROBERTO RIBEIRO	QE 04 CONJ A LOTE 10	333.918.311-20

1.Os novos Termos de Ocupação, serão emitidos pelo IDHAB-DF, após as definições dos critérios de ocupação dos imóveis, de conformidade com o perfil sócio- econômico dos beneficiários já selecionados.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2000

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento, em cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 1º da Lei 938/95, torna pública a relação de compras e serviços.

NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unidade	Unitário	Preço Total	Fornecedor
			Inexigível			
91	Vale Transporte	32	Unidade	1,35	43,20	Viação Anapolina Ltda
92	Vale Transporte	852	Unidade	1,20	1.022,40	Banco de Brasília S/A
		482	Unidade	1,30	626,60	
		1054	Unidade	1,50	1.581,00	
93	Anulação NE 02/2000	01	Unidade	1.240,64	1.240,64	Banco de Brasília S/A
94	Anulação NE 63/2000	01	Unidade	1.192,01	1.192,01	Banco de Brasília S/A
95	Serv. Telef. PABX Virtual	01	Unidade	3.771,10	3.771,10	Telebrasília
96	Serv. Telef. Celular	01	Unidade	1.608,34	1.608,34	Telebrasília Celular S/A
	Total				**11.085,29**	
			Não Aplicável			
103	INSS 20%-Empregador	01	Unidade	9.540,29	9.540,29	INSS
	INSS 2%-Acid. Trabalho	01	Unidade	954,03	954,03	INSS
104	Fl. Normal Venc. Vant.	01	Pessoal	190.456,26	190.456,26	José Odair Garcia/Outros
105	Fl. Normal Aux. Creche	01	Pessoal	1.539,00	1.539,00	José Odair Garcia/Outros
109	Fl. Sup. Exercício Findo	01	Unidade	1.728,63	1.728,63	José F. de Mello/Outros
110	Ressarcimento Salário	01	Pessoal	3.040,98	3.040,98	INEPE
111	Ressarcimento Salário	01	Pessoal	3.228,39	3.228,39	MPO
114	Ressarcimento Salário	01	Pessoal	1.188,00	1.188,00	MPO
	Total				**211.675,58**	
			Dispensa			
100	Contrato 01/2000	01	Unidade	72.000,00	72.000,00	CODEPLAN
	Total				**72.000,00**	
			Licitado			
90	Colher de Aço	01	Unidade	8,00	8,00	Copalimpa
99	Fitas p/ Gravação	30	Unidade	19,45	583,50	Estrela 2000 Equip. Ltda.
101	Café Torrado	60	KG	5,80	348,00	Café do Chef.
102	Aparelhos Telefônicos	03	Unidade	162,54	487,62	Levitas Telecomunicações
106	Capa Plástica	50	Unidade	0,35	17,50	Risquepel
	Toner p/ Impressora	05	Unidade	834,00	4.170,00	
	Cartucho p/ Impressora	10	Unidade	107,00	1.070,00	
	Cartucho p/ Impressora	10	Unidade	117,00	1.170,00	
107	Cola Instantânea	20	Unidade	2,78	55,60	Expedgraf
	Espiral p/ encadernação	20	Unidade	0,40	8,00	
	Espiral 2cm Espessura	10	Unidade	0,30	3,00	
	Estilete Lâmina Estreita	20	Unidade	0,50	10,00	
108	Estilete Lâmina Larga	20	Unidade	1,20	24,00	Antonio O. dos Santos-ME
	Total				**7.955,22**	
	Total Geral				**302.716,09**	

O SERVIÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/00

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, indicando os licitantes vencedores. Foi desclassificada a empresa E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME para o item 01 por erro de cotação e preço excessivo e para os itens 02 e 07 por erro de cotação e não apresentação de amostra.

Item	Empresa Vencedora	Especificação Resumida	Menor preço
3	E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME	Leite Int. tipo longa vida, em caixa de 1l M. LAC.	1,05
4	E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME	Biscoito Cream Cracker, Pct. 180g, M/Mabel	0,95
5	E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME	Biscoito aveia e mel, Pct. 170g, M/Mabel	0,95
6	E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME	Biscoito Bel Cracker, Pct. 200g, M/Mabel.	0,95
8	E.R. de Paiva Dist. Ltda-ME	Torrada levemente salgada, Pct. 160g, M/Visconti	1,45
9	AMMC Com Prod Alim Ltda	Açúcar refinado, embalagem 1k, marca Dolce.	0,78
10	Café Ouro de Minas Ltda.	Café torrado e moído, a vácuo, M/Ouro de Minas	4,28

Brasília-DF, 5 de maio de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção de Compras

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2000

O Setor de Orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de ABRIL/2000.

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
	CONCORRÊNCIA			
380	Destinado a atender despesas c/fornecimento energia elétrica em residências funcionais e demais dependências do TCDF, durante corrente exercício.		51.000,00	CEB - Companhia Energética de Brasília.

O SETOR

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 3/2000

TCDF- 3061/90 - Com fulcro na Decisão nº 2334/2000, de 17.04.2000, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CIENTIFICADO o Senhor HENRIQUE NEVES MOHALLEM, ex-funcionário do Banco de Brasilia S/A, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, apresentar suas justificativas quanto as impropriedades apontadas no Processo nº 3061/90. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Térreo do Anexo deste Tribunal, Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 12h30min às 18h30min, podendo ser obtidas informações pelo Telefone (061) 314-2220, no mesmo horário.

Brasília, 3 de maio de 2000
JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

INEDITORIAIS

ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S/A

NIRE Nº 53300003351
ATA DA 16ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 22ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTALAÇÃO - Às 9:00 horas do dia 10 de março de 2000, na sede social da empresa sita no SIA Trecho 8 Lotes 125/135 (Parte), Brasília, DF, com a presença da totalidade dos acionistas abaixo assinados, sob a presidência do acionista ANTONIO FÁBIO RIBEIRO, secretariado por Kátia Beatriz de Oliveira Pio Fernandes. ORDEM DO DIA –Assembléia Geral Ordinária: Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999. Assembléia Geral Extraordinária: a) Mudança da Diretoria; b) outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA - Foram aprovados sem restrições os relatórios da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDNARIA - 1). Foi eleito como Diretor Presidente o Sr. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 464.356 SSP/DF e do CPF nº 002.766.421-04, residente em Brasília-DF., na SHIS QI-05 Conjunto 13 Casa 22/24 Lago Sul. 2). Em função da eleição do Diretor Presidente, o Diretor Técnico deixa de acumular as funções da Presidência da empresa. 3). Com as mudanças, a Diretoria passa a ter a seguinte composição : ANTONIO FÁBIO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 464.356 SSP/DF e do CPF nº 002.766.421-04, residente em Brasília-DF., na SHIS QI-05 Conjunto 13 Casa 22/24 Lago Sul, como Diretor Presidente, KÁTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PIO FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 695.404, expedida pelo SSP/MG e do CPF n º257.425.236-53 , residente em Brasília-DF., na QI-25 Bloco E Aptº 303 , como Diretora Administrativa, HUMBERTO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade nº 1.560.380 expedida pela SSP-GO e CPF nº 602.569.901-15, residente em Brasília-DF., na SQN 202 Bloco F Apartamento 104, como diretor Técnico, e FÁBIO ANDRE RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 907.213, expedida pelo SEP/DF e do CIC nº 399.091.311-53, residente e domiciliado na MSPW Quadra 26 conj. 05, lotes 1 e 2 unidade "O", Brasília-DF., como Diretor Comercial. 4). O mandato da diretoria permanece com vencimento em 30 de abril de 2002. ENCERRAMENTO - A reunião foi encerrada às 11:00 (onze) horas, com lavratura da presente Ata, em resumo, assinada por todos os acionistas, ficando arquivadas na empresa todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados e as deliberações tomadas, depois de numeradas e autenticadas pela mesa. (aa) Antonio Fábio Ribeiro, Fábio André Ribeiro, Silvana Fabiana Oliveira Ribeiro, Antonio Fábio Ribeiro por Márcio André Pereira Ribeiro, Humberto Luiz Ribeiro da Silva e José Luiz Diniz Junior. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO - Presidente. KÁTIA BEATRIZ DE O. P. FERNANDES - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifico o Registro em: 19/04/2000 Sob o Número: 00 0 192775 Protocolo: 00/019277-5 Antonio Celson G. Mendes - SECRETÁRIO-GERAL.

DAR 2571/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa FERRAGENS PINHEIRO LTDA,QI 11 LTS.01/26 TAG-DF para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 09 de MAIO de 2000, na Sub/sede do Sindicato dos Comerciários C 12 ED. CENTRAL II BL D SALA 105/107 TAGUATINGA - DF, em primeira convocação, às 17:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 18:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente, claúsula 43ªda CCT,MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 e B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 05 de maiol de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 2569/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca os empregados gerentes da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, sucessora de Mourão Móveis Ltda, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 maio de 2.000, às 14:00 horas, em primeira convocação, ou em segunda convocação, às 14:30 horas, com qualquer número de presentes, na Sede da Entidade, endereço supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) proposta empresarial de alteração de forma de remuneração dos contratos de trabalho dos gerentes, com substituição do salário misto (fixo mais comissões) por salário fixo; b) elaboração, discussão e aprovação de contraproposta a ser apresentada à Casa Bahia Comercial Ltda.;c) concessão de amplos poderes à Diretoria do S.E.C.B. para estabelecer negociações com a empresa e a celebrar Acordo Coletivo; d) assuntos gerais. Brasília-DF, 05 de maio de 2.000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 2583/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca os empregados vendedores da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, sucessora de Mourão Móveis Ltda, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 maio de 2.000, às 19:30 horas, em primeira convocação, ou em segunda convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de presentes, na Sede da Entidade, endereço supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) proposta empresarial de alteração de forma de remuneração dos contratos de trabalho dos vendedores, com substituição do salário fixo de R$ 136,00 mais comissão por comissionamento puro com garantia mínima de R$ 420,00 b) elaboração, discussão e aprovação de contraproposta a ser apresentada à Casa Bahia Comercial Ltda.;c) concessão de amplos poderes à Diretoria do S.E.C.B. para estabelecer negociações com a empresa e a celebrar Acordo Coletivo; d) assuntos gerais. Brasília-DF, 05 de maio de 2.000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 2583/00

SINDUSCON-DF – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CUB – PADRÃO HABITACIONAL NO DISTRITO FEDERAL/M²

Mês = Abril 2000 Média por m² = R$ 450,32 Variação em relação a mar/2000 = -0,76 %

	2 Quartos			3 Quartos		
Padrão	Baixo	Normal	Alto	Baixo	Normal	Alto
H1	520,71	586,19	660,52	443,48	494,88	555,92
H4	383,51	444,24	551,83	339,46	388,08	469,93
H8	374,47	433,53	539,27	325,50	375,71	458,23
H12	364,20	426,57	529,70	319,33	370,06	452,35

A tabela acima transcrita refere-se aos custos unitários básicos de construção (por m²) no Distrito Federal – CUB-DF, calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64 e o disposto na NBR 12721/92 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por m² de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações especiais, elevadores, instalações de incêndio, ar condicionado, calefação, telefone interno, fogões, aquecedores, "playgrounds", equipamento de garagem, etc.; obras complementares de terraplanagem, urbanização, recreação, ajardinamento, ligações de serviços públicos, etc.; despesas com instalação, funcionamento e regulamentação do condomínio, além de outros serviços especiais; outras despesas indiretas; impostos e taxas; projeto, incluindo despesas com honorários profissionais e material de desenho, cópias, etc.; remuneração da construtora e do incorporador; despesas com corretagem e publicidade, entre outros.

CUB – PADRÃO COMERCIAL SALAS E LOJAS NO DISTRITO FEDERAL /M²

Mês = Abril/2000 Média por m² = R$ 334,71 Variação em relação a mar/2000 = -079%

Padrão	Baixo	Normal	Alto
H4	285,18	320,51	397,54
H8	306,82	340,75	419,87
H12	283,22	315,08	390,06
H16	273,93	305,98	377,55

CUB – PADRÃO COMERCIAL ANDARES LIVRES NO DISTRITO FEDERAL /M²

Mês = Abril 2000 Média por m² = R$ 312,00 Variação em relação a mar/2000 = -0,82%

Padrão	Baixo	Normal	Alto
H4	262,49	297,86	366,89
H8	287,21	322,39	394,24
H12	262,71	296,05	363,52
H16	253,08	287,51	350,05

CUB – PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL E CASA POPULAR /M²

Mês – Abril/2000		Variação em relação a mar/2000 = %
Galpão Industrial	178,59	-1,30
Casa Popular 1 Quarto	302,92	- 0,52

Brasília-DF, 5 de maio de 2000
MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Presidente

DAR 2577/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados das empresas MEGA MIL COML, LTDA,PARK SHOPPING,RG MODA JOVEM LTDA-ME,BRASILIA SHOPPING,ZAÍDE BROS COM.DE ROUPAS LTDA,PARK SHOPPING,INSTINTO BÁSICO COM.DE ROUPAS LTDA,(ESSENCIAL)PARK SHOPPING,CASSADOR COM. DE CONFECÇÕES LTDA,ALAMEDA,GUERBY'S COM. DE CONFECÇÕES,BRASÍLIA SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 09 de MAIO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciários SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR – Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente, claúsula 43ªda CCT,MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 e B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 05 de maiol de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 2569/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca os empregados vendedores da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, sucessora de Mourão Móveis Ltda, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 maio de 2.000, às 19:30 horas, em primeira convocação, ou em segunda convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de presentes, na Sede da Entidade, endereço supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) proposta empresarial de alteração de forma de remuneração dos contratos de trabalho dos vendedores, com substituição do salário fixo de R$ 136,00 mais comissão por comissionamento puro com garantia mínima de R$ 420,00; b) elaboração, discussão e aprovação de contraproposta a ser apresentada à Casa Bahia Comercial Ltda.;c) concessão de amplos poderes à Diretoria do S.E.C.B. para estabelecer negociações com a empresa e a celebrar Acordo Coletivo; d) assuntos gerais. Brasília-DF, 05 de maio de 2.000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 2583/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20168, 05-05-2000 61
.DECRETO EXECUTIVO 20169, 05-05-2000 61
.DECRETO EXECUTIVO 20764-*, 29-10-1999 2
.DECRETO EXECUTIVO 21166, 05-05-2000 5
.DECRETO EXECUTIVO 21167, 05-05-2000 20
.DESPACHO, 24-04-2000 92
.DESPACHO-R, 05-05-2000 92
.LEI ORDINARIA 2545, 28-04-2000 1

VICE-GOVERNADORIA

.ATA, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 03-03-2000 93
.INSTR. DE SERV. 74, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 04-05-2000 93
.ORDEM DE SERVICO 71, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 02-05-2000 93

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, FEDF/DEX, 05-05-2000 93

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO-R, FHDF, 04-05-2000 93

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.RESOLUCAO NORMATIVA 3, CAS/DF, 05-05-2000 93

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO, DER/DF-DG, 02-05-2000 95
.INSTRUCAO, DER/DF-DG, 25-04-2000 95
.INSTRUCAO, DER/DF-DG, 27-04-2000 95
.PORTARIA CONJUNTA 12, SECRETARIO, 05-05-2000 95

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, METRO/DF, 04-05-2000 96
.INSTR. DE SERV. 8, DMTU/DF-DG, 23-03-2000 96
.RESOLUCAO 11, DMTU/DF-JARI, 05-05-2000 95

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 189-R, DETRAN/DF-DG, 24-04-2000 97

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, CMDO GERAL, 04-05-2000 99
.PORTARIA-R, CMDO GERAL, 03-05-2000 98

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, DG, 02-05-2000 99

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, SECRETARIA, 28-04-2000 99
.DESPACHO-*, SECRETARIA, 03-05-2000 99

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 24-04-2000 99
.DESPACHO, SLU/DF-DG, 05-05-2000 99
.INSTR. DE SERV. 60, SLU/DF-DG, 06-04-2000 99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO, IDHAB/DF, 28-04-2000 100
.INSTRUCAO NORMATIVA 2, IDHAB/DF, 14-04-2000 100
.INSTRUCAO NORMATIVA 3-*, IDHAB/DF, 14-04-2000 100

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

.PORTARIA 101, SECRETARIO, 05-05-2000 100

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

.ATA 27, TERRACAP, 25-04-2000 101
.ATA 131, TERRACAP, 25-04-2000 101

SECRETARIA DA SOLIDARIDADE

.PACTO DE INTENCOES-R, SECRETARIO, 25-04-2000 102

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 04-05-2000 103

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3492, SECRETARIA DAS SESSOES, 27-04-2000 105
.RESOLUCAO 117, PRESI, 02-05-2000 103
.RESOLUCAO 118, PRESI, 02-05-2000 103

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



